SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Minas Gerais , 12 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3682

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação realizada no dia 10/01/2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - Edição 3680, onde se lê:

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 012/2023

Extrato de aditivo do contrato n° 002/2023 - Contratado: LUISA VIEIRA ALMEIDA CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 38.232.055/0001-08, – Objeto: aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços técnicos de assessoria econômica prestados pela contratada até o dia 9 de janeiro de 2025, no valor total de R$ 37.261,32, processo de compra nº 018/2023.

ARISMIG

Leia-se correto:

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 012/2023

Extrato de aditivo do contrato n° 012/2023 - Contratado: LUISA VIEIRA ALMEIDA CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 38.232.055/0001-08, – Objeto: aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços técnicos de assessoria econômica prestados pela contratada até o dia 9 de janeiro de 2025, no valor total de R$ 37.261,32, processo de compra nº 018/2023.

ARISMIG

Publicado por:
Antônio Malheiros Fiuza Neto
Código Identificador:2C922050

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO DO CONVÊNIO DE Nº 008/2024

CONVÊNIO DE Nº 008/2024

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Antero Lopes de Siqueira, nº 160, centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, Prefeito Municipal de Alagoa, doravante denominado AMAG e o **MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64,neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO ROSINEI PINTO**, neste ato denominado MUNICÍPIO CONSORCIADO, resolvem celebrar o presente Convênio de mútua cooperação, a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observadas as disposições pertinentes da Constituição Federal, o Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133/21 e alterações , Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de **DOM VIÇOSO**, Resolução AMAG de nº 084/2023 e demais legislação que rege a matéria. Tendo por objeto a cooperação mútua entre a AMAG e o MUNICÍPIO DE **DOM VIÇOSO** com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do MUNICÍPIO de **DOM VIÇOSO** no Consórcio Multifinalitário da AMAG/CIMAG, dentre outras metas a serem implementadas no transcorrer de 2024, de conformidade com o interesse público dos Municípios associados. O valor total deste Convênio é de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo período de 12 meses.

Caxambu, 02 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B151CB1F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 037/2023
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0001-11, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **TOMÉ REIS ALVARENGA MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 001/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS , PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA**, na Elaboração do projetos elétricos da Praça da Matriz Principal com 1.778m2, e Elaboração do projeto elétrico do Estacionamento de Estádio Arizão com 295m2. O valor total dos serviços é de R$ 24.555,42 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavo). O referido contrato seguirá na sua forma de pagamento a resolução nº 058/2023. As despesas serão amparadas por dotação própria do orçamento vigente.

Caxambu, 05 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:111946A3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 024/2024

CONTRATO DE RATEIO
CONTRATO N°. 024/2024
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, inscrito no C.P.F. n° 040.549.416-56, Prefeito Municipal de Alagoa, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIODE VIRGÍNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 25.970.260/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS EDUARDO COSTA NEGREIROS**, neste ato denominado MUNICÍPIO CONSORCIADO, celebram o **CONTRATO DE RATEIO DE Nº 024/2024,** tendo por Objeto o RATEIO das Despesas o Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o Exercício de 2024, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades do Consorcio, de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto, e nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, pelo Decreto Federal 6.017/2007, devidamente compatibilizado com o Plano de Ação – Orçamento Público para o Exercício de 2024, aprovado em Assembleia CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – AMAG/CIMAG datada de 15 de Julho de 2022 conforme Resolução nº. 017/2022, o que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024. O Valor do contrato é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) para o Exercício de 2024, dividido em 12 parcelas de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), destinado as despesas conforme detalhamento do contrato.

Caxambu, 02 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5F4DA000

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, inscrito no C.P.F. n° 040.549.416-56, Prefeito Municipal de Alagoa, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64,neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO ROSINEI PINTO**, neste ato denominado MUNICÍPIO CONSORCIADO, celebram o **CONTRATO DE RATEIO DE Nº 008/2024,** tendo por Objeto o RATEIO das Despesas o Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o Exercício de 2024, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades do Consorcio, de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto, e nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, pelo Decreto Federal 6.017/2007, devidamente compatibilizado com o Plano de Ação – Orçamento Público para o Exercício de 2024, aprovado em Assembleia CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – AMAG/CIMAG datada de 15 de Julho de 2022 conforme Resolução nº. 017/2022, o que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024. O Valor do contrato é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) para o Exercício de 2024, dividido em 12 parcelas de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), destinado as despesas conforme detalhamento do contrato.

Caxambu, 02 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:23491593

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO Nº 01 2023
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO FINAL_PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - VAGA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
INSCRIÇÕES DEFERIDAS

#	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	ENTREVISTA	TOTAL
1º	Cléia Rodrigues de Oliveira Santos	36	20	56
2º	Solange Cristina Vieira Fernandes	7	28,3	35,3
3º	Tássia Rafaela Espíndola Paulo	0	30,0	30,0
4º	Sidnéia Gonçalves Prata	18	8,3	26,3

Candidatos ADANS GONÇALVES DIAS, CYNTIA GRACIELA e HELENA MONTEIRO foram desclassificados pelo não comparecimento à fase de entrevista

João Monlevade, 11 de Janeiro de 2024.

CHRISTIANE LINHARES VALE

CLÁUDIA SOARES AMORA

RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:F5F09767

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO Nº 01 2023
JARDINEIRO

CLASSIFICAÇÃO FINAL_PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - VAGA JARDINEIRO				
INSCRIÇÕES DEFERIDAS				
#	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	ENTREVISTA	TOTAL
1º	Marcelo da Luz da Conceição	50	25	75
2º	Jackson Rômulo	0	19,3	19,3
3º	Cléia Rodrigues de Oliveira Santos	0	8,6	8,6

João Monlevade, 11 de Janeiro de 2024.

_____
CHRISTIANE LINHARES VALE

_____
CLÁUDIA SOARES AMORA

_____
RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:1BAAAC85

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024. Processo Licitatório Nº 01/2024. ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº. 01/2024. CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI. CONTRADADA: JER SOLUÇÕES AMBIENTAIS E MANUTENÇÕES EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 34.690.135/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Montagens, Instalações de bombas e Controladores de Pressão em caixas d'água no âmbito da AMEPI – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba. VALOR DO CONTRATO: R$ 16.211,67. VIGÊNCIA: 120 dias.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:054313E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS-MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE – ANO/VIGÊNCIA 2024.

Contrato de Rateio nº 005/2024 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Canápolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.200/0001-33, firmado em 10/01/2024. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao AMVAP Saúde para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim as formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do AMVAP Saúde e suas posteriores alterações. Vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/24. Valor R$1.148.035,07 (Um milhão. Cento e quarenta e oito mil, trinta e cinco reais e sete centavos).

Uberlândia-MG, 10 de Janeiro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES* –**
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:9452C08E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS-MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE – ANO/VIGÊNCIA 2024.

Contrato de Rateio nº 007/2024 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Monte Alegre de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.431.155/0001-48, firmado em 10/01/2024. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao AMVAP Saúde para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim as formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do AMVAP Saúde e suas posteriores alterações. Vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/24. Valor R$987.360,52 (Novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

Uberlândia-MG, 10 de Janeiro de 2024. –

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:8BF7C908

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE – ANO/VIGÊNCIA 2024.

Contrato de Rateio nº 006/2024 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Tupaciguara, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.489/0001-04, firmado em 10/01/2024. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao AMVAP Saúde para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim as formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do AMVAP Saúde e suas posteriores alterações. Vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/24. Valor R$1.256.751,87 (Um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).

Uberlândia-MG, 10 de Janeiro de 2024. –

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:C4F91072

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO PRATA-MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE – ANO/VIGÊNCIA 2024.

Contrato de Rateio nº 004/2024 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município do Prata, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.505/001-50, firmado em 10/01/2024. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao AMVAP Saúde para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim as formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do AMVAP Saúde e suas posteriores alterações. Vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/24. Valor R$354.849,70 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Uberlândia-MG, 10 de Janeiro de 2024. –

***LINDOMAR AMARO BORGES* –**
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:A0A6732D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2022.

Extrato do Segundo termo aditivo ao contrato 04/2022. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** 3UP Desenvolvimento de Sistemas e Soluções WEB Ltda-ME, CNPJ nº 27.209.15/0001-22. **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 04/2022, datado de 12 de Janeiro de 2022, que passará a ter pleno vigor de 01/01/2024 a 31/12/2024; e alteração da Cláusula Quarta – item 2 do Contrato de origem, que visa o reajuste do valor, passando de **R$1.868,16 (um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)** para **R$1.943,64 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, considerando que o percentual acumulado de 12/2022 a 11/2023 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) foi de **4,03% (quatro virgula três por cento)**, a partir de 01/01/2024, sendo o valor mensal a **R$161,97 (cento e sessenta e um reais e noventa e sete centavos)**.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:CA28B207

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 77/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 77/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 28 de 16/11/2022, **resolve**:

Art.1º Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO** autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art.2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por excesso de arrecadação correspondem ao montante de **R$15.087,00** (quinze mil e oitenta e sete reais).

§1˚ Os recursos mencionados no art. 2º são provenientes da apuração dos Contratos de Rateio do Exercício 2023 através do excesso de arrecadação da receita orçamentária 1 7 3 9 50 0 1 – Transferências Correntes e 1 3 2 1 01 0 1 Remuneração de Depósitos Bancários e fontes de recursos 01.0500.0000.0006 – Município Canápolis, 01.0500.0000.0011 – Município Estrela do Sul, 01.0500.0000.0017 – Município Ituiutaba e 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários não Vinculados de Impostos conforme anexo de apuração orçamentária e financeira.

Art.3º A classificação orçamentária e programática, bem como a suplementação orçamentária para atender o objeto desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0006.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 3.684,00
10.302.01.0500.0000.0011.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 485,00
10.302.01.0500.0000.0000.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 1.455,00

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – **SAÚDE NO AMVAP SAÚDE**
10.302.01.0500.0000.0006.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.397,00
10.302.01.0500.0000.0017.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 1.376,00
10.302.01.0500.0000.0000.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.690,00

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 20 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente AMVAP Saúde

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:7E642E8F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 78/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 78/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 28 de 16/11/2022, **resolve**:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares por alterações orçamentárias de fonte de recurso no valor de **R$25.047,78** (vinte e cinco mil e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir:

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0001.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 485,00
10.302.01.0500.0000.0007.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 3.018,00
10.302.01.0500.0000.0009.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.040,00
10.302.01.0500.0000.0010.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 785,00
10.302.01.0500.0000.0014.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 970,00
10.302.01.0500.0000.0018.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.710,00

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE

10.302.01.0500.0000.0003.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 3.000,00
10.302.01.0500.0000.0019.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 2.315,00
10.302.01.0500.0000.0022.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 6.000,00
10.302.01.0500.0000.0023.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 2.860,00

10 – AMVAP SAÚDE
30 – DEPARTAMENTO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
6.0002 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
6001 – DEPARTAMENTO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0048.3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 954,92
10.302.01.0500.0000.0049.3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 954,94
10.302.01.0500.0000.0051.3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 954,92

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por alterações orçamentárias de fonte de recurso são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE:

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0001.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 485,00
10.302.01.0500.0000.0007.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 3.018,00
10.302.01.0500.0000.0009.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.040,00
10.302.01.0500.0000.0010.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 785,00
10.302.01.0500.0000.0014.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 970,00
10.302.01.0500.0000.0018.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.710,00

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0003.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 3.000,00
10.302.01.0500.0000.0019.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.749,62
10.302.01.0500.0000.0022.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 6.000,00
10.302.01.0500.0000.0023.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 2.860,00

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0003.3.3.90.46.00
Auxilio Alimentação..... R$ 565,38

10 – AMVAP SAÚDE
30 – DEPARTAMENTO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
6.0002 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
6001 – DEPARTAMENTO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0048.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 954,92
10.302.01.0500.0000.0049.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 954,94
10.302.01.0500.0000.0051.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 954,92

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 20 de Dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente AMVAP Saúde

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:BEF6F3BF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 79/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 79/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 28 de 16/11/2022, **resolve**:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares por alterações orçamentárias de fonte de recurso no valor de **R$4.145,00** (quatro mil e cento e quarenta e cinco reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir:

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0016.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.455,00

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0016.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.890,00
10.302.01.0500.0000.0020.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 800,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por alterações orçamentárias de fonte de recurso são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE:

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0000.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 2.690,00

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0000.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.455,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 20 de Dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente AMVAP Saúde

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:242D819B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO/VIGÊNCIA 2024.

Termo de Contribuição nº 008/2024 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Monte Carmelo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, firmado em 11/01/2024. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 11/01/2024 a 31/12/2024. Valor R$170.898,67 (cento e setenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos). Uberlândia-MG, 11 de Janeiro de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F5C5371A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO/VIGÊNCIA 2024.

Termo de Contribuição nº 007/2024 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Ituiutaba, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, firmado em 11/01/2024. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 11/01/2024 a 31/12/2024. Valor R$179.424,00 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Uberlândia-MG, 11 de Janeiro de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:D9BED45F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE – ANO/VIGÊNCIA 2024.

Contrato de Rateio nº 008/2024 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Ituiutaba, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.218/0001-35, firmado em 11/01/2024. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao AMVAP Saúde para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim as formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do AMVAP Saúde e suas posteriores alterações. Vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/24. Valor R$1.709.871,28 (Um milhão, setecentos e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

Uberlândia-MG, 11 de Janeiro de 2024. –

LINDOMAR AMARO BORGES –
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:E0A87554

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 16/2024.**Contratada:**Instituto Cardiológico do Pontal Ltda. CNPJ 11.427.233/0001-91, para realização de exames de Arteriografia de Carótidas e Vertebrais, em Ituiutaba. Valor do total do contrato: R$ 23.387,00 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e sete reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 - Pregão Eletrônico nº 06/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 02/01/2024 a 23/12/2024.

Uberlândia-MG, 11 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde. **Publicado por:**
Rhaissa Rios Arantes Elisio
Código Identificador:A241FC24

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste edital, convocar o candidato aprovado e devidamente classificado em concurso público municipal de provas e títulos (concurso nº 001/19), realizado no dia 01 de novembro de 2020 e homologado em 21 de dezembro de 2020, para tomar posse no cargo para ao qual prestou concurso.
O (a) candidato (a) convocado (a) deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 11.2.1 do edital nº 001/2019:
Cópia e original da carteira de identidade;
Cópia e original do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral;
Cópia e original do cpf;
Cópia e original do certificado de reservista, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino), com idade inferior a 46 anos;
Cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia do cartão de cadastramento do pis/pasep;
Cópia da carteira de trabalho (ctps) (página de identificação com foto e verso, incluindo data de emissão);

Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
Cópia e original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir;
Cópia e original do comprovante de residência (atualizado);
Declaração de dependentes para imposto de renda;
Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
Cópia e original do cartão de vacina atualizado dos filhos menores de 06 anos de idade;
Cópia certidão de nascimento e cpf dos dependentes;
Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos de idade;
Se aposentado (a), desde que não seja por invalidez, cópia de comprovante da concessão da mesma;
O candidato convocado deverá submeter-se, às suas expensas, a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (pessoas com deficiência) a ser realizado por médico do trabalho, e ainda apresentar os exames complementares previstos no programa de controle médico e saúde ocupacional – pcmso, de acordo com o cargo.
CandidatO (A) aprovadO (A) e convocadO (A) para ocupar o cargo segundo as necessidades existentes:

CARGO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE
– SANDRA ARAUJO FERREIRA

Arcos/MG, 10 de janeiro de 2024.

FLAVIO CORREIA DA SILVA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Vivian Kathleen Gomes Anselmi
Código Identificador:81079BBF

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA N° 08/2024

PORTARIA Nº 08 DE 11/01/2024

ESTABELECE CORREÇÃO ANUAL DO VALOR DE RESSARCIMENTO/ADIANTAMENTO DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DO MOTORISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS/MG.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 816 de 11 de julho de 2016 e de seu Anexo I (Tabela de Ressarcimento); CONSIDERANDO o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor); O Presidente da Câmara Municipal de Arcos no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

baixar a seguinte PORTARIA: Art. 1º. Os Valores de ressarcimento/adiantamento de despesas com alimentação, hospedagem e outras despesas com locomoção do motorista da Câmara Municipal de Arcos/MG previstos no Anexo I da Resolução nº 816 de 11/07/2016 ficam estipulados nos seguintes valores:

Tabela de Ressarcimento – Valor		
MOTORISTA	Ressarcimento para alimentação sem pernoite, até o limite de:	R$ 142,85
	Ressarcimento para alimentação com pernoite, dentro ou fora do Estado de Minas Gerais até o limite de:	R$ 167,94 Por pernoite
	Ressarcimento para hospedagem dentro do Estado de Minas Gerais, até o limite de:	R$ 253,37 Por pernoite
	Ressarcimento para hospedagem fora do Estado de Minas Gerais, até o limite de:	R$ 360,34 Por pernoite

Arcos, 11 de janeiro de 2024.

FLAVIO CORREIA DA SILVA
Vereador – Presidente

Publicado por:
Jean Mesquita de Lima
Código Identificador:317079E7

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA N° 09/2024

PORTARIA Nº 09 DE 11/01/2024

ESTABELECE CORREÇÃO ANUAL DE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA DESPESAS DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS PREVISTA NA RESOLUÇÃO Nº 892 DE 04/05/2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 895 DE 27/09/2021.

CONSIDERANDO o regime de diárias instituído pela Lei Municipal nº 2.962/2020 e regulamentado pela Resolução nº 892/2020, a qual foi alterada pela Resolução nº 895/2021;

CONSIDERANDO a correção das diárias de viagem para despesas de vereadores e servidores prevista no Art. 11 da Resolução nº 892/2020;

CONSIDERANDO o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. O valor da diária prevista no parágrafo único do Art. 1º da Resolução nº 892/2020 fica estipulado no seguinte valor:

– R$ 356,13 (trezentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º. O valor da diária prevista no art. 2º da Resolução nº 892/2020 fica estipulado no seguinte valor:

– R$ 534,15 (quinhentos e quinze reais e cinco centavos).

Arcos, 11 de janeiro de 2024.

FLAVIO CORREIA DA SILVA
Vereador – Presidente

Publicado por:
Jean Mesquita de Lima
Código Identificador:B0FCB405

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA N° 10/2024

PORTARIA Nº 10 DE 11/01/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Arcos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor JEAN MESQUITA LIMA para regular movimentação das contas bancárias de titularidade da Câmara Municipal de Arcos, em conjunto com o Presidente da Câmara.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de janeiro de 2024.

FLAVIO CORREIA DA SILVA
Vereador – Presidente

Publicado por:
Jean Mesquita de Lima
Código Identificador:C814C1B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

A Câmara Municipal de Campo Belo/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 20.929.212/0001-65, com sede na Praça Oscar Botelho, nº. 70, Centro, representada pelo Sr. Presidente da Casa Legislativa Elisson de Assis Casarino, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o(a) HMAX COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.756.002/0002-99, sediado(a) à Av. Afonso Pena, nº 1.550, Bairro Centro, 37270-000, Campo Belo/MG, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rodrigo Dias Pereira, portador(a) do CPF nº 270.775.128-60, tendo em vista o que consta no **Processo nº 082/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 015/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento o registro de preço de combustível (gasolina comum) destinado aos veículos utilizados pela Câmara Municipal de Campo Belo/MG; conforme especificações constantes no anexo V deste edital (termo de referência).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
HMAX COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA					
1	Gasolina Comum (Resolução ANP n° 807/2020)	5000	Litros	R$ 5,11	R 25.550,00
Total do Fornecedor:				R$ 25.550,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração da Câmara Municipal de Campo Belo/MG promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração da Câmara Municipal de Campo Belo/MG convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.8.1. por razão de interesse público; ou
4.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS
5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 10 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal De Campo Belo	HMAX Combustiveis E Lubr. LTDA
ELISSON DE ASSIS CASARINO	***RODRIGO DIAS PEREIRA***

Testemunhas:

.....
CPF: .....

.....
CPF: .....

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:2D2C30B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo Licitatório n. 06/2023
Contrato Administrativo nº 22/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, mediante a realização do Pregão Presencial nº 06.2023, contratou com a microempreendedora individual **39.241.521 CRISTINA MARION DE TOLEDO**, **CMT ARQ. & DECOR,** inscrita no CNPJ sob o nº

39.241.521/0001-76, o fornecimento de cortinas estilo *wave* e persianas, incluído fabricação, transporte e instalação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha conforme o Projeto de Mobiliário Planejado, pelos valores globais de R$ 8.840,00 por 68 metros quadrados de cortinas *wave*, e R$ 2.409,00 por 7,3 m² de cortinas persianas, perfazendo o valor global estimado em R$ 11249,00 (onze mil duzentos e quarenta e nove reais). A vigência do contrato será de seis meses, contados desde a data de sua assinatura, em 29 de dezembro de 2023, com a prestação dos serviços conforme demanda da secretaria geral. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária: Permanentes: 01.01.004.01.004.05.01.031.0001 3.001 4.4.90.52.00.00 e Consumo: 01.01.004.01.004.05.01.031.0001 2.006 3.3.90.30.00.00, constates do Orçamento Municipal.

Chapada Gaúcha – MG, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:F707A9EE

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo Licitatório n. 06/2023
Contrato Administrativo nº 23/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, mediante a realização do Pregão Presencial nº 06.2023, contratou com a microempresa **FRANCYELE LÚCIA CÂMARA DIAS 10391724665,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.193.529/0001-05, o fornecimento de móveis e eletrodoméstico, transporte, entrega e instalação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha conforme o Projeto de Mobiliário Planejado, perfazendo o valor global estimado em R$ 115.712,00 (cento e quinze mil setecentos e doze reais). A vigência do contrato será de seis meses, contados desde a data de sua assinatura, em 29 de dezembro de 2023, com a prestação dos serviços conforme demanda da secretaria geral. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária: Permanentes: 01.01.004.01.004.05.01.031.0001 3.001 4.4.90.52.00.00 e Consumo: 01.01.004.01.004.05.01.031.0001 2.006 3.3.90.30.00.00, constates do Orçamento Municipal.

Chapada Gaúcha – MG, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:076481B2

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo Licitatório n. 06/2023
Contrato Administrativo nº 25/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, mediante a realização do Pregão Presencial nº 06.2023, contratou com a microempresa **OASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.630.716/0001-61, o fornecimento de móveis, incluído transporte, entrega e instalação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha conforme o Projeto de Mobiliário Planejado, perfazendo o valor global estimado em R$ 69.730,00(sessenta e nove mil setecentos e trinta reais). A vigência do contrato será de seis meses, contados desde a data de sua assinatura, em 29 de dezembro de 2023, com a prestação dos serviços conforme demanda da secretaria geral. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária: Permanentes: 01.01.004.01.004.05.01.031.0001 3.001 4.4.90.52.00.00 e Consumo: 01.01.004.01.004.05.01.031.0001 2.006 3.3.90.30.00.00, constates do Orçamento Municipal.

Chapada Gaúcha – MG, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:1243C0D0

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 24/2023

SECRETARIA EXECUTIVA
Setor de Contratações

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA contratou solução de segurança composta por sistema de CFTV e Alarmes com o microempreendedor individual **VANILSON BATISTA DAS GRAÇAS,** inscrito sob o CNPJ nº 48.535.760/0001-20. Com fundamento nos princípios de economicidade e eficiência, por sugestão técnica da contratada, a Administração houve por bem proceder à alteração de quantitativos e acréscimo de itens ao projeto básico, garantindo melhorias de segurança, organização, prevenção de riscos e aumento de expectativa da vida útil dos componentes. Autorizadas com fundamento no Art. 124, I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, são as alterações:

Item	Descrição	Valor Anterior	Alteração	Valor Atual	Alteração Percentual do Contrato
0001	01 Rack 19 MRD 05US x 370MM *Intelbras*	R$ 310,19	01 Rack 19 MRD 08US x 470MM *Intelbras*	R$ 705,95	+ 1,21%
0002	01 CAIXA DE Cabo U/UTP CAT5E *Furukawa Soho*	R$ 1.099,64	02 CAIXAS DE Cabo U/UTP CAT5E *Furukawa Soho*	R$ 2.199,28	+ 3,37%
0003	02 Velcro Preto, Rolos 3 Mt *Seccon*	-	ACRÉSCIMO	R$ 21,30	+ 0,06%
0004	01 Organizador de Cabos para Rack 1U x 40mm *Intelbras*	-	ACRÉSCIMO	R$ 64,65	+ 0,19%
0005	02 Bandejas Fixas 1U x 290MM *Intelbras*	-	ACRÉSCIMO	R$ 167,28	+ 0,51%
0006	01 *NOBREAK ATTIV* 1200VA *Intelbras*	-	ACRÉSCIMO	R$ 945,89	+ 2,90%
PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DO CONTRATO					8,27%

Celebrado, enfim, termo aditivo para atualização do valor original do contrato de R$ 32.578,62 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para R$ 35.273,14 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e quatorze centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Chapada Gaúcha – MG, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:D41B1E43

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO/MG, torna público que realizará o Processo Licitatório nº 001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024. Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em processos licitatórios e processos administrativos similares para a Câmara Municipal de Corinto, especialmente os casos de alta complexidade, para atuar em conjunto ou separadamente com a Assessoria Jurídica do Legislativo. Está compreendido no serviço toda a parte jurídica privativa de profissional inscrito na OAB necessária para a realização de procedimentos licitatórios, inclusive: acompanhamento em sessões, emissões de

pareceres jurídicos em processos licitatórios; orientação e colaboração junto o Agente de Contratação e demais agentes públicos envolvidos nos procedimentos; auxílio na interpretação das normas aplicáveis e respectiva jurisprudência; auxiliar na elaboração das peças/documentos que compõem o procedimento licitatório, no que se refere ao aspecto jurídico; orientar, do ponto de vista jurídico, os demais atos administrativo, procedimentos e rotinas administrativas afetas a licitações, contratos e compras diretas; demais serviços similares e necessários para execução do serviço conforme o interesse público envolvido. O contratado deverá prestar o serviço: à distância, por meios eletrônicos disponíveis; e sempre que necessário, presencialmente na Câmara, devendo o advogado que justificou a contratação estar presente em. O serviço será executado no regime de empreita por preço unitário. O Edital e seus anexos se encontram à disposição no Setor de Licitações da Câmara à Avenida Doutor Antônio Alvarenga, nº 12, Centro, Corinto/MG ou pelo site www.cmcorinto.mg.gov.br.

A Agente de Contratação.

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:12BE7646

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023

A Câmara Municipal de Curvelo torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 04/2023 - Processo Licitatório n.º 38/2023.

Objeto: Aquisição de microcomputadores, computadores portáteis (notebooks) e estabilizadores para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.

Empresa(s) Vencedora(s):

ELITH INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 44.450.107/0001-07			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	26	R$ 3.682,89	R$ 95.755,14

Valor total: R$ 95.755,14 (noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).

MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ 24.501.724/0001-87			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	16	R$ 3.000,00	R$ 48.000,00

Valor total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA – CNPJ 16.847.666/0001-10			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	20	R$ 173,00	R$ 3.460,00

Valor total: R$ 3.460,00 (três mil, quatrocentos e sessenta reais).

Curvelo/MG, 09 de janeiro de 2024.

SAMARA ALESSANDRA DE FREITAS VALGAS
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:6718F7A6

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023

Após examinar as propostas apresentadas por ocasião do Processo Licitatório N.º 38/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 – Aquisição de microcomputadores, computadores portáteis (notebooks) e estabilizadores para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Curvelo, **ADJUDICO** o objeto licitado à(s) seguinte(s) licitante(s) participante(s) do certame, conforme descrição abaixo, estando os preços em conformidade com o valor apurado no mercado:

ELITH INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 44.450.107/0001-07			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	26	R$ 3.682,89	R$ 95.755,14

Valor total: R$ 95.755,14 (noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).

MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ 24.501.724/0001-87			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	16	R$ 3.000,00	R$ 48.000,00

Valor total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA – CNPJ 16.847.666/0001-10			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	20	R$ 173,00	R$ 3.460,00

Valor total: R$ 3.460,00 (três mil, quatrocentos e sessenta reais).

Curvelo/MG, 09 de janeiro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:CA2C7169

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 002-2024 - PODER LEGISLATIVO –AGENTE PÚBLICO – NOMEAÇÃO – PROCURADOR GERAL LEGISLATIVO – PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 002-2024

Poder Legislativo –Agente Público – Nomeação – Procurador Geral Legislativo – Providências.

O Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 33 da Lei Orgânica Municipal c/c a alínea "k" do inciso I do art. 45 do Regimento Interno, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 035-2020.
RESOLVE:

Art. 1° - O Poder Legislativo de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, por este ato, nomeia a Sr. Roney Wallison Barbosa Boa Morte, brasileiro, em união estável, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, 3ª Subseção de Barbacena, sob o nº 102.550, portador do RG M-6.506.454 e do CPF nº 028.579.336-57, para exercer o Cargo Público Comissionado de Procurador Geral Legislativo da Câmara Municipal, de livre nomeação e exoneração, designado para exercer suas funções no âmbito deste Poder Legislativo na Cidade de Desterro do Melo.

Art. 2º - As condições de exercício do nomeado e as atribuições do cargo são dispostas na Lei Complementar nº 035-2020, inclusive o Anexo III quanto às atribuições.

Art. 3º - O servidor deverá apresentar, no ato de posse, Termo de Inacumulatividade de Cargo Público.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 11 de janeiro de 2024.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

Publicado por:
Júlia Aparecida Meireles Coelho
Código Identificador:37DC3557

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO PL 020/23 - DISPENSA 010/23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
DISPENSA Nº 010/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG, torna público a Dispensa de Licitação referente à Contratação de Empresa para proceder com a confecção de outdoor/placa, medindo 3m x 2m, em chapa galvanizada, com estrutura de metalon, destinada a plotagem da fachada do futuro prédio da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Diamantina/MG, 22 de Dezembro de 2023.

VEREADOR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:1D22DF62

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 11/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o Regimento Interno dessa Casa Legislativa, a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Flávio Santos do Couto – Flávio Couto - Presidente
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes - Relator
Luiz Carlos Estevão – Luiz Carlos Tocão - Membro

Suplentes:

Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás - Presidente
José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha - Relator
Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa - Membro

Art. 3º A comissão terá como objetivo manifestar sobre: os aspectos jurídico, constitucional e legal das proposições para efeito de admissibilidade e tramitação, na forma do Regimento da Câmara, as quais não poderão tramitar na Câmara sem o seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos; proposições que visa perda de mandato, licença de Prefeito e Vereadores e discussão única; é terminativo o parecer da referida comissão embasado na Consultoria Jurídica sobre a admissibilidade das proposições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 10 de janeiro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:5BC8FAC7

PORTARIAS
PORTARIA Nº 12/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o Regimento Interno dessa Casa Legislativa, a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga - Presidente
Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa - Relator
Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva - Membro

Suplentes:

Flávio Santos do Couto – Flávio Couto - Presidente
Luiz Carlos Estevão – Luiz Carlos Tocão - Relator
Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho - Membro

Art. 3º A comissão terá como objetivo manifestar sobre: o plano plurianual, lei de diretrizes Orçamentárias Anual, crédito adicional e contas públicas, destacadamente as apresentadas anualmente pelo Prefeito; planos de desenvolvimento e programas de obras do Município e fiscalização dos recursos municipais neles investidos; matéria tributária; repercussão financeira das proposições; comprovação de existência de receitas; matérias de que tratam os incisos XII e XIV do art. 74 do Regimento Interno da Câmara; balancetes dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 10 de janeiro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:D507F5F4

PORTARIAS
PORTARIA Nº 13/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o Regimento Interno dessa Casa Legislativa, a Comissão Permanente de Serviços Públicos Municipais.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha - Presidente
Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho - Relator
Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás - Membro

Suplentes:

Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes - Presidente
Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva - Relatora
Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga - Membro

Art. 3º A comissão terá como objetivo manifestar sobre: política e sistemas educacionais, inclusive Creches e Recursos Humanos, materiais e financeiros para a Educação; política de saúde e processo de planificação em saúde, sistema único de saúde; higiene, educação e assistência sanitária; contratação de instituições privadas de saúde; planos plurianuais e programas de saneamento básico; limpeza urbana, tratamento e destinação final do lixo; política do Meio Ambiente, Direito Ambiental e Legislação de defesa ecológica locais; preservação de florestas, fauna e flora, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais; sistema de transporte público municipal, tráfego e trânsito; plano diretor; assistência social; regime jurídico e estatuto dos servidores públicos municipais, ativos e inativos; bens públicos; matéria referente a Direito Administrativo em geral; matérias relativas aos serviços e obras da administração municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se,

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 10 de janeiro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:B28AF5CF

PORTARIAS
PORTARIA Nº 14/2024

Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para compor o Órgão de Defesa dos Direitos Humanos, prevista no art. 5º da Lei nº 3.904, de 27 de setembro de 2006.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa - Presidente
Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho - Relator
Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás - Membro

Suplentes:

José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha - Presidente
Flávio Santos do Couto - Flávio Couto - Relator
Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva - Membro

Art. 3º A comissão terá como objetivo a defesa dos direitos e deveres sociais, político, econômicos, culturais, étnicos, religiosos e humanos dos cidadãos, podendo ser assessorada pela Assessoria Jurídica e pela Assistente Social da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 10 de janeiro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA -
Flávio Martins
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:2A19AC68

PORTARIAS
PORTARIA Nº 15/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o art. 97-A do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão de Participação Popular.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Luiz Carlos Estevão – Luiz Carlos Tocão - Presidente
Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga - Relatora
José Geraldo da Cunha - Cabo Cunha - Membro

Suplentes:

Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes - Presidente
Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho - Relator
Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa - Membro

Art. 3º A comissão terá como objetivo receber, analisar o material e a forma de proposição sugerida por entidade associativa da sociedade civil, com exceção de partido político com representação na Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 10 de janeiro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:8799B8AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 371, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 371, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, MINAS GERAIS, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Resolução, considerando que cabe a cada órgão, em norma própria, definir regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei, regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observada a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta Resolução, sem prejuízo das definições do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consideram-se:
I - autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão;
II - equipe de planejamento da contratação: conjunto de representantes das áreas requisitante, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;
III - área técnica: unidade do órgão ou entidade responsável pelo planejamento, coordenação e gestão da execução das demandas apresentadas pela área requisitante a que esteja associada;
IV - área requisitante: unidade do órgão com competência para planejar soluções a respeito de uma demanda própria ou de outra unidade, necessidade ou problema a ser resolvido mediante contratação de terceiros;
V - área de contratação: unidade com competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação;
VI - estudos técnicos: projetos, levantamentos, investigações ou estudos autorizados pela Administração Pública municipal;
VII - análise paramétrica do orçamento: método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes;
VIII - metodologia expedita: método para a elaboração de orçamentos, exclusivo para serviços em que não há detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;
IX - composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;
X - valor global do contrato: valor total previsto no contrato, a ser pago pela Administração Pública ao contratado durante todo o prazo de vigência estipulado;
XI - orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, as quantidades e os custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários necessários à execução de obra ou serviço;
XII - benefícios e despesas indiretas (BDI): valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização de obra ou serviço de engenharia;
XIII - preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis;
XIV - custo total de referência do serviço: valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
XV - custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução de obra ou serviço de engenharia;
XVI - custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;
XVII - média: resultado da soma dos valores de todos os dados dividida pelo número de dados;
XVIII - mediana: valor central entre os valores ordenados por ordem crescente ou decrescente, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par;
XIX - menor dos valores: o menor valor entre os valores encontrados e listados;
XX - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, ressalvados os casos devidamente justificados;
XXI - critério de aceitabilidade de preço: parâmetro de preço máximo, unitário e global a ser fixado pela Administração Pública e publicado no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;
XXII - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, observadas as ressalvas do art. 21 desta Resolução;
XXIII - Sistema ETP Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração do ETP;
XXIV - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
XXV - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
XXVI - termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 29, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;
XXVII - sistema TR Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração do TR;
XXVIII - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Parágrafo único. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso IV do *caput*.

CAPÍTULO III
DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 3º Além das hipóteses expressamente previstas nesta Resolução, os agentes públicos de que trata esta Resolução poderão solicitar assessoramento jurídico e de controle interno à Assessoria Jurídica e à

Controladoria Geral da Câmara Municipal, no respectivo âmbito de suas atribuições legais, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

SEÇÃO I
DA ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 4º Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação municipal.

Art. 5º Compete, exclusivamente, à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal manifestar-se juridicamente sobre:
I - minutas de editais de licitação, chamamento público e instrumentos congêneres;
II - minutas de contratos e seus respectivos termos aditivos;
III - atos administrativos em que se pretenda reconhecer a inexigibilidade ou decidir pela dispensa de licitação;
IV - minutas de convênios, ajustes, acordos, instrumentos congêneres e de seus termos aditivos;
V - todas as outras atribuições de assessoramento jurídico envolvendo aquisições e contratos.

Art. 6º Todos os processos envolvendo aquisições e contratos, inclusive os respectivos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, serão submetidos à análise jurídica, na forma desta Resolução e da legislação de regência.

§ 1º É possível a elaboração de consulta específica acerca de ato ou etapa do procedimento de contratação ou execução contratual, se houver a exata delimitação da dúvida jurídica existente.
§ 2º Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica padronizável, as consultas jurídicas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais exarados pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal e homologados pelo Presidente da Câmara, sendo de observância obrigatória, conforme critérios definidos nos respectivos atos emitidos pela Assessoria Jurídica, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.

Art. 7º Compete ao órgão licitante a regular instrução processual, não se permitindo o reiterado retorno dos autos por ausência de informações ou documentos essenciais à análise jurídica.

Parágrafo único. Compete à Assessoria Jurídica, antes de emitir parecer conclusivo, certificar-se quanto à regularidade dos autos, podendo manifestar-se pelo retorno dos autos à consulente quando não estiverem devidamente autuados, quando ausentes documentos e informações relevantes ou relacionados em lista de checagem.

Art. 8º Fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nas contratações diretas, em razão do valor, realizadas dentro dos limites estabelecidos pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, salvo nas hipóteses em que houver dúvida acerca da legalidade da dispensa, a qual deverá ser exposta de forma clara e precisa pelo consulente.A

Art. 9º Em razão da complexidade dos procedimentos licitatórios em geral e da exigência de análise em tempo hábil, fica estabelecido que os processos de competência da Assessoria Jurídica no âmbito das contratações públicas deverão ser encaminhados para manifestação jurídica com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, contados da data limite para que a contratação ou aditivo estejam concluídos.

Art. 10. Após análise e emissão de parecer conclusivo pela Assessoria Jurídica, os processos deverão ser devolvidos ao consulete para contiunidade de procedimento.

Art. 11. As minutas padronizadas de editais e contratos deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, incumbindo ao consulente, sempre que promover qualquer alteração para adequação ao caso concreto, indicar na consulta especificamente os pontos de distinção relevantes à avaliação jurídica.

TÍTULO II
DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 12. Os ETP's deverão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico *www.gov.br/compras*, para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 1º Em caso de não utilização do Sistema ETP Digital, a elaboração do ETP deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria.

§ 2º O Sistema ETP Digital disporá de indicadores de performance, salientando-se os estudos cujas contratações culminaram nas maiores avaliações do desempenho do contratado, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO I
ELABORAÇÃO

SUBSEÇÃO I
DIRETRIZES GERAIS

Art. 13. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 14. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando realizado, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 15. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

SUBSEÇÃO II
CONTEÚDO

Art. 16. Deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do *caput* deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 17. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias- primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 18. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 19. Na elaboração do ETP, deverão ser pesquisados no Sistema ETP Digital os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 20. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá- lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

SUBSEÇÃO III
EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO ETP

Art. 21. A elaboração do ETP:
I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.Regras Específicas.

SUBSEÇÃO I
CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

Art. 22. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SUBSEÇÃO II
CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 23. Os ETP's para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras previstas na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, salvo disposição em contrário prevista em regulamento municipal.

SEÇÃO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O órgão e os servidores que utilizarem o Sistema ETP Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º O órgão assegurará o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema ETP digital e o protegerá contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§ 2º As informações e os dados do Sistema ETP digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

CAPÍTULO II
DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Art. 25. Os TR's deverão ser elaborados no Sistema TR Digital, observados os procedimentos estabelecidos em manual técnico operacional publicado pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Parágrafo único. Em caso de não utilização do Sistema TR Digital, a elaboração do TR deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria, atendidas as regras e os procedimentos dispostos nesta Resolução.

SEÇÃO I
ELABORAÇÃO

SUBSEÇÃO I
DIRETRIZES GERAIS

Art. 26. O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser

enviado para o setor de compras/contratações, observado o prazo definido no plano de contratações anual previsto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/21.

§ 1 º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR.

§ 2º O TR será utilizado pelo órgão como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 27. O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando existente, e com outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 28. O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

SUBSEÇÃO II
CONTEÚDO

Art. 29. Deverão ser registrados no Sistema TR Digital os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
I - definição do objeto, incluídos:
sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;
IX - estimativas do valor da contratação, nos termos do art. 35 desta Resolução, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, com base no art. 21 desta Resolução:
I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do *caput*, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
II - o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão.

§ 2º O Sistema TR Digital contemplará os modelos de TR instituídos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, que conterão os elementos previstos no *caput* e deverão ser utilizados pelo órgão.

§ 3º A não utilização dos modelos de que trata o § 2º, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º A referência de que trata o inciso II do *caput* será realizada de forma automática pelo Sistema TR Digital.

Art. 30. Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

SEÇÃO II
EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO TR

Art. 31. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o *caput*, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

SEÇÃO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

SUBSEÇÃO I
ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 32. O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 33. O órgão e os servidores que utilizarem o Sistema TR Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º O órgão assegurará o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema TR digital e o protegerá contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§ 2º As informações e os dados do Sistema TR digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

SUBSEÇÃO II
REGRA DE TRANSIÇÃO

Art. 34. Até a completa disponibilização do Sistema TR digital, para atendimento ao disposto nesta Resolução, poderá ser utilizada outra ferramenta eletrônica para a elaboração do TR, desde que, ao final, seja apensado aos autos de contratação no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial.

CAPÍTULO III
DA PESQUISA DE PREÇOS

SEÇÃO I
FORMALIZAÇÃO

Art. 35. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 37.

SEÇÃO II
CRITÉRIOS

Art. 36. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

SEÇÃO III
PARÂMETROS

Art. 37. A pesquisa de preços, para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão;
e) nome completo e identificação do responsável.
II - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 36, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
III - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

SEÇÃO IV
METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Art. 38. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 37, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 37, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

SEÇÃO V
REGRAS ESPECÍFICAS

SUBSEÇÃO I
CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 39. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação aplica-se o disposto nos arts. 35 e seguintes.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 37, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos

semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

SUBSEÇÃO II
CONTRATAÇÃO DE ITENS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC

Art. 40. Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

SUBSEÇÃO III
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Art. 41. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Resolução.

SUBSEÇÃO III
CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 42. O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 43. O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 44. Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 42 e 43, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado realizada na forma do art. 37, inciso II, desta Resolução.

Art. 45. Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma desta Resolução, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 46. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
I - taxa de rateio da administração central;
II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
IV - taxa de lucro.

§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 47. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 48. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 49. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

Art. 50. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos nesta Resolução, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 46, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma desta Resolução, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações;
II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único. Para o atendimento do art. 48, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preços global e

de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

Art. 51. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o *caput* poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma desta Resolução, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 52. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão responsável pela licitação, observado o disposto no art. 51 e mantidos os limites do previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

SEÇÃO VI
ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 53. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

TÍTULO III
DA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES LICITATÓRIAS E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

SEÇÃO I
DA FASE INTERNA

Art. 54. Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna, pelo menos, com os seguintes documentos, na seguinte ordem:
I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;
II - autorização para abertura do procedimento;
III - comprovante de registro do processo em sistema informatizado, quando houver;
IV - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
V - preço estimado consistente em comprovada pesquisa de mercado;
VI - indicação dos recursos orçamentários para fazer face à despesa;
VII - definição da modalidade e do tipo de licitação a serem adotados;
VIII - minuta do edital e respectivos anexos, quando for o caso;
IX - minuta do contrato, se for o caso, ou do instrumento equivalente;
X - ata de registro de preço (ARP) e respectivos anexos, quando tratar-se de adesão de ARP;
XI - *checklist* de conformidade quanto aos documentos enumerados neste artigo e quanto a eventuais apontamentos formulados no parecer jurídico;
XII - parecer jurídico conclusivo emitido pela Procuradoria-Geral do Município, dispensado na hipótese de parecer referencial.

Parágrafo único. Os anexos a que se refere o inciso X do *caput* deste artigo são cópia da íntegra do edital, da ata de registro de preço e da respectiva publicação em meio oficial. Quando se tratar de uma adesão carona à ata de outro órgão ou entidade pública, deverá constar, ainda, a vantajosidade da aquisição e os documentos de aceite da empresa fornecedora e do órgão gerenciador.

Art. 55. Todas as licitações e contratações serão preferencialmente realizadas em sistema informatizado, sob pena de responsabilização do agente público no âmbito penal, civil e administrativo.

§ 1º O órgão, ao iniciar o processo no sistema, observará se o objeto consta no banco de especificações de itens e, em não existindo, criará novo item atento para as orientações na indicação de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável.

§ 2º A opção pela não utilização de sistema informatizado deverá ser justificada no processo de contratação.

SEÇÃO II
DA FORMA PREFERENCIALMENTE ELETRÔNICA E DO MODELO DE DISPUTA

Art. 56. As licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
Art. 57. Deverá ser disponibilizado espaço físico adequado às gravações em áudio e vídeo das sessões, cujos *links* para acesso deverão ser juntados ao processo administrativo da licitação e disponibilizados no Portal Transparência.

§ As sessões ocorrerão, preferencialmente, em meio virtual, a fim de possibilitar a ampla participação no certame de todos os interessados.

Art. 58. O modo de disputa poderá ser isolado ou conjuntamente:
I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, sendo vedado quando o critério de julgamento for técnica e preço;
II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, sendo vedada a utilização isolada quando adotados os critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto.

SEÇÃO III
DO EDITAL

Art. 59. Na ausência de disposição específica na lei ou nesta Resolução, as disposições desta seção são aplicáveis aos instrumentos convocatórios de todas as modalidades licitatórias, dos procedimentos auxiliares e até mesmo de eventuais contratações diretas, se couber.

Art. 60. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto, às condições de pagamento e ao *checklist* de verificação e conformidade.

§ 1º A Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes, desde que aprovadas pela Assessoria Jurídica da Camara Municipal.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:
I - obtenção do licenciamento ambiental;
II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 4º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Resolução terão prioridade de tramitação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 5º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 61. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em conformidade ao estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 62. Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos deverão ser divulgados e mantidos em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 63. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação, preferencialmente eletrônico.

§ 2º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no artigo anterior, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

SUBSEÇÃO I
DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 64. Deverá constar do edital informações quanto ao regime tributário e percentual de alíquotas de PIS e COFINS utilizados no orçamento de referência da obra ou do serviço de engenharia.

Art. 65. Os editais de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia deverão exigir que as empresas licitantes apresentem os seguintes elementos:
I - quadro resumo de preços;
II - planilha de preços unitários e totais por item de serviço;
III - planilha de composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;
IV - composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas - BDI, incidente no valor global, observando no mínimo:
a) taxa de rateio da administração central;
b) percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
c) taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
d) taxa de lucro.
V - composição dos encargos sociais;
VI - cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§ 1º Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL.

§ 2º Despesas relativas à administração local de obras, mobilização e desmobilização e instalação e manutenção do canteiro deverão ser incluídas na planilha orçamentária da obra como custo direto, não compondo o BDI, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas.

§ 3º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 4º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 3º deste artigo.

Art. 66. Para formação e aceitabilidade dos preços, em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições:
I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos nesta Resolução, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações;
II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEÇÃO IV
DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

Art. 67. No processo de licitação de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, de que trata o inciso II do art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser estabelecida margem de preferência de 10% (dez por cento).

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS

SEÇÃO I
DO PREGÃO

Art. 68. Pregão é a modalidade de licitação para contratação ou registro de preços de bens e serviços comuns com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, inclusive serviços comuns de engenharia estabelecidos na alínea "*a*" do inciso XXI do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Não serão licitados pela modalidade de pregão os serviços técnicos especializados de natureza intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços comuns de engenharia, conforme a alínea "*a*" do inciso XXI do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/21.

Art. 69. O edital do pregão conterá, em seu preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão, a finalidade da licitação, o critério de julgamento, a menção à legislação aplicável, o local, dia e hora para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, bem como para o início da abertura dos documentos respectivos e indicará, no mínimo, o seguinte:
I - descrição clara e precisa do objeto licitado, que permita seu total e completo conhecimento;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para a execução do ajuste e para a entrega do objeto da licitação;
III - exigência de garantia e forma de prestação, se for o caso, nas modalidades previstas na lei;
IV - sanções para ilegalidades praticadas no procedimento licitatório;
V - condições para participação na licitação e apresentação das propostas;
VI - reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto;
VII - critérios de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
VIII - locais, horários e sistemas eletrônicos em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
IX - critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada a possibilidade de desclassificação de proposta manifestamente inexequível;
X - equivalência das condições de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
XI - condições de pagamento prevendo, segundo o caso:
a) prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, se não realizado o pagamento no prazo previsto na alínea "a";
d) compensações financeiras e sanções por eventuais atrasos;
e) exigência de seguro-garantia, quando for o caso.
XII - critério de reajuste, com a indicação do(s) índice(s) adotado(s), aplicável somente depois de 12 (doze) meses da data limite de apresentação da proposta, do orçamento base, da assinatura do contrato ou do último reajuste;
XIII - hipóteses e critérios de revisão e repactuação de preços, inclusive em razão do desequilíbrio econômico-financeiro;
XIV - indicação dos prazos de validade das propostas, que serão de no mínimo 60 (sessenta) dias, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração;
XV - condições para o recebimento do objeto da licitação;
XVI - previsão sobre a admissão ou não de subcontratação, e em caso de aceitação a indicação de quais os requisitos de habilitação e regras deverão cumprir;
XVII - definição dos critérios de fixação do valor das multas de mora por inadimplência contratual;
XVIII - a prerrogativa prevista no art. 127 desta Resolução;
XIX - outras indicações específicas, de acordo com o objeto licitado.

§ 1º O edital será obrigatoriamente acompanhado do termo de referência ou projeto básico e da minuta de contrato, salvo, quanto a este último, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O original do edital deverá ser datado e assinado pelo ordenador de despesas do órgão, admitida a delegação, a quem cabe igualmente declarar sua conferência e regularidade, e pela autoridade que o expedir, permanecendo este documento no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias, resumidas ou integrais, para divulgação pelo PNCP, por outros meios eletrônicos e fornecimento aos interessados.

§ 3º O edital para contratação de obras e serviços de engenharia poderá prever a exigência de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, com a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, na forma do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º Em caso de exigência de seguro-garantia, inclusive na situação prevista no parágrafo anterior, suas cláusulas deverão contemplar a sinistralidade no caso de não cumprimento ou de cumprimento irregular dos prazos contratuais e cronogramas de execução.

§ 5º O edital que se enquadrar no estabelecido no inciso VI deste artigo, deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei Complementar nº 123/2006.

§ 6º O edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, indicada no inciso VI do *caput* deste artigo, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 7º Aplica-se o disposto neste artigo às demais modalidades licitatórias, no que couber.

Art. 70. O pregão terá como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto.

Parágrafo único. Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

Art. 71. No pregão, salvo quando devidamente justificado e expresso em edital, as propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.
Art. 72. No âmbito da Câmara Municipal de Leopoldina os pregões serão realizados preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 73. A sessão do pregão eletrônico será realizada por meio de sistema informatizado, devendo o interessado se atentar às regras impostas pelo gestor do programa.

Art. 74. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Art. 75. A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances acionado pelo pregoeiro.

Art. 76. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

Art. 77. Todas as referências de tempo constantes no edital do Pregão Eletrônico, no aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no edital o horário local do órgão promotor da licitação e o horário de Brasília.

Art. 78. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta, seus anexos e os documentos de habilitação enviados pela própria licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório, devendo classificar ou desclassificar e habilitar ou inabilitar a licitante de acordo com os critérios estabelecidos no edital, aplicadas as disposições pertinentes desta Resolução.

§ 1º Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 2º A negociação a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro

colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

§ 3º Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

§ 4º Após regulamentada em âmbito municipal a pesquisa na base nacional de notas fiscais de que trata o art. 23, § 3º, inciso V, da Lei nº 14.133/21, com a possibilidade de consulta automatizada das notas fiscais emitidas pelo licitante, o preço ofertado pelo vencedor deverá ser igual ou inferior aos constantes na base de preços do aludido sistema referente ao respectivo licitante nos últimos 90 (noventa) dias, salvo justificativa de distinção quanto ao modo de fornecimento ou logística específico para o ente contratante constante nos autos.

§ 5º Os critérios e forma de consulta de preços do sistema de nota fiscal eletrônica serão definidos em regulamento.

Art. 79. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 80. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nesta Resolução e legislação pertinente.

SEÇÃO II
DA CONCORRÊNCIA

Art. 81. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, podendo ser utilizado os seguintes critérios de julgamento:
I - menor preço;
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto.

Art. 82. O rito procedimental da concorrência é o comum, previsto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 83. O procedimento da concorrência observará as seguintes fases, em sequência:
I - preparatória;
II - de divulgação do edital de licitação;
III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
IV - de julgamento;
V - de habilitação;
VI - recursal;
VII - de homologação.

Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com justificativa dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de lances e julgamento, desde que expressamente previstos no edital.

Art. 84. A concorrência será utilizada para:
I - bens e serviços especiais: aqueles que não são comuns, possuem alta heterogeneidade ou complexidade, não há como descrevê-los objetivamente;
II - obras: privativas de arquiteto ou engenheiro; inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial do imóvel;
III - serviços de engenharia:
a) comuns: aqueles cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, também admitem o pregão;
b) especiais: aqueles, que, por sua alta diversidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns.

SEÇÃO III
DO DIÁLOGO COMPETITIVO

Art. 85. O diálogo competitivo consiste em modalidade licitatória que poderá ser adotada nas contratações de obras, serviços e compras em que a Administração Pública necessita realizar diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Parágrafo único. O diálogo competitivo fica restrito às hipóteses do art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 86. Os procedimentos serão autuados e deverão ser instruídos em sua fase interna, pelo menos, com os seguintes documentos:
I - requisição da área requisitante do órgão acompanhado do termo de delimitação da necessidade da Administração a ser solucionada, com a justificativa da inadequação das soluções disponíveis no mercado, bem como da incapacidade técnica da Administração na delimitação do objeto;
II - exposição justificada dos critérios utilizados para a pré-seleção dos licitantes;
III - autorização, da autoridade competente, para abertura do procedimento de diálogo;
IV - comprovante de registro do processo em sistema eletrônico municipal, se houver, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Art. 87. A comissão de contratação conduzirá a fase externa do diálogo competitivo, incumbindo a ela:
I - receber a manifestação de interesse na participação da licitação por período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis após a publicação do edital de abertura;
II - registrar as reuniões em ata e gravação via utilização de recursos tecnológicos de áudio e vídeo;
III - conduzir a fase de diálogo até a identificação de solução ou soluções que atendam às necessidades, com consequente elaboração de relatório final a ser submetido à autoridade competente;
IV - receber as propostas de todos os licitantes pré-selecionados em prazo mínimo 60 (sessenta) dias úteis da publicação edital de competição;
V - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VI - definir a proposta vencedora de acordo com critérios divulgados no início da fase competitiva, assegurada a contratação mais vantajosa como resultado;
VII - realizar a habilitação do licitante vencedor, através do contraste entre os documentos de habilitação apresentados e aqueles dispostos no edital;
VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
IX - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

Art. 88. O diálogo competitivo é dividido em duas etapas, sendo a primeira, a fase do diálogo entre Administração Pública e os particulares, e a segunda, a fase competitiva.

Parágrafo único. O § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021 apresenta o rito procedimental da modalidade que são autoaplicáveis.

Art. 89. O edital da primeira fase do diálogo competitivo deve estabelecer os procedimentos para pré-seleção dos licitantes que poderão estabelecer exigências específicas relacionadas ao objeto pretendido, além dos requisitos gerais estabelecidos pelo art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º As exigências de pré-seleção especiais adotadas no processo deverão estar devidamente fundamentada nos autos.

§ 2º Da decisão que negar participação a qualquer interessado na fase inicial do diálogo competitivo caberá interposição de recurso à comissão de contratação, que terá efeito suspensivo, no prazo e forma disposto nesta Resolução.

Art. 90. Na fase de diálogo, a Administração Pública deve interagir com cada particular interessado a fim de alcançar a solução que melhor atenda a necessidade pública.

Art. 91. Ao final da primeira fase será indicado pela Administração a solução que atenda à sua necessidade, a qual poderá partir de um ou mais licitantes, inclusive mediante a combinação das propostas apresentadas.

§ 1º Cabe à comissão elaborar relatório final, relatando os eventos ocorridos com sumário das soluções atingidas e apresentação dos motivos que justifiquem a conclusão, e encaminhar para apreciação da autoridade competente.

§ 2º A administração identificará o atingimento de uma solução satisfatória ou a inviabilidade de sua obtenção, encerrando o processo licitatório com as devidas fundamentações.

Art. 92. Da decisão que conclui pela adoção de uma das propostas apresentadas, encerrando a fase dialogal, não caberá recurso.

Art. 93. Havendo solução satisfatória, passa-se para a fase de competição, na qual a Administração lançará novo edital para contratar a solução desejada apresentada na fase de diálogo.

Art. 94. O novo edital deverá ser submetido à análise da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal que realizará o controle prévio de legalidade.

Art. 95. Em conformidade com os critérios de julgamento definidos no edital da segunda fase do certame, a comissão emitirá decisão fundamentada declarando a proposta vencedora ao final da etapa competitiva, assegurada a contratação mais vantajosa como resultado final.

SEÇÃO IV
DO LEILÃO

Art. 96. Aplicam-se as regras desta seção à licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica e presencial, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A utilização da modalidade leilão na forma eletrônica é obrigatória, salvo se, excepcionalmente, for comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração.

§ 2º A definição dos bens imóveis e móveis como inservíveis, para os fins de aplicação desta Resolução, deverá estar justificada nos documentos que instruem a fase preparatória do certame.

Art. 97. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração.

Art. 98. O leilão será cometido, preferencialmente, a leiloeiro oficial, que será selecionado mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão.

§ 1º O pregão de que trata o *caput* deverá adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões pagas pelos compradores.

§ 2º O pregão ou o credenciamento adotarão, como taxa de comissão a ser paga pelos compradores, o montante de até 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, nos termos do art. 24, do Decreto Federal nº 21.981/1932.
§ 3º A responsabilidade pelo pagamento da taxa de comissão é dos compradores.

Art. 99. É vedado o pagamento de comissão ao servidor designado para as atividades previstas nesta seção.

Art. 100. A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - publicação do edital, por no mínimo uma vez, no Diário Oficial do Município, em jornal diário de grande circulação e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Leopoldina;
II - abertura da sessão pública e envio de lances;
III - julgamento;
IV - recursal;
V - pagamento pelo licitante vencedor;
VI - homologação.

Art. 101. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de maior lance, devendo constar obrigatoriamente do edital.

Art. 102. O órgão deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do leilão:
I - o número do edital de leilão;
II - o número do processo administrativo;
III - a identificação do órgão ou entidade que está realizando o leilão;
IV - o leiloeiro contratado ou designado;
V - a descrição do(s) bem(ns), com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;
VI - o valor pelo qual o(s) bem(ns) foi(ram) avaliado(s), o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro contratado;
VII - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes, se couber;
VIII - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;
IX - o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;
X - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
XI - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento;
XII - o site na internet em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital, e todas as informações sobre a licitação.

§ 1º O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilidade do edital, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

§ 2º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 103. O leilão será precedido da divulgação do edital no site do órgão promotor, em sistema eletrônico municipal, se houver, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com as informações constantes do art. 102 desta Resolução, bem como descreverá:
I - o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
II - o local, a forma e o período para oferta de lances, recebimento e abertura da documentação;
III - o prazo e as condições de pagamento do valor ofertado e retirada do bem;

IV - o local onde poderá ser examinado o bem;
V - as condições para participação no leilão, em conformidade com legislação vigente;
VI - os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos ao leilão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
VII - o critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preço mínimo;
VIII - as instruções e normas para os recursos;
IX - as sanções para o caso de inadimplemento das regras do edital;
X - a assinatura da autoridade do órgão que realizar o leilão.

§ 1º Além da divulgação de que trata o *caput*, o edital poderá ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação, especialmente no site do órgão que promove a licitação.

§ 2º O edital deverá ser datado e assinado, permanecendo nos autos do processo de licitação.

§ 3º Constitui anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a relação de bens objeto do leilão, com a especificação e valor de avaliação.

§ 4º É facultativa a inclusão, no anexo do edital, da minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

§ 5º A avaliação dos bens a serem leiloados deve ser realizada por servidor público devidamente capacitado ou empresa especializada, vedada a avaliação pelo leiloeiro.

§ 6º A critério do órgão, a alienação poderá ser parcelada, mediante pagamento de sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de aquisição, na forma do regulamento.

§ 7º Em se tratando de bens imóveis, a alienação ocorrerá somente por valor igual ou superior ao apurado na avaliação prévia do valor de mercado, e desde que cumpridos os requisitos dos arts. 76 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Art. 104. O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se identificar no sistema de leilão eletrônico utilizado, obedecendo os termos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. A identificação de que trata o *caput* constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de leilão eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 105. O licitante, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de leilão eletrônico, os lances com valores propostos para o bem, até a data e o horário estabelecidos para encerramento da fase de lances na sessão pública do leilão eletrônico, devendo, ainda, declarar em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;
III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

Art. 106. Quando do envio de lances, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º O valor final máximo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior ao lance já registrado por ele no sistema, bem como observe o preço mínimo eventualmente fixado.

§ 2º O valor máximo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 107. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 108. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período definido no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º Imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

§ 2º Na hipótese de o leilão ser realizado presencialmente, uma vez declarada sua abertura pelo servidor designado ou pelo leiloeiro oficial, os licitantes poderão manifestar os lances oralmente, sendo declarado vencedor o maior lance válido pelo tempo de 05 (cinco) minutos, quando então o procedimento será encerrado com a divulgação dos lances em ordem decrescente de classificação.

Art. 109. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º No leilão presencial não serão aceitos lances iguais ao maior já ofertado.

§ 3º O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 110. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do fornecedor, salvo no caso de leilão presencial, cujo ofertante do maior lance será conhecido pelos demais presentes.

Art. 111. O licitante será imediatamente informado pelo sistema de recebimento de seu lance.

Art. 112. Encerrado o procedimento de envio de lances, o leiloeiro ou o servidor designado realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 113. Definido o resultado do julgamento, o órgão poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema ou presencialmente, quando a sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 114. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema ou no leilão presencial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de

sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 115. Após a declaração do vencedor, o leiloeiro ou o servidor designado, por meio do sistema, emitirá Documento de Arrecadação - DAR, para que aquele imediatamente proceda ao pagamento do bem e o arremate, salvo disposição diversa em edital, arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.

§ 1º No caso de arrematação a prazo, o edital poderá prever a necessidade de prestação de caução em dinheiro pelo licitante vencedor, para fins de garantia do cumprimento da obrigação de pagamento.

§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro ou ao servidor designado, por meio do sistema ou por outro meio definido na hipótese de leilão presencial.

§ 3º Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, este perderá a caução, se houver, e o leiloeiro ou o servidor designado examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

Art. 116. Encerradas as etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEÇÃO V
DO CONCURSO

Art. 117. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 118. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 119. As condições e critérios de habilitação serão definidos em edital, baseado no termo de referência ou projeto básico, de forma proporcional à complexidade do objeto licitatório.

§ 1º Com relação à documentação exigida para fins de licitação e contratação:
I - poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
II - admite-se a substituição por registro cadastral válido emitido pelo:
a) Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Leopoldina, se houver, gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração;
b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, gerenciado pelo Poder Executivo Federal.
II - a prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional;
III - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
IV - é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
V - os atos e documentos produzidos em sistema eletrônico municipal, emitidos por usuários devidamente identificados após a assinatura eletrônica ou similar, consideram-se válidos e autênticos para todos os fins.

§ 2º O termo de referência ou projeto básico deverá detalhar e justificar as exigências relativas à qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações ou exigências específicas do objeto.

Art. 120. Para fins de habilitação jurídica, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:
I - registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
II - cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
III - procuração válida, se for o caso;
IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
V - ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único. Na contratação de pessoa física não se aplica o disposto no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 121. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista far-se-á mediante os seguintes documentos:
I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
II - certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
III - certidão de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
IV - certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
V - certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;
VI - certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 122. A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
II - balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
III - exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação nos casos de aquisição com entrega futura e na execução de obras e serviços.

§ 1º A certidão exigida no inciso I do *caput* deste artigo, se não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação.

§ 2º Caso a certidão exigida no inciso I do *caput* deste artigo seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial que indique que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

§ 3º As condições de habilitação previstas nos incisos II e III do *caput* deste artigo somente serão exigidas mediante justificativa de sua necessidade para a licitação no caso concreto.

§ 4º Poderá ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante ou proponente que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 5º Se a licitação ou contratação direta se destinar ao fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não se aplicará o inciso II do *caput* deste artigo à licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á através de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou da verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

§ 6º Não será exigido o documento de que trata o inciso I do *caput* nas contratações das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei Federal nº 11.101/2005.

Art. 123. A qualificação técnica, quando necessária à execução e devidamente justificada nos autos, poderá ser comprovada mediante:
I - inscrição vigente no conselho profissional competente, relativo ao profissional técnico;
II - anotação de responsabilidade técnica ou equivalente do profissional indicado, registrada no conselho profissional, indicando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto a ser contratado;
III - certidão ou atestado emitido pelo conselho profissional, relativo à empresa proponente, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto a ser contratado;
IV - comprovante de inscrição vigente no conselho profissional competente, relativo à empresa;
V - indicação do pessoal técnico e respectiva qualificação, instalações e aparelhos para execução do objeto;
VI - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
VII - declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
VIII - relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem na diminuição da disponibilidade do pessoal técnico, se necessário.

§ 1º Não se aplica o disposto nos incisos I a IV do *caput* quando a execução do objeto não exigir a inscrição em conselho de classe, mas será exigida a comprovação, por atestado de capacidade técnica, de que o profissional ou empresa a ser contratado possui conhecimento técnico e experiência na execução de objeto semelhante.

§ 2º Com relação às exigências de qualificação técnica indicadas neste artigo:
I - as exigências não podem ser superiores ao previsto no *caput* deste artigo;
II - a exigência de atestados deve ser apenas sobre as parcelas de maior relevância ou valor significativo da licitação, igual ou maior do que 4% do valor total estimado;
III - pode ser exigido que os atestados comprovem até 50% da quantidade a ser executada daquelas parcelas de maior relevância ou valor;
IV - não podem ser impostos limites de tempo e local de execução para aceitação de atestados;
V - admitem-se atestados e documentos similares de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português;
VI - profissionais indicados deverão participar da execução da obra ou serviço;
VII - pode se recusar atestado de profissional que tenha dado causa à aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

Art. 124. Além dos documentos de qualificação indicados nos artigos anteriores, serão exigidas declarações do licitante ou proponente de que:
I - para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
II - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
III - as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
IV - não possui em seu quadro de pessoal ou societário servidor público do Poder Legislativo, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente da Câmara Municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
VI - nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
VII - não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.

Art. 125. Como condição para a habilitação do licitante ou autorização da contratação direta, deverá ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no:
I - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU;
II - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG;
III - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF), gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;
IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
V - Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas - CMEIS, quando instituído;
VI - Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

Art. 126. Nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21, salvo quando houver justificativa em contrário, serão exigidos apenas os seguintes documentos para fins de habilitação:
I - contrato ou estatuto social atualizado;
II - documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;
III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o art. 125 desta Resolução.

Art. 127. O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

§ 2º A vedação à inclusão de novo documento deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação, não alcançando documento ausente que se refere à condição atendida no momento de apresentação da proposta, não entregue juntamente com os demais documentos de habilitação e da proposta por equívoco ou falha.
§ 3º Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré- existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

SEÇÃO II
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Art. 128. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possuem conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 129. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos incisos III e IV do *caput* do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO IV
DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

Art. 130. Poderão ser apresentados por qualquer pessoa pedidos de esclarecimentos, de providências ou de impugnações sobre todas as modalidades reguladas nesta Resolução, desde que encaminhada ao órgão promotor da licitação até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do certame, pela forma indicada no instrumento convocatório.
§ 1º A resposta à impugnação, ao pedido de esclarecimentos e de providências será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

§ 2º Se ocorrer modificação no edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, será designada nova data para a abertura da sessão, cumprindo o prazo legal entre a publicação e a sessão.

§ 3º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior se a alteração não afetar a formulação das propostas.

§ 4º Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação ou comissão de contratação solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante.

§ 5º Também é facultado ao agente de contratação ou comissão de contratação solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Art. 131. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Resolução cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do *caput* deste artigo, serão observados as seguintes disposições:
I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previstos no inciso I do *caput* deste artigo será iniciado na data da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º Nas situações previstas no parágrafo anterior, contra as decisões tomadas durante a sessão pública, deverá ser observado o seguinte:
I - o licitante poderá, ao final da sessão e no prazo de até 15 (quinze) minutos, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública;
II - o agente de contratação ou comissão de contratação examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:
a) recusá-lo, se:
1. relativo a decisões e atos anteriores à sessão;
2. ausentes os requisitos de admissibilidade do recurso, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
b) rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;
c) receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.
III - o recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, restritas ao motivo apontado na sessão, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão;
IV - imediatamente após o fim do prazo para a apresentação das razões recursais escritas, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões escritas, também no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação;
V - as alegações, pedidos e provas apresentadas nas razões e contrarrazões escritas do recurso devem ser restritas aos motivos apontados na interposição do recurso, durante a sessão, assim como o agente de contratação ou comissão de contratação e a autoridade competente tem obrigação de considerar apenas o que for relacionado àquele motivo, ressalvadas as irregularidades e ilegalidades que devem ser conhecidas de ofício e podem levar à anulação dos atos praticados.

§ 3º O recurso de que trata o inciso I do *caput* deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 4º Havendo recurso contra a decisão em determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

§ 5º Não serão aceitas e consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista no edital ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente ou recorrida.

§ 6º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 7º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 132. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, que deverá dirimir as dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Art. 133. Encerradas as etapas de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

Art. 134. Nos contratos decorrentes desta Resolução deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou regulamentação específica.

Art. 135. O licitante ou contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis, e à perda de caução, se houver, em favor da Administração.

Parágrafo único. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 136. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos elencados no art. 54 desta Resolução, e com os seguintes:
I - justificativa da contratação direta, com a exposição das razões de interesse público que motivaram a escolha pela dispensa de licitação;
II - razão de escolha do contratado;
III - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários;
IV - informação acerca do montante dispendido no exercício financeiro com objetos de mesma natureza, observado o disposto no art. 142 desta Resolução, nos casos em que a contratação tiver como fundamento o art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21;
V - autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A autorização da contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 137. É vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 138. Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação poderá ser divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 1º A inviabilidade, a impossibilidade, a inexequibilidade ou a ineficiência do procedimento previsto no *caput* deve ser justificada nos autos, com a demonstração da busca pelo melhor preço.

§ 2º A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

Art. 139. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º A negociação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

§ 2º Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

Art. 140. No caso de o procedimento de que trata o art. 136 desta Resolução restar fracassado, o órgão poderá:
I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
II - republicar o procedimento; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos II e III do *caput* deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

Art. 141. No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 142. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade orçamentária, por objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Parágrafo único. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

TÍTULO IV
DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I
DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 143. Os Contratos Administrativos firmados sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser formalizados e regidos com observância das cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 144. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, nas quais poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - dispensa de licitação em razão de valor;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Considera-se entrega ou execução imediata aquela com prazo de conclusão de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço ou fornecimento.

§ 2º À s hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Nos contratos em que houver a exigência de garantia contratual, somente depois que esta for prestada o gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato.

Art. 145. Os contratos e seus aditivos deverão ter forma escrita e serão assinados, podendo ser formalizados física ou eletronicamente.

§ 1º Os contratos deverão ser juntados ao processo que originou a contratação, exceto nas licitações para registro de preços e credenciamento, quando formarão autos próprios.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com o Poder Legislativo Municipal, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento que sejam executadas imediatamente e sem obrigações futuras, como assistência técnica, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), e os realizados sob regime de adiantamento.

§ 3º O valor previsto no parágrafo anterior será atualizado pelo Poder Executivo Federal, nos termos dos arts. 95 e 182 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 146. Os contratos e seus aditivos serão divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas, assim que estiver apto ao uso.

§ 1º Admite-se a manutenção em sigilo de contratos e aditamentos nos termos da legislação que regula o acesso à informação e diante de cláusula de confidencialidade empresarial, mediante justificativa específica em cada caso.

§ 2º Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da legislação que regula o acesso à informação.

Art. 147. Contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público.

Art. 148. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

§ 1º A verificação da inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública deve ser feita mediante pesquisa nos seguintes órgãos ou cadastros:
I - Tribunal de Contas da União - TCU;
II - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG;
III - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF), gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;
IV - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU;
V - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
VI - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
VII – Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

§ 2º Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá comprometer-se a manter, durante todo o período de vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual.

§ 3º A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

Art. 149. Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de *internet* para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (*software*) e a respectiva documentação técnica associada, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

§ 1º Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o *caput* deste artigo incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

§ 2º É facultado à Administração Pública deixar de exigir a cessão de direitos a que se refere o *caput* deste artigo quando o objeto da contratação envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação, considerados os princípios e os mecanismos instituídos pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

§ 3º Na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública, o autor deverá ser comunicado, e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO

Art. 150. O Contrato administrativo deverá ser redigido com clareza e precisão e deverá conter, obrigatoriamente:
I - nome das partes e de seus representantes;
II - finalidade;
III - ato autorizativo;
IV - número do processo da licitação ou contratação direta;
V - obrigatoriedade de sujeição dos contratantes às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e às suas cláusulas;
VI - condições de execução.

§ 1º São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
IX - a matriz de risco, quando for o caso, discriminará a faixa de variação de preço de mercado a partir da qual se considera que há desequilíbrio contratual para fins de deferimento de revisão, desde que presente os demais requisitos;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
XI - prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro, quando for o caso;
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção;
XX - o termo inicial para o cômputo da anualidade da repactuação e do reajuste, bem como o índice que comporá a base de cálculo deste;
XXI - a possibilidade de os contratantes optarem pela adoção de meios alternativos de resolução de controvérsias.

§ 2º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:
I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do chefe do Poder Legislativo;
III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 3º Os contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra deverão prever prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, que será contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não superior a 90 (noventa) dias.

§ 4º A matriz de risco poderá ser dispensada mediante decisão fundamentada quando:
I - a análise pormenorizada dos riscos for incompatível com a natureza do objeto ou as características de execução do contrato;
II - for dispensada a realização do ETP.

§ 5º Para efeito do disposto neste Decreto, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

Art. 151. É vedada a inclusão, nos editais e instrumentos contratuais, de disposições que permitam:
I - indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custo, ressalvada a possibilidade de reajuste e revisão;
II - caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão-de-obra;
III - previsão de reembolso de salários pela contratante;
IV - subordinação de empregados da contratada à administração da contratante.

Art. 152. Os contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 terão sua duração estabelecida no edital de licitação, respeitando os prazos e condições dispostos nos artigos 105 a 114 da Lei, devendo ser fixada expressamente no instrumento de contrato ou documento equivalente.

Art. 153. O Contrato deverá distinguir:
a) prazo de execução: prazo que o contratado dispõe para executar a sua obrigação;
b) prazo de vigência: prazo do contrato, contado do momento em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da empresa, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

Art. 154. De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

Art. 155. Os contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, deverão conter cláusula que estabeleça que a medição será mensal.

CAPÍTULO III
DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 156. A administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, termo de referência ou documento similar, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º A recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato no prazo ou nas condições estabelecidas no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida no certame licitatório, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

§ 3º Transcorrido o prazo citado neste artigo sem a assinatura do contrato pelo primeiro colocado ou quando, no ato da assinatura, o vencedor não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, poderá a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para assinar o instrumento contratual ou aquele que vier a substituí-lo, desde que este aceite manter a proposta e as condições do primeiro convocado.

§ 4º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem a convocação do órgão para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

§ 5º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 3º deste artigo, a Administração, observadoso valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 6º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual,

observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 3º e 5º deste artigo.

SEÇÃO II
CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 157. Os contratos e termos aditivos celebrados no âmbito do Poder Legislativo deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como:
I - qualificada, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020; ou
II - avançada, por meio do uso da assinatura eletrônica GOV.BR.

Art. 158. Todos os atos administrativos podem ser assinados por assinatura digital ou eletrônica.

CAPÍTULO IV
DO PREPOSTO

Art. 159. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§ 1º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
§ 2º As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 160. As contratações deverão cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas regulamentações do Poder Legislativo e nos dispositivos contratuais específicos.

Art. 161. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Art. 162. Os contratos deverão ser assinados e preferencialmente juntados nos autos do procedimento licitatório que o originaram, exceto nas licitações para registro de preços e no credenciamento, quando formarão autos próprios do órgão contratante.

Parágrafo único. O órgão promotor da contratação, divulgará, no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas o extrato dos contratos celebrados, no prazo previsto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo a descrição do objeto, valor contratado, partes contratantes, número do processo administrativo e prazo para execução, se houver.

Art. 163. Serão registradas nos mesmos autos do contrato todas as ocorrências que se relacionarem à sua execução, inclusive:
I - recebimento de produtos ou serviços;
II - pagamentos;
III - alterações;
IV - prorrogações;
V - rescisões;
VI - extinções.

Parágrafo único. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados preferencialmente por meio de sistema eletrônico municipal.

Art. 164. É dever do contratado cumprir todas os dispositivos legais e contratuais, devendo ainda:
I - manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
II - substituir, corrigir ou refazer objetos prestados de forma inadequada;
III - manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de *e-mail* atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações;
IV - responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros em decorrência de vício do objeto contratual ou sua execução;
V - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo único. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao Contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

Art. 165. Será possível a subcontratação do objeto contratual quando, cumulativamente:
I - não houver vedação de subcontratação no edital e respeitados eventuais limites nele indicados;
II - o subcontratado possuir capacidade técnica para execução dos serviços subcontratados, além de cumprir condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
III - o subcontratado ou seus dirigentes não incorrerem nas proibições do art. 124 desta Resolução.

§ 1º Ficam vedadas a subcontratação da totalidade do objeto, a subcontratação da parcela que tenha sido critério de comprovação da qualificação técnica, quando da realização do procedimento de contratação, ou a subcontratação total ou parcial do prestador de notória especialidade quando escolhido diretamente em virtude de inexigibilidade de licitação.

§ 2º Não se aplica o disposto no §1º deste artigo na hipótese de subcontratação do objeto pela seguradora para conclusão do objeto na forma do art. 102 da Lei 14.133/2021.

Art. 166. Cabe ao contratado propor a subcontratação por meio de petição fundamentada dirigida ao gestor e devidamente acompanhada da indicação do subcontratado e sua documentação, cabendo à administração decidir fundamentadamente sobre o pedido.

Parágrafo único. A subcontratação não exonera o contratado da responsabilidade pela execução de todo o objeto contratual na forma e no prazo previsto em contrato.

Art. 167. Das decisões tomadas na execução contratual caberá recurso, nos prazos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021. Nas situações não disciplinadas na referida norma, serão aplicados forma e prazo previstos no edital.

CAPÍTULO VI
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Art. 168. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

Art. 169. Os contratos com prazo superior a um ano deverão conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, da proposta ou da assinatura do contrato.

§ 1º Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§ 2º A data do orçamento estimado a que se refere o *caput* deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 170. Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

§ 1º Poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data da apresentação da proposta no certame licitatório ou, no caso de contratação direta, transcorrido um ano da assinatura do contrato, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial contratualmente definido.

§ 2º O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

§ 3º O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

§ 4º Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.

§ 5º São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

§ 6º A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

§ 7º Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

Art. 171. Repactuação é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária no contrato cujo objeto seja serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais.

§ 1º Os custos referentes à mão de obra tomarão por base o acordo, convenção ou dissídio a que o contrato está vinculado, ao passo que os insumos poderão observar índice que reflita a alteração de mercado.

§ 2º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 3º O deferimento do pedido de repactuação contratual, protocolado antes do término da vigência do contrato, garante o pagamento da recomposição de preço ainda que após o término contratual.

§ 4º A repactuação dos custos referentes à mão de obra deverá observar o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do Acordo ou Convenção Coletiva a que se refere a apresentação da proposta.

§ 5º No que tange aos insumos, a repactuação deverá observar os termos do artigo anterior.

§ 6º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 7º As repactuações não solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou o seu encerramento, sem prejuízo das futuras repactuações.

§ 8º Nos casos em que o acordo ou convenção coletiva for celebrado e registrado com referência a data-base anterior à prorrogação ou ao término do contrato, não se aplica o previsto no parágrafo anterior, permitindo-se a aplicação de efeitos retroativos à mencionada data-base.

Art. 172. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços.

Art. 173. Cabe ao contratado fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

Art. 174. Protocolado o pedido, caberá ao Contratante confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

Art. 175. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo contratante nos moldes do artigo anterior, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

Art. 176. Constatado pelo contratante que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes desta Resolução, solicitará formalmente ao contratado a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 177. Os pedidos de revisão, repactuação ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do contratante, cabendo ao representante do órgão contratante a decisão sobre o pedido.

Art. 178. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste ou repactuação mediante apostilamento.

Art. 179. Poderá ser substituído a marca/modelo do produto objeto do contrato, a requerimento do Contratado, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, e qualquer acréscimo financeiro seja de responsabilidade do contratado.

§ 1º Caberá ao Contratado demonstrar a equivalência entre os produtos, e ao Contratante a aceitação de maneira formal, após a manifestação do fiscal.
§ 2º A substituição da marca/modelo, ainda que temporária, não constitui alteração do objeto contratual, mas deverá ser formalizada através de aditivo.

Art. 180. A alteração do contrato, em decorrência de revisão, repactuação, reajuste, renegociação ou alteração do objeto deverá ser:
I - previamente submetida à análise técnica e jurídica;

II - formalizada por aditamento ou apostilamento, conforme o caso, e ser assinado pelos representantes do contratado e do contratante;
III - registrada nos autos do contrato e, se houver, no sistema eletrônico de gerenciamento contratual;
IV - publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. Prescindem de encaminhamento individualizado à Assessoria Jurídica da Câmara as alterações contratuais objeto de pareceres referenciais ou atos normativos, bem como o reajuste e repactuação apostilados conforme previsão contratual, salvo dúvida específica.

Art. 181. Os contratos firmados pelo Poder Legislativo Municipal poderão ser alterados, mediante termo aditivo, nos casos previstos no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º As alterações, sejam qualitativas ou quantitativas, devem ser precedidas de devida justificativa e análise jurídica, e serem autorizadas pela autoridade competente.

§ 2º O termo aditivo poderá ser único e deverá ser juntado ao processo originário até o final da obra, serviço ou compra.

§ 3º Sendo as alterações relativas a contratos de obras e serviços de engenharia, e decorrentes de falhas de projeto, caberá à autoridade superior do Órgão Contratante a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do responsável técnico, bem como adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 4º Ocorrendo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado, que obste a execução do contrato de obras e serviços de engenharia, poderá o Contratado pleitear o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 182. Nas alterações unilaterais com base no inciso I do *caput* do art. 124 da Lei Geral de Licitações:
I - o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, excluída sempre desse cálculo a parcela de eventual reajustamento;
II - não poderá resultar na transfiguração do objeto da contratação;
III - deverá ser apresentado pela área solicitante fato ou motivo superveniente que justifique a necessidade de ampliação do objeto.

§ 1º Para efeitos dos limites do inciso I do caput deste artigo, é vedada a compensação entre acréscimos e supressões, salvo o restabelecimento total ou parcial de quantitativo inicialmente previsto, desde que observadas as mesmas condições e preços inicialmente pactuados.

§ 2º No caso do inciso III do *caput* deste artigo, quando não houver fato ou motivo superveniente, sendo a necessidade decorrente de possível falha de planejamento, o aditivo poderá ser formalizado desde que haja justificativa de interesse público específica ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 3º Na hipótese de o contrato reunir mais de um lote licitado no mesmo certame, o cálculo do acréscimo deverá ser feito com base no valor total do lote, ainda que o valor global do contrato tenha valor superior.

§ 4º A previsão do parágrafo anterior não impede que haja acréscimos em quantitativos dos itens em cada lote, com a utilização do acréscimo do valor global do contrato, nos casos em que houver concordância do contratado e sejam verificadas as seguintes situações concomitantes:
I - houver justificativa de que os diferentes lotes referem-se ao mesmo objeto com especificações distintas;
II - houver justificativa de que o acréscimo não afeta a higidez do procedimento licitatório ou da pesquisa de preço e da razão da escolha do fornecedor quando o contrato for decorrente de contratação direta; e
III - não seja ultrapassado o limite de acréscimo de até 3 (três) vezes mais que o quantitativo de itens por lote inicialmente contratado, respeitados também os limites de valores previstos no *caput* deste artigo.

§ 5º A previsão do parágrafo anterior não se aplica a contratos de obras e serviços de engenharia.

§ 6º Os autos deverão ser instruídos com parecer técnico da área técnica e cronograma físico-financeiro, se for o caso.

§ 7º Exceto nos casos de prorrogação contratual, os processos administrativos para realização de aditivos contratuais estarão dispensados da demonstração da vantajosidade, considerada como válida para tal aditivo a pesquisa de vantajosidade realizada para a contratação original, bem como a pesquisa determinada pelo art. 192, § 1º, desta Resolução, salvo se houver notória alteração posterior das condições de mercado ou de preço.

Art. 183. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no inciso I do art. 182 desta Resolução.

Art. 184. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o *caput* poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma desta Resolução, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
Art. 185. Nos casos de supressão de obras, bens ou serviços, sendo constatado pelo Fiscal que os materiais foram adquiridos e colocados no local dos trabalhos pelo Contratado, a Administração pagará os custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, sem prejuízo da indenização por outros danos eventualmente decorrentes, desde que regularmente comprovados.

Art. 186. Em havendo aumento ou diminuição dos encargos do contratado na alteração unilateral, caberá ao contratante, no mesmo aditivo, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Art. 187. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Art. 188. Na hipótese da exceção prevista no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a formalização do termo aditivo, deve a solicitação vir acompanhada de motivação satisfatória e devidamente autorizada pela autoridade superior, bem como precedida de análise jurídica.

Art. 189. É vedada a alteração quantitativa nos contratos com regime de contratação integrada e semi-integrada, com exceção nos casos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 190. Ocorrendo a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os preços contratados deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

Art. 191. Para a celebração de aditivos contratuais, exceto no caso de prorrogação do contrato, é dispensada a exigência de todos os documentos de habilitação da empresa.

Parágrafo único. A previsão desburocratizante do *caput* deste artigo não exclui o dever de verificação semestral da manutenção das condições de habilitação da contratada nos contratados firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses.

CAPÍTULO VII
DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Art. 192. A prorrogação do contrato administrativo será possível quando houver previsão no edital e contrato, será instrumentalizada através de aditivo contratual, e instruída com:
I - comprovação da vigência do contrato;
II - demonstração de que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração e são compatíveis com o mercado fornecedor do objeto contrato, por meio de pesquisa de preço tal com delineada nos arts. 35 e seguintes desta Resolução, consolidada em mapa comparativo;
III - manifestação de interesse do contratado, bem como justificativa e autorização da autoridade competente para prorrogação;
IV - comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação do contratado;
V - prévia reserva orçamentária para fazer frente às despesas do respectivo exercício financeiro;
VI - renovação da garantia, se for o caso.
§ 1º Os contratos firmados com vigência inicial superior a um exercício deverão prever reavaliação da vantajosidade econômica do contrato, por meio de pesquisa de preços na forma desta Resolução, em prazo não superior à metade do período inicial de vigência, observado o estabelecido no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Para cumprimento do previsto no art. 106, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício:
I - a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, na forma exigida nesta Resolução;
II - a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, sendo esta demonstrada por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

§ 3º A necessidade de nova dotação orçamentária não enseja a obrigação de demonstração de vantajosidade econômica do contrato, devendo ser observado o disposto nos parágrafos anteriores deste artigo, sem prejuízo do acompanhamento a respeito de variações de preço e técnica que determinem a revisão ou a rescisão contratual.

Art. 193. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e no contrato, cabendo à unidade de contratos o atesto da conformidade do Relatório de Pesquisa de Preços com as regras desta Resolução, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§ 1º A Administração deverá realizar negociação contratual com a contratada para:
I - adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado, se os preços vigentes antes da prorrogação se mostrarem superiores; e
II - redução ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos nos primeiros anos da contratação.

§ 2º Para a formalização do termo aditivo, deverá, ainda, constar a indicação orçamentária, bem como a comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado.

Art. 194. Na contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

SEÇÃO I
DOS ADITIVOS CONTRATUAIS

Art. 195. Os aditivos de prorrogação de prazo devem ser remetidos pela área requisitante ao setor de contratos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência do ajuste, instruído com os seguintes documentos:
I - relatório do executor do contrato acerca do interesse da Administração na prorrogação, com demonstração de sua necessidade e vantajosidade, se comparada com a realização de nova licitação;
II - pesquisa de preços apresentada, resumidamente, por meio de planilha, a qual deverá comparar os custos vigentes na contratação, com a composição de custos de uma possível nova contratação, vedada a renovação quando esta indicar preço total inferior;
III - ateste quanto à verificação do cumprimento das obrigações pelo contratado;
IV - manifestação da contratada sobre o interesse na prorrogação contratual;
V - certidões de regularidade exigidas para contratar com a Administração Pública;
VI - realização do prévio empenho que fará frente às despesas do respectivo exercício.

§ 1º Tratando-se de contratos por escopo, a alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita, mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, não sendo aplicáveis os requisitos previstos no *caput* deste artigo.

§ 2º Em casos de contratos por escopo, constatada a não conclusão do objeto no prazo inicialmente previsto:
I - a vigência do contrato será automaticamente prorrogada, por apostilamento, sem a necessidade de observância dos requisitos previstos no *caput* deste artigo, cabendo à Administração Pública instaurar procedimento administrativo para verificar a culpa pelo atraso e adotar alguma das opções previstas no parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - a alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita pelo prazo necessário à conclusão do objeto, não sendo aplicáveis os requisitos previstos no *caput*, o que não exime o contratado do dever de apresentar cronograma readequado para a conclusão do objeto contratual, o que será formalizado em aditivo contratual antecedido de análise técnica e jurídica, sem prejuízo de eventual constituição em mora e aplicação de penalidades.

CAPÍTULO VII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Art. 196. O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

§ 1º Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:
I - em se tratando de compras ou locação de equipamentos, pelo fiscal do contrato:
a) provisoriamente, no ato da entrega, após a conferência do bem e quantidade, mediante Relatório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e

(Danfe) ou na Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação.
II - em se tratando de obras e serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:
a) provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;
b) definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

§ 2º Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

§ 3º Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

§ 4º Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

Art. 197. Os procedimentos para recebimento provisório e definitivo dos serviços, compras, obras e serviços de engenharia seguirão as diretrizes definidas em regulamento.

CAPÍTULO VIII
DA PUBLICIDADE DO CONTRATO E SEUS ADITIVOS

Art. 198. A divulgação dos contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, deverá ser feita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

§ 1º As divulgações deverão ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 2º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do § 1º deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 3º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 4º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

CAPÍTULO IX
DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Art. 200. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a empresa e o contratado, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

Parágrafo único. As partes contratantes devem indicar no instrumento de contrato ou documento equivalente os seus endereços eletrônicos e números de telefone, por meio dos quais receberão as comunicações referidas no *caput* deste artigo, devendo comunicar eventuais alterações, sob pena de serem considerados notificados, para todos os efeitos, no *e-mail* informado.

CAPÍTULO X
DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 201. A extinção dos Contratos Administrativos se dará nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos nesta Resolução.

Art. 202. Nas hipóteses de extinção do contrato por culpa da contratada, previstas nos incisos I, II e IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalizadas em processo administrativo próprio de apuração de infração contratual, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

§ 1º Identificada a existência de irregularidades que possam culminar na rescisão unilateral do contrato, o contratante, em decisão fundamentada, poderá suspender o ajuste e determinar a abertura do processo de que trata o *caput*, franqueando ao contratado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

§ 2º Após a conclusão do processo que ensejar a aplicação de sanções e culminar na rescisão contratual, esta se procederá por meio de termo de rescisão contratual unilateral, devidamente assinado pela autoridade competente.

§ 3º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, não sendo o ajuste rescindido, será celebrado termo aditivo para reestabelecer o prazo de vigência do contrato, prorrogando-o pelo período equivalente ao que ficou suspenso.

Art. 203. A extinção do contrato motivada nos incisos III a VII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão precedidas de processo administrativo próprio que deverá conter:
I - requerimento informativo da Contratada relatando o ocorrido, com documentos que comprovem o alegado;
II - manifestação técnica da unidade administrativa quando a análise do pedido e dos documentos apresentados para sua comprovação, que deverá ser feita no prazo máximo de 7 (sete) dias;
III - termo de rescisão que poderá ser unilateral ou consensual, contendo os dispositivos que ensejaram a extinção contratual.

Art. 204. Na hipótese de extinção do Contrato prevista no inciso VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizada nos próprios autos do processo administrativo do contrato, devendo conter justificativa das razões de interesse público pela autoridade máxima do órgão contratante.

Parágrafo único. A rescisão contratual com fundamento neste artigo será devidamente formalizada por meio de termo de rescisão contratual unilateral, que deverá conter as razões de interesse público que a justificaram.

Art. 205. Nas hipóteses de extinção do contrato previstas no § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada deverá protocolar o pedido de rescisão devidamente fundamentado, demonstrando por meio de fatos e/ou documentos o alegado.

Parágrafo único. Enquanto não protocolado o pedido de rescisão contratual nos termos do *caput*, a contratada deverá manter a execução contratual inalterada.

Art. 206. Nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, por acordo entre as partes; por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 207. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Art. 208. O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CAPÍTULO XI
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Art. 209. As diretrizes para a gestão e fiscalização contratual são aquelas definidas em regulamento.

TÍTULO V
DOS REGIMES DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI INTEGRADA

Art. 210. Os regimes de contratação integrada e semi-integrada serão adotados nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e sua conformidade com as normas técnicas, sendo vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento, mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

§ 3º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

Art. 211. O instrumento convocatório das licitações no regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando cabível, os seguintes documentos técnicos, com nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:
I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade;
c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.
II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:
a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos.
IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;
V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:
a) conceituação dos futuros projetos;
b) normas adotadas para a realização dos projetos;
c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
d) objetivos dos projetos;
e) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
f) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
g) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
h) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
i) prazo de entrega;
j) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.
VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Art. 212. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o *caput* deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.

§ 2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

TÍTULO VII
DO PAGAMENTO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Art. 213. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratações:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços;
IV - realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

§ 3º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão pagas, preferencialmente, pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 5º Os pagamentos de despesas decorrentes de contratações fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão ordenados separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 6º Não se sujeitarão à ordem cronológica prevista neste artigo os pagamentos decorrentes de:
I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - remuneração, diárias e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória;
III - concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgoto, telefonia fixa e móvel;
IV - obrigações tributárias;
V - outras despesas que não sejam regidas pela lei geral de licitações e contratos.

SEÇÃO II
DA INCLUSÃO DO CRÉDITO NA SEQUÊNCIA DE PAGAMENTOS

Art. 214. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 1º Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto do gasto e atesto por servidor designado.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade orçamentária contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido e garantido o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 4º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa.

SEÇÃO III
PRAZO PARA PAGAMENTO

Art. 215. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo estabelecido no contrato, edital ou no instrumento de contratação direta, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

§ 1º Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar as condições previstas no contrato ou instrumento equivalente.

§ 2º A eventual perda das condições de que trata o § 1º não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 3º Verificadas quaisquer irregularidades, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento.

§ 4º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 6º Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

SEÇÃO IV
HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 216. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Controladoria Geral da Câmara e ao Tribunal de Contas do Estado, até último dia útil do mês subsequente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um

serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 217. Deverão ser observados os procedimentos para ordem cronológica dos pagamentos de que trata as normativas federais quando da execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

Art. 218. A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio de sistema eletrônico.

§ 1º Será disponibilizado, mensalmente, em seção específica de acesso à informação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem.

§ 2º As informações a que se referem o parágrafo anterior poderão ser disponibilizadas em *link* específico de acesso ao Portal de Transparência que contenha o registro de todos os pagamentos realizados pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 219. Nos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, trimestralmente, e sempre quando solicitado pela Administração, sob pena de multa e retenção dos pagamentos, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
I - registro de ponto;
II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
III - comprovante de depósito do FGTS;
IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

Art. 220. Os documentos exigidos neste capítulo para pessoas jurídicas devem ser emitidos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

Art. 221. Os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista previstos neste capítulo devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

§ 1º O atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos neste capítulo e respectivo instrumento contratual, ressalvado prazo diferente previsto em regulamentação específica ou no próprio contrato.

§ 2º A não comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos do *caput* não ensejará retenção de pagamento, cabendo ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual.
Art. 222. Além dos documentos exigidos neste capítulo poderá ser exigido da contratada, para fins de pagamento, os documentos previstos no respectivo contrato ou instrumento equivalente.

Art. 223. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

Art. 224. No pagamento de despesas em razão da prestação de serviços, ao fornecimento de bens, locação de bens móveis e imóveis, a título de indenização ou ressarcimento, o processo deverá ser instruído, no mínimo, com:
I - pedido de indenização ou ressarcimento, instruído com nota fiscal, fatura ou documento equivalente;
II - os documentos de habilitação jurídica do requerente;
III - os documentos exigidos para fins de pagamento, discriminados no art. 121 desta Resolução;
IV - justificativa fundamentada do responsável da unidade competente pelo produto ou serviço em que informe os motivos do pagamento por indenização, inclusive:
a) os serviços foram regularmente prestados, os bens foram regularmente entregues, ou órgão usufruiu do bem locado, discriminando a quantidade ou período efetivamente consumidos;
b) reconhecimento expresso da dívida, com discriminação do seu valor; e
c) se há indícios de que a pessoa física ou jurídica solicitante agiu de má fé.
V - comprovante da existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa, nos termos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
VI - parecer jurídico sobre o cabimento da indenização ou ressarcimento;
VII - comprovante de que o fato foi comunicado à unidade setorial de correição ou equivalente para avaliar os requisitos de admissibilidade de possível apuração da responsabilidade dos servidores que deram causa à despesa sem prévio procedimento de contratação;
VIII - decisão do ordenador da despesa sobre o pedido de indenização ou ressarcimento, com justificativa fundamentada para a realização de despesa em desconformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964 e procedimento de contratação;
IX - termo de ajuste de contas, firmado entre o órgão ou entidade e o requerente da indenização ou ressarcimento e que contenha, no mínimo:
a) delimitação do objeto da indenização ou ressarcimento, suas especificações, quantidades, período de fornecimento, entrega ou locação;
b) declaração do requerente de que com relação ao objeto do termo de ajuste de contas não há qualquer débito ou direito a ser indenizado ou ressarcido;
c) reconhecimento da dívida pela administração;
d) a indicação dos recursos orçamentários que serão utilizados para pagamento;
e) dados bancários do requerente para recebimento do valor devido;
f) prazo para pagamento da dívida, a contar da publicação do termo de ajuste de contas no sítio eletrônico do órgão ou entidade, observada a ordem cronológica prevista nesta Resolução;
g) a declaração do requerente de quitação do débito objeto do termo de ajuste de contas com a efetivação do pagamento dos valores nele previstos.

§ 1º Nos pedidos de indenização cujo objeto decorre de contrato expirado, o valor a ser indenizado não poderá ser superior àquele previsto no instrumento contratual, ressalvada a possibilidade de reajuste ou repactuação do preço de acordo com os critérios definidos na própria contratação encerrada.

§ 2º A não apresentação dos documentos de que trata o inciso III do *caput* deste artigo não ensejará retenção ou retardamento do pagamento, devendo ser apenas ressalvado o fato nos autos do processo pela unidade financeira do órgão.

§ 3º Se o responsável do órgão indicar, nos termos do inciso IV, alínea "c", do *caput* deste artigo, que há indícios de má-fé da requerente, o fato deverá comunicar o fato à unidade setorial de correição, para apuração nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, e deliberar sobre a autorização, retenção ou retardamento do pagamento.

Art. 225. Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção tributária e/ou previdenciária deverá incidir sobre o valor original da nota.

Art. 226. Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção tributária e/ou previdenciária deverá incidir sobre o valor da nota fiscal somado aos acréscimos.

Art. 227. O edital ou contrato poderá prever o pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Art. 228. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Art. 229. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

Art. 230. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 231. Na hipótese de execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverão ser observadas as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Art. 232. Permanecem regidos pela regulamentação municipal aplicável à espécie todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2001, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Art. 233. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 234. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de janeiro de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:8EAFEA39

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 372, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 372, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta os procedimentos auxiliares de que tratam os arts. 78 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, MINAS GERAIS, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os arts. 78 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos auxiliares no âmbito da Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais.

CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO

Art. 2º O credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens ou prestar serviços, inclusive quanto a projetos de arquitetura e serviços de engenharia, como obras, reformas e manutenções prediais, para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão para executar o objeto, quando convocados, nas hipóteses do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º O Poder Legislativo poderá adotar o credenciamento sempre que for conveniente e oportuno a prestação do serviço por meio de vários contratados, permitida a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica, desde que respeitados os critérios e prazos estabelecidos no edital.

Art. 4º O credenciamento será realizado mediante edital de chamamento público publicado em Diário Oficial do Município e no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), devendo o edital de chamamento permanecer disponível no sítio eletrônico do órgão ou entidade credenciante durante toda sua validade.

§ 1º Caberá ao edital de chamamento público definir:
I - o objeto do credenciamento;
II - as condições de habilitação do credenciado;
III - o valor de eventual contratação e a forma de atualização do preço;
IV - as cláusulas padronizadas do negócio;
V - a vedação ou a possibilidade de subcontratação do objeto mediante autorização da administração;
VI - a duração do credenciamento e do negócio dele decorrente, além das hipóteses de prorrogação;
VII - o critério objetivo para a forma da distribuição da demanda e a rotatividade entre credenciados, se for o caso;
VIII - a possibilidade de renúncia unilateral sem ônus após o prazo mínimo pré- determinado;
IX - a possibilidade ou não de adesão de outros órgãos e entidades à condição de credenciante;
X - as hipóteses de descredenciamento do contratado ou outras sanções por descumprimento das regras editalícias.

§ 2º No caso em que houver estabelecimento de valor fixo do objeto contratual pela Administração, deve haver compatibilidade com o valor de mercado, apurado mediante prévia pesquisa de preços.

§ 3º O credenciamento será admitido durante o prazo estabelecido pelo edital, sendo que, para que ocorra a efetiva prestação do serviço ou fornecimento de bens, a Administração deverá proceder com a contratação do credenciado, que somente poderá ocorrer dentro do prazo de validade do credenciamento.

§ 4º Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

§ 5º O procedimento de credenciamento será conduzido por comissão de contratação designada pela autoridade competente, na forma de regulamento.

Art. 5º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento e nesta Resolução.

§ 1º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão credenciante, encontrando- se apto a ser contratado para executar o objeto, quando convocado.

§ 2º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Leopoldina.

Art. 6º Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto ou item, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

§ 1º O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

§ 2º Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal, quando instituído, sob pena de descredenciamento.

Art. 7º O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão credenciante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o credenciante poderá cancelar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, nesta Resolução e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8º O credenciado que deixar de cumprir as exigências desta Resolução, do edital de credenciamento ou dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão responsável pelo credenciamento.

§ 1º A formalização do descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 10. Após a homologação do procedimento de credenciamento, o órgão poderá dar início ao processo de contratação, com os documentos previstos nos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no que couber, conforme estabelecido no edital.

Art. 11. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão interessado na contratação.

Parágrafo único. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão contratante, e desde que o credenciado esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 12. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021, desta Resolução e de suas normas complementares, e dos termos da minuta do instrumento contratual ou ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 13. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital de credenciamento.

Art. 14. A divulgação do extrato da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município é condição indispensável para a validade e eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 15. A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§ 1º A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão contratante, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

§ 2º No caso da utilização da garantia pelo órgão contratante, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

CAPÍTULO III
DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 16. A administração pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela administração pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 17. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 18. A pré-qualificação terá validade máxima de 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 19 Sempre que a administração pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o *caput* será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial do Município;
II - divulgação no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Leopoldina.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 20. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 21. A administração pública poderá realizar licitação restrita aos pré- qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* conste estimativa de quantitativos mínimos que a administração pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital;
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente;
II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a administração pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento, sendo obrigatória a publicação do convite no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 22. O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI - será observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado ou público, com a finalidade de subsidiar a administração pública na resolução de questões de relevância pública.

§ 1º A abertura do procedimento previsto no *caput* é facultativa para a Administração
Pública.

§ 2º O procedimento previsto no *caput* poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.

§ 3º O PMI será composto das seguintes fases:
I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;
II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
III - avaliação, seleção e aprovação.

§ 4º O procedimento previsto no *caput* deste artigo poderá ser restrito a *startups*, assim considerados os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, de natureza emergente e com grande potencial, que se dediquem à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novos produtos ou serviços baseados em soluções tecnológicas inovadoras que possam causar alto impacto, exigida, na seleção definitiva da inovação, validação prévia fundamentada em métricas objetivas, de modo a demonstrar o atendimento das necessidades da Administração.

Art. 23. Os Procedimentos de Manifestação de Interesse serão registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), exceto se diante de inviabilidade devidamente justificada, sem prejuízo da publicação em outros meios eletrônicos.

Art. 24. A competência para abertura, autorização e aprovação de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI - e recebimento de Manifestação de Interesse Privado - MIP - será exercida pelo Presidente da Câmara.

Art. 25. O PMI será aberto mediante chamamento público, de ofício ou por provocação de pessoa física ou jurídica interessada.

Parágrafo único. A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à autoridade referida no art. 24 desta Resolução e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

Art. 26. O edital de chamamento público deverá, no mínimo:
I - delimitar o escopo mediante termo de referência, dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
II - indicar:
a) diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;
b) prazo máximo e forma para apresentação de requerimento de autorização para participar do procedimento;
c) prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data de publicação da autorização e compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;
d) valor nominal máximo para eventual ressarcimento;
e) critérios para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
f) critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas.
III - divulgar as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
IV - ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de divulgação no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

§ 1º Para fins de definição do objeto e do escopo do projeto, levantamento, investigação ou estudo, o órgão solicitante avaliará, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de reunir parcelas fracionáveis em um mesmo PMI para assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização ou celeridade do processo.

§ 2º A delimitação de escopo a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, poderá se restringir à indicação do problema a ser resolvido, deixando às pessoas físicas e jurídicas de direito privado a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§ 3º Poderão ser estabelecidos no edital de chamamento público prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§ 4º O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos:

I - será fundamentado em prévia justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares;
II - não ultrapassará, em seu conjunto, dois inteiros e cinco décimos por cento do valor total estimado previamente pela administração pública para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

§ 5º O edital de chamamento público poderá condicionar o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:
I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
II - recomendações e determinações dos órgãos de controle;
III - contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

§ 6º No caso de PMI provocado por pessoa física ou jurídica de direito privado, deverá constar do edital de chamamento público o nome da pessoa física ou jurídica que motivou a abertura do processo.

Art. 27. O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterá as seguintes informações:
I - qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:
a) nome completo;
b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
c) cargo, profissão ou ramo de atividade;
d) endereço;
e) endereço eletrônico.
II - demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;
III - detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;
IV - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição;
V - declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

§ 1º Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou à entidade solicitante.

§ 2º A demonstração de experiência a que se refere o inciso II deste artigo poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 3º Fica facultado aos interessados a que se refere o *caput* se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

§ 4º O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.

Art. 28. Qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, denominada de Proponente, poderá apresentar MIP dirigida à autoridade competente, com vistas a propor a abertura de PMI.

Parágrafo único. A MIP conterá a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos Estudos Técnicos necessários à estruturação de empreendimentos mencionados no art. 22 desta Resolução.

Art. 29. Recebida a MIP pela autoridade competente, poderá ser iniciada a abertura do PMI.

Art. 30. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:
I - poderá ser conferida com exclusividade ou a número limitado de participantes, desde que justificado tecnicamente;
II - não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;
III - não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
IV - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
V - será pessoal e intransferível.

§ 1º A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

§ 2º Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Art. 31. A autorização poderá ser:
I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante, e de não observação da legislação aplicável;
II - revogada, em caso de:
a) perda de interesse do Poder Público;
b) desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito.
III - anulada, em caso de vício no procedimento regulado por esta Resolução ou por outros motivos previstos na legislação;
IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§ 1º A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no *caput* deste artigo.

§ 2º Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

§ 3º Os casos previstos no *caput* não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

§ 4º Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos §§ 1º e 2º deste artigo, os documentos eventualmente encaminhados que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

Art. 32. O Poder Público poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados à realização do interesse público.

Art. 33. A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por comissão composta por, no mínimo, 03 (três) servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo ou comissionado.

§ 1º A Administração poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

§ 2º A não reapresentação em prazo indicado pelo órgão solicitante implicará a cassação da autorização.

§ 3º O grupo coordenará os trabalhos para consolidação da modelagem final, bem como avaliará, do ponto de vista técnico, os critérios definidos no edital de chamamento público ou no instrumento de manifestação de interesse.

Art. 34. Os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão especificados no edital de chamamento público e considerarão:
I - a observância de diretrizes e premissas definidas pela solicitante;
II - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;
III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;
V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes;
VI - o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

Parágrafo único. Na hipótese de autorização exclusiva ou a número limitado de interessados, a seleção deverá considerar um ou mais dos seguintes critérios:
I - experiência profissional comprovada;
II - plano de trabalho;
III - avaliações preliminares sobre o empreendimento.

Art. 35. Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vincula a administração pública e cabe a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

Art. 36. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados:
I - parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação;
II - totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

Parágrafo único. Na hipótese de a comissão entender que nenhum dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados atenda satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 37. O órgão solicitante publicará o resultado do procedimento de seleção nos meios de comunicação oficiais.

Art. 38. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos somente serão divulgados após a decisão administrativa, nos termos do § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 39. Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento, apurados pela comissão.

§ 1º Caso a comissão conclua pela não conformidade dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

§ 2º O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de rejeição.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, fica facultado à comissão selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre aqueles apresentados.

§ 4º O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

§ 5º Concluída a seleção de que trata o *caput*, a comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos.

Art. 40. Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, nos termos desta Resolução, serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos.
Art. 41. O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o art. 22 desta Resolução conterá, obrigatoriamente, cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 42. O procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Legislativo Municipal observará as diretrizes definidas nesta Resolução.

Parágrafo único. Na hipótese de execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverão ser observadas as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Definições

Art. 43. Para os fins desta Resolução considera-se:
I - sistema de registro de preços - SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de

procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
VI - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes;
VII - Sicaf: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
VIII - SGA: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seu saldos, das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades;
IX - SRP digital: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I.

Adoção

Art. 44. O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Parágrafo único. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado;

Sistema de Registro de Preços

Art. 45. O registro de preços será realizado preferencialmente no SRP digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Na hipótese de que trata o parágrafo único do art. 42, além do disposto no *caput*, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado.

§ 2º Os sistemas de que trata o § 1º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 46. A Câmara Municipal de Leopoldina poderá solicitar à Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia o uso do SRP digital, por meio de termo de acesso.

SECÃO II
ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA

Atribuições

Art. 47. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, em especial:
I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens;
c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.
III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;
IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;
V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;
VI - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 71;
VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
VIII - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
IX - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;
X - gerenciar a ata de registro de preços;
XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;
XII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
XIII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 44, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses;
XIV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
XV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrar no Sicaf;
XVI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 72, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do *caput* serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas nos incisos V e X do *caput*.

§ 3º No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão ou entidade gerenciadora.

SEÇÃO III
ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

Atribuições

Art. 48. O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:
I - registrar sua intenção de registro de preços, acompanhada:
a) das especificações ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;
b) da estimativa de consumo;
c) do local de entrega.
II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhadas das informações referidas nas alíneas do inciso I e respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais, observado o enquadramento nas hipóteses previstas no art. 44;
IV - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos V e X do caput do art. 47.
VI - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e registrar no Sicaf;
X - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
Parágrafo único. No caso de compra centralizada, caberá ao órgão ou entidade participante, após a assinatura da ata de registro de preços de compra centralizada, solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora os quantitativos que pretende contratar.

SECÃO IV
PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

SUBSEÇÃO I
ORIENTAÇÕES GERAIS DA FASE PREPARATÓRIA

Registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação

Art. 49. É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas *caput*, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Adjudicação por item

Art. 50. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 1º Na hipótese de que trata o *caput*, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 2º A pesquisa de que trata o § 1º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior, ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

SUBSEÇÃO II
DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Divulgação

Art. 51. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observados em especial os atos previstos nos incisos IV e V do caput do art. 47 e os incisos I, III e IV do caput do art. 48.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* será contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O procedimento previsto no *caput* será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 52. Antes de se iniciar um processo licitatório ou contratação direta, deverão ser consultadas as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

SUBSEÇÃO III
DA LICITAÇÃO

Critério de julgamento

Art. 53. Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

Art. 54. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, nos termos do art. 50.

Modalidades

Art. 55. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Edital

Art. 56. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, sendo facultada a contratação por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, desde que justificado;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação;
VI - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 66 a 68;
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nos arts. 69 e 70;
X - o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
XI - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
XII - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado o disposto nos incisos I e II do art. 73, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
XIII - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o inciso II do art. 59;
XIV - a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

SUBSEÇÃO IV
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Procedimentos

Art. 57. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Parágrafo único. Para efeito do *caput*, além do disposto nesta Resolução, deverão ser observados:
I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;
II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

SUBSEÇÃO V
DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Indicação

Art. 58. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Subseção VI
Ata de Registro de Preços

Formalização

Art. 59. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 56;
II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput*, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 69 e 70.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

Art. 60. Após os procedimentos de que trata o art. 59, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e nesta Resolução.

Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Art. 61. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 60, e observado o disposto no § 3º do art. 59, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 62. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Vigência

Art. 63. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de

divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida, nos termos do disposto no art. 77.

Vedações a acréscimos dos quantitativos

Art. 64. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro
de preços.

Controle e gerenciamento

Art. 65. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados preferencialmente por meio do SGA, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Alteração dos preços registrados

Art. 66. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "*d*" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

Art. 67. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 59.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 70, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 76.

Art. 68. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, e desde que cumpridos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja questionada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;
III - seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 69, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 2º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 59.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 70, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de comprovação do disposto no caput, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, o qual não poderá ser superior aos valores praticados pelo mercado.

§ 6º Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 76.

SUBSEÇÃO VII
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 69. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

§ 2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 70. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

SUBSEÇÃO VIII
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS AA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Procedimentos

Art. 71. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§1º O remanejamento de que trata o *caput* somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata o *caput*.

§ 3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 73.

§ 4º Para efeito do disposto no *caput*, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

SUBSEÇÃO IX
UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral

Art. 72. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o *caput*, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

§ 3º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 4º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Limites para as adesões

Art. 73. Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:
I - as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 72 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes;
II - o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 72 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

SUBSEÇÃO X
CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

Art. 74. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O contrato de que trata o *caput* deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 75. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 76. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Orientações gerais
Art. 77. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 78. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 79. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de janeiro de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice- Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:9E9CE876

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 373, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 373, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, MINAS GERAIS, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais.

Dos agentes públicos

Art. 2º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Poder Executivo Municipal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

Art. 3º O agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, será designado pelo Presidente da Câmara Municipal, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 desta Resolução, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O Presidente da Câmara Municipal poderá designar mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, com as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação.

§ 4º O servidor designado para exercer as funções de agente de contratação fará jus ao recebimento de gratificação pelo desempenho das funções, em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento básico.

§ 5º É vedado ao agente de contratação:
I - integrar equipe de apoio em licitações em que esteja atuando na condição de agente de contratação;
II - no mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como a elaboração de termo de referência e plano de trabalho, elaboração de edital, emissão de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções.

Equipe de apoio

Art. 4º A equipe de apoio será designada pelo Presidente da Câmara para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no artigo 10.

§ 1º Os membros da equipe de apoio farão jus ao recebimento de gratificação pelo desempenho das funções, em valor equivalente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento básico.

§ 2º A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.

Comissão de contratação

Art. 5º Os membros da comissão de contratação serão designados pelo Presidente da Câmara, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º A comissão de que trata o *caput* será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o *caput* será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

§ 3º A investidura dos membros das comissões permanentes não excederá a 01 (um) ano, podendo seus membros serem reconduzidos para o período subsequente, a critério da autoridade competente.

§ 4º Os membros da comissão de contratação farão jus ao recebimento de gratificação pelo desempenho das funções, em valor equivalente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento básico.

Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e Fiscais de contratos

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Presidente da Câmara para exercer as funções estabelecidas nos arts. 21 a 23, observados os requisitos estabelecidos no artigo 10 desta Resolução.

§ 1º Para o exercício da função, os gestores e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o *caput***,** serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público;
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao(à) Secretário(a) interessado(a) no objeto contratado.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.

Requisitos para a designação

Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração, nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do *caput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e os membros da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 11. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

Princípio da segregação das funções

Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea no mesmo processo em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:
I - será avaliada na situação fática processual;
II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa;
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 13. É vedado ao agente de contratação:
I - integrar equipe de apoio em licitações em que esteja atuando na condição de agente de contratação;
II - no mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como a elaboração de termo de referência e plano de trabalho, elaboração de edital, emissão de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação

Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas técnicas, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o processo ocorra dentro da celeridade legalmente permitida, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
e) sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
f) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso, os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
g) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
h) indicar o vencedor do certame;
i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
j) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratação estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 15. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o dever de motivação dos atos administrativos.

Atuação da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 17. Caberá à comissão de contratação:
I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º, e no art. 10;
II - conduzir a licitação na modalidade concorrência e diálogo competitivo;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir- lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;
IV - conduzir os procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da modalidade licitatória adotada, bem como receber, examinar e julgar os documentos apresentados, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

§ 1º Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do *caput*, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 19. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor de contrato

Art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 19;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do art. 19;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "*d*" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal do contrato;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal de contrato

Art. 21. Do ponto de vista técnico, caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do art. 20;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 20;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 22. Do ponto de vista administrativo, caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do art. 21;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 20;
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 23. A entrega do bem será realizada no local indicado no instrumento convocatório, sendo que o seu recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato, e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 24. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar o fiscal do contrato nos termos do disposto nesta Resolução, será observado o seguinte:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 25. O gestor do contrato e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 26. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do

requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Vigência

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de janeiro de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:D4AB3AB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI Nº. 2.318, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO AOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PREVISTOS EM LEI.

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica estabelecido o direito dos contribuintes do Município de Nova Era à indenização proporcional no caso de ausência de prestação de serviços públicos previstos em Lei ou em caso de manutenção inadequada dos bens públicos gerando danos ao contribuinte.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se serviços públicos previstos em Lei aqueles que são de responsabilidade do Município de Nova Era, conforme previstos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica ou nas respectivas Leis que estabeleçam as competências dos órgãos e entidades da administração pública municipal.
Art. 2º A indenização a que se refere esta Lei será calculada com base no percentual que representa o serviço público cuja prestação foi interrompida ou o gasto que teria sido realizado com a manutenção adequada do bem público entre a soma de todos os gastos com serviços públicos.
§1º Para o devido cálculo deverá ser usado a fórmula
, onde segue especificação:
N: valor do período temporal da ausência de serviço público ou da ausência de manutenção do bem público.
iT: valor do investimento total, previsto na LOA do ano corrente, para o serviço público em questão.
H: número de habitantes estipulado pelo CENSO realizado mais recentemente.
FAg: fator agravante, determinado pela tabela, onde se localizará o tipo agravante e usará a quantidade de UTM especificado.

QUANTIDADE DE UTM	FATOR AGRAVANTE
1	Lesão; Agravante de Saúde; Vagas em Escolas Municipais/Creches.
0,5	Perda Material; Impedimento de Trabalho; Impacto na renda.
0,25	Outros não especificado.

§2º Quando comprovado valor do cálculo superior ao valor real do impacto pela ausência de serviço público, comprovados por no mínimo três orçamentos, o Município de Nova Era pagará o menor dentre eles.
Fica criado o artigo 12 com a seguinte redação, renumerando a sequência posterior:

§ 3º Para a realização do cálculo de contribuintes cadastrados, deverá ser utilizado o número de habitantes estipulado pelo CENSO realizado mais recentemente.
Art. 3º São os titulares à indenização os contribuintes que experienciarem a ausência de determinado serviço público ou que tenham sofrido dano decorrente da ausência de manutenção de bens públicos.
Art. 4º A indenização deverá ser feita de ofício pela Administração Pública municipal, quando constatada ausência da prestação de serviço público ou a ausência de manutenção adequada do bem público, mediante processo administrativo, ou a requerimento do interessado, caso no qual instruirá o requerimento com a devida comprovação da ausência em toda sua extensão.
§ 1º A constatação da ausência da prestação de serviço público ou ausência de manutenção do bem público será apurada pela Administração Pública municipal, por meio de processo administrativo próprio, com prazo máximo de duração de 4 (quatro) meses contados da publicação do ato administrativo que lhe deu início, se de ofício, ou do protocolo do requerimento do interessado.
§ 2º (VETADO).
Art. 5º A indenização deverá ser efetuada pela Administração Pública municipal no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados a partir da constatação da ausência da prestação de serviço público ou da ausência de manutenção do bem público, em decisão definitiva do processo administrativo de apuração.
Parágrafo único. (VETADO).
Art. 6º O valor da indenização será periodicamente revisado pela Administração Pública municipal, a cada ano, considerando eventuais variações nos gastos com serviços públicos e na arrecadação tributária do Município de Nova Era.

Parágrafo único. A revisão tem como objetivo garantir que o valor da indenização esteja atualizado e proporcional aos danos causados pela ausência da prestação de serviço público ou por ausência de manutenção adequada do bem público.
Art. 7º Fica assegurado aos contribuintes o direito de interpor recursos administrativos em caso de indeferimento ou insatisfação com a decisão do processo administrativo de apuração ou de indenização.
Parágrafo único. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da decisão, e serão apreciados por autoridade competente, que deverá emitir nova decisão de forma fundamentada.
Art. 8º Para garantir a ampla divulgação e publicidade desta Lei, a Administração Pública municipal deverá realizar a publicação oficial em veículos de comunicação oficiais do Município, como sites governamentais, bem como disponibilizar informações claras e acessíveis sobre o processo de solicitação de indenização em locais de fácil acesso ao público, como as sedes da Prefeitura e outras repartições municipais.
Art. 9º A Administração Pública municipal deverá elaborar relatórios anuais sobre a aplicação desta Lei, apresentando dados e informações relevantes, incluindo as ocorrências de fato geradores de indenização e os respectivos custos, bem como propostas de ajustes necessários

para aprimorar a prestação dos serviços públicos e garantir a plena satisfação dos contribuintes.
Art. 10. Fica estabelecida a obrigatoriedade de revisão, fiscalização e controle da indenização, a fim de assegurar a transparência e a correta destinação dos recursos públicos destinados às indenizações.

Art. 11. As dotações orçamentárias que comportarão as verbas destinadas às indenizações previstas por esta Lei deverão ser calculadas com base nas despesas a mesmo título do orçamento anterior, considerada a inflação e os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.
Art. 12 O Executivo municipal regulamentará esta Lei dentro do que couber.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor no 1º (primeiro) dia do exercício financeiro seguinte ao de sua publicação oficial

Nova Era, 11 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente Da Câmara

Lei sancionada de acordo com o artigo 219 § 1º do Regimento Interno (Sanção Tácita).

Publicada em 11/01/2024.

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:FE7D036E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2023

Extrato do contrato nº 201/2023 – Processo Licitatório n° 104/2023 – Pregão Eletrônico Nº 039/2023 de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Fonoaudiologia, Fisioterapia, Nutricionista e Educador Físico, com profissionais de nível superior habilitados na respectiva área para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa M Melo Fisioterapia LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 01/01/2024 até 01/01/2025. Valor Total estimado: R$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais).
Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:C211E9EC

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2023

Extrato do contrato nº 200/2023 – Processo Licitatório n° 104/2023 – Pregão Eletrônico Nº 039/2023 de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Fonoaudiologia, Fisioterapia, Nutricionista e Educador Físico, com profissionais de nível superior habilitados na respectiva área para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa EQUILIBRIO – CLINICA DE PSICO. FONO. FISIO E NUTRIÇÃO LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 01/01/2024 até 01/01/2025. Valor Total estimado: R$ 176.448,00 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).
Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:B7BDA458

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
ATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 009/2023

Extrato de ratificação a Inexigibilidade N° 009/2023 - Credenciamento N° 009/2023, Processo Administrativo N° 069/2023, de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de plantões médicos no pronto atendimento do município de Curvelo.
Empresas **Credenciadas** e **Habilitadas**:
MNE Serviços Médicos LTDA – **Lote 01 e 02.**
Assinatura: 11/01/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:DC823E94

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO– PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2023

HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório n° 112/2023 - Pregão Eletrônico n° 043/2023 – Registro de preços n° 025/2023.

Para os lotes 01 ao 06 não houve a participação de interessados, restando assim os lotes desertos.

Curvelo/MG, 11/01/2024 –

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:94FB7BBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
CONVOCAÇÃO - RETORNO À FASE DE LANCES

CONVOCAÇÃO - RETORNO À FASE DE LANCES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2023

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa (s) para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas para atendimento das necessidades futuras e eventuais dos Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ,** pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Sacramento, 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, através de sua Pregoeira, **CONVOCA** os participantes do Pregão Eletrônico n° 32/2023 para retorno da fase de lances do Lote 04, para fins de aplicação do inciso I do artigo 45, da LC nº 123/06, tendo em vista que na data de ocorrência do certame, não foi disponibilizada à licitantes COOPERMUCURI - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO VALE DO MUCURI a oportunidade de apresentação de proposta de preço inferior à considerada vencedora para o lote 04.

A reabertura da fase de lances para o lote 04 ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2024 às 15h:00min (quinze horas- horário de Brasília), através do *site* www.bll.org.br.

Pará de Minas/MG, 11 de janeiro de 2024.

FERNANDA RAFAELA ANTÔNIA BARBOSA GONÇALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Souza Gouvea
Código Identificador:12AEB46B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2023 A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023 - A
PREGÃOELETRÔNICO Nº 029/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano 2024, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA,** doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº **38.928.121/0001-70,** neste ato representada pelo(a) sr(a) **ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA,** inscrito(a) no CPF sob o nº **084.040.969-96;** cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, com o valor total de **R$ 27.326,16** (vinte e sete mil trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 029/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *serviços*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Patos de Minas MG, 02 de janeiro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

RC Seguranca do Trabalho LTDA
CNPJ nº 38.928.121/0001-70
SR. ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C537EE5F

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2023 - B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023 - B
PREGÃOELETRÔNICO Nº 029/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano 2024, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **MM CLINICA MEDICA DE PATOS DE MINAS LTDA,** doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº **46.725.422/0001-25,** neste ato representada pelo(a) sr(a) **MILLA GABRIELA DOS SANTOS,** inscrito(a) no CPF sob o nº **060.101.186-46;** cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

MM CLINICA MEDICA DE PATOS DE MINAS LTDA, com o valor total de **R$ 883.400,00** (oitocentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 029/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *serviços*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Patos de Minas MG, 02 de janeiro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

MM Clinica Medica de Patos de Minas LTDA
CNPJ nº 46.725.422/0001-25
SR. MILLA GABRIELA DOS SANTOS

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:12B3D302

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº03/2024
EMPRESA PARA PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE GÁS Nº 03/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO, DE OUTRO, A CONTRATADA ABAIXO QUALIFICADA. DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023, DISPENSA LICITAÇÃO DE Nº35/2023 NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR. Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, nº 1.000, Bela Vista, CEP 38.703-236, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Geraldo Magela Gomes**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 036.***.***-03 endereço institucional constante no rodapé deste, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ sob o número 20.311.290/0001-00 com sede na Avenida Guedner, 2.440, Bairro da Gávea – Maringá - Paraná, CEP87.053-265 representada por **Nelson Fernandes Idalgo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, Portador do RG nº 1500362, SSP/MT inscrito no CPF sob o nº 331.***.***-15, residente e domiciliado na Rua Alvarinda Ferreira Jorge, nº 34, Bairro Bom Jardim, Maringá, Paraná, CEP:87.047-721, ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo, com **fundamento** do Processo Licitatório nº81/2023-Dispensa de licitação nº35/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 8.666/1993, nas seguintes cláusulas e condições a seguir delineadas. **1.4 - Do Recurso Orçamentário**: - As despesas serão realizadas com a arrecadação pelo valor das inscrições a ser creditado em conta-corrente específica do CISREUNO.**DO OBJETO 2** – 2–Contratação direta por Dispensa Licitação referente à contratação de Pessoa Jurídica especializada com experiência técnico-profissional, para planejar, elaborar, organizar e realizar processo seletivo simplificado para provimento de cargos de contratação temporária e cadastro de reserva do CISREUNO nos termos de seu Estatuto, na lei 11.107/2005, no decreto federal nº 6017/2007 e lei estadual de minas gerais nº 18036/2009 conforme cargos de acordo com as especificações e quantidades do quadro de vagas constantes no anexo I e lista de itens do termo de referência. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, tendo em vista que está condicionada à conclusão de todos os serviços de responsabilidade da CONTRATADA com a realização do Processo Seletivo em todas as suas fases até a publicação da homologação final e demais responsabilidades futuras estabelecidas neste contrato. **DO VALOR DO CONTRATO** - A CONTRATADA deverá se comprometer a realizar todas as obrigações previstas neste documento, com sua remuneração fixada em R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser pago pela Contratante conforme descrito na proposta Comercial, até o número de 500 (quinhentos) candidatos inscritos e efetivamente pagos, sendo devido também pela contratante o valor de R$ 60,00 (sessenta reais) para cada inscrição excedente e devidamente paga.

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:4B316B67

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº02/2024 EMPRESA PARA GESTÃO DE FROTA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE GÁS Nº 02/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO, DE OUTRO, A CONTRATADA ABAIXO QUALIFICADA. DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 41/2022, PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº33/2022 NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR. Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, Pessoa Jurídica de Direito Público, constituída na forma de associação pública, com sede à Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas - MG, CEP: 38.703.236, inscrito no CNPJ 20.433.216/0001-58, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Geraldo Magela Gomes, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF sob o nº 036.***.***-03, com endereço profissional constante no rodapé deste. **1.2 Contratada:** Trivale Instituição de Pagamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97 empresa sediada na Avenida Jacarandá, nº200, Bairro jaraguá, Uberlândia - MG, CEP: 38.413-069, neste ato representada pelo Sr. Vitor Flores de Deus, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº099.***.***-60, Identidade RG 16.***.*** SSP/MG, cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. **1.4 - Do Recurso Orçamentário**: - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias: NATUREZA DO RECURSO: CONVENIO DO ESTADO PARA IMPLANTAÇÃO DO CISREUNO DOTAÇÃO: Material de Consumo FONTE: 123 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE. Contratação fundamentada no Processo Administrativo Licitatório de nº 41/2022, Pregão Eletrônico nº 33/2022, ATA de Registro de Preços de nº23/2022 regidas sob as fundamentações da Lei 8.666/1993, Decreto Federal nº7.892/2013. **DO OBJETO** Contratação de empresa especializada na Tecnologia de Gestão e Gerenciamento da Frota, visando à prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em geral em veículos, incluindo produtos, mão de obra de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviço de climatização e refrigeração, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, lojas de reforma de estofamentos, centro automotivo, lavagens e produtos e acessórios de reposição genuínos, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado via web. **DO VALOR DO CONTRATO** - A presente contratação decore do sistema de gerenciamento de frota, onde a remuneração da contratada será por meio taxa administrativa alcançada no processo licitatório. Considerando que a Taxa Administrativa é de 0,0% (zero por cento), logo o contratante somente pagará se houver e quando houver efetiva utilização dos serviços. O presente contrato terá sua vigência compreendida entre os dias 10/01/2024 ao dia 09/06/2024, podendo ser prorrogado e aditivado nos termos da Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:81AEE8D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
RETIFICAÇÃO PLANO DE PATROCÍNIO - PROCESSO Nº 146/2023

RETIFICAÇÃO PLANO DE PATROCÍNIO – II FEIRA DE GESTÃO E SERVIÇOS DO CISREC

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, com sede administrativa na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, torna público a RETIFICAÇÃO PLANO DE PATROCÍNIO – II FEIRA DE GESTÃO E SERVIÇOS DO CISREC.

Informações: (31) 3712-1541

Editais e anexos no site: https://www.cisrec.mg.gov.br/portal/editais/0/1/584/

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:793C53DF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2023

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, com sede administrativa na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, torna público a RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TI) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS

CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Informações: (31) 3712-1541
Editais e anexos no site: https://www.cisrec.mg.gov.br/portal/editais/0/1/595/

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:66E3B72A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO PARAOPEBA

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE PARAOPEBA CNPJ: 18.116.160/0001-66. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Paraopeba/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2024. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$2.990,00. Dotação Orçamentária: **02.10.07-17.512.0090-2099-317170/337170**. Prazo: janeiro a dezembro/ 2024.

Corinto, 10 de janeiro de 2024.

Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:52CB137D

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO MORRO DA GARÇA

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE MORRO DA GARÇA CNPJ: 17.695.040/0001-06. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Morro da Garça/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2024. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$2.990,00. Dotação: 04.122.0003.2070.17.512.0007.1045 - 4.4.90.51.00. Prazo: janeiro a dezembro/ 2024.

Corinto, 11 de janeiro de 2024.

Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:93A4688D

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRACAO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 077/2022 – PREGÃO 049/2022 – CONTRATO Nº 004/23 - Contratada: NAPOLES AUTO POSTO LTDA. CNPJ: 01.924.210/0001-39. Objeto: Extração de contrato da Ata de Registro de Preços nº 004/23. Valor total do contrato: R$142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais). Vigência: 09/01/2024 a 08/01/2025.

Ponte Nova (MG), 11 de janeiro de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:A7E5A558

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 002/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR**, interinamente, para ocupar o cargo de Assessoria Geral de Comunicação, a servidora Vitória Regina Silveira Junho, matrícula 810088-2,símbolo CC-2, a partir do dia 08 de janeiro de 2024.

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 11 de janeiro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor- Presidente

ANELISA DE CARVALHOOLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:8FA18496

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 003/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 12/2022,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
12/2022	EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO	TRESINARI CAMARGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-	Patrícia Aparecida Andrade, matrícula	Adriana Cristina Moreira, matrícula 89.

	TRABALHO, VISANDO A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.	**ME CNPJ Nº 13.830.378/0001-64/0001-64**	**14300-5.**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 11 de janeiro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA C. OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:5B490540

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo 02/2023 – Contrato derivado da Ata de Registro de Preços nº 02/2023 para - aquisição de leite em pó para auxílio de natalidade as pessoas carentes do município de Alagoa/MG, contrato n º 2023004044-2023, Contratada: DROGARIA ALVES E SOUZA LTDA ME - CNPJ: 20.720.582/0001-98; Valor: R$ 54.016,31(cinquenta e quatro mil e dezesseis reais e trinta e um centavos);Vigência: 29/12/2023 até 29/12/2024.

Alagoa-MG, 11 de fevereiro de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:3FD96435

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo 17/2023 – Contrato derivado da Ata de Registro de Preços nº 08/2023 - Contrato derivado da ata de registro de preços 08/2023 para aquisição fracionada de materiais de limpeza, descartáveis e reutilizáveis para secretaria de educação, e material de limpeza, descartáveis e reutilizáveis e produtos alimentícios para secretaria de administração e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG, contrato n º 2023004045-2023, Contratada: COMERCIAL MAM LTDA, inscrita no CNPJ: 27.820.480/0001-93; Valor: R$ 5.224,05 (cinco mil e duzentos e vinte e quatro reais e cinco centavos);Vigência: 29/12/2023 até 29/12/2024; contrato n º 2023004046-2023, Contratada: OXI QUIMICA LTDA - CNPJ: 65.271.868/0001-71; Valor: R$ 22.433,10 (vinte e dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos);Vigência: 29/12/2023 até 29/12/2024; contrato n º 2023004047-2023, Contratada: VALDIRENE M. DE BARROS ANDRADE - ME - CNPJ: 24.031.162/0001-55; Valor: R$ 40.801,19 (Quarenta mil e oitocentos e um reais e dezenove centavos);Vigência: 29/12/2023 até 29/12/2024.

Alagoa-MG, 11 de fevereiro de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:35C7908F

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO 0049/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 4ºTERMO ADITIVO. ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. Processo licitatório n.º 0049/2022, Modalidade Tomada de preço n.º 3/2022 - Contrato 2022.08.003.Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE CASA DE QUÍMICA PARA ETA E ESTADIA/DEPOSITO, EM DOIS PAVIMENTOS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. Aditivo de prorrogação do prazo de execução das obras, objeto do contrato supracitado, com vigência até 29/02/2024. Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ: 18.186.346/0001-91 e TRI-SERVICE ENGENHART'S E TEC. LTDA, CNPJ: 41.904.681/0001-08.

Alagoa/MG 11 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:0194C044

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 003/2020, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ 17.709.197/0001-35 e **GLOBAL FLEETS RENT A CAR LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 01.187.093/0001-79, que tem por objeto a Prestação de Serviços para Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos automotores para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde ,conforme especificações constantes do Edital que, para todos os efeitos, é parte integrante da Ata 009/2019 do Município de Guapimirim- Locação de Veículos de tração mecânica – Passeio- tipo HATCH, zero KM, com 04 portas, com a capacidade para 05(cinco) lugares

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 11 DE JANEIRO DE 2024 A 10 DE JANEIRO DE 2025.**

DO VALOR: O valor mensal do Contrato foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 4,68% , passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R$ 22.303,40(Vinte e dois mil, trezentos e três reais e quarenta centavos),sendo o valor anual de R$ 267.640,80(duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Paragrafo único Considerando que o valor unitário por locação passa à ser de R$ 2.230,34 (Dois mil, duzentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), sendo: 02 veículos para o Gabinete e 08 Veículos para a Secretaria de Saúde.

DA DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: 02.01.00.04.122.0001.2.0008.3.3.90.39-Gestão do gabinete do Prefeito ,02.07.01.10.301.0010.2.0105.3.3.90.39-Fomento ao Desenvolvimento Assistência em Saúde.

Data da Assinatura: Além Paraíba-MG, 09 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:E0E7C495

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 004/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **BERNARDES E ADVOGADOS ASSOCIADOS** com sede a Av. Getúlio Vargas ,887-Sala 601-Savassi-Belo Horizonte/MG CEP: 30.112-021 inscrita no CNPJ sob o nº 01.574.437/0001-00 ,e-mail: contato@bernardesadvogados.adv.br, Tel. (31) 3262-2220,que tem por objeto determinar as condições de contratação de empresa especializada na prestação de assessoria jurídica consultiva e contenciosa na área de direito público, visando condução jurídica de causas em que o município seja interessado na condição de autor, réu, assistente ou oponente perante a justiça comum, estadual e federal, perante tribunais superiores, tribunais de segunda instância e tribunais de contas, obrigando-se no acompanhamento de recursos e elaboração de peças que se fazem necessárias em função da expertise do trabalho a ser desempenhado e atuação a partir da fase recursal nos procedimentos em trâmite no Juizado Especial, bem como o acompanhamento e defesa administrativa perante os Tribunais Superiores, incluindo-se os Tribunais de Justiça Especializada do Trabalho.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **11/01/2024 a 10/01/2025.**
VALOR : Foi realizado o primeiro Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 3,7480%, passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R$ 11.090,66 (Onze mil, noventa reais e sessenta e seis centavos) , sendo o valor anual de R$ 133.087,92 (Cento e trinta e três mil reais, oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).
PRAZO : O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 04.122.001.2.0022.3.3.90.35 – Consultoria e Assessoria Jurídica – Serviços De Consultoria.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 05 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:FF1A730A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
DECRETO Nº 6.725, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
PRORROGA POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 6.607, DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE DECLARA ESTADO DE PERIGO PÚBLICO E URGÊNCIA NA REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA E DECRETA

DECRETO Nº 6.725, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PRORROGA POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 6.607, DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE DECLARA ESTADO DE PERIGO PÚBLICO E URGÊNCIA NA REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA E DECRETA INTERVENÇÃO MUNICIPAL HOSPITAL SÃO SALVADOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que os trabalhos de intervenção no Hospital São Salvador ainda não estão concluídos;

Considerando a necessidade de se organizar a administração do Hospital São Salvador e seus departamentos, e também a busca de um equilíbrio financeiro no desenvolvimento de suas atividades,

Considerando que em decorrência da plenagem da Saúde Pública Municipal motivar a realização de contratos e convênios entre o Município e o Hospital São Salvador que necessitam da implantação de controles de gerenciamento,

DECRETA:

Art.1º-Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo do Decreto nº 6.607, de 07 de janeiro de 2022, conforme previsto em seu Art. 3º.

Art. 2º - O período de prorrogação da intervenção de que trata o Art. 1º deste Decreto, é do dia 07 de janeiro de 2024 ao dia 06 julho de 2024, podendo haver novas prorrogações.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 02 de janeiro de 2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:25EB8E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Hospital São Salvador
Plano de Trabalho: tendo como objetivo fomentar o Projeto de manutenção da Entidade, visando a prestação de serviços hospitalares de média alta complexidade.

EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 078 de março de 2020, com alteração na Portaria 240 de 28 de julho de 2022, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 2.07.02.10.302.010.2.0196.3.3.50.43.

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do Hospital São Salvador, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados não se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será a servidora Ana Paula Barbosa Silva, indicado pela Secretário Municipal de Saúde.

Além Paraíba, 11 de janeiro de 2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:2E0362B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023

Processo Licitatório 145/2023, Inexigibilidade n.º 029/2023. Partes Município de Alvorada de Minas e BRUNO CRISTIAN ASSUMPCAO ROSA 01575016630. Valor do Contrato: R$ 30.000,00(trinta mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROFICIONAL BRUNO CRISTIAN ASSUNÇÃO ROSA 01575016630 PARA MINISTRAR PALESTRAS MOTIVACIONAL SOBRE COMO ATENDER BEM OS MUNÍCIPES E AS PERSPECTIVAS DA VALORIZAÇÃO DA VIDA, PREVENÇÃO ÀS DROGAS, AO SUICÍDIO E SAÚDE MENTAL. Assinatura: 29/12/2023 Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:C8F86368

LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE ATA CONTRATO Nº 156/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023 ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0020/2023

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023, PL. Nº 141/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 PARA UMA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COM ENTREGA IMEDIATA OU EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESPECIFICADOS NO ANEXO III DESTE EDITAL.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 156/2023

Processo Licitatório nº 138/2023, Adesão a Registro de Preço nº 020/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA. Objeto: Adesão Ata R. P. n°34/2023, Processo Licitatório nº 45/2023, Pregão Presencial nº 18/2023 do MUNICÍPIO DE GOUVEIA - MG. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023, PL. Nº 141/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 PARA UMA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COM ENTREGA IMEDIATA OU EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESPECIFICADOS NO ANEXO III DESTE EDITAL. VALOR DA ATA CONTRATO**:**R$199.836,00(cento e noventa e nove mil e oitocentos e trinta e seis reais). Assinatura: 21/12/2023. Vigência 21/12/2023 até 30/06/2024. Valter Antônio Costa. PREFEITO MUNICIPAL.

LEIA-SE:

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 156/2023

Processo Licitatório nº 138/2023, Adesão a Registro de Preço nº 020/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023, PL. Nº 141/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 PARA UMA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COM ENTREGA IMEDIATA OU EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESPECIFICADOS NO ANEXO III DESTE EDITAL. VALOR DA ATA CONTRATO: R$199.836,00(cento e noventa e nove mil e oitocentos e trinta e seis reais). Assinatura: 21/12/2023. Vigência 21/12/2023 até 30/06/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:1536ADC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência** nº **01/2023**, Processo Administrativo nº **139/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para a execução da obra de CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO NO LOCAL ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A SEDE DA CRECHE PROINFÂNCIA.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:44FE6A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência** nº **01/2023**, Processo Administrativo nº **139/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para a execução da obra de CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO NO LOCAL ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A SEDE DA CRECHE PROINFÂNCIA.

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
Azuos Engenharia e construção LTda - 35.867.065/0001-13 azuosengenhariaeconstrucao@gmail.com - (37) 99832-8573	550.751,72	431.999,08	118.752,64 Proveito - 21,6%

Totais	**550.751,72**	**431.999,08**	**118.752,64 Proveito - 21,6%**

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:F2FDA48E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2024

N.º Processo: 139/2023 – Concorrência Eletrônica nº 01/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: AZUOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 35.867.065/0001-13. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para a execução da obra de CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO NO LOCAL ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A SEDE DA CRECHE PROINFÂNCIA. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$431.999,08. Data de assinatura: 10 de janeiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:2ABBAEB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PL-009-2024

EXTRATO

PROCESSO Nº 009/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024
CONTRATO Nº 010/2024

Objeto é contratação de show artístico nacional para o evento Carna Arcos 2024 com a banda "Jammil e uma Noites para apresentação dia 02 de fevereiro de 2024,

Valor global de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
Empresa: TPM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Vigência 30 dias

Arcos/MG, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8165A82C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010-2024

EXTRATO
PROCESSO Nº 010/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
CONTRATO Nº 012/2024

Objeto é contratação de show artístico nacional para o evento Carna Arcos 2024 com a cantora Fernanda Garcia e banda
Empresa: NA AGULHA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.247.056/0001-97
Valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Vigência 30 dias

Arcos/MG, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B165C2D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011-2024

EXTRATO
PROCESSO Nº 011/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024
CONTRATO Nº 011/2024

Objeto é contratação de show artístico nacional para o evento Carna Arcos 2024 com a banda "Cheiro de Amor"

Valor global de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).
Empresa: A PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.101.578/0001-83
Vigência 30 dias

Arcos/MG, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:808D11CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 014/2024 - PREGÃO ELETRONICO 007/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 008/2024

PL 014/2024
Pregão Eletrônico 007/2024
Registro de Preço 008/2024

Objeto refere-se à: Aquisição e instalação de condicionadores de ar, cortinas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Arcos-MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:24/01/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1D8361DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 016/2024 - PREGÃO ELETRONICO 009/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 010/2024

PL 016/2024

Pregão Eletrônico 009/2024
Registro de Preço 010/2024

Objeto refere-se à: Aquisição de matéria prima para produção de leite de soja no Lactário da Padaria Municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:24/01/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C794BD2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 017/2024 - PREGÃO ELETRONICO 010/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 011/2024

PL 017/2024
Pregão Eletrônico 010/2024
Registro de Preço 011/2024

Objeto refere-se à: Prestação de serviço de locação de equipamentos e mão de obra responsável para pipoca doce e salgada, algodão doce, cama elástica e tobogã, aquisição de picolés de fruta e ao leite para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social e as unidades de atendimento social, centros esportivos,entre outros locais que eventualmente a Secretaria supracitada possa realizar eventos, no Município de Arcos-MG, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:24/01/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1835B65E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE ADITIVO DE DISPENSA-PL-014-2021

EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO 004/2021 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 036/2021

PROCESSO Nº 014/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e o senhor **ALESSANDRO ALVES DE MELO**, devidamente qualificada no Contrato e o **MUNICÍPIO DE ARCOS**,

OBJETO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31/12/2023 onde o objeto deste instrumento a locação do imóvel localizado na Rua Capitão José Apolinário, 1345, Brasília, em Arcos/MG. Descrição do imóvel: 01 galpão com telhado de zinco, 01 cômodo e 01 banheiro. Destinado a alojar o Almoxarifado Central.

VALOR
O valor mensal a ser pago é de R$1.977,24 (mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos) conforme IGPM do mês de dezembro de 2023 no valor de (-) 3,46% e solicitação do setor requisitante,

Arcos/MG, 29 de dezembro de 2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:76B1E25C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa especializada em manutenção das máquinas existentes no Lactário e Padaria Municipal, sendo manutenções elétricas de painel e motor, mecânica industrial, solda e torno, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 24/01/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:42BAEFAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 246/2023

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

CONVÊNIO: 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 246/2023

CONVENENTES: Município de Arcos e Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP - **Presídio Arcos.**

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o processo de escolta e custódia das pessoas privadas de liberdade que cumprem pena no Presídio de Arcos.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 116 da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações, Lei Municipal nº. 1.557/1994.

VALOR: Para execução do presente Convênio, o CONCEDENTE, repassará à CONVENENTE, após assinatura e publicação deste Termo, a quantia de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

PRAZO/ASSINATURAS:
Da data de publicação até 31/12/2024.
Data de assinatura: 28/12/2023.
Assinaturas:
CLAUDENIR JOSE DE MELO - PREFEITO MUNICIPAL – CONCEDENTE
DIEGO MOREIRA MORGADO – DIRETOR ADJUNTO - CONVENIADO

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8B609325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 004/2024

PORTARIA Nº 004 – 11/01/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) JOSÉ DAS GRAÇAS DE CAMPOS, MASPM nº 101029/8, ocupante do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇO PÚBLICO, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a aposentadoria do (a) servidor (a) **JOSÉ DAS GRAÇAS DE CAMPOS**, MASPM nº 101029/8, cargo **AJUDANTE DE SERVIÇO PÚBLICO**, nível I, padrão D, lotado (a) na Secretaria de Obras, a partir do dia 01/09/2023, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 156.395.994-9 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$1.453,53, conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da aposentadoria, foi de 39 (trinta e nove) anos de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Arcos/MG, 11 de janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9582F940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 005/2024

PORTARIA Nº 005 – 11/01/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) GERALDO CARVALHO SOARES DO COUTO, MASPM nº 102446/9, ocupante do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇO PÚBLICO, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a aposentadoria do (a) servidor (a) **GERALDO CARVALHO SOARES DO COUTO**, MASPM nº 102446/9, cargo **AJUDANTE DE SERVIÇO PÚBLICO**, nível I, padrão D, lotado (a) na Secretaria de Administração, a partir do dia 01/09/2023, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 207.790.731-7 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$1.453,53, conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da aposentadoria, foi de 37 (trinta e sete) anos e 02 (dois) de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Arcos/MG, 11 de janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4929BDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 006/2024

PORTARIA Nº 006 – 11/01/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) IVAM AMORIM DE CARVALHO, MASPM nº 124159/1, ocupante do cargo de ENGENHEIRO conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a aposentadoria do (a) servidor (a) **IVAM AMORIM DE CARVALHO**, MASPM nº 124159/1, cargo **ENGENHEIRO**, nível VIII, padrão B, símbolo E lotado (a) na Secretaria de Obras, a partir do dia 01/11/2023, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 164.564.757-4 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$6.465,31, conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da aposentadoria, foi de 42 (quarenta e dois) anos de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

Arcos/MG, 11 de janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1EF35F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 007/2024

PORTARIA Nº 007 – 11/01/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) KATIA MATEUS DE MOURA SOUSA, MASPM nº 134189/8, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a aposentadoria do (a) servidor (a) **KATIA MATEUS DE MOURA SOUSA**, MASPM nº 134189/8, cargo **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I,** nível I, padrão B, lotado (a) na Secretaria de Educação, a partir do dia 01/12/2023, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 170.357.515-3 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$1.258,28, conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da aposentadoria, foi de 27 (vinte e sete) anos,01 (um) mês de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

Arcos/MG, 11 de janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:00ED8A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 008/2024

PORTARIA Nº 008 – 11/01/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) ROSEMARY DE DEUS ALMEIDA, MASPM nº 128434/7, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV – PEB IV, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a aposentadoria do (a) servidor (a) **ROSEMARY DE DEUS ALMEIDA**, MASPM nº 128434/7, cargo **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB IV**, nível VI, padrão C, lotado (a) na Secretaria de Educação, a partir do dia 01/09/2023, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 188.146.621-0 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$3.164,37, conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da aposentadoria, foi de 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Arcos/MG, 11 de janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9A4D2346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 009/2024

PORTARIA Nº 009 – 11/01/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) ADRIANA ROCHA FERREIRA RODRIGUES, MASPM nº 128488/6, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV – PEB IV, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a aposentadoria do (a) servidor (a) **ADRIANA ROCHA FERREIRA RODRIGUES**, MASPM nº 128488/6, cargo **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB IV**, nível V, padrão B, lotado (a) na Secretaria de Educação, a partir do dia 01/09/2023, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 170.357.708-3 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$2.055,50, conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da aposentadoria, foi de 30 (trinta) anos e 27 (vinte e sete) dias de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Arcos/MG, 11 de janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5941B079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6705/2023

DECRETO Nº 6705 de 12/12/2023

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, que disciplina loteamentos e desmembramentos urbanos,

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências mínimas constantes da legislação específica,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado a **Ré-Ratificação** do Loteamento denominado "BAIRRO BONFIM II", de propriedade de FRANCO IMOBILIÁRIA E INCORPORAÇÕES LTDA, sendo retificado os seguintes: Lotes 04,05,06 da Quadra 12, os demais lotes permanecerão inalterados, sendo ratificados em sua forma original, conforme plantas, memorias de demais atos constantes do Processo Administrativo nº 193/2022.

ART. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de Dezembro de 2023

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BB43FB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RETIFICAÇÃO 13º EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

RETIFICAÇÃO

EDITAL 013/2023 – PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Onde se lê:

– O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio de graduação em Direito, a serem convocados de acordo com o cadastro reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item 5.

Leia-se:

- O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio de graduação em Direito e Administração, a serem convocados de acordo com o cadastro reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item 5.

Onde se lê:

4.1 – As inscrições serão realizadas no período de 27/12/2023 à 15/01/2024.

Leia-se:

4.1 – As inscrições serão realizadas até o dia 26/01/2024.

Arcos, 10 de janeiro de 2024.

CLEOMAR GERALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C545CFB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato de Contratos de Locação- Credenciamento n.º 014/2023, Partes Prefeitura Municipal de Arinos. Jose Umberto da Silva, contrato nº 001/2024, valor Mensal R$ 400,00; Cíntia Aparecida Santana Valadares contrato nº 02, valor mensal R$ 450,00. Adailmo Pereira Barbosa, contrato nº 003 valor mensal R$ 450,00, Santa Carneiro de Oliveira, contrato nº11 valor mensal R$ 450,00, Claudinei Silva Teixeira, contrato nº 12 valor mensal R$ 450,00, Elma Gonçalves da Silva, contrato nº 13 valor mensal R**$** 450,00, vigências: 06 meses.

Arinos, 11 de janeiro de 2024**.**

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:C1F24670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO, torna público que o Processo 228/2023, Pregão Eletrônico 096/2023, realizado no dia 11/01/2024, às 13:00h,cujo objeto é a **futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviço de chaveiro,** em atendimento à demanda de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso, foi DESERTO.

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:D38A72E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICÍPIO DE BARROSO/MG COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO

O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo 001/2024, a Dispensa do Chamamento Público nº 001/2024 Termo de Colaboração 001/2024, prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARROSO CNPJ: 20.288.940/0001-35, para a formalização direta de Termo de Colaboração; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 001/2024, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARROSO CNPJ: 20.288.940/0001-35, para Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Prefeitura Municipal de Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3006, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail.

Barroso, 11 de janeiro de 2024.

RAQUEL FERREIRA DINIZ,
Presidente da Comissão de Seleção Para Escolha de Organização da Sociedade Civil.

_____

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:BD60191E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICÍPIO DE BARROSO/MG COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO

O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo 002/2024, a Dispensa do Chamamento Público nº 002/2024 Termo de Colaboração 002/2024, prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARROSO CNPJ: 20.288.940/0001-35, para a formalização direta de Termo de Colaboração; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 001/2024, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARROSO CNPJ: 20.288.940/0001-35, para Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Prefeitura Municipal de Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3006, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail.

Barroso, 11 de janeiro de 2024.

RAQUEL FERREIRA DINIZ,
Presidente da Comissão de Seleção Para Escolha de Organização da Sociedade Civil.

_____

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:32A7B740

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MUNICÍPIO DE BARROSO/MG COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO

O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo 003/2024, a Inexigibilidade do Chamamento Público nº 001/2024 Termo de Colaboração 003/2024, prevista no inciso I do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E RECICLADORES DE MATERIAIS REAPROVEITÁVEIS DE BARROSO (ASCAB) CNPJ: 09.099.993/0001-75, para a formalização direta de Termo de Colaboração; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 003/2024, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E RECICLADORES DE MATERIAIS REAPROVEITÁVEIS DE BARROSO (ASCAB) CNPJ: 09.099.993/0001-75, para aperfeiçoamento da Coleta Seletiva do Município de Barroso, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Prefeitura Municipal de Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3006, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail.

Barroso, 11 de janeiro de 2024.

RAQUEL FERREIRA DINIZ.
Presidente da Comissão de Seleção para escolha de Organização da Sociedade Civil.

_____

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:07A0D547

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE BARROSO/MG COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO

O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo 004/2024, a Dispensa do Chamamento Público nº 003/2024 Termo de Colaboração 004/2024, prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS MERCÊS CNPJ: 24.731.747/0001-88, para a formalização direta de Termo de Colaboração; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 004/2024, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS MERCÊS CNPJ: 24.731.747/0001-88, para fornecimento de refeições para os pacientes em tratamento de hemodiálise na cidade de São João Del Rei, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Prefeitura Municipal de Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3006, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail.

Barroso, 11 de janeiro de 2024.

RAQUEL FERREIRA DINIZ,
Presidente da Comissão de Seleção Para Escolha de Organização da Sociedade Civil.

_____

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:C562CAA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato n° 001/2024.**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BOMBAS, MOTORES ELÉTRICOS E QUADRO DE COMANDO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS E SUBMERSAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE DESTRIBUIÇÃO DE AGUAS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.** Contratada:**ANTÔNIO DAS GRAÇAS COSTA-ME /CNPJ: 25.843.152/0001-87**. Valor: R$ R$ 551.100,65 (quinhentos e cinquenta e um mil e cem reais e sessenta e cinco centavos). Data de assinatura: 09/01/2024.

Contrato n° 002/2024.**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BOMBAS, MOTORES ELÉTRICOS E QUADRO DE COMANDO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS E SUBMERSAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE DESTRIBUIÇÃO DE AGUAS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.** Contratada:**LIDIA SOARES CORDEIRO ROCHA – ME/CNPJ: 04.280.909/0001-00**. Valor: R$ R$ 267.203,00 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e três reais). Data de assinatura: 09/01/2024.

Contrato n° 003/2024.**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BOMBAS, MOTORES ELÉTRICOS E QUADRO DE COMANDO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS E SUBMERSAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE DESTRIBUIÇÃO DE AGUAS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.** Contratada:**VALMIR MOREIRA SILVA – MEI**/CNPJ: 23.203.349/0001-26. Valor: R$ 228.753,00 (duzentos e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e três reais). Data de assinatura: 09/01/2024.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:C56F8327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais de construção diversos, destinados a realização de manutenção, reformas, ampliação e construções diversas, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Data entrega das propostas: até 24/01/2024 às 09:00 horas. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:3179B8CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 003/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratado: **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ/MF sob o n.º 03.361.851/0001-58. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço relativo a pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais (informador jurídico) publicado no Diário Eletrônico do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do Contrato nº 004/2022, vinculando ao Processo

Licitatório nº 003/2022, modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2022, celebrado entre as partes em 28 de Janeiro de 2021, a qual passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias, iniciando em 13/01/2024 e findando em 31/12/2024. Data de assinatura: 10/01/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:D4E24834

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 003/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratado: **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ/MF sob o n.º 03.361.851/0001-58. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 4 % (quatro por cento) ao valor do Contrato. O valor do presente aditivo de acréscimo é de R$ 14,88 (quatorze reais e oitenta e oito centavos) mensal. O valor do Contrato que era de R$ 371,82 (trezentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos) mensal, passará para R$ 386,70 (trezentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) mensal. Dotação orçamentária: **02.01.01.02.061.0002.2005.33.90.3900 Ficha00026 Fonte1.500.000.0000.** Data da assinatura: 10/01/2024. Fundamento legal: amparado no artigo 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º, da lei 8.666/93 e suas alterações.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:C4BF1741

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 141/2023

PORTARIA Nº 141/2023

"Nomeia comissão especial de avaliação e imóvel que especifica."

EDMILSON ANDRADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO *que o Município possui a absoluta maioria de suas estradas de terra, de chão batido, as quais, para sua manutenção e conservação necessitam de colocação de saibro, de cascalho ou brita, isto em face de que as estradas locais são constituídas, basicamente, de terra pura, com muita pouca pedra ou material mais consistente que garanta uma maior durabilidade e tráfego seguro em dias de chuva;*

CONSIDERANDO *que no município ou mesmo na região, dada a constituição e relevo de seu solo, são poucos os locais em condições de fornecer um material de qualidade.*

CONSIDERANDO *que pelas características do solo e relevo local é difícil encontrar uma cascalheira com um bom tipo de cascalho, já que as características do material da jazida são fundamentais para as finalidades a que se destina, muito mais é uma saibreira que pelas condições de localização e características do local e do material fornecido possam atender plenamente às finalidades a que se destinam, quais seja, de ser utilizada na conservação das vias locais, se tratando de finalidade precípua da administração.*

CONSIDERANDO *que o Município diligenciou com a finalidade de localizar uma cascalheira/pedreira que tivesse material, um material de boa qualidade, se localizasse em um local estratégico e, após tal verificação encontrou uma que pela sua localização e para o fim que a mesma se destina e pelas características do material a ser extraído, atende plenamente as finalidades a que se destina;*

CONSIDERANDO *a possibilidade de locação, pelo Município de Bom Repouso, de um imóvel rural, localizado na Copa do Mogi, Distrito de Tocos do Moji-MG, de propriedade de Leandro Agnelo, brasileiro, solteiro, maior e capaz, lavrador, inscrito no CPF n° 104.331.136-00 e RG n° MG-15.307.845 SSP/MG e Leonardo Joaquim da Silva, brasileiro, solteiro, maior e capaz, lavrador, inscrito no CPF n° 122.354.186-00, RG n° MG-18.166.260 SSP/MG, residentes e domiciliados no bairro Sertão da Bernardina, zona rural do Município de Tocos do Moji-MG;*

CONSIDERANDO *que o imóvel de 3,5835ha, encontra-se registrado no Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Borda da Mata-MG, matrícula R-12 - 16.389, livros 2-A;*
Considerando a necessidade de se proceder à prévia avaliação dos bens imóveis, nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão Especial de Avaliação, composta por três membros a seguir definidos, com finalidade de proceder a avaliação do bem imóvel e respectivas benfeitorias, para fins de locação, a seguir individualizado:

a) Uma gleba de terras de pastagens, com área de aproximadamente 3,5835, localizada no lugar denominado Copa do Mogi, Município de Tocos do Mogi-MG, registrado no CRI da Comarca de Borda da Mata, sob n° R-12 – 16.289 – Prot. 44.971, de propriedade de Leandro Agnelo Silva e Leonardo Joaquim da Silva

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação de que trata esta Lei é composta pelos seguintes membros:

• Antônio Silva Moreira, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 122.181.706-04, CREA/MG 29.766/D, residente e domiciliado na cidade de Pouso Alegre/MG;
• Andréia Andrade Dias Crispim, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do CPF nº 057.664.716-02, residente e domiciliada nesta cidade de Bom Repouso-MG;
• Artur Thales José Brandão, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador do CPF nº 104.150.836-05, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Repouso-MG.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Avaliação, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação de dilação de prazo, devidamente justificada.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B14CE9C3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 144/2024

PORTARIA Nº 0144/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Cria a Comissão Permanente de Contratação (CPC), regulamenta suas competências e funcionamento e nomeia seus Membros no Âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, MG."

EDMILSON ANDRADE, Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentar a estrutura e a composição da Comissão Permanente de Contratação (CPC);

Considerando a necessidade de regulamentar a figura do Agente de Contratação, do Pregoeiro, da Equipe de Apoio, assim como da Comissão de Contratação, previstos no artigo 8º e parágrafos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a sujeição da Administração Pública à rigorosa observância aos preceitos constitucionais, em especial aos princípios da eficiência e economicidade;

Considerando as demais previsões das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, relacionadas ao tema,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Permanente de Contratação (CPC), regulamentando suas competências e funcionamento no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, MG.

Art. 2º A Comissão Permanente de Contratação (CPC) será responsável pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis Federais n.º 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas para cada tipo de licitação, de acordo com o normativo utilizado, no âmbito do respectivo processo administrativo.

Parágrafo único. A condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 se dará tão somente enquanto perdurar o prazo estipulado no artigo 191 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 3º A Comissão Permanente de Contratação (CPC) terá a seguinte estrutura:

I – Coordenador: que acumulará as funções de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de Pregoeiro e de Agente de Contratação, respectivamente, a depender do normativo utilizado no âmbito do processo administrativo;
II – Vice Coordenador: atuará nos casos em que for necessária a substituição do coordenador;
III – Equipe de Apoio: acumulará as atribuições dos membros da comissão permanente de licitação, da equipe de apoio do pregão e da equipe de apoio do agente de contratação, atuando na revisão e elaboração de relatórios sobre editais, em pesquisas de leis e jurisprudências para respostas de pedidos de esclarecimento e impugnações aos editais, em apoio a análise de propostas, documentos de habilitação e de diligências que eventualmente se fizerem necessárias durante a sessão de pregão, verificação de médias de mercado, pesquisas para subsidiar eventuais prestações de informações de competência do coordenador necessárias em casos de recursos quando estiver atuando como Pregoeiro e Agente de Contratação, entre outras eventuais necessidades de auxílio às atividades do coordenador.

Art. 4º A Comissão Permanente de Contratação (CPC) será composta por 03 membros titulares, incluindo o seu Coordenador:
I – Adriana de Fátima Brandão Cardoso – Coordenadora;
II – Bruno Willian Brandão Domingues – Vice Coordenador;
III – Elisângela Aparecida de Araújo – Membro da Equipe de Apoio.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se e em seguida arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:DB95D8F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo Licitatório Nº 089/2023 – Tomada de Preços Nº 004/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para Iluminação Pública, através do BDMG - Programa BDMG Cidades Sustentáveis. Empresa vencedora: **ELETRO & ENERGIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.694.170/0001-8. Valor total estimado **R$667.965,59(seiscentos e sessenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

Bonfinópolis de Minas - MG, 10/01/2024.

MANOEL DA COSTA LIMA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:2AE6CA18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 014/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para Iluminação Pública, através do BDMG - Programa BDMG Cidades Sustentáveis. Empresa vencedora: **ELETRO & ENERGIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.694.170/0001-8.
Valor total estimado**: R$667.965,59(seiscentos e sessenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**
Inicio: 10/01/2024. Vigência: 12 meses.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Bonfinópolis de Minas, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A4CF7290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

O Município de Botumirim/MG torna público a alteração da data de abertura do **Pregão Presencial nº 008/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede pública de educação do município de Botumirim/MG, com ou sem monitor de transporte escolar. **Nova data para Credenciamento, Entrega dos envelopes e Sessão às 08:00hs do dia 24 de janeiro de 2024**. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 99946-4671 – e-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br, na página: http://botumirim.mg.gov.br/ .

RICARDO ANTONIO CABRITO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:B2D42B4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO A ADESÃO PL 121/2023 PP 18/2023.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADESÃO A ATA Nº 002/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas -MG - Extrato do contrato adesão a ata n ° 002/2024– Contratada**: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA EPP,** CNPJ 14.733.870/0001-84 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de playground e brinquedos pedagógicos aos municípios que compõem a associação dos municípios da microrregião do médio sapucaí– AMESP, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 11 de Janeiro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA EPP
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:1A119098

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 04/2023.

PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2023 PP 012/2022 PL 048/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2022
PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 04/2023 – Contratada**: AW ONLNE LTDA EPP**, CNPJ 18.005.374/0001-65, **PRIMEIRO TERMO - ADITIVO,** tem por objeto prorrogação da vigência do contrato 004/2023, até dia 31 de Dezembro de 2024.

Brasilândia de Minas - MG, 11 de Janeiro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:BC3C32A2

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 48/2022.

PUBLICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2022 PP 09/2022 PL 042/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL 09/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG - Extrato do Sexto Termo aditivo ao contrato n ° 48/2022 – Contratada**: HOTEL E RESTAURANTE REZENDE LTDA EPP**, CNPJ 18.759.290/0001-17, **SEXTO - ADITIVO,** tem por objeto prorrogação da vigência do contrato 048/2022, por mais 01 (mês) a contar do dia 02 de Janeiro de 2024.

Brasilândia de Minas - MG, 11 de Janeiro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:74270F73

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 47/2022.

PUBLICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/2022 PP 09/2022 PL 042/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL 09/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG - Extrato do Sexto Termo aditivo ao contrato n ° 47/2022 – Contratada**: BAR E RESTAURANTE FLAMBOYANT LTDA ME**, CNPJ 22.326.177/0001-15, **SEXTO - ADITIVO,** tem por objeto prorrogação da vigência do contrato 047/2022, por mais 01 (mês) a contar do dia 02 de Janeiro de 2024.

Brasilândia de Minas - MG, 11 de Janeiro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:2750A93D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Braúnas, comunica aos interessados, que o Pregão Presencial nº 041/2023, Processo Licitatório nº 067/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços funerários, a fim de atender as Famílias Carentes do Município de Braúnas/MG, assistidas pela Secretaria Municipal de Ação Social, foi deserto, devido não ter havido nenhum interessado a participar do certame.

Braúnas/MG, 11 de janeiro de 2024.

SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:8EAF43C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028, POSSE DE SEUS TITULARES, E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial, com fulcro no Inciso XV, do Art. 69, da Lei Orgânica e, ainda, com amparo nas Leis, Federal Nº. 8.069/1990 e Municipais Nºs. 263/2011 e 328/2014 e nas Resoluções, Nº. 231/2022 do CONANDA, e Nº. 015/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,

Considerando o Resultado do Processo de Escolha Popular dos Membros do Conselho Tutelar de Braúnas, realizado em 01 de outubro de 2023 e conduzido por Comissão Especial constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos da Resolução Nº. 04/2023, e em conformidade com os arts.,13, Inciso XVII, 23, 39 e 42, §§ 1º e 3º, da Lei Municipal Nº. 263/2011 com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Municipal Nº. 328/2014;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar – titulares e suplentes - para o quadriênio 2024/2028, nos termos da Resolução CMDCA, Nº 015, de 25 de outubro de 2023;

Considerando mais, em decorrência dos procedimentos legais acima, a diplomação dos eleitos – titulares e suplentes - pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada na Sala dos Conselhos nas dependências da Secretaria Municipal de Ação Social as 09h00min do dia 22 de novembro de 2023, com fundamento no § 3º do Art. 42, da Lei Municipal Nº. 263/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal Nº. 328/2014, conforme Ofício Nº. 001/2024, de 04 de janeiro de 2024 encaminhado ao Prefeito Municipal;

Considerando, finalmente, o ato oficial de posse dos membros titulares do Conselho Tutelar de Braúnas pelo Prefeito Municipal, realizado às 09h30min do dia 10 de janeiro de 2024 nas dependências do Centro de Desenvolvimento Social "Mauzer Ader Pacheco", com sede à Rua Maria Isabel Moreira Pinto, S/N. – Centro de Braúnas, com o respectivo "termo" formalmente firmado pela autoridade municipal e membros titulares eleitos, diplomados e devidamente empossados, nos termos do § 1º, do Art. 42, da Lei Municipal Nº. 263/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal Nº. 328/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convalidada a homologação do Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar – titulares e suplentes - para o quadriênio 2024/2028, nos termos da Resolução CMDCA, Nº 015, de 25 de outubro de 2023,
a saber:
I – Membros Titulares:
Daiane Alves Carvalho – 341 votos;
Luciana Monteiro Gonçalves Chaves – 166 votos;
Wanderléia Fernandes Madeira – 150 votos;
Geralda Maria Dias de Carvalho – 141 votos; e,
Dirlene Maria das Dores Oliveira – 131 votos.

II – Membros Suplentes:
Letícia Campos Ferreira Tezza – 108 votos;
Maria da Consolação Coelho de Oliveira – 66 votos;
Kleomaria da Costa Leite – 33 votos;
Juliana Geralda Medeiros – 29 votos; e,
Monica Conceição Erlano de Oliveira – 04 votos.

Art. 2º. – Ficam conferidos aos membros titulares eleitos do Conselho Tutelar de Braúnas, nos termos do disposto no § 1º, do art. 44; Inciso X, do art. 45 e 67, ambos da Lei Municipal Nº. 263/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal Nº. 328/2014, os seguintes benefícios financeiros:

I – subsídio mensal nunca será inferior a 01 (um) salário mínimo, em verba única, vigendo pelo quadriênio do mandato, devendo o referido valor ser corrigido anualmente pelos mesmos índices que forem aplicados aos servidores públicos municipal, a fim de recompor as perdas inflacionárias - *redação dada pela Lei Municipal n° 470, de 23/05/2023* -, garantindo o Poder Executivo, no seu orçamento anual, valor correspondente para ocorrer com a despesa, devidamente classificada em sua Lei de Meios (LOA);

II - gratificação natalina (13º salário).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação, com sua eficácia jurídica e efeitos financeiros retroagindo em 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Braúnas/MG., 11 de janeiro de 2024.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:12CA6491

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

GESTÃO 2024-2028

MUNICÍPIO DE BRAÚNAS – MINAS GERAIS

No décimo dia do mês de janeiro do ano de 2024, às 09h30 min., no Centro de Desenvolvimento Social "Mauzer Ader Pacheco" (antigo PETI), situado à Rua Maria Isabel Moreira Pinto, S/N - Centro do Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais, é dado posse pelo Prefeito Municipal, Jovani Duarte Menezes de acordo com a Lei Federal Nº. 8.069/1990, com a Resolução Nº. 231/2022 do CONANDA, com as Leis Municipais Nºs. 263/2011 e 328/2014 e, ainda, com fulcro na Resolução Nº. 015/2023 – CMDCA, de 25/10/2023, aos membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Braúnas, eleitos no dia 1º de outubro de 2023 em processo de escolha conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para um mandato de 04 (quatro) anos, a contar da data de hoje, em conformidade com o Art. 23, da Lei Municipal 263/2011 e alteração pela Lei Municipal Nº. 328/2014.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos membros do Conselho Tutelar eleitos.

Braúnas/MG., 10 de janeiro de 2024.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Membros do Conselho Tutelar, titulares eleitos e empossados na data de hoje:

"Nós, Conselheiros Tutelares de Braúnas, Minas Gerais, eleitos para a gestão de 2024 a 2028, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

Daiane Alves Carvalho: _____;

Luciana Monteiro Gonçalves Chaves: _____;

Wanderléia Fernandes Madeira: _____;

Geralda Maria Dias de Carvalho: _____;

e Dirlene Maria das Dores Oliveira: _____.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:2F740C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024. Ref.: Pregão Eletrônico Nº 009/2023, Processo Licitatório 062/2023. Objeto: Registro de Preço para a aquisição de mobiliário escolar. Contratada: DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.934.170/0001-67. Valor total: R$ 14.140,00 (Quatorze mil cento e quarenta reais). Vigência: 02/01/24. Data: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:4578544B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2024. Ref.: Pregão Eletrônico Nº 009/2023, Processo Licitatório 062/2023. Objeto: Registro de Preço para a aquisição de mobiliário escolar. Contratada: BURANO MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.729.290/0001-23. Valor total: R$ 27.650,00 (Vinte e sete mil seiscentos e cinquenta). Vigência: 02/01/24. Data: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:1B5F5B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003 /2024. Ref.: Pregão Eletrônico Nº 009/2023, Processo Licitatório 062/2023. Objeto: Registro de Preço para a aquisição de mobiliário escolar. Contratada: MMC MOVEIS EIRELLI, inscrita no CNPJ Nº 28.499.277/0001-20. Valor total: R$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos). Vigência: 02/01/24. Data: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:46B5658C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005 /2024. Ref.: Pregão Eletrônico Nº 009/2023, Processo Licitatório 062/2023. Objeto: Registro de Preço para a aquisição de mobiliário escolar. Contratada: COSTA & SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.387.433/0001-10. Valor total: R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos). Vigência: 02/01/24. Data: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:4CFC7624

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006 /2024. Ref.: Pregão Eletrônico Nº 009/2023, Processo Licitatório 062/2023. Objeto: Registro de Preço para a aquisição de mobiliário escolar. Contratada: ASTEM MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 422.6440001-17. Valor total: R$ 7.686,00 (Sete mil seiscentos e oitenta e seis reais). Vigência: 02/01/24. Data: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:358C1C07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024- A PREFEITURA DE BURITIS-MG - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

A Prefeitura de Buritis-MG, através da Secretaria Municipal de Ação Social torna público o Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 01/2024, visando à contratação temporária para o cargo de Educador Social. As inscrições deverão ser realizadas por meio da entrega de documentação na Sede da Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS, localizada na Avenida Minas Gerais, Nº 815, sala 1, centro, no período de 12 a 16 de janeiro de 2024. No dia 17 de janeiro ocorrerá a análise da documentação entregue pelos candidatos, dia 18 de janeiro será apresentada a classificação preliminar. A interposição de recursos quanto a classificação preliminar será em 19 de janeiro e a análise dos recursos em 23 de janeiro. O resultado final e a homologação do processo seletivo Simplificado será divulgado em 24 de janeiro.Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662-5238.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:34E9000B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários. Empresa Vencedora: Companhia Brasileira de Serviços Funerários LTDA, com o valor de R$ 704.782,00.

Buritis – MG, 11 de janeiro de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:DA4FF857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE LICITAÇÃO – CANCELAMENTO

PROCESSO 001/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2024, CONFORME ARTIGO 176 DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.909.599/0001-83, neste ato representado pela Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 108/2023, de 18 de outubro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados que NÃO realizará licitação na modalidade **DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO,** cujo objeto consiste na Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e contratos administrativos do Município de Cabo Verde MG, POR MOTIVO DE REAVALIAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO.

CABO VERDE/MG, 11 de janeiro de 2024.

LUCIANA PEZZI VITORINO DOS REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:8A36B3DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2021
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 011/2021, referente ao Pregão Presencial nº 004/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 011/2021. CONTRATADA: GLAYDSON RICARDO DE ARAUJO 03315542678. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:BC4563D9

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 032/2022

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 032/2022, referente ao Pregão Presencial nº 016/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 032/2022. CONTRATADA: CARLOS CESAR FELIX BARBOSA. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:6AF68DE5

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 051/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 051/2023, referente ao Pregão Presencial nº 004/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 031/2023. CONTRATADA: RODRIGO FERREIRA DE ANDRADE 92985785120. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:B16DADA3

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 035/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 035/2021, referente ao Pregão Presencial nº 017/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 035/2021. CONTRATADA: EXITUS GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA . Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:521F3B70

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 06/2022

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 06/2022, referente ao Pregão Presencial nº 002/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 06/2022. CONTRATADA: HUEBER PEREIRA SILVA-ME . Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:12F18D54

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2021

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 028/2021, referente ao Pregão Presencial nº 011/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 028/2021. CONTRATADA: CONNECT TELECOM LTDA. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:143FEB75

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 021/2022

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 021/2022, referente ao Pregão Presencial nº 01/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 021/2022. CONTRATADA: REILLER LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:282F0795

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 05/2022

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 05/2022, referente ao Pregão Presencial nº 03/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 05/2022. CONTRATADA: J.B. MACEDO. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:4063C3C7

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 013/2023, referente ao Pregão Presencial nº 03/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 013/2023. CONTRATADA: SIMONE APARECIDA MATTOS STORTI. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:31743B7B

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 019/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 019/2023, referente ao Pregão Presencial nº 010/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 019/2023. CONTRATADA: PABLO RODRIGUES MENEZES 07790882635. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:861221A3

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2021

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 027/2021, referente ao Pregão Presencial nº 011/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 003/2021. CONTRATADA: KEILA MEDEIROS DA SILVA SOCIEDADE. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:B4530B4E

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 034/2019

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 034/2019, referente ao Pregão Presencial nº 011/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 016/2019. CONTRATADA: BRM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:3181A0EE

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 040/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 040/2021, referente ao Pregão Presencial nº 022/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 040/2021. CONTRATADA: MARIANA SANTOS DONIZETE SILVA. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:2E5CE787

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2022

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 001/2022, referente ao Pregão Presencial nº 038/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 001/2022. CONTRATADA: MASTER LK CONSTRUTORA EIRELI. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:5BB9B407

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 017/2023, referente ao Pregão Presencial nº 08/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 017/2023. CONTRATADA: DALYLA COSTA AMUY 06768596667. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA*–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:2AF5C755

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 021/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 021/2021, referente a Modalidade Inexigibilidade nº 006/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 021/2021. CONTRATADA: CLINICA MÉDICA ZANETTI. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA*–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:F4487A9A

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 021/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 021/2021, referente a Modalidade Inexigibilidade nº 006/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 021/2021. CONTRATADA: CLINICA MÉDICA ZANETTI LTDA. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA*–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:CCD4CC11

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 024/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 024/2021, referente a Modalidade Inexigibilidade nº 006/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 024/2021. CONTRATADA: TÁSSIO MOMENTE CASTANHEIRA DE SANTANA EIRELI-ME. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA*–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:F327C61D

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 047/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 047/2021, referente a Modalidade Inexigibilidade nº 014/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 047/2021. CONTRATADA: CSI CENTRO DE SAÚDE DE ITUIUTABA LTDA. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA*–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:A2741548

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 048/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 048/2021, referente a Modalidade Inexigibilidade nº 014/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 048/2021. CONTRATADA: MIKAELLE VIEIRA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA*–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:7D3DF265

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 049/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 049/2021, referente a Modalidade Inexigibilidade nº 014/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 049/2021. CONTRATADA: PRIME CLINICA MÉDICA LTDA. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA*–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:975B94B1

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 050/2021

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 050/2021, referente a Modalidade Inexigibilidade nº 014/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 050/2021. CONTRATADA: BORGES E CARVALHO LTDA. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:215D0658

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 051/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 051/2021, referente a Modalidade Inexigibilidade nº 014/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 051/2021. CONTRATADA: OTORRINOCENTER LTDA. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:EEBE99C2

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 052/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 052/2021, referente a Modalidade Inexigibilidade nº 014/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 052/2021. CONTRATADA: ZOGHEIB E CIA LTDA. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:A4EA34F5

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 053/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 053/2021, referente a Modalidade Inexigibilidade nº 014/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 053/2021. CONTRATADA: MONVIRIQUE CLINICA MÉDICA LTDA. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:4CC22D58

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 054/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 054/2021, referente a Modalidade Inexigibilidade nº 014/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 054/2021. CONTRATADA: PRIME VIDA PSICOCLINICA LTDA. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:187B1F8D

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 055/2021

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 055/2021, referente a Modalidade Inexigibilidade nº 014/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 055/2021. CONTRATADA: CLINICA MÉDICA ZANETTI LTDA. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:51943B52

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 061/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 061/2021, referente a Modalidade Inexigibilidade nº 014/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 061/2021. CONTRATADA: NALI CORREA FERREIRA ROSA E FILHO LTDA. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:67A009DE

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 092/2022

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 092/2022, referente a Modalidade Inexigibilidade nº 002/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 092/2022. CONTRATADA: MED BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA . Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:11D4CCA1

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 093/2022

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 093/2022, referente a Modalidade Inexigibilidade nº 002/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 093/2022. CONTRATADA: LIDER MEDICINA DO TRABALHO E ASSESSORIA LTDA. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:745677CD

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 095/2022

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 095/2022, referente a Modalidade Inexigibilidade nº 002/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 095/2022. CONTRATADA: MIGUEL ANGEL RAMIREZ FAJARDO. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:3DBEEC1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 55 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de DECRETO o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores, DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas na Autarquia Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada/MG, as despesas empenhadas processadas e não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACH. DOURADA/MG**
ANO/Nº EMPENHO	2011/194
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	ERONIDES SILVESTRE SOBRINO
VALOR EMPENHADO	R$ 175,00
VALOR A CANCELAR	R$ 175,00
MOTIVO	RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADO.

ENTIDADE	**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACH. DOURADA/MG**
ANO/Nº EMPENHO	2021/79
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA – FOLHA DE PAGTO. INATIVOS
VALOR EMPENHADO	R$ 275,20
VALOR A CANCELAR	R$ 275,20
MOTIVO	SEGURADO FALECIDO E AUSÊNCIA DE INTERSSE DOS HERDEIROS POR SER UM VALOR IRRISÓRIO.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada/MG, 13 de dezembro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:DF6BFFD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00002/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de contrato –Edital n° 135/2023 - Processo Licitatório nº 00331/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00097/2023 –Contrato nº 00002/2024 – Contratada: **Diretriz Informatica Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Salomé Leite Alvarenga, 86 - Vila Verônica - Varginha – MG, Cep 37026-480, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.493.902/0001-40, com o valor total de **R$ 274.068,60** (Duzentos e setenta e quatro mil e sessenta e oito reais e sessenta centavos).- Objeto: contratação de empresa de tecnologia especializada na prestação dos serviços de manutenção, atualização legal e desenvolvimento evolutivo continuado dos módulos integrantes do sistema integrado de Gestão Pública já adquirido pelo município, incluindo plataforma de atendimento técnico, suporte e manutenção especializada atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Minas Gerais - Dotação: exercício 2024:

Cód. Reduzido	**Dotação**	**Fonte**
130	**02.02.01-3390.40.00-04.128.0004-4.006**	**1.500.99**

145	02.02.02-3390.40.00-04.122.0004-4.011	1.500.99
166	02.02.04-3390.40.00-04.126.0004-4.016	1.500.99
173	02.03.01-3390.40.00-04.121.0004-4.017	1.500.99
178	02.03.01-3390.40.00-04.122.0004-4.018	1.500.99
201	02.03.03-3390.40.00-04.123.0004-4.021	1.500.99
206	02.04.01-3390.40.00-04.122.0004-4.022	1.500.99
394	02.02.04-3390.35.00-04.126.0004-4.016	1.600.99

; Vigência: 04/01/2024 a 04/01/2025.

Campanha/MG, 11 de janeiro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0AD3732F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 53123.008767/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 53123.008767/2019 - Processo nº 0034/2019 –Dispensa nº 0003/2019 – Objeto: prestação de serviços correios Contratada:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOSCNPJ nº 34.028.316/00015-09. Vigência: até 05/01/2025 —

Campanha, 13 de Dezembro de 2023

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:404FD980

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE º 0062/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência: Processo nº 0350/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 062/2023

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Governo e com o Parecer Jurídico nº 004/2024, resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade , fulcrado no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo em epígrafe, a fim de que se proceda a Contratação da IMPRENSA NACIONAL CNPJ Nº 04.196.645/0001-00 com o valor estimado de R$ 2.724,40 (dois mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) e IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS , com o valor total estimado de R$ 9.744,90 (Nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) destinados a **Publicação oficial.**

Campanha, 08 de Janeiro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:59821059

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0063/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência: Processo nº 0351/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 063/2023

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e com o Parecer Jurídico nº 05/2024, resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade , fulcrada no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo em epígrafe, a fim de que se proceda a Contratação da Empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS - AMM CNPJ Nº 20.513.859/0001-01**, com o valor total global para doze meses de R$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais), pagos mensalmente no valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) destinados a **CONTRATAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINITRAÇÃO PÚBLICA,** conforme Lei Municipal nº 2.750/2009.

Campanha, 08 de Janeiro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:E4B4B9C0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA ABERTURA DE PROPOSTA - PROCESSO Nº 308/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 009/2023

ATA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA

Processo n° 0308/2023 – Modalidade: Concorrência nº 0009/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À OBRA DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA POLÍCIA CIVIL – AL IRMÃ LÍDIA MARIA – CENTRO – CAMPANHA – MG.**

Às quinze horas do dia onze de Janeiro de Dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela **Portaria n° 4819/2024**, para abertura dos envelopes de proposta. No momento da sessão não havia nenhum representante das empresas habilitadas:

Participante	CPF/CNPJ
AGV CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA	26.472.461/0001-50
DNH - CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA	07.016.283/0001-09
TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA	30.982.183/0001-59

Sendo assim, foram abertos os envelopes das empresas habilitadas citadas acima. Após a abertura e verificação de todas as propostas foram apurados os seguintes valores: DNH - CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA CNPJ nº 07.016.283/0001-09 R$ 900.516,19 (Novecentos mil, quinhentos e dezesseis reais e dezenove centavos), TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 30.982.183/0001-59 R$ 938.760,26 (Novecentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais e vinte e seis centavos) e AGV CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 26.472.461/0001-50, no valor de R$ 828.640,72 (Oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e dois centavos). Portanto a proposta vencedora de menor valor, foi a da empresa **AGV CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 26.472.461/0001-50,** que foi digitada no sitema de informática desta prefeitura e não apresentou nenhuma diferença de valores. E diante dos fatos, foi aceita por esta C.P.L, que declara a empresa **AGV CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 26.472.461/0001-50,** como vencedora do certame.
Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e disponibilizada no site da prefeitura municipal na mesma página onde o referido edital foi publicado. Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a presente ata.

MÁRCIA CRISTINA BORGES
Presidente C.P.L.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Membro

DANYA OLIVEIRA SILVADO
Membro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:65FC23CD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00098/2023

HOMOLOGAÇÃO
EDITAL N° 136/2023
PROCESSO Nº: 00339/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00098/2023

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LEITE E DERIVADOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação ao licitante **Walkiria Raimundo Campos & Cia Ltda -** ME – CNPJ n° 02.631.615/0001-41, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, 41 - Centro – São Gonçalo do Sapucai – MG, com o valor total de **R$ 162.500,00** (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de **11/01/2024**.
Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, **11/01/2024.**

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A426C84A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO Nº 005 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº005 DE 09DEJANEIRODE 2024.

"Autoriza contratação, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal,para a função de PsicólogoII conforme necessidade doDepartamentoMunicipal de Saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal,com fulcrono inciso IX do art. 37 da Constituição Federal,na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,
CONSIDERANDOrequerimentodo Departamento Municipal deSaúde,encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;
CONSIDERANDOo princípio da continuidade dos serviços públicos, pelo qual a prestação de serviços públicos é indispensável ao bom andamento da sociedade já que sua falta pode ocasionar sérios prejuízos, até mesmo irreversíveis;
CONSIDERANDOque a contrataçãopretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;

DECRETA:
Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar, por tempo determinado, 01(um) profissionalque preencha os requisitos legais para exercer a função inerente ao cargo de Psicólogo II para suprir necessidade do Departamento Municipal de Saúde.
Art. 2º. O prazo do contrato temporário autorizado é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.
Art. 3º.A contratação autorizada por este Decreto se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal deSaúde.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 09 de Janeirode 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:572F5A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO Nº 006 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº006 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza a contratação temporária de 01 (um) profissional paraa função deRecepcionistapara atuar no Departamentode Saúdepor excepcional interesse público".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal,com fulcrono inciso IX do art. 37 da Constituição Federal,na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,
CONSIDERANDOrequerimentodo Departamento Municipal de Saúde encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de Recepcionista para atendimento de demandas de interesse público;
CONSIDERANDOque a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;
DECRETA:
Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratarpor tempo determinado, 01(um) profissional que preencha os requisitos legais para exercer a função inerente ao cargo deRecepcionistapara suprir necessidade do Departamento de Saúde.
Art. 2º. O prazo do contrato temporário autorizado é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.
Art. 3º.A contratação autorizada por este Decreto se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento deSaúde.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 09 de Janeirode 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:91F45ED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO-CONTRATO Nº 153/2023

REF. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 27/2023
PROCESSO Nº. 54/2023

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos /MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: Amazônia Indústria e Comércio Ltda, estabelecida na Avenida das Américas, nº 550, bairro Presidente Kennedy, Contagem/MG, CEP: 32.154-000, inscrita no CNPJ sob nº 66.476.052/0001-47.
CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 2º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 –Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E RESPECTIVOS SETORES, INCLUÍDOS PROJETOS, EVENTOS E CONVÊNIOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – O preço do item 10, passa-se, nesta data, a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
10	Arroz tipo 01	R$ 23,04	R$ 26,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Campos Altos /MG, 11 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 66.476.052/0001-47
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:F3B5EC75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 512/2024

DECRETO Nº 512/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, **DECRETA:**

Art. 1º: Ficam exonerados a partir de 02 de janeiro de 2024 os servidores ocupantes de cargos de Provimento em Comissão, abaixo especificados:

DECRETO DE EXONERAÇÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SERVIDOR
001/2021 de 04/01/2021	Secretário Municipal de Fazenda	PAULO CÉSAR DE LIMA
003/2021 de 04/01/2021	Secretário Municipal de Saúde	ELIAS BORGES RODRIGUES
007/2021 de 04/01/2021	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	SINVAL ALVES CORDEIRO
468/2023 de 14/09/2023	Secretária Municipal de Educação	MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos nos termos do art. 1º.

Campos Altos-MG, 02 de janeiro de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:175D0DBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 513/2024

DECRETO Nº 513/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerado a partir de 02 de janeiro de 2024, o Sr. **MOIZÉS JÚNIOR DA COSTA**, filho de Ana Márcia da Costa e de Expedito Antônio da Costa, inscrito no CPF xxx.192.xxx-00 do Cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Campos Altos.

Art. 2º: Fica revogado o Decreto Nº 255/2018 de 02 de abril de 2018.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 02 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:915AC9CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 514/2024

DECRETO Nº 514/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir de 02 de janeiro de 2024, o Sr. **MOIZÉS JÚNIOR DA COSTA**, filho de Ana Márcia da Costa e de Expedito Antônio da Costa, inscrito no CPF xxx.192.xxx-00 para ocupar o cargo de Controlador Geral do Município de Campos Altos.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 02 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:925EE5F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 515/2024

DECRETO Nº 515/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir de 02 de janeiro de 2024 o Sr. **PAULO CÉSAR DE LIMA**, filho de Ada Paulin de Lima e de Sebastião Vicente de Lima, inscrito no **CPF: xxx.140.xxx-04,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal da Fazenda, do Município de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 02 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:875FE7C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 516/2024

DECRETO Nº 516/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL E SOBRE DESIGNAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 02 de janeiro de 2024 a Sra. **MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA**, filha de Leonora Bisinoto Fuquisato e de Odilio Fuquisato, inscrita no **CPF: xxx.856.xxx-91** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal da Educação do Município de Campos Altos.

Art.2º: Designa Secretária Municipal de Educação como Ordenadora de despesas do Fundo Municipal da Educação, atribuindo-a o poder de ordenar empenhos, autorizar pagamento das despesas e assinar cheques juntamente com o Prefeito Municipal.

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 02 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F8D5DA0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 517/2024

DECRETO Nº 517/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL E SOBRE DESIGNAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir de 02 de janeiro de 2024 o Sr. **ELIAS BORGES RODRIGUES, inscrito no CPF: xxx.576.xxx-05 filho de Manoel Rodrigues Soares e de Adriana Borges Rodrigues** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos Altos.

Art.2º: Designa Secretário Municipal de Saúde como Ordenador de despesas do Fundo Municipal da Saúde, atribuindo-o o poder de ordenar empenhos, autorizar pagamento das despesas e assinar cheques juntamente com o Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 02 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BA9E7219

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 518/2024

DECRETO Nº 518/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL E SOBRE DESIGNAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir de 02 de janeiro de 2024 o Sr. **SINVAL ALVES CORDEIRO, inscrito no CPF: 231.xxx.126-20, filho de Silvério Lino Cordeiro e de Maria Madalena Alves** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Campos Altos.

Art. 2º: Designa o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social como Ordenador de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, atribuindo-o o poder de ordenar empenhos, autorizar pagamento das despesas e assinar cheques juntamente com o Chefe do Executivo.

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 02 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:1CBA6914

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 519/2024

DECRETO Nº 519/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir do dia 02 de janeiro de 2024 o Sr. **ALTAIR BERTON**, filho de Thereza Camilo Berton e de Amadeu Berton, inscrito no **CPF: 619.xxx.389-xx** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 02 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8BFD8186

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 520/2024

DECRETO Nº 520/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir de 02 de janeiro de 2024 o Sr. **CARLOS ALEXANDRE MENDONÇA, filho de Maria de Lourdes Mendonça e de Antônio Moreira de Mendonça, inscrito no CPF: 059.xxx.2xx-18** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Econômico do Município de Campos Altos.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 02 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B7451BE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 521/2024

DECRETO Nº 521/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir de 02 de janeiro de 2024 o Sr. **MARCO AURÉLIO DE ASSIS**, filho de Áurea Lúcia de Assis, inscrito no CPF: xxx.469.xxx-04, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 02 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:127DFF23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 522/2024

DECRETO Nº 522/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir do dia 02 de janeiro de 2024 o Sr. **RIDENY FERREIRA MARTINS, filho de Léia Maria Martins e de Divino de Oliveira Martins inscrito no CPF: xxx.327.xxx-65** para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo desta Prefeitura Municipal.

Art.2º: Fica delegado ao Sr. **RIDENY FERREIRA MARTINS** competência para ordenar despesas e pagamentos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Campos Altos;

§ 1º. É vedado ao Ordenador de Despesas autorizar a execução de despesas sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos financeiros e dotação orçamentária para atender o requisitado.

§ 2º. O Ordenador de Despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

§ 3º. O Ordenador de Despesas deverá assinar os documentos correspondentes, sobre carimbo nominal.

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 02 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:FB13626C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE O **PAL N° 131/2023 CHAMADA PUBLICA N° 002/2023**, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. FOI DECLARADO **DESERTO**. TENDO EM VISTA O NÃO COMPARECIMENTO DE LICITANTES INTERESSADOS.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:EEC10669

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023, CREDENCIAMENTO 008/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **JOAO MACHADO DOS SANTOS 05562085607 CNPJ** Nº 45.651.424/0001-54.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), RELACIONADOS A SERVIÇO DE PEDREIRO COM DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE PINTOR COM DE AJUDANTE DE PINTOR, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, SERVIÇOS DE SOLDADOR E SERVIÇO DE MOTO PODA, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 869.164,00 (oitocentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais).
ASSINATURA: 10/01/2024 VIGÊNCIA**:** 10/01/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:EDACD37E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2023

Processo Licitatório nº 038/2023

Modalidade: Inexigibilidade nº 009/2023

Objeto:Contratação de empresa para Prestação de Serviços especializados ao Programa de Intervenção Precoce (PIPA)

Contratada:APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 19.090.067/0001-92

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 14 de dezembro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:399CE11F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

A Comissão Permanente de Licitações **COMUNICA** aos interessados em participar do Processo Licitatório nº 247/2023, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de estrada vicinal no Município de Carmo do Cajuru, com recursos de transferência especial estadual e federal, conforme requisição da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos,** que foram incluídos os itens referentes a sinalização vertical aos itens de maior relevância exigidos para os atestados de capacidade técnica.

As datas-limite para cadastramento, entrega dos envelopes e a data da sessão passam a ser as seguintes:
Data limite para cadastramento da empresa art. 22 §2º da Lei 8.666/93: 26/01/2024 até as 17hs
Data e horário limite para entrega dos envelopes: 31/01/2024 às 09hs.
1º Sessão Pública: Dia **31/01/2024, às 09hs**, na Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, situada na Praça Primeiro de Janeiro, nº 90 – Centro - Carmo do Cajuru – MG.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:BF51E951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. Pregão Presencial Nº 93/2023. Processo Licitatório nº 152/2023. Extrato De Adjudicação. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.996/2023, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E

MATERIAIS DIVERSOS, PARA A PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO HIDRAULICA DE POÇOS ARTESIANOS E AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, NA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL HERMES DO DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA E NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL IOLETE DA GRAÇA VILELA SOARES, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG à empresa vencedora do certame MICHAEL BRUNO MENDONÇA POMIN LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.807.641/0001-20, no valor global de R$ 26.000,00 (vinte seis mil reais) e F.J. DA SILVA MARTINS, inscrita no CNPJ n° 07.541.191/0001-48, no valor global de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). Data da Adjudicação: 22/11/2023. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:EEB1B363

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. Pregão Presencial Nº 93/2023. Processo Licitatório nº 152/2023. Extrato De Adjudicação. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.996/2023, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO HIDRAULICA DE POÇOS ARTESIANOS E AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, NA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL HERMES DO DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA E NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL IOLETE DA GRAÇA VILELA SOARES, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG à empresa vencedora do certame MICHAEL BRUNO MENDONÇA POMIN LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.807.641/0001-20, no valor global de R$ 26.000,00 (vinte seis mil reais) e F.J. DA SILVA MARTINS, inscrita no CNPJ n° 07.541.191/0001-48, no valor global de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). Data da Adjudicação: 22/11/2023. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:492C41A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 95/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. Pregão Presencial Nº 93/2023. Processo Licitatório nº 152/2023. Extrato do Contrato nº. 95/2023. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: MICHAEL BRUNO MENDONÇA POMIN LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.807.641/0001-20. Objeto: A Contratada se compromete a fornecer ao Contratante CAIXA D'ÁGUA, PARA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL HERMES DO DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº 12/2023. Valor: R$ 26.000,00 (vinte seis mil reais). Prazo de vigência: O contrato terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Data da Assinatura: 22/11/2023. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:BEC1C865

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023. Extrato de Adjudicação. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.996/2023, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, SACO DE PRESENTES E FANTASIA DE PAPAI NOEL (ROUPA), CONFORME LEI Nº 1.667 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS DAS CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: **NILBERTO JOSE DE FREITAS ME**, inscrita no CNPJ n° 40.281.629/0001-71, no valor global de R$ 1.365,00, **FILIPE ARAUJO PINTO LTDA**, inscrita no CNPJ n°13.582.905/0001-69, no valor global de R$ 218.375,00 e **CORNÉLIO PAULO SILVA**, inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global de R$ 7.600,00. Data da Adjudicação: 07/12/2023. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C9A38811

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023. Extrato de Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, SACO DE PRESENTES E FANTASIA DE PAPAI NOEL (ROUPA), CONFORME LEI Nº 1.667 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS DAS CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: **NILBERTO JOSE DE FREITAS ME**, inscrita no CNPJ n° 40.281.629/0001-71, no valor global de R$ 1.365,00, **FILIPE ARAUJO PINTO LTDA**, inscrita no CNPJ n°13.582.905/0001-69, no valor global de R$ 218.375,00 e **CORNÉLIO PAULO SILVA**, inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global de R$ 7.600,00. Data da Homologação: 07/12/2023. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:E035E009

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023. Extrato de Ata de Registro de Preços. ARP nº. 72/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratadas: **NILBERTO JOSE DE FREITAS ME**, inscrita no CNPJ n° 40.281.629/0001-71, no valor global de R$ 1.365,00, **FILIPE ARAUJO PINTO LTDA**, inscrita no CNPJ n°13.582.905/0001-69, no valor global de R$ 218.375,00 e **CORNÉLIO PAULO SILVA**, inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global de R$ 7.600,00. Objeto: o REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, SACO DE PRESENTES E FANTASIA DE PAPAI NOEL (ROUPA), CONFORME LEI Nº 1.667 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS DAS CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.251/2018. Data da Assinatura: 07/12/2023. Carneirinho-MG.

RICARDO CASARI LONGO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:0E6E0A61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 98/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA Nº 20/2023. Processo Licitatório nº 155/2023. Extrato do termo de Contrato nº. 98/2023. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: MENEZES & MENEZES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ N° 12.937.048/0001-00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CLÍNICA VETERINÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE 200 (DUZENTOS) CÃES E 45 (QUARENTA E CINCO) GATOS, MACHOS E FEMEAS, EM ATENDIMENTO AO COMPROMISSO POSITIVO CELEBRADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. Do valor: R$ 53.450,00. Da Vigência e Execução dos Serviços Os serviços serão executados na data estabelecida para a realização do evento, à ocorrer no dia 08 de dezembro de 2023. Vigência: Os serviços deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da devida assinatura do contrato, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do art. 91, §4° da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo. Assinatura: 24/11/2023. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:13CD39AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 96/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. Pregão Presencial Nº 94/2023. Processo Licitatório nº 152/2023. Extrato do Contrato nº. 96/2023. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: F.J. DA SILVA MARTINS, inscrita no CNPJ n° 07.541.191/0001-4. Objeto: A Contratada se compromete a fornecer ao Contratante CAIXA D'ÁGUA, PARA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL HERMES DO DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº 12/2023. Valor: R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). Prazo de vigência: O contrato terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Data da Assinatura: 22/11/2023. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:FF1403C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
4º ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇO N° 016/2022 PROCESSO Nº 212/2022

Promitente Fornecedora: **SKATEPARKS ENGENHARIA LTDA**
Objeto: O presente termo aditivo consiste na prorrogação do Contrato nº 145/2022, cujo objeto objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para a construção de Pista de Skate tipo "Street", "Pumptrack" e muro de escalada tipo "boulder", incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, especificações técnicas, projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e demais anexos que integram este instrumento editalício, conforme solicitado pela secretaria gestora, nos termos do art. 57, §1º, inciso VI e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme razões anexas.
Data da assinatura: 09/01/2024

Catas Altas, 11 de janeiro de 2024

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:EEF576A1

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 377/2023

PORTARIA N.º 377/2024

*Dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos municipais em período eleitoral. e dá outras providencia*s.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei orgânica Municipal;

Considerando que no ano de 2024 haverá eleições gerais para os cargos de Prefeito e Vereadores na circunscrição do Município de Catas Altas;

Considerando as determinações contidas na Lei n.º 9504/97 – Código Eleitoral, notadamente no seu artigo 73 que dispõe sobre vedações e condutas vedadas aos agentes políticos e públicos no ano eleitoral, combinado com o disposto no art. 7º da mesma Lei;

Considerando, ainda:

a) que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal de 1988;

b) o disposto na legislação reguladora das eleições e, de modo especial, os prazos e as proibições previstos, para gestores e agentes da Administração, em diplomas legislativos federais e em regulamentos expedidos pela Justiça Eleitoral;

c) a necessidade de disciplinar a atuação dos dirigentes de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal durante o período alcançado pela legislação eleitoral, resguardando o Município de Catas Altas quanto à prática de qualquer conduta vedada, por exclusiva ação de seus agentes;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Em missão de orientar os agentes públicos municipais de modo a prevenir quaisquer condutas que possam ser interpretadas como danosas à lisura do processo eleitoral, a presente Portaria traz a relação de condutas não admitidas em período eleitoral, além de precedentes relacionados a julgamentos realizados pelo Tribunal Superior Eleitoral, tudo de forma a nortear a atuação dos Agentes Públicos Municipais.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO DE AGENTE PÚBLICO

Art. 2º - O art. 73, inciso VIII, § 1.º, da Lei 9.504/97, define agente público como: "*Reputa-se agente público, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional*". Trata-se, pois, de conceito que abrange inclusive aqueles que não sejam servidores públicos, ou seja, que não mantenham vínculos funcionais de caráter permanente com órgãos ou entidades do Poder Público Municipal.

CAPÍTULO III
DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 3º - As condutas descritas nesta Portaria, salvo disposição expressa em contrário, são vedadas em todo o ano eleitoral.

Seção I
Quanto aos recursos humanos:

Art. 4º - São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não do Município, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
a) Ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta do Município, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado. (artigo 73, inciso III da Lei 9.504/97);
b) Nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito (artigo 73, inciso V, da Lei 9.504/97), ressalvadas:
b-1) A nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança. (Lei 9.504/97, artigo 73, inciso V, alínea "a");
b-2) A nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo (três meses que antecedem o pleito). (alínea c, inciso V, art. 73, Lei 9.504/97);
b-3) A nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo. (Lei 9.504/97, artigo 73, inciso V, alínea "d");
c) Fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir de 180 dias antes da eleição e até a posse dos eleitos (inciso VIII, art. 73, Lei 9.504).

Seção II
Quanto ao uso dos bens, materiais e serviços

Art. 5º - No ano eleitoral, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa (Lei 9.504/97, artigo 73, § 10).

Art. 6º - Por força de inovação legislativa ocasionada em razão do advento da Lei 12.034, de 2009, os programas sociais de que trata o § 10 do artigo 73 da Lei 9.504/97 não poderão ser executados, nos anos eleitorais, por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida (Lei 9.504/97, art. 73, § 11).

Art. 7º - Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município, ressalvada a realização de convenção partidária (Artigo 73, inciso I, da Lei 9.504/97).

Art. 8º - Utilizar para beneficiar partido ou organização de caráter político, o serviço de qualquer repartição municipal ou de entidade mantida ou subvencionada pelo Poder Público Municipal, ou que realize contrato com este, inclusive o respectivo prédio e suas dependências (Código Eleitoral, Lei 4.737, de 1965, artigo 377).

Art. 9º - Usar materiais ou serviços, custeados pelo governo municipal, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram (Lei 9.504, artigo 73, inciso II).

Art. 10 - Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público Municipal (Lei 9.504, artigo 73, inciso IV).

Art. 11 - Pichar, inscrever a tinta, expor placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados, em suma, veicular propaganda de qualquer natureza nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público Municipal, nos bens tombados do patrimônio histórico, artístico ou paisagístico ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos (Lei nº 9.504/1997, artigo 37, caput).

Art. 12 - Enquadram-se, ainda, na legislação citada e, portanto, são proibidas as seguintes situações:
I. Utilização do Sistema de Malote Oficial ou mala direta eletrônica para remessa de qualquer tipo de publicidade vinculada a candidatos, inclusive de jornais, semanários, revistas, cartilhas, etc.;
II. Utilização de contratos postais para remessa de correspondências, telegramas,
documentos, panfletos, etc., com conteúdo eleitoral;
III. Utilização de duplicadores, off-set, mimeógrafos, máquinas copiadoras para reproduzir material de publicidade eleitoral;
IV. Transmissão de mensagens eletrônicas com conteúdo eleitoral;
V. Fixação de material de campanha eleitoral em espaços dos órgãos e entidades públicos, como murais, quadros, portarias, janelas, muros, cercas, recepções, etc.;
VI. Utilização das áreas dos órgãos e entidades públicos para manifestações partidárias.

Seção III
No que pertine à publicidade e à propaganda no período eleitoral

Art. 13 - São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não do Município, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
a) Autorizar, com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, ou das respectivas entidades da Administração Indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral
I - proibição aplicável nos três meses que antecedem o pleito; (Lei 9.504/97, artigo 73, inciso VI, alínea "b");
a-1) Nenhuma publicidade institucional poderá ser veiculada no período vedado,
independentemente de seu teor, saldo prévia autorização a ser dada pela Justiça Eleitoral.
a-2) Caberá a Procuradoria Geral obter autorização prévia da Justiça Eleitoral para a publicidade institucional necessária e legalmente admitida em período vedado, mediante solicitação e justificativa do órgão de comunicação.
a-3) É vedada a veiculação da publicidade nos três meses que antecedem o pleito,

independentemente da data da autorização. A permanência ou instalação de placas
informativas e/ou previstas em normas técnicas ou regulamentares em obras públicas ou quaisquer serviços de engenharia serão admitidas desde que não constem expressão ou quaisquer outros elementos que possam identificar pessoas ou administrações cujos dirigentes estejam em campanha eleitoral. Nos demais casos, a publicidade institucional da administração autorizada antes do período vedado deverá ser suprimida ou ocultada.
b) Fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, se tratar de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo
I - proibição aplicável nos três meses que antecedem o pleito (Lei n.º 9.504, artigo 73, inciso VI, alínea "c").
c) Realizar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito (artigo 73, inciso VII, da Lei 9.504/97, com redação dada pela Lei 13.165, de 2015);
d) Contratar shows artísticos pagos com recursos públicos na realização de inaugurações nos três meses que antecedem as eleições. (art. 75, Lei 9.504, de 1997).

Seção IV
Quanto aos recursos orçamentários e financeiros

Art. 14 - É vedado ao agente público, nos três meses que antecedem a disputa eleitoral, realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (Art. 73, inciso VI, alínea "a" da Lei 9.504, de 1997);

Art. 15 - É vedado ao agente público praticar ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo poder ou órgão (Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000, artigo 21, parágrafo único);

Art. 16 - É defeso ao titular do Poder Executivo Municipal, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. (Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000, artigo 42);

Art. 17 - É proibida a operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato do Prefeito Municipal. (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 38, inciso IV, alínea "b").

Seção V
No tocante ao uso da Frota de Veículos

Art. 18 - São vedadas as seguintes condutas:
a) Utilizar veículos da frota municipal para transporte de materiais de publicidade eleitoral;
b) Afixar material de publicidade de candidatos (bandeiras, banners, adesivos, etc.) nos veículos da frota do Município de Catas Altas e permissionários de serviços públicos (taxi, Vans, entre outros);
c) Proceder ao transporte de eleitores nos veículos da frota municipal, exceto naqueles requisitados pelo Tribunal Regional Eleitoral, na forma da Lei Federal nº 6.091/1974;
d) Proceder ao abastecimento, lavagem, troca de óleo, manutenção e outras atividades correlatas em veículos que contenham material de publicidade eleitoral;
e) Autorizar a condução de veículos oficiais por pessoas que utilizem qualquer tipo de identificação com candidatos e partidos;
f) Permitir a utilização de veículos da frota por servidores ou passageiros que estejam usando vestes ou acessórios ostentando propaganda eleitoral de candidatos, partidos ou coligações, como bonés, camisetas, chapéus, lenços, pulseiras, etc.;
g) Utilizar veículos da frota para participação em comícios, reuniões, carreatas ou qualquer outro evento de política partidária.

Art. 19 - É permitido o uso de transporte oficial por servidores indispensáveis à segurança e atendimento pessoal do Prefeito e Vice-Prefeito, quando os acompanharem para a realização de contatos, encontros e reuniões pertinentes à própria campanha, desde que não tenham caráter de ato público, sendo vedada a estes servidores a execução de atividades relacionadas com a campanha (a teor do disposto no art. 73, inciso VIII, § 2° da Lei 9.504/97).

Seção VI
Constituem crimes eleitorais

Art. 20 - No dia da eleição, o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreata; a arregimentação de eleitor ou a realização de propaganda de boca de urna; e a divulgação de propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos (Lei 9.504/97, artigo 39, § 5.º).

Art. 21 - O uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista (Lei 9.504/97, artigo 40).

Art. 22 - Divulgar, na propaganda, fatos que sabe inverídicos e/ou fake news, em relação a partidos ou a candidatos e capazes de exercerem influência perante o eleitorado (Código Eleitoral – Lei 4.737/65, artigo 323).

Art. 23 - Caluniar alguém, na propaganda eleitoral ou visando a fins de propaganda,
imputando-lhe falsamente fato definido como crime (Código Eleitoral – Lei 4.737/65, artigo 324), ou quem, sabendo falsa a imputação, a propala ou a divulga (Código Eleitoral – Lei 4.737/65, artigo 324, § 1º).

Art. 24 - Difamar alguém, na propaganda eleitoral ou visando a fins de propaganda,
imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação (Código Eleitoral – Lei 4.737/65, artigo 325).

Art. 25 - Inutilizar, alterar ou perturbar meio de propaganda devidamente empregado (Código Eleitoral – Lei 4.737/65, artigo 331).

Art. 26 - Impedir o exercício de propaganda eleitoral, na forma estabelecida em lei eleitoral (leis e Resoluções dos Tribunais) (Código Eleitoral – Lei 4.737/65, artigo 332).

Art. 27 - Utilizar organização comercial de vendas, distribuição de mercadorias, prêmios e sorteios para propaganda ou aliciamento de eleitores (Código Eleitoral – Lei 4737/65, art. 334).

Art. 28 - Fazer propaganda, qualquer que seja a forma, em língua estrangeira (Código Eleitoral – Lei 4.737/65, artigo 335).

Seção VII
No tocante ao ambiente de trabalho

Art. 29 - Ficam os Secretários Municipais e seus respectivos subordinados obrigados a zelar pelo fiel cumprimento desta Portaria e das demais normas legais aplicáveis no âmbito de suas respectivas áreas, cabendo-lhes adotar as medidas necessárias para cessação e correção das condutas inadequadas, sob pena de responsabilização.

Art. 30 - Cabe ao Secretário Municipal, Diretor ou Servidor que ocupe cargo de chefia, instaurar os procedimentos de sindicância ou processo administrativo para apurar eventuais descumprimentos e infrações as condutas vedadas no ano eleitoral, sempre com vistas ao contraditório e ampla defesa do suposto infrator.

Art. 31 - É expressamente vedado aos agentes políticos e servidores públicos em geral do Poder Executivo Municipal:
a) a prática, no horário de expediente, de qualquer ato de natureza político-eleitoral,
inclusive por meio de utilização de internet, telefones ou outra tecnologia similar, sujeitando-se o agente às penalidades da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como medidas administrativas e disciplinares previstas na legislação municipal vigente;
b) as manifestações silenciosas, em horário de expediente, de preferência por determinado candidato, tais como a colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas dependências internas do local de trabalho, em veículos oficiais ou custeados com recursos públicos, bem como a utilização de camisetas, bonés, broches, dísticos, faixas e qualquer outra peça de vestuário que contenha alusão, ainda que indireta, de caráter eleitoral;
c) a menção, divulgação ou qualquer forma de alusão a candidatos, partidos ou coligações no ambiente de trabalho ou no momento da prestação de quaisquer serviços públicos do Município;
d) efetuar o transporte de pessoas, eleitores ou não, em veículos públicos municipais, para atender conveniências ou interesses de candidatos, partido político ou coligação, ressalvado o transporte requisitado pela Justiça Eleitoral (art. 73, I, da Lei 9.504/97);
e) valer-se de sua autoridade funcional para coagir alguém a votar ou deixar de votar em determinados candidatos ou partidos políticos;
f) realizar, nos prédios públicos municipais, reuniões de caráter político-partidário, salvo os casos legalmente autorizados na forma da Lei Eleitoral (art.73, I, da Lei 9.504/97);
g) usar ou permitir o uso de informações constantes de cadastros de programas sociais ou quaisquer outros mantidos pelo município em benefício de candidato, partido político ou coligação.

Art. 32 - Especificadamente quanto a utilização de Internet durante o ano eleitoral, fica vedada a utilização de qualquer rede social particular (blog, Twitter, Facebook, Linkedin, Instagram e outros) utilizando as linhas de aceso à internet providas ela Prefeitura, o computador, tablet ou notebook pertencente ao acervo patrimonial do município ou mesmo, durante o horário de trabalho (expediente), os aparelhos eletrônicos particulares (celulares, smartphones, Ipads, tablets ou outro meio de acesso eletônico em geral).

Art. 33 - A vedação contida no art. 32 estende-se para a utilização de e-mail corporativo para fazer propaganda ou menção a algum candidato a prefeito, vice-prefeito e vereador, divulgar reuniões políticas, comícios e eventos em geral, ligados à campanha eleitoral.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Todos os servidores da Unidade Executora correspondente deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes nesta Portaria. A infração de quaisquer de seus dispositivos ou da Legislação Eleitoral de regência será de inteira e exclusiva responsabilidade do Agente Público que vier a praticá-la, sujeitando-se à responsabilidade administrativa, eleitoral, civil e penal pelos atos a que der causa.

Art. 35 - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais, bem como a todos os servidores que lhes são subordinados, a estrita obediência das normas legais e regulamentares dispostas para os agentes do Poder Público no período eleitoral, especialmente as regras constantes na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, com alterações posteriores.

Art. 36 - Os esclarecimentos adicionais ou omissão gerada por esta Portaria poderão ser obtidos junto à Procuradoria Geral do Município, bem como a Controladoria Geral do Município, que aferirão a fiel observância de seus dispositivos.
Parágrafo único. Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege a Administração Pública é necessário o permanente reporte à legislação pertinente ao assunto e suas alterações.

Art. 37 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.38 – Dê-se publicidade ao presente ato e a todas as Secretarias municipais.

Catas Altas, 10 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:D09F4174

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 479/2024

DECRETO N.º 479/2024

Altera o valor do Auxílio Alimentação dos Servidores Municipais do Poder Executivo, e de outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o aumento no Vale Alimentação, instituído pela Lei Municipal n.º 425/2013 e posteriores alterações.

Art. 2º – O valor mensal do auxílio-alimentação será de R$ 549,66 (quinhentos e quarenta e nove reais, sessenta e seis centavos), podendo ser reajustado, mediante ato do poder executivo com previsão na Lei de Diretrizes Orçamentária, corrigido-se o valor anterior pelo índice do INPC, que teve a variação anual – 2023 em 3,71%.

Art. 3º – A presente alteração será aplicada a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º - As despesas deste Decreto correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do poder executivo.

Art. 5º – Ficam mantidas as demais condições e regras para o recebimento do Vale Alimentação, descritas na Lei n.º 425/2013, revogando-se expressamente o que dispõe seu artigo 6º e posteriores legislações que alteraram este valor original.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Catas Altas, 11 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:0058196E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 377/2024

PORTARIA N.º 377/2024

*Dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos municipais em período eleitoral. e dá outras providencia*s.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei orgânica Municipal;

Considerando que no ano de 2024 haverá eleições gerais para os cargos de Prefeito e Vereadores na circunscrição do Município de Catas Altas;

Considerando as determinações contidas na Lei n.º 9504/97 – Código Eleitoral, notadamente no seu artigo 73 que dispõe sobre vedações e condutas vedadas aos agentes políticos e públicos no ano eleitoral, combinado com o disposto no art. 7º da mesma Lei;

Considerando, ainda:

a) que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal de 1988;

b) o disposto na legislação reguladora das eleições e, de modo especial, os prazos e as proibições previstos, para gestores e agentes da Administração, em diplomas legislativos federais e em regulamentos expedidos pela Justiça Eleitoral;

c) a necessidade de disciplinar a atuação dos dirigentes de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal durante o período alcançado pela legislação eleitoral, resguardando o Município de Catas Altas quanto à prática de qualquer conduta vedada, por exclusiva ação de seus agentes;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Em missão de orientar os agentes públicos municipais de modo a prevenir quaisquer condutas que possam ser interpretadas como danosas à lisura do processo eleitoral, a presente Portaria traz a relação de condutas não admitidas em período eleitoral, além de precedentes relacionados a julgamentos realizados pelo Tribunal Superior Eleitoral, tudo de forma a nortear a atuação dos Agentes Públicos Municipais.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO DE AGENTE PÚBLICO

Art. 2º - O art. 73, inciso VIII, § 1.º, da Lei 9.504/97, define agente público como: "*Reputa-se agente público, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional*". Trata-se, pois, de conceito que abrange inclusive aqueles que não sejam servidores públicos, ou seja, que não mantenham vínculos funcionais de caráter permanente com órgãos ou entidades do Poder Público Municipal.

CAPÍTULO III
DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 3º - As condutas descritas nesta Portaria, salvo disposição expressa em contrário, são vedadas em todo o ano eleitoral.

Seção I
Quanto aos recursos humanos:

Art. 4º - São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não do Município, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
a) Ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta do Município, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado. (artigo 73, inciso III da Lei 9.504/97);
b) Nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito (artigo 73, inciso V, da Lei 9.504/97), ressalvadas:
b-1) A nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança. (Lei 9.504/97, artigo 73, inciso V, alínea "a");
b-2) A nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo (três meses que antecedem o pleito). (alínea c, inciso V, art. 73, Lei 9.504/97);
b-3) A nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo. (Lei 9.504/97, artigo 73, inciso V, alínea "d");
c) Fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir de 180 dias antes da eleição e até a posse dos eleitos (inciso VIII, art. 73, Lei 9.504).

Seção II
Quanto ao uso dos bens, materiais e serviços

Art. 5º - No ano eleitoral, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa (Lei 9.504/97, artigo 73, § 10).

Art. 6º - Por força de inovação legislativa ocasionada em razão do advento da Lei 12.034, de 2009, os programas sociais de que trata o § 10 do artigo 73 da Lei 9.504/97 não poderão ser executados, nos anos eleitorais, por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida (Lei 9.504/97, art. 73, § 11).

Art. 7º - Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município, ressalvada a realização de convenção partidária (Artigo 73, inciso I, da Lei 9.504/97).

Art. 8º - Utilizar para beneficiar partido ou organização de caráter político, o serviço de qualquer repartição municipal ou de entidade mantida ou subvencionada pelo Poder Público Municipal, ou que realize contrato com este, inclusive o respectivo prédio e suas dependências (Código Eleitoral, Lei 4.737, de 1965, artigo 377).

Art. 9º - Usar materiais ou serviços, custeados pelo governo municipal, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram (Lei 9.504, artigo 73, inciso II).

Art. 10 - Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público Municipal (Lei 9.504, artigo 73, inciso IV).

Art. 11 - Pichar, inscrever a tinta, expor placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados, em suma, veicular propaganda de qualquer natureza nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público Municipal, nos bens tombados do patrimônio histórico, artístico ou paisagístico ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos (Lei nº 9.504/1997, artigo 37, caput).

Art. 12 - Enquadram-se, ainda, na legislação citada e, portanto, são proibidas as seguintes situações:
I. Utilização do Sistema de Malote Oficial ou mala direta eletrônica para remessa de qualquer tipo de publicidade vinculada a candidatos, inclusive de jornais, semanários, revistas, cartilhas, etc.;
II. Utilização de contratos postais para remessa de correspondências, telegramas,
documentos, panfletos, etc., com conteúdo eleitoral;
III. Utilização de duplicadores, off-set, mimeógrafos, máquinas copiadoras para reproduzir material de publicidade eleitoral;
IV. Transmissão de mensagens eletrônicas com conteúdo eleitoral;

V. Fixação de material de campanha eleitoral em espaços dos órgãos e entidades públicos, como murais, quadros, portarias, janelas, muros, cercas, recepções, etc.;
VI. Utilização das áreas dos órgãos e entidades públicos para manifestações partidárias.

Seção III
No que pertine à publicidade e à propaganda no período eleitoral

Art. 13 - São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não do Município, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
a) Autorizar, com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, ou das respectivas entidades da Administração Indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral
I - proibição aplicável nos três meses que antecedem o pleito; (Lei 9.504/97, artigo 73, inciso VI, alínea "b");
a-1) Nenhuma publicidade institucional poderá ser veiculada no período vedado,
independentemente de seu teor, saldo prévia autorização a ser dada pela Justiça Eleitoral.
a-2) Caberá a Procuradoria Geral obter autorização prévia da Justiça Eleitoral para a publicidade institucional necessária e legalmente admitida em período vedado, mediante solicitação e justificativa do órgão de comunicação.
a-3) É vedada a veiculação da publicidade nos três meses que antecedem o pleito,
independentemente da data da autorização. A permanência ou instalação de placas
informativas e/ou previstas em normas técnicas ou regulamentares em obras públicas ou quaisquer serviços de engenharia serão admitidas desde que não constem expressão ou quaisquer outros elementos que possam identificar pessoas ou administrações cujos dirigentes estejam em campanha eleitoral. Nos demais casos, a publicidade institucional da administração autorizada antes do período vedado deverá ser suprimida ou ocultada.
b) Fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, se tratar de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo
I - proibição aplicável nos três meses que antecedem o pleito (Lei n.º 9.504, artigo 73, inciso VI, alínea "c").
c) Realizar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito (artigo 73, inciso VII, da Lei 9.504/97, com redação dada pela Lei 13.165, de 2015);
d) Contratar shows artísticos pagos com recursos públicos na realização de inaugurações nos três meses que antecedem as eleições. (art. 75, Lei 9.504, de 1997).

Seção IV
Quanto aos recursos orçamentários e financeiros

Art. 14 - É vedado ao agente público, nos três meses que antecedem a disputa eleitoral, realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (Art. 73, inciso VI, alínea "a" da Lei 9.504, de 1997);

Art. 15 - É vedado ao agente público praticar ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo poder ou órgão (Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000, artigo 21, parágrafo único);

Art. 16 - É defeso ao titular do Poder Executivo Municipal, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. (Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000, artigo 42);

Art. 17 - É proibida a operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato do Prefeito Municipal. (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 38, inciso IV, alínea "b").

Seção V
No tocante ao uso da Frota de Veículos

Art. 18 - São vedadas as seguintes condutas:
a) Utilizar veículos da frota municipal para transporte de materiais de publicidade eleitoral;
b) Afixar material de publicidade de candidatos (bandeiras, banners, adesivos, etc.) nos veículos da frota do Município de Catas Altas e permissionários de serviços públicos (taxi, Vans, entre outros);
c) Proceder ao transporte de eleitores nos veículos da frota municipal, exceto naqueles requisitados pelo Tribunal Regional Eleitoral, na forma da Lei Federal nº 6.091/1974;
d) Proceder ao abastecimento, lavagem, troca de óleo, manutenção e outras atividades correlatas em veículos que contenham material de publicidade eleitoral;
e) Autorizar a condução de veículos oficiais por pessoas que utilizem qualquer tipo de identificação com candidatos e partidos;
f) Permitir a utilização de veículos da frota por servidores ou passageiros que estejam usando vestes ou acessórios ostentando propaganda eleitoral de candidatos, partidos ou coligações, como bonés, camisetas, chapéus, lenços, pulseiras, etc.;
g) Utilizar veículos da frota para participação em comícios, reuniões, carreatas ou qualquer outro evento de política partidária.

Art. 19 - É permitido o uso de transporte oficial por servidores indispensáveis à segurança e atendimento pessoal do Prefeito e Vice-Prefeito, quando os acompanharem para a realização de contatos, encontros e reuniões pertinentes à própria campanha, desde que não tenham caráter de ato público, sendo vedada a estes servidores a execução de atividades relacionadas com a campanha (a teor do disposto no art. 73, inciso VIII, § 2° da Lei 9.504/97).

Seção VI
Constituem crimes eleitorais

Art. 20 - No dia da eleição, o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreata; a arregimentação de eleitor ou a realização de propaganda de boca de urna; e a divulgação de propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos (Lei 9.504/97, artigo 39, § 5.º).

Art. 21 - O uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista (Lei 9.504/97, artigo 40).

Art. 22 - Divulgar, na propaganda, fatos que sabe inverídicos e/ou fake news, em relação a partidos ou a candidatos e capazes de exercerem influência perante o eleitorado (Código Eleitoral – Lei 4.737/65, artigo 323).

Art. 23 - Caluniar alguém, na propaganda eleitoral ou visando a fins de propaganda,
imputando-lhe falsamente fato definido como crime (Código Eleitoral – Lei 4.737/65, artigo 324), ou quem, sabendo falsa a imputação, a propala ou a divulga (Código Eleitoral – Lei 4.737/65, artigo 324, § 1º).

Art. 24 - Difamar alguém, na propaganda eleitoral ou visando a fins de propaganda,
imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação (Código Eleitoral – Lei 4.737/65, artigo 325).

Art. 25 - Inutilizar, alterar ou perturbar meio de propaganda devidamente empregado (Código Eleitoral – Lei 4.737/65, artigo 331).

Art. 26 - Impedir o exercício de propaganda eleitoral, na forma estabelecida em lei eleitoral (leis e Resoluções dos Tribunais) (Código Eleitoral – Lei 4.737/65, artigo 332).

Art. 27 - Utilizar organização comercial de vendas, distribuição de mercadorias, prêmios e sorteios para propaganda ou aliciamento de eleitores (Código Eleitoral – Lei 4737/65, art. 334).

Art. 28 - Fazer propaganda, qualquer que seja a forma, em língua estrangeira (Código Eleitoral – Lei 4.737/65, artigo 335).

Seção VII
No tocante ao ambiente de trabalho

Art. 29 - Ficam os Secretários Municipais e seus respectivos subordinados obrigados a zelar pelo fiel cumprimento desta Portaria e das demais normas legais aplicáveis no âmbito de suas respectivas áreas, cabendo-lhes adotar as medidas necessárias para cessação e correção das condutas inadequadas, sob pena de responsabilização.

Art. 30 - Cabe ao Secretário Municipal, Diretor ou Servidor que ocupe cargo de chefia, instaurar os procedimentos de sindicância ou processo administrativo para apurar eventuais descumprimentos e infrações as condutas vedadas no ano eleitoral, sempre com vistas ao contraditório e ampla defesa do suposto infrator.

Art. 31 - É expressamente vedado aos agentes políticos e servidores públicos em geral do Poder Executivo Municipal:
a) a prática, no horário de expediente, de qualquer ato de natureza político-eleitoral,
inclusive por meio de utilização de internet, telefones ou outra tecnologia similar, sujeitando-se o agente às penalidades da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como medidas administrativas e disciplinares previstas na legislação municipal vigente;
b) as manifestações silenciosas, em horário de expediente, de preferência por determinado candidato, tais como a colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas dependências internas do local de trabalho, em veículos oficiais ou custeados com recursos públicos, bem como a utilização de camisetas, bonés, broches, dísticos, faixas e qualquer outra peça de vestuário que contenha alusão, ainda que indireta, de caráter eleitoral;
c) a menção, divulgação ou qualquer forma de alusão a candidatos, partidos ou coligações no ambiente de trabalho ou no momento da prestação de quaisquer serviços públicos do Município;
d) efetuar o transporte de pessoas, eleitores ou não, em veículos públicos municipais, para atender conveniências ou interesses de candidatos, partido político ou coligação, ressalvado o transporte requisitado pela Justiça Eleitoral (art. 73, I, da Lei 9.504/97);
e) valer-se de sua autoridade funcional para coagir alguém a votar ou deixar de votar em determinados candidatos ou partidos políticos;
f) realizar, nos prédios públicos municipais, reuniões de caráter político-partidário, salvo os casos legalmente autorizados na forma da Lei Eleitoral (art.73, I, da Lei 9.504/97);
g) usar ou permitir o uso de informações constantes de cadastros de programas sociais ou quaisquer outros mantidos pelo município em benefício de candidato, partido político ou coligação.

Art. 32 - Especificadamente quanto a utilização de Internet durante o ano eleitoral, fica vedada a utilização de qualquer rede social particular (blog, Twitter, Facebook, Linkedin, Instagram e outros) utilizando as linhas de aceso à internet providas ela Prefeitura, o computador, tablet ou notebook pertencente ao acervo patrimonial do município ou mesmo, durante o horário de trabalho (expediente), os aparelhos eletrônicos particulares (celulares, smartphones, Ipads, tablets ou outro meio de acesso eletônico em geral).

Art. 33 - A vedação contida no art. 32 estende-se para a utilização de e-mail corporativo para fazer propaganda ou menção a algum candidato a prefeito, vice-prefeito e vereador, divulgar reuniões políticas, comícios e eventos em geral, ligados à campanha eleitoral.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Todos os servidores da Unidade Executora correspondente deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes nesta Portaria. A infração de quaisquer de seus dispositivos ou da Legislação Eleitoral de regência será de inteira e exclusiva responsabilidade do Agente Público que vier a praticá-la, sujeitando-se à responsabilidade administrativa, eleitoral, civil e penal pelos atos a que der causa.

Art. 35 - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais, bem como a todos os servidores que lhes são subordinados, a estrita obediência das normas legais e regulamentares dispostas para os agentes do Poder Público no período eleitoral, especialmente as regras constantes na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, com alterações posteriores.

Art. 36 - Os esclarecimentos adicionais ou omissão gerada por esta Portaria poderão ser obtidos junto à Procuradoria Geral do Município, bem como a Controladoria Geral do Município, que aferirão a fiel observância de seus dispositivos.
Parágrafo único. Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege a Administração Pública é necessário o permanente reporte à legislação pertinente ao assunto e suas alterações.

Art. 37 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.38 – Dê-se publicidade ao presente ato e a todas as Secretarias municipais.

Catas Altas, 10 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:55DCC8A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 102/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 102/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **RENATO GREGÓRIO ANDRADE ALMEIDA 11568932677**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 434.191,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:6F2E297C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 087/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 087/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **CONTROLLER GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A TERCEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora - Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:17D66CC6

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 148/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 148/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 31/12/2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:93BEDC7A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 048/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 048/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **NET TEL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A QUARTA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**.

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO É DE R$ 607,50 (SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAIS, TOTALIZANDO UM VALOR ANUAL DE R$ 7.290,00 (SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 13/05/2024.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2018.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:B89D42B8

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 038/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 038/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **JLG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 30/06/2024, É DE R$ 519.475,73 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL QUATROCENTOS SETENTA CINCO REAIS E SETENTA TRÊS CENTAVOS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, SENDO O PERÍODO DE 01/01/2024 A 30/06/2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITAÇÃO: 180/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:40EA2FAC

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **EIKA BOTELHO CARILLI 00110151607**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO É DE R$ 172.049,54 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora - Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:C92310D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 002/2024

NOMEIA ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE JESUS E DEMAIS PASTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
CONSIDERANDO o disposto na Lei 1.238, de 10 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA HELENA PIRES PEREIRA**, inscrita no RG sob o nº MG-2.201.459, CPF 430.003.046-49, Secretária Municipal de Educação, como **ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 51.528.692/0001-86 e **demais Pastas da Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º. Fica a Ordenadora de Despesas nomeada na forma do artigo anterior, autorizada a realizar as seguintes movimentações financeiras, referentes aos recursos do Fundo Municipal de Educação CNPJ: 51.528.692/0001-86, e às demais Pastas da Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente com o Secretário Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo **JOSÉ CARLOS MOTA,** RG M-2.370.178, CPF: 427.105.296-53 e/ou com Tesoureiro Municipal, o Senhor **FLÁVIO OSMAR AZEVEDO FERREIRA,** inscrito no RG sob o nº MG-11.467.381, CPF Nº 046.699.516-45**:** abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovante, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, efetuar transferências, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas e aplicações financeiras, programa repasse recursos, liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos e extratos, solicitar saldos e extratos de investimentos, solicitar saldos e extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar as contas de depósito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 02 de janeiro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:E172311E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, NOS TERMOS DAS PORTARIAS 190/2023 e 196/2023.

O Prefeito de Coração de Jesus, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº. 01/2022, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a Portaria Nº196/2023, que divulga o Resultado da Avaliação da Comprovação de Residência dos candidatos aprovados para o cargo no processo seletivo público simplificado nº. 01/2022;

CONSIDERANDO o Artigo 2º, Parágrafo Único, que trata sobre a interposição de recursos;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Especial do Processo Seletivo 01/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica divulgado o resultado da avaliação do recurso interposto contra o resultado da comprovação de residência, nos termos das Portarias Nº 190/2023 e Nº 196/2023.

Art. 2º - Poderá o candidato proceder à retirada do respectivo resultado na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nozinho Prates, nº. 1.011, bairro Sagrada Família.

Art. 3º - As situações não abarcadas por esta Portaria serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde e encaminhadas, se necessário, à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 09 de Janeiro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito de Coração de Jesus

ANEXO I

DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, NOS TERMOS DAS PORTARIAS 190/2023 e 196/2023.

INDEFERIDO

Nº Cargo	Nome do candidato
008	JOÃO MARCOS FERREIRA DE QUEIROZ

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:0681473B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 04/2024

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Sem Vencimento, a Servidora **MARIA DILMA BENTO DE SOUZA,** matrícula 3140, ocupante do cargo de **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, durante o período de 02 (dois) anos, a partir do dia **09 DE JANEIRO DE 2024**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus 09 de Janeiro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:B42DC6AD

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
PARECER DE ANÁLISES DE AMOSTRAS - PREGÃO 023/2023

PROC. ADM. Nº. 082/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023.

PARECER DE ANALISE DE AMOSTRAS

Senhores Licitantes,

Conforme convocação para apresentação das amostras, registrado na ata de julgamentos do **Pregão Presencial nº 023/2023 (fls. 1284/1288 – vol. 04)**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, após recebimento das amostras, **TEMPESTIVAMENTE**, na data de **08/01/2024**, encaminhamos a equipe técnica para análise **(Portaria nº 028, de 22 de dezembro de 2023**), avaliação e parecer conforme Cláusula X (itens 10.18/10.23) do edital.
Em resposta foi encaminhado o relatório de avaliação das amostras, em 11/01/2024), conforme documento de fls. **1298/1308 (vol. 04)**, aprovando todas as amostras apresentadas.

DA DECISÃO

Destarte as análises e observações descritas nos laudos apresentados às fls. **1298/1308** (vol. 04) pela equipe técnica responsável, este pregoeiro decide:
1) **ACATAR** os laudos de análises das amostras da Equipe Técnica (Portaria nº 028, de 22 de dezembro de 2023), tendo em vista que seus membros são detentores de conhecimento técnico da área e responsáveis pela análise e aprovação e então;
2) **DECLARAR APROVADAS** as amostras apresentadas pelas empresas **MIRAMED LTDA, NELSON LEITE FERREIRA ME e ODONTO & MEDIC DE MONTES CLAROS LIMITADA**, por atendimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos.
3) **ADJUDICO** aos licitantes vencedores, os itens constantes do resultado final de fls. 1252/1283.
4) **ABRE-SE** aos interessados, a **FASE RECURSAL**, a partir do dia 12/01/2024, às 08:00hs (horário de Brasília), assegurando o contraditório e a ampla defesa contra as decisões proferidas por este pregoeiro, sobre este processo. Após o decurso do prazo, submeto os autos à autoridade competente para **HOMOLOGAÇÃO**.
INFORMO que os autos do processo administrativo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Sala de Licitações do HMSVP, nos dias úteis, das 08h às 14h, sito à Rua Gontijo Ribeiro, 899 – Centro – Coração de Jesus/MG, conforme disposto no Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011. Visando os princípios da transparência e publicidade, todos os licitantes participantes deste processo serão informados no Diário Oficial da Autarquia de todas as fases do certame.
A disposição para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Coração de Jesus, 11 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:8519C968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório 085/2023, Tomada de Preços nº 023/2023 – O prefeito Municipal, EVALDO PAULO DOS REIS, no uso de suas atribuições, resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 085/2023, nos seguintes termos: Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA EMPRESÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO VIRGÍLIO VIEIRA, NO MUNICÍPIO DE CORINTO/MG. OBRA A SER EXECUTADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS. LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, ART. 6°, VIII, A), LEI 8666?1993. A EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ SEGUIR A DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO QUE CONSTAM DOS PROJETOS BÁSICOS/EXECUTIVOS (MEMORIAIS DESCRITIVOS),. - Proponente(s) Vencedora(s): CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA - Valor total: R$ 490.251,19 - 05 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:6BA3A2F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Coronel Xavier Chaves/MG torna público o Processo Licitatório 03/2024, Pregão Presencial 01/2024, para seleção da proposta mais vantajosa para **PERMISSÃO PRECÁRIA DE USO DE 04 (QUATRO) ESPAÇOS PÚBLICOS PARA FUNCIONAMENTO DE BARES (COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS), DURANTE O EVENTO "CXC FOLIA 2024", A SER REALIZADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, NO PERÍODO DE 09/02/2024 À 13/02/2024**, mediante o critério de julgamento **MAIOR LANCE POR ITEM**. Credenciamento e abertura: **02/02/2024 às 08h00min.**O edital está disponível no Site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Tel./WhatsApp:(32) 3357-1235/ (32) 99199-6496.

Coronel Xavier Chaves, 11 de janeiro de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:261548B9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica **- Processo Licitatório – 02/2024, Dispensa Eletrônica – 02/2024, do tipoMenor Preço por Lote. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO/ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO/SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO (DISQUE 190) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES / MG.** Limite de acolhimento das propostas: dia *18/01/2024 às 07h59min.* **DISPUTA: 18/01/2024, das 08h30min às 14h30min,** na Plataforma de Pregão eletrônico SH3, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 11 de janeiro de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:BFD62D11

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS (RETIFICADO

EXTRATO DOS CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG – EXTRATO DE CONTRATO (RETIFICADO) – torna público os contratos de Prestação de Serviço, decorrente do processo Dispensa de Licitação nº 10/2023. Contratado: CISVER, (CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CAMPO DAS VERTENTES). Valor Global: R$ **574.074,84** (quinhentos e setenta e quatro mil, setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Vigência até 31/12/2024.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal.

Coronel Xavier Chaves, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:948AB0AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 089/2023
RELATIVO AO PROCESSO Nº. 121/2023
DISPENSA Nº. 028/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas – MG.
Contratado: LUCIMARA HELENA FERREIRA
Objeto da Licitação: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Mensal: R$ 750,00 (Setessentos e cinquenta reais)
Vigência: 01/01/2024 à 30/04/2024
CONTRATO Nº 090/2023
RELATIVO AO PROCESSO Nº. 122/2023
DISPENSA Nº. 029/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas – MG.
Contratado: FRANK FERREIRA SÁ
Objeto da Licitação: locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social bem como da biblioteca municipal
Valor Mensal: R$ 1.000,00 (Mil reais)
Vigência: 01/01/2024 à 30/04/2024

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:0ADC88CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2024

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do contrato n° 001/2024, Processo Licitatório n° 001/2024, Inexigibilidade nº 001/2024– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW MUSICAL COM A BANDA ESTILO UAI, NO EVENTO DA TRADICIONAL CAVALGADA DA COMUNIDADE DE PIEDADE, EM CRISTÁLIA/MG.** Contratada: **GILVAN PEREIRA DOS SANTOS 05573522663 – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.323.420/0001-44. Valor: **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).** Vigência: **11/01/2024 à 11/02/2024.** Membro da CPL: Tamires Ribeiro

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:D4442842

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2024

Determina instauração de processo administrativo disciplinar para apurar irregularidade no cumprimento das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos pela servidora Vitória Marcolina de Melo Souza.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que através do memorando nº. 01/2024, o Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Cristiano Otoni, Leonardo Vieira de Rezende, está a trazer ao conhecimento desta administração, *"[...]que servidora Vitória Marcolina de Melo Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, não comparece ao serviço nesta Secretaria desde o mês de novembro do ano de 2023 e também não apresentou qualquer justificativa para sua ausência nesse período"*;

Considerando que o fato citado no memorando nº. 01/2024 constitui, à princípio, falta grave no serviço público municipal, e está tipificado no artigo 196, inciso III, da Lei Complementar nº. 04/00 – Estatuto dos Servidores Públicos de Cristiano Otoni;

Considerando a necessidade de se proceder a apuração imediata do fato denunciado;

Resolve:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar suposta irregularidade cometida pela servidora **Vitória Marcolina de Melo Souza** no cumprimento das atribuições do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos, nos termos do artigo 205 do Estatuto do Servidor Público de Cristiano Otoni – LC nº. 04/00.

Art. 2º. Ficam designados os servidores: Denílson José da Silva, Emerson Vieira Cunha e Célia de Rezende, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão para o Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º. Os servidores ora designados, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar aberto por esta Portaria, ficam dispensados do exercício das atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.

Art. 4º. A Comissão iniciará os trabalhos no dia imediatamente subsequente à publicação desta Portaria, devendo concluí-los no prazo de 60 dias contados daquela data, nos termos do artigo 206 do Estatuto do Servidor Público de Cristiano Otoni – LC nº. 04/00.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cristiano Otoni, 11 de Janeiro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:DEEAFB98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023, PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 28/2023 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA CPF 21027110649. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$48.000,00(quarenta e oito mil reais) na "cláusula segunda - Do Valor" do contrato supracitado, referente ao acréscimo de 25% sobre os itens conforme tabela abaixo:

ORDEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO	UNID	QTD ADITIVADA	VALOR	VALOR TOTAL
1	00000020675	**GÁS MEDICINAL**	M³	1750	18,00	31.500,00
2	00000020676	**GÁS MEDICINAL TIPO G**	UN	100	40,00	4.000,00
3	00000020677	**LOCAÇÃO DE CILINDRO POR DIA 10M³**	D	3000	2,50	7.500,00
4	00000020678	**LOCAÇÃO DE CILINDRO TIPO G 1M³**	D	2000	2,50	5.000,00

D**ata da assinatura**: 02/01/2024.

Cristiano Otoni, 11/01/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:AB7E533F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 02/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 5º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2020 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger por mais 12 meses (até 19/01/2025), podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 04/01/2024.

Cristiano Otoni, 11/01/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:45B5C69A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 20/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 20/2023 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **FERNANDA L. R. DA COSTA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger por mais 12 meses (até 30/12/2024), podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 29/12/2023.

Cristiano Otoni, 11/01/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:46D05328

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2023, PREGÃO PRESENCIAL 43/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 01/2024 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a Empresa **ROSELI ANTÔNIA DO NASCIMENTO SANTANA. Objeto:** Contratação de profissional qualificado para prestação de serviços na função de instrutor de artesanato, para atuar junto ao serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência em Assistência Social em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Valor Global:** R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), **Data da Assinatura:** 09/01/2024. **Vigência:** 12 meses.

Cristiano Otoni, 09 de janeiro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:3BC5FEF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 03/2024 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a EMPRESA ADRIANA SALES ASSUNÇAO E SILVA ME.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de placas de sinalização para serem utilizadas nas vias urbanas e rurais do município de Cristiano Otoni – MG. **Valor Global:** R$ 492.999,00 (quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e noventa e nove reais). **Data da assinatura**: 09/01/2024. **Vigência:** 12 meses.

Cristiano Otoni, 09/01/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:9ACA88D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 02/2024 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a EMPRESA TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob o Sistema de Registro e Preços, para fornecimento de equipamentos para Escola Municipal Monsenhor Raul Coutinho em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Cristiano Otoni - MG. **Valor Global:** R$1.286,60(mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). **Data da assinatura**: 09/01/2024. **Vigência:** 12 meses.

Cristiano Otoni, 09/01/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:E7504975

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 01/2024 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a EMPRESA ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob o Sistema de Registro e Preços, para fornecimento de 1.000 cestas básicas, ao longo de 12 meses, para atendimento às famílias do Município em situação de vulnerabilidade temporária em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de Cristiano Otoni - MG. **Valor Global:** R$120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Data da assinatura**: 09/01/2024. **Vigência:** 12 meses.

Cristiano Otoni, 09/01/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:D05765E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.564, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

APOSENTA ISABEL CRISTINA ROLIM PEREIRA NO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, NÍVEL II, PADRÃO H.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Isabel Cristina Rolim Pereira, o benefício de nº 205.158.290-9, Aposentadoria por Idade, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Classe Profissionais de Nível Médio, Código NM-04, Nível II, Padrão H;

Considerando o Ofício nº 5/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Idade, a servidora municipal Isabel Cristina Rolim Pereira, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Classe Profissionais de Nível Médio, Código NM-04, Nível II, Padrão H, do Quadro Geral de Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de janeiro de 2024.

Curvelo, 10 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:05A77B42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
10/01/24	62525-6 - Fundeb	R$ 508.119,00
10/01/24	73000-9 - FPM	R$ 2.768.984,90
11/01/24	77659-9 - FMS custeio SUS	R$ 2.295.435,46

Curvelo, 11 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F4267C30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.728, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 Valorização da nossa história
13.391.1302.2050 Manut. Bens Protegidos como Patrimônio
3.3.90.40.00 539 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Reforçar nossas festas tradicionais
23.695.2301.2057 Realização e Apoio a Eventos Turístico
3.3.90.36.00 558 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física R$3.950,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.950,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.3.90.39.00 1016 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$108.000,00
1.540.000.0000Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$108.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.3.90.39.00 1030 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$48.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$48.000,00
TOTAL: R$174.950,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 Valorização da nossa história
13.391.1302.2050 Manut. Bens Protegidos como Patrimônio
3.3.90.30.00 537 Material de Consumo R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Reforçar nossas festas tradicionais
23.695.2301.2057 Realização e Apoio a Eventos Turístico
3.3.90.39.00 559 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.950,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.950,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.39.00 1021 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$156.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$156.000,00
TOTAL: R$174.950,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:C4D92F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – ERRATA – TP Nº 015/23

Contratação de serviços de engenharia para a elaboração e acompanhamento de processo de autorização para Intervenção Ambiental no IEF, elaboração e acompanhamento do processo de Licenciamento Ambiental na SEMAD-MG e elaboração dos projetos executivo, arquitetônico e complementares, necessários para a construção do empreendimento municipal "Aterro de Resíduos da Construção Civil" (Classe A) que terá como finalidade promover a destinação final adequada dos resíduos captados nos Ecopontos do Município de Curvelo/MG. /MG. Fica redesignada a abertura da sessão p/ dia 30/01/24, às 09h. Protocolo Envelopes Hab. e Proposta: até dia 30/01/24 às 8h30min. Informa ERRATA do edital à disposição dos interessados, Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8h a 11h e de 13h a 18h e no site: www.curvelo.mg.gov.br.

Curvelo, 10/01/24 –

EULLER H. GONÇALVES –
Presidente CPL.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:32B5EF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – COMUNICADO DE SUSPENSÃO – TP 015/23

Contr. de serviços de eng. p/ a elaboração e acompanhamento de proc. de autorização p/ Intervenção Ambiental no IEF, elaboração e acompanhamento do proc. de Licenciamento Ambiental na SEMAD-MG e elaboração dos projetos executivo, arquitetônico e complementares, necessários p/ construção do empreend. municipal "Aterro de Resíduos da Construção Civil" (Classe A) que terá como finalidade promover a destinação final adequada dos resíduos captados nos Ecopontos do Município de Curvelo/MG. Comunica que fica suspensa a abertura da sessão marcada para as 9:00h do dia 11/01/2024, devido à necessidade de alteração no edital e seus anexos, conforme consta nos autos. Informa Comunicado de Suspensão à disposição dos interessados, Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8h a 11h e de 13h a 18h e no site: www.curvelo.mg.gov.br.

Curvelo, 10/01/24

EULLER H. GONÇALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:7084306B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Diamantina afetadas por Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4 (COBRADE),conforme a Portaria MDR nº 260/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas conferidas pelo artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o que determinam o inciso VII do artigo 7º e o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar, imediatamente, as medidas que se fizerem necessárias para, inclusive em regime de cooperação, combater situações extremas;

Considerandoque compete ao Município adotar as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

Considerandoque no dia 01/01/2024, o Município de Diamantina/MG foi atingido por chuvas intensas (tempestade local convectiva/chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4), com grande acúmulo de água em poucas horas de chuvas;

Considerando que o evento climático foi classificado, quanto à sua intensidade, como desastre nível II, de caráter gradual, com várias localidades alagadas, deslizamentos com corrida de massa, formações de grandes erosões e craterasna BR 367, que interliga o Vale do Jequitinhonha a Belo Horizonte/MG, entupimento e destruição no sistema de drenagem pluvial, quedas de árvores, queda de poste de luz e destelhamento de imóveis;

Considerandoque tais condições meteorológicas ocasionaram danos e prejuízos diversos ao Poder Público e à população, como alagamentos de residências, enxurradas e deslizamentos diversos nas vias urbanas;

Considerandoque o art. 4° da Portaria MDR nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, dispõe que o Chefe do Poder Executivo Municipal tem autoridade para declarar SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA sempre que forem indispensáveis a implementação de medidas administrativas extraordinárias na região afetada por um desastre;

Considerandoo Memorando Interno nº 002/2024 da Procuradoria Geral Município;

Considerandoo Relatório de Vistoria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, datado de 04 de janeiro de 2024;

Considerandoo Memorando Interno nº 07/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

Considerandoque a fundamentação deste ato, com o detalhamento dos desastres, consta no Parecer Técnico nº 01/2024da Defesa Civil do Município,

DECRETA:

Art. 1º.Fica declarada a situação de emergência nasáreas do Município de Diamantina, acima especificadas e registradas no Parecer Técnico nº 01/2024da Defesa Civil do Município anexo a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como fortes chuvas intensas, (Tempestade local convectiva-chuvas intensas-COBRADE 1.3.2.1.4)**,** conforme Portaria MDR nº 260/2022, pelo prazo de 180 dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil do Município de Diamantina-COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil do Município de Diamantina-COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se eventuaisprocessos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. Em eventualprocesso de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7°. O Município promoverá permanente diligência junto à COPASA, COPANOR e as ASSOCIAÇÕES RURAIS dos distritos e povoados deste Município com o objetivo de garantir a adoção de medidas e ações emergenciais para minorar o impacto da crise hídrica sobre abastecimento domiciliar de água, devendo promover, ainda, o compartilhamento das informações com a população.

Art. 8º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 10 de janeiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

ANEXO

https://diamantina.mg.gov.br/wp-admin/post.php?post=54210&action=edit

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:D0ED09EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR AS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG,COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantinae pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerandoos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da publicidade que regem a Administração Pública;

Considerando a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Diamantina, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerandoo disposto na Lei Municipal nº 4.260/2023 e no Decreto Municipal nº 343/2023;

E considerando o Ofício nº 003/2024 do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantina,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores para desempenharem as funções de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, conforme previsto na legislação mencionada:

AGENTES DE CONTRATAÇÃO:

I – Carlos Augusto Meira – CPF: 742.855.806-91;
II – Mariana Nominato da Silva – CPF: 048.362.926-03.

PREGOEIROS:
I – Carlos Augusto Meira – CPF: 742.855.806-91;
II – Mariana Nominato da Silva – CPF: 048.362.926-03.
III -Cynthia Oliveira Leite - CPF 078.435.956-35.

EQUIPE DE APOIO:
Maria Letícia Fernandes Dias – CPF 082.879.686-66;
Gleicielly Jeane Silva e Pinto – CPF 071.402.306-09;
Larissa Fernanda Alemão – CPF 127.300.116-84;
Paloma de Oliveira Moura – CPF: 125.865.916-66;
Cláudia das Graças Ferreira – CPF 981.365.186-53;
Samila Manuela Fernandes - CPF 084.491.256-50;
Elinara Cristina de Oliveira Souza de Paula – CPF 038.300.906-50;
Maria Aparecida Macedo Maciel – CPF 533.410.586-72;
Isabel Cristina Alves Pereira – CPF 642.508.816-87;
Marilene Caldeira Jardim – CPF 012.665.846-33;
Luciana Aparecida Pereira – CPF 055.968.676-59;
Ana Carolina Baracho – CPF 127.094.446-07;
Juliana Maia de Souza – CPF 981.597.986-87;
Kátia Cristina Ribeiro – CPF 100.868.306-00;
Kassiomara Reijane Figueiredo – CPF 742.896.756-20;
Daniela de Fátima Batista Coelho – CPF 080.653.046-48;
Evani Lopes Silva – CPF 109.213.326-70;
Cristiano Gonzaga e Silva – CPF 089.322.976-81;
Marciane Silva de Almeida – CPF 049.873.026-32;
Mariana Pires Fernandes Ferreira – CPF 078.194.976-96.

§1°.A coordenação das atividades dos Agentes de Contratação será exercida pelo servidor Carlos Augusto Meira, que, por eventual impedimento, será substituído pelaservidora Mariana Nominato da Silva.

§2°. Ficam delegados aos Pregoeiros e Agentes de Contratação designados poderes para assinar e divulgar os editais de pregão, bem como promover eventuais retificações e adiamentos, na forma do inciso III, artigo 14, do Decreto Municipal nº 343/2023.

Art. 2º.O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 3º - Compete aos nomeados o exercício de suas funções de acordo com as normas estabelecidas na legislação vigente, promovendo a legalidade, eficiência e transparência nos processos licitatórios do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 11 de janeiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:497587FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia interinamente ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, durante período de licença maternidade, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 019/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 04/2024 de lavra da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a servidora **THAÍS AMANDA BARBOSA**para ocupar, interinamente, o cargo de Diretor de Fiscalização e Tributação, em substituição à servidora Bárbara Moreira Batista Maciel, titular do cargo de Diretor de Fiscalização e Tributação, no período de 28 de dezembro de 2023 a 27 de junho de 2024, em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de licença maternidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 28 de dezembro de 2023.

Diamantina (MG), 11 de janeiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:D220B29D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia interinamente ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o Memorando número 019/2024 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe o Memorando número 09/2024 da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **KLEBERSON HENRIQUE MEIRA RANULFO,**para ocupar, interinamente, o cargo de Gerente de Cadastro Imobiliário, em substituição ao servidorRubens Vinicius Fonseca, titular do cargo de Gerente deCadastro Imobiliário, no período de 22 de janeiro de 2024 a 05 de fevereiro de 2024, em que oservidor substituídopermanecerá afastadoem decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 11 de janeiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:F24224DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-012 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Exonera Kátia Aparecida Souza de Carvalho do cargo Assessoria Parlamentar – Assessora de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Israel da Farmácia.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada Kátia Aparecida Souza de Carvalho do cargo Assessoria Parlamentar – Assessora de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Israel da Farmácia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de janeiro de 2024.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:444F257D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

RESULTADO DA CONSTATAÇÃO OU NÃO DE DEFICIENCIA – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 01/2023

A Diretora de Administração, Srª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e:

Considerando que os candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência (PCD), se não eliminados no Processo Seletivo Público, serão convocados, no momento da convocação, para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura de Divinópolis, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no período de experiência, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro 1999 e suas alterações pelo Decreto Federal nº 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004;

Considerando que será excluído da lista específica o candidato deficiente que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da perícia médica, **passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência;**

Considerando o Ofício nº. 002/2024, datado de 08 de janeiro de 2024, emitido pelo Centro Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST;

RESOLVE;
Dar ciência do resultado da Junta Médica Oficial no que se refere à avaliação pericial de PCD conforme Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro 1999 e suas alterações pelo Decreto Federal nº 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004.

Candidatos enquadrados e que poderão dar prosseguimento ao admissional em vaga de PCD:

Não há

Candidatos não enquadrados e que não poderão dar prosseguimento ao admissional em vaga de PCD:

Janaína Barcelos de Carvalho

Candidatos que não compareceram a junta médica

Não há
Conforme previsto no §1º do Art. 6º da Portaria nº. 102/2019, de 24 de maio de 2019, ficam sumariamente **DESCLASSIFICADOS**, os candidatos que deixaram de comparecer à perícia médica oficial para fins de ingresso previamente agendada.
Por decisão da junta médica no que tange ao sigilo, não será emitido nenhum relatório onde possa expor a patologia do candidato. Todas as informações inerentes estão contidas em prontuário clínico ocupacional (individual).

Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Divinópolis, 10 de janeiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC91B1C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

RESULTADO DA CONSTATAÇÃO OU NÃO DE DEFICIENCIA – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 01/2023

A Diretora de Administração, Srª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e:

Considerando que os candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência (PCD), se não eliminados no Processo Seletivo Público, serão convocados, no momento da convocação, para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura de Divinópolis, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no período de experiência, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro 1999 e suas alterações pelo Decreto Federal nº 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004;

Considerando que será excluído da lista específica o candidato deficiente que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da perícia médica, **passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência;**

Considerando o Ofício nº. 003/2024, datado de 08 de janeiro de 2024, emitido pelo Centro Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST;

RESOLVE;
Dar ciência do resultado da Junta Médica Oficial no que se refere à avaliação pericial de PCD conforme Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro 1999 e suas alterações pelo Decreto Federal nº 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004.

Candidatos enquadrados e que poderão dar prosseguimento ao admissional em vaga de PCD:

Lívia Azevedo Amaral

Candidatos não enquadrados e que não poderão dar prosseguimento ao admissional em vaga de PCD:

Não há

Candidatos que não compareceram a junta médica

Não há
Conforme previsto no §1º do Art. 6º da Portaria nº. 102/2019, de 24 de maio de 2019, ficam sumariamente **DESCLASSIFICADOS**, os candidatos que deixaram de comparecer à perícia médica oficial para fins de ingresso previamente agendada.
Por decisão da junta médica no que tange ao sigilo, não será emitido nenhum relatório onde possa expor a patologia do candidato. Todas as informações inerentes estão contidas em prontuário clínico ocupacional (individual).
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de janeiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA75AC8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 886/2023

Processo Licitatório nº 395/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 274/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Fábio Rogério da Silva Botelho – Matrícula: 99042571 e **Fiscal da Ata**: Nize Rene Ferreira – Matrícula: 99017403 resolve registrar os preços da empresa **LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, que venceu o item 04 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 2.520,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 10/01/2024 a 09/01/2025.

Divinópolis, 10 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B99D4C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 887/2023

Processo Licitatório nº 395/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 274/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Fábio Rogério da Silva Botelho – Matrícula: 99042571 e **Fiscal da Ata**: Nize Rene Ferreira – Matrícula: 99017403 resolve registrar os preços da empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, que venceu os itens 01 e 02 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 61.590,38 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 10/01/2024 a 09/01/2025.

Divinópolis, 10 de janeiro de 2024

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A4E682D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 888/2023

Processo Licitatório nº 395/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 274/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Fábio Rogério da Silva Botelho – Matrícula: 99042571 e **Fiscal da Ata**: Nize Rene Ferreira – Matrícula: 99017403 resolve registrar os preços da empresa **WHITNEY COMERCIAL LTDA**, que venceu os itens 03, 05, 06 e 07 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 28.355,46 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 10/01/2024 a 09/01/2025.

Divinópolis, 10 de janeiro de 2024

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6ACAC834

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024

– Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 1528/2023/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Aline Duarte Fagundes **– Cargo:** Psicólogo – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 30/12/2023 a 02/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E99258B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023

– Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 1490/2023/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Adria Carolina Alexandre Germano **– Cargo:** Enfermeiro PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 20/12/2023 a 10/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE8A63DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 390/2023 –
TOMADA DE PREÇOS Nº. 040/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis para substituição da cobertura da Unidade Básica de Saúde Afonso Pena no Município de Divinópolis/MG.Comunicamos a quem possa interessar queapós decorrido o prazo recursal, fica marcada a abertura da proposta para o dia 16/01/2024 às 09h:00min na sala de licitações deste Município.

Divinópolis, 11 de janeiro de 2024.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:011EDC9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO. CÓDIGO UASG 984445 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 419/2023

– Pregão Eletrônico Nº. 288/2023 –Comunicamos a quem possa interessar que o Processo Licitatório acima teve sua data de realização alterada para às 09 horas do dia 25/01/2024.

Divinópolis, 11 de janeiro de 2024.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B19E6A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA DO OBJETO

- Referente ao Processo Licitatório nº. 337/2023 - Pregão Eletrônico nº. 232/20223 – Realizado pelo portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Considerando que nas publicações realizadas no jornal Diário Oficial do Município Mineiros do dia 17 de outubro de 2023 ANO XV Nº. 3623 e do Jornal Diário Oficial da União Seção 3 ISSN 1677-7069 nº. 197 do dia 17 de outubro de 2023, aconteceu um erro material do objeto publicado com objeto do edital, não ocasionando nenhum prejuízo para andamento do Processo, informamos que na onde se leu "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo para atender aos Serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social e dos movimentos para a Instituição Acolhedora visando atender pessoas idosas em grau de alta complexidade atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Divinópolis-MG." Leia-se "Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo para atender aos Serviços de Proteção Social Básica e Especial do Sistema Único da Assistência Social".

Divinópolis, 11 de janeiro de 2024.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD988632

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

PEDREIRO

11º Lugar PEDREIRO JOSÉ GERALDO SANTANA

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 11 de Janeiro de 2024.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E413F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2023 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO 1897/2023.

Contratada: Elaine Cristina Rodrigues da Silva, CPF XXX.032.596-XX. Objeto: Passará a exercer sua função na SEMAD – Secretaria de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – CRESST (Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional), a partir de 20/11/2023. Ass.: 17/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15EAE655

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2023 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO 1452/2023.

Contratada: Debora Cristina Santana Amorim, CPF XXX.909.106-XX. Objeto: Prorrogação do prazo contratual da prestação de serviço temporária de 17/11/2023 até 16/11/2024 em decorrência da necessidade de atender os objetivos de interesse público, afim de garantir a continuidade dos serviços no Centro de Reabilitação Municipal. Ass.: 08/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC527700

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO 1880/2023.

Contratada: Jéssica de Freitas Mourão Betoni, CPF: 111.xxx.xxx-58. Objeto: Prestação de serviço pelo contratado aprovado e classificado na 598ª colocação no cargo de Agente de Administração, no Processo Seletivo de Edital n ° 04/2022 - SEMAD, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público na Secretaria Municipal de Fazenda – Coordenadoria de Tributos. Prazo: 18/12/2023 a 10/06/2024. Valor: R$ 1.761,55. Dot. Orçamentária: 02.07.02.04.122.0002.2401. Ass: 15/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C680286C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO 1881/2023.

Contratada: Gleicy Kelly de Oliveira, CPF: 050.xxx.xxx-06. Objeto: Prestação de serviço pelo contratado aprovado e classificado na 594ª colocação no cargo de Agente de Administração, no Processo Seletivo de Edital n ° 04/2022 - SEMAD, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público na Secretaria Municipal de Fazenda – Coordenadoria de Tributos. Prazo: 26/12/2023 a 25/06/2024. Valor: R$ 1.761,55. Dot. Orçamentária: 02.07.02.04.122.0002.2401. Ass: 22/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:760A793D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 002/2024 – PL 301/2023 – TOMADA DE PREÇOS 034/2023.

Contratada: Chart Engenharia Estratégica Ltda, CNPJ: 43.894.113/0001-90. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para reforma do teto da E M Dr. Sebastião Gomes Guimarães, localizada na rua Bayssur, 561, Maria Helena, no Município de Divinópolis, MG, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual. Prazo: 04 meses a partir da assinatura. Valor: R$ 84.008,28. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.361.0006.1350.4.4.90.51.00 Ficha 586. Ass: 10/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07ABCAA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1808/2023

– **Contratado (a):** Luzia Rodrigues da Costa Diniz. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 10/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A09E2CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1519/2023

– **Contratado (a):** Taynara Marques de Oliveira. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04hs. Término de contrato em 20/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E151FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 934/2023

– **Contratado (a):** Fernanda Rodrigues Martins. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F). Término de contrato em 19/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4F43C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1873/2023

– **Contratado (a):** Marla Cristina de Castro. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 02/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39CDBE9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2023

##ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2023
AVISO DE RETIFICAÇÃO - Onde se lê no item 2, referente ao menor preço por item, da tabela: “R$ 600,00” Leia-se: “R$ 550,00”. Justificativa: com vistas a retificar a redação do lance ofertado, no intuito de dirimir quaisquer dúvidas interpretativas acerca do valor realmente ofertado pelo licitante vencedor do respectivo item 2, haja vista ter havido erro de digitação no momento em que a ata foi redigida.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:AE9F4B27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO - PROCESSO Nº 110/2023 – TOMADA DE PREÇO 007/2023 - CONTRATO Nº 003/2024: OBJETO: Contratação empresa para execução de reforma do **CEMITÉRIO MUNICIPAL** localizado na Rua Dejanira Lima Ferreira, s/nº, Centro, no município de Estrela Dalva/MG, compreendendo os serviços especificados conforme Projeto Básico, planilha orçamentária e memorial descritivo, diretamente com a empresa **CEIVASA – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.124.942/0001-03,** com sede a Rua Capitão Godoy, nº 247 – Centro, Estrela Dalva/MG cep: 36725-000, neste ato representado por seu Sócio administrador, Srº. **Célio Ivan Sales**, portador da carteira de identidade nº M-7.644.468, expedida pela SSP/MG, CPF nº

001.893.856-69. **Valor total:** R$ 343.792,14 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos). **Prazo de vigência** do contrato será **09 (nove) meses**, contados a partir da assinatura.

Estrela Dalva, MG. Aos 11 de janeiro de 2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:D788C464

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO - PROCESSO Nº 089/2023 – TOMADA DE PREÇO 004/2023 - CONTRATO Nº 004/2024: OBJETO: Contratação empresa para execução de **ponte em estrutura mista na localidade do Barreiro** conforme Processo 59053.009451/2023-34 (MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL) compreendendo os serviços especificados conforme Projeto Básico, planilha orçamentária e memorial descritivo, diretamente com a empresa **MENESES SILVA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 38.239.920/0001-30, neste ato representada por sua Sócia administradora, Sra. **Daiane Aparecida de Meneses Silva**, portadora da carteira de identidade nº MG-16.721.043, expedida pela PC/MG, CPF nº 110.922.476-10. **Valor total:** R$113.469,00 (cento e treze mil quatrocentos e sessenta e nove reais). **Prazo de vigência:** O prazo de vigência do contrato será **09 (nove) meses**, contados a partir da assinatura.

Estrela Dalva, MG. Aos 11 de janeiro de 2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:6FA9DC62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
RESULTADO FINAL DO CERTAME PROCESSO Nº 110/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público resultado final do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - OBJETO:** Contratação empresa para execução de reforma e adaptações para viabilizar funcionamento na capela mortuária no distrito de Água Viva compreendendo os serviços especificados conforme Projeto Básico, planilha orçamentária e memorial descritivo. **EMPRESA VENCEDORA:** Foi considerada vencedora a empresa **CEIVASA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, inscrita sob o CNPJ nº 05.124.942/0001-03 que apresentou o valor global de R$ 38.829,75 (trinta e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos). Este comunicado foi dado verbalmente pela Comissão aos presentes. OBSERVAÇÕES:** 01 – Em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 109 da Lei já citada. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame estão com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 16:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva. 02 - Certifico que foi dada publicidade, nos termos da Lei 8.666/93, no site oficial do Município www.estreladalva.mg.gov.br, também no quadro de avisos do *hall* de entrada da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído pela Associação Mineira dos Municípios – AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, por força da Lei Municipal 1.010/2013, Decreto Municipal 871/2013, ao presente ato administrativo**.**

Estrela Dalva, 11 de janeiro de 2024.

ROBERTA ROCHA VALLADÃO SODRÉ
Presidente da CPL - Portaria nº 001/2024.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:44C64304

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO nº 106/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 046/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **110/2023**, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de gêneros de alimentação e material de limpeza na forma de **CESTAS BÁSICAS,** em atendimento à secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EMPÓRIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **47.646.271/0001-82**, com sede a Rod. BR 040 Km 688, pavilhão U, loja 07 – Bairro Guanabara Ceasa – Contagem/MG cep: 32.145-900 por intermédio de seu Representante Legal , o Sr. **Paulo Antônio Muniz da Silva**, portador da carteira de identidade nº 9.067-15, expedida pela PC/MG , CPF nº 050.842.506-95, no valor de R$ 127.400,00 (cento e vinte e sete mil quatrocentos reais). Vigência:12 (doze) meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal, 21/12/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:55CE35E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 03/2022
CONTRATO: Nº 12/2022
TERMO ADITIVO: Nº 02/2024
CONTRATADO: ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA
OBJETO: INSTRUMENTO CONTRATUAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA, COM LAUDO PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE SEBASTIÃO PAES DE ALMEIDA.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, PARA MAIS 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/12/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:9D428577

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI PAULO GUSTAVO

O Município de Felixlândia/MG torna público que realizará Chamamento Público para **seleção de projetos culturais decorrente da Lei Complementar 195/2022, (Lei Paulo Gustavo) para atender às necessidades do município, através do Departamento Municipal de Cultura e Turismo**. Período de inscrições: Do dia 15/01/2024 até o dia 30/01/2024. O edital completo está disponível do

Departamento Municipal de Cultura e Turismo, situado à Rua Oswaldo Cruz, nº 12, tel. (38) 3753-1617 ou no site www.felixlandia.mg.gov.br.

ELZA HELENA KIPIGEN TARANTO.
Chefe do Departamento de Cultura e Turismo

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:CBEC00C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 320

O(a) candidato(a) **TSL,** inscrição nº 968016512, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019 para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEBI,** manifesta sua **DESISTÊNCIA** à vaga, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilidade e declara ciência de que será substituído(a) pelo próximo(a) candidato(a) na ordem classificatória. Esta opção é em caráter irrevogável e irretratável.

Formiga, 04/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F1721B5C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 321

O(a) candidato(a) **RCS,** inscrição nº 968008411, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN066547738BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 09/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3E82AA25

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 322

O(a) candidato(a) **EPEL,** inscrição nº 968003324, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN066547741BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 09/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0FE08DBD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 323

O(a) candidato(a) **RAC,** inscrição nº 968015893, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN066547772BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 09/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:05C0259B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 324

O(a) candidato(a) **JSC,** inscrição nº 968001653, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **PEDAGOGO,** não cumpriu o disposto no item 13.9 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN066547769BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 09/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0B1388F6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0160/2023. Processo Licitatório nº 081/2023, modalidade Tomada de Preço nº 005/2023, Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA,** Contratada: **BEM SERVIÇOS OPERACIONAIS EIRELI**. Objeto: referente contratação de empresa especializada em execução de projeto de estação elevatória de esgoto do bairro Industrial José Luiz Andrade II neste município. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17 512 0060 5.012 4490 51 F/ 57 – AMPLIAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO DO SETOR DE ESGOTO – Obras e Instalações**.**Fica prorrogado o contrato por mais 60(sessenta) dias, ficando as demais cláusulas sem alterações. **Início: 01/01/2024 à 29/02/2024**. **Fundamento legal**: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA* –**
Diretor Geral.

Formiga/MG, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F57F1C9A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3151/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), SILVÂNIA MOREIRA FLÁVIO DOS SANTOS, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR ODONTOLÓGICO, passando da Classe I, Grau D, para a Classe I , Grau E, a partir de 02/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5F6909C0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3152/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), AURECÁCIA NUNES DE PAULO CRUZ, a Progressão Horizontal no cargo de CANTINEIRA, passando da Classe I, Grau D, para a Classe I , Grau E, a partir de 02/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7D901D80

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3153/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nºnº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ELAINE ALVES SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de CUIDADOR SOCIAL, passando da Classe I, Grau D, para a Classe I , Grau E, a partir de 02/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:57CF85C7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3154/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ROSÂNGELA MARIA DE MELO ALVES, a Progressão Horizontal no cargo de CUIDADOR SOCIAL, passando da Classe I, Grau D, para a Classe I , Grau E, a partir de 02/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:12F5F80D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3155/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ELENE MARIA DA CUNHA OLIVEIRA, a Progressão Horizontal no cargo de CUIDADOR SOCIAL, passando da Classe I, Grau D, para a Classe I , Grau E, a partir de 02/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:160CCB1C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3156/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), DEGMAR SANTOS MENDONCA, a Progressão Horizontal no cargo de MOTORISTA, passando da Classe VI, Grau D, para a Classe VI , Grau E, a partir de 02/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1344DBA4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3157/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), PIETRE SANTOS PEREIRA, a Progressão Horizontal no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, passando da Classe X, Grau D, para a Classe X , Grau E, a partir de 02/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4809E77D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3158/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), REGINALDO CANDIDO DA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, passando da Classe X, Grau D, para a Classe X , Grau E, a partir de 02/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FAFA114D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3159/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LUIZ CARLOS MENESES, a Progressão Horizontal no cargo de PSICÓLOGO, passando da Classe VI, Grau D, para a Classe VI , Grau E, a partir de 02/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0F16B6A7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3160/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LEILIMAR CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE ESCOLAR, passando da Classe I, Grau D, para a Classe I , Grau E, a partir de 02/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:422ABA0B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3161/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), JAIME DE MENESES, a Progressão Horizontal no cargo de MOTORISTA, passando da Classe VI, Grau D, para a Classe VI , Grau E, a partir de 05/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4CFF725E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3162/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARIA ROSELI ESTEVAM FERNANDES, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE ESCOLAR, passando da Classe I, Grau D, para a Classe I , Grau E, a partir de 05/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F2CD82E6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3163/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear THAMARA CRISTINA SANTOS, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O

ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, a partir do dia 05/01/2024, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:93192B95

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3164/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), WELLERSON ROSA MODESTO, COLETOR DE LIXO I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 05/01/2024 a 03/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A3B13FA7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3165/2024

Transfere e lota servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e inciso II da Instrução Normativa nº. 12, de 15 de julho de 2008.

Resolve:

Art. 1º - Transferir e lotar o(a) servidor(a), LORENA RIBEIRO ALMEIDA, OFICIAL ADMINISTRATIVO VI A, da(o) Controladoria Municipal, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, a partir do dia 08/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D09D5AC2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3166/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigos 138 e 140 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ELIAS CUNHA DE FARIA, MOTORISTA VI F, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 08/01/2024 a 06/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1BD36A74

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3167/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) ADRIANA DIAS NASCIMENTO, habilitado(a) para o exercício do cargo de CUIDADOR SOCIAL, a partir de 11/11/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/11/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0FE69120

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3168/2024

Designa para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar, LARA SOUZA DE OLIVEIRA, para substituir Marcelo Nogueira, Supervisor de Processos de Controle Interno, no período de sua licença médica, a partir do dia 08/01/2024 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2F673777

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3169/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), RANIERI REINALDO DA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de MOTORISTA, passando da Classe VI, Grau D, para a Classe VI , Grau E, a partir de 09/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A5B1FE44

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3170/2024

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SHIRLEY APARECIDA DA SILVA, SERVENTE ESCOLAR I D, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 10/01/2024 a 09/01/2025, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 291/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D0740C59

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3171/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigos 138 e 140 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de

2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), RONALDO ALVES COSTA, COLETOR DE LIXO I D, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 10/01/2024 a 08/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6083943F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3172/2024

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MIRAILDA LUIZA LEAL COSTA, SERVENTE DE LIMPEZA I B, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 10/01/2024 a 09/01/2025, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 3294/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DEE0F378

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3173/2024

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), NAYARA APARECIDA SILVA SOUZA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS, para substituir Mayra Silva Ferreira, Coordenador da Proteção Social Básica, no período de suas férias regulamentares, de 11/01/2024 a 18/02/2024 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CBF47276

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3174/2024

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), LAURA DA MATA ALVES, ENCARREGADO DE SERVIÇOS SOCIAIS COMUNITÁRIOS, para substituir Nayara Aparecida Silva Souza, Chefe do Departamento de Frotas, no período de 11/01/2024 a 18/02/2024 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F3D17F7A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3175/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANA PAULA DE SOUZA PIMENTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM III A, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 11/01/2024 a 09/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2D52E4A7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3176/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), PAULO ROBERTO BORGES DE BRITO, a Progressão Horizontal no cargo de MOTORISTA, passando da Classe VI, Grau D, para a Classe VI , Grau E, a partir de 11/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F8DF236D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3177/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), IVO BRITO BORGES, a Progressão Horizontal no cargo de MOTORISTA, passando da Classe VI, Grau D, para a Classe VI , Grau E, a partir de 11/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:637706EC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 223/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 018/24, Processo Licitatório nº. 223/2023 – Pregão eletrônico nº. 112/2023 – Contratada: **AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA** => R$1.854.160,00**.** Vigência: 11/01/2024 a 11/01/2025.

ADRIANA COSTA PRADO OLIVEIRA. –
Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 019/24, Processo Licitatório nº. 223/2023 – Pregão eletrônico nº. 112/2023 – Contratada**: ERICH COMBUSTIVEIS LTDA=>** R$1.250.380,00**.** Vigência: 11/01/2024 a 11/01/2025.

ADRIANA COSTA PRADO OLIVEIRA. –
Prefeita Municipal.

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA e ERICH COMBUSTIVEIS LTDA,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 223/2023 – Pregão eletrônico nº. 112/2023. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

ADRIANA COSTA PRADO OLIVEIRA. –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E9301743

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CCIP

A Prefeita Municipal de Formiga em exercício, a Sra. Adriana Costa Prado de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e observadas as disposições contidas dos artigos 30, inciso III, 149-A e 156, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município, nos artigos 32 e seguintes do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172 de 25/10/1966), nos artigos 4º e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 001 de 11/12/2002), na Lei nº 5216, de 20 de novembro de 2017 e Lei Complementar nº 173, de 20 de dezembro de 2017, torna público e regulamenta o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, do ano de 2024, de acordo com as normas contidas neste Edital.

I – DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO:

Nos termos do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 001, de 11 de dezembro de 2002 e suas alterações e demais legislações pertinentes, ficam os proprietários de imóveis, construídos ou não, localizados na Zona Urbana e de Expansão Urbana do Município de Formiga, assim como, os titulares dos seus domínios úteis e seus possuidores a qualquer título, **NOTIFICADOS** dos lançamentos do **IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DA CCIP - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, de acordo com os fatos geradores incidentes nas unidades imobiliárias, na forma da lei, relativos ao exercício de 2024, lançados e cobrados de acordo com a Legislação supracitada.
Os Contribuintes receberão no endereço fiscal:
A – A Guia de Recolhimento do IPTU/2024 contendo o nome do contribuinte, endereço do imóvel, área do terreno e valor por metro quadrado, área construída e valor por metro quadrado, inscrição do imóvel, valor do terreno, valor da construção, valor tributável, alíquota correspondente e valor do imposto;
B – Nos casos de imóveis não consumidores de energia elétrica ou lotes vagos, a Guia de Recolhimento da CCIP/2024 contendo o nome do contribuinte, endereço, cálculo da CCIP e valor da contribuição.

II - DOS RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIOS

II.1. IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)

Nos termos dos artigos 17 e 33 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 001, de 11 de dezembro de 2002 e suas alterações, são responsáveis tributários do **IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**: o proprietário; o titular do domínio útil ou o possuidor, respectivamente, do terreno e/ou imóvel construído, os adquirentes do terreno ou imóvel construído pelos tributos devidos pelo alienante até a data do título transmissivo da propriedade, do domínio útil ou posse; o espólio, pelos impostos devidos pelo falecido, antes da data da abertura da sucessão até a partilha ou sentença final do processo respectivo; a pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra, pelos impostos devidos pelas pessoas jurídicas fundidas, transformadas ou incorporadas até a data da fusão, transformação ou incorporação; os promitentes vendedores ou cedentes, inclusive as empresas imobiliárias, que não fornecerem, até 31 (trinta e um) de dezembro do ano em curso, a relação dos contratos ou pré-contratos de alienação, com todos os detalhes para lançamento e que passam, então, à condição de responsáveis diretos; as pessoas jurídicas sucessoras daquelas em que o imóvel estiver cadastrado.

II.2. CCIP (CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)

Nos termos do artigo 3º da Lei nº 5216/2017, são responsáveis tributários da **CCIP- CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**: o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor de imóvel, edificado ou não, situado em logradouro alcançado pelos serviços de iluminação, nos termos da legislação pertinente.

III – OBRIGAÇÃO DE MANTER CADASTRO ATUALIZADO E DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE OFÍCIO

Nos termos do Código Tributário Municipal, especialmente, em seu artigo 27 e seus incisos, o contribuinte/responsável tributário é obrigado a requerer, renovar, ou atualizar sua inscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados dos eventos estabelecidos no comando legal, prestando informações ao Setor de Cadastro Imobiliário Municipal caso ocorra alterações no mesmo, tais como, alterações em características, medidas, utilização, demolição, reforma, endereço, número de documentos, etc.
Nestes termos, ficam os contribuintes/responsáveis tributários NOTIFICADOS, de que a omissão de dados no Cadastro Fiscal enseja a atualização de ofício pelo fisco municipal, nos termos do artigo 28, do Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores.

IV – DA BASE DE CÁLCULO

IV.1. A BASE DE CÁLCULO E A APLICAÇÃO DAS ALÍQUOTAS PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO 2024 SEGUIRÁ O QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR 001/2002 E SUAS ALTERAÇÕES, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE PREVISTO NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

IV.2. CCIP – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMIUNAÇÃO PÚBLICA (IMÓVEL NÃO CONSUMIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA OU LOTE)

Consoante determina a legislação em vigor, a CCIP do exercício 2024 corresponderá a 21% (vinte e um por cento) incidente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública, aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município no mês de dezembro do ano anterior ao lançamento, que foi de R$ 411,98 (quatrocentos e onze reais e noventa e oito centavos).

Tarifa x 21% = valor da contribuição

V – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

Fica estipulado a data para recolhimento do IPTU/2024 e CCIP/2024, conforme artigo 29, da Lei Complementar nº 001, de 11 de dezembro de 2002, da forma que segue:

ESCALONAMENTO	VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA OU DA PRIMEIRA PARCELA	VENCIMENTO DA SEGUNDA PARCELA	VENCIMENTO DA TERCEIRA PARCELA	VENCIMENTO DA QUARTA PARCELA
A até H	15/07/2024	16/08/2024	16/09/2024	15/10/2024
I até N	16/07/2024	19/08/2024	17/09/2024	16/10/2024
O até S	17/07/2024	20/08/2024	18/09/2024	17/10/2024
T até Z	18/07/2024	21/08/2024	19/09/2024	18/10/2024

Como visto, os contribuintes poderão optar pelo parcelamento e receberão as Guias de Recolhimento em que constarão os respectivos valores e vencimentos, sendo que o parcelamento será realizado da seguinte forma:

Valor do tributo até R$25,00 (vinte e cinco reais) – PARCELA ÚNICA;
Valor do tributo de R$25,01(vinte e cinco reais e um centavo) a R$ 50,00 (cinquenta reais) – DUAS PARCELAS;
Valor do tributo de R$50,01 (cinquenta reais e um centavo) a R$ 100,00 (cem reais) – TRÊS PARCELAS;
Valor do tributo acima de R$ 100,01(cem reais e um centavo) – QUATRO PARCELAS

Após os vencimentos constantes nas guias/parcelas, os contribuintes ficam sujeitos às penalidades legais e deverão solicitar a emissão de 2ª (segunda) via da guia para pagamento pelo site da Prefeitura Municipal de Formiga, através do e-mail fazenda@formiga.mg.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada a Rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga – MG, para a apuração dos encargos de mora devidos e a geração de novas guias de cobrança do ano em curso.

VI – DAS PENALIDADES

A ausência de pagamento dos tributos a que se refere este Edital nos vencimentos fixados, conforme previsto na Legislação Municipal em vigor, implicará na incidência de juros moratórios a razão de 1% (um por cento) ao mês, à atualização monetária e a multa progressiva de: 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido do imposto, se recolhido dentro de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para o recolhimento; 5% (cinco por cento) sobre o valor do imposto, se recolhido após trinta dias contados do término do prazo previsto para o recolhimento; 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto, se recolhido após sessenta dias, contados do término do prazo previsto para recolhimento.

VII – DOS LOCAIS DE PAGAMENTO:

As guias poderão ser pagas por intermédio de guichês, internet banking, mobile banking, terminais de autoatendimento e correspondentes bancários da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, SICOOB – CREDIFOR, SICOOB – CENTRO OESTE, até a data do vencimento constante na(s) guia(s).

VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:

Conforme previsto na legislação, o prazo para reclamação do lançamento do IPTU/2024 é de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da(s) guia(s), devendo o contribuinte/responsável tributário fazê-la, por escrito, protocolando a impugnação de lançamento junto à Secretaria Municipal de Fazenda.
Ultrapassado o prazo estipulado de 15 (quinze) dias, sem manifestação, presumir-se-ão aceitos os lançamentos.

IX – DA REGRA DE EXCEÇÃO A COBRANÇA DA CCIP/2024:

Nos termos da Lei Complementar nº 173/2017, não haverá cobrança da CCIP/2024 em relação aos imóveis não consumidores de energia elétrica que estejam situados a mais de 20 metros lineares da luminária mais próxima, desde que o proprietário ou possuidor, anualmente, apresente requerimento à Secretaria Municipal de Fazenda que, certificando a distância, decidirá.
O requerimento escrito e anual do proprietário ou possuidor protocolado na Secretaria Municipal de Fazenda é condição legal para aplicação da exceção, sob pena de decair o direito, na forma da lei.

X – DO NÃO RECEBIMENTO DAS GUIAS:

Os lançamentos dos tributos e suas modificações serão comunicados aos contribuintes por meio de notificação que servirá como guia de pagamento entregue no domicílio tributário dos mesmos, assim considerado o local onde estiver situado o imóvel ou o local indicado pelo mesmo como endereço fiscal, não eximindo o contribuinte não notificado, sendo certo que os residentes fora do Município, aqueles que não tenham feito a inscrição dos terrenos ou imóveis construídos de sua responsabilidade, ou comunicado, antecipadamente, o endereço para a entrega dos avisos ou guias, bem como os não localizados serão notificados através deste Edital que será afixado no local próprio da Secretaria Municipal de Fazenda – Prédio da sede administrativa da Prefeitura Municipal e devidamente publicado na imprensa.
As guias para pagamento serão entregues nos endereços de correspondência dos contribuintes que mantiveram os dados cadastrais atualizados no Cadastro Imobiliário Municipal. Aqueles que tiveram seus endereços alterados e não atualizaram no Cadastro Municipal da Prefeitura e/ou aqueles que não receberem suas guias de lançamento, deverão diligenciar junto à sede da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga – MG, ou solicitar através do e-mail fazenda@formiga.mg.gov.br ou acessar o site da Prefeitura Municipal de Formiga para emissão de guias do ano em curso. Maiores informações Tel.: (37) 3329-1801, no horário de 9:00 às 16:00 horas de segunda a quinta-feira e de 9:00 às 15:00 às sextas-feiras.

Formiga, 11 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:20ACCC14

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.486, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Decreto 5.089, de 12 de setembro de 2011 e a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana no Memorando nº 306/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão responsável pela análise de Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana:

a) Érick Aparecido de Lacerda;
b) Saimon Rodrigues Miranda.

Secretaria Municipal de Gestão Ambiental:

Lorena Ribeiro Almeida;
Lorena Michele Nunes Cunha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AD103C44

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.487, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Poliana Carlos Silva para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do Processo Licitatório que tem como objeto a aquisição e instalação de aparelho de Raio-X em atendimento às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento de Formiga - UPA, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5DEB9B1F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:003/2024. Processo Licitatório nº. 129/2023 – Pregão Eletrônico nº. 52/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: FORTE AUTO CENTER LTDA. **DO OBJETO**: Aquisição de peças para trator de esteiras, marca New Holland, modelo D140B de propriedade do município de Formiga/MG, utilizado no aterro sanitário Marcelo Reis Arantes, atendendo à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. **DO VALOR:** O valor contratado pela administração é de R$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). **DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, não sendo inferior ao período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.001.15.452.74.2172.3.3.90.30. **Data:** 08/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C597CF29

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:002/2024. Processo Licitatório nº. 173/2023 – Tomada de Preços nº. 13/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. **Do objeto:** Contratação de empresa especializada na Construção Civil para execução dos serviços de reforma do gradil da Casa do Engenheiro, localizada à Rua Governador Benedito Valadares, nº 65, bairro Centro, Formiga/MG, que é um imóvel tombado pelo município de Formiga, a pedido da Secretaria Municipal de Cultura. **Do valor:** R$ 37.029,35 (trinta e sete mil, vinte e nove reais e trinta e cinco centavos). **Da vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data da sua assinatura. **Da dotação orçamentária:** 11.03.13.391.0111.01.150.4.4.90.51. **Data:** 03/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BEAF6343

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Referência: Processo Licitatório nº 172/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº 12/2023

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, com a devida observância das disposições da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, conforme expresso em seu art. 43, VI:

I – HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 172/2023, realizado sob a Modalidade Tomada de Preços nº 12/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar obra de construção da quadra poliesportiva da Escola Municipal Paulo Barbosa através do Convênio de Saída nº 1261000259/2022/SEE e a obra para a adequação do terreno sendo muro de arrimo, rampa de acesso, gradis, drenagem de águas pluviais, terraplanagem, paisagismo com recurso do FUNDEB, localizado na Rua Hermínio Pio da Silva, nº 627 – Bairro Vila Nirmatelle em Formiga-MG, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes; e

II - ADJUDICO o objeto do certame à empresa Amplo Engenharia e Construção Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 38.013.938/0001-19, pelo valor de R$ 819.767,59 (oitocentos e dezenove mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) de acordo com as exigências estabelecidas no instrumento editalício e seus anexos.

Formiga, 11 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2DA51EE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de instrutor de programas, projetos e políticas públicas voltadas para a prática de atividades esportivas, culturais, sociais, bem-estar e lazer, como aeroritmos, aeróbicos, alongamentos, capoeira, etc. UNIDADE: Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Esportes, Juventude e Assuntos Distritais – SETUC. CONTRATADO: Edson Evangelista da Costa 70670412520 – CNPJ: 31.393.758/0001-60. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. VALOR DO CONTRATO: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01.27.813.0009.2092.3.3.90.39.00 – Ficha 486. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2021.

Formoso/MG, 01 de junho de 2021.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:5C4F7BC7

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021. OBJETO: Locação, emergencial, de caminhão coletor de resíduos sólidos (lixo), para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. UNIDADE: Secretaria Municipal da Infraestrutura. CONTRATADO: FÁBIO LOPES BRANDÃO – ME – CNPJ 27.656.320/0001-50. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. VALOR DO CONTRATO: Valor total estimado é de R$ 8.000,00 (oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01.15.452.1501.2053.3.3.90.39.00 – Ficha 262. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/06/2021.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:146F4D63

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - ADITIVO Nº 1 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO Nº 090/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. OBJETO DA DISPENSA: Locação, emergencial, de caminhão coletor de resíduos sólidos (lixo), para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: FÁBIO LOPES BRANDÃO – ME – CNPJ 27.656.320/0001-50. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação contratual, resultando no acréscimo de 02 meses do item para adequação à necessidade de Secretaria Municipal de Infraestrutura. ACRÉSCIMO/VALOR DO ADITIVO: R$ 8.000,00 (oito mil reais). DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:0F56B9D7

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023. OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ, inclusive aditivado/estocável, e emulsão asfáltica para atender operações tapa-buracos e outras intervenções viárias a cargo da Secretaria Municipal da Infraestrutura. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.08.01.15.451.0031.2058.3.3.90.30.00: Ficha 402, fonte 1.500.000.0000; e, 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.30.00: Ficha 417, fonte 1.500.000.0000.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023. CONTRATADA: Semaear Brasil Ltda – CNPJ: 19.191.702/0002-09. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 21/09/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023. CONTRATADA: Lelis e Guimarães Asfaltos e Terraplangem Ltda – CNPJ: 49.574.177/0001-90. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 220.750,00 (duzentos e vinte mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 21/09/2023.

Formoso/MG, 10 de janeiro de 2024.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Membro da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:EC9A7F1B

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira responsável, Sra. TAYNNAH SILVA CHAVES, **ADJUDICA**, e a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 146/2023, Pregão Eletrônico nº 13/2023. Objeto: Aquisição de dois reservatórios de água de dez mil litros cada, em polietileno, a serem instalados na comunidade rural PA São Cristóvão, no Município de Formoso, em atendimento a transferência especial por emenda parlamentar federal. Situação: ADJUDICADO em 21/12/2023. HOMOLOGADO em 27/12/2023. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Adjudicado e Homologado para: **MERCEARIA INDIANÓPOLIS LTDA** – CNPJ: 17.263.096/0001-83, vencedora do certame, totalizando R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Formoso/MG, 11 de janeiro de 2024.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:0B45957D

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023.
OBJETO: Aquisição de dois reservatórios de água de dez mil litros cada, em polietileno, a serem instalados na comunidade rural PA São Cristóvão, no Município de Formoso, em atendimento a transferência especial por emenda parlamentar federal. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01.20.608.0027.2053.3.3.90.30.00: Ficha 374, Fonte 1.710.000.3210 – Conta: 31.988-0.CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023. CONTRATADA: Mercearia Indianápolis Ltda**.** – CNPJ: 17.263.096/0001-83 VALOR DO CONTRATO: Valor total estimado é de: R$ R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais);VIGÊNCIA: 03 (três) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/01/2024;

Formoso/MG, 11 de janeiro de 2024

WANESSA CRYSTINE HORÁCIO RODRIGUES,
Secretária da Equipe de Apoio ao Pregão

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:BCD19BFB

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que a licitação em epígrafe, cujo objeto é a **formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de locação de tendas, com instalação completa (montagem e desmontagem), para atender às diversas unidades administrativas da Prefeitura de Formoso/MG**, foi declarada **DESERTA**, face a ausência de apresentação de propostas, motivo pelo qual **REABRE-SE o prazo para nova sessão**, a saber, **25 de janeiro de 2024 (quinta-feira), às 09:00 horas**, sem alterações nas cláusulas editalícias. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: cplformosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefone: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 11 de janeiro de 2024.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:5B0D0960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO ADESÃO Nº06/2023

TERMO DE RATITIFAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, neste ato representada pelo Sr. Antônio Reginaldo Martins Moreira, à vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, vem nos termos d art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, RATIFICAR o Processo Administrativo Licitatório n° 101/2023 – Adesão n°006/2023, cujo objeto é a Adesão como Órgão participante a Ata de registro de Preço n° 010/2023 Pregão presencial n° 003/2023 Processo administrativo n° 007/2023 objetivando o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de manilhas, blocos de concreto, meio fio e outros pré-moldados, para os municípios consorciados ao CIDSMEJE**,** e **Adjudicar** o seu objeto em favor da empresa abaixo relacionada:
ELIETE APARECIDA BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.753.680/0001-08, inscrita no CNPJ. 02.337.635/0001-04, no valor **de R$ 779.500,00(setecentos e setenta e nove mil,quinhentos reais)**

Francisco Badaró/MG, 10 de janeiro de 2024

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal de Francisco Badaró - MG

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:4F6A9629

COMISSAO DE ICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO 01/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

OBJETO:Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica, com a finalidade de oferecer à população os serviços de especialidades odontológicas, tendo em vista o atendimento integral, segundo os princípios do SUS, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo em vista que nos termos das orientações Jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões durante a sua vigência, homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação via credenciamento.
CREDENCIADO:LISANDRA NIZ ODONTOLOGIA LTDA,inscritanoCNPJsobnº 52.881.348/0001-39.

Francisco Badaró-MG, 10 de janeiro de 2024

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:2CEE1BA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2024 Pregão Eletrônico Nº: 001/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ALFABETIZAÇÃO E RECONHECIMENTO FONÉTICO EM INGLÊS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA OS ALUNOS DO FUNDAMENTAL II DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.. Abertura da sessão, 30 de janeiro de 2024 às 09:00:00h no sítio eletrônico https://ammlicita.org.br/Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Editalno e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

ROJAS WILLIAM DA SILVA RODRIGUES –
Pregoeiro.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rojas William da Silva Rodrigues
Código Identificador:6AA91E3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

CHAMADA PÚBLICA 001/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para a merenda escolar municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 06/02/2024 às 08:00h. Maiores informações pelo Tel.: (38)3543-1225; e-mail: licitacaopmg2017@gmail.com ou no pelo site www.gouveia.mg.gov.br.

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:4239C1A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guarani/MG, ***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o Processo Licitatório, cujo objeto é AJUDA DE CUSTO PARA ESCOLAS DE SAMBA DESFILAREM PELAS VIAS PÚBLICAS NO CARNAVAL 2024. O EVENTO SERÁ REALIZADO NAS RUAS DA CIDADE da seguinte forma:

GRÊMIO RECREATIVO ASSISTENCIAL E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA TURUNAS DO HUMAITÁ no valor total de **R$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais)**.

GRÊMIO RECREATIVO ASSISTENCIAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE GUARANI no valor total de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**.

ESCOLA DE SAMBA MIRINS DE GUARANI no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **RATIFICADO** em favor das pessoas jurídicas acima citadas, conforme Ata da Sessão Pública, a qual é considerada parte integrante e indissociável deste.

Guarani – MG, aos 10 dias de janeiro de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:C26F997D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI - MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: GRÊMIO RECREATIVO ASSISTENCIAL E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA TURUNAS DO HUMAITÁ.
CNPJ: 65.250.813/0001-85.

OBJETO: O presente Termo de colaboração tem por objeto AJUDA DE CUSTO PARA ESCOLAS DE SAMBA DESFILAREM PELAS VIAS PÚBLICAS NO CARNAVAL 2024. O EVENTO SERÁ REALIZADO NAS RUAS DA CIDADE.

PRAZO: Este Instrumento tem sua vigência até **31/12/2024**, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O montante total de recurso a serem empregados na execução do objeto do presente termo de colaboração é de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).**

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 010/2023 – **PROCESSO Nº:** 144/2023.

SIGNATÁRIOS: ALESSANDRA ORNELLAS DIAS COELHO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:B86DBE32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI - MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: GRÊMIO RECREATIVO ASSISTENCIAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE GUARANI.
CNPJ: 20.451.332/0001-08.

OBJETO: O presente Termo de colaboração tem por objeto AJUDA DE CUSTO PARA ESCOLAS DE SAMBA DESFILAREM PELAS VIAS PÚBLICAS NO CARNAVAL 2024. O EVENTO SERÁ REALIZADO NAS RUAS DA CIDADE.

PRAZO: Este Instrumento tem sua vigência até **31/12/2024**, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O montante total de recurso a serem empregados na execução do objeto do presente termo de colaboração é de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).**

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 010/2023 – **PROCESSO Nº:** 144/2023.

SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO CARLOS CORREA SILVA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:2FB4275E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI - MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: ESCOLA DE SAMBA MIRINS DE GUARANI.
CNPJ: 09.364.540/0001-29.

OBJETO: O presente Termo de colaboração tem por objeto AJUDA DE CUSTO PARA ESCOLAS DE SAMBA DESFILAREM PELAS VIAS PÚBLICAS NO CARNAVAL 2024. O EVENTO SERÁ REALIZADO NAS RUAS DA CIDADE.

PRAZO: Este Instrumento tem sua vigência até **31/12/2024**, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O montante total de recurso a serem empregados na execução do objeto do presente termo de colaboração é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 010/2023 – **PROCESSO Nº:** 144/2023.

SIGNATÁRIOS: CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO DA SILVA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:C64F289E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

Observou-se a necessidade apresentada para aderir Ata de Registro de Preços nº 01/2023, elaborada pelo Município de Conceição de Ipanema, cujo objeto é o Registro de Preços para a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical em diversas ruas do município.

No intuito de celeridade da contratação em questão, foram realizadas consultas a Atas de Registro de Preços vigentes, onde foi identificada a Ata de Registro de Preços nº 01/2023, realizada pelo Município de Conceição de Ipanema, cuja especificação atende a necessidade da Prefeitura Municipal de Guarani.

Justificamos ainda que adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, eficácia e eficiência, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda do Município. Diante disso, será permitido ao Município de Guarani aderir à Ata de Registro de Preço supramencionada, desde que a referida adesão não ultrapasse a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

Verificou-se ainda, que o item pleiteado na Requisição encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, totaliza o valor de **R$ 103.075,00 (cento e três mil, setenta e cinco reais)**, cuja empresa vencedora é **BR SINALIZAÇÕES LTDA – CNPJ: 11.890.540/0001-04**.

Comprovando à vantajosidade e assim o cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra-se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão, e o Fornecedor também concordou com a pretendida adesão, portanto, atendendo os preceitos legais na Lei nº 14.133/2021, art. 15, Decreto Federal nº 7892/2013. Constatou-se também parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica à adesão.

Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO** aos itens pleiteados da Ata de Registro de Preços nº 01/2023 na Requisição encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Justifica-se pela vantajosidade e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Presencial, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência.

Deverá, pois, ser realizada a contratação da empresa **BR SINALIZAÇÕES LTDA – CNPJ: 11.890.540/0001-04** no valor total de **R$ 103.075,00 (cento e três mil, setenta e cinco reais)**, com vigência de 12 (doze) meses.

Publique-se e cumpra-se.

Em Guarani, aos 11 dias de janeiro de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:8AC1FA19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2023

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2023

A Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas Ardo Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 011/2023, para contratação de Medico I – Endocrinologista, Médico I – Angiologista, Cirurgião Dentista I - Periodontista, Cirurgião Dentista I – Endodontista, observados os comandos da Lei Municipal nº 1.771/2007:

Médico I – Endocrinologista

Não houve êxito para o cargo em razão da inexistência de candidatos.

Médico I – Angiologista

Não houve êxito para o cargo em razão da inexistência de candidatos.

Cirurgião Dentista I - Periodontista

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
1º	Amanda Bandeira de Almeida	16/11/1991	90
2º	Kelsen Yedo Rodrigues	09/05/1965	80
3º	Carlos Henrique de Carvalho Júnior	26/10/1984	80
4º	Ewerton Engel Ayer	07/01/1953	76
5º	Geraldo Monteiro Ribeiro	20/08/1982	60
6º	Marcelo Messias de Oliveira	26/11/1969	20

Cirurgião Dentista I - Endodontista

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
1º	Naiara Viana Viola	15/12/1981	100
2º	Luciana Martins Domingues de Macedo	19/11/1983	100
3º	Rafael Henrique de Oliveira Carvalho	17/11/1986	90
4º	Andresa Bonacini Cheraim	04/05/1978	70
5º	Henrique Gustavo Morais de Sousa	09/12/1986	64
6º	Caroline Pires Coutinho Terra	05/07/1993	56
7º	Natália Xavier Lopes	04/08/1995	52
8º	Welker Marcelo de Oliveira	07/04/1988	40
9º	Gabriel Elias do Nascimento	29/04/1983	30
10º	Glauber Narense Naves	07/12/1982	8
11º	Fabiane de Souza Salles Matias	14/04/1992	2
12º	Tainah Alves Cruz	17/09/1994	0
13º	Beatriz Godoy de Castro	07/11/1997	0

Guaxupé-MG, 10 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0B3BBA8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 051/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 330/2023, **Dispensa de Licitação nº 051/2023**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de consulta médica especializada em nefrologia para a paciente renal, transplantada, Rosângela Aparecida Ferreira Oliveira, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG.**Valor: R$1.000,00.Fundamento Legal: artigo 75, incisoVIII a da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 27 de dezembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:E05A1229

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2021,** originado do Pregão Presencial nº 019/2021, firmado com a empresa **ALEX FALCONI CORREA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 4 (quatro) meses, do contrato que tem por objeto a prestação dos serviços de vigilância eletrônica para monitoramento eletrônico, em regime de comodato dos equipamentos da contratada e de prestação de serviços de monitoramento dos equipamentos de propriedade do município, incluindo instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de componentes, fiscalização diária, entre outros prédios sob a responsabilidade de todas secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 3.531,24. **Fundamento legal**: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 10/01/2024.

LAÉRCIO DONIZETTI DO NASCIMENTO.
Secretária Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:8C268B75

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 093/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do **Processo Administrativo nº.328/2023, Inexigibilidade nº 093/2023.Objeto: Pagamento de Taxa de Direitos Autorais – ECAD (Escritório de Arrecadação e Distribuição), proveniente da realização do evento Natal de Luz 2023, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo da Prefeitura de Guaxupé/MG.** R$4.625,00.Fundamento Legal: Artigo 74,I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 26 de dezembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:87EEC746

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2024,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 105/2023, firmado com as empresas: **AFOX EQUIPAMENTOS LTDA, CAMILLA DALL IGNA e OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. Objeto**: Futura e eventual aquisição de peças de reposição e realização de serviços de manutenção para as roçadeiras e motosserras da marca Stihl, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 93.536,50.

Guaxupé/MG, 12/01/2024.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:9B480D68

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 013, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 013, de 10 de janeiro de 2024

Nomeia BRUNO LARA NAVES MARTINS Para o cargo TÉCNICO EM RAIO X I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2019, a partir de 10 de janeiro de 2024:

Nome	Cargo
BRUNO LARA NAVES MARTINS	TÉCNICO EM RAIO X I

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 10 de janeiro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:8DF39683

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 014, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 014, de 10 de janeiro de 2024

Exonera DORISMAR DE OLIVEIRA
Do cargo
AUXILIAR DE ENFERMAGEM I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 08 de janeiro de 2024, **DORISMAR DE OLIVEIRA,** do cargo **AUXILIAR DE ENFERMAGEM I,** matriculada sob o n. 16120 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2024.

Guaxupé, 10 de janeiro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:1CC3504F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 015, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 015, de 10 de janeiro de 2024.

Prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 209 da Lei Municipal nº 742/1977, tendo em vista a necessidade de avaliação profissional e psicológica que foi solicitada ao Recursos Humanos para que a Assistente Social elaborasse em 12 de junho de 2023 e reiterado o pedido no dia 23 de outubro de 2023, porém até esta data não foi encaminhada a esta Comissão para que assim possa proceder com o relatório final,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022, destinado a apuração de prática de infrações funcionais vedadas pela Lei Municipal nº 742 de 1977.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 10 de janeiro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:2714C235

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 016, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 016, de 10 de janeiro de 2024

Instauração de Processo Administrativo disciplinar Nº 001/2024

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal n° 2.552 de 06 de dezembro de 2017 e,

Considerando o teor do ofício 058/2023, da 3° Promotoria de Justiça da Comarca de Guaxupé, para a Prefeitura Municipal de Guaxupé, bem como, o memorando 223/2023 da Procuradoria-Geral do Município para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo administrativo, instaurada pela **Portaria 478/2022**, para apuração de supostas responsabilidades do servidor M.R.F., matriculado sob n° 33493, ocupante do cargo Médico I e lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Alessandra Carvalho e Silva.**

Art. 3º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 4º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.

Art. 5º Estipular o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 11 de janeiro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:A6487B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 017, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 017, de 11 de janeiro de 2024

Nomeia Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 01/2024

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a comissão de avaliação do **Processo Seletivo Simplificado 01/2024, para suprir o cargo de Médico I nas especialidades de Endocrinologista e Angiologista e para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal I,** que será composta pelos seguintes membros:

DÉBORAH DE ANDRADE VASCONCELOS	PROCURADORA JUDICIÁRIA
REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI	DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
GISLAINE SALOMÃO BRUNO DE MELO	CHEFE DE SEÇÃO DE ATENDIMENTO

Art. 2° Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 11 de janeiro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:35FEA75D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 018, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 018, de 11 de janeiro de 2024

Nomeia Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 02/2024

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a comissão de avaliação do **Processo Seletivo Simplificado 02/2024, para suprir o cargo de Médico de PSF,** que será composta pelos seguintes membros:

DÉBORAH DE ANDRADE VASCONCELOS	PROCURADORA JUDICIÁRIA
REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI	DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
GISLAINE SALOMÃO BRUNO DE MELO	CHEFE DE SEÇÃO DE ATENDIMENTO

Art. 2° Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 11 de janeiro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:BFDD7827

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 019, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 019, de 11 de janeiro de 2024

Exonera MARILENE KIMIE OKADA ZERBINI
Do cargo **MÉDICO I**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 11 de janeiro de 2024, **MARILENE KIMIE OKADA ZERBINI,** do cargo **MÉDICO I,** matriculada sob o n. 16021 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 11 de janeiro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:974A7480

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
2ª ATA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023

2ª ATA DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023

Aos onze (11) dias do mês de janeiro de 2024 a partir das 08:00 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através da Portaria nº Portaria nº 870, de 19 de abril de 2023 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 015/2023 – Processo Licitatório nº 122/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde (Padrão 1), na Praça São Geraldo, nº 190, no Distrito de Tobati, Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. Compareceu no horário a seguinte licitante: **CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA – CNPJ: 29.000.110/0001-35,** neste ato representado pelo Sr. Maurício Campos Chagas, portador do CPF: 361.276.806-97. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu início à sessão procedendo com a abertura dos envelopes lacrados contendo as propostas, que foi analisadas e verificadas todas as exigências relacionadas no Edital, sendo estes rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e responsável técnico do Município, sendo ordenada conforme mapa de apuração em anexo à esta Ata de Julgamento. A análise e aceitação técnica das propostas foi feita pelo responsável técnico do Município, Sr. Luciano José Pereira, Supervisor de Projetos de engenharia, sob o registro CREA-MG-231.600/D, ficando sob sua responsabilidade.A proposta de menor preço global foi da empresa **CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA – CNPJ: 29.000.110/0001-35** no valor de R$ 1.433.381,33 (Um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), conforme Mapa de Apuração Anexo. Em virtude do preço ofertado estar dentro dos parâmetros do mercado atual, conforme estimativa de custo, foi declarada vencedora a licitante **CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA – CNPJ: 29.000.110/0001-35** no valor de R$ 1.433.381,33 (Um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos). Os licitantes participantes serão intimados das decisões ocorridas nessa sessão através de publicação na imprensa oficial do Munícipio de Ibiá-MG (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e Mural de Avisos), pelo site institucional do Município e por email. Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da CPL e pelo responsável técnico no Município, ficando o presente certame encerrado aguardando decurso do prazo recursal quanto a alínea "b", inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93, contados à partir da intimação dos licitantes, na forma citada acima, para posterior emissão de parecer Jurídico, homologação e adjudicação.

MARILUCE CRISTINA SOARES
(Presidente)

EDUARDO HENRIQUE BRITO
(Membro)

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
(Membro)

SR. MAURÍCIO CAMPOS CHAGAS,
Construtora Amazonas LTDA

Avaliação da Qualificação técnica:

Sr. Luciano José Pereira
Supervisor de Projetos de engenharia
CREA-MG-231.600/D

Mapa de Apuração

Processo: Tomada de Preços nº 015/2023 – Processo Licitatório nº 122/2023
Data: 11 de janeiro de 2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde (Padrão 1), na Praça São Geraldo, nº 190, no Distrito de Tobati, Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

Propostas Classificadas:

Licitantes	Valor Global das Propostas	Colocação
CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA CNPJ: 29.000.110/0001-35	R$ 1.433.381,33 (Um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos)	1º
TERRACOTA ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ: 20.999.087/0001-60	R$ 1.526.882,17 (Um milhão, quinhentos e vinte seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos)	2º

MARILUCE CRISTINA SOARES	***EDUARDO HENRIQUE BRITO***
(Presidente)	(Membro)
REJANE CRISTINA BORGES COSTA	***SR. MAURÍCIO CAMPOS CHAGAS***
(Membro)	Construtora Amazonas LTDA
Avaliação técnica da Proposta:	
Sr. Luciano José Pereira	
Supervisor de Projetos de engenharia	
CREA-MG-231.600/D	

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:1E3EBC06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.408, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal nº. 2.031 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e na Lei Municipal nº 2.083, de 6 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Dalton Barbosa de Rezende do cargo em comissão de Assessor II, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 03 de janeiro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:21F91C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO Nº 4.409, DE 5 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº2.123 de 25 de outubro de 2022, que dispõe sobre a concessão do Auxílio para Tratamento Fora de Domicilio (TFD) no Município de Indianópolis-MG.

O Prefeito Municipal de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso VI do Art. 77 da Lei Orgânica Local;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto estabelece os valores de para à concessão do Auxílio para Tratamento Fora de Domicilio (TFD) conforme Anexo Único.
Art. 2º A prestação de contas a que se refere o § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº. 2.123/2022, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) do retorno do paciente ao município, com a apresentação de todos os comprovantes de gastos e do relatório preenchido, contendo os seguintes dados:
I - nome completo do paciente;
II - o número da solicitação de atendimento de TFD;
III - o endereço de residência do paciente;
IV - o nome da unidade assistencial do SUS, onde o paciente será atendido;
V - o nome do município de destino;
VI - a data e a hora do atendimento agendado;
VII - o tratamento realizado;

Art. 3º As pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como seus acompanhantes, em garantia aos direitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº. 12.764/2012, receberam auxílio de deslocamento terrestre com valor específico, consoante anexo I, em decorrência da periodicidade dos tratamentos.
Art. 4º O valor pago à título de auxílio alimentação só será devido quando o deslocamento for superior a 08:00 horas, com exceção aos portadores de TEA.
Art. 5º Fica tornado sem efeito às disposições contidas no Decreto nº. 4.326, de 19 de janeiro de 2023.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 5 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (EM R$)
01	Remuneração para transporte terrestre em veículo próprio a cada 50 km de distância por paciente com ou sem acompanhante	R$ 20,00
02	Remuneração para transporte terrestre em veículo próprio a cada 50 km de distância por paciente portador de Transtorno do Espectro Autista (TEA) com ou sem acompanhante	R$ 30,00
03	Ajuda de custo para alimentação de paciente e acompanhante quando não ocorrer pernoite fora do domicílio	R$ 60,00
04	Ajuda de custo para diária completa (alimentação e pernoite) de paciente e acompanhante	R$ 170,00
05	Ajuda de custo para alimentação do paciente sem acompanhante quando não ocorrer o pernoite fora do domicílio	R$ 30,00
06	Ajuda de custo para diária completa (alimentação e pernoite) de paciente sem acompanhante.	R$ 85,00

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:386FF35C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.410, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal nº. 2.031 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e na Lei Municipal nº 2.083, de 6 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a servidora Kátia Enidia Coltro do cargo em comissão de Coordenadora de Saúde Bucal, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 08 de janeiro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:C177B986

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL PREGÃO N°075/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL PREGÃO N° 075/2023 por meio de seu Departamento de Licitação comunica a retificação do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 075/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INDIANÓPOLIS/MG. Na publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição: 22 de dezembro de 2023, Código Identificador: C7F09DA0 **onde se lê** 27 de janeiro de 2024 **leia-se** 27 de fevereiro de 2024. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente a Praça Urias José da Silva, 42 Centro Indianópolis/MG ou pelo telefone: (34) 3245-2587, durante o expediente normal – E-mail: licitacaoindi@outlook.com –

Indianópolis/MG, 11 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO MARCOS DE RESENDE –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:932D709C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 76/2022.
O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do 1º Termo Aditivo, com a ***ESSENCIS MG SOLUCOES AMBIENTAIS S/A,*** nos autos do Processo Licitatório nº 76/2022 do Pregão Eletrônico nº 32/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para destinação e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos classificados como classe II - A (conforme ABNT NBR 10004/2004) em Aterro Sanitário devidamente licenciado. Fica a partir de 12 de dezembro de 2023, prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de execução vigência, findando-se, pois, em 12 de dezembro de 2024.
Maiores informações poderão ser obtidasatravés do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 11 de janeiro de 2024.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:7149D16A

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

TERCEIRO TERMO ADITIVO – contrato administrativo nº 19/2021

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 45/2019, Pregão Presencial nº 34/2019, Registro de Preço nº 24/2019. Partes: Município de Inhaúma e Oximinas Gases LTDA ME, refere-se ao Contrato Administrativo nº 19/2019 cujo objeto é a prestação de serviços de recarga de gases medicinais com fornecimento de cilindros em comodato para utilização dos pacientes do Centro de Saúde, fica a partir de 14 de janeiro de 2024, prorrogada a sua vigência findando-se, pois, em 14 de janeiro de 2025.

Inhaúma/MG, 11 de janeiro de 2024.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:78BFC76D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO N° 108/2023 – CONCORRÊNCIA 04/2023 – OBJETO: DELEGAÇÃO DE 03 (TRÊS) PERMISSÕES DO SERVIÇO DE TÁXI DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI.
O MUNICÍPIO DE ITACARAMBI-MG torna público que o licitante **Carlos Eduardo Vieira de Souza - CPF: 141.417.576-08**, foi inabilitado, sendo o mesmo o único participante do certame, para o qual, foi concedido o prazo de 08 dias úteis, para apresentação de novo envelope contendo a documentação de habilitação, nos termos do "art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 de Licitações e Contratos", sendo este apresentado tempestivamente. A sessão pública para abertura do envelope de nova documentação de habilitação, protocolado em 22/12/2023, acontecerá no dia **15 de janeiro de 2024, às 08h30min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Praça Adolfo de Oliveira, s/nº, Centro, Itacarambi – MG. Informações e Esclarecimentos: (38)3613-2171. e-mail: licitação@Itacarambi.mg.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitação e Contratos.

Itacarambi/MG, 10 de janeiro de 2024.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:1BC7DC07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato da **Ata de registro de Preços n° 09/2024**. **CONTRATADA: AGAS GASES LTDA**. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada, sob a modalidade Pregão Eletrônico, SRP – Sistema de Registro de Preços, de oxigênio gasoso medicinal, industrial e argônio em atendimento à solicitação da Secretaria de Saúde e Secretaria. de Obras. **Valor da Ata:** R$ 547.400,00. Processo Licitatório nº 185/2023, Pregão nº 129/2023. **Vigência**: 09/01/2024 a 08/01/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 09/01/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:F2066765

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 123/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 003/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: MAGNO APARECIDO LOBO 00570640679
CNPJ: 38.487.299/0001-23
Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de alvenaria (pedreiro e servente) para manutenção de vias públicas, manutenção de calçadas e meio-fio, em atendimento a solicitação do Chefe de Serviços do Setor de Obras deste município.
Valor Total: R$ 258.615,30 (Duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e trinta centavos)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até dia 11 de janeiro de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 11/01/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:11AA0869

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PRC 122/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 046/2023 – PRC nº 122/2023

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis infantil e geriátrica para o exercício de 2024, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

Empresas Vencedoras:

JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO 05604031607
CNPJ: 40.796.555/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 83.180,00 (Oitenta e três mil, cento e oitenta reais).

CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ:37.180.839/0001-69
VALOR TOTAL: R$ 66.530,00 (Sessenta e seis mil, quinhentos e trinta reais),

Condição de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.

Data da assinatura da homologação: 11/01/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 046/2023 – PRC nº 122/2023

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao

procedimento licitatório nº 122/23 – Pregão nº 046/2023, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO 05604031607 - CNPJ: 40.796.555/0001-06,** no VALOR TOTAL de **R$ 83.180,00 (Oitenta e três mil, cento e oitenta reais), CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ:37.180.839/0001-69** no VALOR TOTAL de **R$ 66.530,00 (Sessenta e seis mil, quinhentos e trinta reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 11 de janeiro de 2024

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:89FD42A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contratos de Fomento – Chamada Pública n° 006/2023 – Objeto: Celebração de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, com foco de atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes do município de Itanhandu. Contratadas: APAE de Itanhandu, CNPJ 17.904.913/0001-35, Contrato de Fomento nº 01/2023, Valor R$ 94.046,59. Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura Dilza Pinho Nilo, CNPJ 19.014.562/0001-12, Contrato de Fomento nº 02/2023, Valor R$ 94.046,30. Instituto Superação, CNPJ 12.954.008/0001-76, Contrato de Fomento nº 03/2023, Valor R$ 93.960,00. Vigência: 31/12/2024. Dotação: 152. Fontes: 1.749/2.749. Data: 29/12/2023. Homologado pelo Prefeito Municipal em 28/12/2023.

FLAVIANA DE CÁSSIA RODRIGUES CALDAS -
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato de Rateio nº 006/2024. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde, CIS – Circuito das Águas, CNPJ: 71.203.715/0001-90 e Município de Itanhandu, CNPJ: 18.186.718/0001-80. Objeto: Rateio de recursos financeiros para despesas operacionais e administrativas do CIS – Circuito das Águas. Valor do repasse: R$ 50.373,78. Dotações: 512/513/514. Fonte: 1.500. Vigência: 31/12/2024. Data: 02/01/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2º Termo aditivo ao Contrato nº 001/2022 – Pregão Presencial nº 81/2021 – Objeto: Reajuste de 3,8513% INPC acumulado dos últimos 12 meses, nos valores contratados e prorrogação de vigência até 31/12/2024. Partes: Município de Itanhandu e J Brasil Sistemas LTDA, CNPJ 12.973.722/0001-01, Uberlândia/MG. Valor: R$ 385.199,28. Dotação: 126, fontes: 1.500/1.501. Data: 29/12/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 16° Termo de Apostilamento a Ata n° 010/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023 – Objeto: Redução no preço do Diesel S-10 passando para R$ 6,13. Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda. CNPJ: 02.553.064/0001-45. Itanhandu/MG. Data: 08/01/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Dispensa nº 035/2023 - Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Jaime Carneiro, nº 319, no bairro Nossa Senhora de Fátima, em Itanhandu/MG, destinado às instalações de depósito de materiais para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Embasamento legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93. Contratado: José Dario Carneiro Mendes, CPF nº 059.379.816-34, Itanhandu/MG. Valor: R$ 21.600,00. **Contrato n° 003/2024.** Data: 01/01/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contratos – Pregão Eletrônico nº 086/2023 – Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos escolar, destinados ao atendimento dos alunos matriculados em Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Convênios nº 1261000227/2020, 1261000732/2022 e 1261003035/2022 Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. Adjudicação e Homologação: 28/12/2023. Contratadas: Advanced Comercio de Equipamentos Ltda, CNPJ nº 08.331.877/0001-77. Curitiba/PR. **Contrato nº 232/2023**. Valor R$ 1.595,52. Astem Moveis Para Escritório Ltda, CNPJ nº 07.422.644/0001-17, Formiga/MG. **Contrato nº 233/2023.** Valor R$ 6.281,00. B. Daniel Informática, CNPJ nº 11.607.273/0001-15, Ita/SC. **Contrato nº 234/2023.** Valor R$ 35.630,10. Costa & Silva Comercio de Moveis E Utilidades Ltda, CNPJ nº 50.387.433/0001-10, Formiga/MG. **Contrato nº 235/2023.** Valor R$ 40.710,00. D' Andreia Distribuidora Ltda, CNPJ nº 15.413.146/0001-36, Maria da Fé/MG. **Contrato nº 236/2023.** Valor R$ 25.873,56. Dimas Indústria De Móveis Ltda, CNPJ nº 06.351.401/0001-72, Divinópolis/MG. **Contrato nº 237/2023.** Valor R$ 12.866,16. ES Licitações Regionais Ltda, CNPJ nº 44.506.209/0001-05, Mantenópolis/ES. **Contrato nº 238/2023.** Valor R$ 2.880,00**.** Espaço A Moveis Planejados Ltda**,** CNPJ nº 34.329.066/0001-41, Formiga/MG. **Contrato nº 239/2023.** Valor R$ 900,00. Fox Eletrônica Ltda, CNPJ nº 19.721.072/0001-56, Salvador/BA. **Contrato nº 240/2023.** Valor R$ 14.099,94. GO Vendas Eletrônicas, CNPJ nº 36.521.392/0001-81, Serra/ES. **Contrato nº 241/2023.** Valor R$ 7.042,29. H & I Distribuidora Ltda, CNPJ nº 47.351.983/0001-74, Ubá/MG. **Contrato nº 242/2023.** Valor R$ 22.611,44. LCA Comercial & Sistematização Ltda, CNPJ nº 29.495.115/0001-86, Itapeva/SP. **Contrato nº 243/2023.** Valor R$ 21.291,23. Lyron Informática Ltda, CNPJ nº 15.427.657/0001-07, Belo Horizonte/MG. **Contrato nº 244/2023.** Valor R$ 132.759,00. MAC Copiadora E Comercio de Equipamentos Eletrônicos Ltda, CNPJ nº 24.501.724/0001-87, Mateus Leme/MG. **Contrato nº 245/2023.** Valor R$ 1.812,00. Magalhães Indústria e Comercio Ltda, CNPJ nº 17.403.267/0001-22, Guidoval/MG. **Contrato nº 246/2023.** Valor R$ 75.942,53. Múltipla Comércio Atacadista, Varejista e Serviços Ltda, CNPJ nº 32.101.846/0001-04, Três Corações/MG. **Contrato nº 247/2023.** Valor R$ 20.895,22. Indústria e Comercio de Moveis para Escritório Ltda, CNPJ nº 49.630.716/0001-61, Formiga/MG. **Contrato nº 248/2023.** Valor R$ 18.632,00. Santafé Distribuidora Ltda-ME, CNPJ nº 14.780.286/0001-80, Belo Horizonte/MG. **Contrato nº 249/2023**. Valor R$ 56.935,00. Victor Hugo Torquato- ME, CNPJ nº 68.621.706/0001-82, Ribeirão Preto/SP. Contrato nº 250/2023. Valor R$ 4.473,00. Vigência dos contratos 6 meses. Dotações: 530/552/553. Fontes: 1.571/2571. Data: 29/12/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2023 – Pregão Eletrônico nº 059/2023 – Objeto: Prorrogação da vigência até 30/04/2024. Partes: Município de Itanhandu e Kokrenum Ltda, CNPJ nº 44.005.565/0001-37, Belo Horizonte/MG. Data: 29/12/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 216/2023 – Pregão Eletrônico nº 074/2023 – Objeto: Prorrogação da vigência até 30/04/2024. Partes:

Município de Itanhandu e Marcelo Alves da Silva CPF 27353587806, CNPJ nº 33.823.718/0001-37, Itanhandu/MG. Data: 29/12/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termos Aditivos-Chamada Pública 001/2023 – Objeto: Prorrogação de Vigência até 31/03/2024. **1° Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2023**. Associação dos Produtores Rurais do Sul de Minas, CNPJ 25.106.099/0001-31. Itajubá/MG. **1° Termo Aditivo ao Contrato n° 087/2023.** Mateus da Conceição Pereira, CPF 377.258.156-00. Passa Quatro/MG. **1° Termo Aditivo ao Contrato n° 089/2023.** Marta de Noronha Silva, CPF 818.840.876-04, Itanhandu/MG. Data dos aditivos: 29/12/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG – Extrato do 2º Termo aditivo ao Contrato nº 071/2023 - Dispensa de Licitação nº 10/2023 – Objeto: Prorrogação da vigência até 31/12/2024. Partes: Município de Itanhandu e Matheus Amorim Cardoso ME, CNPJ n.º 18.954.378/0001-90, Itanhandu/MG. Data: 29/12/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2º Termo aditivo ao Contrato nº 132/2023 - Pregão Presencial nº 048/2022 – Objeto: Acréscimo de quantidade e prorrogação de vigência até 31/05/2024, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, conforme previsão expressa na Cláusula Décima Terceira do contrato original. Partes: Município de Itanhandu e Douglas Gonçalves Pena, CNPJ 45.680.249/0001-23. Itanhandu/MG. Valor R$ 17.347,52. Dotação: 727, fonte: 1.500. Data: 28/12/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:36DC9FBA

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Presencial 084/2023 – Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para os pacientes de Itanhandu que estão sendo submetidos ao procedimento de hemodiálise no município de São Lourenço/MG. Adjudicação e Homologação: 08/01/2024. Empresa compromissária: Luiz Carlos Meda Junior Ltda, CNPJ 29.313.347/0001-76. Valor registrado: R$ 19.500,00. Ata de registro de preços n° 010/2024 datada de 11/01/2024 com vigência de 12 meses. Acesse a ata na integra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:801E1566

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Presencial 085/2023 – Objeto: contratação de empresas especializadas em fornecimento de refeições e prestação de serviços de diárias de hospedagem para os pacientes de Itanhandu que estão em tratamento oncológico no município de Varginha/MG, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 08/01/2024. Empresa compromissária: Luciene Pereira Maciel CPF 045.712.096-73 - ME, CNPJ 06.900.842/0001-86. Valor registrado: R$ 148.500,00. Ata de registro de preços n° 011/2024 datada de 11/01/2024 com vigência de 12 meses. Acesse a ata na integra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:6F0A9A0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Decisão de Conclusão da Regularização Fundiária

Procedimento nº. 01/2024
Modalidade: Interesse Social
Rito: Administrativo do art. 31 da Lei n° 13.465/2017
Município de Itatiaiuçu-MG
Bairro: Robert Kennedy
Matrícula: Sem origem registral
Quadras: 01 (um) e 02 (dois)

Trata-se de processo de Regularização Fundiária instaurado de ofício pelo Município de Itatiaiuçu-MG, instituindo a REURB de interesse social.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da **REURB**.
Nesta oportunidade, aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado.
Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.
Em relação às edificações que serão regularizadas, consigno a dispensa de expedição de habite-se para a regularização de:
- condomínio urbano simples por mera notícia em REURB-S e REURB- E – art. 72 do Decreto nº 9.310/18
- averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.
Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art.31, V da Lei nº 13.465/2017.

Itatiaiuçu, 11 de janeiro de 2024.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AF57766D

GOVERNADORIA MUNICIPAL
DECISÃO SANEADORA.

Decisão Saneadora

Procedimento nº. 01/2024
Modalidade: Interesse Social
Rito: Administrativo do art. 31 da Lei n.° 13.465/2017
Município de Itatiaiuçu-MG
Bairro: Robert Kennedy

Matrícula: Sem origem registral
Quadras: 01 (um) e 02 (dois)

Trata-se de processo de Regularização Fundiária instaurado de ofício pelo Município de Itatiaiuçu, devidamente qualificado, instituindo a REURB de interesse social.
Durante a análise documental, foram analisados todos os relatórios sociais de cada família ocupante assim como os mapas e memoriais descritivos.
Compulsando o procedimento, na quadra n° 01 (um), verificou-se o seguinte:
Os ocupantes dos lotes de nº 06 (seis) e de nº 08 (oito) se recusaram a participar do programa de Reurb.
Na quadra n° 02 (dois), verificou-se o seguinte:
Os seguintes lotes possuem registro imobiliário: lote n° 04 (quatro), matrícula: 64.244; lote n° 07 (sete), matrícula: 65.328; lote n° 10 (dez), matrícula: 46.919; lote n° 16 (dezesseis), matrícula: 21.744; lote n° 23 (vinte e três), matrícula: 70.436; lote n° 24 (vinte e quatro), matrícula: 21.744; lote n° 28 (vinte e oito), matrícula: 41.906; lote n° 29 (vinte e nove), lote n° 30 (trinta) e lote n° 31 (trinta e um), matrícula: 20.737; sendo que todos foram devidamente notificados, conforme artigo 20 da Lei 13.465/2017.
O lote de nº 26 (vinte e seis) é objeto de 2 ações judiciais de usucapião – processo nº 5006823-52.2022.8-13.0338 e processo nº 5006821-82.2022.8-13.0338 -, tendo o seu ocupante declarado que irá prosseguir com a regularização na via judicial.
Foi elaborado projeto de regularização fundiária respeitando os requisitos mínimos do projeto conforme determinam os art. 35 e art. 36 da Lei 13.465/17:
REQUISITOS MÍNIMOS DO PROJETO
Lei 13.465/17
Art. 35. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.
Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - de eventuais áreas já usucapidas;
VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.
§ 1o Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - soluções de drenagem, quando necessário; e
V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.
(...)
§ 4o O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.
§ 5o A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Todo o processo foi devidamente analisado, estando o mesmo totalmente em conformidade com as Leis n.º 13.465/2017 e nº 14.118/2021**,** bem como os Decretos n.º 9.310/2018 e 9.597/2018.

Publique-se e intime-se.

Itatiaiuçu, 11 de janeiro de 2024.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E698624C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2023. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 065/2023 - processo licitatório nº 065/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 250/2023. **Extrato do Contrato nº 815/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Itatiaia Informática e Telecomunicações Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.021.147/0001-87. Objeto é o **"Registro de preços** para a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a internet "banda larga" e fornecimento de e-mails em "nuvem" – de alta velocidade, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana e rede de comunicação de dados, de acordo com as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste termo de referência (Anexo I)". Valor do Contrato: **R$437.844,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais)**. Vigência: 26/10/2023 a 25/10/2024. Secretário Municipal de Administração. Controladora-Geral do Município. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretário Municipal de Cultura. Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Esportes. Secretária Municipal de Fazenda. Comandante da Guarda Municipal. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico. Secretária Municipal de Saúde. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas. Chefe de Gabinete. Procurador-Geral do Município. Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Processo administrativo nº 065/2023 - processo licitatório nº 065/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 250/2023. **Extrato do Contrato nº 940/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Gmaes Telecom Ltda,

inscrita no CNPJ sob o nº 15.644.251/0001-86. Objeto é o **"Registro de preços** para a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a internet "banda larga" e fornecimento de e-mails em "nuvem" – de alta velocidade, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana e rede de comunicação de dados, de acordo com as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste termo de referência (Anexo I)". Valor do Contrato: **R$8.212,80 (oito mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos).** Vigência: 28/12/2023 a 27/12/2024. Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 065/2023 - processo licitatório nº 065/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 250/2023. **Extrato do Contrato nº 939/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Gmaes Telecom Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 15.644.251/0001-86. Objeto é a **"Registro de preços** para a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a internet "banda larga" e fornecimento de e-mails em "nuvem" – de alta velocidade, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana e rede de comunicação de dados, de acordo com as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste termo de referência (Anexo I)". Valor do Contrato: **R$34.267,20 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**. Vigência: 28/12/2023 a 27/12/2024. Secretário Municipal de Administração. Controladora-Geral do Município. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretário Municipal de Cultura. Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Esportes. Secretária Municipal de Fazenda. Comandante da Guarda Municipal. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico. Secretária Municipal de Saúde. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas. Chefe de Gabinete. Procurador-Geral do Município. Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:ECEF80A6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 244/2023. Processo administrativo nº 002/2023 - processo licitatório nº 002/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 002/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Megadec Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº28.157.903/0001-08. Objeto: é "**Registro de preços para a compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios estocáveis (chá, café, açúcar, etc.) para fornecimento parcelado, **sendo o item 01 para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)".Fundamentação legal: § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica acrescido R$3.396,00 (três mil, trezentos e noventa e seis reais) ao valor inicial do contrato.**

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F1D00CAD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2023 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2023 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 – Partes: Município de Itatiaiuçu e **CONSTRUTORA SINARCO LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 03.367.118/0001-40**. Objeto: "Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Básico e Executivo e execução das obras, inclusive de infraestrutura, para implementar planos habitacionais com construção de unidades residenciais, com aplicação de sistema de energia renovável, no município de Itatiaiuçu/MG, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e seus anexos". Valor do contrato: **R$ 53.789.927,83.** Vigência: 10/01/2024 a 09/01/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4C3E57B3

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 489/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 381/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 876/2023.

Processo administrativo nº 489/2023 - processo licitatório nº 489/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 381/2023. **Extrato do Contrato nº 876/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **MEDMAX COMÉRCIO MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 16.553.940/0001-48, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 599/2023, do processo n° 127/2023, modalidade de pregão eletrônico n°90/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$1.120,00 (hum mil, cento e vinte reais). Vigência: 29/11/2023 a 17/09/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1724A32B

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 482/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 374/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 878/2023.

Processo administrativo nº 482/2023 - processo licitatório nº 482/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 374/2023. **Extrato do Contrato nº 878/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.595.984/0001-99, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de fios cirúrgicos, para fornecimento de uma só vez, através de adesão à ata de registro de preços n° 292/2023, do processo n° 42/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 37/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais). Vigência: 29/11/2023 a 07/05/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D02F0CE4

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 411/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 879/2023.

Processo administrativo nº 525/2023 - processo licitatório nº 525/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 411/2023. **Extrato do Contrato nº 879/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e MOGI MEDICAL

EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.199.997/0001-70, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de fios cirúrgicos, para fornecimento de uma só vez, através de adesão à ata de registro de preços n° 289/2023, do processo n° 42/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 37/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$1.326,00 (hum mil, trezentos e vinte seis reais). Vigência: 29/11/2023 a 07/05/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E5990786

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 494/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 494/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 386/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 865/2023.

Processo administrativo nº 494/2023 - processo licitatório nº 494/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 386/2023. **Extrato do Contrato nº 865/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **VFB BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.949.099/0001-33, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 514/2023, do processo n° 103/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 74/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 23/11/2023 a 29/08/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EA7F61F6

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 548/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 424/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 934/2023

Processo administrativo nº 548/2023 - processo licitatório nº 548/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 424/2023. **Extrato do Contrato nº 934/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.324.221/0016-90, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos hidroeletrolíticos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 308/2023, do processo n° 50/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 42/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais). Vigência: 28/12/2023 a 06/06/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DE026163

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 572/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 572/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 446/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 938/2023.

Processo administrativo nº 572/2023 - processo licitatório nº 572/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 446/2023. **Extrato do Contrato nº 938/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **VIACOOP COOPERATIVA SERVIÇOS E TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob 42.188.354/0001-51, Objeto: **Contratação de empresa, especializada na prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de Softwares, Equipamentos e soluções Educacionais, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 20/2023, do processo n° 29/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 20/2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará - CISPARÁ**. Valor do contrato R$ 49.813,22 (quarenta e nove mil, oitocentos e treze reais e vinte e dois centavos). Vigência: 28/12/2023 a 08/10/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EF274D4F

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2022 – CUMPRINDO O ART. 26 DA LNL, TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMNISTRATIVO 575/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2022 – CUMPRINDO O ART. 26 DA LNL, TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMNISTRATIVO 575/2023 – Objeto ―Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência CIS URG OESTE para otimização do atendimento de urgências e emergências – CIS URG OESTE para otimização do atendimento de urgências e emergências na região ampliada oeste. Contrato n° 32/2024. Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência CIS URG OESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.059.618/0001-34. Valor: R$ 151.060,44 (cento e cinquenta e um mil, sessenta reais e quarenta e quatro centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:71A9A77E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022. DISPENSA 17/2022.

Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 324/2022. Processo Administrativo nº 191/2022. Dispensa 17/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10. Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b e §1° da Lei Federal n° 8.666/93. Fica a vigência do aditivo do contrato até 29/09/2024. Itatiaiuçu/MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:61A7F401

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 97, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 97, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova minutas de editais e anexos para as licitações promovidas pelo Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jacuí/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 19, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as minutas de editais e anexos para as licitações processadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021:
Anexo I – Minuta padrão de Edital – Pregão Eletrônico
Anexo II – Minuta padrão de Edital – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços
Anexo III – Minuta padrão de Contrato de Fornecimento
Anexo IV – Minuta padrão de Ata de Registro de Preços

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Jacuí - MG, 10 de outubro de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:51277584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 01/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE VIDA DIÁRIA

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015 e Lei 2178/2016 e em especial á Lei 2011/2012;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear os membros abaixo designados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado 01/2024, visando o processamento das inscrições e das avaliações classificatórias, pertinentes à futura contratação temporária para o cargo/função de **Auxiliar de Vida Diária**:
Nádia Cota Guimarães
Alesandra Margarida Alves
Miriam Virgínia Campos Ferreira
Maria José Assis Leite
Hamilton Henrique Siqueira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 02 de janeiro de 2024.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada, nesta divisão, no segundo dia do mês de janeiro de 2024.

NÁDIA COTA GUIMARÃES
Ch. de Divisão Administrativa e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:49ABF3AE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
ADERE ÁS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS QUE REGULAMENTAM A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 02/2024
DE 02 DE JANEIRO DE 2024

ADERE ÁS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS QUE REGULAMENTAM A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto; e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de Compras e Licitação no âmbito da Fundação Crê-Ser; Entidade Pública, subvencionada pelo poder público municipal, com fulcro na nova lei de licitações 14.133/21;

Considerando que o Poder executivo municipal expediu Decretos específicos regulamentando os procedimentos de compras e licitações no âmbito do Município de João Monlevade;

RESOLVE:

Art. 1º: Aderir às disposições contidas nos Decretos Municipais Nºs: 05/2023, 06/2023, 07/2023, 08/2023, 09/2023, 10/2023, 11/2023, 12/2023, 13/2023, 14/2023 e 15/2023, de 04 de janeiro de 2023, no que couber á Fundação Municipal Crê-Ser de João Monlevade.

Art. 2º -. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -. Revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 02 de janeiro de 2024.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

Registrada e publicada nesta divisão, no segundo dia do mês de janeiro de 2024.

NÁDIA COTA GUIMARÃES
Ch. de Divisão Administrativa e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:157FCF44

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2020 – COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, com a finalidade de prestação dos serviços de link de banda larga e link dedicado, em atendimento a administração municipal direta e indireta e polícia militar, conforme itens, quantidades e especificações constantes do Termo de Referencia anexo I, decorrente do **Pregão Presencial nº 40/2020**, fundamentado no Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93 **- Vigência:** 14/12/2023 a 13/03/2024 **- Valor:** R$ 39.369,66 **Dotação:** 04.126.0402.2038 - **Ficha:** 105 - **FR:** 1.500.000.00000 **- Data:** 04/12/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/01/2024, Edição 3681; **(SEM EFEITO)**

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BFD6FE1F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MARCELO FERNANDO FERREIRA SILVA

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2023 – MARCELO FERNANDO FERREIRA SILVA - ME – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de máquina retroescavadeira e caminhão pipa, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, decorrente do **Pregão nº 18/2023**, Processo

Licitatório Nº 99/2023, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93 – **Valor:** R$ 27.041,63 **– Dotação Orçamentária:** 15.451.1501.2080 **- Ficha:** 326 – **F.R.:** 150000000000 **- Data:** 29/12/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FB90CD61

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS (CASTRAÇÃO) E IDENTIFICAÇÃODOS ANIMAIS

O Município de João Monlevade torna público a realização de Sessão Pública para abertura dos envelopes do credenciamento referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS (CASTRAÇÃO) E IDENTIFICAÇÃODOS ANIMAIS**, conforme edital de reabertura do credenciamento – 01/2023 .

Data de abertura: 12/01/2024 às 08:00h.
Local: Casa da Cidadania, Av. Getúlio Vargas, 3025, Belmonte, João Monlevade.

Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3852-3151 ou 3859-0679.

João Monlevade, 09 de Janeiro de 2024.

SAMUEL DOMINGOS DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027 Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:850C17AD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO ATO DE RATIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA

RETIFICAÇÃO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

ONDE LÊ-SE:

ORDEM DE ABERTURA DE PROCESSO

Fica autorizada a contratação, decorrente da requisição originada da Secretaria Municipal de Educaçãol, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA em atendimento à Fundação Casa de Cutura", desde que obedecido os preceitos legais vigentes e conforme Parecer Jurídico nº 832/2023.

LEIA-SE:

ATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº. 28/2023**, **Processo Administrativo nº 78/2023,** fundamentada no art. 25, Inciso II, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 832/2023.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA em atendimento à Fundação Casa de Cutura"

Fornecedores: WESLEY ANTÔNIO ARAÚJO - CPF: 094.604.766-94
MARK JÚNIOR VIEIRA SANTIAGO - CNPJ: 19.543.030/0001-72

Valor Global: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotações Orçamentárias:
- **WESLEY ANTÔNIO ARAÚJO:** 021339213021.033 / 3.3.90.36.00 / ficha 20 / Fonte de Recurso 15000000000 - R$4.000,00
- **MARK JÚNIOR VIEIRA SANTIAGO:** 021339213021.033 / 3.3.90.39.00 / ficha 21 / Fonte de Recurso 15000000000 - R$4.000,00

João Monlevade, 27 de Dezembro de 2023.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0DBDBB0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023.

RATIFICAÇÃO

Torna público a RATIFICAÇÃO do processo Licitatório nº 096/2023 - Dispensa de Licitação nº 028/2023.

Objeto: Prestação de serviços de implantação de sistema de sincronização com o sete (sistema eletrônico de gestão do transporte escolar do governo federal) que visa a prestação de contas referente aos alunos transportados pela secretaria de educação para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Lagamar-MG.
.

Contratada:

SISTER TECNOLOGIA E INOVACÃO LTDA.
Valor total estimado: R$ **16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**

Vigência 30 dias.

29/12/2023

Contratante.
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:A048F1BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PROCESSOADMINSITRATIVO 011/2019 FRAUDES REITERADAS EM REGISTRO DE PONTO

DECISÃO

Trata-se de decisão de Processo Administrativo Disciplinar, que foi instaurado em 08/05/2019, pelo então secretário de administração da época, o qual foi instauradoparaaveriguar possíveis irregularidades e fraudes reiteradas em registro de ponto cometidas pela então servidora(S.M.L)ocupante do cargo de Enfermeira lotada na Unidade de pronto Atendimento_ UPA 24h.

Ocorreu que os autos em referência possuem 8 páginas; e foram remetidos ao Secretário Municipal de Administração e

GovernoAlisson Elias Macedo pela comissão de Processo Administrativo, conforme despacho de fls.3/4. Em suma questionam se o secretárioidentifica prescrição, interesse público e pertinência de objeto.

Diante do exposto, decido:

a) Diante da consumação da " decadência intercorrente", ou seja, por transcurso do lapsotemporal superior ao prazo máximofixado para o exercício do poder disciplinar (art.16 e 35 da lei Municipal nº 20353/2014), indefiro a pretensão punitivae determino o arquivamento do processo;

b) Que se apure eventual responsabilidade de órgão, autoridade e/ou servidor que, com sua omissão, ensejou a perda do poder de punir.

Publique-se a decisão nos moldes do artigo 99 da lei municipal nº1.826/2010. " Publicação dos autos administrativos se faz junto à Associação Mineira de Municípios (AMM)."

Publicado por:
Valéria Aparecida Ferreira de Paula
Código Identificador:89B57CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PROCESSOADMINSITRATIVO 009/2019 FRAUDES REITERADAS EM REGISTRO DE PONTO

DECISÃO

Trata-se de decisão de Processo Administrativo Disciplinar, que foi instaurado em 08/05/2019, pelo então secretário de administração da época, o qual foi instaurado para averiguar possíveis irregularidades e fraudes reiteradas em registro de ponto cometidas pelo então servidor(T.M.H)ocupante do cargo de Enfermeiro lotada na Unidade de pronto Atendimento_ UPA 24h.

Decido que:

Considerando que o Servidor mencionado no processo não está mais lotado no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e que não há nenhuma prova no processo , e que os fatos são de 3 anos atrás, e ainda que não houve dano ao erário, decido pelo arquivamento do processo.

Publique-se a decisão nos moldes do artigo 99 da lei municipal nº1.826/2010. " Publicação dos autos administrativos se faz junto à Associação Mineira de Municípios (AMM)."

Publicado por:
Valéria Aparecida Ferreira de Paula
Código Identificador:93EF22E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PROCESSOADMINSITRATIVO 010/2019 FRAUDES REITERADAS EM REGISTRO DE PONTO

DECISÃO

Trata-se de decisão de Processo Administrativo Disciplinar, que foi instaurado em 08/05/2019, pelo então secretário de administração da época, o qual foi instauradoparaaveriguar possíveis irregularidades e fraudes reiteradas em registro de ponto cometidas pela então servidora(A.A.S)ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Prata.

Ocorreu que os autos em referência possuem 8 páginas; e foram remetidos ao Secretário Municipal de Administração e GovernoAlisson Elias Macedo pela comissão de Processo Administrativo, conforme despacho de fls.3/4. Em suma questionam se o secretárioidentifica prescrição, interesse público e pertinência de objeto.

Diante do exposto, decido:

a) Diante da consumação da " decadência intercorrente", ou seja, por transcurso do lapsotemporal superior ao prazo máximofixado para o exercício do poder disciplinar (art.16 e 35 da lei Municipal nº 20353/2014), indefiro a pretensão punitivae determino o arquivamento do processo;

b) Que se apure eventual responsabilidade de órgão, autoridade e/ou servidor que, com sua omissão, ensejou a perda do poder de punir.

Publique-se a decisão nos moldes do artigo 99 da lei municipal nº1.826/2010. " Publicação dos autos administrativos se faz junto à Associação Mineira de Municípios (AMM)."

Publicado por:
Valéria Aparecida Ferreira de Paula
Código Identificador:CBDE2C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PROCESSOADMINSITRATIVO 024/2019 ATO DE INDICIPLINA OU DE INSUBORDINAÇÃO

DECISÃO

Trata-se de decisão de Processo Administrativo Disciplinar, que foi instaurado em 12/11/2019, pelo então secretário de administração da época, o qual foi instaurado para averiguar possíveis fatos ofensivos de desídia e insubordinação cometidas pela então servidor (L.C.S) ocupante do cargo de Oficial de Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Ocorreu que os autos em referência possuem 10 páginas; e foram remetidos ao Secretário Municipal de Administração e Governo Alisson Elias Macedo pela comissão de Processo Administrativo, conforme despacho de fls.5/6. Em suma questionam se o secretário identifica prescrição, interesse público e pertinência de objeto.

Diante do exposto, decido:

a) Diante da consumação da " decadência intercorrente", ou seja, por transcurso do lapsotemporal superior ao prazo máximofixado para o exercício do poder disciplinar (art.16 e 35 da lei Municipal nº 20353/2014), indefiro a pretensão punitivae determino o arquivamento do processo;

b) Que se apure eventual responsabilidade de órgão, autoridade e/ou servidor que, com sua omissão, ensejou a perda do poder de punir.

Publique-se a decisão nos moldes do artigo 99 da lei municipal nº1.826/2010. " Publicação dos autos administrativos se faz junto à Associação Mineira de Municípios (AMM)."

Publicado por:
Valéria Aparecida Ferreira de Paula
Código Identificador:3FD26DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PROCESSOADMINSITRATIVO 017/2019 ATO DE INDISCIPLINA OU DE INSUBORDINAÇÃO

DECISÃO

Trata-se de decisão de Processo Administrativo Disciplinar, que foi instaurado em 10/07/2019, pelo então secretário de administração da época, o qual foi instaurado para averiguar possíveis fatos de desídia e insubordinação cometidas pela então servidora(S.A.P)ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Públicos lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Ocorreu que os autos em referência possuem 13 páginas; e foram remetidos ao Secretário Municipal de Administração e GovernoAlisson Elias Macedo pela comissão de Processo Administrativo, conforme despacho de fls.7/8. Em suma questionam

se o secretário identifica prescrição, interesse público e pertinência de objeto.

Diante do exposto, decido:

a) Diante da consumação da " decadência intercorrente", ou seja, por transcurso do lapso temporal superior ao prazo máximo fixado para o exercício do poder disciplinar (art.16 e 35 da lei Municipal nº 20353/2014), indefiro a pretensão punitiva e determino o arquivamento do processo;

b) Que se apure eventual responsabilidade de órgão, autoridade e/ou servidor que, com sua omissão, ensejou a perda do poder de punir.

Publique-se a decisão nos moldes do artigo 99 da lei municipal nº1.826/2010. " Publicação dos autos administrativos se faz junto à Associação Mineira de Municípios (AMM)."

Publicado por:
Valéria Aparecida Ferreira de Paula
Código Identificador:91D9AD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PROCESSOADMINSITRATIVO 025/2019 ATO DE DESÍDIA OU DE INSUBORDINAÇÃO

DECISÃO

Trata-se de decisão de Processo Administrativo Disciplinar, que foi instaurado em 12/11/2019, pelo então secretário de administração da época, o qual foi instauradoparaaveriguar possíveis fatos de desídia e insubordinação cometidos pela então servidor (G.D.F)ocupante do cargo de Oficial de Serviços Públicos lotado na Secretaria Municipalde Obras e Urbanismo.

Ocorreu que os autos em referência possuem 10 páginas; e foram remetidos ao Secretário Municipal de Administração e GovernoAlisson Elias Macedo pela comissão de Processo Administrativo, conforme despacho de fls.5/6. Em suma questionam se o secretárioidentifica prescrição, interesse público e pertinência de objeto.

Diante do exposto, decido:

a) Diante da consumação da " decadência intercorrente", ou seja, por transcurso do lapsotemporal superior ao prazo máximofixado para o exercício do poder disciplinar (art.16 e 35 da lei Municipal nº 20353/2014), indefiro a pretensão punitivae determino o arquivamento do processo;

b) Que se apure eventual responsabilidade de órgão, autoridade e/ou servidor que, com sua omissão, ensejou a perda do poder de punir.

Publique-se a decisão nos moldes do artigo 99 da lei municipal nº1.826/2010. " Publicação dos autos administrativos se faz junto à Associação Mineira de Municípios (AMM)."

Publicado por:
Valéria Aparecida Ferreira de Paula
Código Identificador:6FC45343

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CTR 001/2022 - Proc. n° 001/2022 DISPENSA nº 001/2022 - Contrato de Programa prestação de serviços de consultas, procedimentos médicos de média e alta complexidade, procedimentos odontológicos e outros procedimentos especializados na área da saúde através do Consórcio Intermunicipal de saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grade – CISARVG. p/ **Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Alto Rio Verde Grade – CISARVG CNPJ do MF sob o nº. 01.906.088/0001-78.** O Reajuste de valor do contrato de programa estimado de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) passa a ser R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) de acordo Ata 79ª da assembleia dos Prefeitos do **CISARVG**. Assinatura: 29/12/2023.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA-
Prefeito Municipal,

Lagoa dos Patos-MG, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:98FB29B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **J. PHARMAHOSPITALAR LTDA – ME** - CNPJ**: 21.988.592/0001-71 –** ARP Nº 004/2023. A **Notificação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **305/2024.** Em 11/01/2024.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:03D8736A

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **J. PHARMAHOSPITALAR LTDA – ME** - CNPJ**: 21.988.592/0001-71 –** ARP Nº 067/2023. A **Notificação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **316/2024.** Em 11/01/2024.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:78AED76D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 140

Homologação do Pregão Eletrônico RP 140/2023, as seguintes empresas: Agropecuária Boa Safra Ltda, CNPJ: 41.937.665/0001-03, Valor: R$ 715.050,00 (setecentos e quinze mil e cinquenta reais) - Iceberg Distribuidora Ltda, CNPJ: 41.941.303/0002-77, Valor: R$ 241.350,00 (duzentos e quarenta e um mil trezentos e cinquenta reais).

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de grama bermuda (cynodon dactylon), para utilização em áreas esportivas, localizadas no Município de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, em 10 de janeiro de 2024.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:599311ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DL 37

Autorização de Contratação Dispensa de Licitação nº 37/2023.

Contratada: Associação Mineira de Municípios - CNPJ: 20.513.859/0001-01.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para publicação oficial dos atos normativos e administrativos do Município de Lagoa Santa/MG.

Fundamentação: artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor total de R$ 7.776,00 (sete mil setecentos e setenta e seis reais).

Lagoa Santa, 11/01/2024.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:9A5CDEC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 126

Homologação do Pregão Eletrônico nº 126/2023 a seguinte empresa: Ana Claudia Oliveira de Almeida LTDA, CNPJ: 41.022.470/0001-33, Valor Total: R$ 6.498,99.

Objeto: Contratação de empresa para capacitação dos conselheiros tutelares que serão empossados em 10/01/24, bem como os demais atores que compõem o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, do Município de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, em 10 de janeiro de 2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:E6CED0E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 124

Homologação do Pregão Eletrônico RP nº 124/2023 as seguintes empresas: Tech Hard Solucoes Empresariais LTDA, CNPJ: 44.933.822/0001-09, Valor Total: R$ 3.740,00; Antonia Raimunda Alves, CNPJ: 12.560.585/0001-83, Valor Total: R$ 6.149,00; RSMI Distribuidora de Equipamentos Eletronicos – EIRELI; CNPJ: 09.003.090/0001-49, Valor Total: R$ 28.000,00; Telealpha Comercial LTDA; CNPJ: 26.299.693/0001-59, Valor Total: R$ 222.220,74.

Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado e sob demanda de equipamentos de rede, incluindo roteadores, pontos de acesso e aparelhos telefônicos IP, com o propósito de realizar a manutenção e expansão da rede do Município.

Lagoa Santa, em 10 de janeiro de 2024

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:9B2BEE92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE RP 138/2023

Homologação do Pregão Eletrônico RP 138/2022, as seguintes empresas: Lok Piramide Ltda EPP, CNPJ: 04.057.221/0001-57, Total R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). J James Producoes Artisticas Ltda, CNPJ: 25.785.874/0001-22, Total: R$ 142.798,00 (cento e quarenta e dois mil setecentos e noventa e oito reais). Locaflex Servicos Ltda, CNPJ: 06.788.019/0001-20, Total: R$ 153.175,00 (cento e cinqüenta e três mil cento e setenta e cinco reais). Studio Prates Produções e Eventos Ltda, CNPJ: 08.777.490/0001-49, Total: R$ 215.623,00 (duzentos e quinze mil seiscentos e vinte e três reais). Empresa: W & M Promocoes e Eventos Ltda, CNPJ: 08.111.000/0001-70, Total: R$ 245.307,50 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos). Fest Eventos produções Ltda, CNPJ: 38.608.626/0001-58, Total: R$ 267.600,00 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais). Jurandy dos Santos Elias, CNPJ: 41.231.972/0001-74, Total: R$ 291.595,81 (duzentos e noventa e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos). Epico Eventos Ltda, CNPJ: 14.505.252/0001-87, Total: R$ 300.730,00 (trezentos mil setecentos e trinta reais). Blackout Produções e Eventos Ltda, CNPJ: 23.760.893/0001-79, Total: R$ 321.290,00 (trezentos e vinte e um mil duzentos e noventa reais). Amistad Locações e Eventos EIRELI, CNPJ: 37.232.761/0001-89, Total: R$ 331.537,00 (trezentos e trinta e um mil quinhentos e trinta e sete reais). Locabet Maquinas e Equipamentos Ltda-ME, CNPJ: 03.778.642/0001-04, Total: R$ 372.586,00 (trezentos e setenta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas, equipamentos e prestação de serviço para eventos, em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, 11 de janeiro de 2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D3B92FEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.234/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a redação da Lei Municipal de nº 2.746, de 31 de outubro de 2007, que dispõe sobre o serviço público de transporte coletivo e individual de passageiros do município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fixa a Nova Política Tarifária constante no Capítulo IV – Seção VIII – Da Política Tarifária e da Remuneração do Serviço da Lei Municipal de Nº 2.746 de 31 de outubro de 2007 e altera os seguintes artigos 61, 62, 63, 64, 65. 66 e 68, acrescenta o art. 68-A, que passam a ter as seguintes redações.

Art. 61. *Obedecido o disposto nos artigos 16, 68, 122, 124, 159, 160 e 161, da Lei Orgânica do Município, o serviço será remunerado por tarifa fixada pelo Prefeito Municipal.*

§ 1º *A tarifa é o preço cobrado do usuário pela utilização efetiva de um serviço público e será fixada pelo Poder Concedente em conformidade com os critérios técnicos por ele definidos, tendo em conta os preços e índices mínimos e máximos previstos na*

metodologia tarifária da ANTP, desenvolvida no ano de 2017 e na proposta das empresas no processo licitatório.

***§ 2º** É dever do Poder Concedente garantir às Concessionárias dos serviços, o pagamento dos valores definidos em suas propostas vencedoras e a sua preservação, observando as regras de reajuste e revisão previstas no edital, no art. 122, 124, §3º, 159, §1º, 160 e 161 da Lei Orgânica e nas Leis Federais nº 8.987, de 1995 e nº 12.5872012, e nesta Lei.*

***§ 3º** Na fixação dos preços e índices mínimos e máximos a que se refere o caput deste artigo, adotar-se-á critério justo, que viabilize a execução dos serviços em padrões eficientes e acessíveis aos usuários, observada, contudo, a necessidade de que o valor da tarifa remunere o capital investido pela Concessionária e os seus custos operacionais e despesas com pessoal, com vistas à manutenção e ao eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.*

***§ 4º** Na fixação dos preços e índices mínimos e máximos a que se refere o caput deste artigo, adotar-se-á critério justo, que viabilize a execução dos serviços em padrões eficientes e acessíveis aos usuários, observada, contudo, a necessidade de que o valor da tarifa remunere o capital investido pela Concessionária e os seus custos operacionais e despesas com pessoal, com vistas à manutenção e ao eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.*

***§ 5º** Para os fins a que alude o parágrafo anterior, sem prejuízo da reposição dos custos operacionais e das despesas com pessoal, considerar-se-á justa a remuneração do capital que atenda:*

***I** - ao custo efetivo e atualizado do investimento;*

***II** - aos encargos financeiros da empresa, considerando, inclusive, a atualização monetária e cambial;*

***III** - à depreciação e remuneração das instalações, equipamentos e almoxarifado;*

***IV** - à amortização do capital;*

***V** - ao pagamento de tributos e despesas previstas ou autorizadas pela lei ou pelo contrato;*

***VI** - às reservas para atualização e expansão do serviço;*

***VII** - ao lucro da empresa.*

***Art. 62.** A tarifa não será subordinada à legislação específica anterior, prevalecendo, após a divulgação do edital e a assinatura do contrato de concessão, o valor e os critérios neles estabelecidos.*

***§ 1º** A revisão e o reajuste das tarifas cujos mecanismos serão previstos nos editais de licitação e nos instrumentos de concessão, terão por objetivo assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.*

***§ 2º** Em havendo alteração unilateral do contrato, por iniciativa do Poder Concedente que afete o seu equilíbrio econômico-financeiro, deverá este ser restabelecido, concomitantemente à alteração.*

***§ 3º** Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considerar-se-á mantido seu equilíbrio econômico-financeiro, ressalvados os casos de emergência, caso fortuito ou força maior, previstos em Lei e no contrato.*

***§ 4º** Para os fins a que alude o parágrafo anterior, sem prejuízo da reposição dos custos operacionais e das despesas com pessoal, considerar-se-á justa a remuneração do capital que atenda:*

***I** - ao custo efetivo e atualizado do investimento;*

***II** - aos encargos financeiros da empresa, considerando, inclusive, a atualização monetária e cambial;*

***III** - à depreciação e remuneração das instalações, equipamentos e almoxarifado;*

***IV** - à amortização do capital;*

***V** - ao pagamento de tributos e despesas previstas ou autorizadas pela lei ou pelo contrato;*

***VI** - às reservas para atualização e expansão do serviço;*

***VII** - ao lucro da empresa.*

***§ 5º** Compete à Concessionária a organização e a exploração de sistemas de passes, bilhetes, fichas e outros meios de pagamento de viagens, tais como vale-transporte, passes escolares e outros, podendo padronizá-los através de bilhetes magnéticos ou outros meios de coleta automática.*

***§ 6º** Fontes de receitas para o custeio, subsídio ou auxílio financeiro ao sistema de transporte coletivo de passageiros do Município de Lagoa Santa, a ser incorporado no Fundo Municipal de Transportes, definido no artigo 5º da Lei Municipal de Nº 2.746 de 31 de outubro de 2007:*

***I** - as taxas de administração previstas nesta Lei;*

***II** - as penalidades pecuniárias impostas a operadores privados;*

***III** - a remuneração pelos serviços que prestar, cobrados de usuários e fixados pelo Prefeito Municipal;*

***IV** - dotação orçamentária do Município ou de recursos oriundos de doações;*

***V** - transferências da iniciativa privada, referente a instituições de transportes;*

***VI** - receitas eventuais, receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados;*

***VII** - receitas de multas de trânsito, estabelecida pelo Artigo 260, da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1999;*

***VIII** - os recursos de natureza orçamentária ou extraorçamentária que lhe forem destinados pelos governos federal, estadual ou municipal;*

***IX** - os recursos com a publicidade através de aplicativos, na prestação de serviços de transporte de passageiros, fretamento, serviços especiais, carga/descarga e encomendas;*

***X** - taxas pela prestação de serviços de transporte por aplicativo;*

***XI** - os recursos com a publicidade nos coletivos, no sistema viário, pontos de embarque/desembarque, rodoviárias, estações, terminais e corredores de transportes;*

***XII** - os recursos com a publicidade no sistema de sinalização horizontal, vertical e semafórica;*

***XIII** - estacionamento rotativo;*

***XIV** - parque de estocagem;*

***XV** - áreas de estacionamentos;*

***XVI** - superávit das receitas auferidas junto à Estação Rodoviária;*

***XVII** - receitas oriundas de concessões de serviços públicos, através de pagamentos de outorga;*

XVIII *- IPVA;*

XIX *- praças de pedágios;*

XX *- prestação de serviços efetuados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tais como:*

a) *Desvios de tráfego;*

b) *Obras;*

c) *Sinalização de áreas especiais e/ou particulares;*

XXI *- juros bancários e rendas de capital, provenientes da imobilização ou aplicações do Fundo Municipal de Transportes."*

Art. 63. *Fica autorizada a realização de aditivos ao contrato de exploração de serviços de transporte coletivo de passageiros, para introdução dos novos procedimentos e para que se normatize a forma de pagamento e seus reajustes em respeito ao equilíbrio econômico-financeiro.*

§ 1º *Fica autorizada a compatibilização com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, através da inserção da dotação orçamentária, para fins de cumprimento da presente Lei;*

§ 2º *O limite máximo da despesa com a contribuição financeira será fixado anualmente na lei orçamentária do município;*

Art. 64. *As tarifas poderão ser diferenciadas, a critério do Poder Concedente, para atenderem às características técnicas e aos custos específicos provenientes do atendimento de áreas específicas ou aos distintos segmentos de usuários.*

Art. 65. *A Concessionária do Sistema de Transporte Coletivo será remunerada:*

I - *pela receita tarifária direta e indiretamente arrecadada;*

II *- por receitas adicionais, geradas por projetos e serviços associados e por outras fontes alternativas, complementares, subsídios complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, para propiciar a modicidade das tarifas, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 163, o art. 6º da Lei 8.987/97 e do art. 9º e 14 da Lei 12.587/12*

Art. 66. *Serão admitidos subsídios e /ou auxílio financeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95 e 12.587/12.*

§ 1° *Observadas as peculiaridades de cada serviço público, é facultado ao Poder Concedente prever, em favor das Concessionárias, no edital de licitação e no contrato, a possibilidade de outras fontes provenientes de receitas alternativas, subsídios complementares e /ou auxílio financeiro, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, para propiciar a modicidade das tarifas, observado o disposto nos artigos anteriores desta Lei, artigos 122 e 159, 160 e 161 da Lei Orgânica Municipal e o art. 6º da Lei 8.987/97 e do art. 9º e 14 da Lei 12.587/12.*

§ 2º *Caso o Poder Público opte pela adoção de subsídio tarifário, o déficit originado deverá ser coberto por receitas extra tarifárias, receitas alternativas, subsídios orçamentários, subsídios cruzados intrassetoriais e intersetoriais provenientes de outras categorias de beneficiários dos serviços.*

Art. 67. *A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, concederá auxílio financeiro ao Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município, através de receitas extra tarifárias, receitas alternativas, de créditos adicionais especiais e suplementares, subsídios orçamentários, subsídios cruzados intrassetoriais e intersetoriais provenientes de outras categorias de beneficiários dos serviços, de modo a compor as receitas de equilíbrio-financeiro das permissões em vigor, com o objetivo de plena modicidade tarifária, e a redução do preço pago pelos usuários do Sistema.*

Art. 68. *A cada exercício orçamentário o Poder Executivo, na fixação da contribuição financeira, observará os seguintes critérios:*

I *- a contribuição financeira será fixada por passageiro transportado, de acordo com os controles de demanda de passageiros exercidos pelo município, através do sistema de Bilhetagem Eletrônica Sistema de automação do processo de controle da oferta e demanda, para fins de gestão da repartição das receitas na proporção dos custos apurados mensalmente pelo município.*

II *- O limite máximo da despesa com a contribuição financeira será fixado anualmente na lei orçamentária do município.*

68-A. *Nos dias de eleição Municipal, Estadual, Federal, bem como para preenchimento dos cargos de Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa Santa e também nos dias de realização do ENEM, o transporte público coletivo nos limites do Município de Lagoa Santa deverá obrigatoriamente seguir o quadro de horários de dias úteis.*

Parágrafo Único: *Nos dias dispostos no "caput" do art. 68-A, não poderá ser cobrada tarifa ou qualquer valor, de nenhum usuário, para a utilização do transporte público que circula nos limites do Município de Lagoa Santa.*

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação, prorrogável por igual período.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário da Lei Municipal de nº 2.746 de 31 de outubro de 2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 09 de janeiro de 2024.

VER. LEONARDO VIANA DAHER
Presidente

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:CD16DFD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.400, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Institui Comissão Avaliadora do Edital de Cadastro nº 001/2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Avaliadora responsável pela análise da documentação referente ao Edital de Cadastro nº 001/2024, para realização de atividade de comércio de bebidas, comidas e artesanato durante os eventos pré-determinados realizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Nínive Campos Castro, matrícula 285004 - representante da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura - DMTC;

II - Gabriel Castro Lamber, matrícula 286914 - representante da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura - DMTC;

III - Jussara Rodrigues Mariano Salgado, matrícula 284999 - representante da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura - DMTC.

Parágrafo único. Os trabalhos desta Comissão estarão sob a presidência da Sra. Nínive Campos Castro.

Art. 3º A Comissão Avaliadora ficará encarregada dos trabalhos de análise de toda a documentação, em conformidade com o Edital de Cadastro nº 001/2024 e acompanhamento das atividades comerciais dos cadastrados durante os eventos.

Art. 4º Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 08 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:2F30047F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.401, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação na forma do Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitoramento e avaliação de parcerias da Diretoria de Desenvolvimento Social, vinculada à Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Gabrielle Martins de Almeida Santos, matrícula 289063;

II - Nayene Nunes Souza Batista, matrícula 284935;

III - Lorena Vasconcelos de Paula, matrícula 284787;

IV - Joyce dos Santos Pereira Oliveira, matrícula 286943.

Art. 3º Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Nayene Nunes Souza Batista.

Art. 4º Ficam atribuídas a presente Comissão, as funções previstas na Lei n º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017.

Art. 5º Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 08 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:D8C98EE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.403, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Designa Comissão Especial para escolha dos agraciados com a Medalha Mérito Esportivo, nos termo da Lei Municipal nº 5.208 de 13 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Especial para escolher os agraciados com a Medalha Mérito Esportivo, nos termos da Lei Municipal 5.208, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

I - Alexandre Egidio Guimarães - Representante da Secretária Municipal de Bem Estar Social;

II - Rodrigo Aguido Reis - Representante da Secretária Municipal de Bem Estar Social;

III - Marcos Henrique de Souza Lima - Representante da Sociedade Civil;

IV - Aurélio Amaral Duarte Costa - Representante do Conselho Municipal de Esporte;

V - Guilherme Alves Corrêa de Abreu - Representante do Conselho Municipal de Esporte;

VI - Lavina Rodrigues de Oliveira Vieira - Representante do Poder Legislativo.

Art. 3º A Comissão deverá escolher os agraciados entre pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que direta ou indiretamente contribuíram ou contribuem para o desenvolvimento esportivo do Município de Lagoa Santa, no cenário esportivo municipal, estadual, federal ou internacional.

Art. 4º A cerimônia de entrega damedalhaestá prevista para o dia 31 de janeiro de 2024, às 19h:00min.

§1º Não será permitido à aqueles que pretendem concorrer à eleição ou reeleição para os cargos políticos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, o uso da palavra para promoção pessoal, a realização de propaganda de cunho eleitoral ou participar diretamente da entrega de medalhas, no espaço designado para a realização do evento, seja antes, durante ou após a cerimônia.

§2º Não será permitido aos servidores da administração pública direta e indireta, o uso da palavra para promoção de candidatos aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador e a realização de propaganda de cunho eleitoral, no espaço designado para a realização do evento, antes, durante ou após a cerimônia de entrega da medalha.

Art. 5º Os trabalhos realizados a serem realizados pela Comissão Especial, serão considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 10 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:5A1EA78C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2020491000814
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **17.274.952/0001-04** por Passeio irregular ou ausente, situado na **AL DA DINAMARCA, 330, LUNDCEA,** (lote 7A, quadra IV), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 01 de Maio de 2020, às 16 horas e 22 minutos. "Fica o proprietário ou possuidor legal notificado a providenciar a pavimentação do passeio."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2020491000829
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **17.274.952/0001-04** por Passeio irregular ou ausente, situado na **AL MANOEL GUERRA, S/N, LUNDCEA,** (lote 6A, quadra IV), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 01 de Maio de 2020, às 17 horas e 18 minutos. "Fica o proprietário ou possuidor legal notificado a providenciar a pavimentação do passeio."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2020491000830
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **17.274.952/0001-04** por Passeio irregular ou ausente, situado na **AL DA DINAMARCA, S/N, LUNDCEA,** (lote 6B, quadra IV), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 01 de Maio de 2020, às 17 horas e 22 minutos. "Fica o proprietário ou possuidor legal notificado a providenciar a pavimentação do passeio."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2020491000833
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **17.274.952/0001-04** por Passeio irregular ou ausente, situado na **AL DOUTORA VILMA EDELWEISS SANTOS, S/N, LUNDCEA,** (lote 7B, quadra IV), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 01 de Maio de 2020, às 17 horas e 56 minutos. "Fica o proprietário ou possuidor legal notificado a providenciar a pavimentação do passeio."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2020491000822
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **GCM CONSTRUTORA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **11.233.041/0001-44** por Passeio irregular ou ausente, situado na **AL NORUEGA, S/N, LUNDCEA,** (lote 3A, quadra IV), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 01 de Maio de 2020, às 16 horas e 59 minutos. "Fica o proprietário ou possuidor legal notificado a providenciar a pavimentação do passeio."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2020491000823
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **DEUSDETE RITA GOMES COELHO** por Passeio irregular ou ausente, situado na **AL MANOEL GUERRA, 205, LUNDCEA,** (lote 3B, quadra IV), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 01 de Maio de 2020, às 17 horas e 03 minutos. "Fica o proprietário ou possuidor legal notificado a providenciar a pavimentação do passeio."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2020491000824
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **DF PARTICIPACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **23.852.859/0001-24** por Passeio irregular ou ausente, situado na **AL MANOEL GUERRA, S/N, LUNDCEA,** (lote 5B, quadra IV), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 01 de Maio de 2020, às 17 horas e 08 minutos. "Fica o proprietário ou possuidor legal notificado a providenciar a pavimentação do passeio."

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:25048B66

SETOR DE CONTRATOS
42º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 24/12/2023 a 30/12/2023, conforme previsão contida na referida Ata RP.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:37F52A3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 166, 167, 168 E 169 DE 2023

Município de Leme do Prado-MG. Processo nº: 074/2023. Pregão Presencial nº: 033/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos bem como fornecimento de toners e cartuchos para manutenção dos serviços do município de Leme do Prado/MG. Empresas detentoras: ATA 166/2023: A&L TECNOLOGIA LTDA, valor global R$: 28.301,70; ATA 167/2023: CLAUDIO GREGORIO RODRIGUES DE SOUZA -ME, valor global R$: 24.796,80; ATA 168/2023: MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, valor global R$: 13.312,75 e ATA 169/2023: SAMUEL SILVA MACEDO 11973850613, valor global R$: 20.529,60. Vigência: 18/12/2023 a 18/12/2024.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:95DB2279

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 170, 171 E 172 DE 2023

Município de Leme do Prado-MG. Processo nº: 075/2023. Pregão Presencial nº: 034/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material escolar, didático e pedagógico para manutenção das secretarias e demais setores da prefeitura municipal de Leme do Prado/MG. Empresas detentoras: ATA 170/2023: CENTER PAPELARIA & PRESENTES LTDA, valor global R$: 57.984,35; ATA 171/2023: CLAUDIO GREGORIO RODRIGUES DE SOUZA -ME, valor global R$: 95.329,63 e; ATA 172/2023: COMERCIAL JBC LTDA, valor global R$: 92.978,82. Vigência: 19/12/2023 a 19/12/2024.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:66247263

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CENTRO DE DIAGNÓSTICO DO HOSPITAL SÃO PAULO LTDA.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 037/2023, prorrogando-se a data ali prevista, até 31 de dezembro de 2024, a contar de 09 de janeiro de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 09/01/2024
Vigência: 31/12/2024
Credenciamento nº 022/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 026/2022, Processo Licitatório nº 079/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Paulo César de Oliveira

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:19F37B93

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: MARQUES MACHADO CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 036/2023, prorrogando-se a data ali prevista, até 31 de dezembro de 2024, a contar de 09 de janeiro de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 09/01/2024
Vigência: 31/12/2024
Credenciamento nº 022/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 026/2022, Processo Licitatório nº 079/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Cristina Marques

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:DC63B09C

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CLÍNICA MÉDICA CABRAL LTDA
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 038/2023, prorrogando-se a data ali prevista, até 31 de dezembro de 2024 a contar de 11 de janeiro de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 11/01/2024
Vigência: 31/12/2024
Credenciamento nº 021/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022, Processo Licitatório nº 074/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Luiz Augusto Pereira Cabral

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:3F197696

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: GERALDO BAESSO FILHO
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 105/2021, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 90 (noventa) dias, a contar de 06 de novembro de 2023, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura06/11/2023
Vigência: 05/02/2024
Credenciamento n.º 007/2021, Inexigibilidade nº. 008/2021, Processo Licitatório nº. 020/2021
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Geraldo Baesso Filho

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:E2D54F2E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 5.329, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DISCRIMINADOS NAS TABELAS CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL QUE MENCIONA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 97, parágrafo 2º da Lei Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 que "Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito aplicáveis à União, Estados e Municípios.";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.551 de 17 de dezembro de 2020, que "DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DISCRIMINADOS NAS TABELAS CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.550 de 17 de dezembro de 2020 que, "ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.748, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE INSTITUI A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA (UFL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das tabelas e anexos constantes nas supracitadas leis municipais, conforme índice do IPCA(Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), possibilitando desta forma o reequilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal e dá outras providencias".

DECRETA:

Art. 1º Os valores constantes nas tabelas e demais dispositivos da Lei n.º 3.135 de 31 de dezembro de 1998 - Código Tributário do Município, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 4.550 e n.º 4.551 ambas de 17 de dezembro de 2020, fica atualizada a variação percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) acumulado de 12 meses, referente ao índice IPCA(Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação, considerando-se o índice atualizado do IBGE.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de janeiro de 2024,
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:93C9DC0B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 04/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 04/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 04/2023 e suas alterações, **homologado em 03 de Janeiro de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 10 de janeiro de 2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 004/2023

Função: TÉCNICO EM ABORDAGEM SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3º	NATÁLIA APARECIDA DE BRITTES FERREIRA DA SILVA	15,0

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
1º CARLOS HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:30C0BBE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: D. SANTOS & SANTOS EMPREENDIMENTOS, REPRESENTACOES E LOGISTICA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537/18, Decreto Federal 7.892/13 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global (12 meses): R$ 661.964,00 (Seiscentos e sessenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais).

Prazo: 28 de dezembro de 2023 a 28 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 28 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:30B2F8C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 104/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: KAMYLLA FERREIRA QUEIROZ ALVES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA NA AREA DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 5.536/2018, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

VALOR MENSAL: R$ 3.702,65 (Três mil setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR GLOBAL: Fica acrescida no valor global do contrato a importância de **R$ 44.431,80 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos),** perfazendo o valor global do contrato **em R$ 106.363,60 (Cento e seis mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:9C821945

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 138/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: NEIVA MARLI DOS SANTOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 5.536/2018, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

VALOR MENSAL: R$ 1.613,30 (Um mil seiscentos e treze reais e trinta centavos).

VALOR GLOBAL: Fica acrescida no valor global do contrato a importância de **R$ 19.359,60 (Dezenove mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 41.769,20 (Quarenta e um mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:46023E2B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 21/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: TRIANGULO LUZ ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA CAPACITADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS BÁSICOS E NORMAS TÉCNICAS, NESTE MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE.

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 99.360,00 (Noventa e nove mil trezentos e sessenta reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 281.520,00 (Duzentos e oitenta e um mil quinhentos e vinte reais).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:A7558117

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 29/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: RENATO JOSE DA SILVA 05015415605.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO E GERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, DIRF, RAIS, CONECTIVIDADE SOCIAL, SEFIP, E-SOCIAL E SICOM, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DESTA PREFEITURA.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 108.900,00 (Cento e oito mil e novecentos reais).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:C0FFA382

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 310/2023 – PREGÃO N° 067/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310/2023. **PRC Nº 222/2023 – PREGÃO N° 067/2023.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **CONSROI GOMES LTDA.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, SANITÁRIOS, LANCHONETE E COZINHA NO ESTÁDIO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ FERREIRA, CONHECIDO COMO CAMPO DA SONDA, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG",** VALOR GLOBAL: **R$699.500,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).** VIGÊNCIA: **O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS CORRIDOS.**

LUZ/MG. 27/12/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:CB6995EE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 311/2023 – PREGÃO N° 069/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 311/2023. **PRC Nº 225/2023 – PREGÃO N° 069/2023.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **CONSROI GOMES LTDA.** OBJETO: **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MUROS E REPAROS DIVERSOS NAS CRECHES MUNICIPAIS DRAKE GHADER PAULINELLI E MARIA DO CARMO CAETANO RESENDE",** VALOR GLOBAL: **R$202.900,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).** VIGÊNCIA: **O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS CORRIDOS.**

LUZ/MG. 27/12/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A08762AF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 309/2023 – PREGÃO N° 063/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/2023. **PRC Nº 216/2023 – PREGÃO N° 063/2023.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **CONSROI GOMES LTDA.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO ESTRUTURADO PARA FECHAMENTO INFERIOR DO TELHADO DA PRAÇA CONGADEIRO ANTÔNIO EUGÊNIO, NO BAIRRO ROSÁRIO, MUNICÍPIO DE LUZ, PARA REDUÇÃO DOS VETORES URBANOS POMBOS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG 7153/2020",** VALOR GLOBAL: **R$82.700,00 (OITENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).** VIGÊNCIA: **O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS.**

LUZ/MG. 27/12/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:ACAAE717

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 001/2024
DISPENSA N° 001/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Processo n° 001/2024 Dispensa n° 001/2024
Processo n° 001/2024 Dispensa n° 001/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ABRANGENDO AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, REVISÃO DE ORÇAMENTOS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: VILMA SILVA MELO FERREIRA - CPF: 008.295.236-18 Valor Total de R$ 56.199,96 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

MAR DE ESPANHA, 10 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:89E1C15C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2023 PROCESSO 173/2023.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2023 PROCESSO 173/2023.
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E BENS INSERVÍVEIS OU OCIOSOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA.**
Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência da Senhora Joice Pozenato Soares e os membros Fábio Junior Ribeiro Melo e Franciane Ana Castilho Quinelato, com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes de documentação, referentes ao Edital em epígrafe. Protocolaram o pedido de credenciamento os seguintes leiloeiros: **LUCAS RAFAFEL ANTUNES MOREIRA** inscrito no CPF sob n° 014.721.886-16 representado pelo seu procurador Arthur Souza Longo dos Santos, **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA** inscrito no CPF sob n° 065.132.226-05, **DANIEL ELIAS GARCIA** inscrito no CPF sob n° 910.192.149-53 , **GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA** inscrito no CPF sob n° 003.637.266-83, **SANDRO RODRIGUES PINTO** inscrito no CPF sob n° 052.302.226-38, **EDUARDO SCHMITZ** inscrito no CPF sob n° 945.659.100-04, **PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA** inscrita no CPF 050.424.956-81, **FERNANDO CAETANO**

MOREIRA FILHO inscrito no CPF n° 039.167.186-30, WELLINGTON DE MATOS SILVA inscrito no CPF sob n° 046.657.566-19, CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO inscrita no CPF n° 066.593.276-65. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, foram rubricados pelos seus membros, os Envelopes contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, bem como efetuada a abertura dos mesmos, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da comissão e pelo representante presente, constatando-se que as proponentes atenderam adequadamente os requisitos de credenciamento, sendo assim julgados habilitados e aptos a serem declarados como leiloeiros oficiais pela autoridade competente do Município. A presidente informou que a presente ata será enviada a autoridade competente para que se assim entender, promova com a homologação dos credenciados. Declarou também que a contar da publicação desta abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, para recurso administrativo. Fica registrado também que em havendo a necessidade da contratação dos serviços de leiloeiro, a mesma se dará através de sorteiopúblico, sendo que todos os credenciados serão convocados a participar a sessão pública do sorteio através de publicação no diário oficial do Munícipio(ASSOSSIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS- AMM) , bem como através do e-mail registrado em seu requerimento de credenciamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representante presente.xxxxxxxxxxxxxxx

Mar de Espanha, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:072F1C84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 184/2023
NÚMERO DE CONTRATO:001/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 184/2023
NÚMERO DE CONTRATO:001/2024

Processo nº: 184/2023
Número de Contrato: 001/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão de convênios, elaboração e correção de projetos, propostas, planos de trabalho, encaminhamentos, acompanhamento e apoio na prestação de contas de projetos junto a órgãos dos governos estadual e federal, acompanhamento e monitoramento dos sistemas SICONV, FNS, SISMOB, SIGCON, bem como termos de compromisso, contratos de repasse, convênios entre outros instrumentos congêneres. acompanhamento da disponibilização de editais e recursos governamentais para transferência voluntária. assessoria na interpretação, orientação e aplicação dos arcabouços legais aplicados aos convênios. assessoria e orientação orçamentária aplicada aos convênios e sua total execução.
Contratada: VIVR-SERVIÇOS DE PROJETOS LTDA
CNPJ da Contratada: 11.909.367/0001-49
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
Data da Assinatura do contrato: 09/01/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:6264810D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 179/2023
NÚMERO DE CONTRATO:002/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 179/2023
NÚMERO DE CONTRATO:002/2024

Processo nº: 179/2023
Número de Contrato: 002/2024
Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING E EXECUÇÃO DO CARNAVAL DE MAR DE ESPANHA EM 2024.
Contratada: ADORAR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ da Contratada: nº15.135.800/0001-97
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 112.700,00 (cento e doze mil e setecentos reais)
Data da Assinatura do contrato: 10/01/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:0A90B347

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 008/2024
INEXIGIBILIDADE N° 006/2024

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 008/2024 Inexigibilidade n° 006/2024
Processo n° 008/2024 Inexigibilidade n° 006/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O CARNAVAL NO DIA 09 DE FEVEREIRO QUE SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE MAR DE ESPANHA EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. (SS) Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: KATIA CILENE OLIVEIRA 29644071859 - CNPJ: 32.565.126/0001-08 Valor Total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

MAR DE ESPANHA, 11 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:849FC0C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 009/2024
INEXIGIBILIDADE N° 007/2024

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 009/2024 Inexigibilidade n° 007/2024
Processo n° 009/2024 Inexigibilidade n° 007/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 14 DE JULHO NA 48° EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E CONCURSO LEITEIRO DE MAR DE ESPANHA QUE SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE MAR DE ESPANHA EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: NOSSA ESSENCIA PRODUCOES LTDA - CNPJ: 34.989.515/0001-88 Valor Total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

MAR DE ESPANHA, 11 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:89F492E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 174/2023
NÚMERO DE CONTRATO:167/2023

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 174/2023
NÚMERO DE CONTRATO:167/2023
Processo nº: 174/2023
Número de Contrato: 167/2023

Objeto: Aquisição de Equipamentos de uso diário para as escolas municipais, recurso do FUNDEB (VAAT), valor anual total por aluno no município de Mar de Espanha.
Contratada: COMERCIAL MONTE VERDE LTDA
CNPJ da Contratada: nº42.098.167/0001-87
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$22.774,56 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
Data da Assinatura do contrato: 20/12/2023

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:2B99DC84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 001/2024
NÚMERO DE CONTRATO:003/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 001/2024
NÚMERO DE CONTRATO:003/2024

Processo nº: 001/2024
Número de Contrato: 003/2024
Objeto: Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, abrangendo as áreas de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, revisão de orçamentos e execução orçamentária, financeira e patrimonial, elaboração de relatórios, observando as nuances relativas ao cumprimento de legislações, conciliações bancárias, fechamento mensal de INSS, entrega de obrigações federais (DCTF, SICONFI, SIOPS, SIOPE), envio de informações ao TCE-MG através do SICOM, publicações contábeis no portal de transparência do município, elaboração dos balanços, orçamentário, financeiro e patrimonial, processamento em sistema informatizado de contabilidade pública, contratado por este órgão. realização de audiências públicas quadrimestral e das peçasorçamentárias do município de Mar de Espanha.
Contratada: VILMA SILVA MELO FERREIRA
CPF da Contratada: 008.295.236-18
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$56.199,96 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
Data da Assinatura do contrato: 10/01/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:178CF8A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO Nº 010/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 010/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 693/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA- MG, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e** conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Os itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 23 de Janeiro de 2024, às 09h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 08 de janeiro de 2024

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:7602CD84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO CONTRATO 129/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 070/2019. Inexigibilidade N.º 003/2019. EMPRESA: Ernesto Lopes de Lima. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de séricos de manutenção dos veículos do Município de Miradouro. Vigência do Contrato : 31/12/2023 a 31/12/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B5EEE5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO CONTRATO 130/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 070/2019. Inexigibilidade N.º 003/2019. EMPRESA: Ronaldinho Motos LTDA. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de séricos de manutenção dos veículos do Município de Miradouro. Vigência do Contrato : 31/12/2023 a 31/12/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D1716423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO CONTRATO 128/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 070/2019. Inexigibilidade N.º 003/2019. EMPRESA: Mecânica e Auto Peças 3R LTDA. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de servicos de manutenção dos veículos do Município de Miradouro. Vigência do Contrato : 31/12/2023 a 31/12/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:5A93861E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº183/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º132/2022. Dispensa N.º 035/2022. EMPRESA: JBR Valentim Serviços e Tecnologia Web. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, atualização, suporte técnico transparência da gestão fiscal e hospedagem do site www.miradouro.mg.gov.br. Vigência do contrato:19/12/2023 a 19/12/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:7DDE5C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 270/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 143/2021. Inexigibilidade N.º 008/2021. EMPRESA: EVANDRO LOPES DE LIMA. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos nos veículos da Prefeitura Municipal de Miradouro MG. Vigência do 1º Aditivo ao Contrato: :27/12/2023 a 27/12/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:66D82277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º034/2022. Pregão N.º 011/2022. EMPRESA: Rontel LTDA ME. Objeto: Contratação de serviços de conectividade de acesso à Internet,incluindo serviços de instalação, configuração, atualização, manutenção e suporte técnico, a serem executados de forma contínua, nas diversas unidades da Prefeitura Municipal de Miradouro.Vigência do Contrato: 31/12/2023 a 31/12/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:0B6B1659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 034/2022. Pregão N.º 011/2022. EMPRESA: INTERMICRO LTDA. Objeto: Contratação de serviços de conectividade de acesso à Internet, incluindo serviços de instalação, configuração, atualização, manutenção e suporte técnico, a serem executados de forma contínua, nas diversas unidades da Prefeitura Municipal de Miradouro. Vigência do Contrato: 31/12/2023 a 31/12/2024

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:BDB933B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2024 "DEFINE DATAS DE VENCIMENTO DO IPTU 2024"

DECRETO Nº 020/2024

"DEFINE DATAS DE VENCIMENTO DO IPTU 2024"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema/MG,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam definidas as datas de vencimento do IPTU/2024 da seguinte forma:

Vencimento da parcela única e 1ª parcela: 09/08/2024
2ª parcela: 09/09/2024
3ª parcela: 09/10/2024

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 10 de janeiro 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:96516305

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO. CREDENCIAMENTO N° 09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO. Processo 164/2023 – Credenciamento – Nº 09/2023. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Vigência: Até 31/12/2024. Partes: Município de Monte Carmelo-MG: **Empresa Credenciada em 05/01/2024** – Serviços Médicos Poliana Tomaz Rosa Ltda, CNPJ: 42.282.107/0001-10; Item 1, Lote 01: Endocrinologia; Valor Unitário: R$ 70,00 por serviço; Habilitação: 05/01/2024; Ratificação: 09/01/2024; Contrato nº 03/2024; Data do Contrato: 09/01/2024.

Monte Carmelo, 09 de janeiro de 2024.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:6F5CC976

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.474, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Altera o artigo 1º, do Decreto nº 12.422 de 15 de Dezembro de 2023, que nomeou a Comissão Especial para coordenação, fiscalização, análise e acompanhamento de concurso público.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr.**Marcos Guarino de Oliveira,**no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da eficiência, conforme artigo 37,*caput,*da CF/88;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público previsto no artigo 37, inciso II, da CF/88;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.521, de 30 de agosto de 2017, que estabelece normas gerais para a realização de concurso público no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público de provas ou provas e títulos para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva na estrutura da Administração Pública do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma comissão de coordenação, fiscalização e análise do concurso público a ser realizado para provimento de cargos nos órgãos da Administração Municipal:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 12.422 de 15 de Dezembro de 2023, que nomeou a Comissão Especial para coordenação, fiscalização, análise e acompanhamento de concurso público, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** Ficam designados para compor a Comissão Especial de Concurso Público, para coordenação, fiscalização, análise e acompanhamento do Concurso Público dos cargos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Muriaé os seguintes servidores:*

***I** –Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, MASP 884003 – Secretária Municipal de Educação;*
***II** -Danilo Murta Maciel, MASP 7610002 – Secretário Municipal de Administração;*
***III** –Francisco de Assis de Souza Júnior, MASP 2344001 – Secretário Municipal de Fazenda;*
***IV** –Viviane Andrade e Silva Souza, MASP 1707006 – Inspetora Escolar Especialista;*
***V** –Glaucya Aparecyda Napoleão Costa, MASP 03647001 – Inspetor Escolar Especialista;*
***VI** –Fabiano Martins Rodrigues, MASP 718001 – Auxiliar Administrativo;*
***VII**– Letícia Carvalho Lima Leite, MASP 7255005 – Secretário Escolar;"*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 10 de Janeiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BF7E76B0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS - Nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, convoca os membros a comparecerem à reunião que se realizará no dia 18 de janeiro do corrente ano, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na cidade de Muriaé/MG, sito à Avenida Silvério Campos, nº258, Safira, com início às 13h30min.

Muriaé, 11 de janeiro de 2024.

HÉRIKA RODRIGUES DALA PAULA
Coordenadora da Divisão de Habitação de Interesse Social
Secretaria de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7DC365B8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 010/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – AMERP, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 010/2024. **Objeto:** Conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforços visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Convenente:** Município De Muriaé. **Conveniada:** Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Médio Rio Pomba – AMERP. **Valor:** R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais) em 04 (quatro) parcelas de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e 08 (oito) parcelas de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024.

Muriaé, 11 de janeiro de 2024

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F80AB4CD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.475, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado exonerado para exercer o cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2024, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME

CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO EM DISTRITOS	CH – 10	CC - 12	HELIO DE PAULA CORREA CABRAL

Art. 2º Fica o Senhor abaixo relacionado nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2024, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO EM DISTRITOS	CH – 10	CC - 12	ADILSON DE OLIVEIRA MAXIMIANO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Janeiro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8E3071F4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do Termo de Contrato de Rateio nº 10/2024. **Objeto:** Regulamentar a contribuição financeira do Município ao CIMERP para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos municípios fundadores do CIMERP e suas posteriores alterações. **Contratante:** Município de Muriaé. **Contratado:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP. **Valor:** 144.372,07 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e sete centavos) em parcela única ou em parcelas iguais mensais durante o exercício de 2024. **Vigência:** A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Muriaé, 11 de janeiro de 2024

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CB4F48FE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº046/2024 – CISLESTE PNAISP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº046/2024 – CISLESTE PNAISP. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua Secretária de Saúde, Luíza Agostini de Andrade e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, inscrita no CNPJ sob nº 00.738.236/0001-20, representado pelo seu Presidente Welison Sima da Fonseca. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços prestados na área de saúde para atendimento a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional – PNAISP desenvolvido pelo CISLESTE. Prestação de serviços de atendimento nas áreas de enfermagem, odontologia e medica - clínico geral para atendimento a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional – PNAISP desenvolvido pelo CISLESTE. Outros serviços na área médica porventura implementados dentro da PNAISP.
VALOR: R$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais)
VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.

Muriaé – MG, 11 de Janeiro de 2024.

LUÍZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3EF3C660

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº044/2024 – CISLESTE CAPS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº044/2024 – CISLESTE CAPS. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua Secretária de Saúde, Luíza Agostini de Andrade e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, inscrita no CNPJ sob nº 00.738.236/0001-20, representado pelo seu Presidente Welison Sima da Fonseca. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços em prestação de serviços de consultas médicas em especialidades para atendimento ao Programa de Saúde Mental desenvolvido pelo CISLESTE; prestação de serviços de atendimento nas áreas de psiquiatria, psicologia, assistência social, enfermagem, terapia ocupacional, educação física e fisioterapia . E também em outros serviços na área da saúde que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE dentro da atuação do CAPS.
VALOR: R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Muriaé – MG, 11 de Janeiro de 2024.

LUÍZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:24BD0F86

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 – CISLESTE - CEAE.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 – CISLESTE - CEAE. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua Secretária de Saúde, Luíza Agostini de Andrade e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, inscrita no CNPJ sob nº 00.738.236/0001-20, representado pelo seu Presidente Welison Sima da Fonseca. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução da prestação de serviços de saúde através de Equipes Muldisciplinar que atende crianças de 0 a 12 anos que apresentam transtornos no neurodesenvolvimento, compreendendo avaliação, reabilitação e acompanhamento das crianças encaminhadas para múltiplas terapias de acordo com os diagnósticos realizado e indicação multiprofissional desenvolvido pelo CISLESTE; prestação de serviço de atendimento nas áreas médica, de enfermagem, fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, assistência social, nutrição, terapia ocupacional e psicomotricidade com educador físico, desenvolvido pelo Celeste dentre outros serviços na área médica porventura implementados dentro do Ambulatório de Pediatria.
VALOR: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Muriaé – MG, 11 de Janeiro de 2024.

LUÍZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:632EEA37

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 – CISLESTE - CEAE.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 – CISLESTE - CEAE. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua Secretária de Saúde, Luíza Agostini de Andrade e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, inscrita no CNPJ sob nº 00.738.236/0001-20, representado pelo seu Presidente Welison Sima da Fonseca. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução dos seguintes serviços: prestação de serviços de consultas médicas em especialidades; exames de média e alta complexidade; prestação de serviços de atendimento nas áreas administrativa, enfermagem, nutrição, psicologia, fisioterapia, farmácia, radiologia, serviço social e educação física. E também em outros serviços na área da saúde que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE dentro da atuação do CEAE.
VALOR: R$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais)
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Muriaé – MG, 11 de Janeiro de 2024.

LUÍZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:34927A1F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº047/2024 – CISLESTE ECR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº047/2024 – CISLESTE ECR. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua Secretária de Saúde, Luíza Agostini de Andrade e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, inscrita no CNPJ sob nº 00.738.236/0001-20, representado pelo seu Presidente Welison Sima da Fonseca. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços: prestação de serviços na área de saúde através de Equipes dos Consultórios de Rua, no âmbito da Política Nacional para a População em Situação de Rua desenvolvido pelo CISLESTE; Prestação de serviços de atendimento nas áreas de enfermagem, psicologia, assistência social e médica – clínico geral para implementação de eCR – Equipes dos Consultórios de Rua, no âmbito da Política Nacional para a População em Situação de Rua desenvolvido pelo CISLESTE; Outros serviços na área médica porventura implementados dentro da eCR.
VALOR: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Muriaé – MG, 11 de Janeiro de 2024.

LUÍZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FBDEE3EF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº045/2024 – CISLESTE SAD.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº045/2024 – CISLESTE SAD. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua Secretária de Saúde, Luíza Agostini de Andrade e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, inscrita no CNPJ sob nº 00.738.236/0001-20, representado pelo seu Presidente Welison Sima da Fonseca. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços em prestação de serviços de na área médica em clínica geral para atendimento ao Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD desenvolvido pelo CISLESTE; Prestação de serviços de atendimento nas áreas de psicologia, assistência social, enfermagem e fisioterapia para atendimento ao Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD desenvolvido pelo CISLESTE. E também em outros serviços na área da saúde que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE dentro da atuação do SAD.
VALOR: R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Muriaé – MG, 11 de Janeiro de 2024.

LUÍZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C3FCF604

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº033/2024 – CISLESTE PROGRAMA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº033/2024 – CISLESTE PROGRAMA. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua Secretária de Saúde, Luíza Agostini de Andrade e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE, inscrita no CNPJ sob nº 00.738.236/0001-20, representado pelo seu Presidente Welison Sima da Fonseca. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços ambulatoriais na área da saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia, dentre outros disponíveis pelo CISLESTE; Exames especializados; Consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; Plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; Realização de procedimentos cirúrgicos; Realização de perícias médicas; Realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; Outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. VALOR: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).
VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.

Muriaé – MG, 11 de Janeiro de 2024.

LUÍZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B06A8C7D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº012/2024 – CISLESTE RATEIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº012/2024 – CISLESTE RATEIO. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua Secretária de Saúde, Luíza Agostini de Andrade e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE, inscrita no CNPJ sob nº 00.738.236/0001-20, representado pelo seu Presidente Welison Sima da Fonseca. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais

permanentes e outros serviços de terceiros – pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, todas consignadas em suas respectivas dotações orçamentárias do CISLESTE. VALOR: R$ 952.404,00 (Novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais) VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.

Muriaé – MG, 11 de Janeiro de 2024.

LUÍZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B31EB78A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO

Para os fins legais, consolido o resultado da ata da reunião de 05/12/2023, autorizo e homologo a avaliação e julgamento da Comissão Permanente de Licitação relativo ao processo licitatório na modalidade **Inexegibilidade 005/2023 - Credenciamento 005/2023**, de acordo com a Ata de avaliação e julgamento anexa a este processo, concedendo o credenciamento, mediante celebração de contrato, nos termos da lei 8.666/93, para o credenciamento da respectiva instituição bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, oferecer serviços de empréstimos pessoais e / ou refinanciamento de empréstimos aos segurados do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, conforme especificações deste Edital.

Muriaé, 06 de dezembro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:449EC038

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 026/2023

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 026/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares para conclusão da construção da UBS localizada no distrito Vermelho - Muriaé - MG.

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 12.435/2023, deu início à sessão pública. Protocolaram envelopes as seguintes empresas citadas a seguir. Foi rubricado pela CPL e representantes credenciados, a documentação relativa ao credenciamento, os envelopes de "habilitação" e "proposta".

EMPRESA	CNPJ	Representante
Scallberi Construções e Serviços Ltda	CNPJ: 14.015.461/0001-42	Welerson Scalla CPF: 006.620.536-05
Contrutora Mansur e Transporte Ltda	CNPJ: 10.643.995/0001-62	Rodrigo Gomes Mansur CPF: 034.605.966-60
JE Construtora Ltda	CNPJ: 13.682.720/0001-26	Nilo Sérgio de Oliveira CPF: 107.199.536-77

A CPL prosseguiu a sessão, abrindo os envelopes de "Habilitação". Representantes das empresas conferiram com original documentos que foram apresentados em forma de cópia. A CPL procedeu com a análise da documentação, inclusive, foi convocado e compareceu o Sr. Arlan do Carmo Mendonça, engenheiro civil, servidor público - engenheiro civil, para análise junto à CPL quanto à qualificação técnica apresentada no certame pelas proponentes. A CPL acatou os apontamentos do engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Muriaé quanto aos atestados de capacitação apresentados e realizou o seguinte julgamento:

EMPRESA	ANÁLISE DE HABILITAÇÃO / JULGAMENTO
Scallberi Construções e Serviços Ltda	Inabilitada. Não apresentou atestado de capacitação técnico-profissional com qualificação igual ou similar ao objeto da licitação. (Edital item 3.1.3, G)
Contrutora Mansur e Transporte Ltda	Habilitada
JE Construtora Ltda	Habilitada

A CPL questionou ao representante da empresa Scallberi Construções e Serviços Ltda se havia na forma de preexistente "Atestado de Capacitação Profissional", o mesmo informou que não possui para UBS, porém, entende que o Atestado Profissional apresentado atende aos requisitos da obra, ou seja, a obra executada no Atestado Profissional é de qualidade superior. O representante ainda não concorda com a habilitação dos concorrentes Contrutora Mansur e Transporte Ltda e JE Construtora Ltda, alegando que os Atestados de Capacitação apresentado por estas não possui execução de "steel frame" e "drywall" e que tais serviços são itens de relevância na obra licitada. O Sr. Welerson Scalla solicitou prazo recursal. Conforme art. 109, inciso I, "a" da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Caso sejam apresentados recursos e contrarrazões, estes serão disponibilizados no site www.muriae.mg.gov.br , devendo as empresas acompanhar por meio do site. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

DANIELLE CASSIMIRO CHAVES
Presidente da CPL

GABRIEL PEÇANHA QUINTÃO DE ARAÚJO
Membro da CPL

GABRIELA LOMEU SOARES DE OLIVEIRA
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Julgamento da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 026/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares para conclusão da construção da UBS localizada no distrito Vermelho - Muriaé - MG – Empresas habilitadas: Construtora Mansur e Transporte Ltda e JE Construtora Ltda / Empresa Inabilitada: Scallberi Construções e Serviços Ltda. Conforme art. 109, inciso I, "a" da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Caso sejam apresentados recursos e contrarrazões, estes serão disponibilizados no site www.muriae.mg.gov.br , devendo as empresas acompanhar por meio do site. Informações por meio do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:ED6AC992

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO - PE N° 252/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2024
Processo Adm: Nº 365/2024

Objeto: Registro de preço para a prestação de serviço de instalação e reinstalação de aparelhos de ar condicionado em todas as secretarias, UBS's, CRAS, Creches e departamentos, conveniados e setores do Município de Muriaé-MG, incluindo área urbana e distritos.

Empresas vencedoras valor total: R$ 358.960,00(trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos e sessenta reais):

Valor ref. total: 1.123.499,753
Desconto médio: 67,93%
Total economizado: 764.539,753

N OLIVEIRA SOARES LTDA(17655215000143) com o lote: 8 no valor total de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

R V ROCHA - ELETRIFICACOES(26046999000101) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 9 no valor total de R$ 340.160,00 (trezentos e quarenta mil e cento e sessenta reais).

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:E49042A1

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2023

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2023

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível.

Empresa vencedora: **E.A.L VARGAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** com o item 01 - desconto de 0,10 % sobre preço da tabela ANP.

MURIAÉ - MG, 11 de janeiro de 2024

DANIELLE CASSIMIRO CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:E41F3EC4

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 024/2023

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 024/2023
OBJETO:
Lote 01: Contratação de empresa de engenharia para execução de recuperação de infraestrutura destruída por desastre com construção de estrutura de contenção em solo reforçado com geogrelha na rua 1° de Maio no bairro Gaspar, compreendendo fornecimento de material e mão de obra.
Lote 02: Contratação de empresa de engenharia para execução de recuperação de infraestrutura destruída por desastre com a construção de estrutura de contenção em Gabião, aterro compactado, proteção de talude, recomposição da via e muro de flexão, na rua Dejair Dias de Carvalho no bairro Cerâmica, compreendendo fornecimento de material e mão de obra.
Lote 03: Contratação de empresa de engenharia para execução de contenção no bairro São Joaquim, incluindo muro misto, muro de solo-cimento ensacado e toda recomposição e urbanização da via, na rua Manoel Medina, compreendendo fornecimento de material e mão de obra.

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024 às 13:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Decreto 12.435/2023), deu continuidade à sessão pública. Compareceu na sessão o Sr. Rodrigo Gomes Mansur, representando a empresa CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA. Transcorrida a fase recursal, tendo sido avaliado pela autoridade superior o recurso impetrado pela empresa ROSENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, fica mantida a habilitação das empresas concorrentes no certame. A CPL consolida a habilitação das seguintes empresas:

EMPRESAS:
CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA
J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA LTDA
R&C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ROSENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
SRQ CONSTRUÇÕES LTDA

A seguir, a CPL abriu os envelopes "proposta" das empresas habilitadas. Foi convocado pela CPL e compareceu o Sr. Antônio Pedro de Carvalho Nogueira, engenheiro civil, representando a SMOP, para análise quanto à Proposta de Preços e planilhas apresentadas no certame pelas proponentes.

EMPRESA	Valores da Proposta
CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA	Lote 01 – R$1.518.971,64 Lote 02 – R$4.003.290,87 Lote 03 – R$185.915,44
J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA LTDA	Lote 01 – R$1.461.578,84 Lote 02 – R$4.447.846,19 Lote 03 – R$200.403,33
R&C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	Lote 01 – R$1.635.944,82 Lote 02 – R$3.852.934,75 Lote 03 – R$186.773,47
ROSENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Lote 02 – R$3.999.181,61
SRQ CONSTRUÇÕES LTDA	Lote 02 – R$4.270.513,23 Lote 03 – R$205.965,18

Julgamento: Todas as propostas foram julgadas classificadas, sendo classificadas em 1º lugar as seguintes:

LOTES	VENCEDORA	Valor
LOTE 01: rua 1° de Maio no bairro Gaspar	J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA LTDA	R$1.461.578,84
LOTE 02: rua Dejair Dias de Carvalho no bairro Cerâmica	R&C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$3.852.934,75
LOTE 03: rua Manoel Medina no bairro São Joaquim	CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA	R$185.915,44

Conforme art. 109, inciso I, "b" da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Caso sejam apresentados recursos e contrarrazões, estes serão disponibilizados no site www.muriae.mg.gov.br , devendo as empresas acompanhar por meio do site. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

DANIELLE CASSIMIRO CHAVES
Presidente da CPL

GABRIEL PEÇANHA QUINTÃO DE ARAÚJO
Membro da CPL

GABRIELA LOMEU SOARES DE OLIVEIRA
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Julgamento da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 024/2023 – Objeto: Lote 01: Contratação de empresa de engenharia para execução de recuperação de infraestrutura destruída por desastre com construção de estrutura de contenção em solo reforçado com geogrelha na rua 1° de Maio no bairro Gaspar, compreendendo fornecimento de material e mão de obra. Lote 02: Contratação de empresa de engenharia para execução de recuperação de infraestrutura destruída por desastre com a construção de estrutura de contenção em Gabião, aterro compactado, proteção de talude, recomposição da via e muro de flexão, na rua Dejair Dias de Carvalho no bairro Cerâmica, compreendendo fornecimento de material e mão de obra. Lote 03: Contratação de empresa de engenharia para execução de contenção no bairro São Joaquim, incluindo muro misto, muro de solo-cimento ensacado e toda recomposição e urbanização da via, na rua Manoel Medina, compreendendo fornecimento de material e mão de obra – Julgamento empresas classificadas: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA, J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA LTDA, R&C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ROSENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SRQ CONSTRUÇÕES LTDA – A CPL declarou vencedoras, 1ª

classificadas: LOTE 01: rua 1° de Maio no bairro Gaspar (J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA LTDA - R$1.461.578,84), LOTE 02: rua Dejair Dias de Carvalho no bairro Cerâmica (R&C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R$3.852.934,75) e LOTE 03: rua Manoel Medina no bairro São Joaquim (CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA - R$185.915,44). Conforme art. 109, inciso I, "b" da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Caso sejam apresentados recursos e contrarrazões, estes serão disponibilizados no site www.muriae.mg.gov.br , devendo as empresas acompanhar por meio do site. Informações por meio do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:7A558319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2023 , ADESÃO N° 010/2023 - Adesão à Ata de Registro de Preço nº 016/2023, Processo licitatório nº 038/2023, pregão presencial nº 021/2023, destinado ao registro de preços para a aquisição futura e eventual de uniformes escolares completos e mochilas, destinados aos alunos da educação infantil e fundamental. A dotação orçamentária será conforme especificado abaixo, fichas: 323; 326 e 336. Os recursos financeiros destinados a suportar as despesas serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido pela Lei Municipal 530/2023. Destacamos que o orçamento referente ao exercício de 2024 está disponível para consulta no link: https://www.naque.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei-ordinaria_530_2023 - CONTRATADA: R.M.A DE SOUZA ATACADISTA, CNPJ 24.767.522/0001-81,situada a Travessa Do Português, 75, Centro, Caratinga-MG, cep 35.300-091– R$ 634.660,00 (Seiscentos e Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Sessenta Reais)- vigência até 31 de dezembro de 2024- Data: 10 de janeiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:2CD178FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 129/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, por meio de sua Pregoeira, comunica aos licitantes que retiraram via página oficial da Prefeitura ou receberam diretamente na sede da mesma, o Edital alusivo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2023**, marcada para dia **12 de Janeiro 2024, às 09h00min**, fica **PRORROGADO,** para dia **18 de Janeiro de 2024 as 08h00min,** que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados, confeccionados em MDF, para atender as necessidades da Secretaria, em decorrência de interesse público. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Natalândia, no site: www.natalandia.mg.gov.br, ou pelo telefone (38) 3675-8143.

Natalândia/MG, 11 de Janeiro de 2024.

ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:AE481B59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 016, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO que a Sra. **Fernanda Nogueira Carneiro,** contratada em 10/04/2019, pelo Município de Nova Ponte/MG, na função de Agente Comunitário de Saúde, na forma da Emenda Constitucional nº 51, Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 097/2021, mediante o Processo Seletivo nº 01/2021 (homologado pelo Decreto nº 29/2019), lotada na Unidade Básica de Saúde Dr. José Soares de Faria – MG, se encontra sujeita ao cumprimento das obrigações e as penalidades dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Ponte/MG (Lei Complementar Municipal nº 190/2018);

CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o dever de fiscalizar e garantir a observância das normas e legislações municipais por parte dos seus servidores públicos;

CONSIDERANDO as cartas de advertências juntadas em prontuário pessoal (Pasta funcional);

CONSIDERANDO a legislação vigente - art. 9º - Lei Complementar nº 232, de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre os Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias:

"Art. 9ºAlém das hipóteses de demissão previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Complementar Municipal nº190, de 31 de agosto de 2021, o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias poderão ser demitidos nos seguintes casos:
II - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento administrativo no qual se assegure o exercício do contraditório e da ampla defesa e a interposição recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, na forma que dispuser Lei Municipal específica;
III - Não cumprimento das metas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Nova Ponte – MG.":

RESOLVE:

Art. 1° DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração da responsabilidade da servidora pública Sra. **Fernanda Nogueira Carneiro,** para fins de aplicação de possíveis sanções administrativas, dispostas no art. 185 da Lei Complementar nº 190/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Ponte/MG), aplicáveis por analogia aos contratados na forma da legislação citada.

Art. 2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores integrantes do Quadro da Administração Municipal:

Presidente: **Rejane Aparecida Marques**
Membros: **Regina Maria dos Santos Silva e Lucia Aparecida Eleutério Almeida**

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4° Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina o art. 204 do Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Ponte/MG, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 10 de janeiro de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

LILIAN CRISTINA OLIVEIRA DINATO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:D10139CC

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 017, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO que a Sra. **Lorrayne Ribeiro Souza,** contratada em 21/10/2019, pelo Município de Nova Ponte/MG, na função de Agente Comunitário de Saúde, na forma da Emenda Constitucional nº 51, Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 097/2009, mediante o Processo Seletivo nº 01/2018 (homologado pelo Decreto nº 29/2019), lotada na Unidade Básica de Saúde Dr. José Soares de Faria – MG, esta se encontra sujeita ao cumprimento das obrigações e as penalidades dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Ponte/MG (Lei Complementar Municipal nº 190/2018);

CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância das normas e legislações municipais por parte dos seus servidores públicos;

CONSIDERANDO cartas de advertências juntadas em prontuário pessoal (Pasta funcional);

CONSIDERANDO a legislação vigente - art. 9º - Lei Complementar nº 232, de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre os Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias:

"Art. 9°Além das hipóteses de demissão previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Complementar Municipal nº190, de 31 de agosto de 2021, o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias poderão ser demitidos nos seguintes casos:
II - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento administrativo no qual se assegure o exercício do contraditório e da ampla defesa e a interposição recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, na forma que dispuser Lei Municipal específica;
III - Não cumprimento das metas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Nova Ponte – MG.":

RESOLVE:

Art. 1° DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração da responsabilidade da servidora pública Sra. **Lorrayne Ribeiro Souza,** para fins de aplicação de possíveis sanções administrativas, dispostas no art. 185 da Lei Complementar nº 190/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Ponte/MG), aplicáveis por analogia aos contratados na forma da legislação citada.

Art. 2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores integrantes do Quadro da Administração Municipal:

Presidente: **Rejane Aparecida Marques**
Membros: **Regina Maria dos Santos Silva e Lucia Aparecida Eleutério Almeida**

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4° Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina o art. 204 do Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Ponte/MG, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 10 de janeiro de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

LILIAN CRISTINA OLIVEIRA DINATO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:0529D7B7

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 018, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO que a Sra. **Julia Cristina Venancio,** contratada em 19/08/2019, pelo Município de Nova Ponte/MG, na função de Agente Comunitário de Saúde, na forma da Emenda Constitucional nº 51, Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 097/2009, mediante o Processo Seletivo nº 01/2018 (homologado pelo Decreto nº 29/2019), lotada na Unidade Básica de Saúde Dr. José Soares de Faria – MG, esta se encontra sujeita ao cumprimento das obrigações e as penalidades dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Ponte/MG (Lei Complementar Municipal nº 190/2018);

CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância das normas e legislações municipais por parte dos seus servidores públicos;

CONSIDERANDO cartas de advertências juntadas em prontuário pessoal (Pasta funcional);

CONSIDERANDO a legislação vigente - art. 9º - Lei Complementar nº 232, de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre os Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias:

"Art. 9ºAlém das hipóteses de demissão previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Complementar Municipal nº190, de 31 de agosto de 2021, o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias poderão ser demitidos nos seguintes casos:
II - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento administrativo no qual se assegure o exercício do contraditório e da ampla defesa e a interposição recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, na forma que dispuser Lei Municipal específica;
III - Não cumprimento das metas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Nova Ponte – MG.":

RESOLVE:

Art. 1° DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração da responsabilidade da servidora pública Sra. **Julia Cristina Venancio,** para fins de aplicação de possíveis sanções administrativas, dispostas no art. 185 da Lei Complementar nº 190/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Ponte/MG), aplicáveis por analogia aos contratados na forma da legislação citada.

Art. 2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores integrantes do Quadro da Administração Municipal:

Presidente: **Rejane Aparecida Marques**
Membros: **Regina Maria dos Santos Silva e Lucia Aparecida Eleutério Almeida**

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4° Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina o art. 204 do Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Ponte/MG, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 10 de janeiro de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

LILIAN CRISTINA OLIVEIRA DINATO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:38FCAE22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.152, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PELA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR IIE DA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DOORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuído à senhora **MÁRCIA APARECIDA VIEIRA**, Matrícula 14836, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR II**, a competência para substituir o senhor **JEAN CARLO SEABRA PEDROSA,** ocupante do cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em suas atribuições, em razão de gozo de férias do referido secretário, no período de 15/01/2024 a30/01/2024.

Art. 2º - Fica delegado temporariamente à servidora, Sra. Márcia Aparecida Vieira, Matrícula 14836, a competência para ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Administração durante o período de Férias do atual liquidante, Sr. Jean Carlo Seabra Pedrosa, que estará gozando férias.

§ 1º - A ordenação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 64 da Lei 4.320/64;

§ 2º – Para todos os efeitos legais os ordenadores responderão civil, administrativamente e criminalmente pelos atos que praticarem lesivos ao patrimônio público, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

Art. 3º – A substituição de que trata este decreto vigerá durante o período de 15/01/2024 a 30/01/2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de de sua publicação.

Ouro Branco, 03 de janeiro de 2024

CELSO ROBERTO VAZ
Vice - Prefeito Municipal de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:CBD8C539

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.153, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

AUTORIZA O USO DE INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO PARA OS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010, do Ministério da Justiça e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, que estabelece Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública;
CONSIDERANDO o Decreto Federal 11.841 de 21 de dezembro de 2023,
Regulamenta os incisos IV, XIII e XIV do caput e o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, para dispor sobre a cooperação das guardas municipais com os órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.537, 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo pelos guardas civis da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco, aprovados em curso específico de capacitação que os habilite ao uso dos instrumentos não letais.

§1º. Para os efeitos deste Decreto, consideram-se instrumentos de menor potencial ofensivo: instrumentos do tipo emissão de impulso elétrico, granadas indolor, granadas outdoor, granadas lacrimogêneas, granadas de impacto, granadas fumígenas, espargidor de pimenta, spray de pimenta, algemas, tonfa e bastão de madeira e aqueles projetados especificamente para, com baixa probabilidade de causar mortes ou lesões permanentes, conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014.

§2º Os guardas municipais que possuem porte de arma de fogo, na forma da legislação própria de regência, poderão portá-la de forma ostensiva em serviço, desde que autorizado pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto fica condicionada à autorização do Comando da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco, através de norma especifica de controle, habilitação e utilização dos Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo do tipo Emissão de Impulso Elétrico - Norma IMPO.

Art. 3º Considera-se habilitado para utilização de instrumentos do tipo emissão de impulso elétrico o servidor da Guarda Civil Municipal que obtiver aprovação em curso específico de capacitação com aspectos qualitativos mínimos estabelecidos, como condição de suficiência, e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.

Parágrafo único. O curso específico de capacitação de que trata o art. 3º deverá proporcionar, ao servidor da Guarda Civil Municipal, um conjunto de atividades e experiências necessárias ao uso, manuseio e emprego apropriados dos instrumentos menos letais somados a estratégicas didáticas para a utilização somente em casos de legítima defesa própria ou de terceiros, contra perigo iminente de morte ou lesão grave, em conformidade com as disposições das legislações vigentes.

Art. 4º A norma especifica de controle, habilitação e utilização dos Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo do tipo Emissão de Impulso Elétrico - Norma IMPO de que trata o art. 2º deste Decreto deverá observar, no que couber, as disposições da legislação vigente.

Art. 5º O servidor da Guarda Civil Municipal, sempre que se envolver em ocorrência que resulte em uso de instrumento de menor potencial ofensivo do tipo emissão de impulso elétrico deverá preencher e enviar, à Chefia imediata relatório circunstanciado de ocorrência, no qual deve constar justificativa da utilização do referido instrumento.

Art. 6º Quando o uso do instrumento de menor potencial ofensivo do tipo emissão de impulso elétrico, causar lesão em pessoa, o servidor da Guarda Civil Municipal envolvido deverá realizar, imediatamente, as seguintes ações:
a) prestar socorro imediato e facilitar assistência médica aos feridos;
b) preservar o local da ocorrência;
c) comunicar o fato à autoridade competente.
d) Fica fixado o prazo de 24h para apresentar o relatório circunstanciado sobre emprego de IMPO, devendo ser entregue ao CMT da guarda, seguindo as orientações da portaria interministerial n°4.226 e a diretriz n° 22.

Art. 7º Qualquer servidor da Guarda Civil Municipal poderá ter sua habilitação suspensa, por medida cautelar recomendada e fundamentada pela Corregedoria da GCMOB, ou ser impedido, a critério do Comando da GCMOB, de utilizar, manusear e/ou empregar o instrumento de menor potencial ofensivo do tipo emissão de impulso elétrico.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 08 de janeiro de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:1E9B8353

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.154, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA TEMPORARIAMENTE O LIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado temporariamente à servidora Irmanda Freitas de Almeida a competência para liquidar as despesas da Secretaria Municipal de Educação durante o período de férias da atual liquidante, Nirlene Souza Ramos, que estará gozando férias.

§ 1º - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º - Para fins de fiscalização, todos os atos de ordenação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 2º – A substituição de que trata este decreto vigerá durante o período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Ouro Branco, 09 de janeiro de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:AE60036D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.161 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Tutelar os Conselheiros abaixo relacionados, para o período 2024-2028, conforme número de votos obtidos, do maior para o menor:

Conselheiros Tutelares Titulares:
I – Conceição Fátima Borges;
II – Raquel Enaile Machado dos Santos;
III –Adejario Bastos Vargas
IV – Rozeli Borges Anselmo Barbosa;
V – Dulce Auxiliadora da Silva;

Conselheiros Tutelares Suplentes:
VI – Loryete Mirian Ferreira;
VII – Geraldo Taveira da Silva;
VIII – Vonubia Fátima Silva;
IX – Victoria Helen L. Ambrósio;
X – Sirlene Santos Almeida;

Art. 2º - Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados na forma da Legislação Municipal de regência

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco,10 de janeiro de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:922E2213

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.160, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA TEMPORARIAMENTE O LIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado temporariamente à servidora Irmanda Freitas de Almeida a competência para liquidar as despesas da Secretaria Municipal de Educação durante o período de férias da atual liquidante, Nirlene Souza Ramos, que estará gozando férias.

§ 1º - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º - Para fins de fiscalização, todos os atos de ordenação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 2º – A substituição de que trata este decreto vigerá durante o período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Ouro Branco, 09 de janeiro de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:EC6C5C7D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PRC Nº 013/2024

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024 – PRC nº 013/2024**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS.**
As **propostas**poderão ser anexadas **a partir das 08:00 horas** do dia **15/01/2024** até as **08:00 horas** do **dia 25/01/2024.**A **sessão pública** para disputa de preços será às**08:30 horas** do dia **25/01/2024**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 11 de janeirode 2024.

MÁRCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:B112AFAD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PRC Nº 010/2024

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024 – PRC nº 010/2024**, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS: AUDIOVISUAL, DANÇA, TEATRO E TÉCNICAS CIRCENSES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.As **propostas**poderão ser anexadas **a partir das 08:00 horas** do dia **15/01/2024** até as **14:00 horas** do **dia 25/01/2024.**A **sessão pública** para disputa de preços será às**14:30 horas** do dia **25/01/2024**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 11 de janeirode 2024.

MÁRCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:CBAC7A65

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 246/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 246/2022, PRC 233/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 085/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA SELBETTI TECNOLOGIA S.A. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze)

meses, compreendendo o período de 13/01/2024 a 12/01/2025. Data de assinatura: 11/01/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:92450A2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 005/2024

PORTARIA N° 005/2024

"Concede função gratificada à servidora que especifica"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° Conceder função gratificada à Servidora Sra. Élida de Oliveira Faustino Medau, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, no percentual de 20% (vinte por cento), como Coordenadora Geral do Setor de Endemias.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2024.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 10 de Janeiro de 2024

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:C940CAE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 006/2024

PORTARIA N° 006/2024

"Concede função gratificada ao servidor que especifica"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° Conceder função gratificada ao Servidor Sr. Paulo César dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, no percentual de 20% (vinte por cento), como Supervisor de Campo do Setor de Endemias.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2024.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 10 de Janeiro de 2024

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:8CEA6156

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 007/2024

PORTARIA N° 007/2024

Instaura Sindicância Administrativa para a finalidade que especifica

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "f", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor da Petição de lavra do Sr. xxxxxxxxxxxx;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade pelos fatos narrados na Petição em questão, em face de xxxxxxxxxxxx;

Considerando que os fatos narrados caracterizam, em tese, ilícitos administrativos;

Considerando o dever do Gestor de assegurar o cumprimento da finalidade e dos objetivos da Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica instaurada Sindicância Administrativa para apuração dos fatos narrados na Petição, expedida pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx.

Artigo 2° - A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão de Processo Administrativo já nomeada pela Portaria 177/2023.

Artigo 3° - A Comissão do Processo Administrativo poderá solicitar a assessoria da Procuradoria Geral do Município para fins de desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 4° - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo.
Artigo 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ouro Fino, 10 de Janeiro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:1D87228F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 008/2024

PORTARIA N° 008/2024

Instaura Processo Administrativo para a finalidade que especifica

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "f", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Relatório de lavra do xxxxxxxxxxxxxxxx;

Considerando a necessidade de se apurar os fatos narrados no Relatório em questão, em face xxxxxxxxxxxxxxxxx;

Considerando o dever do Gestor de assegurar o cumprimento da finalidade e dos objetivos da Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica instaurado Processo Administrativo para apuração dos fatos narrados no Relatório expedido pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Artigo 2° - O Processo Administrativo será conduzido pela Comissão de Processo Administrativo já nomeada pela Portaria 177/2023.

Artigo 3° - A Comissão do Processo Administrativo poderá solicitar a assessoria da Procuradoria Geral do Município para fins de desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 4° - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo.

Artigo 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ouro Fino, 10 de Janeiro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:A0FD5B1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 009/2024

PORTARIA N° 009/2024

Instaura Sindicância Administrativa para a finalidade que especifica

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "f", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Relatório de lavra do Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade pelos fatos narrados no Relatório em questão, em face de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Considerando que os fatos narrados caracterizam, em tese, ilícitos administrativos;

Considerando o dever do Gestor de assegurar o cumprimento da finalidade e dos objetivos da Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica instaurada Sindicância Administrativa para apuração dos fatos narrados no Relatório, expedido pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Artigo 2° - A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão de Processo Administrativo já nomeada pela Portaria 177/2023.

Artigo 3° - A Comissão do Processo Administrativo poderá solicitar a assessoria da Procuradoria Geral do Município para fins de desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 4° - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo.
Artigo 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ouro Fino, 10 de Janeiro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:0FCB159F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 001-2024 PREGÃO 001-2024 - ESTRUTURA CARNAVAL 2024

O município de Palma, por meio de seu pregoeiro oficial, torna público que fara realização de processo licitatório cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRTURA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Recebimento de propostas e documentação até as 09:00hs do dia 24/01/2024, abertura: 24/01/2024 as 09:01hs, local: Sala de Licitações, na Praça Getúlio Vargas, n. 26, Centro. Edital disponível no endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br Tel: (32) 998825775 –

HIRAM VINVICIUS MENDONÇA FINAMORE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:B7ADED12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
AVISO DE SUPRESSÃO - LEILÃO Nº 01-2023

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal de Gestão Pública. **TERMO DE SUPRESSÃO**. Leilão Público Nº 01/2023. **Processo de Compras nº 251/2023** – Tipo: Lance ou Oferta de maior valor por lote. Objeto: Leilão Público para alienação de bens considerados inservíveis, classificados como antieconômicos, ociosos ou inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Município de Paracatu-MG, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Pública. O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, torna público aos interessados que fica suprimido o **ITEM 11** do Anexo do Termo de Referência (***CAMINHÃO M.BENZ L 1313 86/87, Marca: CARGA / CAMINHAO M.B./M.BENZ L 1313 PLACA HMM4289, CHASSI: 9bm344013gb735142, RENAVAN: 262865335, Ano de Fabricação: 1986, Ano Modelo: 1987***). Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente expediente que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos. A data da presente permanece inalterada.

Paracatu-MG, 11 de Janeiro de 2024.

DANILO ALVES DOS SANTOS –
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:F6494AA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 038/2021 - PROCESSO Nº. 047/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2021

CONTRATANTE: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

CONTRATADA: **ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP. - CNPJ n° 10.360.136/0001-66.**

Objeto: Prestação de serviços especializados em auditoria de gestão independente em administração pública, contemplando avaliação, análise e parecer da área contábil, financeira, pessoal, tributária, patrimonial, frotas, licitações e contratos, almoxarifado e demais que julgar necessário.

Termo referente a rescisao do contrato a partir do dia 02/01/2024.

Pedra do Indaiá/MG, 02 de janeiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:BD341C2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO II - EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a RETIFICAÇÃO II do Processo Licitatório nº 000113/2023, Inexigibilidade nº 000010/2023, Credenciamento nº: 000002/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, para que novos interessados possam se credenciar. Mais informações pelo endereço eletrônico: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 11 de janeiro de 2024.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA -
Presidente de CPL.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:EBF03AE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.073, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE ITBI

"Nomeia comissão para avaliação de imóvel urbano para fins de ITBI."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóvel necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação deste bem, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do imóvel descrito no art. 2º deste Decreto:

1 – Lidiane Aparecida Borges – brasileira, topógrafa municipal;
2 – Albert Júlio Alvarenga – brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-MG nº 37.985.
3 – Keyth Carvalho Alves Cardoso – brasileira, casada, Servidora Pública Municipal.

Art. 2º: O imóvel e benfeitoria a ser avaliado é o seguinte:

I – Imóvel situado na Rua Anália Bastos, 121, bairro São Dimas, com área de terreno de 272,58m² e área construída de 130,43m². Matrícula: 3.114.

Art. 3º-A Comissão de Avaliação e Vistoria, nominados no Art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo Laudo de Avaliação e outro Laudo de Vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º-Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§ 2º-Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de janeiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AE2159D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.074, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI

"Nomeia comissão para avaliação de imóveis urbanos para fins de ITBI."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico dos imóveis descritos no art. 2º deste Decreto:

1 – Lidiane Aparecida Borges – brasileira, topógrafa municipal;

2 – Albert Júlio Alvarenga – brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-MG nº 37.985.
3 – Keyth Carvalho Alves Cardoso – brasileira, casada, Servidora Pública Municipal.

Art. 2º: Os imóveis e benfeitorias a serem avaliados são os seguintes:

I – Imóvel situado na Avenida 01, lote 10 da quadra A, matrícula nº 16.134 do CRI Perdões/MG;
II – Imóvel situado na Avenida 01, lote 04 da quadra B, matrícula nº 16.141 do CRI Perdões/MG.

Art. 3º-A Comissão de Avaliação e Vistoria, nominados no Art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo Laudo de Avaliação e outro Laudo de Vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º-Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§ 2º-Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de janeiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:39AF310B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 5.075/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.
"REAJUSTA O VALE-ALIMENTAÇÃO MUNICIPAL."

DECRETO N.º 5.075/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"REAJUSTA O VALE-ALIMENTAÇÃO MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões:

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Municipal nº 3.777/2023 o Vale-Alimentação Municipal, conforme acumulado IPCA em 4,62%, passando para R$ 68,00 (sessenta e oito reais).
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de janeiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:51779BDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.959/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. JANEIRO

TERMO DE FOMENTO Nº 9.959/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024, PROCESSO Nº 07/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, o ilustre Sr. **José Ricardo Pereira Lima**, inscrito no CPF sob o nº 413.798.456-53, M-2.370.094, residente na Rua Ronaldo Luiz de Carvalho, nº 32, Placedinos, Perdões-MG, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Legislação vigente, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de janeiro, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$ 11.166,66 (onze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018, que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de janeiro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.15.01.13.392.1302.2091.33.50.43 Ficha 237.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 DE JANEIRO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JOSÉ RICARDO PEREIRA LIMA
Presidente da APAE

OSVALDO BATISTA PEREIRA
Procurador Adjunto
OAB/MG 41.380 Assessor Jurídico

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:160B0B4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.960/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE. JANEIRO

TERMO DE FOMENTO Nº 9.960/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2024, PROCESSO Nº 09/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.913.988/0001-45, sem fins lucrativos, sediada na Rua dos Vereadores, nº 164, no bairro: Vista Alegre, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua Presidente, e ilustre senhora: Tereza Jorge de Bastos, brasileira, inscrita no CPF nº 622.553.046-00 e RG nº MG-2.879.331, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Bastos Bandeira, 199, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de janeiro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.
Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 52.023,44 (cinquenta e três mil vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018, que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de janeiro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.367.1206.2056.33.50.43 Ficha 236.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 DE JANEIRO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

TEREZA JORGE DE BASTOS
Presidente do LATEMP

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:32A373CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.958/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC. JANEIRO

TERMO DE FOMENTO Nº 9.958/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2024, PROCESSO Nº 06/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.118.334/0001-40, sem fins lucrativos, sediada na Rua Alzira de Souza Lima, nº 144, no bairro: Jardim Nova Esperança, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidenta, a ilustre senhora: **Isilda Rodrigues Neves**, inscrita no CPF sob o nº 099.355.738-42, RG: SP-16415581, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de janeiro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.
Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 3.133,80 (três mil cento e trinta e três reais e oitenta centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.

VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018, que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de janeiro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 376.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 DE JANEIRO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ISILDA RODRIGUES NEVES
Presidente da APAC

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0D5FC236

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ORTARIA Nº 9.679/24 DE 11 DE JANEIRO DE 2024 NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.
RILLARY PEREIRA CARLOTA

PORTARIA Nº 9.679/24 de 11 de janeiro de 2024

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **RILLARY PEREIRA CARLOTA** , em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 11 de janeiro de 2024, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de janeiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6F8C5693

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 07 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidor (a) público municipal para desempenhar as funções de secretário (a) da comissão do Processo Administrativo de Nº 01/2024.

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, instaurado pela Portaria 004 /2024 expedida pelo Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Tereza Ferreira de Souza** – Matrícula Funcional nº: 297- para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024, enquanto durarem os trabalhos apuratórios, devendo prestar os compromissos necessários.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga 08 de janeiro de 2024.

ARIADNE DE FATIMA CARDOSO
Presidente da Comissão do Processo Administrativo Nº 001/2024

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:9D7D4F18

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – MG - torna público para o conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO da sessão pública designada para o dia 29/01/2024 ás 17h o Edital de Chamamento Público 001/2024, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário em Piranga/MG, com vistas à futura locação de imóvel para moradia de dois estudantes de medicina da UFV para o internato rural.

Piranga/MG, 11/01/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:77412D96

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATOS

Contrato que entre si fazemo**MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n°. M- 3.655.759 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n°. 588.370.006-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Coronel Amantino, 50, Centro, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Coronel Amantino, 50, Centro, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **JOSÉ ANTÔNIO DIAS PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 143.623.416-68, portador da Carteira de Identidade 1457458, residente e domiciliado a Rua Engenheiro Fritz Von Leitgeb, n° 294, Centro, na cidade de Piranga, CEP: 36.480-000 – Estado de Minas Gerais, ***resolvem com base no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº. 159/2023, celebrado nos autos do processo licitatório nº. 150/2023, Inexigibilidade nº. 037/2023, para locação de imóvel mobiliado para servir de moradia para os alunos do internato rural de medicina da UFV****, conforme a seguir:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto locação de imóvel mobiliado para servir de moradia para os alunos do internato rural de medicina da UFV**,** conforme termo de compromisso**,** conforme abaixo**:**

Descrição
ALUGUEL. - IMÓVEL DEVE POSSUIR: 1 BANHEIRO DE APROXIMADAMENTE 3m² 1 CÔMODO DE APROXIMADAMENTE 20m² 1 COZINHA MEDINDO 7M².

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Parágrafo Único: Dessa forma, fica cancelado o saldo contratual, cujo valor perfaz o total de R$ 13.216,78 (treze mil duzentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta Rescisão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Piranga/MG, 29 de dezembro de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome: CPF:

2 - _____
Nome:CPF:

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:84A46C3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO 126/2023.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 004/2023.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em mão de obra para construção da Creche Pro-infância/ Tipo 2, pertencente ao bairro Santo Antônio, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global.

Aos 11 dias do mês de Janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas, na sala do Departamento de Licitações, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga/MG, reuniram-se os Membros da comissão permanente de licitação para dar continuidade à sessão do presente certame licitatório e para a abertura e julgamento da proposta. Na hora marcada para a sessão, foi observado que compareceram as licitantes habilitadas participantes:

Construtora Redentor de Pirapetinga Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o 06.067.392|0001-92, representada por Jaira Helena Freitas Lima, portador da carteira de identidade MG 9242179-SSPMG.

R C Silva Construções Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o 43.554.300/0001-25, representada por
Renan Muniz Lima da Silva, portador da carteira de identidade nº 06711864010 DETRAN MG.

Pelo Presidente da comissão permanente de licitação foi dada a ordem de abertura dos envelopes com as propostas inclusas, dos participantes habilitados.

A licitante Alves e Freitas Engenharia Ltda, apresentou o valor global de R$ 2.503.438,24 (dois milhões, quinhentos e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

A licitante Construtora Redentor de Pirapetinga Ltda, apresentou o valor global de R$ 2.459.497,14 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).

A licitante R C Silva Construções Ltda, apresentou o valor global de R$ 2.434.832,89 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) sendo classificada em primeiro lugar.

O Presidente da Comissão informou que, após análise da proposta, a comissão permanente de licitação, junto com a equipe técnica, por unanimidade, julgou vencedora a licitante R C Silva Construções Ltda, por estar em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e levando em consideração o critério de menor preço global adotado no ato convocatório.

O Presidente da comissão permanente de licitação informou sobre os meios utilizados para que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, esclarecendo sobre a possibilidade de interposição de recurso relativamente a esta decisão na fase de julgamento da

proposta, bem como o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato para exercer esse direito.

Renunciaram à interposição de recurso, os representantes das empresas:

Construtora Redentor de Pirapetinga Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o 06.067.392|0001-92, representada por Jaira Helena Freitas Lima, portador da carteira de identidade MG 9242179-SSPMG.

R C Silva Construções Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o 43.554.300/0001-25, representada por Renan Muniz Lima da Silva, portador da carteira de identidade nº 06711864010 DETRAN MG.

Na ausência dos representantes das empresas habilitadas participantes, o AVISO DE ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO, será publicado no site oficial do Município, na AMM e encaminhado por e-mail conforme informações contidas nos envelopes de Habilitação e Proposta.

A Comissão Permanente de Licitação deferiu o prazo de cinco dias úteis para apresentação das manifestações por parte das empresas participantes. Assim sendo a comissão permanente de licitação decidiu lavrar a presente ata que vai assinada pelo Presidente e Membros da comissão permanente de licitação.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ÉDIPO PEREIRA GRANJA
Membro

LUCIANA CELIDÔNIO BRASSOLINO
Membros

VITOR PENA GARCIA CARVALHO
Membro

WELINGTON ANDRADE DUARTE
Membro - Engenheiro Responsável Técnico
CREA- RJ 891012940/D

DIEGO MEIRELES MAGALHÃES
Membro - Engenheiro Responsável Técnico
CREA- MG 241819//D

JAIRA HELENA FREITAS LIMA
Construtora Redentor de Pirapetinga LTDA

RENAN MUNIZ LIMA DA SILVA
R C Silva Construções LTDA

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:1CB7C87F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO DE PROPOSTA - ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTA - ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO

- Concorrência nº 004/2023
– Processo Licitatório nº 126/2023

OBJETO:
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em mão de obra para construção da Creche Pro-infância/ Tipo 2, pertencente ao bairro Santo Antônio, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global.

EMPRESA VENCEDORA: (**R C Silva Construções Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o 43.554.300/0001-25**)

A licitante **Alves e Freitas Engenharia Ltda,** apresentou o valor global de **R$ 2.503.438,24 (dois milhões, quinhentos e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).**

A licitante **Construtora Redentor de Pirapetinga Ltda,** apresentou o valor global de **R$ 2.459.497,14 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).**

A licitante **R C Silva Construções Ltda,** apresentou o valor global de **R$ 2.434.832,89 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) sendo classificada em primeiro lugar.**

O Presidente da Comissão informou que, após análise da proposta, a comissão permanente de licitação, junto com a equipe técnica, por unanimidade, julgou **vencedora** a licitante **R C Silva Construções Ltda,** por estar em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e levando em consideração o critério de menor preço global adotado no ato convocatório.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 02.07.00
Programa de Trabalho: 12.365.0010.1.0125
Elemento de Despesa: 4.4.90.51
Fonte: 1.570.000 ***FNDE R$ 2.443.695,43 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos.***

Gestão/Unidade: 02.07.00
Programa de Trabalho: 12.365.0010.1.0125
Elemento de Despesa: 4.4.90.51
Fonte: 1.540.000 Contrapartida R$ 222.512,24 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e doze reais e vinte e quatro centavos).

O valor estimado para a execução do objeto é de R$2.666.207,67 dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos)

ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO:
Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, considerando a última publicação deste aviso em 12/01/2024 (AMM), ou seja, o prazo iniciará em 15/01/2024, finalizando em 19/01/2024. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo no endereço Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro – Pirapetinga/MG.

Pirapetinga / MG, 11 de Janeiro de 2024.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação
Município de Pirapetinga-MG

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:C35B9F35

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 145/2023 CONVITE 001/2023 CONTRATO Nº 001/2024 DATA: 11 DE JANEIRO DE 2024.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e realização de Concurso Público.
CONTRATADO: Auctor Assessoria e Consultoria Eireli - LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.598.629/0001-55, sediado(a) na Rua Prof. José Lintz, 173-101, Mina de Ouro, Leopoldina/MG, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jobert Macário de Oliveira, portador(a) do CPF nº 296.364.006-44.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Aldir Ferreira Domingues, inscrito no CPF nº 538.333.417-34, portador da Carteira de Identidade nº 1334048 – PC/MG
DO VALOR GLOBAL: R$ 164.890,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais).
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00.04.122.0002.2.0005-3.3.90.39 Fonte 1.500.000

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:795D1DAE

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO N° 033/2023 INEXIGIBILIDADE N° 007/2023

OBJETO: PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes que tem por objeto a contratação da sociedade de advogados Tadahiro Tsubouchi Advocacia e Consultoria Jurídica assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal na especialidade de Direito Administrativo
CONTRATADA: Sociedade de Advogados Tadahiro Tsubouchi Advocacia e
Consultoria LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.566.422/0001-21, sediado(a) na Rua Des. Jorge Fontana, nº498, conjunto 804/805, Edifício Belvedere Trade Building, Belvedere, em Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Tadahiro Tsubouchi, portador(a) do CPF nº 661.866.416-00.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
PRAZO DO ADITIVO: 02 (dois) meses.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.02.00.062.0005.2.0007.3.3.90.39 Fonte: 1.500.000

DATA DO ADITIVO: 9 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:97996BC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 0100/2022, Pregão Eletrônico n° 042/2022. Ata de Registro de Preços nº 012/2023. Extrato do Contrato n° 004/2024. ***Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ: 23.539.463/0001-21.* ***Contratada:*** *JOSÉ GOMES DE SOUSA SANTOS ME - CNPJ: 01.015.186/0001-15.* ***Objeto:*** *fornecimento de produtos e prestação de serviços funerários para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Pirapora/MG.* ***Valor global:*** *R$ 246.885,00 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) (nove mil e quatrocentos e sessenta reais).* ***Vigência:*** *09/01/2024 a 31/12/2024.* ***Data de Assinatura:*** *09/01/2024.* ***Fiscal:*** *Kelly dos Santos Barbosa Silva - Matricula: 9743; Rosilane de Queiroz Almeida – Matricula: 13872; Cintia Fabiane Gomes Winders - Matricula: 8360.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

JOSÉ GOMES DE SOUSA SANTOS ME -
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:212789DB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 006/2024

PORTARIA Nº 006/2024

Designa servidores para compor a equipe de planejamento de contratações da Secretária Municipal de Esportes, Juventude e Cultura de Pirapora.

O **Prefeito Municipal de Pirapora/MG**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termo do Decreto n° 042 de 17 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Planejamento das Contratações da Secretária Municipal de Esportes, Juventude e Cultura de Pirapora.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Integrante Requisitante	Rogério Aparecido de Souza	13706
Integrante Administrativo	Marcos Gutembeg Marcos	13298
Integrante Administrativo	Adelio Brasil Filho	7761

Art. 2º. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I. Elaboração do documento para formalização da demanda – DFD - pelo setor requisitante do serviço, que contemple:
a) Justificativa da necessidade da contratação;
b) Descrição sucinta do objeto;
c) Quantidade de serviço a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
d) Estimativa preliminar do valor da contratação por meio de procedimento simplificado;
e) Indicação da data pretendida para conclusão da contratação;
f) Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização
g) Demanda para sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas e;
h) Nome da área requisitante ou técnica coma identificação do responsável.

II. Envio do documento de que trata o inciso I deste artigo à Diretoria de Suprimentos do órgão ou entidade, para a devida inclusão no Plano Anual de Contratações.

§1º. A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui

conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§2º. Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.
§3º. Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contração.

Art. 3º. Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:
I - Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.
II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 4°. A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 5°. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes no Decreto municipal nº 042/2023.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 08 de janeiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:927E35CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 38/2023
Contrato administrativo nº 396/2021
Processo Licitatório nº: 272/2021
Contratado: CONECTE TELECIMUNICAÇÕES LTDA
Dotações orçamentárias:
02020204122200120040000 1.500.000.000.000.33903900.
02020406181200120020000 1.500.000.000.000.33903900.
02020406181200120030000 1.500.000.000.000.33903900.
02040612361200220140000 1.500.000.001.000.33903900.
02040212365200220060000 1.500.000.001.000.33903900.
02040212365200220070000 1.500.000.001.000.33903900.
02050510122200420190000 1.500.000.002.000.33903900.
02050110301200420150000 1.500.000.002.000.33903900.
02080408243200520340000 1.500.000.000.000.33903900.
02080408244200520360000 1.500.000.000.000.33903900.
02080408244200520330000 1.500.000.000.000.33903900.
02050210302200420160000 1.500.000.002.000.33903900.
02040312361200220080000 339039001.500.000.001.000.
Da vigência: 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:61BAE324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - ISNTITUTO DE PREVIDENCIA DE POÇO FUNDO

Termo aditivo nº 01/2024
Contrato administrativo nº 01/2023
Processo Licitatório nº: 01/2023
Contratado: **DANIELA MALTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**
Do valor: Em virtude do reajuste de 4,68 % (IPCA), o valor mensal passará a ser R$ 1.533,56 (um mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), sendo o valor global para o ano de 2024 de R$ 18.402,72 (dezoito mil, quatrocentos e dois reais e setenta e dois centavos).
Da vigência: 12/01/2025.
Data: 11 de janeiro de 2023

ELI DE LIMA PINHEIRO
Gerente Executiva

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1DFA92DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Fundo – MG, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais resolve REVOGAR o Processo Licitatório nº 01/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 01/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em produção musical para a realização do show artístico de CLAYTON E ROMÁRIO, a ser realizada na data de 21 de abril de 2024, no evento 3ª Expo Poço Fundo, tendo em vista as inúmeras tentativas de contato para a efetiva assinatura do Contrato Administrativo, porém sem resposta, sendo as tratativas iniciadas via e-mail na data de 04 de janeiro de 2024 as 15:24 horas.

Logo, pela ausência de resposta e a incerteza quanto a contratação do referido show, como também a necessidade de dar publicidade a grade de shows do evento, o Município de Poço Fundo - MG decide pela revogação do Contrato Administrativo 01/2024, Processo Licitatório 01/2024, Inexigibilidade 01/2024.

Poço Fundo, 09 de janeiro de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9ADB97F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000261/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0172/23
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATACOES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O SOLICITADO DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES
Contratado: 51.148.282 LARISSA DA SILVA AVILA. Valor global estimado de R$ 87.897,00. Data da assinatura: 04/01/2024. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9F42650C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.521, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Reconduz Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.476/2023.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 a 191 da Lei Ordinária nº 1042/1971;
CONSIDERANDO o andamento da Sindicância Administrativa instaurada por meio da Portaria nº 4.476 de 31 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03 de novembro de 2023, Edição 3635;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo presidente da Comissão Sindicante, por meio do Ofício nº 03 - SA - Portaria 4.476/2023, solicitando a recondução da Comissão da referida Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO que o prazo para a conclusão dos trabalhos já foi prorrogado por meio da Portaria nº 4.506/2023, conforme parágrafo único do artigo 189 da Lei Ordinária nº 1042/1971 e art. 4º da portaria de instauração;
CONSIDERANDO que os prazos para conclusão dos trabalhos designados por aqueles atos administrativos foram insuficientes;
CONSIDERANDO que o Presidente e membros da atual Comissão encontram-se inteirados do assunto da presente Sindicância.
RESOLVE:
Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria nº 4.476/2023;
Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior;
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 11 de janeiro de 2024.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:0DFDC1CE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.791, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Transfere cargo da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no art. 69, caput, da Lei n° 5.881, de 10 de novembro de 2017, modificada pela Lei nº 6.768, de 06 de janeiro de 2023 e pela Lei 6.771, de 27 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.881/2017, em seu art. 69, autoriza o Chefe do Poder Executivo a modificar, mediante decreto, a sua estrutura organizacional, podendo renomear, transferir, adaptar, transformar ou extinguir cargos e funções,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o cargo em comissão de Supervisor de Seção Orçamentária e Financeira – CC3, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, previsto no art. 36, inc. V, da Lei Municipal nº 5.881/2017, para a Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Art. 2º. O cargo fica transferido para a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, com nova nomenclatura sendo Assistente – CC3, conforme art. 33, inc. V, da Lei Municipal nº 5.881/2017.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Anexo XI
Secretaria de Políticas Sociais
(conforme artigos 32 e 33)

Anexo XII
Secretaria de Educação
(conforme artigos 35 e 36)

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:D35D5307

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.435, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2021 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Comunicação Interno CI 2022 - SMPS - 31/03/2022 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Empenho 10141/2021).

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 31 de março de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais **1.250,00**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos **1.250,00**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 10141/2021 – GRÁFICA E EDITORA CANAAN LTDA - ME, no valor de R$ 1.250,00

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:BF23BEC2

SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2.024.

Determina a instauração de Sindicância Administrativa e designa membros para compor comissão incumbida de apurar as possíveis infrações funcionais cometidas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Silvestre Candido de Souza Turbino, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a alínea "f" do §1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, inciso XLIX do artigo 11 da Lei Ordinária nº 5.881/2017, com redação pela Lei 6.768 de 06 de janeiro de 2.023, e com o artigo 189 a 191 da Lei Ordinária nº 1042/1971;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar possíveis irregularidades, em tese, cometidas no serviço público municipal;
CONSIDERANDO a decisão administrativa exarada nos processos objeto da denúncia;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria no parecer jurídico PGM 10/2.023;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna 422/2.023 do Controle Interno do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, para apurar as irregularidades que, em tese, foram cometidas no âmbito da Administração Pública.
Art. 2º. Designar para compor a Comissão da Sindicância Administrativa os seguintes servidores públicos municipais efetivos e estáveis:
I - Presidente: LEANDRO DE OLIVEIRA, matrícula funcional sob o nº 19.144, ocupante do cargo de Fiscal de Receitas, lotado na Secretaria de Finanças.
II – Membra: JÉSSICA REZENDE SILVA FERREIRA, matrícula funcional sob o nº 17.774, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração.
III - Membro: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula funcional sob o nº 18.915, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
Art. 3°. O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa não excederá 30 (trinta) dias, contados da data da instalação da Comissão Sindicante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 10 de janeiro de 2.024.

SILVESTRE CANDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:1C8F45D4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 11/2023. Processo Administrativo nº 261/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Ratificado em 10/01/2024. Contratada: **MENDES E MENDES SERVIÇOS MÉDICOS,** pessoa jurídica, sediada na Avenida Custódio de Paula, nº 333, Bairro Alfredo Custódio de Paula, CEP 37.553-063, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 18.360.411/0001-53.A prestação dos serviços referente a Consultas Médicas Especializadas terá seu quantitativo condicionado ao valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinados a contemplar as consultas constantes na tabela disposta no item 1.2.1 deste edital. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
533	GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FES	ESTADUAL	02.011.0010.0302. 003.2101.3339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
1843	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	FEDERAL	02.011.0010.0122.002.2694.3339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
1366	GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FES	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2101.3339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:504ED7EE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO CP 12/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 12/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Sr. ALEXANDRE LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, Inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório modalidade Concorrência Pública Nº 12/2023 - Processo Administrativo Nº 241/2023 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA,** ADJUDICANDO vencedora a proposta apresentada no valor total de ***R$ 4.774.339,58*** **(quatro milhões setecentos e setenta e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, ofertado pela empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada São João, s/n, bairro São João, CEP 37.567-000, São Sebastião da Bela Vista/MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 26.614.327/0001-47, com Inscrição Estadual registrada sob nº 00287047300-46.

Pouso Alegre, 10 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LUCIANO DE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:59FB8EFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 459/2023.

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 252/2023 – Modalidade: Concorrência Publica nº 001/2023, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 27 de dezembro de 2023, Ano XV Nº 3671, página 192; **Onde se lê: "**Valor global de **R$4.437.001,63 (quatro milhões quatrocentos e trinta e sete mil um real e sessenta e três centavos)"- Leia-se**: "Valor global de: **R$4.423.406,36 (quatro milhões quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e seis reais e trinta e seis centavos)"**.

Prata-MG, 11 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:094DE3F9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 267/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 02 de janeiro de 2024, Ano XV Nº 3674, página 189; **Onde se lê: "SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** vencedora do item **nº 02**, perfazendo o valor total de **R$620,00 (seiscentos e vinte reais),** autorizando despesas e a lavratura dos respectivos contratos**"- Leia-se**: "**SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** vencedora do item **nº 02**, perfazendo o valor total de **R$620,00 (seiscentos e vinte reais),** ficando **FRACASSADOS** os itens **n° 13, 16, 17, 18, 20, 21, 22 e 24**, autorizando despesas e a lavratura dos respectivos contratos**"**.

Prata-MG, 11 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:7D13A582

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
11/01/2024

Processo Licitatório nº 270/2023 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 044/2023 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva para bombas submersas instaladas em poços artesianos do município do Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços do tipo Menor Preço Global (Lote Único), a empresa **CV TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA,** vencedora para os itens **nº: 01 e 02,** perfazendo o valor total de **R$620.200,00 (seiscentos e vinte mil e duzentos reais).** Autorizando as despesas e a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:BDB8BC91

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 002/2024.

Processo Licitatório nº 270/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 044/2023. – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva para bombas submersas instaladas em poços artesianos do município do Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **CV TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA,** CNPJ sob o nº **45.053.719/0001-29,** vencedora para os itens **nº: 01 e 02,** perfazendo o valor global de **R$620.200,00 (seiscentos e vinte mil e duzentos reais).**
Vigência: A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua publicação
Data da assinatura: 11/01/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:740620CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito do município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais;
Considerando o que dispõe no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº. 231/2022 e na Lei Municipal nº. 1203/2013 e alterações;
Considerando os resultados da eleição do dia 1º de outubro de 2023, em que os eleitores do município, através do voto direto facultativo, elegeram os representantes do Conselho Tutelar, coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria de Assistência Social e fiscalizado pelo Ministério Público,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados para composição do Conselho Tutelar de Quartel Geral/MG, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 9 de janeiro de 2028, na ordem decrescente de votos obtidos, os membros abaixo relacionados:
Membros Titulares:

•
Mileny Caetano Sousa

•
Valéria Maria de Castro

•
Maria Eduarda Gonçalves de Sousa Lopes

•
Larissa Rayane de Oliveira Carvalho

•
Alessandra de Oliveira Silva

Membros Suplentes:

•
Luiz Paulo da Cruz

•
Maria das Graças Alves Pinto

•
Kelley Rosa de Jesus

•
Cleide dos Santos Leão

•
Igor Rodrigues Lima

•
Schirlene Matos Oliveira

Art. 2º - Os membros titulares assumem a partir da data de publicação desta Portaria, e os membros suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação, sempre que houver impedimento, ou em ocorrências de vacância temporária ou permanente de um dos membros titulares.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quartel Geral/MG, 10 de Janeiro de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1A727049

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO REAJUSTE DO PISO NACIONAL DOS AGENTES DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e,
CONSIDERANDO a publicação do Decreto 11.864 de 27 de dezembro de 2023 que reajusta o salário-mínimo para R$1.412,00 a partir de 1º de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 120, publicada em 06 de maio de 2022;
DECRETA:
Art. 1° - Fica estabelecido, a partir de 1º de janeiro de 2024, o vencimento dos cargos de Agente de Saúde (ACS) e de Agente de Combate a Endemias (ACE) desta Municipalidade, em **R$2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais)**, equivalentes a dois salários-mínimos nacionais, sob responsabilidade da União, conforme art. 198, § 9º da Constituição Federal, tendo em vista a Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.
Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município consignada no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Quartel Geral/MG, 08 de janeiro de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7AA83F92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2023. Processo de nº 0267/2023, inexigibilidade de nº 30/2023, credenciamento de nº 030/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, PARA ATUAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**; Contratante: Município de Quartel Geral. Contratado: **Samuel Anthony Fiúza e Castro;** Valor: R$ 7.350,00(Sete mil trezentos e cinquenta reais. Vigência: **02/01/2024 a 31/03/2024**. Fund. Legal: art. 106, inciso I c/c art. 107 todos da lei federal 14.133/2021 c/c Decreto municipal 091/2021. Assinatura: 29/12/2023.

Quartel Geral, 29/12/2023.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3167A045

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral de Minas Gerais, torna público que fará realizar, o Processo de licitação: **00011/2024** modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº **000002/2024** do tipo Menor Preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM / RECAPAGEM DE PNEUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: **30/01/2024 às 08:00hs.** Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br. Informações (37) 3543-1216.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira 11/01/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4CDD59F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 06/2024

"Dispõe sobre a declaração de inservíveis para a Administração Municipal de Quartel Geral, os bens móveis que especifica, para efeito de alienação, por venda, através de Leilão, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, e dá outras providências".

GASPAR CARLOS FILHO, Prefeito do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal, tendo em vista as disposições dos artigos art. 28, inciso IV da lei federal 14.133/2021, e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de saúde constatou a necessidade de alienação de veículo, (bens inservíveis) para atendimento a diversas Secretarias, e, tendo em vista o laudo de avaliação da comissão formada para tal fim na forma da Portaria de nº 010/2023;

CONSIDERANDO, o disposto do art. 6º, inciso X, art. 60, inciso XXVI, e art. 91 todos da Lei orgânica municipal que autoriza a alienação de bens móveis no âmbito de Quartel Geral/MG;
CONSIDERANDO, que o município vem renovando gradativamente sua frota municipal, com aquisição de novos veículos tipo, Automóveis, ônibus, dentre outros, etc;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam declarado inservível para a Administração Pública Municipal, com vistas à alienação de bens móveis, por venda, mediante prévia avaliação e licitação na modalidade leilão, nos termos do art. 28, inciso IV c.c. art.31 § 2º II da Lei Federal nº. 14.133/2021, no estado em que se encontra os veículos, a saber:
I-Um **VEÍCULO**, Espécie Tipo: **MICROONIBUS**, ano/modelo: 2018/2019, Placa: QOR2015, Chassi: **8AC90663KE152443**, Combustível: DIESEL, Documentação: Certificado de Registro, CÓDIGO RENAVAM: 01157784655;

Artigo 2º. Os bens arrematados serão entregues ao arrematante, acompanhado do certificado/instrumento autorizativo de transferência dos veículos automotores e maquinários, logo após a comprovação do efetivo pagamento procedido na forma prevista no edital de leilão.
Artigo 3º. Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens móveis declarados inservíveis mencionado neste decreto.
Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 05 de janeiro de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A520256E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do art. 3º, IV da Lei 10.520/02, **ADJUDICO** ao licitante: AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 14.578.026/0001-26 perfazendo um valor global de R$ 947.400,00 visto que a proposta apresentada pela empresa supracitada foram consideradas a mais vantajosa para Administração e que tais proposta atende as necessidades e conveniência desse Município, no objeto do Processo de Licitação em epígrafe, motivo pelo qual, a administração, se efetivar a presente contratação, o fará com a adjudicatária mencionada.

Recreio/MG, 11 de janeiro de 2024.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:48D73FB6

SETOR JURÍDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023
RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023
RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

PROFESSOR I

• Aline Ferreira Lopes

• Amanda da Silva de Souza Lima

• Ana Paula de Castro Polito

• Andréa Ventura Pereira

• Andréia Pereira da Silva

• Andressa de Souza Faustino

• Ariane de Almeida Machado

• Bianca Rios Meireles

• Cleonice Aparecida de Freitas Borges Ferreira

• Daniela da Rocha Finêza

• Eula Paula da Silva Oliveira Braga

• Fátima de Souza Ferreira Vargas

• Geusilene Duarte Lamim de Souza

• Giany Mello Andries

• Gisele Mattos Morais do Bem

• Isabela de Araújo Melo Aguiar

• Jacira Mara Araújo

• Juliana de Araújo Melo Sampaio

• Karina Ferreira Vieira da Silva

• Keciane Geraldo Dias

• Lucimara Ferreira Neto

• Lusimara Martins Alves

• Marcely Olívia Montenari dos Santos

• Marcilene Pereira Titoneli

• Maria Auxiliadora Lacerda Andrade Monteiro

• Marina Meireles Beto da Silva

• Mônia Juliene Pereira Pinto

• Natália de Oliveira Viana Meirelles

• Oziane da Rocha Fineza Lopes

• Renata Cardoso Gonçalves

• Renata Lima Arruda

• Rita de Cássia Matoso Bruno Vianna

• Tatiana da Silva Medeiros Delfim

• Telma Francisca Coutinho da Silva

• Vanessa Costa Silva dos Santos

PROFESSOR II
GEOGRAFIA
Juliana da Silva Rodrigues
Silvana Márcia Lacerda Lima
HISTÓRIA
Gabriel Siqueira Corrêa
Marlene Luiz da Silva
Weglisson Carlos Kneipp Climaco
ED. FÍSICA
Anderson Lima Arleu
Denilson da Silva Ambrósio Taveira
Gil Carlos Ferreira Araújo
Glauber Lopes Fioreze Lima
Gláucio Lopes Fioreze Lima
Josilene Valverde Meira
ARTES

José Francisco Rosa dos Santos
INGLÊS
Fernanda Mara Anselmo Coelho
Louise da Silva Reis
CIÊNCIAS
Lara Lopes Silva
Tatiane Nunes Ramalho Duarte
Thaís Conceição Custódio Apolinário
MATEMÁTICA
Anísio Peixoto Milani
ED. RELIGIOSA
Rafael Pereira Santiago
PEDAGOGO
Fabiana Gouvêa Fontes
Roberta Simão de Oliveira
Rosilaine Gallitteres Martins
Vanessa Medeiros Tozo

MONITOR ESCOLAR
Alexandra Andrade Duarte
Aparecida de Matos Pinto
Bruna Helena de Assis Fernandes
Delisete Lacerda Ferreira
Elisângela Ramos Feleciano de Freitas
Fernanda da Costa Melo Leal
Gabriela Lacerda Polito
Gleicy Mello Andries
Greicekelly Vieira
Jéssica Rampazi Procópio
Juliana Andrade da Silva
Karine Amorim Rampaze
Késsia de Souza Guimarães Oliveira
Letícia Neves Brazolino
Marcela da Silva Ferreira
Maristela Santoro
Mirian Soares Silva
Raquel Meireles de Souza Silva
Regilene Maria Carvalho Lacerda Silva
Samantha Ferreira Neto
Suely Peixoto Ribeiro Brasil
Wilma Lúcia Vieira Rufino
SERVENTE ESCOLAR
Ana Márcia Ferreira da Silva
Andréia Andries Amorim
Caio da Silva Leite
Edna Aparecida da Costa Santos
Elisângela Xavier
Esther Jesus do Nascimento
Gabriela de Souza Ferreira
Gessimara Silva Oliveira Goulart
Gilmara Barbosa Vargas
Guilherme Panza
Josimara Aparecida Santos da Silva
Maria José Pereira Machado
Marly Spíndola Brito
Mayara da Silva Jacob
Mônica Regina Neto
Ozimara da Rocha Fineza
Silviana Bento de Araújo
Taiana de Gouvêa Ferreira
Tailana Pina Arruda Carpinetti
Thaiana de Oliveira Santos

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:C4AB8D1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO PREVENTIVO
0295/2024

CORREGEDORIA MUNICIPAL

MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO PREVENTIVO
AUTOS: 0295/2024

Decretada medida cautelar de afastamento preventido por 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) a partir de 11/01/2024, com fulcro no art. 192, lei municipal complementer 039/2006.
Servidor:R. R. P..

Comissão Processante:

GIOVANI CÉSAR ACORRONI ROMUALDO,

LUZINETE FERREIRA RODRIGUES E

VALÉRIA JANUÁRIO

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:A9D3A8D9

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7870/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: 7870/2023

SERVIDOR PROCESSADO: C. G. C.

Comissão processante:
Giovani César Acorroni Romualdo, Luzinete Ferreira Rodrigues e Valéria Januário

Processo suspenso devido a adesão à SUSPAD 067/2024 em 11/01/2024
Prazo da condicionante: 18 meses.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:47DE1878

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7870/2023

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: 7870/2023

SERVIDOR PROCESSADO: V. S. O.

Comissão Processante:

GIOVANI CÉSAR ACORRONI ROMUALDO,

LUZINETE FERREIRA RODRIGUES E

VALÉRIA JANUÁRIO

Processo suspenso devido a adesão à SUSPAD 066/2024 em 11/01/2024
Prazo da condicionante: 18 meses.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:858A979E

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7870/2023

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 7870/2023

SERVIDOR PROCESSADO: L. S. L.

Comissão processante:
Giovani César Acorroni Romualdo, Luzinete Ferreira Rodrigues e Valéria Januário

Processo suspenso devido a adesão à SUSPAD 065/2024 em 11/01/2024
Prazo da condicionante: 18 meses.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:B7EC94F7

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7870/2023

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: 7870/2023

SERVIDOR PROCESSADO: A. P. G.

Comissão processante:
Giovani César Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Processo suspenso devido a adesão à SUSPAD 064/2024 em 11/01/2024
Prazo da condicionante: 18 meses.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:D33B3A86

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

RESOLUÇÃO Nº 001/2024.

Dispõe sobre a homologação de equipamentos de fiscalização eletrônica no município de Ribeirão das Neves/MG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRSNPORTES, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do §1° do art. 106 da Lei Orgânica do Município; e considerando:

I - a Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e Resolução do CONTRAN nº 798 de 02 de setembro de 2020;

II - a contratação da empresa GCT - Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A, através do Contrato Administrativo n.º 034/2020, 3º Termo Aditivo, publicado no Diário Oficial do Município em 07 de junho de 2023, com vigência de 03/06/2023 a 03/06/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes de acordo com a legislação pertinente, no qual prevê a instalação, readequação e operação de equipamentos de fiscalização eletrônica no Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os equipamentos de fiscalização eletrônica do tipo "Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade Fixo Discreto com sistema de monitoramento de imagem (metrológico)" da Marca/Modelo:**CONSILUX / CONSILUX SPEED CONTROL IV**, conforme dados descritos abaixo:

N.º DE SÉRIE	N.º DO INMETRO	ENDEREÇO	SENTIDO	N.º DE FAIXAS	FUNCIONALIDADE
1301003	15388463	Av. Juscelino Kubitschek, nº 428	Centro/Bairro	2	EMV
1301002	15388462	Av. Juscelino Kubitschek, nº 455	Bairro/centro	2	EMV

LEGENDA:

EMV - Equipamento medidor de velocidade
DAS - Detector de avanço a fase vermelha do semáforo
DPFP - Detector de parada sobre a faixa de pedestres

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, em 12 de janeiro de 2024.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:4BBDC570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO 237/2022

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO 237/2022
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVO E DOCUMENTOS.**
Considerando o memorando de nº. 492/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, emitido no dia 24 de Maio de 2023, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 09 de Janeiro de 2024.

TÚLIO MARTINS RAPOSO /
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:F8E68044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO 204/2022

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO 204/2022
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**
Considerando o memorando de nº. 1114/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, emitido no dia 28 de Setembro de 2023, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 09 de Janeiro de 2024.

TÚLIO MARTINS RAPOSO/
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:CCF6C6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO 022/2022

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO 022/2022
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVO E DOCUMENTOS**
Considerando o memorando de nº. 03/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, emitido no dia 09 de Janeiro de 2023, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 09 de Janeiro de 2024.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
/Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:E7CB3525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO 277/2022

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO 277/2022
PREGÃO 142/2022
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVO E DOCUMENTOS**
Considerando o memorando de nº. 950/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, emitido no dia 02 de Agosto de 2023, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 09 de Janeiro de 2024.

TÚLIO MARTINS RAPOSO/
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:B9FCB2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO 031/2023

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO 031/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 021/2023
Objeto: **CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 84a FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – NOSSA SENHORA DAS NEVES DE 2023.**
Considerando o Memorando Semec de nº. 1612/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, emitido no dia 25 de Setembro de 2023, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 09 de Janeiro de 2024.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:9E4ACBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 012/2024

Ribeirão das Neves, 09 de Janeiro de 2024

Pela presente, fica notificado CONSTRUTIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - **CNPJ: 65.xxx.xxx/0001-35, proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 2.0122.019.0025.000, localizado à Rua: (antiga dois), sn, Bairro RESIDENCIAL PORTO SEGURO, Ribeirão das Neves/MG**, tendo em vista a infração dos **Artigos 11º §1º, 66º, da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006** - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
*§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos **cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*
*Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, **bem como pavimentar os passeios**."*

Providenciar a regularização referente aos artigos acima, com a limpeza do lote e pavimentar o passeio, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua – Bairro , CEP: – / MG.

OBS.: Caso o notificado não seja o proprietário do lote em questão ou caso a limpeza e a pavimentação já tenham ocorridos, gentileza desconsiderar esta notificação.

EMIR DIAS RIBEIRO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.17801

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:356C560B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 844/2023

Ribeirão das Neves, 14 de Novembro de 2023

Pela presente, fica notificado Sr. Antenor Fernandes dos Santos, CPF: XXXXXX.XXX.XXX.XX proprietário dos imóveis de Inscrição Imobiliária 2.0084.002.0012.000 e 2.0084.002.0013.000, localizado à rua Vereador Silas Nogueira (antiga rua 13) – Bairro Bom Sossego, CEP 33860-020 - Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. por infringir os Artigos 11 e 66 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"*Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*

§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. (...)"

"Art. 66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."

Providenciar a regularização, ou seja, limpar e cercar o lote e pavimentar o passeio a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019. Prazo: 7 (sete) dias a contar do recebimento desta.

CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas 313627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: rua Vereador Silas Nogueira, nº 425, Bairro Bom Sossego, CEP 333860-020 Ribeirão das Neves MG.

EMIR DIAS RIBEIRO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.17.801

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6B6A3A00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2023
PROCESSO Nº 159/2023
Objeto: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de material/serviços gráficos. Assinatura da Ata: 10/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: CDSJ – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 52.247.719/0001-25**,** vencedora com o valor global de R$ 100.718,80 (cem mil setecentos e dezoito reais e oitenta centavos). Em 10/01/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2023
PROCESSO Nº 159/2023
Objeto: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de material/serviços gráficos. Assinatura da Ata: 10/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: GRÁFICA E PAPELARIA RODRIGUES E SOARES, CNPJ nº 26.762.032/0001-18, vencedora com o valor global de R$ 165.024,45 (cento e sessenta e cinco mil vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Em 10/01/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2023
PROCESSO Nº 159/2023
Objeto: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de material/serviços gráficos. Assinatura da Ata: 10/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: FORMULÁRIOS GRÁFICOS IND. E COM LTDA, CNPJ nº 02.253.928/0001-03, vencedora com o valor global de R$ 78.817,00 (setenta e oito mil oitocentos e dezessete reais). Em 10/01/2024.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:1B465366

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2023
PROCESSO Nº 161/2023
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual de suplemento alimentar. Assinatura da Ata: 10/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: UBER MÉDICA E HOSPITALAR, CNPJ nº 05.593.067/0001-09, vencedora com o valor global de R$ 89.638,00 (oitenta e nove mil seiscentos e trinta e oito reais). Em 10/01/2024.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:6348FFCF

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2023
PROCESSO Nº 162/2023
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva de impressoras multifuncionais, recarga de tonner e fornecimento de tonner novo. Assinatura da Ata: 10/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: DIGITEC – COPIADORA E INFORMÁTICA EIRELE, CNPJ nº 08.760.011/0001-81, vencedora com o valor global de R$ 299.611,00 (duzentos e noventa e nove reais seiscentos e onze reais).

Em 10/01/2024.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:A8EE047C

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2023
PROCESSO Nº 162/2023
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes. Assinatura da Ata: 10/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: ORGANIZAÇÕES AUTO GIRO PNEUS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 11.736.708/0001-21, vencedora com o valor global de R$ 200.652,00 (duzentos mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

Em 10/01/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2023
PROCESSO Nº 162/2023
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes. Assinatura da Ata: 10/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: ZULU CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ nº 02.990.335/0001-20, vencedora com o valor global de R$201.698,50 (duzentos e um mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Em 10/01/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2023
PROCESSO Nº 162/2023
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes. Assinatura da Ata: 10/01/2024. Vigência: 12 (doze)

meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: PATATIVA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ nº 21.372.313/0001-40, vencedora com o valor global de R$ 137.968,00 (cento e trinta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais).

Em 10/01/2024.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:37EB3283

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: LATORRES DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Aquisição com entrega imediata de mobiliários e eletroeletrônicos.
VALOR: R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 11/01/2024 a 11/04/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 164/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 038/2023.

CONTRATO Nº: 002/2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: FRANCISCO A. FILHO
OBJETO: Aquisição com entrega imediata de mobiliários e eletroeletrônicos.
VALOR: R$ 24.120,00 (vinte e quatro mil cento e vinte reais)
VIGÊNCIA: 11/01/2024 a 11/04/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 164/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 038/2023.

CONTRATO Nº: 003/2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: FERNANDA POLLIANY DE ALCANTARA LTDA
OBJETO: Aquisição com entrega imediata de mobiliários e eletroeletrônicos.
VALOR: R$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 11/01/2024 a 11/04/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 164/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 038/2023.

CONTRATO Nº: 004/2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: ADM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: Aquisição com entrega imediata de mobiliários e eletroeletrônicos.
VALOR: R$ 18.722,00 (dezoito mil setecentos e vinte e dois reais)
VIGÊNCIA: 11/01/2024 a 11/04/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 164/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 038/2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:82DD1073

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Pregão Presencial 005/2022 - Processo nº 024/2022
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: JP Serviços e Locações de Máquinas Eireli. OBJETO: Segundo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 054/2023 a partir do dia 31/12/2023 até o dia 30/04/2024. Assinatura: 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:9702C567

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N.º 070/2023, PROCESSO Nº 258/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, Processo n.º 258/2023, Chamamento Público/Credenciamento n.º 070/2023, Objeto: CREDENCIAMENTO de Prestadores de Serviços (pessoas jurídicas) com caminhão chassi toco equipado com tomada de forças, acoplado com Poli Guindaste (Brook) para a retirada e movimentação de caçambas metálicas, com motorista, combustível e manutenção do caminhão, e caçambas por conta da CONTRATADA. Contratados, de acordo com o que preconiza o item 07 do edital, conforme relacionado no quadro abaixo:

Credenciado	CNPJ	Ordem	Cód. Int.
Jarbas Sebastião dos Reis	02.628.117/0001-40	1º	25868
Maria Bruno Rodrigues	44.471.078/0001-60	2º	25868
Junio Cezar Rodrigues Acácio 07958459602	48.034.894/0001-67	3º	25868

Fundamento Legal: Art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ratificado por Simone do Rosário Germano, em 11 de janeiro de 2024.

Santa Bárbara, 11 de janeiro de 2024.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:732C1C46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio), com ônibus de 48 lugares, conforme rotas descritas e atendendo ao calendário com programação de acordo com dias letivos, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **25/01/2024** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital –www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 11/01/2024 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:8580F31E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023

A Prefeitura de Santa Bárbara/MG informa que a licitação referente ao Pregão Eletrônico n.º 061/2023, PRC 167/2023, cujo objeto é a **"**Contratação de empresa especializada em saneamento para execução de manutenção corretiva com substituição de peças, limpeza, teste de vazão e atualização de nível estático e dinâmico dos poços tubulares profundos utilizados para captação de água subterrânea localizados na

zona rural do município de Santa Bárbara – MG, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme especificações do edital e seus anexos**”**, está **SUSPENSA** temporariamente para adequação do Edital.

Santa Bárbara, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:FD791A3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO – DILAÇÃO DE PRAZO PARA DIVULGAR O RESULTADO DA PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS 007/2023, PROCESSO N° 216/2023

A Comissão Permanente de Licitação designa para o dia 25 de janeiro de 2024 às 15:00 horas a sessão para divulgar o resultado da proposta da empresa participante na Tomada de Preços 007/2023, Processo n° 216/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da reforma da Escola Municipal Adélia Hosken Ayres, situada na Rua Inês de Castro, nº 858, bairro Vista Alegre em Santa Bárbara – MG, conforme edital e demais anexos.

Santa Bárbara, 11 de janeiro de 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:FC61541F

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 057/2022

Trata-se de **recurso** interposto pela empresa **SOUZA & SOUZA SOLUÇÕES MECÂNICAS E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ 12.747.482/0001-27, contra decisão administrativa que aplicou a penalidade de advertência.

Tal decisão — presente às fls. 39 a 40-verso — se deu em processo administrativo que fora iniciado para a apuração da irregularidade decorrente da ausência de assinatura do contrato, no qual a empresa **SOUZA & SOUZA** sagrou-se vencedora, no prazo legalmente previsto.

Segundo informações presentes nos autos, a empresa, mesmo intimada diversas vezes, não realizou a assinatura do contrato.
Em sede de simplificado recurso (aparentemente o encaminhado no corpo do email) conforme consta solicitação em fls. 46, a empresa ora recorrente limitou-se a informar que realizou a assinatura, conforme consta em documento anexo.

De fato, a assinatura foi realizada. Todavia, em destempo, uma vez que o prazo para tanto, conforme previsto em Pregão Eletrônico 100/2022, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação do Promitente Comprador. Pelo documento enviado pela empresa Recorrente, sua assinatura ocorreu em 19/12/2022. Entretanto, depreende-se que a homologação ocorreu em 03/10/2022 e, em 17/11/2022, há email comprovando que a pasta responsável tentou a comunicação via telefone e, mesmo notificada para que assinasse a ata em prazo de 48 horas, a empresa quedou-se inerte.

Pelo exposto e do que se depreende dos autos, após o conhecimento do presente recurso, uma vez que tempestivo, — sem efeito suspensivo — conforme preconiza o artigo 73 da Lei Complementar 1910/2019[1], mantenho a decisão recorrida, emanada pela Secretaria Municipal de Administração Pública, e determino o cumprimento da advertência conforme consta em 39 a 40- verso.

Santa Bárbara/MG, 10 de janeiro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Art. 73. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.
Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo ou de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido do interessado, em decisão fundamentada, atribuir efeito suspensivo ao recurso.

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:6A74FBFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 5772/2024

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) o disposto no art. 1º da Lei Federal n.º 662/49, com as alterações promovidas pela Lei Federal n.º 10.607/02, bem como o disposto na Lei Municipal n.º 1414/06;

b) o calendário do ano de 2024 e a conveniência de se estabelecer, com antecedência, a programação do expediente da administração pública municipal, possibilitando melhor planejamento e organização;

c) a praxe de se decretar ponto facultativo nas situações em que a demanda por serviços administrativos da Prefeitura Municipal sofre considerável redução em decorrência de feriados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos municipais nas seguintes datas:

I – Dias 12 e 14 de fevereiro de 2024;

II – Dia 31 de maio 2024;

III – Dia 14 de junho de 2024;

IV – Dia 25 de outubro de 2024;

VI - Dias 23 a 31 de dezembro 2024;

Art. 2º - Ficam os Secretários Municipais incumbidos de manter o funcionamento dos serviços essenciais e de resolver os casos urgentes, podendo haver a convocação de servidores do quadro em casos de necessidade excepcional.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 11 de janeiro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:9AE04428

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –EDITAL N° 02/2023 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a) Hortencia Thomasi Horta, classificado(a) na lista de

aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 02/2023 para o cargo de Professor de Língua Inglesa, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:0C591BB5

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE ESCRITURÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE ESCRITURÁRIO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 02/2023 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a) Leticia Mylena Fonseca Veloso, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 02/2023 para o cargo de Escriturário, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:C896E309

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE SOCIAL

PREFEITRA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE ASSITENTE SOCIAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 02/2023 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a) Camila Ramos da Cunha, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 02/2023 para o cargo de Assistente Social, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:11952643

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 02/2023 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a) Carini Aparecida de Almeida Souza, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 02/2023 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:A6172196

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE ESCRITURÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE ESCRITURÁRIO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 02/2023 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a)Mateus Silva dos Santos, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 02/2023 para o cargo de Escriturário, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:B2CB821D

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROGESSOR DE FLAUTA TRANSVERSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA / FLAUTA TRANSVERSAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 02/2023 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a) Alexandre Luis Lacerda Campos, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 02/2023 para o cargo de Professor de Música / Flauta Transversal, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:4811EBFD

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROGESSOR DE MUSICA/ MUSICALIZAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA / MUSICALIZAÇÃO INFANTIL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 02/2023 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a) Ana Carolina Borges Umbelino, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 02/2023 para o cargo de Professor de Música / Musicalização Infantil, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:124FBC8A

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE MUSICA/PERCEPÇÃO E ANÁLISE MUSICAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA / PERCEPÇÃO E ANÁLISE MUSICAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 02/2023 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a) Lucas Duarte Neves, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 02/2023 para o cargo de Professor de Música / Percepção Infantil e Análise Musical, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:062B4A4B

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE MÉDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE MÉDICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 02/2023 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a) Camilla Angélica de França Chaves, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 02/2023 para o cargo de Médico, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:0EE6596E

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE SECRETÁRIO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 04/2022 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a) Milena Maria Sirio Nepomuceno, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 04/2022 para o cargo de Secretário Escolar, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:F783392B

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE SECRETÁRIO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 04/2022 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a) Indianara Cristina Fonseca, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 04/2022 para o cargo de Secretário Escolar, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:5551D2BD

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL N° 01/2024 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS - SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS

A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.378.986/0001-04, com sede e foro na cidade de Santa Bárbara- MG, à Rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, com o objetivo de credenciar e contratar pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, torna pública, para ciência dos interessados o credenciamento e consequente convocação de PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, conforme as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

- DO OBJETO
- O presente Credenciamento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na Santa Casa Nossa Senhora das Mercês necessários à execução de ações pactuadas com o município de Santa Bárbara, Município de Catas Altas, Governo do Estado de Minas Gerais e operadoras de planos de saúde.

- DA FORMA E LOCAL DE ATENDIMENTO
- O credenciado deverá atender os pacientes no Pronto Atendimento e Setores de Internação da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês oferecendo-lhes serviços médicos, conforme consta no Anexo I deste Edital.

- DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
- O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no ANEXO I parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.
- O Setor Administrativo da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês deverá instruir as notas fiscais de pagamento com os documentos que comprovem a realização da prestação dos serviços, de acordo com o valor constante no Anexo I.
- Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, na conta corrente do credenciado.
- O credenciado encaminhará a Santa Casa até 02 (dois) dias após solicitação viae-mail, os seguintes documentos:
Nota Fiscal e as respectivas certidões:
Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.

- DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO
- Poderão participar do presente Edital de Credenciamento, pessoa jurídica, devidamente habilitada ao fornecimento do objeto em questão, formalmente convidada ou legitimamente interessada., aceitando assim as normas estabelecidas, com reconhecida idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que atendam as condições específicas de habilitação constantes neste Edital.
- Não será admitida a participação de pessoa física, empresa sob a forma de consórcios ou grupo, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, e/ou, em processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública de qualquer esfera ou qualquer de seus órgãos descentralizados e com a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.
- É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.
- Os participantes deverão primeiramente encaminhar a documentação de habilitação a seguir:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
Comprovante de Inscrição do CNPJ;
Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n° 12.440/2011);
Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo;
Registro no Conselho de Classe equivalente (Pessoa Física);
Alvará de Funcionamento vigente;
Alvará Sanitário vigente, (quando for o caso);
Comprovação de titulação da especialidade compatível ao objeto da licitação, com o RQE (Registro de Qualificação de Especialista), quando for o caso.
Ficha do CNES (Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde), quando for o caso;
Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público Estadual e Federal e com a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês – Anexo V;
Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos – Anexo VI.
Relação de Profissionais – Anexo II;
- Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor e durante toda a vigência contratual.
- Será automaticamente eliminada deste a pessoa jurídica que não atender aos requisitos constantes nos itens deste Edital.
- Os documentos de habilitação deverão ser enviados via para o endereço eletrônico santacasa.depcompras@gmail.com
- Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo como presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência, para regularização da documentação.
- No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços a serem prestados, sendo que a sua distribuição será realizada conforme a demanda dos serviços.
- A apresentação da documentação para credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das regras, instruções e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções, inclusive anuência do valor descrito no Anexo I, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

- DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
- Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.
- A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento.
- Será considerada credenciada a pessoa jurídica que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 4ª, 4.4 do presente Edital.
– A distribuição da demanda de serviços que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada respeitando a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes.
- Não poderá haver distribuição a beneficiar um credenciado em detrimento de outro no caso de características iguais entre ambas as pessoas jurídica, devendo ser realizada a rotatividade dos serviços, a depender da disponibilidade de cada uma;
- O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses.

- DA CONVOCAÇÃO
- Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente endereço eletrônico da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, a partir do dia 11/01/2024.
– A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês convocará o credenciado, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio da comunicação;
– A não assinatura do contrato de prestação de serviços representará a desistência da pessoa jurídica com relação ao procedimento previsto neste Edital.
6.4- É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

- DO PRAZO
- O prazo para pedidos de inscrição no credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação do aviso de Edital no sítio eletrônico da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês www.santacasansm.com.
- O presente Edital vigerá por TEMPO INDETERMINADO, enquanto houver interesse da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês e os motivos que ensejaram sua publicação.
4.2 A qualquer tempo, no curso de sua vigência, o Edital pode ser alterado pela Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, inclusive o valor previsto no Anexo I deste instrumento.

- DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo IV) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

- DOS RECURSOS
- Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso diretamente no endereço eletrônico santacasa.depcompras@gmail.com ou diretamente na sede de instituição.

- DOS PREÇOS PRATICADOS
- O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade com os preços praticados na região onde está localizada a sede instituição.

- DOS ANEXOS
11.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Valoração e Especificação dos Serviços.
ANEXO II - Relação de profissionais que executarão os serviços vinculados ao credenciado;
ANEXO III - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público Estadual e Federal e com a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês;
ANEXO V - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
ANEXO VI - Minuta de Contrato.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- Caberá ao credenciado a obediência às normas e orientações do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária, dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, dos regulamentos e regimentos da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, reservando-se a esta o direito de recusar e sustar a prestação de serviços do credenciado que não se adequar às normas e orientações estabelecidas.
- A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do credenciado, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais sanções criminais.
- O credenciado autoriza expressamente que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, utilize seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e conforme disposto no Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, de que trata o Anexo III deste Edital.
- O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, decorrentes de fatos supervenientes, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os credenciados, seja de que natureza for.

Santa Bárbara, 28 de dezembro de 2023

ANEXO IVALORAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Credenciados que tenham vinculados à sua pessoa jurídica os seguintes sócios ou empresários

Médico com registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina - MG na especialidade de cirurgia geral.
Médico com registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina - MG na especialidade de pediatria.
Médico com registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina - MG na especialidade de ginecologia e obstetrícia.
Médico com registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina - MG na especialidade de anestesiologia.
Médico com registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina - MG na especialidade de ortopedia e traumatologia
Médico generalista com registro no Conselho Regional de Medicina - MG

Serviço	**Modalidade**	**Valor para 12 horas R$**
Plantão no Pronto Atendimento	Presencial	1.450,00
Plantão: Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Anestesiologia, Clínica de Internação de Adultos, Clínica Internação Infantil.	Presencial	1.450,00
Plantão de Anestesia, Cirurgia Geral e Auxílio em Cirurgia	Alcançável	663,57
Atendimento conservador em ortopedia	Atendimento a interconsultas agendadas no Pronto Atendimento, de segunda a sexta- feira em dias uteis.	446,00 dia

ANEXO II RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS VINCULADOS AO CREDENCIADO

Nome do Profissional
Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais
Registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

ANEXO III TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Pelo presente instrumento eu , portador do CPF RG , responsável legal pela pessoa jurídica inscrita no CPF sob o número , aqui denominado como CREDENCIADO, autorizo expressamente que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, em razão do processo de Edital de Credenciamento 15/2023, para contratação de serviços médicos, disponha dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos sócios, associado da pessoa jurídica acima referida, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo.
CLAÚSULA PRIMEIRA - DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS
Nome completo;
Data de nascimento;
Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação;
Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Endereço completo;
Qualificação profissional.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS
O Credenciado autoriza, expressamente, que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados da CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo para as seguintes finalidades:
Permitir que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês identifique e entre em contato com o profissional médico que prestará o serviço objeto do Edital 15/2023;
Para procedimentos de inscrição do profissional no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
Para cumprimento, pela Santa Casa Nossa Senhora das Mercês de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês ou de terceiros.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS
Por este instrumento a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do profissional médico internamente, ou seja, a poderá compartilhar os dados do com os setores envolvidos no presente Edital, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.
CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS
A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do profissional médico que prestará o serviço objeto

do Edital 15/2023, comunicando ao CREDENCIADO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.
Fica permitido à Santa Casa Nossa Senhora das Mercês manter e utilizar os dados pessoais do profissional médico que prestará o serviço objeto do Edital 15/2023 durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas nesse termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização.
CLAUSULA QUINTA - DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS
Fica permitido à Santa Casa Nossa Senhora das Mercês manter e utilizar os dados pessoais do profissional médico que prestará o serviço objeto do Edital 15/2023 durante todo o período de duração do credenciamento e contratação acima mencionados.
CLÁSULA SEXTA - DO TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS DADOS RECOLHIDOS
O Credenciado fica ciente de que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês deverá permanecer com os seus dados profissional médico que prestará o serviço objeto do Edital 15/2023 pelo período de duração de todo o processo de credenciamento, durante o prazo de duração da contratação e pelo prazo prescricional.
Local e data: ....., .../...../..... ...

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Ref. EDITAL N° 15/2023 - Processo de Credenciamento de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços Médicos

A empresa ..... inscrita no CNPJ n°..... , por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de
Identidade ..... e do CPF..... , declara para fins do disposto no inciso XXXIII, do
art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref. EDITAL N° 15/2023 - Processo de Credenciamento de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços Médicos

A empresa ..... estabelecida no endereço..... ,
inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
..... , declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fatos impeditivos à sua participação no EDITAL N° 15/2023 - Processo de Credenciamento de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços Médicos
.

.....
(Local e data)
.....
(Representante legal)

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

São partes no presente Contrato, de um lado:

SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, sito à Rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, Santa Bárbara, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 24.378.986/0001 -04, neste ato representada por seu Diretor Presidente Eduardo Celso Moreira Pessoa, brasileiro, casado, médico, portador do RG M-239.009 SSP/MG e CPF 037.871.763-49, doravante denominada *Santa Casa* ou *Contratante*;
E de outro lado
....., com sua sede à Rua ....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., neste ato representada por seu sócio..... , RG nº..... e CPF nº , doravante denominada *Contratada*;

Ambas indistinta e individualmente denominadas *Parte* e em conjunto *Partes* tem entre si acordado este Contrato de Prestação de Serviços (*"Contrato"*), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PARTES CONTRATANTES
1.1. A *Contratante* é entidade filantrópica, devidamente registrada nos órgãos competentes, que atua na área de assistência à saúde, de conformidade com seu Estatuto Social;
1.2. A *Contratada* é sociedade civil, regularmente constituída e que, de acordo com seu contrato social, tem por objeto .....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente instrumento, livre e solenemente ajustado, na melhor forma de direito, objetiva a prestação de serviços médicos da *Contratada* à *Contratante*, mediante as seguintes condições:
A *Contratada* assume a obrigação de prestar à *Contratante* serviços médicos, bem como outros que façam de sua especialidade;
As atividades serão desenvolvidas mediante o atendimento médico a paciente internados e a pacientes no Pronto Atendimento, nas categorias particular, convênio e SUS, e outras que porventura a *Contratante* venha a firmar, exclusivamente no estabelecimento Hospitalar da

Contratante, qual seja, na Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, na cidade de Santa Bárbara/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EQUIPAMENTOS
A *Contratada* utilizará para efetuação dos atendimentos dos materiais, equipamentos e utensílios de propriedade e disponibilizados pela da *Contratante*, podendo, ainda, fazer uso de equipamentos pessoais dos médicos por ela disponibilizados, como otoscópios, oxímetros, estetoscópios, esfigmomanômetros.
A responsabilidade pela guarda e conservação dos materiais, equipamentos e utensílios, de propriedade da *Contratante* fica por conta desta.
Caso os equipamentos forem de propriedade da *Contratada* ou dos médicos por ela disponibilizados, está se responsabilizará pela guarda e conservação, bem como, pelas despesas de manutenção e consertos dos mesmos, sendo responsável por quaisquer danos, de qualquer natureza, decorrente de defeitos apresentados pelos seus equipamentos.
Todas as despesas com material, pessoal e manutenção do imóvel, dos móveis e dos equipamentos de propriedade da *Contratante* correrão por conta desta.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Sem prejuízo das demais disposições deste *Contrato*, constituem obrigações da *Contratada*:
Prestar os serviços com integral observância das disposições deste *Contrato*, através de profissionais médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais e demais órgãos de classe e em estrita conformidade com o disposto na legislação médica, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
Prestar os serviços com pessoal devidamente treinado e capacitado, cabendo à *Contratada* total e exclusiva responsabilidade pela coordenação e prestação dos serviços, responsabilizando-se legal,

administrativa e tecnicamente pelos serviços e pelo abandono dos plantões previamente acordados;
Manter todos os seus empregados devidamente associados, cooperados ou registrados conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados, especialmente de natureza trabalhista e previdenciária;
Em caso de prestação de serviços por parte dos sócios da *Contratada*, está se obriga a apresentar mensalmente à *Contratante* a comprovação de estar cumprindo com todos os encargos decorrentes da legislação vigente, e quando esta exigir, a relação completa de associados, podendo a *Contratante* deliberar acerca da inclusão e exclusão de qualquer profissional na prestação de serviços ora contratados, sem necessidade de prévia justificativa, comunicando-se por escrito à *Contratada* no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega da relação dos associados;
Observar e fazer com que seus empregados, prepostos, sócios ou contratados sob sua responsabilidade respeitem as normas e regulamentos internos da *Contratante*, sob pena de imediata exclusão, mediante notificação, após parecer da Comissão de Ética Médica;
Manter atendimento no Pronto Atendimento conforme escala de plantão médico previamente encaminhada à *Contratada*;
Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a *Contratante* e o pessoal da *Contratada* alocado na prestação dos serviços;
Permitir à *Contratante*, sempre que esta julgar conveniente, o mais amplo exercício de fiscalização sobre os serviços prestados, mesmo sem notificação prévia, inclusive sobre os documentos trabalhistas do seu pessoal ou de terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos serviços;
Credenciar perante a *Contratante*, por escrito, pessoa de seu próprio quadro, como representante qualificado e responsável por seu pessoal, o qual deverá atuar como interlocutor para tratar de assuntos relacionados ao objeto desde *Contrato* perante a *Contratante*, podendo prestar esclarecimentos, fornecer informações sobre todos os assuntos relacionados com o *Contrato*, quando solicitados pela *Contratante*, bem como, receber notificações relacionadas a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais disposições deste *Contrato* constituem obrigações da *Contratante:*
Realizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste *Contrato*;
Disponibilizar à *Contratada* todas as informações e normas internas da *Santa Casa*
necessárias às prestações de serviços;
Comunicar à *Contratada*, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este *Contrato*;
Ceder e garantir o livre acesso às suas instalações dos empregados, sócios e/ou prepostos da *Contratada* e equipamentos necessários à prestação dos serviços, desde que, atendidas as normas internas da *Santa Casa*;
Designar um representante autorizado para acompanhar o andamento dos serviços, fiscalizar e dirimir as possíveis dúvidas existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços especializados que forem prestados pela *Contratada* à *Contratante*, esta repassará:
O valor de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), por cada plantão presencial, de 12 (doze) horas, realizado no pronto atendimento da *Contratante*;
O valor de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), por cada plantão presencial, de 12 (doze) horas realizado no setor de internação da Contratante;
O valor de R$ 663,57 (seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), por cada plantão de sobreaviso, de 12 (doze) horas realizado no setor de internação da Contratante;
O valor de R$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais), por atendimento a interconsultas agendadas no Pronto Atendimento da Contratante, de segunda a sexta-feira, em dias uteis.

Para recebimento dos honorários, a *Contratada* obriga-se a apresentar nota fiscal dos serviços prestados e cópia da guia do INSS do mês anterior, quitada.
As partes reconhecem que os repasses da administração pública à *Contratante* são passíveis de atraso, por motivos de força maior, não ocasionados ou imputáveis a *Contratante*. Neste contexto, concordam livremente que, no caso destes atrasos, o pagamento das notas fiscais emitidas poderá também ser passível de atraso, ficando acordado que esta situação será devidamente informada a *Contratada* enão poderá ser utilizada como justificativa para a suspensão da prestação dos serviços, nem poderá dar ensejo à rescisão do presente *Contrato*.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de..... meses, iniciando em .....até..... ,
podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que notifique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito de qualquer tipo de indenização.
Caso as partes não consigam aditivar ou assinar novo *Contrato* para o ano seguinte, antes do término de sua vigência, o mesmo permanece ativo, enquanto os serviços estiverem sendo prestados nos termos do contrato, até sua efetiva aditivação, renovação ou nova contratação.

CLÁUSULA OITIVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

A *Contratada* será a única responsável por todo e qualquer ato ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, sócios ou contratados, que possa gerar responsabilidade e/ou condenação de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra em decorrência dos serviços, com expressa exclusão de toda a responsabilidade da *Contratante*, ainda que subsidiária, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade, assistindo à *Contratante* o direito de ajuizar ação regressiva em face da *Contratada*, para ressarcimento de prejuízos ou condenação que vier a sofrer, sem prejuízo de outras medidas judiciais que julgar necessárias, inclusive, retenção de créditos.

A *Contratada* será única responsável pelos acidentes a que der causa durante a execução do objeto, por inobservância de norma técnica ou má execução dos serviços, devendo assumir integralmente a responsabilidade por tais acidentes perante a *Contratante* e terceiros e tomar todas as medidas cabíveis para atenuar as consequências e repercussões do referido acidente, a fim de elidir e afastar qualquer responsabilização da *Santa Casa*.
Sem prejuízo de quaisquer outras obrigações e responsabilidades previstas neste *Contrato*, caberá exclusivamente à *Contratada* a reparação de eventuais perdas e danos porventura causados por seus empregados, sócios, prepostos ou contratados à *Santa Casa* e terceiros na execução deste Contrato.
Se a *Contratante* for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à *Contratada*, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, até que a *Contratada* satisfaça a respectiva obrigação ou até que a *Santa Casa* seja excluída do polo passivo da autuação notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecorrível.
Caso já tenham sido efetuados pela *Santa Casa* os pagamentos de todas as importâncias devidas à *Contratada*, ou se o *Contrato* já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá à *Santa Casa* o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da *Contratada*, servindo para tanto, o presente *Contrato* como título executivo extrajudicial.
Correrão por conta e responsabilidade da *Contratada* todos os encargos fiscais e impostos devidos em decorrência de sua prestação de serviços, tais como imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, impostos sobre serviços de qualquer natureza, bem como outros que incidirem.
A parte que violar qualquer cláusula deste instrumento, incorrerá em multa equivalente à soma dos valores recebidos pela *Contratada* nos últimos 02 (dois) meses da prestação de serviços, sem prejuízo da rescisão imediata do mesmo e ainda das medidas judiciais eventualmente cabíveis.

Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste *Contrato*, a *Contratante* poderá exigir a suspensão da prestação dos serviços, em caso descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, da inobservância de norma técnica pertinente ou da má prestação dos serviços, ficando a *Contratada* responsável pelo ressarcimento de eventuais danos incorridos à *Santa Casa* em virtude da suspensão. A suspensão da prestação dos serviços não implica a suspensão dos prazos contratuais, nem afasta a incidência de qualquer penalidade contratual e será feita mediante comunicação escrita.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E RESILIÇÃO

O presente *Contrato* poderá ser rescindido a qualquer tempo em caso de infração ou inadimplência às suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assim como em caso de pedido de recuperação judicial, extrajudicial e/ou falência da *Contratada* ou ainda no caso de falecimento do sócio, no caso de sociedade unipessoal.

Em caso de rescisão motivada, conforme cláusula acima, a *Parte* inadimplente ficará sujeita à multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do *Contrato1* além da indenização por perdas e danos, conforme definido no artigo 402 do Código Civil, incluindo custas judiciais e honorários advocatícios de 20%.

À *Contratante* é facultado o direito de exigir da *Contratada*, quando da emissão do distrato ou carta de rescisão contratual, a documentação que julgar necessária à comprovação do cumprimento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, relativos aos serviços objeto do presente *Contrato*, ficando o pagamento das parcelas restantes condicionadas ao atendimento a esta condição.

Qualquer das partes poderá promover a resilição do Contrato, observadoo aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias, sem que seja devido a qualquer das partes, qualquer indenização ou penalidade em virtude de tal fato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Este Contrato é absolutamente intransferível, não podendo a *Contratada*, em hipótese alguma, ceder ou transferir o presente *Contrato*, nem subcontratar os serviços no todo ou em parte, salvo mediante prévia e expressa anuência da *Contratante*, o que significa dizer que é proibido fazer trocas de plantões sem a devida ciência e anuência da *Contratante*.

O não exercício pelas *Partes* de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste *Contrato* ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações, ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independente de comunicação prévia à *Parte*.

Este *Contrato* só pode ser alterado em qualquer de sua disposição, mediante a celebração, por escrito, de termo aditivo contatual, devidamente assinado por ambas as *Partes*.

A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre as *Partes* ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, sócios, prepostos e/ou terceiros sob a responsabilidade das *Partes*.

O presente *Contrato* substitui todos os entendimentos anteriores havidos entre as *Partes* com relação ao ora pactuado, tenham sido escritos ou verbais.

Nada no *Contrato* poderá ser interpretado como tendo das *Partes*, estabelecido qualquer forma de sociedade ou associação, de fato ou de direito, permanecendo cada uma das *Partes* com as suas obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributárias, de forma autônoma.

Cada *Parte* deverá designar, por escrito, um profissional devidamente qualificado para atuar como gestor do *Contrato*, o qual poderá praticar atos, nos limites do presente *Contrato*, que se destinam a acautelar e a preservar todo e qualquer direito da *Parte* representada.

1 O valor total do *Contrato* é calculado através do somatório de 12 meses de remuneração que foi/seria recebida pela *Contratada*, considerando para os meses onde ainda não tenha havido a prestação de serviço, um valor médio de todo os outros meses nos quais houve a pr estação de serviço integral.

Qualquer alteração dos dados dos gestores indicados deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, à outra *Parte*, sendo que a notificação ou comunicação dirigida servirá para produzir todos os efeitos contratuais consequentes.

Se quaisquer das disposições do presente *Contrato* forem consideradas parcialmente ou totalmente nulas, inválidas ou inexequíveis, tais disposições não afetarão as demais disposições ou cláusulas deste instrumento.

Os documentos abaixo relacionados, devidamente rubricados pelas *Partes*, integram e constituem parte inseparável do presente *Contrato*:

(i) Anexo I - Relação de médico(s) plantonista(s);

(ii) Anexo I - Contrato Social da Contratada.

O desligamento de qualquer profissional constante do Anexo I dos serviços aqui contratados, deverá ser comunicado pela *Contratada* à *Contratante* por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Bárbara/MG como único competente para dirimir questões decorrentes do presente *Contrato*, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de acordo, as *Partes*, por meio de seus representantes legal, assinam o presente *Contrato* em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença das testemunhas abaixo, para que o mesmo produza os efeitos e direito desejados.

Santa Bárbara/MG, ... de ..... de .....

SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS
Contratante

Contratada

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:0025D913

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 184/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados o edital de Chamamento Público n.º 005/2023 – Processo Licitatório nº 184/2023. Objeto: **Seleção de empresa do ramo da construção civil, para construção de empreendimento imobiliário (habitação de interesse social) em razão do Programa Minha Casa Minha Vida conforme Lei Federal n.º 14.620/2023, Lei Complementar Municipal n.º 052/2023, bem como as Portarias MCID (Ministério de Estado das Cidades) n.º 724/2023. 725/2023 e 727/2023.**

O período de apresentação dos envelopes de habilitação e proposta técnica será a partir das 07h00min do dia 15/01/2024 até as 08h00min do dia 26/01/2024, devidamente protocolizados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, e endereçados ao Setor de Compras e Licitações, ambos situados na Prefeitura Municipal – Praça Padre João Maciel Neiva, n.º15, Centro, Santana da Vargem/MG.

A Sessão Pública ocorrerá no dia 26 de janeiro de 2024, às 09h00min na sala oficial de reuniões do Centro Administrativo Dona Niná (Alexandrina Antônia de Abreu), localizada na Rua José Venâncio de Miranda, n.º 371, Bairro São Luiz, na cidade de Santana da Vargem/MG, CEP 37.195.000

O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Jessica Paula Figueiredo
Código Identificador:4E811102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N° 164/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 49/2023, Processo nº 164/2023 cujo objeto é "registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção", sendo vencedores os licitantes:
- ALLUMÉ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF n.° 43.081.244/0001-59
- EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI – EPP - CNPJ/MF n.° 14.984.352/0001-33
- FORNECEDORA VARGENSE LTDA - CNPJ/MF n.° 07.230.480/0001-26
- GGV COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF n.° 35.236.131/0001.57
- HERICON FELIPE TRISTÃO NASCIMENTO - CNPJ/MF n.° 39.327.884/0001-29
- LEMES PRADOS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ/MF n.° 37.364.053/0001-00
- ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ/MF n.° 07.062.925/0001-06
- PEDRO SILVERIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - CNPJ/MF n.° 05.355.794/0001-20

Santana da Vargem, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Paula Figueiredo
Código Identificador:BAD72FFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023. O Município de Santana de Cataguases-MG, através da sua Pregoeira Oficial, a Srª Ana Maria Pereira de Oliveira, torna público para conhecimento de todos os interessados, o ADIAMENTO da sessão pública referente ao Edital do Pregão em epígrafe, com a finalidade de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e papelaria, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, que iria ser realizada no dia 10/01/2024, às 09:00hs, no Portal de Compras Públicas com endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, **estando adiado para o dia 24/01/2024 às 09:00h**, em virtude de decisão administrativa do setor requisitante responsável da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG. Maiores informações no horário de expediente ao público, pelo telefone (32) 3425-1223, toda publicação estará disponível no site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br,

Santana de Cataguases-MG, aos 10 de janeiro de 2023.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5A5B58D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

O Município de Santana de Cataguases, através do Exmo. Prefeito, e esta Pregoeira, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações e regulamentações posteriores, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objetivo o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviços para montagem de estruturas em eventos festivos, locação de itens de infraestruturas móveis, realização das festividades do Carnaval 2024 no município de Santana de Cataguases/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES
DATA: 24/01/2024.
HORÁRIO: 09:30 horas.
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, situada na Praça Agostinho Alves de Araújo, 26, Centro, em Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000.

ABERTURA DOS ENVELOPES:
DATA: 24/01/2024.
HORÁRIO:APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, situada na Praça Agostinho Alves de Araújo, 26, Centro, em Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000.

CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:706A82B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023. O Município de Santana de Cataguases-MG, através da sua Pregoeira Oficial, a Srª Ana Maria Pereira de Oliveira, torna público para conhecimento de todos os interessados, o ADIAMENTO da sessão pública referente ao Edital do Pregão em epígrafe, com a finalidade de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos esportivos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, que iria ser realizada no dia 10/01/2024, às 14:00hs, no Portal de Compras Públicas com endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, **estando adiado para o dia 24/01/2024 às 12:30h**, em virtude de decisão administrativa do setor requisitante responsável da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG. Maiores informações no horário de expediente ao público, pelo telefone (32) 3425-1223, toda publicação estará disponível no site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br,

Santana de Cataguases-MG, aos 10 de janeiro de 2023.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:2C5029DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 031/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais Operadores de Máquinas na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretario Municipal de Obras e Serviços Rurais de nomeação de membros para realização de processo seletivo simplificado para contração de profissionais

CONSIDERANDO que excepcionalmente, poderá haver casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inc. IX, CF);

CONSIDERANDO a falta de profissionais para serem convocados, por não terem alcançado a nota de corte no concurso público;

CONSIDERANDO a eminente necessidade destes profissionais para dar continuidade dos serviços públicos

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de profissionais Operadores de Máquinas (patrola, retroescavadeira, e pá carregadeira) em caráter de excepcional interesse público, a fim de que dêem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção, através de processo seletivo, que poderá ser simplificado, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de pessoas físicas que se amoldem às regras do instrumento de seleção, os seguintes servidores:
KELVIN PAULO OLIVEIRA SANTOS. – Matrícula: 14.629 - Presidente.
EDUARDO JOSÉ GARCIA SOUZA – Matrícula: 14.545 – Membro.
LUIZ FELIPE SILVA – Matrícula: 13.650 - Membro.
LUANA THAYLOANY MENDES ÂNGELO – Matrícula: 13.059 – Membro.
JOÃO RIBEIRO DOS REIS – Matrícula: 12.084 – Membro;
ROBERVAL DOMINGUES PEREIRA – Matrícula 12.011 – Membro.

Art. 2º. A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Administração, a qual se tornará responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais.

Art. 3º. As vagas a serem ofertadas constarão no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização do Prefeito Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 11 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:CBF8A68E

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

7ª Alteração Contratual – Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018, referente ao Processo nº 002/2018, Dispensa nº 002/2018. Partes: Prefeitura Município de Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Associação Regional de Proteção Ambiental de Santa Vitória – ARPA CNPJ nº 08.049.244/0001-70. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência; Vigência: 05/01/2024 a 05/01/2025; Valor: R$15.186,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:8F7023DA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

7ª Alteração Contratual – Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018, referente ao Processo nº 004/2018, Dispensa nº 004/2018. Partes: Prefeitura Município de Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Claudinéia Nascimento Freitas Santos CPF nº 698.163.606-91. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência; Vigência: 05/01/2024 a 05/01/2025; Valor: R$24.000,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:CFA7B213

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 008/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023, para a contratação da empresa "**FERREIRA, LEONARDO & SANDRI – SOCIEDADE DE ADVOGADOS**", inscrita no CNPJ/MF sob o n° 41043246/0001-28, com sede na Rua Capitão Godoy, 250, 2º Andar, Centro, Além Paraíba/MG, que apresentou o valor global de R$15.000,00 (quinze mil reais), para prestação de serviços de assessoria e consultoria para auxiliar esta casa legislativa a disciplinar o regime de transição para a Lei Federal 14.133/2021, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o setor de contabilidade já atestou a previsão de recursos orçamentários que asseguram o pagamento da obrigação decorrente da citada aquisição, conforme o disposto no artigo 7º, § 2°, inciso III, da Lei de Licitações.

Santo Antônio do Aventureiro, 11 de janeiro de 2024.

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA PIRES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:F3257D09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0133/2020

Processo Licitatório nº 0039/2020, nº 0017/2020. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COLEFAR LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Valor aditivado ao Contrato:** R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **Fundamentação legal:** Art. 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada/renovada por 12 (doze), com início a contar da data de 01/01/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:C7394D7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0060/2023

Processo Licitatório nº 0136/2023

Aos 11 de janeiro de 2024, às 08:00:00 horas (horário de Brasília), no edifício-sede desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, iniciou-se sessão online, na Plataforma de realizações de licitações eletrônicas, Licitar Digital, www.licitardigital.com.br, conduzida pelo Pregoeiro Municipal, Mateus do Nascimento, juntamente com a equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 0053/2023, a fim de proceder ao julgamento do processo licitatório em epígrafe, destinado a **"AQUISIÇÕES DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E RECIPIENTES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG"**. O Edital foi retirado por fornecedores junto ao Setor de Licitações, disponibilizado na plataforma de realização online do certame, encaminhado aos fornecedores que se dispuseram a realizas cotação de preços durante a fase de pesquisa de preços e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal, qual seja www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br, conforme consta no instrumento convocatório, porém na sessão de hoje nenhuma empresa crede ao certame online, no horário máximo estipulado. Salientamos que não houve solicitações de esclarecimentos e tampouco impugnações ao ato convocatório. É importante citar que esse é a terceira tentativa de licitar esse objeto, sendo que nas duas sessões do Processo Licitatório nº 0136/2023, Pregão Eletrônico nº 0044/2023, os certames também foram **Desertos**. Por esse motivo declaramos o Processo Licitatório nº 0136/2023, Pregão Eletrônico nº 0060/2023, foi declarado **DESERTO**. Sem mais para o momento, encerrou-se a reunião na qual eu, Mateus do Nascimento, Pregoeiro Municipal, lavrei a presente ata.

Santo Antônio do Itambé/MG, dia 11 de janeiro de 2024.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

VIVIAN VALLÉRIA BATISTA LEMOS
Equipe de Apoio

THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:2A0C2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PPregão Presencial nº 0061/2023
Processo Licitatório nº 0137/2023

O município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a todos os interessados a **SUSPENSÃO** do procedimento Licitatório nº 0137/2023, Pregão Presencial nº 0061/2023, Registro de Preços, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, REPAROS E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Justifica-se a necessidade de **SUSPENSÃO**, em virtude da necessidade da realização de diligênciaacerca de pedidos de impugnação apresentados a este procedimento licitatório.

Santo Antônio do Itambé/MG, 11 de janeiro de 2024.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:B1630FC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO 161/2023

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: 161/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 94/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e sanitização de caixas d`água, dedetização e desinfestação de vetores e pragas urbanas e limpeza de calhas em diversos pontos dos serviços municipais.

O **Município de Santo Antônio do Monte**, pessoa jurídica de direito público, cuja Prefeitura é instalada à Praça Getúlio Vargas, nº 18, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte – MG, através de seu Pregoeiro **Hélder Junio Ferreira**, designado pela portaria Nº. 654/2023 no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do processo em epigrafe, considerando pedido de impugnação impetrado para o certame. Informo que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente.

Informações Complementares: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **Santo Antônio do Monte**, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 18, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte – MG, de Segunda à Sexta-Feira, em horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas. Maiores informações através do telefone 37 3281 7328 ou pelo e-mail: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 11 de janeiro de 2024.

HÉLDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:F832E792

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA VIASATDIGITAL TELECOM LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 035/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet, fibra óptica, na área urbana e sistemas na área rural, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VIASATDIGITAL TELECOM LTDA,** estabelecida na Rua Ferreira Leite, nº 297, Bairro Centro, na cidade de São Francisco - MG, inscrita no CNPJ sob nº 11.290.677/0001-28 e Inscrição Estadual sob o nº 001485323.00-92, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Hermes Mendes Figueiredo, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.953.977, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 822.929.656-15, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, conforme o artigo 57, inciso II, § 2º firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **31 (trinta e um) de DEZEMBRO de 2024,** justifica-se o pedido por se tratar de serviços de natureza contínua, atendendo excepcional interesse público, considerando que os serviços prestados são essenciais para o funcionamento das demandas da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais da Administração Pública.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 28 de Dezembro de 2.023.

Município de São Francisco
RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Viasatdigital Telecom LTDA
HERMES MENDES FIGUEIREDO
CPF nº 822.929.656-15
Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:D30A4155

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E ASSOCIAÇÃO PEQUENOS PRODUTORES RURAIS AGRESTE.

Processo Licitatório nº 032/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 017/2022
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pela Secretária Municipal De Educação **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022 a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **ASSOCIAÇÃO PEQUENOS PRODUTORES RURAIS AGRESTE**, Comunidade Agreste, nº 106538, área rural, São Francisco, inscrito (a) no CNPJ nº 00.646.054/0001-29, Representada por seu Presidente Sr. **Jonas Ramos Soares**, brasileiro, portador do CPF nº 127.371.506-39, residente e domiciliado na Comunidade Agreste, área rural em São Francisco-MG, lastreado no artigo 57, II, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a cláusula sétima do contrato original aditivada até o prazo de **31 de Dezembro de 2024**, Justifica-se em razão do cumprimento do ano letivo, bem como, a necessidade de utilização do espaço por falta de unidade escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de Dezembro de 2023.

FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Secretaria Municipal De Educação
Contratante

Associação Pequenos Produtores Rurais - Agreste
CNPJ nº 00.646.054/0001-29
SR. JONAS RAMOS SOARES
Presidente -
CPF nº 127.371.506-39
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____RG:_____

NOME:_____RG:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:856A02B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E EXPEDITO VICENTE COSTA.

Processo Licitatório nº 057/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 029/2022
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022 a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **Expedito Vicente Costa**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 066.173.446-34, RG nº 6.843.053 residente e domiciliado na Rua Montese, nº 56, Montes Claros-MG, lastreado no artigo 57, II, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a cláusula sétima do contrato original aditivada até o prazo de **31 de Dezembro de 2024**, Justifica-se em razão do cumprimento do ano letivo, bem como, a necessidade de utilização do espaço por falta de unidade escolar que atenda as necessidades dos alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de Dezembro de 2023.

FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Secretaria Municipal De Educação
Contratante

EXPEDITO VICENTE COSTA
CPF nº 066.173.446-34
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____RG:_____

NOME:_____RG:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:275FB341

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA EMPRESA MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 019/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias reprográficas com locação de impressoras laser monocromática, multifuncional, a serem destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, e a empresa **MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA/ME**, localizado na Rua Bocaiúva, n° 583 no bairro Centro, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 09.320.580/0001-79, neste ato representado por Welber Parrela Mendes, portador da Carteira de Identidade nº 21.556.552-6 - SSP/SP e CPF nº 849.726.966-72, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, § 2º com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **31 (Trinta e um) de Dezembro de 2024,** atendendo excepcional interesse público, considerando que existe saldo remanescente do quantitativo, necessidade da continuidade dos serviços e que este serviço é imprescindível para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Administração e Finanças e da Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente aditivo poderá ser rescindido na hipótese de nova licitação, devendo neste caso ser o contratado comunicado com antecedência mínima de 10 dias, bem como de comum acordo entre as partes, além das hipóteses gerais de rescisão previstas no instrumento originário.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais da Administração e Finanças e da Educação.

.

São Francisco/MG, 29 de Dezembro de 2023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Mastec Cartuchos e Toner de Montes Claros LTDA/ME
WELBER PARRELA MENDES
CPF nº 849.726.966-72
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:574BC348

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE

SÃO FRANCISCO E A EMPRESA EMPRESA MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 107/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias reprográficas com locação de impressoras laser monocromática, multifuncional, a serem destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, e a empresa **MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA/ME**, localizado na Rua Bocaiúva, n° 583 no bairro Centro, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 09.320.580/0001-79, neste ato representado por Welber Parrela Mendes, portador da Carteira de Identidade nº 21.556.552-6 - SSP/SP e CPF nº 849.726.966-72, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, § 2º com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **31 (Trinta e um) de Dezembro de 2024,** atendendo excepcional interesse público, considerando que existe saldo remanescente do quantitativo, necessidade da continuidade dos serviços e que este serviço é imprescindível para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente aditivo poderá ser rescindido na hipótese de nova licitação, devendo neste caso ser o contratado comunicado com antecedência mínima de 10 dias, bem como de comum acordo entre as partes, além das hipóteses gerais de rescisão previstas no instrumento originário.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais da Administração Pública.

.
São Francisco/MG, 29 de Dezembro de 2023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Mastec Cartuchos e Toner de Montes ClarosLTDA/ME
WELBER PARRELA MENDES
CPF nº 849.726.966-72
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:D980C792

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E ADIMILSON ALMEIDA SOARES.

Processo Licitatório nº 032/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 017/2022
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pela Secretária Municipal De Educação **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022 a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **ADIMILSON ALMEIDA SOARES**, brasileiro, portador do RG nº MG 14.425.833 inscrito (a) no CPF nº 359.014.868-38, residente e domiciliado no Distrito Retiro, área rural S/N, São Francisco-MG, lastreado no artigo 57, II, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a cláusula sétima do contrato original aditivada até o prazo de **31 de Dezembro de 2024**, Justifica-se em razão do cumprimento do ano letivo, bem como, a necessidade de utilização do espaço por falta de unidade escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de Dezembro de 2023.

FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Secretaria Municipal De Educação
Locatária

ADIMILSON ALMEIDA SOARES
CPF nº 359.014.868-38
Locador

TESTEMUNHAS

NOME:_____RG:_____

NOME:_____RG:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:FAE7E531

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A PESSOA FISICA JOSÉ MARTINS BRAGA.

Processo Licitatório nº 030/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 02/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO /MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Montes Claros nº 243, Bairro: Centro, São Francisco - MG CNPJ. nº 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Sr. **Ronaldo Alves**

Silva, Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, portador do CPF nº 849.656.146-15 e Carteira de Identidade nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, por delegação através do Decreto nº 21 de 2022 denominada **CONTRATANTE** e José Martins Braga, portador do CPF 213.146.088-00 e RG MG 13.627.686, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Avenida Santos Guimarães, 855, Apartamento 409, bairro Sagrada Família, Montes Claros/MG denominado **CONTRATADO**, lastreado no artigo 57, II, §2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Segunda do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **31 (trinta e um) de Julho de 2024,** justifica se a prorrogação, em que os contratos que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos e ainda sendo de grande importância para manutenção das atividades da Administração Fazendária.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de Dezembro de 2023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Locatario

JOSÉ MARTINS BRAGA
CPF 213.146.088-00
Locador

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:88DA71B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A PESSOA FISICA JOSÉ MARTINS BRAGA.

Processo Licitatório nº 030/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 02/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO /MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Montes Claros nº 243, Bairro: Centro, São Francisco - MG CNPJ. nº 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Sr. **Ronaldo Alves Silva,** Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, portador do CPF nº 849.656.146-15 e Carteira de Identidade nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, por delegação através do Decreto nº 21 de 2022 denominada **CONTRATANTE** e José Martins Braga, portador do CPF 213.146.088-00 e RG MG 13.627.686, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Avenida Santos Guimarães, 855, Apartamento 409, bairro Sagrada Família, Montes Claros/MG denominado **CONTRATADO**, lastreado no artigo 57, II, §2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Segunda do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **31 (trinta e um) de Julho de 2024,** justifica se a prorrogação, em que os contratos que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos e ainda sendo de grande importância para manutenção das atividades da Administração Fazendária.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de Dezembro de 2023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Locatario

JOSÉ MARTINS BRAGA
CPF 213.146.088-00
Locador

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:C7AE6F21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A PESSOA FISICA SEBASTIÃO AGEGE DE CARVALHO.

Processo Licitatório nº 005/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Senhor LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57, nos termos do Decreto nº 21/2022 a seguir denominada apenas **CONTRATANTE,** e SEBASTIÃO AGEGE DE CARVALHO, brasileiro, portador do RG nº MG-20.557.197, CPF nº 040.757.656-87, residente e domiciliado à Avenida Brasiliano Braz, nº 515, Bairro Centro, São Francisco-MG, denominada **CONTRATADA**, lastreado no artigo 57, II, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a cláusula sétima do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência, prorrogado até **31 de dezembro de 2024**, justifica-se para que de continuidade ao andamento dos serviços, conforme manifestação por meio oficio solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e anuência do Locador.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
Locatario

SEBASTIÃO AGEGE DE CARVALHO
CPF 040.757.656-87
Locador

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:_____

NOME:_____
RG:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:0E4BAFD4

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E FERNANDO MENDES BARBOSA.

Processo Licitatório nº 025/2023
Modalidade: Dispensa nº 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, situado na com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40**,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Ronaldo Alves Silva,** Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, portador do CPF nº 849.656.146-15 e Carteira de Identidade nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** através do Decreto nº 21/2022, de outro, FERNANDO MENDES BARBOSA, brasileiro, portador do RG nº MG – 7.673.111, CPF nº 959.128.606-63, residente e domiciliado à Av. Dom Pedro de Alcântara, nº 550, Bairro Centro, São Francisco-MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, lastreado no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a cláusula sétima do Instrumento contratual aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogado até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024,** justifica se a prorrogação do prazo em razão de que a secretaria requisitante informou que se trata de serviço continuo, sendo necessário para atender a demanda do Município.
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de dezembro de 2023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de São Francisco/MG

FERNANDO MENDES BARBOSA
CPF nº 959.128.606-63

Testemunhas:

NOME:_____
CPF: _____

NOME:_____
CPF: _____

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:6AFE8602

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E GUILHERME GUIMARAES VIEIRA.

Processo Licitatório nº 0135/2022
Modalidade: Dispensa nº 041/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, situado na com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40**,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Ronaldo Alves Silva,** Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, portador do CPF nº 849.656.146-15 e Carteira de Identidade nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** através do Decreto nº 21/2022, de outro, **GUILHERME GUIMARAES VIEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 108.972.036-07, RG nº MG-15.834.094 residente e domiciliada na Rua: Mauricio Ribas n°: 455, Bairro Quebra, São Francisco-MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, lastreado no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a cláusula sétima do Instrumento contratual aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogado até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024,** justifica se a prorrogação do prazo em razão de que a secretaria requisitante informou que se trata de serviço continuo, sendo necessário para atender a demanda do Município.
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 13 de dezembro de 2023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de São Francisco/MG

GUILHERME GUIMARAES VIEIRA
CPF nº 108.972.036-07

Testemunhas:
NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF: _____

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:A8A00C6A

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A PESSOA FISICA MARY SUELI COSTA VELOSO.

Processo Licitatório nº 073/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 019/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. **Ronaldo Alves Silva,** Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, portador do CPF nº 849.656.146-15 e Carteira de Identidade nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, por delegação através do Decreto nº. 21 de 07 de março de 2022, e de outro lado **MARY SUELI COSTA VELOSO,** brasileira portadora do CPF nº 531.176.976-91, residente e domiciliado à Avenida Montes Claros, nº 307, Bairro Centro, São Francisco-MG, lastreado no artigo 57, II, §2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Sétima do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia 31 **(trinta e um) de Dezembro de 2024,** justifica se a prorrogação, em que os contratos que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 26 de Dezembro de 2023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Locatário

MARY SUELI COSTA VELOSO
CPF 531.176.976-91
Locador

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:DAAD03F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 060/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0111/2023/Pregão Presencial nº. 060/2023/ Registro de Preço nº 068/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **EDIFICAR CONSTRUTORA DE MURIAÉ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 28.867.334/0001-86, com sede na Rua Arthur Ferreira, n°. 65, Sala B Loteamento Gaivotas, Bairro Dornelas, na cidade de Muriaé, Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e combustivel para atendimento ao Municipio de São Francisco Do Glória. Valor: R$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.122.0007.2.015-339039- 116–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 1501; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 158–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica–1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 333–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – 1501; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 334–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 335–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – 1621; 02.008.04.122.0003.2.023-339039- 480– Manutenção da Secretaria de Obras– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339039- 646- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – 1500; 02.012.04.122.0012.2.071-339039- 766- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-339039- 832 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – 1500.

São Francisco do Glória, 11 de janeiro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:BC400C73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de proposta do Pregão Presencial n.º 067/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria para a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para a gestão municipal, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S)**: REIS E SOARES LTDA; CNPJ: 52.719.790/0001-63. **LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S):** NÃO HOUVE. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S)**: REIS E SOARES LTDA; CNPJ: 52.719.790/0001-63. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 11 de janeiro de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:BDD24E00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 067/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria para a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para a gestão municipal, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado o licitante: REIS E SOARES LTDA; CNPJ: 52.719.790/0001-63. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 11 de janeiro de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:6D1790DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2023

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 101/2023, Pregão Presencial n.º 067/2023, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria para a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para a gestão municipal, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado ao licitante: REIS E SOARES LTDA; CNPJ: 52.719.790/0001-63 (R$ 72.000,00). Fica convocado o referido licitante para assinatura do Termo de Contrato e aceitação da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 11/01/2024. Data do Despacho de Homologação: 11/01/2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:3F9A7418

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 79/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 154/2023, PREGÃO ELETRONICO N° 79/2023, DESTINADA À‘’AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR PARA ASSEPSIA DE MÃOS E HIGIENE PESSOAL DOS FUNCIONÁRIOS E PACIENTES DE TODOS OS SETORES DESTA SECRETARIA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE DISPENSERS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA” NO VALOR DE R$ 386.750,00(TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)”. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/01/2024

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:BD9EB195

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2024, DECORRENTE DO PROCESSO ‘’AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR PARA ASSEPSIA DE MÃOS E HIGIENE PESSOAL DOS FUNCIONÁRIOS E PACIENTES DE TODOS OS SETORES DESTA SECRETARIA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE DISPENSERS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA”.VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R$ 386.750,00(TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) .VIGÊNCIA DE 11 DE JANEIRO DE 2024 A 11 DE JANEIRO DE 2025. CONTRATADA: MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO LTDA. DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/01/2024. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA- PREFEITA MUNICIPAL.DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA – LARA DE OLIVEIRA SANTOS..

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:4C2B28DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023. OBJETO: “AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, E MATERIAL DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”. CONTRATADAS: M.O.T.A COMERCIAL LTDA-EPP, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 389.205,80 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS); ISONITA LUZIA CUNHA FARIA ME, COM O VALOR GLOBAL

DE R$ 170.050,32 (CENTO E SETENTA MIL, CINQUENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); APOIO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 258,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS); OXI QUÍMICA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 878,40 (OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); ISRAEL E ISRAEL LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 132.401,12 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E DOZE CENTAVOS); DISTRIBUIDORA MEDCLLEN LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 58.272,94 (CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS); HIGOR SILVA CANEDO-ME, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 425,80 (QUATROCENTOS E VINTE CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS); ATIVA ALIMENTOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 242.301,50 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); SOLUÇÕES EM LIMPEZA FÊNIX LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 161.898,90 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS); KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.228,15 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS); LATICÍNIOS BELO VALE, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 60.372,00 (SESSENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS); NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 3.463,20 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 14/09/2023.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:D0DBA8D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N°120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131/2023,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2023. OBJETO: "AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, E MATERIAL DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". CONTRATADAS: M.O.T.A COMERCIAL LTDA-EPP, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 389.205,80 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS); ISONITA LUZIA CUNHA FARIA ME, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 170.050,32 (CENTO E SETENTA MIL, CINQUENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); APOIO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 258,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS); OXI QUÍMICA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 878,40 (OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); ISRAEL E ISRAEL LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 132.401,12 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E DOZE CENTAVOS); DISTRIBUIDORA MEDCLLEN LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 58.272,94 (CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS); HIGOR SILVA CANEDO-ME, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 425,80 (QUATROCENTOS E VINTE CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS); ATIVA ALIMENTOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 242.301,50 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); SOLUÇÕES EM LIMPEZA FÊNIX LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 161.898,90 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS); KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.228,15 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS); LATICÍNIOS BELO VALE, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 60.372,00 (SESSENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS); NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 3.463,20 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023. VIGÊNCIA: 14/09/2023 A 14/09/2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:019E2710

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N° 238, 240 E 241/2021 E 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N° 238, 240 E 241/2021 E 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 170/2021 – INEXIBILIDADE Nº. 002/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DOS TERMOS ADITIVOS A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS Nº. 237, 238, 240 E 241/2021 POR MAIS 12 (DOZE) MESES. ESTIMATIVA DOS ADITIVOS: R$ 3.070.369,40 (TRÊS MILHÕES, SETENTA MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DATA DOS ADITIVOS: 10/11/2023. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13/11/2023 A 12/11/2024. CONTRATADAS: CLINICA MEDICA E PEDIATRA DR. MARCO ANTÔNIO LTDA, CLINICA FEMINA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA, CLINICA SANTA IGNEZ LTDA E ALZIRA APARECIDA DA SILVEIRA & CIA LTDA ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:B5A23267

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2018 - DISPENSA Nº 002/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 7° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 125/2018 POR MAIS 02 (DOIS) MESES. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 4.555,30 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS). VALOR MENSAL: R$ 2.277,65 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 01/11/2023. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02/11/2023 A 01/01/2024. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MÁRCIO WAGNER FONSECA SOARES E ELEUSA RODRIGUES ALVES SOARES - LOCADORES.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:B78974BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 04 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIA ANÔNIMA EM QUE SUPOSTAMENTE MOTORISTAS DA ÁREA DA SAÚDE ESTARIAM COBRANDO PEDÁGIO DE

PACIENTES DURANTE O TRANSPORTE EM VEÍCULOS OFICIAIS.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

I - O memorando interno nº 006/2024/SMS, o qual noticia a denúncia anônima de episódios de "vaquinha" entre passageiros/pacientes para o pagamento de pedágio na rota para a cidade de Barretos/SP;

II - A necessidade de averiguação por parte do Município, dada a gravidade da denúncia;

Resolve:

Art. 1º - Determinar a abertura de sindicância administrativa destinada a apurar a denúncia anônima de suposta cobrança de pedágio por motoristas da saúde dos pacientes em tratamento em carros oficiais;

Art. 2º - Ficam designadas as servidoras **Juliana de Oliveira Norman**, médica, matrícula 9169, **Flávia Costa Fiuza Antonelli**, enfermeira, matrícula 21499 e **Ana Cristina Marques Mitsunaga Costa**, dentista, matrícula 8138, para, sob a presidência da primeira, compor a comissão sindicante.

Art. 3º - As servidoras designadas, quando da realização de quaisquer atos referentes à sindicância aberta por esta Portaria, ficam dispensadas do exercício das atribuições dos cargos em que são titulares na Administração Municipal.

Art. 4° - A Comissão deverá iniciar seus trabalhos na data da publicação desta Portaria, devendo concluir a Sindicância no prazo IMPRORROGÁVEL de 40 (quarenta) dias.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de janeiro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:C862704F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 16, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES À ROSELI MARIA SILVA, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR I, PARA MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA, JUNTO AO BANCO BRADESCO

A Prefeita Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 69 e Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica delegado à Roseli Maria Silva, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 040.749.086-89, ocupante do cargo em comissão de Diretor I, o poder de abrir, assinar e movimentar, junto ao Banco Bradesco, a conta referente ao CNPJ: 18.602.037/0001-55, Razão Social: Município de São Gotardo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 09 de janeiro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:DB7AD492

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 23/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"AUTORIZA LICENÇA SEM VENCIMENTO DO SERVIDOR DANILO SILVA QUARESMA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada licença sem vencimento de 02 (Dois) anos, no período de 09 (Nove) de Janeiro de 2024 a 08 (Oito) de Janeiro de 2026, para o servidor **DANILO SILVA QUARESMA,** portador do CPF nº. 073.363.756-69**,** ocupante do cargo de ***MOTORISTA DE VEICULOS LEVES.***

Art. 2º - O servidor deverá atender o pressuposto que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de São João da Ponte – MG e dá outras providências".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 09 de Janeiro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:A84384C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 3° termo aditivo do contrato n° 138/2022, PAL n° 115/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022. Tendo como objeto a contratação de empresa especializada para realização da reforma da praça extrator Lázaro Ferreira, quadra e parquinho. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de **20/01/2024 à 19/03/2024**. MPR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N° 40.805.669/0001-75.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:695532FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

ENGENHARIA PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ACESSO-MELHORIA EM SISTEMA VIÁRIO URBANO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº382/2023
Tomada de Preços nº018.Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para obra de implantação de acesso-melhoria em sistema viário urbano. Retificação referente ao Item 10.Da Proposta Comercial.
Nova data:05/02/2024,9h.Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.sapucaimirim.mg.gov.br.,pelo telefone (035)36551005 ,ou setor de licitações , endereço rua Vasco Gusmão Martins, 108,Prefeitura Municipal de Sapucaí-

Mirim MG, 11 de janeiro de 2024.

NILSON GONÇALVES TRINDADE –
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:6C4CBC0F

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº383/2023
Tomada de Preços nº019.Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de UBS tipo I. Retificação referente ao Item 10.Da Proposta Comercial.
Nova data:02/02/2024,9h.Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.sapucaimirim.mg.gov.br.,pelo telefone (035)36551005 ,ou setor de licitações , endereço rua Vasco Gusmão Martins, 108,

Prefeitura Municipal de Sapucaí- Mirim MG, 10 de janeiro de 2024.

NILSON GONÇALVES TRINDADE –
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:E5BBC63B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DISPENSA 072/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 129/2023. Objeto: Contratação de mão de obra especializada de pedreiro para realizar serviço de construção, manutenção e reparação, em edificações/imóveis indicados pela administração, entre o serviço estão a construção de alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes. Armar e desmontar andaimes para execução das obras; e demais serviços pertinentes a profissão. O serviço será realizado de acordo com a necessidade e indicação do Chefe do Departamento de Obra, a carga horaria será de 08 horas diárias. As despesas com alimentação, transporte, equipamentos, hospedagem, impostos, serão por conta da contratada, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado(a): **GLEDITON MAURO DE CASTRO,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 028.306.196-09, Rua Nossa Senhora Saúde, nº 147, São Bartolomeu, Sem Peixe- Minas Gerais, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:5F89151D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DISPENSA Nº 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 032/2023. Objeto: Contratação de Serviços Especializados de Engenharia, em projeto, e outros documentos complementares, para atendimento das necessidades do Município de Sem Peixe, implantação de Pontes na Comunidade de Jacutinga e Comunidade de Santa Rita acesso a BR 262 e Projeto estrutural, ART/RRT de projeto e planilha comparativa de custos (assinados por responsável técnico) referentes todas alterações estruturais realizadas; ou Laudo Técnico ART/RRT de laudo assinados por responsável técnico), que atestem que a estrutura executada sobre a passarela e que se apoia no pátio coberto não gera risco á segurança dos usuários da Creche Pró infância, convênio nº 830302/2007 – ID nº1689, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado(a): **LEONARDO NOBERTO DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.390.126/0001-76, Rua DR Mosqueira nº 89, Centro, Rio Casca, CEP: 35.370-000.

Sem Peixe, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:542D7C98

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial 026/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, realizado de forma parcelada com entrega em todo o território do Município de Sem Peixe. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 89, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal.

Sem Peixe, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:06E8D29E

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial 027/2023. Objeto: Prestação serviços médicos especializados. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 440-B, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal.

Sem Peixe, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:80EC5F68

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Presencial nº 024/2023. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de serviços em consultoria e assessoria contábil. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: CAS CONTABILIDADE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF 34.885.819/0001-03, com sede na Rua Monsenhor horta, nº 81, Centro, São José do Goiabal/MG, CEP: 35.986-000, pelo valor unitário mensal de R$ 11.289,99 (onze mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). Sem Peixe, 11 de janeiro de 2024. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Presencial n° 024/2023. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Administração homologou ato de adjudicação promovido pela Pregoeira em favor da seguinte empresa: CAS CONTABILIDADE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF 34.885.819/0001-03, com sede na Rua Monsenhor horta, nº 81, Centro, São José do Goiabal/MG, CEP: 35.986-000, pelo valor unitário mensal de R$ 11.289,99 (onze mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Sem Peixe, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:99541DC2

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE –Pregão Presencial nº 024/2023. Registro de Preço nº 021/2023. Extrato da Ata Registro de Preço. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços em consultoria e assessoria contábil. Empresa Vencedora: CAS CONTABILIDADE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF 34.885.819/0001-03, pelo valor global de R$ 135.479,88 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Sem Peixe, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:0EE33C0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 117/2023. P. L. n.º 92/2023. D.L. 50/2023. Objeto: prestação de serviços em recargas de toner, manutenção de impressoras e aquisição de cartuchos para diversos departamentos do município. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de Dezembro de 2024, modificando a cláusula "terceira" do Contrato em tela.

Serrania, 13 de dezembro de 2023.

DARLEI BATISTA VITOR.
Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:42DE8621

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 90/2023. P. L. n.º 66/2023. D.L. 33/2023. Objeto: aquisição de mangueiras e terminais para veículos da frota municipal e/ou conveniados. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de Dezembro de 2024, modificando a cláusula "sexta" do Contrato em tela.

Serrania, 13 de dezembro de 2023.

DARLEI BATISTA VITOR.
Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8E552F87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 001/2024- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS BASEADOS EM PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA TABELA CEMED/ ANVISA

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	**Fornecimento**
Número do Contrato	**001/2024**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	**MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS BASEADOS EM PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA TABELA OFICIAL DA CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA (CEMED/ ANVISA PARA ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIMPAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA**
Fundamento	**Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.30.00.2.13.10.303.0010.2.0080 Manutenção da Farmácia de Todos**
Prazo	**De 09 janeiro de 2024 a 08 de janeiro de 2025**
Valor	**R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**
Data de assinatura	**09 (nove) de janeiro de 2024**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal**
Signatário - Contratado	**Evandro Nader, Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 09 de janeiro de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:7FCFBB01

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO 145/2023- FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NOS RECIPIENTES, CILINDROS DE 1M³ E 10M³, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 145/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº 047/2023, constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial para

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NOS RECIPIENTES, CILINDROS DE 1M³ E 10M³, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

WERNECK GOMES COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.027.158/0001-67
Valor Total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Simão Pereira, 11 de Janeiro de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:1BB1675F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO – EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO 98/2023

RETIFICAÇÃO – EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO 98/2023. Processo nº 125/2023 – Inexigibilidade 05.011/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS SENDO (NATUREZA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS: CONSULTAS EM CLÍNICA MÉDICA (PLANTÕES MÉDICOS DE 12 E 24 HORAS); SOBREAVISO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Retifica-se devido a erro material: onde **lê-se**: Empresa Borges & Paiva Assistência Médica LTDA **leia-se**: Clínica Médica Junior LTDA.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 11/01/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:79B3CCF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO – EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO 104/2023

RETIFICAÇÃO – EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO 104/2023. Processo nº 125/2023 – Inexigibilidade 05.011/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS SENDO (NATUREZA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS: CONSULTAS EM CLÍNICA MÉDICA (PLANTÕES MÉDICOS DE 12 E 24 HORAS); SOBREAVISO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Retifica-se devido a erro material: onde **lê-se**: Empresa Borges & Paiva Assistência Médica LTDA **leia-se**: LB Atendimentos Médicos.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 11/01/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:6B481873

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO – EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO 101/2023.

RETIFICAÇÃO – EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO 101/2023. Processo nº 125/2023 – Inexigibilidade 05.011/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS SENDO (NATUREZA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS: CONSULTAS EM CLÍNICA MÉDICA (PLANTÕES MÉDICOS DE 12 E 24 HORAS); SOBREAVISO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Retifica-se devido a erro material: onde **lê-se**: Empresa Borges & Paiva Assistência Médica LTDA **leia-se**: PHO Soledade medicina LTDA

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 11/01/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:7E820C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO – EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO 100/2023.

RETIFICAÇÃO – EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO 100/2023. Processo nº 125/2023 – Inexigibilidade 05.011/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS SENDO (NATUREZA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS: CONSULTAS EM CLÍNICA MÉDICA (PLANTÕES MÉDICOS DE 12 E 24 HORAS); SOBREAVISO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Retifica-se devido a erro material: onde **lê-se**: Empresa Borges & Paiva Assistência Médica LTDA **leia-se**: Rossi e Silva LTDA.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 11/01/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:6595F0CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2024 PMTO/SMS/NGS

Objeto:repasse de recurso financeiro referente à Portaria GM/MS nº 2.503, de 19 de dezembro de 2023 que habilita Estado e Municípios a receberem recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada à Saúde.**Contratada:**Associação Beneficente Bom Samaritano (CNES 2184834) sob o CNPJ 25.112.574/0001-82.**Referência:**Portaria GM/MS nº 2.503, de 19 de dezembro de 2023. Fonte de Recurso: **Ficha** 1576,**Fonte**1600. Valor:R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais). **Da Vigência:**12 meses. Data da Assinatura: 05/01/2024.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:1499D37D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2024 PMTO/SMS/NGS

Objeto: repasse de recurso financeiro referente à Portaria GM/MS nº 2.503, de 19 de dezembro de 2023 que habilita Estado e Municípios a receberem recursos financeiros emergenciais para o custeio da

Atenção Especializada à Saúde. **Contratada:** Associação Beneficente Bom Samaritano (CNES 2184834) sob o CNPJ 25.112.574/0001-82. **Referência:** Portaria GM/MS nº 2.503, de 19 de dezembro de 2023. Fonte de Recurso: **Ficha** 1576, **Fonte** 1600. Valor: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). **Da Vigência:** 12 meses. Data da Assinatura: 05/01/2024.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:FC366CAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, CNPJ nº: 05.475.103/0001-21 **- Referência**: Dispensa n° 027/2021 **- Data de Assinatura:** 11/01/2024 **– Do Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência. **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato nº 001/2022 fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 11 de janeiro de 2024.

Teófilo Otoni/MG.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:58937999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2023 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **VIEIRA E NERY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ n**º** 46.188.252/0001-97. **Referência:** Processo Licitatório nº 109/2022, Inexigibilidade nº 020/2022, Credenciamento nº 003/2022**. Data da Assinatura:** 18/12/2023. **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto **aditamento prazo** ao Contrato nº 011/2023. **Do Prazo:** O valor do presente credenciamento é R$4.785.600,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais) e o Contrato nº011/2023 fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 30 de janeiro de 2024, findando em 29 de janeiro de 2025.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:75EE3DB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2023 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00168/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2023 termo aditivo. Contrato nº 00168/2023. Tomada de preços nº 007/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para reforma da escola municipal prefeito celso banda, localizada à rua h, nº 56, bairro jardim esperança. Contratada: amr construções ltda. Cnpj: 32.923.421/0001-80. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 14,21% (quatorze vírgula vinte e um por cento), em função da inclusão qualitativa de itens autorização: cláusula 17.4 do contrato original, oriundo da tomada de preços nº 07/2023. Início vigência: 08/01/2024 até 21/08/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 08/01/2024.

Três corações, 08 de janeiro de 2024.

MARIA TEREZINHA DA C.T. DOS SANTOS.
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:863C5B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 10º/2023 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00028/2019. INEXIGIBILIDADE Nº 0005/2019.

Prefeitura municipal de três corações. 10º/2023 termo aditivo. Contrato nº 00028/2019. Inexigibilidade nº 0005/2019. Objeto contratação de empresa para fornecimento de recarga/passe/transporte para os pacientes e acompanhantes que utilizam a fundação hospitalar do estado de minas gerais - casa de saúde santa fé. Contratado: viação três corações ltda. Cnpj: 25.239.617/0001-95. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 03 (três) meses autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo da inexigibilidade nº 000005/2019. Início vigência: 31/12/2023 até 30/03/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 31/12/2023.

Três corações, 31 de dezembro de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:5B0DE39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 118/2023. Objeto: aquisição de bloquetes de concreto sextavado - 25 x 25 x 8 cm, resistência 35mpa, vibra/prensado, para atender as necessidades nas atividades da secretaria de obras e seus departamentos dependentes. Termo: nº 001/2024 – partes: prefeitura municipal de três corações x luis otavio crabi industria e comercio de artefatos de cimento ltda. Valor: r$684.000,00(seiscentos e oitenta e quatro mil reais).o prazo destetermo é de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 04/01/2024.

Três corações, 04 de janeiro de 2024.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4BAD4638

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO 00004/2024, DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00021/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 00004/2024, da tomada de preços nº 00021/2023. Objeto: contratação de empresa para execução de muro de arrimo localizado na rua lenise aparecida ferreira, 200, bairro boa ventura. Partes: prefeitura municipal x silfer soluções ltda valor: r$87.303,13(oitenta e sete mil, trezentos e três reais e treze centavos). O prazo deste contrato será de 120(cento e vinte) dias. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 04/01/2024.

Três corações, 04 de janeiro de 2024.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F6F16FDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 125/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 219/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADA: HELIANE WALQUIRIA DE LIMA-ME, com nome fantasia **Experience Consultoria**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.216.907/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa para catalogação dos bens inventariados: Arquivo da Escola Estadual Carlos Alexandre de Oliveira, Cartório de Andrequicé (Cartório do Registro Civil e Notas e Biblioteca Comunitária José Lopes Ferrão Castelo, conforme previsto na Deliberação Normativa e Portaria vigentes, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura - SECETUR, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e no instrumento convocatório.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei nº. 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, e suas devidas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis.

VALOR TOTAL: **R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).**

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e de comum acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57 da lei 8.666/93.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 20 de outubro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:7D86A9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna pública a **SUSPENSÃO** em caráter **"sine die"** do processo licitatório em epigrafe, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais e/ou equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais, em atendimento a solicitação da Divisão de Informática, conforme as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital, para reanalise e eventual adequação do edital, em razão da **Notificação COTEF.SURICATO.TCEMG nº 27/2023**, na qual fez vários apontamentos de indícios direcionamento, bem como os pedidos de esclarecimentos/impugnações, em face do edital. O mesmo será republicado nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 11 de janeiro de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:7651AC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 184/2023
CREDENCIAMENTO Nº 011/2023

OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para a prestação e serviços de emissão de laudos para exames radiológicos de mamografia, com liberação dos laudos via Sistema de Informação do Câncer - SISCAM WEB, obedecendo aos critérios da Resolução ANVISA RDC nº 611 de 09 de Março de 2022 e Portaria nº 2898/GM/MS de 28 novembro de 2013, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste edital, Anexo I – Termo de Referência e seus anexos.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de outubro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:AF3D0CA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 336/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 033/2023 - CONTRATO N.º 290/2023.

No extrato de termo de contrato publicado no extrato dia 08/01/2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3678, onde se lê: VALOR TOTAL: R$ 34.140,00 (trinta e quatro mil e cento e quarenta reais), leia-se: **"**VALOR TOTAL: R$ 35.140,00 (trinta e cinco mil e cento e quarenta reais)", permanecendo inalterados os demais dados. Data: 11/01/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:59002BBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001_2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara, em atendimento ao § 3° da Lei n° 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação **001/2024** para Contratação de empresa para aquisição de pães francês 50 gramas, para consumo dos vereadores e servidores da Câmara Municipal. Para tanto, convoca as empresas interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado abaixo, exclusivamente para o e-mail compras@camaratupaciguara.mg.gov.br

até às 08:59HRS do dia 17/01/2024 A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Tupaciguara,11 de Janeiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:D8819800

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0025/2022.

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0025/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Adilson Ferreira ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Francisco Ferreira Borges Sobrinho, nº147A, Morada Nova, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº41.451.512/0001-51
, neste ato representada pelo senhor **Adilson Ferreira**, brasileiro, portador do CPF nº 039.482.396-65 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do presente instrumento.
Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:9497EE76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0026/2022.

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0026/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Admilson Balestra Borssato ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Quintino Bocaiuva, nº21, Andorinhas, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº07.204.199/0001-19
, neste ato representada pelo senhor **Admilson Balestra Borssato**, brasileiro, portador do CPF nº 957.211.506-53 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do presente instrumento.
Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:1FDB5743

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0030/2022.

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0030/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Eder Borsatto Colucci ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Laerte de Araújo, nº08, Paineiras, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº04.288.796/0001-80
, neste ato representada pelo senhor **Eder Borsatto Colucci**, brasileiro, portador do CPF nº 041.313.456-33 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do presente instrumento.
Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:73508570

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0031/2022.

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0031/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com

Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Elder Francisco dos Santos ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua João Torquato Neves, nº22, Paineiras, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº17.386.248/0001-35
, neste ato representada pelo senhor **Elder Francisco dos Santos**, brasileiro, portador do CPF nº 066.818.546-56 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:51F42A86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0032/2022.

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0032/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Eldorado's Transporte Escolar LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Tiradentes, nº236, Primavera, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº10.588.474/0001-50
, neste ato representada pelo senhor **Erivan Moura Oliveira**, brasileiro, portador do CPF nº 058.718.786-79 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:B16BB1E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0033/2022.

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0033/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Gilmar Rodrigues Antônio**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à av Manoel Alves da Silva, nº113, Nova Esperança, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº42.891.522/0001-70
, neste ato representada pelo senhor **Gilmar Rodrigues Antônio**, brasileiro, portador do CPF nº 351.277.596-91 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:F2AA1EDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0037/2022.

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0037/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Luiz Fernando Alves Ferreira 15688548622**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua José da Cruz Badega, nº45, Paineiras, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº43.085.108/0001-37
, neste ato representada pelo senhor **Luiz Fernando Alves Ferreira**, brasileiro, portador do CPF nº 156.885.486-22 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:453EA7B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0038/2022.

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0038/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Luiza Raimunda Maria do Nascimento**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Carmo Martins Prudente, nº132, Morada Nova, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº42.762.074/0001-05
, neste ato representada pela senhora **Luiza Raimunda Maria do Nascimento**, brasileira, portadora do CPF nº 700.416.526-49 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do presente instrumento.
Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:6BB6AC41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0039/2022.

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0039/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Marcelo Santana**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Odilon José de Santana, nº26, Morada Nova, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº42.784.910/0001-52
, neste ato representada pelo senhor **Marcelo Santana**, brasileiro, portador do CPF nº 042.035.876-54 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do presente instrumento.
Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:13D6DAA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0040/2022.

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0040/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Rogerio Fabiano Silva Eireli**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Potier Monteiro, nº30, Centro, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº26.895.982/0001-10
, neste ato representada pelo senhor **Rogerio Fabiano Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 075.690.736-57 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do presente instrumento.
Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administrativo e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:6B0D2110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0041/2022.

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0041/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito

no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Transmarques Transportes de Tupaciguara – LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à av Minas Gerais, nº294 A, São Cristovão, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº06.981.298/0001-44, neste ato representada pelo senhor **Miller Teles Marques**, brasileiro, portador do CPF nº 057.366.666-00 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:82A8559F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0042/2022.

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0042/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Transnogueira LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Getulio Vargas, nº331, Primavera, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº10.579.674/0001-46
, neste ato representada pela senhora **Aparecida Donizete Souza Costa Alves**, brasileira, portadora do CPF nº 506.463.626-15 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:525D3ABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº009/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº009/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº133/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº068/2023, **HOMOLOGADO EM** 07/12/2024, **OBJETIVANDO** A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO NºSES/MG Nº8687 DE 02 DE MAIO DE 2023, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA CONTRATADA:
MMR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:37.240.147/0001-69

VIGÊNCIA:
04/01/2024 À 31/12/2024

VALOR CONTRATADO;
R$ 27.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.05.02.10.301.0003.10279.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 230 – 01.0621.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:DA78BB35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº004/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº004/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº133/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº068/2023, **HOMOLOGADO EM** 07/12/2024, **OBJETIVANDO** A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO NºSES/MG Nº8687 DE 02 DE MAIO DE 2023, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA CONTRATADA:
EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:33.813.237/0001-40

VIGÊNCIA:
04/01/2024 À 31/12/2024

VALOR CONTRATADO;
R$ 980,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.05.02.10.301.0003.10279.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 230 – 01.0621.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:85CD8E80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº007/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº007/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº133/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº068/2023, **HOMOLOGADO EM** 07/12/2024, **OBJETIVANDO** A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO NºSES/MG Nº8687 DE 02 DE MAIO DE 2023, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA CONTRATADA:

KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME, CNPJ:17.344.993/0001-11
VIGÊNCIA:
04/01/2024 À 31/12/2024
VALOR CONTRATADO;
R$ 5.250,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.05.02.10.301.0003.10279.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 230 – 01.0621.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:D068E197

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº006/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº006/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº133/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº068/2023, **HOMOLOGADO EM** 07/12/2024, **OBJETIVANDO** A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO NºSES/MG Nº8687 DE 02 DE MAIO DE 2023, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ:21.971.041/0001-03
VIGÊNCIA:
04/01/2024 À 31/12/2024
VALOR CONTRATADO;
R$ 9.800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.05.02.10.301.0003.10279.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 230 – 01.0621.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:989C1885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº003/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº003/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº133/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº068/2023, **HOMOLOGADO EM** 07/12/2024, **OBJETIVANDO** A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO NºSES/MG Nº8687 DE 02 DE MAIO DE 2023, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
DESTAK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:35.797.639/0001-24
VIGÊNCIA:
04/01/2024 À 31/12/2024
VALOR CONTRATADO;
R$ 15.974,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.05.02.10.301.0003.10279.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 230 – 01.0621.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:2C9F12A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº008/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº008/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº133/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº068/2023, **HOMOLOGADO EM** 07/12/2024, **OBJETIVANDO** A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO NºSES/MG Nº8687 DE 02 DE MAIO DE 2023, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
LYRON INFORMATICA LTDA, CNPJ:15.427.657/0001-07
VIGÊNCIA:
04/01/2024 À 31/12/2024
VALOR CONTRATADO;
R$ 15.890,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.05.02.10.301.0003.10279.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 230 – 01.0621.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:86C9EF87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº005/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº005/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº133/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº068/2023, **HOMOLOGADO EM** 07/12/2024, **OBJETIVANDO** A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO NºSES/MG Nº8687 DE 02 DE MAIO DE 2023, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ:36.764.774/0001-36
VIGÊNCIA:
04/01/2024 À 31/12/2024
VALOR CONTRATADO;
R$ 3.220,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.05.02.10.301.0003.10279.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 230 – 01.0621.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:D7BB3514

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE POSSE
CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SUPLENTES
TUPACIGUARA-MG – 2024-2027

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09 horas, no Gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal de Tupaciguara, de acordo com a LEI Complementar Municipal de nº 430 de 1º de dezembro de 2017 e alterações posteriores, realizou-se a reunião para a Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares do Município de Tupaciguara – Minas Gerais, eleitos na Eleição no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos. Os senhores Francisco Lourenço Borges Neto, Prefeito Municipal e Jânio Dias de Oliveira, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tupaciguara, declararam

empossados os seguintes Conselheiros Tutelares: Alexina de Fátima Cruz, residente e domiciliada na Rua: Getúlio Vargas nº 47 – Bairro: Centro, portadora do RG nº MG-5.524.584 e CPF nº 701.980.716-04; Bianca Estevam de Almeida Fernandes, residente e domiciliada na Rua: Rômulo Alvim Cunha nº 155-A – Bairro: Jardim Esplanada, portadora do RG nº MG-17.774.124 e CPF nº 112.709.486-60; Carla Marynelly Vieira de Moura Souza, residente e domiciliada na Rua: Gabriel Felipe de Faria nº 03 – Bairro: Centro, portadora do RG nº MG-13.626.508 e CPF nº 066.706.766-38; Manuela Rezende Pereira, residente e domiciliada na Rua: Rodrigo do Vale nº 367 – Bairro: Primavera, portadora do RG nº MG-11.843.409 e CPF nº 063.306.796-22; Sabrina Gomes Fernandes Mamede, residente e domiciliada na Avenida: Juscelino Kubistcheck nº 67 – Bairro: Paineiras, portadora do RG nº MG-11.780.532 e CPF nº 045.542.976-67, as quais fizeram o seguinte juramento: "Nós Conselheiros(as) Tutelares de Tupaciguara-MG, eleitos para a gestão de 2024-2027, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente, estabelecidos na legislação vigente". Foram entregues os diplomas às mesmas e aos Conselheiros(as) Tutelares Suplentes: Angélica Cardoso Nunes; Fábio Tavares de Siqueira Neto; Jordanna Sander Ribeiro de Paiva; Lacárnia Cristina Fraga Françoso; Maria Eduarda de Paulo Reis e Welligson Lourenço de Souza. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão de posse e diplomação e lavrou-se o presente Termo assinado pelos presentes.

Tupaciguara, 10 de janeiro de 2024

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

JÂNIO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:510415B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2023, PROCESSO LICITATÓRIO: 053/2021, TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021. Concedente: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Proponente: **ASSOSSIAÇÃO DO LAR SÃO PEDRO**. OBJETO: ATENDIMENTO AOS IDOSOS ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS, FORNECENDO MORADIA, ALIMENTAÇÃO, CUIDADOS COM SAÚDE, HIGIENE, VESTUARIO A TODOS OS IDOSOS SEM DESTINÇÃO DE COR, SEXO OU CREDO RELIGIOSO, PROPORCIONANDO AOS IDOSOS ATENDIMENTO EM REGIME DE INTERNATO COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS DE IDADE, QUE NÃO TEM COMO SE SUSTENTAR POR CONTA PRÓPRIA E NEM FAMILIARES QUE POSSAM PRESTAR ESSE TIPO DE ATENDIMENTO, EMBASADOS NAS NORMAS DO ESTATUTO DO IDOSO, DIREITOS HUMANOS, CONSTITUIÇÕES, ESTATUTO PRÓPRIO E REGIME INTERNO, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO. Valor: 12.000,00. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 Data de assinatura: 21/12/2022.

União de Minas/MG, 11 de janeiro de 2022.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:CF9294F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, publicou na data de 26 de dezembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (edição 3670 – Página 332), **AVISO DE LEILÃO nº 01/2023 – Processo Licitatório nº 124/2023 – MAIOR LANCE**. **ONDE LÊ-SE** recepção@uniaodeminas.mg.gov.br, **LEIA-SE** atendimento@uniaodeminas.mg.gov.br. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 11 de janeiro de 2023.

HELEM SILVIA FREITAS –
Presidente da CPL

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:7C1DA46A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 116/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 116/2021, Pregão Presencial nº 043/2021, Contrato n° 388/2021. Partes: Município de Urucuia / ANTONIO ADAIL GONÇALVES MELGAÇO MEI . Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 21 de Dezembro de 2023 até 20 de Dezembro de 2024.

Urucuia/MG – 20 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:8A960C38

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 116/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 116/2021, Pregão Presencial nº 043/2021, Contrato n° 391/2021. Partes: Município de Urucuia / CHICAGO DIESEL BOMBAS INJETORAS EIRELI. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 21 de Dezembro de 2023 até 20 de Dezembro de 2024.

Urucuia/MG – 20 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:FC2A1A92

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 116/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 116/2021, Pregão Presencial nº 043/2021, Contrato n° 392/2021. Partes: Município de Urucuia / COMERCIAL DURÃES E SOBRINHO LTDA - ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 21 de Dezembro de 2023 até 20 de Dezembro de 2024.

Urucuia/MG – 20 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:5F710D42

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 116/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 116/2021, Pregão Presencial nº 043/2021, Contrato n° 395/2021. Partes: Município de Urucuia / GILBERTO RIBEIRO TRINDADE. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 21 de Dezembro de 2023 até 20 de Dezembro de 2024.

Urucuia/MG – 20 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:C4E36C71

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 116/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 116/2021, Pregão Presencial nº 043/2021, Contrato n° 399/2021. Partes: Município de Urucuia / JOÃO DA PAZ PEREIRA DA MOTA 06796296109 . Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 21 de Dezembro de 2023 até 20 de Dezembro de 2024.

Urucuia/MG – 20 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:C69F42B5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 116/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 116/2021, Pregão Presencial nº 043/2021, Contrato n° 400/2021. Partes: Município de Urucuia / RENALDO CARDOSO DA SILVA 04319383699. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 21 de Dezembro de 2023 até 20 de Dezembro de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,85 % (três vírgula oitenta e cinco por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 20 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:8F130D1B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 116/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 116/2021, Pregão Presencial nº 043/2021, Contrato n° 401/2021. Partes: Município de Urucuia / WADAS VIEIRA BRITO 13312156688. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 21 de Dezembro de 2023 até 20 de Dezembro de 2024 e com fundamento na cláusula 8 – Da Alteração do Contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,85 % (três vírgula oitenta e cinco por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência dos serviços contínuos, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 20 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:9F878347

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 116/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 116/2021, Pregão Presencial nº 043/2021, Contrato n° 402/2021. Partes: Município de Urucuia / WILKER SAMUEL DE SOUZA LIMA . Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 21 de Dezembro de 2023 até 20 de Dezembro de 2024. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica prorrogada também a quantidade de serviços e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 20 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:48B6F02F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

CREDENCIAMENTO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2023
Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023, Processo Licitatório nº. 158/2023, Credenciamento nº 011/2023. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 011/2023, para Credenciamento de Profissionais Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei federal nº. 8.666/93, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no Anexo I, bem como a política nacional, estadual e municipal de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde, através das Pessoas Jurídicas: **KAREN LUANY DA SILVA SANTOS, CNPJ: 41.150.548/0001-03**. Item 17: valor mês de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); **EDILAURA DA SILVA MONTEIRO, CNPJ: 53.369.155/0001-66**: Item 17: valor mês de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). **HIGOR HABINE SOUZA DE JESUS 11168407664, CNPJ: 33.238.493/001-51**: Item 16: valor mês de R$ 1.258,00 (mil duzentos e cinquenta e oito reais); 28: valor mês de R$ 2.097,00 (dois mil e noventa e sete reais); 29: valor hora de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

Urucuia/MG, 11 de Janeiro de 2024

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:A4F13D23

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 003/2024, Pregão Presencial nº 048/2023, Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA e a Pessoa Jurídica: PLANNEJO ASSESSORIA, inscrita no CNPJ/MF nº 29.907.593/0001-56, Do Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos administrativos e operacionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no âmbito da gestão municipal. Valor Mensal: R$ 7.414,00. Vigência: de 02/01/2024 até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 11 de Janeiro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:940FDAED

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Errata ao aviso de Licitação Edital Tomada de Preços nº 009/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público Aviso de Errata ao aviso Licitação Edital Tomada de Preços nº 009/2023 publicado no IOF no dia 29/12/2023, pagina 30,onde se lê "30 de janeiro de 2023",leia-se"30 de janeiro de 2024". Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia-MG, 11 de janeiro de 2023.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:A8698114

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna Aviso de Errata ao aviso Licitação Edital Pregão Presencial nº 054/2023 publicado no DOU em29/12/2023,Edição247, Seção 3, Página514,onde se lê "30 de janeiro de 2023",leia-se"30 de janeiro de 2024". Informações telefone (038) 3634-9246, E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 11 de janeiro de 2024.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:BFFD524C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 032/2021, Credenciamento n° 005/2021, Contrato n° 085/2021. Partes: Município de Urucuia / ANA LIVIA ALVES DE MELO SOARES. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:6C19584B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 032/2021, Credenciamento n° 005/2021, Contrato n° 084/2021. Partes: Município de Urucuia / CLEIA REGINA ANDRADE LISBOA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:64459058

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 032/2021, Credenciamento n° 005/2021, Contrato n° 094/2021. Partes: Município de Urucuia / IRENILDA PEREIRA DE BRITO. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:42CBF207

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 032/2021, Credenciamento n° 005/2021, Contrato n° 095/2021. Partes: Município de Urucuia / JULIETA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SANTOS. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:A73BB19A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 032/2021, Credenciamento n° 005/2021, Contrato n° 086/2021. Partes: Município de Urucuia / MARIA APARECIDA RODRIGUES MESQUITA SILVA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:57018BD2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 032/2021, Credenciamento n° 005/2021, Contrato n° 079/2021. Partes: Município de Urucuia / REJANE ALVES DE ALMEIDA GOMES. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 29 de Dezembro de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:79660A9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 257/2023 – PP RP Nº 027/2023

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANILHAS PARA DRENAGEM, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I- PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS, VENCEDORA EMPRESA: **BOVE COMERCIO E SERVICOS LTDA, item 01 R$ 172,83 , item 02 R$ 273,00, item 03 R$ 422,41, item 04 R$ 625,00, valor Total de R$ 140.682,50**, **item 05 Frustrou por falta de acordo a** ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:64210843

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 180/2023 – P.L. 147/2023 – P.E. 038/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BH FARMA COMERCIO LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 79.919,60. **FDO:** 380, 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E81C1740

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 181/2023 – P.L. 147/2023 – P.E. 038/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa HALEXISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 45.045,00. **FDO:** 380, 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:EB605707

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 182/2023 – P.L. 147/2023 – P.E. 038/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 2.493,00. **FDO:** 380, 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7A57F047

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 183/2023 – P.L. 147/2023 – P.E. 038/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 135.500,00. **FDO:** 380, 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F5026104

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 184/2023 – P.L. 147/2023 – P.E. 038/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA EPP. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 127.600,00. **FDO:** 380, 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:76CE9BB8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 185/2023 – P.L. 147/2023 – P.E. 038/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 30.008,00. **FDO:** 380, 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B75B7C6E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 186/2023 – P.L. 147/2023 – P.E. 038/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 400.534,24. **FDO:** 380, 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:02371351

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 187/2023 – P.L. 147/2023 – P.E. 038/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 3.555,00. **FDO:** 380, 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:91364862

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 188/2023 – P.L. 147/2023 – P.E. 038/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA ME. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde.VIG:12 meses. **VLR:** R$ 1.350,00. **FDO:** 380, 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F51AEF93

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 189/2023 – P.L. 147/2023 – P.E. 038/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 220.576,90. **FDO:** 380, 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E1258ABD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 190/2023 – P.L. 147/2023 – P.E. 038/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde.VIG:12 meses. **VLR:** R$ 56.408,80. **FDO:** 380, 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:DBEE153C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 191/2023 – P.L. 147/2023 – P.E. 038/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ALFALAGOS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 27.166,24. **FDO:** 380, 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E69544C8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 193/2023 – P.L. 147/2023 – P.E. 038/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 320.380,00. **FDO:** 380, 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:A288A085

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 194/2023 – P.L. 147/2023 – P.E. 038/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 185.672,52. **FDO:** 380, 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1BB106AC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 195/2023 – P.L. 147/2023 – P.E. 038/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 486.065,00. **FDO:** 380, 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:DE2252CB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 196/2023 – P.L. 147/2023 – P.E. 038/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 129.600,00. **FDO:** 380, 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:4CA51022

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 197/2023 – P.L. 147/2023 – P.E. 038/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 364,50. **FDO:** 380, 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B08AC516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024. PROCESSO SEI Nº 4627/2023-6 (PRC 1465/2023). O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 149/2023, Sistema de Registro de Preço n° 115/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de emulsão asfáltica para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A nova data de início e abertura será 26/01/2024 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 11 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:D683E275

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 434/2023, Processo Licitatório n° 777/23 PE n° 112/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: SAÚDE VIP MEDICINA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.657.233/0001-31, neste ato representada por **Patrício Araújo da Silva**, inscrito no CPF: **040.952.036-50**. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de UTI Móvel para casos eletivos e de urgência e emergência para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 6.443.638,30 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos), com vigência do dia 14 de novembro de 2023 à 13 de novembro de 2024, Viçosa/MG, 11/01/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal –

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 233/2023, Processo Licitatório n° 777/23 PE n° 112/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **SAÚDE VIP MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.657.233/0001-31, **neste ato representada por Patrício Araújo da Silva, inscrito no CPF: 040.952.036-50.** Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de UTI Móvel para casos eletivos e de urgência e emergência para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 6.443.638,30 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos), com vigência do dia 14 de novembro de 2023 à 13 de novembro de 2024, Viçosa/MG, 11/01/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal –

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:74D770CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO.** Processo nº 009/2023, Dispensa nº 005/2023 - Fornecedor(a)/Contratado(a): **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, **CNPJ: 20.513.859/0001-01**. Objeto: Aditamento contratual **ao Contrato nº 005/2023**, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	Prestação de serviço - Prestação de serviços de publicação no diário oficial dos municípios mineiros de atos oficiais e demais materiais de interesse do município.	Mês	12,00	421,00	5.052,00

Volta Grande, 02/01/2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:29AA502F

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 133/2023. Pregão Presencial Nº 029/2023. Contrato Administrativo Nº 002/2024. Contratada: Comunicação Visual Impress Ltda. - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica, para confecção e impressão de materiais gráficos, inclusive confecção de adesivos autocolante, agenda, calendário com imã e carimbos, além da diagramação e impressão de adesivo plástico, banner, cartaz, crachá, faixa, painel, panfleto e placa. Valor Total: R$ 243.979,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 204.01.10.301.0009.2.0030 (1.621.000); 204.02.10.302.0009.2.0037 (2.621.000); 210.00.04.122.0003.2.0084 (1.500.000); 211.00.08.244.0016.2.0093 (1.660.000)...3.3.90.30; e, 214.00.13.122.0014.2.0109 (1.500.000)...3.3.90.39.

Volta Grande/MG, 11/01/2024.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:0CA1AEB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Aviso de Revogação, nos termos do art. 109 inciso I alínea "c" §1º da lei

8666/93, Pregão Presencial para RP nº 35/2023, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual a aquisição de material e equipamentos de informática destinado às diversas Secretarias do Município, em razão da necessidade de adequação no edital e seus anexos, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Data 11/01/2023.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:8278DCAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

Torna público o 1º Termo de Aditamento unilateral ao Contrato n. 97/2023, firmado em 27/07/2023, Tomada de Preços n. 11/2023. Partes: CONSTRUTORA POLIPISO GV, CNPJ 40.461.572/0001-92. Objeto: MODIFICAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL DECORRENTE DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de execução de calçamento em bloquete sextavado e muro de gambião na Rua Vereador João Belmiro de Assunção. Aditivo assinado em 11/01/2024. Fundamento lega artigo 65, inciso I, alínea "b" § 1º da Lei n.º 8.666/93.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:0774941C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato de Ata de Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial nº. 36/2023, objeto: **aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, copa, cozinha e outros para as diversas Secretarias do Município de Alpercata.** ARP N. 04/2024 - CANGUSSO COMERCIO DE PAPEL LTDA EPP, CNPJ 25.563.263/0001-30. Vencedor dos itens 01, 02, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 40, 41, 46, 47, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 114, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 145, 147, 149, 151, 154, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 184, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 202, 203, 204. Totalizando um valor global de R$ 355.367,50(trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavo). ARP N. 05/2024 - EMPREENDIMENTOS WG LTDA, CNPJ 52.994.933/0001-45 Vencedor dos itens03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 33, 34, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 71, 72, 74, 75, 76, 85, 86, 87, 88, 89, 93, 94, 99, 103, ,111, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 148, 150, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 171, 175, 182, 183, 185, 186, 187, 188, 189, 192, 199, 200, 201, 205, 206, 207. Totalizando um valor global de R$ 1.740.316,52 (um milhão e setecentos e quarenta mil e trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos). Data de assinatura das ARPs 11/01/2024. Validade de 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:C75A166D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA A PÚBLICO O AVISO DA **DISPENSA ELETRÔNICA Nº.016/2023** MOLDES DO **ARTIGO 75 § 3º DA LEI 14.133/21**, CONSIDERANDO O **RESULTADO DESERTO** NA SESSÃO DO DIA 10/01/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO **EMPRESA PARA FORNECIMENTO E TRATAMENTO DE FERRAMENTA DIGITAL PARA FORMALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E INTEGRAÇÃO DE SETORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FASE PRELIMINAR DO PROCESSO DE LICITAÇÕES ATENDENDO ASSIM, AS REGULAMENTAÇÕES DA NLLC 14.133/2021,** A SE REALIZAR NOVAMENTE NO DIA **18/01/2024**, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **08:00 ÀS 14:00 HORAS.** O PROJETO BÁSICO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DE INTERESSADOS NO SITE DA PREFEITURA WWW.ALVARENGA.MG.GOV.BR OU PESSOALMENTE À PÇ. PREFEITO JOSÉ CARLOS MARTINS, Nº 30, CENTRO, ALVARENGA – MG, POR EMAIL: licitacao@alvarenga.mg.gov.br. MEDIANTE A CADASTRO E DOWNLOAD NESTE PORTAL WWW.ALVARENGA.MG.GOV.BR. E PELA PLATAFORMA HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. MAIORES INFORMAÇÕES SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. TEL 033 3328 1193.

DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO: 18/01/2024
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00 HORAS

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:34EEBCED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público que se encontra reaberto o Edital do **Processo nº 061/2023 - Pregão Eletrônico nº 040/2023,** sendo o objeto: a Aquisição de lubrificantes, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e anexo I. A data da realização do certame será no dia 24/01/2024 às 9h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 3328 -1193 – Setor de Licitações.

Alvarenga/MG, 11 de Janeiro de 2024.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:39D20AC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública nº 001/2024, que tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020, Resolução/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021. Prazo máximo para protocolo de envelope habilitação e projeto de venda: 06/02/2024, às 13:00h. Reunião Inaugural: 06/02/2024, às 13:00h. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das

11:00 às 17:00 horas e pelo e-mail licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:BA36263A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público a instauração do Processo Licitatório n° 002/2024, Pregão Eletrônico n° 002/2024, tipo menor preço por item, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, que tem por finalidade o Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais médico hospitalares e medicamentos tópicos e injetáveis para atender as diversas atividades do Departamento Municipal de Saúde de Bandeira do Sul/MG. Recebimento das propostas: Das 07h00min do dia 12/01/2024 até as 10h30min do dia 24/01/2024. Início da Sessão e Disputa de Preços: às 11h00min do dia 24/01/2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3742-1300 – Obtenção do edital: www.bandeiradosul.mg.gov.br.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:282D1A53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS – PROCESSO N° 003/2024, INEXIGIBILIDADE N°002/2024 – TORNA PÚBLICO O TERMO DE COLABORAÇÃO N°001/2024. EMPRESA: ASSOCIAÇÃO ALLOS, CNPJ nº 50.990.346/0001-52. Valor: R$159.000,00. Vigência: 12 meses.

ROSILANE TAVEIRA BASÍLIO –
Vice-Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:7125B62B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
MARCIO FRANCISNEY LOPES - ME. Perfazendo o valor total de R$ 2.255.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil reais). RENATO AMARO. Perfazendo o valor total de R$ 5.207.500,00 (cinco milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 7.462.500,00 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 355/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PREVENTIVO E CORRETIVO, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAIS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA / MG..

Borda da Mata/MG, 11 de janeiro de 2024.

DIEGO DE ANDRADE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 355/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 11 de janeiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:426921ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PREVENTIVO E CORRETIVO, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAIS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA / MG.. EMPRESA REGISTRADA: MARCIO FRANCISNEY LOPES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.712/0001-07. VALOR ESTIMADO: R$ 2.255.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil reais). . DATA DE ASSINATURA: 11/01/2024. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/01/2024 a 11/01/2025.

Borda da Mata – MG, 11 de janeiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C709599C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PREVENTIVO E CORRETIVO, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAIS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA / MG.. EMPRESA REGISTRADA: RENATO AMARO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.321.008/0001-36. VALOR ESTIMADO: R$ 5.207.500,00 (cinco milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais). . DATA DE ASSINATURA: 11/01/2024. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/01/2024 a 11/01/2025.

Borda da Mata – MG, 11 de janeiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0C491D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA-MG. INEX MARCO REGULATÓRIO 004/2024. OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE-CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014, QUE SE INTERESSE FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA-MG, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO. TERMO DE FOMENTO 004/2024. CELEBRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CENTRO DE BORDA DA MATA. VALOR: R$ 14.400,00. ASSINATURA: 12/01/2024. VIGÊNCIA: 31/12/2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EFC7B780

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 004/2024 – DISPENSA 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Fornecimento de oxigênio medicinal na modalidade cilindro**. CONTRATADA:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.331.788/0030-53. **VALOR:** R$ 9.495,00 (nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "VIII", da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 11 de janeiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B056AC8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 – DISPENSA Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Fornecimento de oxigênio medicinal na modalidade cilindro**. CONTRATADA:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.331.788/0030-53. **VALOR:** R$ 9.495,00 (nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 244 - 020301 103010011 2.063 339030, Ficha 245 - 020301 103010011 2.063 339030, Ficha 246 - 020301 103010011 2.063 339030 e Ficha 288 - 020302 103020013 2.071 339030. A**SSINATURA:** 11/01/2024. **VIGÊNCIA:** 11/01/2024 a 09/07/2024.

Borda da Mata – MG, 11 de janeiro de 2024.

MAYSA MONTEIRO DA ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:ADBDC12C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, vem Retificar o Edital do Processo Licitatório nº 0289/2023, Pregão Eletrônico nº 080/2023, ALTERANDO:

- Itens 01,03,11,12,14 e 19 da Tabela do Item 1.1, do Termo de Referência;
- Item 1.2.1 do Termo de Refência;
- Acrescenta itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 no Termo de Referencia;
- Acrescenta itens 3.8, 3.9 e 3.10 no Termo de Referencia;
- Data do Certame para 24/01/2024, às 09h.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO INDUSTRIAL, ACETILENO, ATAL, CO2, ARGÔNIO, LOCAÇÃO DE CILINDROS, LOCAÇÃO DE APARELHOS CPAP E BIPAP, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DESSES SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL, ACETILENO E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA DIVERSOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.**

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 11 de janeiro de 2024.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:A1B88D95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE ARP - HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI - CNPJ 43.863.467/0001-78 - CERTIFICO, para os devidos fins, que a homologação relativa ao Processo nº 018/2023 cujo objeto foi o "**Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de conservação e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos próprios municipais (próprios e conveniados), do tipo MAIOR DESCONTO POR TABELA SINAPI, SETOP E SUDECAP, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A ÚLTIMA VIGENTE NA DATA DA LICITAÇÃO, para eventuais contratações futuras do objeto indicado, de forma parcelada, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI**, que teve como vencedora do certame a empresa **TECNOCON SERVIÇOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 11.086.002/0001-61, sediada na Rua Otacilio Negrão de Lima, n° 135, centro de Ibirité-MG, CEP 32.400-970, pelo valor global estimado de R$ 190.000.000,00 (Cento e noventa milhões

de reais), foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Consolação,nesta data, em conformidade com o art. 122 da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93. Consolação, 05 de janeiro de 2024.

Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N° 015/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de conservação e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos próprios municipais (próprios e conveniados), do tipo MAIOR DESCONTO POR TABELA SINAPI, SETOP E SUDECAP, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A ÚLTIMA VIGENTE NA DATA DA LICITAÇÃO, para eventuais contratações futuras do objeto indicado, de forma parcelada, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI, conforme Termo de Referência e Memorial Descritivo – Anexo I.

Detentora: TECNOCON SERVIÇOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 11.086.002/0001-61

Processo: 018/2023 - Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2023

Base Legal: Lei n° 10.520/2002 - Lei n° 8.666/93

Valor Estimado: R$ 190.000.000,00 (Cento e noventa milhões de reais)

Vigência: 05/01/2024 à 05/01/2025

CERTIDÃO
CERTIFICO, para os devidos fins, que os termos da Ata De Registro de Preços relativo ao Processo nº 018/2023 cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de conservação e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos próprios municipais (próprios e conveniados), do tipo MAIOR DESCONTO POR TABELA SINAPI, SETOP E SUDECAP, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A ÚLTIMA VIGENTE NA DATA DA LICITAÇÃO, para eventuais contratações futuras do objeto indicado, de forma parcelada, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI,nesta data,no átrio da Prefeitura Municipal de Consolação e no Site Oficial do CIMESMI, em conformidade com o art. 122 da Lei Orgânica Municipal de Consolação c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93. O referido é verdade e dou fé.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:222D1D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – EXTRATO DE CONTRATO

PRC 279/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2023 - OBJETO: Fornecimento de lanches, refeições(marmitex), para atendimento de diversas repartições do município de Cambuí – MG. Contrato: 192/2023. Valor: R$ 155.755,50. VIGÊNCIA: 31/12/2024. Adjudicado:MARTINS BAR E RESTAURANTE DO PEIXE LTDA.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:90DE9E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 002/2024

"Define o Índice de Correção, bem como as datas de Vencimentos dos Tributos Municipais para o Exercício de 2024."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 2.629/2017 e a Lei Complementar nº 1/2001 (Código Tributário Municipal);
DECRETA:
Art. 1º. A atualização da Unidade de Valor Fiscal do Município – UFM, para base de cálculo dos tributos municipais seguirá o índice do INPC para 2024, na razão de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), no termos do art. 4º da Lei nº 2.629/2017.

Art. 2º. Os vencimentos da Taxa de Licença para localização e funcionamento ocorrerão nas seguintes datas:
I – vence em 30/04/2024 o pagamento da parcela única, com 10% (dez por cento) de desconto, bem como o pagamento da 1ª parcela do tributo;
II – vence em 31/05/2024 o pagamento da 2ª parcela do tributo;

Art. 3º. Os vencimentos dos Impostos Sobre Serviços Fixo (ISS-FIXO) ocorrerão nas seguintes datas:
I – vence em 15/05/2024 o pagamento da Parcela Única, com 10% (dez por cento) de desconto, bem como o pagamento da 1ª parcela do tributo;
II – vence em 17/06/2024 o pagamento da 2ª parcela do tributo;
III – vence em 15/07/2024 o pagamento da 3ª parcela do tributo.

Art.4º. Os vencimentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) ocorrerão nas seguintes datas:
I – vence em 17/07/2024 o pagamento da Parcela Única, com 15% (quinze por cento) de desconto, bem como o pagamento da 1ª parcela do tributo;
II – vence em 16/08/2024 o pagamento da 2ª parcela do tributo;
III – vence em 16/09/2024 o pagamento da 3ª parcela do tributo;
IV – vence em 16/10/2024 o pagamento da 4ª parcela do tributo;
V – vence em 18/11/2024 o pagamento da 5ª parcela do tributo;
VI – vence em 16/12/2024 o pagamento da 6ª parcela do tributo.

Art. 5º - Fica revogado em sua totalidade o Decreto nº 004/2023.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:79F68EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 009/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Antônio Carlos Barbosa*** ocupante do Cargo de **Auxiliar Administrativo II**, do Nível **V-D**, para o Nível **V-E**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3B78E7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 010/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Arlete A. de Oliveira Pinto*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-B**, para o Nível **I-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2AEBA71E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 011/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Leandra A. Fidelis Torres*** ocupante do Cargo de **Professor I**, do Nível **IX-B**, para o Nível **IX-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5F3EAD5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 012/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Lilian Costa e Silva*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-B**, para o Nível **I-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F4351AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 013/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Miguel Ribeiro Tavares*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-E**, para o Nível **I-F**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:60A02953

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 014/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Regina A. de Castro Souza*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-C**, para o Nível **I-D**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:35CFEE21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE ARP - HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI - CNPJ 43.863.467/0001-78 - CERTIFICO, para os devidos fins, que a homologação relativa ao Processo nº 015/2023 cujo objeto foi o "**Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de aditivo iônico para tratamento de solo nas estradas da zona urbana e rural em atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI**, que teve como vencedora do certame a empresa**CON-AID BRASIL ESTABILIZACAO DE SOLOS S.A,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 04.588.213/0001-37, sediada na Rua Santa Catarina, n° 2348, Bairro

Floresta, na cidade de Joinville, CEP: 89.212-212, pelo valor global estimado de R$ 1.612.500,00 (Um milhão e seiscentos e doze mil e quinhentos reais),foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Consolação,nesta data, em conformidade com o art. 122 da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93. Consolação, 09 de dezembro de 2023

Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N° 012/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de aditivo iônico para tratamento de solo nas estradas da zona urbana e rural em atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI.

Detentora: CON-AID BRASIL ESTABILIZACAO DE SOLOS S.A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 04.588.213/0001-37

Processo: 015/2023 - Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2023

Base Legal: Lei n° 10.520/2002
Lei n° 8.666/93

Valor Estimado: R$ 1.612.500,00 (Um milhão e seiscentos e doze mil e quinhentos reais)

Vigência: 05/01/2024 à 05/01/2025

CERTIDÃO
CERTIFICO, para os devidos fins, que os termos da Ata De Registro de Preços relativo ao Processo nº 015/2023 cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de aditivo iônico para tratamento de solo nas estradas da zona urbana e rural em atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI,nesta data,no átrio da Prefeitura Municipal de Consolação e no Site Oficial do CIMESMI, em conformidade com o art. 122 da Lei Orgânica Municipal de Consolação c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Consolação, 11 de janeiro de 2024

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:0A76327D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 016/2023, Processo Licitatório nº 012/2023,Pregão Eletrônico n° 004/2023. Objeto**: Aquisição de veículo de passeio para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, conforme Termo de Convênio nº 1491000783/2019 celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais e o Município de Carmo do Paranaíba. **Contratada : MEGA BUSSINESS COMERCIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, CNPJ nº 47.958.412/0001-00.O valor estimado do presente contrato é de **R$ 87.490,00(oitenta e sete mil e quatrocentos e noventa reais).** Vigência: **17/03/2023 a 17/09/2023**. Data da assinatura do contrato: 17/03/2023.

Carmo do Paranaíba,17/03/2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:BD911390

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE TERMO DE POSSE

EXTRATO DE TERMO DE POSSE

NIVEA MARA FERREIRA ALVIM, CPF: 032.802.107-55., tomou posse em 02/01/2024, no cargo de Diretor, da Escola Municipal Santa Teresa, Chiador-MG, com ingresso através do Processo de Certificação de Diretores – Gestão Democrática 2024/2026, nomeada através da Portaria do Executivo n.º 01/2024, de 02 de janeiro de 2024.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito de Chiador

NIVEA MARA FERREIRA ALVIM
Diretor de Escola
Escola Municipal Santa Teresa

EXTRATO DE TERMO DE POSSE

MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO SILVA, CPF: 032.982.737-59, tomou posse em 02/01/2024, no cargo de Diretor, da Escola Municipal Sapucaia de Minas, Chiador-MG, com ingresso através do Processo de Certificação de Diretores – Gestão Democrática 2024/2026, nomeada através da Portaria do Executivo n.º 01/2024, de 02 de janeiro de 2024.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito de Chiador

MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO SILVA
Diretor de Escola
Escola Municipal Sapucaia de Minas

EXTRATO DE TERMO DE POSSE

HILDEBRANDO MAURÍCIO GONÇALVES, CPF: 083.412.036-42, tomou posse em 02/01/2024, no cargo de Diretor, da Escola Municipal Chiador-Estação, Chiador-MG, com ingresso através do Processo de Certificação de Diretores – Gestão Democrática 2024/2026, nomeado através da Portaria do Executivo n.º 01/2024, de 02 de janeiro de 2024.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito de Chiador

MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO SILVA
Diretor de Escola
Escola Municipal Chiador-Estação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:4260A21A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
PREFEITURA MUNICPAL DE CONFINS/MG PROCESSO DE PARCERIA (MROSC) Nº 001/2023, MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – AVISO DE EDITAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, através de sua Comissão de Seleção, em atendimento ao disposto no

§1º do art. 14 do Decreto Municipal nº 976/2019 c/c art. 26 da Lei 13.019/014 e suas alterações, comunica as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) a abertura do Edital do Chamamento Público 001/2023, cuja publicidade se dará durante o período de 12/01/2024a 11/02/2024.O objeto do chamamento visa realização de parcerias para promover e realizar a **XI MOSTRA DE ARTE DE CONFINS/MG**, visando a realização de maneira presencial das atividades que irão compor a grade de atividades e ações da Mostra em questão, como apoio e acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **O valor total estimado será de R$ 39.671,66 (trinta e nove mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos)**. O Edital em sua íntegra poderá ser adquirido no sítio eletrônico oficial do Município de Confins na internet (http://www.confins.mg.gov.br/-Link Editais), e poderá ser encontrado diretamente na sala do Setor de Licitações e Contratos, localizadono Prédio da Prefeitura Municipal de Confins, Rua Gustavo Rodrigues, nº 265, Centro, durante o horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas. Os Projetos/Propostas e as Declarações exigidas pelo edital deverão ser entregues e protocoladas junto ao Setor de Protocolo, no Prédio da Prefeitura, no endereço mencionado acima, **impreterivelmente, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024**, das 09:00 às 12:00 hs. Tel. de contato: (31) 3665-7829.

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:E173A16C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023

Aviso de retificação e Nova Dat Pregão Eletrônico n° 023/2023. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de pneus, protetores e câmaras de ar novos para a frota de veículos da Prefeitura de Cordislândia, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço por Item,** com valor estimado de R$1.617.793,76. **Data 25/01/2024 às 13:30 horas,** na plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site www.cordislandia.mg.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na prefeitura municipal de Cordislândia, pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MATEUS HENRIQUE CRISPIM –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:43201550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024. Processo Licitatório Nº 291/2023 – Pregão Presencial Nº 078/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Locação de Contêineres de Banheiros e Locação de Tendas, com montagem e desmontagem pelo fornecedor, para realização de eventos diversos do município, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais). Vigência: 11/01/2024 à 10/01/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e LUCAS MACIEL PEREIRA 07396020638

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024. Processo Licitatório Nº 291/2023 – Pregão Presencial Nº 078/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Locação de Contêineres de Banheiros e Locação de Tendas, com montagem e desmontagem pelo fornecedor, para realização de eventos diversos do município, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais). Vigência: 11/01/2024 à 10/01/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e MARCELO ROSSI EQUIPAMENTOS – ME

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:1FF49524

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024

CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 002/2024
OBJETO: Aquisição de alimentos do produtor rural para fornecimento de alimentação escolar nas escolas e creches do Município de Lagoa Formosa no ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 14.133/2021; Lei Federal 11947/2009; e Resolução CD / FNDE n° 06/2020. Conforme Lei Federal 11947, de 16 de junho de 2009 e Resolução CD / FNDE n° 06, de 08 de maio de 2020 é obrigatória a aquisição de alimentos do produtor rural, via credenciamento.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: A primeira sessão será realizada no dia 01 de fevereiro de 2024, mantendo-se o edital de credenciamento aberto durante todo o ano de 2024 para eventuais novos interessados. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 11 de janeiro de 2023

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:2771EB04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 253/2023- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELTRÔNICA Nº 05/2023 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 253/2023 na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNIA Nº 05/2023 que acontecerá dia **26/01/2024**. Objeto: Contratação de empresa especializada, a fim de executar reforma e ampliação de campo de futebol situado no Distrito de Conceição de Ibitipoca, Município de Lima Duarte, conforme especificações técnicas constantes nos anexos do presente edital. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 10:00h do dia 12/01/2024 às 09:29h do dia 24/01/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do dia 26/01/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Lima Duarte, 11/01/2023.

FRANCIELLE CRISTINA PEREIRA RODRIGUES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielle Cristina Pereira Rodrigues
Código Identificador:06D2B202

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 162/2023 - CREDENCIAMENTO 05/2023

EXTRATO DE CONTRATO 080/2023

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o contrato 080/2023, referente ao processo licitatório 162/2023 – Inexigibilidade 015/2023 – Credenciamento 05/2023, destinado à contratação de empresa especializada na prestação serviços de tratamento de esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, nos termos da Portaria 709 de março de 2017 do Ministério da Saúde, baseado nos preços da Tabela SIGTAP, conforme itens descritos no presente Edital, sendo o atendimento direcionado pela Secretaria Municipal de Saúde de Luminárias – MG, nos termos do artigo 25 da Lei 8666/93, em favor de SAUDE VASCULAR SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 22.077.499/0001-78, cujo valores unitários estão de acordo com o termo de referência e os itens serão utilizados de acordo com a necessidade da administração. Data de vigência: 28/12/2023 a 28/12/2024

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 28/12/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:6AB8879D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS ratifica a publicação do 1º Termo Aditivo Contrato 007/2023 publicado no dia 11 de janeiro de 2023 pagina 234 coluna II. Onde se Lê Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra Especializada na Sinalização de Vias Urbanas no Município de Machacalis Leia -se prestação de serviços de recepção e encaminhamento de pacientes para consultas, exames em clínicas ou internações em hospitais e outros, na cidade de Belo Horizonte e região metropolitana, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machacalis.

Machacalis, 11 de janeiro de 2024 -

MAURO ROBERTO F. BATISTA –
Prefeito.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:476B9313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 004/2024 – Modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (Que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021)**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de pavimentação em trecho de Estrada Vicinal do Distrito Posses e Mata do Isidoro (Comunidade Campinho/Jardim) com um total de 6.703,24 m2, em atendimento ao Departamento de Contratos e Convênio e Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, cujo valor total da obra está orçado em R$ 1.033.293,48 (Um milhão, trinta e três mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) sendo a pavimentação com bloquetes intertravados de concreto e meio-fio, do tipo Empreitada por Preço Global, tudo conforme Planilha Orçamentária, Projetos e Cronograma Físico Financeiro da Obra, a qual será custeada com recursos do Convênio: 1301001575/2023 junto ao SEINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 08h00min do dia 12/01/2024 até às 08h00min do dia 02/02/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
das 08h01min às 09h00min do dia 02/02/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h01min horas do dia 02/02/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 10/2023;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:E0E6AA23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ABERTURA DE PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que sessão de abertura das propostas do processo 860/2023 – CP 01/2023 modalidade, cujo objeto é Contratação de serviços para transporte de alunos da Educação Básica da rede de ensino do município, através de veículos tipo ônibus e vans. A abertura está prevista para o dia 15/01/2024, às 09:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:8EDF7203

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
DECISÃO DE RECURSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023
MODALIDADE: PREGÃO SRP - Nº 106/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **pneus novos e acessórios para reparos, como câmara de ar e protetores para veículos da frota da Administração Municipal da Prefeitura de Matias Barbosa**

DECISÃO: Recurso Administrativo julgado IMPROCEDENTE, cujo inteiro teor da decisão encontra-se publicado do sítio eletrônico www.matiasbarbosa.mg.gov.br

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabrielle Honório Mazzini
Código Identificador:84262976

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 043/2022 - EXCLUIDO-DESCONSIDERAR

DESCONSIDERE A PUBLICIDIDADE DO EXTRATO DE ADITIVO REFERENTE O CONTRATO 043/2023. PUBLICADO POR STEPHANIE PINHEIRO ARAUJO CODIGO IDENTIFICADOR: 07BBBC7E. MINAS GERAIS, 11 DE JANEIRO DE 2024 Nº 3681.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:E88DEFD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE VALOR
PRC 144/23 – PREGÃO 56/23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: ANANIAS APARECIDO DE OLIVEIRA ME.
OBJETO: Implantação de Registros de Preços para aquisição de **cestas básicas** para distribuição mensal aos servidores públicos municipais de Nova Resende/MG, em cumprimento à Lei Municipal nº 1175/2005.
OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro da cesta básica conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Valor atual	Valor Reajustado
01	Código 7767 - CESTA BÁSICA, conforme LEI MUNICIPAL Nº 1175/2005,	R$ 214,11	R$ 224,25
02	Código 7767 - CESTA BÁSICA, conforme LEI MUNICIPAL Nº 1175/2005, item exclusivo para MEI, ME e EPP.	R$ 214,11	R$ 224,25

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA –
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO
PRC 02/2022 – INEX- 01/2022.
OBJETO: Locação de um imóvel para funcionamento da Secretaria da Sede da Prefeitura Municipal de Nova Resende, localizada na Rua Cel. Jaime Gomes,58, centro em Nova Resende-MG, até que seja concluída a obra da nova sede da prefeitura.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA: JOSE ANTONIO CARDOSO
VIGÊNCIA PRORROGADA POR MAIS 03 MESES.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA –
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO
PRC 07/23 – DISP.: 01/23

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: **KLEYBER JORGE DA SILVEIRA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de atualização e revisão do plano municipal de turismo e levantamento formação e inserção de toda documentação ao pleito do Icms turístico, do Município de Nova Resende/MG.
PRORROGADO ATÉ 06 JANEIRO 2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais,

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA –
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PRC 06/23 – PREGÃO 06/23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: Ananias Aparecido de Oliveira ME
OBJETO: Implantação de reajuste de Registro de Preços cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios, item açúcar fardo para consumo em várias unidades desta Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG.
OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro dos itens conforme tabela abaixo:

Produto	Valor atual	Valor solicitado	Valor concedido
ARROZ FARDO	R$ 127,00	R$ 181,39	R$ 181,39

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, ,

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA –
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 01/24 PREGÃO ELETRÔNICO: 01/24
OBJETO: Aquisição de Alimento nutricional, para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Nova Resende, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital
Recebimento de propostas: **De: 12/01/2024 a partir das 14h00min até 23/01/2024 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/01/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: 23/01/2024 às 13h00min** no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

ANDRÉIA ZILDA GOMES.
Pregoeira Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Portarias:
Nomeação cargo efetivo: MÉDICO CLÍNICO GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE: Antônio Bachião Neto, CPF 116.159.196-60; **Exoneração cargo efetivo:** BIOMÉDICO: Vanessa Cristina Freire, CPF 112.638.426-74; AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS: Maria Izabel Cardozo, CPF 030.829.456-43;**Aposentadoria:** MÉDICO CLÍNICO GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE: Fabiano Argeu de Morais, CPF 194.572.946-53; ASSISTENTE DE CONTABILIDADE: Zenilda Donizete de Almeida Cardoso, CPF 847.641.636-91; PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1 I3: LUIZA HELENA BACHIÃO DE AVELAR, CPF 040.248.206-99;**Convocação:** OFICIAL ADMINISTRATIVO: Roberto Guelere, CPF 834.722.746-20;

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 02/24 PREGÃO ELETRÔNICO: 02/24
OBJETO: Aquisição de Concreto usinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Nova Resende, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital
Recebimento de propostas: **De: 12/01/2024 a partir das 15h00min até 24/01/2024 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/01/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: 24/01/2024 às 13h00min** no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

ANDRÉIA ZILDA GOMES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Andréia Zilda Gomes
Código Identificador:D75FE44B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, homologa o resultado/julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023, Pregão Presencial nº 045/2023,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **VIAÇÃO SERRENSE LTDA - ME**, CNPJ: 07.393.279/0001-60, com endereço Rua Airton Barbosa Belico, 330, Centro, CEP: 35-444-000, Amparo do Serra/MG**,** com o valor global de R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais**),** vencedora do Processo Licitatório nº 099/2023**,** Pregão Presencial nº 045/ 2023**.** Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo por km rodado com ônibus para atendimento a demanda da secretaria de educação, cultura, esporte, lazer e turismo.

Data de homologação: 11 de janeiro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:95125F8E

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 099/2023, Pregão Presencial nº 045/2023, Registro de Preços nº **003/2024.** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo por km rodado com ônibus para atendimento a demanda da secretaria de educação, cultura, esporte, lazer e turismo com endereço Rua Airton Barbosa Belico, 330, Centro – Amparo do Serra/MG, representada pelo Srº **Waltencil, de Almeida Júnior, CPF 795.017.886-87,** Sócio Administrador**.** Valor da Ata de Registro de Preços, **R$ 390.000,00** (Trezentos e noventa mil reais**).**
Valor total da ata: **R$ 390.000,00** (Trezentos e noventa mil reais**).**
Data da Ata: 12/01/2024
Vigência: doze meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:63AAF46B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório **nº 099/2023**, Pregão Presencial **nº 045/2023**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo por km rodado com ônibus para atendimento a demanda da secretaria de educação, cultura, esporte, lazer e turismo.
Contrato Nº: **004/2024**. Empresa contratada: **VIAÇÃO SERRENSE LTDA - ME**, CNPJ: 07.393.279/0001-60, com endereço Rua Airton Barbosa Belico, 330, Centro, CEP: 35-444-000, Amparo do Serra/MG, representada pelo **Waltencil, de Almeida Júnior, CPF 795.017.886-87,** Sócio Administrador**.** Valor do contrato, R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais**).**

Data do Contrato: 12 de janeiro de 2024

Vigência: 12 de janeiro de 2025

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:82147968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO PP54-2022

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **1º Termo Aditivo** de prazo com **Vigência: 06/01/2023 à 06/06/2023** ao contrato **Nº 115/2022**, respaldado pelo resultado do **Processo Administrativo nº 117/2022, Pregão Presencial Nº. 054/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS (MICRO ÔNIBUS, MOTOCICLETA, PASSEIO, UTILITÁRIO E VAN) PARA ATENDENDO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE E CONFORME CONVÊNIOS DE SAÍDA Nº 1261001506/2021/SEE, TERMO DE COMPROMISSO Nº 566/6962/SES, RESOLUÇÃO 7801/2021/SES E RESOLUÇÃO 7345/2020/SES** Empresa: **AGRA MOTORS COMERCIO DE VEICULO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 04.087.116/0001-60,** permanecendo as demais clausulas inalteradas. Pedra azul/MG,

Marcio Ferreira Souto 06/01/2023.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:82EED9B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO PP54-2022..

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **1º Termo Aditivo** de prazo com **Vigência: 06/01/2023 à 06/06/2023** ao contrato **Nº 117/2022**, respaldado pelo resultado do **Processo Administrativo nº 117/2022, Pregão Presencial Nº. 054/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS (MICRO ÔNIBUS, MOTOCICLETA, PASSEIO, UTILITÁRIO E VAN) PARA ATENDENDO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE E CONFORME CONVÊNIOS DE SAÍDA Nº 1261001506/2021/SEE, TERMO DE COMPROMISSO Nº 566/6962/SES, RESOLUÇÃO 7801/2021/SES E RESOLUÇÃO 7345/2020/SES** Empresa: **RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 13.426.763/0001-40,** permanecendo as demais clausulas inalteradas.

Pedra azul/MG,
MARCIO FERREIRA SOUTO
06/01/2023.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:D3EE682A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO PP 54-2022

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **2º Termo Aditivo** de prazo com **Vigência: 06/06/2023 à 06/06/2024** ao contrato **Nº 115/2022**, respaldado pelo resultado do **Processo Administrativo nº 117/2022, Pregão Presencial Nº. 054/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS (MICRO ÔNIBUS, MOTOCICLETA, PASSEIO, UTILITÁRIO E VAN) PARA ATENDENDO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE E CONFORME CONVÊNIOS DE SAÍDA Nº 1261001506/2021/SEE, TERMO DE COMPROMISSO Nº 566/6962/SES, RESOLUÇÃO 7801/2021/SES E RESOLUÇÃO 7345/2020/SES** Empresa: **AGRA MOTORS COMERCIO DE VEICULO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 04.087.116/0001-60,** permanecendo as demais clausulas inalteradas.

Pedra azul/MG,
MARCIO FERREIRA SOUTO
06/06/2023.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:CE81537B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVO
Segundo termo aditivo de prazo e quantidade ao contrato 246/2021. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa Leandro Augusto Rocha. CNPJ Nº 19.443.877/0001-85 Processo licitatório nº 110/2021, inexigibilidade nº 11/2021 credenciamento N°08/2021 Realização de consultas medicas especializadas em Geriatria no Município de Pintópolis-Mg. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12(doze) meses. Assinatura 15/12/2023.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO
Terceiro termo aditivo de prazo e quantidade ao contrato N°196/2021. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa Consorcio Intermunicipal Muntifinalitario da Area Mineira da Sudene. CNPJ Nº 21.505.692/0001-08 Processo licitatório nº 095/2021, Dispensa N°042/2021 prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em engenharia/arquiteto sênior para elaboração e acompanhamento de projetos de edificações reformas de prédios públicos e estruturas no município de Pintópolis-mg. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/12/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO
Terceiro termo aditivo de prazo quantidade ao contrato 128/2021. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a **Empresa união tecnologia e segurança ltda**. CNPJ Nº 31.798.431/0001-79 Processo licitatório nº 62/2021, adesão a de registro de preço nº 04/2021. Objeto: adesão a registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos/máquinas/caminhão/motocicletas via satélite por gps/gsm/gprs, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/12/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO
Terceiro termo aditivo de prazo E quantidade ao contrato N°056/2022. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **RICCI DIÁRIOS PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA-**EPP. CNPJ Nº 06.880.466/0001-05 Processo licitatório nº 008/2022 pregão presencial nº 001/2022. Objeto: contratação de micro empresas-me, empresas de pequeno porte-epp ou equiparadas para publicação de atos oficiais cuja publicação torna-se obrigatória, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/12/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO

Sexto termo aditivo de prazo e de quantidade ao contrato 052/2019. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **Serquip-tratamento de resíduos MG** Ltda. CNPJ Nº 05.266.234/0003-51 Processo licitatório nº 08/2019, pregão presencial nº 03/2019. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/12/2024. .

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DITIVO
Extrato do quinto termo aditivo de prazo e quantidade do contrato 129/2021 do pregão presencial nº 017/2021. Partes: Contratante: prefeitura municipal de Pintópolis/mg. Contratado: **pronet serviços tecnológicos Ltda**., CNPJ: 37.254.198/0001-40 objeto: " Contratação de Micro empresas-me, empresas de pequeno Porte- EPP ou Equiparadas, especializadas na prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga com utilização das tecnologias fibra óptica e rádio. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/12/2024.Pintópolis/MG, –

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito.

EXTRATO DITIVO
Extrato do quarto termo aditivo de prazo e quantidade do contrato 107/2021 do pregão presencial nº 017/2021. Partes: Contratante: prefeitura municipal de Pintópolis/mg Contratado: **pronet serviços tecnológicos Ltda**., CNPJ: 37.254.198/0001-40 objeto: " Contratação de Micro empresas-me, empresas de pequeno Porte- EPP ou Equiparadas, especializadas na prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga com utilização das tecnologias fibra óptica e rádio. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/12/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito.

EXTRATO DE ADITIVO
Quarto termo aditivo de prazo e quantidade ao contrato N°026/2021. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **kevine vieira Gonçalves** 14063151689. CNPJ Nº 27.003.881/0001-50 Processo licitatório nº 18/2021, pregão presencial nº 02/2021. Objeto: contratação de micro empresas-me, empresas de pequeno porte-epp ou equiparadas para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria com o fornecimento de mão de obra com 1(um) profissional junto a secretaria de ação social. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/12/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO
Segundo termo aditivo de prazo e quantidade ao contrato 127/2022. Partes: pref. mun. de Pintópolis/mg e **a Wendes Vieira dos Santos**. CNPJ nº 41.401635/0001-88 processo licitatório nº 31/2022 credenciamento N°01/2022. Objeto: credenciamento de empresas para prestação de serviços de montagem, desmontagem e colagem de pneus e câmaras de ar da frota municipal de veículos de Pintópolis. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/12/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis –MG.

EXTRATO DITIVO
Extrato do terceiro termo aditivo de prazo e quantidade do contrato N° 250/2021 do pregão presencial nº 044/2021. Partes: Contratante: prefeitura municipal de Pintópolis/mg Contratado: **pronet serviços tecnológicos Ltda**., CNPJ: 37.254.198/0001-40 objeto: " Contratação de Micro empresas-me, empresas de pequeno Porte- EPP ou Equiparadas, especializadas na prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga com utilização das tecnologias fibra óptica e rádio. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/12/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito.

EXTRATO DE ADITIVO
Primeiro termo aditivo de prazo ao contrato N°219/2023. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a **Douglas Produções e Empreendimentos ME** CNPJ Nº 40089711000107 Processo licitatório nº049/2023 adesão a de registro de preço nº 002/2023. Objeto. Contratação de Empresa para locação de barracas padronizadas, equipe de produtores, fechamento de latão, gradil, grid de iluminação, painel de led, palco, iluminação, sanitários químicos e sonorização para festividades do corrente ano no município de Pintópolis. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/07/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO
Primeiro termo aditivo de prazo e quantidade ao contrato N°182/2023. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa Leandro da Rocha Santos. CNPJ Nº 34.907.412/0001-21 Processo licitatório nº 039/2023, inexigibilidade nº 008/2023credenciamento N°004/2023. Contratação de empresa para prestação de serviços de locução dos eventos organizados pelas Secretarias Municipais de Pintópolis-mg. Fica prorrogado o prazo de vigência até 31 de dezembro 2024.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO
Segundo termo aditivo de prazo ao contrato N°338/2022. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.** CNPJ Nº 05.340.639/0001-30Processo licitatório nº 114/2022, Adesão a registro de preço nº 015/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 03(três) meses a partir do dia 31/12/2023.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO
Primeiro termo aditivo de prazo e quantidade ao contrato N°198/2023. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa A&G ASSISTENCIA MEDICA LTDA. CNPJ Nº 14.942.183/0001-79 Processo licitatório nº 017/2023 inexigibilidade nº 003/2023 credenciamento N°002/2023. OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, para a prestação de serviço profissional de médico especialista em PEDIATRIA para atender as demandas de secretaria de saúde de Pintópolis-Mg. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12(doze) meses.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO
Primeiro termo aditivo de prazo e quantidade ao contrato n°125/2023. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **Jose Henrique Durães Guimaraes-me**. CNPJ Nº 29.705.567/0001-45 Processo licitatório nº 007/2023, pregão presencial nº 004/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar através de veículos apropriados, para atender a demanda do município de Pintópolis-mg. Vigência do contrato até 31/12/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO
Decimo segundo termo aditivo de prazo e quantidade ao contrato N°184/2022. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **Construmota Ltda**. CNPJ Nº 26.497.372/0001-69 Processo licitatório nº 038/2022 pregão presencial nº 017/2022. Objeto:

contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar através de veículos apropriados, para atender a demanda do município de Pintópolis. Vigência do contrato até 31/12/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO
Segundo termo aditivo de prazo e quantidade ao contrato N°232/2022. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **Construmota Ltda**. CNPJ Nº 26.497.372/0001-69 Processo licitatório nº 074/2022 pregão presencial nº 033/2022. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar através de veículos apropriados, para atender a demanda do município de Pintópolis. Vigência do contrato até 31/12/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO
Primeiro termo aditivo de prazo e quantidade ao contrato N°185/2023. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **Construmota Ltda**. CNPJ Nº 26.497.372/0001-69 Processo licitatório nº 033/2023 pregão presencial nº 015/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar através de veículos apropriados, para atender a demanda do município de Pintópolis. Vigência do contrato até 31/12/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO
Segundo termo aditivo de prazo ao contrato n°318/2022. Partes: pref. mun. de Pintópolis/mg e a empresa Líder Pneus Ltda. CNPJ nº 00.464.331/0001-82 processo licitatório nº 106/2022 adesão a registro de preços nº 012/2022. Objeto: adesão a registro de preços para contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de pneus câmaras de ar e protetor de pneus para atender a demanda da frota municipal de Pintópolis-mg. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 03(três) meses a partir do dia 31/12/2023.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis –MG.

EXTRATO DE ADITIVO
Segundo termo aditivo de prazo ao contrato n°18/2022. Partes: pref. mun. de Pintópolis/mg e a empresa RLV TECNOLOGIA EIRELI-ME. CNPJ nº 20.933.736/0001-20 processo licitatório nº 004/2022 adesão a registro de preços nº 001/2022. Objeto: prestação de serviço de digitalização de documentos com fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização, digitalização, indexação de documentos (scanners profissionais e softwares para digitalização. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/12/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO
Primeiro termo aditivo de prazo ao contrato N°018/2023. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e o Srº Fautino Pereira Fiuza CPF Nº 036.472.656-32 Processo licitatório nº 001/2023, Dispensa nº 001/2023 Objeto: locação de imóvel situado na rua albino Pinto N°75 CS Bairro Santa Luzia, para Intalação e Funcionamento da fábrica de Bloquete no Municipio de Pintópolis. -. Fica prorrogado o prazo de vigência até 31/12/2024

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO
Primeiro termo aditivo de prazo e quantidade ao contrato **N°155/2023**. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa **Kenia Thais de Jesus Pereira**. CNPJ Nº **47.994.810/0001-74** Processo licitatório nº **019/2023**, Inexigibilidade nº **004/2023** Credenciamento N°**003/2023. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO NO MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS.** Fica prorrogado o prazo de vigência até 31/12/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO
Primeiro termo aditivo de prazo e quantidade ao contrato N°347/2022. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e o **Consorcio Intermunicipal Saúde Norte de Minas** CNPJ Nº 00.905.312/0001-44 Processo licitatório nº 122/2022, Dispensa nº 045/2022 Objeto: prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos médicos conforme tabela do Cisnorte. Fica prorrogado o prazo de vigência até 31/12/2024

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO
Primeiro termo aditivo de prazo ao contrato N°346/2022. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e o **Consorcio Intermunicipal Saúde Norte de Minas** CNPJ Nº 00.905.312/0001-44 Processo licitatório nº 121/2022, Dispensa nº 044/2022 Objeto: prestação de serviços de exames laboratoriais conforme tabela do Cisnorte. Fica prorrogado o prazo de vigência até 31/12/2024

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato N°352/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Pintópolis/MG e **Messias Mendes de Almeida**. CNPJ-082.219.53/0001-91, Processo licitatório nº 116/2022. Pregão presencial N°044/2022. Objeto: registro de preços de serviços de locação de Tendas, Cadeiras e mesas para realização de eventos festivos, pequenas e grandes reuniões no Município de Pintópolis/MG, **Valor global R$232.825,00 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e vinte cinco reais).** Vigência até 14 de Dezembro de 2024.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

Extrato de reequilíbrio a ata de registro de preços
Extrato do primeiro termo aditivo de reequilíbrio financeiro de **alguns itens** a ata de registro de preços N°02/2023 do pregão presencial nº 045/2022. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **Claudionei Gomes de Souza-me**, CNPJ: 06.205.601/0001-17 objeto: Contratação de **Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte- EPP ou Equiparadas**, para a aquisição de forma parcelada de material de Higiene, Limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Valor total reajustado é de: R$6.426,34(seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito.

Extrato de reequilíbrio a ata de registro de preços
Extrato do primeiro termo aditivo de reequilíbrio financeiro de **alguns itens** a ata de registro de preços N°01/2023 do pregão presencial nº 045/2022. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **Supermendonça eireli**, CNPJ: 38.524.591/0001-79 objeto: Contratação de **Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte- EPP ou Equiparadas**, para a aquisição de forma parcelada de material de Higiene, Limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Valor total reajustado é de: R$19.961,12(dezenove mil novecentos e sessenta e um real e doze centavos).

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito.

EXTRATO DE ADITIVO
Terceiro termo aditivo de prazo e quantidade ao contrato 006/2021. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **Ilídio Antônio do santos**. CNPJ Nº 33.777.158/0001-21 Processo licitatório nº 002/2021, inexigibilidade nº 01/2021. Objeto: contratação de serviços de assessoria jurídica consultiva, preventiva e corretiva. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 02(dois) meses a contar do dia 31/12/2023.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO
Primeiro termo aditivo de prazo e quantidade ao contrato N°267/2023. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa T A R REIS. CNPJ Nº 38.052.575/0001-20 Processo licitatório nº 061/2023, inexigibilidade nº 011/2023credenciamento N°006/2023.credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços como médico psiquiatra no município de Pintópolis-Mg. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06(seis) meses a contar do dia 31/12/2023.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO
Segundo termo aditivo de prazo e quantidade ao contrato N° 233/2022. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa Ferreira Moura Serviços médicos Ltda. CNPJ Nº 21.960.906/0001-28 Processo licitatório nº 032/2022, inexigibilidade nº 002/2022 credenciamento N°002/2022 Objeto: credenciamento de pessoa física e jurídicas, para a prestação de serviços médicos de plantonistas na unidade básica de saúde. Fica prorrogado o prazo de vigência até 31/12/2024

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO
Segundo termo aditivo de prazo e quantidade ao contrato N°199/2022. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa MS SAUDE LTDA. CNPJ Nº 46.409.528/0001-10 Processo licitatório nº 032/2022, inexigibilidade nº 002/2022 credenciamento N°002/2022 Objeto: credenciamento de pessoa física e jurídicas, para a prestação de serviços médicos de plantonistas na unidade básica de saúde. Fica prorrogado o prazo de vigência até 31/12/2024

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO
Segundo termo aditivo de prazo e quantidade ao contrato N°268/2022. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa ALMEIDA MENDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 37.062.329/0001-97 Processo licitatório nº 032/2022, inexigibilidade nº 002/2022 credenciamento N°002/2022 Objeto: credenciamento de pessoa física e jurídicas, para a prestação de serviços médicos de plantonistas na unidade básica de saúde. Fica prorrogado o prazo de vigência até 31/12/2024

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO
Primeiro termo aditivo de prazo e quantidade ao contrato N°050/2023. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa L R N ROCHA LTDA. CNPJ Nº 49.075.251/0001-24 Processo licitatório nº 032/2022, inexigibilidade nº 002/2022 credenciamento N°002/2022 Objeto: credenciamento de pessoa física e jurídicas, para a prestação de serviços médicos de plantonistas na unidade básica de saúde. Fica prorrogado o prazo de vigência até 31/12/2024

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO
Segundo termo aditivo de prazo e quantidade do contrato N°152/2022. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **Espaço Physio JF Eireli**. CNPJ Nº 41.812.435/0001-18 Processo licitatório nº 42/2022, inexigibilidade nº 003/2022 Credenciamento N°003/2022. Objeto: Credenciamento de Empresas Especializadas para prestação de serviços de Fisioterapia para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Pintópolis-MG. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/12/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO
Primeiro termo aditivo de prazo e quantidade do contrato N°154/2023. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **Studio Karolaine Almeida LTDA** CNPJ Nº 49.562.954/0001-87 Processo licitatório nº 42/2022, inexigibilidade nº 003/2022 Credenciamento N°003/2022. Objeto: Credenciamento de Empresas Especializadas para prestação de serviços de Fisioterapia para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Pintópolis-MG. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/12/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO
Primeiro termo aditivo de prazo e quantidade do contrato N°161/2023 Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **Studio Pilates SM Ltda**. CNPJ Nº 49.605.872/0001-72 Processo licitatório nº 42/2022, inexigibilidade nº 003/2022 Credenciamento N°003/2022. Objeto: Credenciamento de Empresas Especializadas para prestação de serviços de Fisioterapia para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Pintópolis-MG. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/12/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:74943541

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Credenciados: Termo de Credenciamento 068/2023 - M M PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 24.065.355/0001-27, valor unitário: R$ 10.000,00; Termo de Credenciamento 001/2024 - JEFERSON TARCISIO DE OLIVEIRA 11833030680, inscrita no CNPJ sob Nº 36.225.657/0001-02, valor unitário: R$ 3.500,00.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:9C95B851

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.357/2024

Designa membros do Conselho Tutelar.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Ficam nomeados os seguintes membros para compor o **CONSELHO TUTELAR** consoante ao art. 5°, da Lei Municipal n° 3.964 de 06 de abril de 2015, que ficam investidos nos cargos, com vigência até 10/01/2028, conforme resultado do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares, os seguintes membros:

TITULARES	SUPLENTES
Adriana de Oliveira da Silva	Bruno Leal Silva
Aíza Silva Nunes Roque	Leonardo Matheus Dias de Souza
Juliano Fúrfuro Vieira	
Maria José Gomes Dias	
Micheline de Oliveira Silva	

Art. 2o O valor da remuneração dos Conselheiros Tutelares efetivos, está contido nos termos da Lei nº 4.752 de 28 de dezembro de 2023.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 10 de janeiro de 2024

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:CCFECDDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.343/2023

Altera o Decreto no 13.325/2023 *Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para avaliar o contrato de prestação de serviços técnicos e contínuos de Tecnologia de Informação, para implementar sistema de gestão administrativa, fiscal e de nota fiscal eletrônica para atender Prefeitura, Câmara e DMAES.*

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, Wagner Mol Guimarães, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o Altera o inciso I do art. 1o, do Decreto no 13.325, de 26.12.2023, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art.1o .....

I – Representantes da Prefeitura

Gladstonier Roberto Pereira Serrano – T.I – Presidente da Comissão
Consolação de Freitas Silva Paula - Controle Interno
Luciana de Assis Teixeira Lizardo - Contabilidade;
Gisele Maria Lana Pereira – Arrecadação e Cadastro Econômico
Geisa Grasiela Tavares - Secretaria de Recursos Humanos;
Rosemary Pereira da Costa – Planejamento;
Néria Maria Moutinho Soares – Licitação e Compras

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 29 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:02D0ED74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024. PROCESSO Nº: 184/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 028/2023

Extrato de Contrato nº 001/2024. PROCESSO Nº: 184/2023 – Inexigibilidade Nº: 028/2023. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piranga (CISAMAPI), CNPJ: 01.095.667/0001-88, para realização de tratamento medicamentoso do glaucoma no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica. Valor total: R$ 1.043.574,56 (um milhão, quarenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:D5E8124E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 184/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023

Ratificação. Processo Nº 184/2023 Inexigibilidade Nº 028/2023. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 74, caput, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 184/2023 Inexigibilidade Nº 028/2023, da referida lei, cujo objeto é a Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piranga (CISAMAPI), CNPJ: 01.095.667/0001-88, para realização de tratamento medicamentoso do glaucoma no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica, no valor global de R$ 1.043.574,56 (um milhão, quarenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:80191420

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024. PROCESSO Nº: 181/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 027/2023.

Extrato de Contrato nº 004/2024. PROCESSO Nº: 181/2023 – Inexigibilidade Nº: 027/2023. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de estabelecimentos de saúde para realização de serviços médicos. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.095.667/0001-88. Valor total: R$ 960.885,23 (novecentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:710B5B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 186/2023 DISPENSA Nº 034/2023

Ratificação. Processo Nº 186/2023 Dispensa Nº 034/2023. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 186/2023 – Dispensa Nº 034/2023, da referida lei, cujo objeto é Contratação de serviço de revisão preventiva e corretiva para manutenção de componentes e peças do equipamento triturador de galhos Nº de Série: 37921103230282001000M0, placa SIA-4G82, sendo contratada LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob Nº: 23.691.899/0001-31, no valor global de 20.793,88 (vinte mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:FD115D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA N° 005/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 186/2023, cujo objeto é a Contratação de serviço de revisão preventiva e corretiva para manutenção de componentes e peças do equipamento triturador de galhos Nº de Série: 37921103230282001000M0, placa SIA-4G82, os seguintes servidores:
Fiscal: Rodolfo Pereira Guimarães, semam@pontenova.mg.gov.br, 31-38171896
Gestor: Markelly Gama Roberto, compras@pontenova.mg.gov.br, 31-38195454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 11 de janeiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:5D347115

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA N° 006/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 185/2023, cujo objeto é a Contratação de Licença para exibição gratuita de filmes dos grandes estúdios de cinema em conformidade com a lei de direitos autorais (Lei 9610/1998), os seguintes servidores:

Fiscal: Marcelo de Carvalho Fonseca, cultura@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3440
Gestor: José Damásio Gomes Júnior, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 11 de janeiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:A3CBCD4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 4.543, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, regulamenta a Lei 14.133 de 2021 que dispõe sobre licitação e contrato no âmbito da Administração Pública do Município de Prados/MG, o qual encontra-se publicado na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 19 de dezembro de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:BD14A650

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REURB PROCEDIMENTO Nº 001/2023

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REURB

Procedimento nº 001/2023

Trata-se de requerimentos formulados pelos legitimados abaixo relacionados, devidamente qualificados, postulando a instauração

formal da regularização fundiária por interesse Social e com o requerimento vieram documentos.
A Classificação de modalidade inicial foi a Social com a revisão manteve a mesma modalidade de social após a conclusão dos cadastrados de ocupantes.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
O Bairro São João II objeto da Reurb possui infraestrutura básica conforme determina a Lei Federal nº 13.645/2017 e Decreto nº 9.310/2018 e não está situado em área de risco, preservação permanente e em área de APP, não havendo intervenções a serem executadas.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de Interesse Social, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018;
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21,V do Decreto nº 9.310e art. 31, V da Lei nº 13.465/2017.

Prudente de Morais - MG, 08 de janeiro de 2024.

WILDER DO NASCIMENTO VIEIRA
Presidente REURB

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:D37917D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REURB PROCEDIMENTO Nº 002/2023

Trata-se de requerimentos formulados pelos legitimados abaixo relacionados, devidamente qualificados, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse Social e com o requerimento vieram documentos.
A Classificação de modalidade inicial foi a Social com a revisão manteve a mesma modalidade de social após a conclusão dos cadastrados de ocupantes.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
O Bairro São João II objeto da Reurb possui infraestrutura básica conforme determina a Lei Federal nº 13.645/2017 e Decreto nº 9.310/2018 e não está situado em área de risco, preservação permanente e em área de APP, não havendo intervenções a serem executadas.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de Interesse Social, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018;
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.
Publique-se, nos termos do art. 21,V do Decreto nº 9.310e art. 31, V da Lei nº 13.465/2017.

Prudente de Morais - MG, 08 de janeiro de 2024.

WILDER DO NASCIMENTO VIEIRA
Presidente REURB

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:E3F31A2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 007/2021 –Pregão Presencial n.0892020 - Foi firmado em 29.12.2023, o 3º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Ronivaldo dos Reis Silveira Eireli

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:6DB92003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2023.

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 01/11/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 040/2023 – À Antônio Dimas da Silva – Auto Elétrica, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:93554A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 001/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados da frota do Município de Santa Juliana, compreendendo serviços de auto elétrica. – Contratada: Antônio Dimas da Silva – Auto Elétrica – Valor: R$ R$56.000,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:C9917AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 01/11/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 041/2023 – À BT Construções Ltda, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:37CD0C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 002/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando a prestação de serviços de usinagem de massa asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) para realização do serviço de manutenção de vias públicas (tapa-buracos) do município de Santa Juliana. – Contratada: BT Construções Ltda – Valor: R$ R$310.000,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:4D42F136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 01/11/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 042/2023 – À Aparecida Carneiro dos Santos Resende, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:9D60B575

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 003/2024.
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, para aquisição parcelada de cascalho de aterro, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana. – Contratada: Aparecida Carneiro dos Santos Resende – Valor: R$ R$100.000,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:9BB8234A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 06/11/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 043/2023 – À Maluka Modas de Santa Juliana Ltda ME, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:F1E94A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 004/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para aquisição parcelada de kits de enxoval para recém-nascidos (kits natalidade), para atender a Secretaria Municipal de Ação Social – Contratada: Maluka Modas de Santa Juliana Ltda ME – Valor: R$ R$152.000,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:FF10334B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 06/11/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 044/2023 – À Silas Rodrigues Borges e Cia Ltda, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:0883037F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 005/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de concreto usinado para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Silas Rodrigues Borges e Cia Ltda – Valor: R$772.000,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:D7F9B27F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 06/11/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 045/2023 – À Katrina Meireles da Silveira Comércio de Gás Ltda, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:AD6255E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 179/2022 – Carta Convite n.004/2022 - Foi firmado em 29.12.2023, o 2º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Alexandre Borim Arquitetura, Patrimônio e Fotografia Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:90F6C4CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 006/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo (GLP) P-13 e P-45, a ser entregue de forma parcelada durante o exercício de 2024 – Contratada: Katrina Meireles da Silveira Comércio de Gás Ltda – Valor: R$115.600,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:AF52DF6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 07/11/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 046/2023 – À J I S Terraplanagem e Pavimentação Ltda NW Transportes, Serviços e Terraplanagem Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:3703392B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 007/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de máquinas, caminhões e equipamentos, com motorista/operador, manutenção e combustível por conta do contratado – Contratada: J I S Terraplanagem e Pavimentação Ltda – Valor: R$4.904.000,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:3D15B2D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 008/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de máquinas, caminhões e equipamentos, com motorista/operador, manutenção e combustível por conta do contratado – Contratada: NW Transportes, Serviços e Terraplanagem Ltda – Valor: R$1.372.750,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:8FF3DB8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 07/11/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 047/2023 – À Areias Pai Joaquim Ltda, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:2FA34753

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 009/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando a aquisição parcelada de materiais de construção (areia lavada, livre de impurezas e matéria orgânica), a ser entregue de forma parcelada durante a vigência do contrato, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Areias Pai Joaquim Ltda – Valor: R$67.500,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:288B5003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 07/11/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 048/2023 – À Luiz Antônio dos Santos – ME, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:7184021E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 010/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando a prestação de serviços para aquisição parcelada de materiais confeccionados em estrutura metálica para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Luiz Antônio dos Santos – ME – Valor: R$953.594,40 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:6A3B6E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 08/11/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 049/2023 – À Elismarcio Soares da Silva 78762960687, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:6ADD3B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 011/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição e instalação de vidros comuns e temperados para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Elismarcio Soares da Silva 78762960687 – Valor: R$122.585,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:62C7ACF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2023.

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 08/11/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 050/2023 – À Odair Gonçalves da Costa 05717325690 e Marcelo Cesar da Silva, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:142570D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 085/2023 – Dispensa de Licitação n.004/2023 - Foi firmado em 26.12.2023, o 1º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Byte on serviços Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:3F7FED09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 012/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando a realização de propaganda volante para a Prefeitura Municipal, com o objetivo de divulgação de eventos, atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos do Município, de caráter educativo, informativo ou de orientação social e de proteção à saúde da população, realizados pelas secretarias do Município de Santa Juliana – Contratada: Odair Gonçalves da Costa 05717325690 – Valor: R$68.750,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:520ABB6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 013/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando a realização de propaganda volante para a Prefeitura Municipal, com o objetivo de divulgação de eventos, atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos do Município, de caráter educativo, informativo ou de orientação social e de proteção à saúde da população, realizados pelas secretarias do Município de Santa Juliana – Contratada: Marcelo Cesar da Silva – Valor: R$68.750,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:8E2E98D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2023.

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 08/11/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 051/2023 – À Jacir José Cigolini & Cia Ltda, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:161D04BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 014/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o fornecimento de refeições no próprio refeitório para autoridades visitantes e para atender convênios e contratos e fornecimento de marmitas para atender a servidores que prestam serviço fora da sede do Município – Contratada: Jacir José Cigolini & Cia Ltda – Valor: R$377.500,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:9D036D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 09/11/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 052/2023 – À AN Comércio de Fraldas e Acessórios Infantis Ltda ME, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:99C1BDBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 015/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de fraldas e roupas intimas descartáveis para atender a Secretaria Municipal de Ação Social nos programas por ela geridos, Hospital Municipal e Creches do Município de Santa Juliana – Contratada: AN Comércio de Fraldas e Acessórios Infantis Ltda ME – Valor: R$459.950,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:44C632B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 016/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de fraldas e roupas intimas descartáveis para atender a Secretaria Municipal de Ação Social nos programas por ela geridos, Hospital Municipal e Creches do Município de Santa Juliana – Contratada: Wesi Comercial Ltda - EPP – Valor: R$32.000,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:69E1A4E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 09/11/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 053/2023 – À Antônio Dimas da Silva – Auto Elétrica, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:B2A813B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 017/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando a aquisição parcelada de baterias novas automotivas para manutenção de veículos pertencentes a frota municipal – Contratada: Antônio Dimas da Silva – Auto Elétrica – Valor: R$121.750,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:08F8470C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 09/11/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 054/2023 – À Premoldados Progresso Industria e Comércio Ltda, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:63F0D979

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 018/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando a prestação de serviços de confecção de materiais de premoldados de concreto, a serem prestados de forma parcelada, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Premoldados Progresso Industria e Comércio Ltda – Valor: R$938.900,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:FCEBB92D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 10/11/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 055/2023 – À JMG Agrícola Ltda, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:F67DC505

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 019/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando a aquisição de pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos oficiais da frota do MUNICÍPIO DE SANTA – MG – Contratada: JMG Agrícola Ltda – Valor: R$841.850,39– Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:F111C651

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2023.

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 10/11/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 057/2023 – À Ivanildo de Lima Silva 02810975426, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:E0992C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 020/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para realização de podas e extrações de árvores em locais públicos do município, a serem executados de forma parcelada durante o exercício de 2024 – Contratada: Ivanildo de Lima Silva 02810975426 – Valor: R$325.550,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:C481671F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 13/11/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 058/2023 – À Wesi Comercial Ltda - EPP, Automatiza Brasil Service Ltda, Dias Mello Ltda e Edgard Furtado Figueiredo e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:7A513A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 021/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para aquisição parcelada de produtos de cama, mesa, banho e vestuário hospitalar para atender Hospital Municipal e as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Wesi Comercial Ltda - EPP – Valor: R$24.720,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:54CF95F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

DO CONTRATO N. 022/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para aquisição parcelada de produtos de cama, mesa, banho e vestuário hospitalar para atender Hospital Municipal e as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Automatiza Brasil Service Ltda – Valor: R$25.215,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:FCA52CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 023/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para aquisição parcelada de produtos de cama, mesa, banho e vestuário hospitalar para atender Hospital Municipal e as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Dias Mello Ltda – Valor: R$78.346,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:C7BD9E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 024/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para aquisição parcelada de produtos de cama, mesa, banho e vestuário hospitalar para atender Hospital Municipal e as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Edgard Furtado Figueiredo – Valor: R$66.370,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:26BF2338

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 13/11/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 059/2023 – À Rosimeire da Silva Bigoto Eireli e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:04A9CC41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 025/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando a realização de shows pirotécnico, com fornecimento de materiais, em eventos oficiais do Município – Contratada: Rosimeire da Silva Bigoto Eireli – Valor: R$412.800,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:1DB4F7FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 14/11/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 061/2023 – À Central Comércio e Importação Ltda, Eletromais Comércio e Serviços Eireli e Copiadora Uberaba Comércio Ltda ME e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:22006BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 026/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de cartuchos de tintas e toners, todos originais, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital, para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana– Contratada: Central Comércio e Importação Ltda – Valor: R$531.870,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:F9BBDEC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 027/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de cartuchos de tintas e toners, todos originais, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital, para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana– Contratada: Eletromais Comércio e Serviços Eireli – Valor: R$665.900,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:4874154C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 028/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de cartuchos de tintas e toners, todos originais, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital, para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana– Contratada: Copiadora Uberaba Comércio Ltda ME – Valor: R$46.750,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:46BF724B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 16/11/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 063/2023 – À Laticínios Taquari Ltda, Otília da Silva Oliveira – ME, Auta Abadia de Castro – ME, Casa de Carnes Agroferti Ltda e Elaine Aparecida Cipriano 05827544612 e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:80EA0C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 029/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Laticínios Taquari Ltda – Valor: R$166.000,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:5D1A3124

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 030/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Otília da Silva Oliveira – ME – Valor: R$2.588.330,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:2A141FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 031/2024.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Auta Abadia de Castro - ME – Valor: R$497.700,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:A6F1044F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 032/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Casa de Carnes Agroferti – Valor: R$1.293.819,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:7DBE746A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 033/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Elaine Aparecida Cipriano 05827544612 – Valor: R$415.825,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:67BCDBF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 16/11/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 064/2023 – À Potiguar Comércio e Serviços Eireli, Equipar Equipamentos e Ferramentas Ltda, L. E Comercial Ltda e VDM Equipamentos de Segurança e Uniformes Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:7B22E119

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 034/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, de acordo com as normas da NR 6 de EPI vigente – Contratada: Potiguar Comércio e Serviços Eireli – Valor: R$35.336,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:2F22470A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 035/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, de acordo com as normas da NR 6 de EPI vigente – Contratada: Equipar Equipamentos e Ferramentas Ltda – Valor: R$24.200,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:2D59D03B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 036/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, de acordo com as normas da NR 6 de EPI vigente – Contratada: L. E Comercial Ltda – Valor: R$82.073,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:D1E9EB0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 037/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, de acordo com as normas da NR 6 de EPI vigente – Contratada: VDM Equipamentos de Segurança e Uniformes Ltda – Valor: R$120.340,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:4C287F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 20/11/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 066/2023 – À Potiguar Comércio e Serviços Eireli e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:56541A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

DO CONTRATO N. 038/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para aquisição parcelada de materiais elétricos, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Potiguar Comércio e Serviços Eireli – Valor: R$1.463.150,26 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:26594792

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 20/11/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 067/2023 – À Produagro Agronegócios de Insumos Agrícolas Ltda e Bidden Comercial Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:272456C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 039/2024.
Objeto: contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de defensivos, herbicidas e insumos agrícolas para atender as Secretarias do Município de Santa Juliana – Contratada: Produagro Agronegócios de Insumos Agrícolas Ltda – Valor: R$83.580,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:3FE50FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 040/2024.
Objeto: contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de defensivos, herbicidas e insumos agrícolas para atender as Secretarias do Município de Santa Juliana – Contratada: Bidden Comercial Ltda – Valor: R$450,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:E8BDCBAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 21/11/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 068/2023 – À Otília da Silva Oliveira – ME e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:EDD02402

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 041/2024.
Objeto: contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de defensivos, herbicidas e insumos agrícolas para atender as Secretarias do Município de Santa Juliana – Contratada: Otília da Silva Oliveira – ME – Valor: R$2.238.990,70 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:5A2037DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 21/11/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 069/2023 – À Wesi Comercial Ltda - EPP e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:9ED6CDD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 042/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para aquisição parcelada de materiais esportivos para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Wesi Comercial Ltda - EPP – Valor: R$305.460,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:D0F586E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 23/11/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 070/2023 – À Silas Rodrigues Borges e Cia Ltda, Vanderlei José Pires, Comercial Casa do Construtor Material para Construção Eireli e Miransilva Comercio de Madeiras Ltda - ME e tudo devidamente homologado pela autoridade competente

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:EEB3A691

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 043/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para aquisição parcelada de materiais esportivos para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Silas Rodrigues Borges e Cia Ltda – Valor: R$3.856.227,74 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:3649AF0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 044/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para aquisição parcelada de materiais esportivos para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Vanderlei José Pires – Valor: R$3.999.372,35 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:EA26872D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 045/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para aquisição parcelada de materiais esportivos para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Comercial Casa do Construtor Material para Construção Eireli – Valor: R$3.866.860,05– Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:09B90323

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 046/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para aquisição parcelada de materiais esportivos para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Miransilva Comercio de Madeiras Ltda - ME – Valor: R$183.540,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:181F4D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 24/11/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 060/2023 – À Marco Antônio Rosa e Cia Ltda ME e Bidden Comercial Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:405DA572

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 047/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de materiais e produtos agropecuários em geral para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Marco Antônio Rosa e Cia Ltda ME – Valor: R$115.067,62 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:4E7471C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 048/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de materiais e produtos agropecuários em geral para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Bidden Comercial Ltda – Valor: R$42.410,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:21C602BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 24/11/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 062/2023 – À Marca Maior Distribuição Ltda EPP e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:36029343

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 049/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de produtos para limpeza e desinfecção hospitalar e outros para o normal funcionamento hospitalar para atender o Hospital Municipal, UBS'Fs e também as piscinas do Ginásio Poliesportivo de Santa Juliana – Contratada: Marca Maior Distribuição Ltda EPP – Valor: R$237.228,63 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:24DE0957

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 28/11/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 072/2023 – À Otília da Silva Oliveira – ME e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:9B68D966

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 127/2023 – Pregão Presencial n.026/2023 - Foi firmado em 19.12.2023, o 1º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Assis Silvério da Cunha-ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:6AB74154

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 050/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de materiais de copa e cozinha, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Otília da Silva Oliveira – ME – Valor: R$1.755.808,40 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:FE9432FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 050/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de materiais de copa e cozinha, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Otília da Silva Oliveira – ME – Valor: R$1.755.808,40 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:80092B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n.047/2022 –Pregão Presencial n.095/2021 - Foi firmado em 29.12.2023, o 2º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Vagner Dias da Silva 55700411687

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:94C180E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 064/2021 – Dispensa de Licitação n. 003/2021 - Foi firmado em 21.12.2023, o 3º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Bagagem Preservação Cultural

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:81819FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 068/2023 – Pregão Presencial n.007/2023 - Foi firmado em 28.12.2023, o 1º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Bárbara Mayara Alves da Silva Bisinotto 08953223660

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:6178792D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 075/2023 – Pregão Presencial n.009/2023 - Foi firmado em 28.12.2023, o 1º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Centro Automotivo Gênesis

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:5515952A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 029/2021 –Inexigibilidade n. 008/2021 - Foi firmado em 28.12.2023, o 3º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Cleudinei Clemente dos Santos

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:CA714560

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 28/11/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 073/2023 – À Hudson Paranhos da Silva – ME e Anderson Claiton Machado e Cia Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:CB883147

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 051/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de serviços gráficos para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Hudson Paranhos da Silva – ME – Valor: R$1.476,687,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:BB3004BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 052/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de serviços gráficos para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Anderson Claiton Machado e Cia Ltda – Valor: R$405.830,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:AE9AB7E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 029/2021 –Inexigibilidade n. 008/2021 - Foi firmado em 28.12.2023, o 3º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Cleudinei Clemente dos Santos

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:7B3BB7AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 06/12/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 077/2023 – À Tamiris Rosa Souza e Anderson Claiton Machado e Cia Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:69957B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 053/2024.
Objeto: Contratação a execução de serviços transporte escolar de alunos do ensino superior, a ser executado com utilização do veículo marca CITROEN, modelo Jumber M33M HDI, ano de fabricação 2007/2008, placa DXW6J87, chassi 935ZBPMMB82018666– Contratada: Tamiris Rosa Souza – Valor: R$64.500,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:0D0B32A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 054/2024.
Objeto: Contratação a execução de serviços transporte escolar de alunos do ensino superior, a ser executado com utilização do veículo marca VW, modelo Kombi, ano de fabricação 2011/2012, placa EVJ9575, chassi 9BWMF07X7CP003532 – Contratada: Arisson Bruno Bezerra Lima – Valor: R$91.744,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:0EEA37DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 12/12/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 080/2023 – À White Martins Gases Industriais Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:46BA824F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 055/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de oxigênio medicinal e dióxido de carbono para atender o Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Ação Social e UBSF's do Município de Santa Juliana – Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda – Valor: R$166.605,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:7F1CD727

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 13/12/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 081/2023 – À Distribuidora Rio Branco de Petróleo Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:4EAF0A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 056/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10 aditivado) – Contratada: Distribuidora Rio Branco de Petróleo Ltda – Valor: R$1.805.500,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:D3DD3874

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 14/12/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 082/2023 – À Nano Safety Comércio e Serviços Eireli e Automatiza Brasil Service Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:6117FFDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 057/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição de equipamentos e materiais para rede de dados, equipamentos e materiais de videomonitoramento, equipamentos, materiais e periféricos de informática para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Nano Safety Comércio e Serviços Eireli – Valor: R$633.040,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:96D29204

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

DO CONTRATO N. 058/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição de equipamentos e materiais para rede de dados, equipamentos e materiais de videomonitoramento, equipamentos, materiais e periféricos de informática para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Automatiza Brasil Service Ltda – Valor: R$174.625,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:CD97FF5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 14/12/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão

Presencial n. 083/2023 – À Liga Uberlandense de Futebol e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:D83EC353

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 059/2024.
Objeto: Contratação de associação que congregue árbitros com aptidão especifica expedida por órgão autorizado, para prestação de serviços de arbitragem em esportes amadores no município de Santa Juliana – Contratada: Liga Uberlandense de Futebol – Valor: R$62.975,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:11EDA95E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 18/12/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 084/2023 – À Central Comércio Importação Ltda EPP e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:8DA570C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 038/2023 – Pregão Presencial n.080/2022 - Foi firmado em 28.12.2023, o 1º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Edilberto Eurípedes da Silva Prado-ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:5BB8BDC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 060/2024.
Objeto: contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de material de expediente e escolar para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Central Comércio Importação Ltda EPP – Valor: R$1.578.865,78 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:31B5542E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 20/12/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 085/2023 – À DB3 Serviços de Telecomunicações S/A e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:88859CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 061/2024.
Objeto: Contratada se obriga a fornecer serviços de acesso à internet de link dedicado de 1000Mbps, com velocidade simétrica de Upload e Download, sendo meio físico em fibra óptica – Contratada: DB3 Serviços de Telecomunicações S/A – Valor: R$26.400,01 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:5A21807C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 20/12/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 086/2023 – À Personalizados Digital Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:4671C28B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 062/2024.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando a prestação de serviços de desenhos gráficos e recorte em adesivo (plotagem), placas e toten para o Município de Santa Juliana – Contratada: Personalizados Digital Ltda – Valor: R$340.750,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:48BC2EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 04/12/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 071/2023 – À Alfalagos Ltda, BH Farma Comércio Ltda, Biohosp Produtos Hospitalares S/A, Cirúrgica Clara Comércio de Medicamentos Ltda, Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda, DM Logística Hospitalar Ltda, Drogafonte Ltda, Inovamed, Pro-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Eireli – ME, RCMED Distribuidora Ltda, Sameh Soluções Hospitalares Ltda, Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, TS Farma Distribuidora Ltda e Vale Comercial Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:BE3D0618

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 063/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de medicamentos para atender a Farmácia de Minas, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Ação Social – Contratada: Alfalagos Ltda – Valor: R$142.572,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:4CC6A78D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 063/2024.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de medicamentos para atender a Farmácia de Minas, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Ação Social – Contratada: Alfalagos Ltda – Valor: R$142.572,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:34765B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 064/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de medicamentos para atender a Farmácia de Minas, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Ação Social – Contratada: BH Farma Comércio Ltda – Valor: R$101.300,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:F3239077

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 065/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de medicamentos para atender a Farmácia de Minas, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Ação Social – Contratada: Biohosp Produtos Hospitalares S/A – Valor: R$112.853,00 – Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:FA4C15A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 067/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de medicamentos para atender a Farmácia de Minas, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Ação Social – Contratada: Cirúrgica Clara Comércio de Medicamentos Ltda – Valor: R$212.820,00 – Vigência: 03/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:FDCC61D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 068/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de medicamentos para atender a Farmácia de Minas, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Ação Social – Contratada: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda – Valor: R$433.835,00 – Vigência: 03/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:4C502767

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 069/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de medicamentos para atender a Farmácia de Minas, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Ação Social – Contratada: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda – Valor: R$439.143,00 – Vigência: 03/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:865F4E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 070/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de medicamentos para atender a Farmácia de Minas, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Ação Social – Contratada: DM Logística Hospitalar Ltda – Valor: R$6.390,00 – Vigência: 03/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:C72F7E5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2024

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **COLEFAR LTDA.**

Processo de Licitação Nº 108/2023
Pregão Eletrônico nº 44/2023

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL CORRETA DOS RESÍDUOS DA CLASSE I E TRATAMENTO DE LIXO (HOSPITALAR), DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
COLEFAR LTDA	02	R$ 15.300,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 11 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:D0F46A6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO –RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA N° 001/2019 PRC 001/2019 – CONTRATO 001/2023. OBJETO: Contratação para prestação de serviços de publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios (AMM), de atos de expediente administrativo de

pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por lei, conforme municipal LEI N° 160 de 03 de dezembro de 2018. Na data do dia 28/12/2023 foi realizada uma publicação de aditivo mencionando que o aditivo no contrato seria o terceiro, porém ouve um erro de digitação , portanto "Onde se lê quarto termo aditivo, passa a leia-se quinto termo aditivo".

São Pedro dos Ferros-MG, 11 de janeiro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial –

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:824216C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS DECRETO 802 - DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DO PREGOEIRO E DOS AGENTES ESPECIFICADOS NO § 3º DO ART. 8º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX, art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no §3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

Art. 1º As regras de atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, passam a ser regulamentadas por este Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se as seguintes definições:

I – Agente de Contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dispensa ou inexigibilidade, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II – Equipe de Apoio: servidores designados para auxiliarem o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições;

III – Comissão de Contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

IV – Fiscal do Contrato: agente público indicado para acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública;

V – Gestor do Contrato: agente público indicado para controlar contratos administrativos, de modo a promover as medidas necessárias à correta execução do objeto contratado, de acordo com as condições previstas no ato convocatório, no instrumento de contrato e na legislação aplicada;

VI – Pregoeiro: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores públicos do Município, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação na modalidade pregão, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto não poderá ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração, nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo único. Consideram-se habituais os contratados que possuam contratos vigentes com o Executivo Municipal no ano em que for designado o agente público.

Art. 4º O pregoeiro, o agente de contratação e o respectivo suplente serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme disposto no art. 8º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º A Comissão de Contratação, será designada, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Parágrafo único. O diálogo competitivo será conduzido por comissão de contratação, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 6º A equipe de apoio e os seus respectivos suplentes serão designados para auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação na licitação.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos, pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal.

Art. 7º Caberá ao Pregoeiro, ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratação, em especial:

I - dar impulso ao procedimento, tomar decisões em prol da boa condução da licitação, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, caso sejam necessárias;

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

V - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

VI - negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

VII - indicar o vencedor do certame;

VIII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

IX - encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

Art. 8º. O Fiscal do contrato será indicado pelo Secretário Municipal da pasta responsável pela demanda.

§1º Para o exercício da função, o fiscal do contrato, deverá ser formalmente cientificado da indicação e das respectivas atribuições fixadas neste decreto.

§2º O Fiscal do Contrato será, preferencialmente, escolhido conforme as competências e conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da fiscalização, e poderá ser indicado para a fiscalização de mais de 1 (um) instrumento contratual.

Art. 9º. Compete ao Fiscal de Contrato, em especial:

I. Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV. Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

V. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato;

VI. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII. Atestar as notas fiscais e faturas;

IX. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira a tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI. Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XII. Conhecer os termos do edital e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos

de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
XIII. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
XIV. Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
XV. Registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
XVI. Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
XVI. Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento no caso de obras ou serviços de engenharia.
XVII. Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado.
Art. 10. O Gestor de Contrato será o agente público do órgão integrante da Administração Pública Municipal indicado pelo dirigente da área responsável pela demanda técnica ao Secretário Municipal.
§ 1º O Gestor de Contrato deve estar lotado na unidade administrativa da Secretaria Municipal demandante da contratação, responsável pela fiscalização ou supervisão das atividades a que o contrato esteja relacionado.
§2º O Gestor de Contrato será, preferencialmente, escolhido conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e poderá ser indicado para o gerenciamento de mais de 1 (um) instrumento contratual.
§ 3º Para o exercício da função, o Gestor do contrato, deverá ser formalmente cientificado da indicação e das respectivas atribuições fixadas neste decreto.
Art. 11. São atribuições do Gestor de Contrato, em especial:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato que tiver sido formalmente indicado, dispensando especial atenção às cláusulas referentes às obrigações contratuais;
II - Acompanhar o trâmite processual desde a assinatura até a emissão do Relatório Final de Acompanhamento da Execução das atividades desenvolvidas por força do ajuste contratual;
III - Dar suporte ao Fiscal do Contrato oferecendo subsídios e orientações para as atividades daquele;
IV - Solicitar, em tempo hábil, aos seus superiores as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência para a adoção das medidas convenientes;
V - Prestar à Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, por escrito, as informações solicitadas a respeito da execução do(s) contrato(s) sob sua responsabilidade;
VI - Aferir junto com o Fiscal do Contrato, todos os documentos de habilitação para pagamento, inclusive o Relatório Circunstanciado de Execução do Contrato, corrigindo eventuais inconsistências identificadas quando na sua não aprovação;
VII - Acompanhar o registro de pagamentos efetuados, observando o saldo de empenho, compatibilizando com as informações relativas à execução financeira e orçamentária;
VIII - Adotar providências, junto à unidade competente visando a garantia da disponibilidade orçamentária e financeira durante toda a vigência contratual, bem como a emissão das notas de empenhos nos valores e saldos necessários;
IX - Solicitar à Diretoria de Contabilidade, através da Assessoria Contábil, manifestação quanto à disponibilidade orçamentária para a cobertura de despesas relativas a aditamentos contratuais que venham a alterar o valor do contrato ou da nota de empenho emitida;
X - Solicitar à Diretoria de Contabilidade, através da Assessoria Contábil, o cancelamento total ou parcial do empenho, os reforços, e as inscrições em restos a pagar, quando for o caso;
XI - Promover o controle das garantias financeiras apresentadas pelas contratadas;
XII - Analisar todas as modificações no projeto pretendidas pela contratada, recomendando que o processo seja submetido à Procuradoria Jurídica, quando necessário;
XIII - Dar ciência à Área Técnica Demandante e à Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração sobre alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo originalmente previsto;
XIV - Realizar pesquisa no mercado e/ou órgãos de outra (s) Administração(ões) Pública(s) Municipal(is) sobre valores pagos pelos serviços e bens similares cuja prorrogação, repactuação, renovação, revisão, reajuste de preços, reequilíbrio econômico-financeiro, esteja sendo requerido;
XV - Responsabilizar-se pela guarda documental, envolvendo os processos de fiscalização, até a efetivação do último pagamento relativo à contratação.

Art. 12 Os fiscais de contratos e gestores de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, conforme estabelecido no § 3º do art. 8º da Lei Federal 14.133/2021.
§1º A possibilidade de contratação de terceiros para assistir e subsidiar o Fiscal e o Gestor de Contrato com informações pertinentes às suas atribuições deverá ser prevista, sempre que possível, pelo órgão ou pela entidade demandante no respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico e, por conseguinte, constar expressamente do contrato celebrado entre a Administração Pública Municipal e o particular.
§ 2º A contratação de terceiros não exime as atribuições do Fiscal e do Gestor de Contrato, cabendo-lhes adotar as providências necessárias visando à fiel execução do contrato.
§3º Em observância ao princípio da economicidade, a contratação de terceiros somente poderá ser realizada se o objeto contratado exigir informações especializadas, insupríveis por pessoal pertencente aos quadros de agentes públicos municipais.
Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, 11 de janeiro de 2024.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:3CB00DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
PORTARIA 001 - DESIGNA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS E EQUIPE DE APOIO AOS TRABALHOS DO PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no §1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Sra. Eliziéte Camila da Cunha, para exercer as funções de Pregoeira do Município de São Roque de Minas/MG.
Art. 2º - Ficam designadas para comporem a equipe de apoio para realização de licitação na modalidade pregão, as servidoras Sra. Michelle Matos Faria Melo e Sra. Adriana Aparecida Campos.
Art. 3º - São atribuições da Pregoeira e da equipe de apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação dos licitantes do certame ao licitante vencedor.
Art. 4º - A Pregoeira será substituída em suas ausências e impedimentos eventuais pela servidora Sra. Elen Cristina Aparecida Rodrigues, ficando designados como suplentes da equipe os servidores Sr. Bruno César da Silva Corrêia e Sr. Carlos Roberto de Melo.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Roque de Minas, 11 de janeiro de 2024.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:9B226FEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS PORTARIA 002/2024 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Contratação do Município com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, composta dos seguintes servidores:
I – Elen Cristina Aparecida Rodrigues;
II – Diana Barbosa da Silva;
III – Bruno Césr da Silva Corrêia.
§1º. A Presidente da Comissão será a servidora de que trata o inciso I, e em suas ausências será substituída pela servidora indicada no inciso II do caput.
§2º. Ficam nomeados suplentes da comissão de que trata o caput os seguintes servidores:
I – Michelle Matos Faria Melo;
II – Adriana Aparecida Campos Raimundo;
III – Valmório Lima Júnior.
Art. 2º A Comissão de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Roque de Minas, 11 de janeiro de 2024.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:F396FB85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS PORTARIA 003/2024 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Sra. Elen Cristina Aparecida Rodrigues, para exercer as funções de Agente de Contratação.
Art. 2º - Ficam designados para comporem a equipe de apoio para realização de licitação nas modalidades concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo, os servidores Sra. Diana Barbosa da Silva e Sr. Bruno César da Silva Corrêia.
Art. 3º - São atribuições da Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.
Parágrafo único. A agente de contratação será auxiliada pela equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
Art. 4º - A Agente de Contratação será substituída em suas ausências e impedimentos eventuais pela primeira nomeada da equipe de apoio, ficando designados como suplentes da equipe os servidores Sra. Michelle Matos Faria Melo, Sra. Adriana Aparecida Campos e Sr. Valmório Lima Júnior.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Roque de Minas, 11 de janeiro de 2024.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:DA7E47B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2024

"AUTORIZA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) E DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (TLLF) PARA O EXERCÍCIO DE 2024, BEM ASSIM ESTABELECE CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DAQUELES."

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor, e

DECRETA:

Art.1º - Fica autorizado o lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) bem assim da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento (TLLF) para o exercício de 2024.

Art.2º - O calendário de pagamentos das espécies tributarias de menção no artigo procedente, ambas de competência e arrecadação municipal, para o exercício de 2024, opera-se, consoante as datas de vencimentos constantes do presente, e que abaixo consigna:

Calendário de pagamentos – ISSQN/TLLF 2024	
Pagamento	**Vencimento/Competência**
Cota Única	29 de fevereiro de 2024
1ª Parcela	29 de fevereiro de 2024
2ª Parcela	29 de março de 2024
3ª Parcela	29 de abril de 2024

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 11 de janeiro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:ABF6EDF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO DECRETO MUNICIPAL Nº. 03/2024

"CORRIGE MONETARIAMENTE O VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO-VRM, BEM COMO O VALOR DE REFERÊNCIA DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN, AMBOS REGULAMENTADOS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 1.018 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E ALTERAÇÕES".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os arts. 231 e 231-A, ambos do Código Tributário do Município, por força da Lei Complementar Municipal nº. 1.018 de 14 de dezembro de 2017 e alterações, instituem, respetivamente, o Valor de Referência do Município-VRM e o Valor de Referência da Base de Cálculo do ISSQN, bem assim autorizando a atualização dos mesmos ao início de cada exercício;

CONSIDERANDO que a aludida recomposição inflacionária não se traduz em criação ou majoração de impostos, mas tão somente em atualização monetária;

CONSIDERANDO, finalmente, que o índice oficial a ser aplicado na atualização de imposto é o IPC/FIPE.

DECRETA:
Art. 1°. O Valor de Referência do Município-VRM, bem como o Valor de Referência da Base de Cálculo do ISSQN, ficam corrigidos monetariamente ao índice de 3,15 (três vírgula quinze por cento), segundo registra o Índice de Preços ao Consumidor-IPA/FIPE para o acúmulo do exercício de 2023, ficando assim, deferidos, respectivamente, para o exercício de 2024, em R$ 248,38 (duzentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos) e R$ 570,93 (quinhentos e setenta reais e noventa e três centavos).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 11 de janeiro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:7825133B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 001/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **EDSON MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº. 780.507.316-34, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Obras Públicas, Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 12 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 11 de Janeiro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:B3B9E763

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Retificação do EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2023. Processo Licitatório nº. 116/2023, Tomada de Preço nº. 08/2023. Obj: Contratação de empresa para Construção de duas pontes em concreto armado moldado in loco, referente às metas 1 e 4 do Plano de Trabalho do Processo MIDR nº. 59053.009304/2023-64, sendo uma na estrada principal na localidade da Mutuca, Zona Rural (21º 05' 21"S e 43º 35' 21" O) com dimensões de L = 4,2 m; C = 5 m, valor de R$ 113.778,31 e a outra na Rua Joaquim Antônio de Oliveira, Distrito do Japão (21º 03' 47" S e 43º 37' 30" O) com dimensões de L = 4,2m; C = 5 m; H = 2,8m, valor de R$ 146.154,52 em atendimento a secretaria de obras de Senhora dos Remédios /MG. Contratado: Luciano Jose do Nascimento 10762407638 Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.471.108/0001-23. Valor Total: R$ 259.932,83 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos). Vigência: 11/10/2023 a 31/12/2023. Data de assinatura: 11/10/2023

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:D914AEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 102

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Retificação do EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA. A vigência do CONTRATO Nº. 102/2023. Processo Licitatório nº. 116/2023, Tomada de Preço nº. 08/2023. Obj: Contratação de empresa para Construção de duas pontes em concreto armado moldado in loco, referente às metas 1 e 4 do Plano de Trabalho do Processo MIDR nº. 59053.009304/2023-64, sendo uma na estrada principal na localidade da Mutuca, Zona Rural (21º 05' 21"S e 43º 35' 21" O) com dimensões de L = 4,2 m; C = 5 m, valor de R$ 113.778,31 e a outra na Rua Joaquim Antônio de Oliveira, Distrito do Japão (21º 03' 47" S e 43º 37' 30" O) com dimensões de L = 4,2m; C = 5 m; H = 2,8m, valor de R$ 146.154,52 em atendimento a secretaria de obras de Senhora dos Remédios/MG, fica prorrogada de 31/12/2023 até 31/12/2024. Data de assinatura: 15/12/2023

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:CB6C0FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL. PARTES: Município de Senhora dos Remédios e Associação Solidária "Dom Luciano Mendes", inscrita no CNPJ sob o nº. 11.136.896/0001-57. OBJETO: Cessão gratuita do direito de uso de parte do imóvel Matrícula nº. 447 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena, nomeado como Gleba "D", correspondendo a uma área de 678,12m2 (seiscentos e setenta e oito, vírgula doze metros quadrados), localizado na comunidade dos "Vargas", em Senhora dos Remédios/MG, conforme memorial descritivo e planta que é parte integrante do Termo. VIGÊNCIA: Pelo prazo de 20 anos, contados a partir de 22 de dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:187570E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
PORTARIA N°. 2520/2024

PORTARIA N°. 2520/2024

"Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Gestores de Contrato, Fiscais de Contrato e demais responsáveis para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Município de Senhora dos Remédios, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios/MG, WILLIAN NUNES DORNELAS, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e do Decreto Municipal nº. 12/2023, de 07/03/2023;

Resolve:

Art. 1º Designar o **Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio** responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Município de Senhora dos Remédios, formalizados nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º Os processos licitatórios e contratação direta serão conduzidos pelos seguintes agentes públicos:
I – Agente de Contratação: Cristiane Bruna de Souza, matrícula nº. 110205;
Suplente: Eduarda Kelly de Assis Souza, matrícula nº. 110169.
II – Equipe de Apoio:
Eduarda Kelly de Assis Souza, matrícula nº. 110169;
Amanda das Graças Milagres, matrícula nº. 110459;

III – Suplentes Equipe de Apoio:
a) Bianca Sharon Pereira Machado
b) Cintya dos Remédios Resende Coelho

Art. 2º Designar os seguintes servidores como **Gestor de Contrato / Responsável pela realização de Estudo Técnico Preliminar e pela Confecção do Termo de Referência**:
Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Antônio Marcos Rodrigues.
Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Sônia Maria Coelho Milagres.
Pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Sustentável – Sônia Maria Ferreira Belo.
Pela Secretaria Municipal de Saúde – Elias Pimentel Mateus.
Pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Daianny Guedes de Assis.
Pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – Gisleni Maria Coelho Matheus.
Art. 3º Designar os seguintes servidores, como **Responsável pela confecção do Documento de Formalização de Demanda - DFD / Responsável pela Cotação e Fiscal de Contrato**:

Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Setor Administrativo da Secretaria – Eugênio do Nascimento
Setor de Transporte da Secretaria / Sede – Eugênio do Nascimento
Setor de Transporte da Secretaria / Palmital dos Carvalhos – Wanderley Vicente de Carvalho.
Setor de obras/construção civil – Engenheiro Civil Dionatan Paulo Arruda

Pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Sustentável:
Setor Administrativo da Secretaria - Adriani Belo Damasceno
Setor de Transporte da Secretaria – Adriani Belo Damasceno
Setor de eventos agropecuários – Adriani Belo Damasceno

Pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
Setor Administrativo da Secretaria - Cintya dos Remédios Resende Coelho.
Setor de Recursos Humanos – Raiane Assis Couto.

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:
Setor Administrativo da Secretaria **–** Micael Sander Rosa
Setor de Transporte da Secretaria – Micael Sander Rosa
Setor de Benefícios Eventuais – Daniela de Carvalho

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Setor Administrativo da Secretaria – Carmem Lucia de Souza Resende.
Setor de Esporte e Lazer – Marcelo Moreira.
Setor de Cultura e Turismo – Adriana Batista de Lima da Cunha.
Setor Transporte Escolar – Weverton Pereira de Carvalho.

Pela Secretaria Municipal de Saúde:
Setor Administrativo da Secretaria – Iara Tatiana de Carvalho.
Setor de Farmácia e Medicamentos – Ivan Evangelista do Vale Coelho.
Setor de Transporte da Saúde / Sede – Roberto de Alencar Moreira.
Setor de Transporte da Saúde / Palmital dos Carvalhos – Natalino do Nascimento Carvalho.

Pela Frota Municipal e Implementos Agrícolas, Serviços Mecânicos e Peças– Eduardo Ferreira Belo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 2446/2023.

Senhora dos Remédios, 02 de janeiro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:FBD424BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Aditivo n. º 03/2023, assinado em 29 de dezembro de 2023, para prorrogação da vigência até 31 de julho de 2024, do Processo licitatório nº 76/2022, referente ao Processo Nº 86/2022, Inexigibilidade Nº 02/2022, CREDENCIAMENTO Nº 02/2022, que tem por objeto "Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais para o Munícipio de Vieiras/MG". Empresa Contratada: DIAGNÓSTICO ANÁLISES CLÍNICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.529.193/0001-35.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:63769DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG torna público, a assinatura do termo aditivo nº 03/2023, assinado em 29 de dezembro de 2023, para alteração da clausula oitava do contrato alterando sua vigência até 31 de dezembro de 2024 do contrato administrativo nº 64/2022, referente ao processo licitatório nº 62/2022, Tomada de Preços nº 02/2022, firmado com a empresa CASSIM CONSTRUTORA E EMPREEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.799.963/0001-62, que tem por objeto "Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de calçamento em bloquete, para o Município de Vieiras/MG, conforme Contrato

OGU/CAIXA Nº 921092/2021, Programa Desenvolvimento Nacional, Territorial e Urbano.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:D3B25F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 02/2023, assinado em 29 de dezembro de 2023, para prorrogação do contrato administrativo nº 51/2022, referente ao processo licitatório nº 111/2022, Tomada de Preços nº 03/2022. Objeto: Alteração da clausula oitava do contrato n. º 51/2022 que tem por objeto Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Jose Soares de Souza Filho no Município de Vieiras/MG., alterando a vigência para até 31 dezembro de 2024, com fundamento no artigo 57 da Lei 8.666/93. Empresa Contratada: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.015.461/0001-42

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:EC37746E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG torna público, a assinatura do termo aditivo nº 01/2023, assinado em 29 de dezembro de 2023, para alteração da clausula oitava do contrato alterando sua vigência até 31 de dezembro de 2024, referente ao Processo Licitatório nº 139/2022, Tomada de preços nº 05/2022. Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de Obra de construção de Ciclo faixa, pista de caminhada e pavimentação em C.B.U.Q, na Avenida Alcino Bicalho no Município de Vieiras/MG, conforme Contrato de Repasse OGU n° 923321/2021, Operação 1080841-63- Programa Desenvolvimento Nacional, Territorial e Urbano- Obras e Pavimentação e Infraestrutura Urbana. Empresa Contratada: CASSIM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.799.963/0001-62.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:072974D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 05/2023 para prorrogação do prazo do contrato administrativo nº 03/2023, referente ao processo licitatório nº 140/2022, Tomada de Preços nº 06/2022, até 01 de março de 2024. Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de Obras de investimento em saneamento no "Loteamento Popular Paulo dos Santos Maia" no Município de Vieiras/MG, de acordo com o Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 334.217/21. Empresa Contratada: SOMATEX INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.978.780/0001-25.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:9A1AEAD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Termo Aditivo n.º 02/2023, para prorrogação do contrato n.º 21/2023, referente ao processo licitatório n. º 09/2023, Tomada de Preços n. º 01/2023, prorrogando sua vigência até 31 de dezembro de 2024. Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de obras de Pavimentação das ruas do "Loteamento Popular Paulo dos Santos Maia", no Município de Vieiras/MG, de acordo com o Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 334.217/21. Empresa Contratada CASSIM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.799.963/0001-62.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:322D6F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Termo Aditivo n.º 01/2023, assinado em 29 de dezembro de 2023, referente ao Processo Licitatório nº 42/2023, Tomada de preços nº 03/2023, alterando sua vigência para até 01 de abril de 2024. Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de Obras de Pavimentação asfáltica em CBUQ, na estrada rural no Distrito de Santo Antônio do Glória - no Município de Vieiras/MG, de acordo com o Convênio nº 1301000015/2023 SEINFRA. Empresa Contratada: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.361.676/0001-22.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:B95E9C36

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Termo Aditivo n.º 01/2023, assinado em 29 de dezembro de 2023, referente ao Processo Licitatório nº 43/2023, Tomada de preços nº 04/2023, alterando sua vigência para até 01 de abril de 2024. Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de Obras de Pavimentação asfáltica em CBUQ, na estrada vicinal no Distrito de Santo Antônio do Glória – (trecho 2), no Município de Vieiras/MG, de acordo com o Convênio nº 1301000016/2023 SEINFRA. Empresa Contratada: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.361.676/0001-22.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:6454AD93

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Termo Aditivo n.º 01/2023, assinado em 29 de dezembro de 2023, referente ao processo licitatório n º 45/2023, Tomada de Preços n º 05/2023, alterando sua vigência até 31 de dezembro de 2024. Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de obras para melhoramento de vias públicas com execução de calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado no Município de Vieiras/MG, de acordo com o Convênio nº 1301000071/2023 SEINFRA. Empresa Contratada SOMATEX INCORPORADORA E CONSTRUTORA E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.978.780/0001-25.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:9415894B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 02/2023 para prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 52/2023, referente ao processo licitatório nº 56/2023, Tomada de Preços nº 07/2023, alterando sua vigência para até 01 de abril de 2024. Objeto: Alteração da clausula oitava do contrato n.º 56/2023, tem por objeto Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de obras de reforma de espaço público localizado na entrada de Santo Antônio do Glória em Vieiras/MG, de acordo com o Contrato nº 352374 BDMG

URBANIZA. Empresa Contratada: SOMATEX INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.978.780/0001-25.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:B0431FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 01/2024, assinado em 10 de janeiro de 2024, para alteração da clausula oitava do contrato alterando sua vigência 01 de março de 2024, referente ao processo licitatório nº 57/2023, Tomada de Preços nº 08/2023. Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de obras de reforma e revitalização da Praça Dom Delfim em Vieiras/MG, de acordo com o Contrato nº 352374 BDMG URBANIZA. Empresa Contratada SOLAR G. P. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.871.223/0001-85.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:3686BEB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA–MG, Aviso de Licitação, PL n.º: 055/2023 – TP n.º: 004/2023, tipo menor preço global, destinada a Contratação de Empresa para Execução de Obras de Construção de uma Unidade Básica de Saúde para o Município de Virgolândia, com recursos oriundos da Resolução SES n. 9196/2023, conforme Projetos Básicos (Plantas, planilhas orçamentárias, Memoriais Descritivos e Cronogramas de Execução). Entrega dos envelopes de habilitação e proposta dia 30/01/2024, às 09h. O Edital completo poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Virgolândia, no horário de 08 às 11h e de 14 às 16h.Infor: licitacaovirgolandia@hotmail.com

(A) JOSÉ ISMAR DE ASSIS NETO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:87DBFFCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2023, pertinente ao Processo Administrativo nº 009/2023, Pregão Presencial nº 001/2023, que possui por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, por mais 12 (doze) meses. Contratada: EDIVALDO BARBOSA DE FREITAS 06893958684 - CNPJ nº 31.704.253/0001-70. Valor do contrato R$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais). Vigência: 09/02/2024 à 08/02/2025.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:6E19000D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023, pertinente ao Processo Administrativo nº 002/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, que possui por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM QUÍMICA PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA, por mais 12 (doze) meses. Contratada: JOSE COTTA RODRIGUES JUNIOR - CPF nº ***.652.826-**. Valor do contrato R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência: 19/01/2024 à 18/01/2025.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:643860EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
INCLUSÃO DA TERCEIRA EMPRESA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2023, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

INCLUSÃO DA TERCEIRA EMPRESA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2023, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO A INCLUSÃO DA TERCEIRA EMPRESA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2023, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023;
FIRMADO ENTRE A AUTARQUIA E A EMPRESA: MATHEUS PINTO MENAGUALI, CNPJ Nº: 22.220.911/0001-67,TERCEIRAEMPRESA A SE CREDENCIAR;
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONJUNTO DE MOTO BOMBA MARCA SHNEIDER FAMAC E WEG E CONJUNTO DE BOMBAS SUBMERSAS EBARA E LEÃO;
VIGÊNCIA DO PROCESSO: 30/11/2023 A 15/11/2024.

Carmo de Minas – MG, 11 de janeiro de 2024.

ANA NIVEA NEVES SANTOS
Setor de Compras e Licitações
SAAE – Carmo de Minas

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:8F87FA17

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 4º ADITIVO AO CONTRATO 20/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato de 4º Termo Aditivo ao Contrato 20/2023, Processo 238/2022-Credenciamento 03/2022 – Credenciamento de instituições financeiras, cooperativas de crédito, agentes lotéricos ou empresas particulares para prestação de serviço, para o recebimento de documentos de arrecadação no padrão FEBRABAN emitidas pelo SAAE/Pirapora-MG. Empresa contratada **BANCO SANTANDER BRASIL S.A.**, CNPJ n.° 90.400.888/0001-42. Majora-se o quantitativo de guias estipulado na nota de empenho objeto deste credenciamento de Instituição Financeira, para o recebimento de documentos de arrecadação no padrão FEBRABAN emitidas pelo

SAAE/Pirapora-MG, para a categoria recebimento por terminais de autoatendimento, internet, home/office banking no seguinte total: 2.018 guias em relação ao inicialmente empenhado contratualmente. Data da assinatura do aditivo: 28/12/2023.

Pirapora/MG., 28 de dezembro de 2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:2D913FC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO - PROCESSO 059/2021, INEXIGIBILIDADE 001/2021

2º Termo de Aditamento ao Contrato SAAE 001/2022 para contratação da Secretaria do Estado da Casa Civil e Relações Institucionais para a publicação no diário oficial eletrônico "Minas Gerais" para atender as necessidades do SAAE-MG. CONTRATANTE: **SAAE**. CONTRATADA: **Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Governo – SEGOV**, CNPJ: 05.475.103/0001-21. O contrato original fica prorrogado para o período de **25 de janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2025**. Pelo serviço contratado o SAAE pagará o valor total de **R$ 21.261,60 (vinte um mil, duzentos sessenta um reais e sessenta centavos).**

Viçosa - MG, 11 de janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:CDDEADDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS, HORÁRIO E LOCAL DE PROVA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS, HORÁRIO E LOCAL DE PROVA

A Câmara Municipal de Jacuí, através do seu Presidente Hernane Lopes de Siqueira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DIVULGA a **lista definitiva de inscritos, horário e local de prova**, referente ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na lista anexa.

Informa que a prova será realizada na **Escola Municipal "Padre Paulo Expedito de Souza," no endereço Rua João Pessoa, número 122, Centro do Município de Jacuí-Mg, CEP 37695-000.**

A prova será realizada no período da manhã, às 09:00 horas. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora e o portão será fechado as 09:00 horas, horário de Brasília.

Informa que os candidatos que realizaram inscrições para os dois processos seletivos, deverão optar pela realização de **UM ÚNICO PROCESSO SELETIVO** no momento da prova.

SALAS	NOME	Nº INSCRIÇÃO	RG	CPF	DATA DE NASCIMENTO
SALA 3	AMANDA SANCHES DA SILVA	2004	21623796	131.800.656-21	08/05/2000
SALA 3	ANA APARECIDA MARCOLINO VIEIRA	2012	Mg-22073155	131.428.246-85	23/06/2000
SALA 3	BERNADETE VIEIRA VIDIGAL	2017	25359522-3	639.551.216-15	05/04/1965
SALA 3	BIANCA GONCALVES DE SOUZA	2003	MG21418021	150.855.916-31	30/04/2003
SALA 3	BRUNA CAMILA DE PAULA	2028	17214909	106.009.646-39	11/12/1991
SALA 3	BRUNA HONÓRIO DA SILVA	2007	Mg_22326334	134.187.926-77	07/02/2001
SALA 3	CLAUDIA LILIAN DE PAULA	2025	520159810	121.385.646-90	09/02/1988
SALA 3	DANÚBIA DE FÁTIMA NASCIMENTO	2021	19570067	128.865.476-62	12/05/1996
SALA 3	DIRCE BATISTA DA SILVA	2026	MG-11707852	058.199.236-93	16/01/1982
SALA 3	JULIANA APARECIDA DA COSTA MORAIS	2005	MG 14264429	111.735.466-00	25/11/1987
SALA 3	JULIETHE TEIXEIRA DA COSTA	2011	Mg 18604572	109.748.186-74	22/08/1992
SALA 3	KARINA CARDOSO DE OLIVEIRA	2027	MG-18490949	120.681.246-02	27/12/1992
SALA 3	LAUANY DE MELO SILVA	2002	20502550	134.631.166-85	14/12/1999
SALA 3	LUANA CRISTINA PROENÇA	2001	21229193	700.742.286-17	04/10/1999
SALA 3	LUCIMEIRE MARIA DE PAULA	2014	13539230	062.126.266-85	08/02/1980
SALA 3	MARIA MARTA ROSA	2030	MG-15448187	336.162.278-60	09/02/1984
SALA 4	MARIA ROSA RODRIGUES DE SOUSA	2018	MG-10167997	031.089.466-25	03/11/1975
SALA 4	MARTA ALVES BARRETO	2024	418632947	376.754.098-33	03/10/1987
SALA 4	MARYNA COLUCCY DE JESUS	2022	17.746.989	111.282.616-50	25/02/1992
SALA 4	NATÁLIA SILVA SMANGORGEUSKI	2019	20091150	137.281.606-28	06/01/1997
SALA 4	NEUSA MARIA DA SILVEIRA SOUZA	2031	MG-8.044.726	038.872.856-62	02/12/1973
SALA 4	SABRINA CRISTINA GONÇALVES	2020	18984552	114.704.386-82	02/04/1994
SALA 4	SAMUEL ALVES CHAVES	2013	18983251	126.655.736-95	22/10/1998
SALA 4	SILVANIA DIAS SOARES	2010	37494375-8	323.273.028-03	04/04/1979
SALA 4	STEFANIA ADELAIDE SILVA DOMINGOS FERREIRA	2016	Mg-15754280	088.167.126-60	17/12/1991
SALA 4	SUELI APARECIDA BARBARA	2015	Mg15818167	090.167.136-38	11/08/1987
SALA 4	TAINARA RAMOS FERREIRA	2029	23384279	159.843.756-99	26/04/2005
SALA 4	TATIANA DIAS NETO FRANÇA	2009	MG 13527689	071.932.726-16	30/09/1987
SALA 4	TATIANA ELIZABETE MOREIRA RIBEIRO	2006	Mg11963030	074.626.346-51	15/09/1980
SALA 4	VIVIANE MARIA DE MIRANDA	2023	MG 15847698	092.928.116-06	18/02/1989
SALA 4	WAGNER APARECIDO JERONIMO	2008	MG-18794740	112.080.486-86	11/03/1992

Jacuí, 11 de janeiro de 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:96E82322

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS, HORÁRIO E LOCAL DE PROVA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS, HORÁRIO E LOCAL DE PROVA

A Câmara Municipal de Jacuí, através do seu Presidente Hernane Lopes de Siqueira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DIVULGA a **lista definitiva de inscritos, horário e local de prova**, referente ao cargo de **Agente De Serviços Administrativos**, na lista anexa.

Informa que a prova será realizada na **Escola Municipal "Padre Paulo Expedito de Souza," no endereço Rua João Pessoa, número 122, Centro do Município de Jacuí-Mg, CEP 37695-000.**

A prova será realizada no período da manhã, às 09:00 horas. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora e o portão será fechado as 09:00 horas, horário de Brasília.

Informa que os candidatos que realizaram inscrições para os dois processos seletivos, deverão optar pela realização de **UM ÚNICO PROCESSO SELETIVO** no momento da prova.

SALAS	NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	RG	CPF	DATA DE NASCIMENTO
SALA 1	ALEXANDRE NASSER BARBOSA	1033	MG-11.368.201	092.819.666-62	11/02/1989
SALA 1	ANDREZA AIÇOR CECILIO	1014	21.876.389	175.526.296-57	30/05/2000
SALA 1	BIANCA GONCALVES DE SOUZA	1002	MG21418021	150.855.916-31	30/04/2003
SALA 1	BRENO MOREIRA RIBEIRO	1007	MG21704602	131.500.116-04	14/07/2003
SALA 1	CAMILA DE SOUZA SASTRE	1021	14521136	116.625.416-00	01/12/1992
SALA 1	CLARA MARIA MARTINS DOS SANTOS	1027	MG21236262	144.625.926-97	26/11/2000
SALA 1	EDUARDO FELIPE SMANGORGEUSKI	1024	19503830	131.981.486-77	09/03/1995
SALA 1	EDVÂNIA MARIA DE PAULA OLIVEIRA	1004	MG 16242937	062.479.276-57	14/01/1983
SALA 1	FLAVIA MARILIA APARECIDA DO NASCIMENTO	1011	MG19204660	121.550.146-35	02/02/1993
SALA 1	FRANCIELE QUEIROZ BATISTA	1016	Mg 17847850	114.705.156-95	19/09/1991
SALA 1	GIOVANNA SIMÃO DE OLIVEIRA ZANIN	1005	MG 14339007	103.007.826-24	31/08/1990
SALA 1	GRESTITONI RODRIGUES PEÇANHA	1010	18740784	067.856.236-93	02/05/2000
SALA 1	GUILHERME WOLTER RODRIGUES	1017	18514264	114.283.146-95	28/07/1997
SALA 1	IRENILDA MARIA DA SILVA	1030	M10231944	027.287.716-69	12/08/1976
SALA 1	JOARLEY CAMILO RIBEIRO	1018	MG 17991049	112.490.266-01	07/11/1991
SALA 1	KELEY WINA DE OLIVEIRA PEREIRA	1028	MG16878175	103.337.276-57	26/10/1989
SALA 2	LARA MOURA DA SILVA	1025	MG16700668	138.490.816-13	20/12/2000
SALA 2	LETICIA DAS DORES IZIDORO	1020	MG 19656689	130.725.936-71	24/05/1999
SALA 2	LUCAS SILVA PIMENTEL	1012	MG16022476	100.064.416-29	22/12/2000
SALA 2	LUIZ ROGERIO DE SOUZA	1023	MG13335517	090.721.186-00	11/10/1989
SALA 2	MÁGDA TEREZINHA VIDIGAL	1019	18071656	114.557.156-54	24/05/1993
SALA 2	MEIRE ALVES BARRETO	1022	466409734	376.754.108-40	12/08/1989
SALA 2	MILADY DAMARIS VIDIGAL	1009	14868271	115.240.526-80	20/04/1995
SALA 2	MURILO DE SOUZA MACHADO	1003	14750335	107.975.076-20	21/10/1991
SALA 2	NATÁLIA SILVA SMANGORGEUSKI	1026	20091150	137.281.606-28	06/01/1997
SALA 2	PAULO HENRIQUE DA SILVA	1029	19621943	105.601.516-08	05/11/1992
SALA 2	ROBERTA CONCEIÇÃO ARANTES REIS	1031	13832835	093.940.146-08	03/01/1993
SALA 2	THAIS APARECIDA DE OLIVEIRA	1001	16.206.136	095.032.016-16	27/10/1993
SALA 2	THIAGO SILVA GODINHO	1013	11362471	071.256.496-96	30/08/1985
SALA 2	VALÉRIA FELICIANO	1008	14149059	069.514.486-39	30/03/1986
SALA 2	VALÉRIA MARIA PEREIRA DE SOUZA	1006	MG18608850	116.116.826-57	10/04/1996
SALA 2	VINÍCIO EDUARDO MOREIRA	1015	19874024	135.358.786-08	17/04/2000
SALA 2	WALDIENE DIAS BUENO	1032	17081801	140.353.866-61	01/04/1996

Jacuí, 11 de janeiro de 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:E5EC33D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMAP Nº 002/2021, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **ACTCON SOLUÇOES WEB LTDA,** que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de software por prazo determinado (locação) destinado a soluções de software integrada, cujo objetivo direto é promover o gerenciamento da gestão tributária municipal, gestão do issqn (imposto sobre serviços de qualquer natureza), protocolo eletrônico/workflow e o paf (plano de ação do fisco), etc

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **09/01/2024 a 08/01/2025.**

VALOR: Foi realizado o Segundo Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 3,7480%, passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R$ 21.361,70 (Vinte e um mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos,)sendo o valor anual de R$ 256.340,40(Duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Licenciamento** Mensal da Solução de Software · Gestão tributária Municipal · Gestão do ISSQN · Protocolo Eletrônico e Workflow	Mês	12	R$ 16.888,03	R$ 202.656,36
02	Execução e **acompanhamento** Mensal do Plano de Ação do Fisco	Mês	12	R$ 4.473,67	R$ 53.684,04

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.02.00.04.122.0001.**2.0025**.3.3.90.40-Manutenção das Repartições Públicas.

Data da Assinatura: Além Paraíba-MG , 05 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:0DEB52E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 092/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 10/01/2023

Processo n° 389/2023
Pregão Eletrônico nº 092/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI**, em atendimento a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 10/01/2024, e resultado abaixo:

LICITANTES VENCEDORES:
ü A empresa **E.R. DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.440.820/0001-68 foi considerada vencedora conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	3.960,00	KG	ABACAXI PÉROLA - ABACAXI, PÉROLA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E EMBALADOS EM CAIXAS APROPRIADAS.	CEASA	ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DEFEITOS E DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$ 4,90	R$ 19.404,00
2	10.505,00	KG	ABÓBORA MADURA - TIPO SERGIPANA - FRUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETA. APRESENTAR COR DE POLPA INTENSA, ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DEFEITOS E DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTE. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA.	CEASA	ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DEFEITOS E DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$ 2,39	R$ 25.106,95
3	8.170,00	KG	ABOBRINHA VERDE - Abobrinha verde; de primeira qualidade; Tamanho e Coloração Uniformes; Isenta de Materiais terrosos e umidade extrema anormal.	CEASA	ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DEFEITOS E DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$ 3,75	R$ 30.637,50
6	5.100,00	KG	ALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE; BRANCO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM PONTOS DE BOLORES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DEFEITOS E DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS	R$ 14,25	R$ 72.675,00

					PELO MANUSEIO E TRANSPORTE.		
7	31.115,00	KG	BANANA PRATA - TIPO 1, EM PECAS COM 12 (DOZE) UNIDADES CADA, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 120 A 150 GRAMAS, COM TAMANHO ENTRE 13 (TREZE) A 16 (DEZESSEIS) CENTÍMETROS OU 16 (DEZESSEIS) A 18 (DEZOITO) CENTÍMETROS, COM DIÂMETRO DE 28 (VINTE E OITO) A 32 (TRINTA E DOIS) MILÍMETROS CADA UNIDADE. DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TER COLORAÇÃO AMARELO COM PONTA VERDE, SEM MANCHAS MARRONS, SEM PARTES MOLES, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE ISENTA DE SABOR OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR POLPA FIRME E INTACTA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO.	CEASA	ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DEFEITOS E DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$ 3,38	R$ 105.168,70
8	4.150,00	KG	BATATA DOCE - LISA; COM POLPA INTACTA E LIMPA; COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE; SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	CEASA	ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DEFEITOS E DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$ 3,77	R$ 15.645,50
9	20.125,00	KG	BATATA INGLESA - EXTRA; IN NATURA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO; TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DEFEITOS E DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$ 3,09	R$ 62.186,25
10	2.520,00	KG	BETERRABA - BETERRABA; COM FOLHAS E TALOS; DE PRIMEIRA QUALIDADE; NÃO PERFURADAS; SEM PARASITAS ADERIDOS.	CEASA	ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DEFEITOS E DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$ 3,35	R$ 8.442,00
11	9.415,00	UN	BRÓCOLIS - INFLORESCÊNCIA TIPO RAMOSO OU DE CABEÇA, PEDÚNCULO TENRO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, INFLORESCÊNCIAS FIRMES E FECHADAS, SEM LESÕES DE FITO-PARASITAS, LIMPAS E SEM DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A QUALIDADE. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA EM CAIXA PLÁSTICA RETORNÁVEL, E PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA.	CEASA	ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DEFEITOS E DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$ 5,40	R$ 50.841,00
12	6.080,00	KG	CEBOLA - DE 1ª QUALIDADE; COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS.	CEASA	ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DEFEITOS E DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$ 6,70	R$ 40.736,00
13	11.670,00	KG	CENOURA TIPO BRASILIA - EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA; COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MÊCANICA (RACHADURAS OU CORTES); TAM. OU COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA	CEASA	ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DEFEITOS E DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$ 6,40	R$ 74.688,00
15	5.560,00	KG	CHUCHU - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO; CASCA SÃ SEM RUPTURA; LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	CEASA	ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DEFEITOS E DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$ 3,94	R$ 21.906,40
22	15.380,00	KG	MAÇÃ GALA NACIONAL - MAÇA GALA NACIONAL, TIPO 1, APRESENTANDO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO APRESENTAR CASCA LISA, DE COR ACENTUADA E BRILHANTE, SEM PARTES VERDES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DEFEITOS E DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO	R$ 9,90	R$ 152.262,00

					MANUSEIO E TRANSPORTE.		
23	21.375,00	KG	MAMÃO FORMOSA - TIPO 1; EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO; TAMANHO MÉDIO; LIVRE DE SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DEFEITOS E DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$ 11,38	R$ 243.247,50
Total R$ 922.946,80							

ü A empresa **FARO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.069.079/0001-00 foi considerada vencedora conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	200,00	UN	ALFACE CRESPA - TIPO EXTRA; EM MAÇOS; TENRA; BEM FORMADA; FIRME; FECHADA; PODADA; SEM MANCHAS E APODRECIMENTO; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	ceasa	un	R$ 2,04	R$ 408,00
5	9.545,00	UN	ALFACE TIPO LISA - Alface, Fresca, tipo extra, em maços, tenra, vem formada, LISA, firme, Fechada, Podada, sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas.	ceasa	un	R$ 1,50	R$ 14.317,50
14	6.800,00	MOLHO	CHEIRO VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAÇO CONTENDO CEBOLINHA E SALSINHA, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS E AS SALSINHAS DEVEM ESTAR COM OS TALOS. MAÇOS CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS.	ceasa	molho	R$ 2,02	R$ 13.736,00
16	8.260,00	MOLHO	COUVE MANTEIGA - 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	ceasa	molho	R$ 1,75	R$ 14.455,00
17	8.120,00	MOLHO	ESPINAFRE - Espinafre de Primeira; deverá ser entregue em caixa do tipo grade; coloração verde; ser tenros; fresco; isento de ataques de pragas e doenças; Não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos.	ceasa	molho	R$ 2,51	R$ 20.381,20
18	6.790,00	KG	INHAME TIPO JAPONÊS - INHAME TIPO JAPONÊS, EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO.	ceasa	kg	R$ 8,00	R$ 54.320,00
19	80,00	KG	LARANJA BAHIA - TIPO1, FRESCA, GRANDE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES.	ceasa	kg	R$ 7,14	R$ 571,20
20	29.560,00	KG	LARANJA PERA - Tipo 1, fresca, grande e livre de resíduos, de fertilizantes parasitas e larvas. Tamanho e coloração Uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura; Com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações ou cortes.	ceasa	kg	R$ 4,15	R$ 122.674,00
21	4.500,00	KG	LIMÃO TAITI, TIPO A - PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO-SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS , NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES, COM AROMA E SABOR ESTRANHO, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. KG	ceasa	kg	R$ 4,00	R$ 18.000,00
24	180,00	KG	MAMÃO PAPAYA. - MAMÃO PAPAYA-TIPO 1-EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO,TAMANHO MÉDIO,LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO ,COM POLPA FIRME E INTACTA ,SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES.	ceasa	kg	R$ 4,45	R$ 801,00
25	9.140,00	KG	MANDIOCA - In natura, primeira qualidade, casca lisa, médio a grande; sem fungos, rachaduras ou sujidades.	ceasa	kg	R$ 4,75	R$ 43.415,00
26	2.810,00	KG	MANGA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO;ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	ceasa	kg	R$ 8,90	R$ 25.009,00
27	2.940,00	KG	MELANCIA - FRUTO GLOBULAR, MATURAÇÃO COMPLETA, POLPA FIRME DE COR VERMELHA INTENSA E INTACTA, PESO MÉDIO DE 10-13 KG, CASCA RAJADA COM COLORAÇÃO VERDE-CLARA OU VERDE-ESCURA, SEM MANCHAS OU LESÃO DE FITO-PARASITAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTES. A ENTREGA EM FRUTOS INTEIROS, A GRANEL, E PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA.	ceasa	kg	R$ 4,05	R$ 11.907,00
28	140,00	UN	MELÃO	ceasa	un	R$ 6,62	R$ 926,80
29	120,00	KG	MORANGO	ceasa	kg	R$ 27,99	R$ 3.358,80
30	120,00	KG	PEPINO - Pepino de primeira qualidade; Tamanho médio, liso, com polpa intacta, tamanho e coloração uniformes, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem, sem lesão física ou mecânica.	ceas	kg	R$ 4,10	R$ 492,00
31	150,00	KG	PIMENTÃO VERDE - Pimentão verde; de primeira qualidade; livre de fungos; tamanho médio; sem ferimentos; coloração uniforme.	ceasa	kg	R$ 7,59	R$ 1.138,50
32	150,00	KG	QUIABO VERDE - Tamanho médio, com coloração uniforme, sem manchas ou rachaduras na casca, bem desenvolvido, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	ceasa	kg	R$ 8,96	R$ 1.344,00
33	3.150,00	KG	REPOLHO - FOLHAS FORMADAS (“CABEÇA”), COMPACTA E CONSISTENTE AO TOQUE, CORTADA PRÓXIMO A SUPERFÍCIE DO SOLO, GLOBULAR-ACHATADOS, TAMANHO E COLORAÇÃO VERDE CLARO UNIFORMES, SEM MANCHAS OU LESÃO DE FITO-PARASITAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTES. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA EM CAIXA PLÁSTICA RETORNÁVEL, E PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA.	ceasa	kg	R$ 5,78	R$ 18.207,00
34	4.650,00	KG	TANGERINA POCAN - DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA.	ceasa	kg	R$ 8,97	R$ 41.710,50
35	15.985,00	KG	TOMATE TIPO SANTA CRUZ - GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, BEM FORMADO, LIVRE DE DEFEITOS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, ISENTO DE SABOR E/OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO.	ceasa	kg	R$ 7,52	R$ 120.207,20
36	170,00	KG	UVA RUBI - Uva Rubi ou Niágara - Nova, de 1ª qualidade; Com cacho farto; cor verde amarelado, com bago firme e liso, não desprendendo com facilidade do cacho; Acondicionadas em embalagens transparentes de 01kg.	ceasa	kg	R$ 11,47	R$ 1.949,90
37	10.955,00	KG	VAGEM - FRUTO DE FORMATO CILÍNDRICO (MACARRÃO) OU CHATO (MANTEIGA) COLHIDO AINDA IMATURO, SEMENTES INCIPIENTES, TENRAS (SEM FIBRAS), SELECIONADOS, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRMES, SEM DEFEITO E LIMPO, SEM MANCHA OU LESÃO DE FITO-PARASITAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTES. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA EM CAIXA PLÁSTICA RETORNÁVEL, E PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA.	cesas	kg	R$ 5,83	R$ 63.867,65
Total R$ 593.197,25							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:4BB01821

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL : 431 EXTRATO ADJUJDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 431/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de baterias automotivas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos - MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI	9	1	5.389,25
CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA	3	1	10.426,00
CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA	4	1	1.720,85
CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA	6	1	57.900,00
CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA	7	1	7.356,50
CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA	8	1	58.832,00
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	1	1	30.230,00
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	2	1	2.025,00
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	5	1	4.076,00
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	10	1	2.960,00
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	11	1	2.632,00
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	12	1	658,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI	5.389,25
CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA	136.235,35
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	42.581,00
Valor Total Adjudicado	**184.205,60**

Arcos, 27 de novembro de 2023.

MARCELO HEITOR DE SOUSA ANDRADE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 431/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023

Objeto: Aquisição de baterias automotivas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos - MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal.Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 431/2023 Pregão nº 208/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI	9	1	1.077,85	5.389,25
CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA	3	1	260,65	10.426,00
CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA	4	1	344,17	1.720,85
CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA	6	1	579,00	57.900,00
CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA	7	1	735,65	7.356,50
CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA	8	1	735,40	58.832,00
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	1	1	302,30	30.230,00
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	2	1	405,00	2.025,00
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	5	1	407,60	4.076,00
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	10	1	148,00	2.960,00
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	11	1	131,60	2.632,00
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	12	1	131,60	658,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI	5.389,25
CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA	136.235,35
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	42.581,00

Arcos, 29 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Extrato da Ata

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 431/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023

Objeto: Aquisição de baterias automotivas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos - MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI	9	1	1.077,85	5.389,25
CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA	3	1	260,65	10.426,00
CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA	4	1	344,17	1.720,85
CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA	6	1	579,00	57.900,00
CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA	7	1	735,65	7.356,50
CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA	8	1	735,40	58.832,00
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	1	1	302,30	30.230,00
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	2	1	405,00	2.025,00
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	5	1	407,60	4.076,00
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	10	1	148,00	2.960,00
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	11	1	131,60	2.632,00
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	12	1	131,60	658,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI	5.389,25
CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA	136.235,35
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	42.581,00

Arcos, 29 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:891D8B04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00092/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal da Campanha
Prefeitura Municipal da Campanha
Registro de Preços Eletrônico - 92/2023
Resultado da Homologação

0001 - ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA C100 UN - ESTILO - Valor Referência: 8,5650					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EFORMED COMERCIO DE MATERIAIS E ACESSORIOS PARA SAUDE LTDA	ESTILO	320,0000 PACOTE	4,8900	1.564,8000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - ACIDO ACÉTICO 2%. COMPOSIÇÃO ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL EM VEÍCULO AQUOSO. PARA PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO. FRASCO COM 1 LITRO - FACILIMPE - Valor Referência: 45,6000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	FACILIMPE	2,0000 Litro	21,0000	42,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - ÁGUA OXIGENADA- FRASCO DE 3G100ML - ANTISSÉPTICO - VOLUMES 10 - SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3% EM ÁGUA PURIFICADA QSP 100ML- TAMPA BICO APLICADOR USO ADULTO E PEDIÁTRICO.FRASCOS 100ML - VIC PHARMA - Valor Referência: 5,3000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	VIC PHARMA	600,0000 Frasco	2,1500	1.290,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - AGULHA DESCARTÁVEL 0,55 X 20 MM - COM 100 UN - SR - Valor Referência: 15,3000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EFORMED COMERCIO DE MATERIAIS E ACESSORIOS PARA SAUDE LTDA	SR	150,0000 Caixa	7,3400	1.101,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 – CÂNULA EM AÇO INOX - COM 100 UN - SR - Valor Referência: 23,6500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EFORMED COMERCIO DE MATERIAIS E ACESSORIOS PARA SAUDE LTDA	SR	120,0000 Caixa	6,7900	814,8000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CÂNULA EM AÇO INOX, SILICONIZADA- COM 100 UN - SR - Valor Referência: 23,6500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EFORMED COMERCIO DE MATERIAIS E ACESSORIOS PARA SAUDE LTDA	SR	230,0000 Caixa	6,7900	1.561,7000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0007 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 CÂNULA EM AÇO INOX, SILICONIZADA- COM 100 UN - SR - Valor Referência: 23,6500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EFORMED COMERCIO DE MATERIAIS E ACESSORIOS PARA SAUDE LTDA	SR	260,0000 Caixa	6,7900	1.765,4000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0008 - AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 – CÂNULA EM AÇO INOX, SILICONIZADA - COM 100 UN - SR - Valor Referência: 23,6500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EFORMED COMERCIO DE MATERIAIS E ACESSORIOS PARA SAUDE LTDA	SR	260,0000 Caixa	6,9900	1.817,4000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0009 - ALGODÃO HIDROFILO PACOTE COM 500 GRS - DELICATO - Valor Referência: 34,9000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EFORMED COMERCIO DE MATERIAIS E ACESSORIOS PARA SAUDE LTDA	DELICATO	180,0000 ROLO	13,7900	2.482,2000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0010 - ALMOTOLIAS PLÁSTICO 120ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL RESISTENTE QUE NÃO QUEBRE A TAMPA FACILMENTE. - TAYLOR - Valor Referência: 5,6900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	TAYLOR	30,0000 Unidade	3,4500	103,5000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0011 - ALMOTOLIAS PLÁSTICO 300 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL RESISTENTE QUE NÃO QUEBRE A TAMPA FACILMENTE. FRASCO PLASTICO, VIRGEM, EM PEBD, TAMPA DE ROSCA NA COR BRANCA, COM BICO APLICADOR COM TAMPINHA. - CIRURGICA BRASIL - Valor Referência: 10,2000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EFORMED COMERCIO DE MATERIAIS E ACESSORIOS PARA	CIRURGICA BRASIL 100,0000		3,4900	349,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO

SAUDE LTDA	Unidade				ROBERTO DA SILVA
0012 - ALMOTOLIAS PLÁSTICO 500 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL RESISTENTE QUE NÃO QUEBRE A TAMPA FACILMENTE. FRASCO PLASTICO, VIRGEM, EM PEBD, TAMPA DE ROSCA NA COR BRANCA, COM BICO APLICADOR COM TAMPINHA. - CIRURGICA BRASIL - Valor Referência: 11,3000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EFORMED COMERCIO DE MATERIAIS E ACESSORIOS PARA SAUDE LTDA	CIRURGICA BRASIL 50,0000 Unidade		5,1700	258,5000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0013 - APARELHO DE PRESSÃO COM HASTE EM ALUMÍNIO PRODUTO LIVRE DE MERCÚRIO - PEDESTAL - Valor Referência: 350,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BEAGA HOSPITALAR EIRELI	PEDESTAL	30,0000 Unidade	348,9900	10.469,7000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0014 - ATADURA DE ALGODÃO 10 CM EM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU E HIDROFÓBICO. BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, ROLO DE MANTA UNIFORME, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA. 10 CM X 1M. PACOTE COM 12 UNIDADES. - POLAR FIX - Valor Referência: 9,5500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EFORMED COMERCIO DE MATERIAIS E ACESSORIOS PARA SAUDE LTDA	POLAR FIX	86,0000 PACOTE	5,9400	510,8400	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0015 - ATADURA DE ALGODÃO 15 CM EM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU E HIDROFÓBICO. BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, ROLO DE MANTA UNIFORME, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA. 15 CM X 1M. PACOTE COM 12 UNIDADES - UNICENTER - Valor Referência: 14,1000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG FLEX LTDA.	UNICENTER	86,0000 PACOTE	8,9200	767,1200	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0016 - ATADURA DE ALGODÃO 20 CM EM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU E HIDROFÓBICO. BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, ROLO DE MANTA UNIFORME, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA. 10 CM X 1M. PACOTE COM 12 UNIDADES - POLAR FIX - Valor Referência: 18,6000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	POLAR FIX	86,0000 PACOTE	11,8500	1.019,1000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0017 - ATADURA DE CREPOM MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,80M - PACOTE COM 12 UNIDADES - Erimar - Valor Referência: 14,5000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Erimar	700,0000 PACOTE	4,5500	3.185,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0018 - ATADURA DE CREPOM MEDINDO 15CM DE LARGURA X 1,80M - PACOTE COM 12 UNIDADES - Erimar - Valor Referência: 16,2500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Erimar	700,0000 PACOTE	6,8000	4.760,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0019 - ATADURA DE CREPOM MEDINDO 20CM DE LARGURA X 1,80M - PACOTE COM 12 UNIDADES - Erimar - Valor Referência: 19,6500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Erimar	450,0000 PACOTE	9,1000	4.095,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0020 - ATADURA GESSADA 10 CM EM TECIDO TIPO GAZE, TEMPO DE SECAGEM 2 A 3 MINUTOS, MEDINDO 10CM X 4M , 100% ALGODÃO ,COR BRANCA - POLAR FIX - Valor Referência: 4,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	POLAR FIX	150,0000 Unidade	2,0000	300,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0021 - ATADURA GESSADA 15 CM EM TECIDO TIPO GAZE, TEMPO DE SECAGEM 2 A 3 MINUTOS, MEDINDO 15CM X 4M , 100% ALGODÃO ,COR BRANCA - POLARFIX - Valor Referência: 5,1000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EFORMED COMERCIO DE MATERIAIS E ACESSORIOS PARA SAUDE LTDA	POLARFIX	150,0000 Unidade	3,7300	559,5000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0022 - ATADURA GESSADA 20 CM EM TECIDO TIPO GAZE, TEMPO DE SECAGEM 2 A 3 MINUTOS, MEDINDO 20 CM X 4M , 100% ALGODÃO ,COR BRANCA - POLARFIX - Valor Referência: 6,4000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EFORMED COMERCIO DE MATERIAIS E ACESSORIOS PARA SAUDE LTDA	POLARFIX	150,0000 Unidade	5,7500	862,5000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO
					ROBERTO DA SILVA
0023 - ATADURA GESSADA 6 CM EM TECIDO TIPO GAZE, TEMPO DE SECAGEM 2 A 3 MINUTOS, MEDINDO 6 CM X 2M, 100% ALGODÃO, COR BRANCA - POLARFIX - Valor Referência: 4,6000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EFORMED COMERCIO DE MATERIAIS E ACESSORIOS PARA SAUDE LTDA	POLARFIX	60,0000 Unidade	4,6000	276,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0024 - ATADURA GESSADA 8 CM EM TECIDO TIPO GAZE, TEMPO DE SECAGEM 2 A 3 MINUTOS, MEDINDO 8 CM X 2M, 100% ALGODÃO, COR BRANCA - POLAR FIX - Valor Referência: 5,2000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	POLAR FIX	80,0000 Unidade	1,3900	111,2000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0025 - AVENTAL DE PROCEDIMENTOS DE MANGA LONGA - MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - ANA DONA - Valor Referência: 20,8500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG FLEX LTDA.	ANA DONA	200,0000 Unidade	3,5000	700,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0026 - BACIA EM AÇO INOX DE QUALIDADE INDICADO PARA AREA MÉDICA 35 CM DE DIÂMETRO. ALTURA 11,5 CM, LARGURA 35 CM, PROFUNDIDADE 35CM. - bacia inox 35 cm - Valor Referência: 150,6000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI	bacia inox 35 cm	3,0000 Unidade	96,9800	290,9400	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0027 - BANDAGEM ANTI-SÉPTICA, COR BEGE, BANDAGEM ANTI-SÉPTICA, HIPOALERGÊNICA PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE APÓS A COLETA. COMPOSIÇÃO DE POLIÉSTER COM ALGODÃO NATURAL DE 80 G E PAPEL SILICONADO DE 60 G. USO ÚNICO. COR BEGE. EMB. CAIXA 500 UN - CO - CIEX - Valor Referência: 32,6000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EFORMED COMERCIO DE MATERIAIS E ACESSORIOS PARA SAUDE LTDA	CIEX	4,0000 Caixa	14,9900	59,9600	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0028 - BANDAGEM ANTI-SÉPTICA, DIVERTIDO - BANDAGEM ANTI-SÉPTICA, HIPOALERGÊNICA PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE APÓS A COLETA. COMPOSIÇÃO DE POLIÉSTER COM ALGODÃO NATURAL DE 80 G E PAPEL SILICONADO DE 60 G. USO ÚNICO. COR DIVERSA. EMB. EM CAIXA COM 500 UN. - CIEX - Valor Referência: 36,6000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EFORMED COMERCIO DE MATERIAIS E ACESSORIOS PARA SAUDE LTDA	CIEX	10,0000 Caixa	21,9900	219,9000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0029 - BANDEJA DE PEQUENAS CIRURGIAS RETANGULAR 22X12X1,5 - GOLGRAN - Valor Referência: 72,6000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG FLEX LTDA.	GOLGRAN	12,0000 Unidade	37,0200	444,2400	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0030 - BANDEJA INOX RETANGULAR 30 X 20 X 4 CM - Bandeja inox 30x20x4 cm - Valor Referência: 79,6000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI	Bandeja inox 30x20x4 cm	15,0000 Unidade	68,9600	1.034,4000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0031 - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - TKL - Valor Referência: 4,5000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TKL	600,0000 Unidade	3,4500	2.070,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0032 - CABO DE BISTURI 20 CM N° 4 - GOLGRAN - Valor Referência: 15,2000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG FLEX LTDA.	GOLGRAN	5,0000 Unidade	9,6500	48,2500	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0033 - CABO DE BISTURI 20 CM N° 7 - GOLGRAN - Valor Referência: 15,2000					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG FLEX LTDA.	GOLGRAN	5,0000 Unidade	9,6500	48,2500	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0039 - CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO - BIOSANI - Valor Referência: 22,5000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	BIOSANI	1.000,0000 Unidade	1,1200	1.120,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0040 - CLOREXIDINA 0,2% FRASCO 100 ML , SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA AQUOSA - SEPTHEX DERMO - Valor Referência: 22,8000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SEPTHEX DERMO	740,0000 Frasco	2,1800	1.613,2000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0041 - COLAR CERVICAL TAMANHO G - CONFECCIONADO EM PLÁTICO RIGIDO POLIETILENO PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO - SP RESGATE - Valor Referência: 32,3000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EFORMED COMERCIO DE MATERIAIS E ACESSORIOS PARA SAUDE LTDA	SP RESGATE	10,0000 Unidade	11,9000	119,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0042 - COLAR CERVICAL TAMANHO M - CONFECCIONADO EM PLÁTICO RIGIDO POLIETILENO PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO - ORTOFEX - Valor Referência: 32,3000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	ORTOFEX	10,0000 Unidade	12,0000	120,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0043 - COLAR CERVICAL TAMANHO P -CONFECCIONADO EM PLÁTICO RIGIDO POLIETILENO PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO - ORTOFEX - Valor Referência: 32,3000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	ORTOFEX	10,0000 Unidade	12,0000	120,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0044 - COLAR CERVICAL TAMANHO PP- CONFECCIONADO EM PLÁTICO RIGIDO POLIETILENO PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO - ORTOFEX (RSP) - Valor Referência: 32,3000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	ORTOFEX (RSP)	10,0000 Unidade	12,0000	120,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0045 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE – 07 LITROS COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 07 LITROS. - COLETOR PER. CORT - Valor Referência: 8,6500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	COLETOR PER. CORT 300,0000 Unidade		5,1000	1.530,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0046 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE – 13 LITROS COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 13 LITROS - DESCARBOX - Valor Referência: 9,6000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	DESCARBOX	100,0000 Unidade	5,8000	580,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0047 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE – 20 LITROS COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. - DESCARBOX - Valor Referência: 11,1100					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	DESCARBOX	60,0000 Unidade	7,8000	468,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0048 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO COM ALTA ABSORÇÃO, SUPER MACIA, ESTÉRIL: INDICAÇÃO NA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, SECREÇÕES E CIRURGIAS EM GERAL. MEDIDAS: 25CM X 28CM, 4 CAMADAS, 100% ALGODÃO, 27GUNIDADE SEM RX, PACOTE COM 5 UNIDADES - AMED - Valor Referência: 26,7500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	AMED	720,0000 PACOTE	5,5000	3.960,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0049 - COMPRESSA COM EMULSAO DE PETROLATUM - COMPRESSA PETROLATUM - Valor Referência: 32,2000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	COMPRESSA PETROLATUM	100,0000 Unidade	8,0000	800,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0050 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL – EM ALGODÃO PURO, 13 FIOSCM2, 08 DOBRAS; MEDINDO 7,5 X 7,5 CM; COR BRANCA COM 10 UN - AMED - Valor Referência: 1,5400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	AMED	51.000,0000 PACOTE	0,4500	22.950,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0051 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL – EM ALGODÃO PURO, 13 FIOSCM2, 08 DOBRAS; MEDINDO 7,5 X 7,5 CM; 15 X 30CM ABERTA - COM 500 UN - CLEAN - Valor Referência: 31,8400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	CLEAN	150,0000 PACOTE	18,8900	2.833,5000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0052 - CONJUNTO MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO OU OXIGENIO ADULTO. POSSUI OPÇÃO PARA SAÍDA DE OXIGÊNIO HOSPITALAR NEBULIZADOR DOMÉSTICO OU SAÍDA DE AR COMPRIMIDO. - DESCARPACK - Valor Referência: 37,3000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG FLEX LTDA.	DESCARPACK	24,0000 Unidade	6,0200	144,4800	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0053 - CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA 9 X 5 CM - CUBA INOX 9 CM - Valor Referência: 31,5200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI	CUBA INOX 9 CM	10,0000 Unidade	15,7000	157,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0054 - CUBA RIM INOX 700 ML MEDIDA 26 X 12 - FAMITA - Valor Referência: 71,2000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	FAMITA	5,0000 Unidade	44,0000	220,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0056 - DETERGENTE ENZIMÁTICO - ELABORADO COM 4 ENZIMAS, PROTEASE, AMILASE, LIPASE E CARBOIDRASE COM 01 LITRO - PENTAENZIMATICO ECO - Valor Referência: 46,9300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIMPEZA E BRILHO LTDA	PENTAENZIMATICO ECO	150,0000 Unidade	14,9000	2.235,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0057 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%. CADA ML DA SOLUÇÃO CONTÉM: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA - 10MG, VEÍCULO Q.S.P.- 1ML HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA. FRASCO 100 ML. - CLORHEXIDINA 2% - Valor Referência: 9,3000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CLORHEXIDINA 2%	980,0000 Frasco	3,5000	3.430,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0058 - ELETRODO CARDÍACO DESCARTÁVEL - DISCO CONFECCIONADO EM FORAM ESPUMA DE POLIESTIRENO ADESIVADA HIPOALERGÊNICA COM APLICAÇÃO DE GEL DE CELULOSE SÓLIDO, DIRETAMENTE EM CONTATO COM REBITE METÁLICO REVESTIDO COM ABS BANHADO EM AGAGCL NA BASE, E REVES - MAXICOR - Valor Referência: 21,4500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	MAXICOR	600,0000 PACOTE	17,2900	10.374,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0059 - EQUIPO MACROGOTAS - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL E FILTRO – EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL ESTÉRIL E DE USO ÚNICO; SOMENTE PARA INFUSÃO POR GRAVIDADE; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; ATÓXICO E APIROGÊNICO; PONTA PERF. COM ENTRADA DE - INJEX - Valor Referência: 3,9500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	INJEX	9.800,0000 Unidade	0,6400	6.272,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0060 - EQUIPO MULTIVIAS, PARA MULTIPLICAR O ACESSO VENOSO, ADM. DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, CONECTA DUAS VIAS DE INFUSÃO EQUIPO, EXTENSORES AO ACESSO VENOSO SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA. EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA TRAN - M2 - Valor Referência: 3,2000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	M2	1.800,0000 Unidade	0,6400	1.152,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0061 - EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR 1.5M. EQUIPO PARA DIETA ENTERAL VIA SONDA. INFUSÃO POR GRAVIDADE, EQUIPO GRAVITACIONAL, COM PONTA PERFUR. E TAMPA PROTETORA. CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E EXTENSÃO EM PVC AZUL COM COMPRIMENT - TKL - Valor Referência: 4,6000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	TKL	3.000,0000 Unidade	0,9800	2.940,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0062 - ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL- COMPOSIÇÃO : POLIPROPILENO, TEREFTALATO DE POLIBUTILENO, AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES - KOLPLAST/ VAGISPEC - Valor Referência: 78,6000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	KOLPLAST/ VAGISPEC	10,0000 Caixa	45,0000	450,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0063 - ESPARADRAPO – TAMANHO DE 10CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO QUE RECEBE TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR					
FACILIDADE DE RASGO SEM DESFILAMENTO, RESINA - MAXICOR - Valor Referência: 17,1950					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	MAXICOR	2.432,0000 Unidade	8,9000	21.644,8000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0064 - FILTRO HME - COM CONECTOR - Filtro HMEF Adulto - 48 H - Valor Referência: 23,6500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Filtro HMEF Adulto - 48 H	100,0000 Unidade	20,0000	2.000,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0065 - FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO AGULHA 20MM 38 TIPO TRIANGULAR TAMANHO 3-0, 45CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. - PROCARE - Valor Referência: 52,3000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PROCARE	48,0000 Caixa	33,1200	1.589,7600	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0066 - FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO AGULHA 20MM 38 TIPO TRIANGULAR TAMANHO 2-0, 45CM. CAIXA COM 24 UNIDADES - PROCARE - Valor Referência: 52,3000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PROCARE	24,0000 Caixa	33,1200	794,8800	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0067 - FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO AGULHA 20MM 38 TIPO TRIANGULAR TAMANHO 4-0, 45CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. - PROCARE - Valor Referência: 52,3000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PROCARE	24,0000 Caixa	33,1200	794,8800	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0068 - FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO AGULHA 20MM 38 TIPO TRIANGULAR TAMANHO 5-0, 45CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. - PROCARE - Valor Referência: 52,3000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PROCARE	24,0000 Caixa	33,0000	792,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0069 - FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO AGULHA 20MM 38 TIPO TRIANGULAR TAMANHO 6, 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. - PROCARE - Valor Referência: 52,3000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PROCARE	24,0000 Caixa	36,9900	887,7600	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0070 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 3,0CM. AGULHA 38 75 CM CIL 3,0. CAIXA COM 24 UNIDADES. - Crhomic Gut - Valor Referência: 105,8000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUATTRI MED REPRESENTACOES LTDA	Crhomic Gut	10,0000 Caixa	99,9600	999,6000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0071 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 3,0CM. AGULHA 38 75 CM CIL 3,0. CAIXA COM 24 UNIDADES. - TECHNOFIO - Valor Referência: 105,8000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	TECHNOFIO	10,0000 Caixa	105,8000	1.058,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0072 - FIO GUIA MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 3 MM - PROTEC - Valor Referência: 53,2000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	PROTEC	5,0000 Unidade	53,2000	266,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO
					ROBERTO DA SILVA
0073 - FITA CREPE HOSPITALAR: COM DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA , UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS QUE PROP - MAXICOR - Valor Referência: 6,5250					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	MAXICOR	500,0000 ROLO	3,6500	1.825,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0074 - FITA MÉTRICA CORPORAL 150 CM. CIRCULO MEDIDA: 150CM. FITA PARA METRAGEM NOS DOIS LADOS. GRADUADA EM MILÍMETROS. COMPOSIÇÃO: - VONDER - Valor Referência: 7,2000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	VONDER	8,0000 Unidade	7,2000	57,6000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0075 - FITA PARA AUTOCLAVE CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, , UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. 19M - CIEX - Valor Referência: 10,0500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	CIEX	200,0000 Unidade	4,2000	840,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0076 - FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML. O FIXADOR CITOLÓGICO É DESTINADO À FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS FEITOS A PARTIR DE MATERIAL COLHIDO DA ECTOCÉRVICE, ENDOCÉRVICE, PAREDE VAGINAL E ESFREGAÇOS DE MATERIAL COLHIDO EM OUTRAS ÁREAS DO ORGANISMO - KOLPLAST - Valor Referência: 17,6000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	KOLPLAST	30,0000 Unidade	10,7800	323,4000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0077 - FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL C ALÇA 300ML. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA PACIENTES QUE NÃO POSSAM ENGOLIR O ALIMENTO. TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO. ALÇA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO. CAPACIDADE: 300 - BIOBASE - Valor Referência: 2,3000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BIOBASE	3.000,0000 Unidade	0,9500	2.850,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0078 - GARROTE: EFICIENTE EM PROCEDIMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES AMBULATORIAIS QUE REQUEIRAM IMOBILIZAÇÃO OU GARROTEAMENTO DO MEMBRO SUPERIOR E INFERIOR. - MULTI - Valor Referência: 25,3000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG FLEX LTDA.	MULTI	30,0000 Unidade	5,8000	174,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0080 - GAZE TIPO QUEIJO: CONFECCIONADA COM FIO 100% ALGODÃO, SENDO COMPOSTA POR TRÊS DOBRAS - ANDREONI - Valor Referência: 41,2000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	ANDREONI	300,0000 Unidade	39,9900	11.997,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0081 - GEL PARA ULTRA SOM E ECG PH BALANCEADO, INODORO, HIDROSSOLÚVEL, ISENTO DE SAL, HIPOALERGÊNICO E COM VISCOSIDADE ADEQUADA. - MULTIGEL - Valor Referência: 22,1000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	MULTIGEL	100,0000 Litro	5,5000	550,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0082 - GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO BOUGIE LIFE304 - MEDITECH - Valor Referência: 42,2000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	MEDITECH	5,0000 Unidade	32,0000	160,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0083 - HCG - TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ EM TIRAS PARA USO EM URINA E SORO CAIXA COM 100 TESTES EM TIRAS - BIOCON - Valor Referência: 115,2000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	BIOCON	25,0000 Caixa	61,0000	1.525,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0084 - HIDROGEL- GEL PARA CURATIVO E TRATAMENTO DE FERIDAS FORMULA ÁGUA DEIONIZADA, PROPILENONOGLICOL E ÓLEOS ORIGEM VEGETAL 25G. - K260025 - HIDROGEL C/ ALGINATO 25G - Valor Referência: 52,3000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESF II PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	K260025 - HIDROGEL C/ ALGINATO 25G	300,0000 Unidade	11,0000	3.300,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0085 - HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL - COM HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA FLEXÍVEL, COMPRIMENTO TOTAL 25CM COM SEGMENTO CENTIMETRADO DE 16CM, SENDO A GRADUAÇÃO DE 0 A 15CM E UM ANEL CILÍNDRICO STOPPER QUE SE DESLOCA AO LONGO DO SEGMENTO CENTIMETRADO. - KOLPLAST/ VAGISPEC - Valor Referência: 8,9150					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	KOLPLAST/ VAGISPEC	50,0000 Unidade	3,9000	195,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0086 - IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1% - FRASCO DE 100ML, A CADA ML DE SOLUÇÃO IODOPOVIDONA PVPI – 75MG, TENSOATIVOS – 100MG. ÁGUA PURIFICADA. FRASCO COM - PVPI DEGERMANTE - Valor Referência: 9,2000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	PVPI DEGERMANTE	360,0000 Frasco	7,6000	2.736,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0087 - IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1% - FRASCO DE 100ML, POLIVINIL PIRROLIDONA IODO - PVP 10% DE IODO ATIVO, VEÍCULO AQUOSO Q.S.P. - 1ML - FRASCO COM 100ML. MARCA REFERÊNCIA : RIOQUIMICA - VIC PHARMA - Valor Referência: 9,2000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	VIC PHARMA	360,0000 Frasco	7,8000	2.808,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0094 - KIT ELETRODO PRECORDIAL COM 6 PERAS DE SILICONE PARA ECG NÃO ESTÉRIL.DIMENSÕES: LXAXC: 2,5X2,5X3,5CM. - GLOBALTECH - Valor Referência: 176,2000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	GLOBALTECH	10,0000 Kit	169,0000	1.690,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0095 - KIT ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M + ESPÁTULA DE AYRES+ ESCOVA CERVICAL+ LUVA E LAMINA. - KOLPLAST - Valor Referência: 5,3000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG FLEX LTDA.	KOLPLAST	1.500,0000 Kit	3,3200	4.980,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0096 - KIT ESPECULO VAGINAL – DESCARTÁVEL TAMANHO P + ESPÁTULA DE AYRES+ ESCOVA CERVICAL+ LUVA E LAMINA - KOLPLAST - Valor Referência: 5,3000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG FLEX LTDA.	KOLPLAST	1.000,0000 Kit	3,1300	3.130,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0097 - LÂMINA Nº 11: FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. - DESCARPACK - Valor Referência: 38,5000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	DESCARPACK	8,0000 Caixa	27,9400	223,5200	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0098 - LÂMINA Nº 12: FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS.FABRICADAS EM AÇO CARBONO.EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO.-ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA. CAIXA COM 100 UNIDADES. - DESCARPACK - Valor Referência: 38,5000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	DESCARPACK	15,0000 Caixa	27,9400	419,1000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0099 - LÂMINA Nº 23: FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. FABRICADAS EM AÇO CARBONO. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA. CAIXA COM 100 UNIDADES. - DESCARPACK - Valor Referência: 38,5000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	DESCARPACK	8,0000 Caixa	27,9400	223,5200	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0100 - LÂMINAS PARA MICROSCOPIA - LÂMINA FOSCA LAPIDADA - MEDIDA 26.0 X 76.0 MM - ESPESSURA 1.0 A 1.2MM , CAIXA COM 50 UNIDADES. - GLOBAL - Valor Referência: 11,2000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG FLEX LTDA.	GLOBAL	20,0000 Caixa	7,3000	146,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0101 - LANCETA CALIBRE 28G- DESCARTÁVEIS PARA LANCETADOR PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR. PONTA DE DEDO, CALCANHAR E LÓBULO DA ORELHA. CAIXA COM 100 UNIDADES - UNIQMED - Valor Referência: 15,3000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	UNIQMED	110,0000 Caixa	3,2000	352,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0102 - LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, ROLO, COM PACOTE 70X50 BRANCO - PROPRIO - Valor Referência: 15,1500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATURIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	PROPRIO	1.040,0000 UN	7,2000	7.488,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0103 - LUER STILLE 10 MM 23 CM - OFICIAL PAPER - Valor Referência: 970,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	OFICIAL PAPER	5,0000 Unidade	970,0000	4.850,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0104 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7 POR RAIO GAMA COBALTO 60, PRODUZIDA A BASE DE LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL - LEMGRUBER - Valor Referência: 2,4500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	LEMGRUBER	150,0000 Par	1,3300	199,5000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0105 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 POR RAIO GAMA COBALTO 60, PRODUZIDA A BASE DE LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM PÓ BIO - LEMGRUBER - Valor Referência: 2,4500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	LEMGRUBER	150,0000 Par	1,3300	199,5000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0106 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 POR RAIO GAMA COBALTO 60, PRODUZIDA A BASE DE LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL - LEMGRUBER - Valor Referência: 2,4500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	LEMGRUBER	150,0000 Par	1,3300	199,5000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0111 - MANTA TÉRMICA TAMANHO 1,00 M ×0,45 M COM CONTROLE DE DUAS TEMPERATURAS, FEITO EM NYLON EMBORRACHADO ANTICHAMA RESISTENTE A 140º C. MATERIAL: NYLON EMBORRACHADO ANTICHAMA RESISTENTE A 140°C.; RESISTÊNCIA: REVESTIDA EM SILICONE ;COR: AZUL ; DIME - PROTMED - Valor Referência: 320,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG FLEX LTDA.	PROTMED	5,0000 Unidade	4,9900	24,9500	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0112 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, 3 CAMADAS DE NÃO TECIDO, UMA CAMADA DE FILTRO BACTERIANO, MODELO RETANGULAR, COM PREGAS LONGITUDINAIS, DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL, TIRAS LATERAIS DE ELÁSTICO, INODORA, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA, GRAMATURA TOTAL 45GRSM2. - FORTCLEAN - Valor Referência: 20,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	FORTCLEAN	860,0000 Caixa	4,6600	4.007,6000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0113 - MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO- MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, COMPLETA COM RESERVATÓRIO E TUBO EXTENSOR, PERMITINDO ALTA					

CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO PROPORCIONANDO QUALIDADE NO RECEBIMENTO DE OXIGÊNIO E CONFORTO AO PACIENTE - DESCARPACK - Valor Referência: 21,3000

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	DESCARPACK	60,0000 Unidade	6,0100	360,6000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0114 - MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL- MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, COMPLETA COM RESERVATÓRIO E TUBO EXTENSOR, PERMITINDO ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO PROPORCIONANDO QUALIDADE NO RECEBIMENTO DE OXIGÊNIO E CONFORTO AO PACIENTE - DESCARPACK - Valor Referência: 21,3000

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	DESCARPACK	20,0000 Unidade	6,0100	120,2000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0115 - MASCÁRA DE PROTEÇÃO N95: RESPIRADOR SEMIFACIAL, DOBRÁVEL, DESCARTAVÉL, CONSTITUÍDO DE FILTRO MECÂNICO DE NÃO TECIDO TNT, COMPOSTO DE FIBRAS SINTÉTICAS, FILTROS TRATADOS ELETROSTATICAMENTE, CLIPE NASAL PARA AJUSTE MANTENDO A VEDAÇÃO DO RESPIRADOR. - KDU - Valor Referência: 3,7000

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	KDU	180,0000 Unidade	0,7700	138,6000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0116 - MÁSCARA LARÍNGEA Nº01 – MÁSCARA REUTILIZÁVEL PARA ACESSO SUPRA – GLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA – PRÉ – CURVADA, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM SILICONE, CONTENDO PROTETOR ANTE MORDEDURA; DUPLO LÚMEN, CUFF DE VEDAÇÃO ANATÔMICO COM VÁLVULA - VITALGOLD - Valor Referência: 130,0000

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	VITALGOLD	20,0000 Unidade	130,0000	2.600,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0117 - MÁSCARA LARÍNGEA Nº02 MÁSCARA REUTILIZÁVEL PARA ACESSO SUPRA – GLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA – PRÉ – CURVADA, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM SILICONE, CONTENDO PROTETOR ANTE MORDEDURA; DUPLO LÚMEN, CUFF DE VEDAÇÃO ANATÔMICO COM VÁLVULA - VITALGOLD - Valor Referência: 130,0000

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	VITALGOLD	20,0000 Unidade	130,0000	2.600,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0118 - MÁSCARA LARÍNGEA Nº03 – MÁSCARA REUTILIZÁVEL PARA ACESSO SUPRA – GLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA – PRÉ – CURVADA, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM SILICONE, CONTENDO PROTETOR ANTE MORDEDURA; DUPLO LÚMEN, CUFF DE VEDAÇÃO ANATÔMICO COM VÁLVULA - VITALGOLD - Valor Referência: 130,0000

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	VITALGOLD	20,0000 Unidade	130,0000	2.600,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0119 - MÁSCARA LARÍNGEA Nº04 – MÁSCARA REUTILIZÁVEL PARA ACESSO SUPRA – GLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA – PRÉ – CURVADA, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM SILICONE, CONTENDO PROTETOR ANTE MORDEDURA; DUPLO LÚMEN, CUFF DE VEDAÇÃO ANATÔMICO COM VÁLVULA - VITALGOLD - Valor Referência: 130,0000

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	VITALGOLD	60,0000 Unidade	130,0000	7.800,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0120 - MÁSCARA LARÍNGEA Nº05 – MÁSCARA REUTILIZÁVEL PARA ACESSO SUPRA – GLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA – PRÉ – CURVADA, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM SILICONE, CONTENDO PROTETOR ANTE MORDEDURA; DUPLO LÚMEN, CUFF DE VEDAÇÃO ANATÔMICO COM VÁLVULA - VITALGOLD - Valor Referência: 130,0000

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	VITALGOLD	60,0000 Unidade	130,0000	7.800,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0121 - MAYO STILLE RETA DURACORTE 17 CM - ABC - Valor Referência: 71,2000

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	ABC	5,0000 Unidade	55,9900	279,9500	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0122 - MICROPORE 10CMX4,5M, COR BRANCA, RAYON DE VISCOSE, NÃO TECIDO COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALÉRGICO - CRAL - Valor Referência: 18,2000

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	CRAL	1.250,0000 Unidade	6,4700	8.087,5000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0123 - MICROPORE 50MMX10M, COR BRANCA, RAYON DE VISCOSE, NÃO TECIDO COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALÉRGICO - CRAL - Valor Referência: 18,2000

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	CRAL	1.150,0000 Unidade	5,4500	6.267,5000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0124 - ÓLEO CICATRIZANTE CURATIVO - BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A.G.E. - ÁCIDO OLEICO,ÁCIDO LINOLEICO, ÁCIDO LINOLÊNICO - CONTENDO OLEO DE GIRASSOL RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS TRIGLICÉRIDES CÁPRICO CAPRILICO DE CADEIA MÉDIO, ÁCIDO LÁURICO,VIT - PROLINK - Valor Referência: 13,2000

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	PROLINK	150,0000 Frasco	7,7800	1.167,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0126 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 40X 100.BOBINA - pct c/ 4uni - Valor Referência: 234,0000

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	pct c/ 4uni	10,0000 UN	229,0000	2.290,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0127 - PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIÓGRAFO: FORMATO: BOBINA; LARGURA: 216MM; EXTENSÃO DA BOBINA: 30M; TIPO DE REGISTRO: TÉRMICO; FABRICAÇÃO: MATÉRIA PRIMA CELULOSE DE ALTA QUALIDADE - TECNOPRINT - Valor Referência: 33,5200

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	TECNOPRINT	60,0000 ROLO	22,8100	1.368,6000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0128 - PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIÓGRAFO: FORMATO: BOBINA; LARGURA: 80MM W; EXTENSÃO DA BOBINA: 20M; TIPO DE REGISTRO: TÉRMICO; COR: LARANJADO. PARA MODELO ECG 300G - MS400 ROLO. - TECNOPRINT - Valor Referência: 17,6200

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	TECNOPRINT	10,0000 ROLO	5,9000	59,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0129 - PINÇA ANATÔMICA - WELDON/RICHARDS - Valor Referência: 15,9200

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	WELDON/RICHARDS	14,0000 UN	14,4900	202,8600	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0130 - PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA COM DENTE 16 CM - MARCA DE REFERÊNCIA: EDLO - WELDON/RICHARDS - Valor Referência: 23,4500

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	WELDON/RICHARDS	5,0000 UN	19,8900	99,4500	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0131 - PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA COM SERRINHA 16 CM - CASSIFLEX - Valor Referência: 23,4500

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	5,0000 UN	14,1900	70,9500	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0132 - PINÇA KELY CURVA 14 CM HEMOSTÁTICA - 6B INVENT - Valor Referência: 37,2600

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6B INVENT	5,0000 UN	26,3900	131,9500	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0133 - PINÇA KELY RETA 14 CM - BAK INDUSTRIA/6B INVENT - Valor Referência: 24,4650

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BAK INDUSTRIA/6B INVENT	14,0000 UN	24,4500	342,3000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0134 - PINÇA KOCHER - RETA 14 CM 5 ½ MARCA DE REFERÊNCIA: EDLO - BAK INDUSTRIA/6B INVENT - Valor Referência: 60,3000

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BAK INDUSTRIA/6B	5,0000 UN	49,4000	247,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO

	INVENT				ROBERTO DA SILVA
0136 - PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE: CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL SEM LUBRIFICANTE, RESISTENTE, ATOXICO, HIPOALERGICO, FORMATO ANATOMICO - SEX FREE - Valor Referência: 52,9500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	SEX FREE	5,0000 Caixa	49,9900	249,9500	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0137 - SCALP N°19 - CAIXA COM 100 UNIDADES - DESCARPACK - Valor Referência: 46,8000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	DESCARPACK	4,0000 Caixa	21,5000	86,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0138 - SCALP N°21 - CAIXA COM 100 UNIDADES - TKL - Valor Referência: 46,8000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TKL	20,0000 Caixa	20,8900	417,8000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0139 - SCALP N°23 - CAIXA COM 100 UNIDADES - TKL - Valor Referência: 46,8000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TKL	24,0000 Caixa	20,8900	501,3600	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0140 - SCALP N°25 - CAIXA COM 100 UNIDADES - TKL - Valor Referência: 46,8000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TKL	4,0000 Caixa	20,8900	83,5600	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0141 - SCALP N°27 - CAIXA COM 100 UNIDADES - TKL - Valor Referência: 46,8000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TKL	3,0000 Caixa	22,6900	68,0700	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0142 - SERINGA DE INSULINA - SERINGA ESTÉRIL DE USO ÚNICO PARA INSULINA COM AGULHA FIXA. TAMANHO: 0,30 X 8MM CAIXA COM 100 UNIDADES - TKL - Valor Referência: 95,2500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TKL	16,0000 Caixa	23,7500	380,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0143 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML - EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SEM AGULHA, BICO COM ADAPTAÇÃO A AGULHA EM ROSCA - SR - Valor Referência: 0,6950					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SR	35.000,0000 UN	0,2300	8.050,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0144 - SERINGA DESCARTÁVEL 1ML - EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SEM AGULHA, BICO COM ADAPTAÇÃO A AGULHA EM ROSCA, COM CORPO GRADUADO - MEDIX - Valor Referência: 0,5300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG FLEX LTDA.	MEDIX	500,0000 UN	0,1800	90,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0145 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML - EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SEM AGULHA, BICO COM ADAPTAÇÃO AGULHA EM ROSCA, COM CORPO GRADUADO - SR - Valor Referência: 0,9350					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SR	1.500,0000 UN	0,3400	510,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0146 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML - EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SEM AGULHA, BICO LUER SLIP, COM CORPO GRADUADO - SR - Valor Referência: 0,7200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SR	7.000,0000 UN	0,3300	2.310,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0147 - SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML - EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SEM AGULHA, BICO COM ADAPTAÇÃO A AGULHA EM ROSCA, COM CORPO GRADUADO - SR - Valor Referência: 0,6500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SR	20.000,0000 UN	0,1100	2.200,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0148 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML - EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SEM AGULHA, BICO COM ADAPTAÇÃO A AGULHA EM ROSCA, COM CORPO GRADUADO - SR - Valor Referência: 0,5600					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SR	20.000,0000 UN	0,1400	2.800,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0149 - SOLUÇÃO IRRIGAÇÃO E LIMPEZA DE FERIDAS PHMB - FRASCO 350ML - PIELSANA PHMB - Valor Referência: 93,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	PIELSANA PHMB	72,0000 UN	89,9000	6.472,8000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0150 - SONDA ASPIRAÇÃO N° 08 - ESPESSURA DA SONDA: 2MM; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATOXICA; DESCARTÁVEL - BIOBASE - Valor Referência: 1,5550					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BIOBASE	60,0000 UN	0,5500	33,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0151 - SONDA ASPIRAÇÃO N° 10 - ESPESSURA DE 4MM; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATOXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL - BIOBASE - Valor Referência: 1,5550					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BIOBASE	60,0000 UN	0,6800	40,8000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0152 - SONDA ASPIRAÇÃO N° 12 - ESPESSURA DE 4,5MM; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATOXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL - BIOBASE - Valor Referência: 1,5550					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BIOBASE	120,0000 UN	0,7200	86,4000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0153 - SONDA ASPIRAÇÃO N° 14 - ESPESSURA DE 5,5MM; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATOXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL - BIOBASE - Valor Referência: 1,5550					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BIOBASE	120,0000 UN	0,6500	78,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0154 - SONDA ASPIRAÇÃO N° 16 - ESPESSURA DE 6MM; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATOXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL - BIOBASE - Valor Referência: 1,6150					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BIOBASE	120,0000 UN	0,6800	81,6000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0155 - SONDA ASPIRAÇÃO N° 18 - ESPESSURA DE 5,5 MM; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATOXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL - MARKMED - Valor Referência: 1,6150					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	MARKMED	60,0000 UN	1,6100	96,6000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0156 - SONDA FOLEY N° 12 - COFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, EM DUAS VIAS SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO - DESCARPACK - Valor Referência: 5,3700					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	DESCARPACK	100,0000 UN	2,8000	280,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0157 - SONDA FOLEY N° 14 - COFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, EM DUAS VIAS SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO - SOLIDOR - Valor Referência: 5,3750					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	SOLIDOR	240,0000 UN	2,8000	672,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0158 - SONDA FOLEY N° 16 - COFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, EM DUAS VIAS SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO - TKL - Valor Referência: 5,3750

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG FLEX LTDA.	TKL	240,0000 UN	2,8200	676,8000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0159 - SONDA FOLEY N° 18 - COFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, EM DUAS VIAS SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO - DESCARPACK - Valor Referência: 5,3750

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	DESCARPACK	240,0000 UN	2,8000	672,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0160 - SONDA FOLEY N° 20 - COFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, EM DUAS VIAS SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO - DESCARPACK - Valor Referência: 5,3750

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	DESCARPACK	240,0000 UN	2,8000	672,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0161 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 04 - CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE - BIOBASE - Valor Referência: 2,3750

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BIOBASE	60,0000 UN	0,8500	51,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0162 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 06 - CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE - BIOBASE - Valor Referência: 2,3750

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BIOBASE	60,0000 UN	0,8500	51,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0163 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 08 - CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE - BIOBASE - Valor Referência: 2,3750

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BIOBASE	60,0000 UN	0,8500	51,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0164 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10 - CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE - BIOBASE - Valor Referência: 2,3750

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BIOBASE	60,0000 UN	1,4000	84,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0165 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12 - CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE - BIOBASE - Valor Referência: 2,3750

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BIOBASE	240,0000 UN	0,8500	204,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0166 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14 - CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE - BIOBASE - Valor Referência: 2,3750

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BIOBASE	240,0000 UN	0,9800	235,2000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0167 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16 - CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE - BIOBASE - Valor Referência: 1,8750

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BIOBASE	240,0000 UN	1,4900	357,6000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0168 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18 - CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE - BIOBASE - Valor Referência: 1,8750

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BIOBASE	120,0000 UN	0,9800	117,6000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0169 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20 - CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE - BIOBASE - Valor Referência: 1,8750

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BIOBASE	120,0000 UN	0,9800	117,6000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0170 - SONDA URETRAL N° 04 - CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE - BIOBASE - Valor Referência: 1,2150

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG FLEX LTDA.	BIOBASE	360,0000 UN	0,5900	212,4000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0171 - SONDA URETRAL N° 06 - CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE - BIOBASE - Valor Referência: 1,2150

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG FLEX LTDA.	BIOBASE	75,0000 UN	0,6400	48,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0172 - SONDA URETRAL N° 08 - CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE - BIOBASE - Valor Referência: 1,2150

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG FLEX LTDA.	BIOBASE	800,0000 UN	0,6600	528,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0173 - SONDA URETRAL N° 10 - CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE - BIOBASE - Valor Referência: 1,2150

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BIOBASE	75,0000 UN	0,6000	45,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0174 - SONDA URETRAL N° 12 - CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE - BIOBASE - Valor Referência: 1,2150

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG FLEX LTDA.	BIOBASE	240,0000 UN	0,6900	165,6000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0175 - SONDA URETRAL N° 14 - CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE - BIOBASE - Valor Referência: 1,5750

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BIOBASE	240,0000 UN	0,6000	144,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0176 - SONDA URETRAL N° 16 - CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE - BIOBASE - Valor Referência: 1,2150

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BIOBASE	240,0000 UN	0,7500	180,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0177 - SONDA URETRAL N° 18 - CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE - BIOBASE - Valor Referência: 1,2150					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BIOBASE	60,0000 UN	0,7500	45,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0178 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO: SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - JP - Valor Referência: 12,9050					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	JP	1.400,0000 UN	9,8000	13.720,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0179 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO: SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - JP - Valor Referência: 5,1400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	JP	15.000,0000 UN	4,8000	72.000,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0180 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO: SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - CLORETO SODIO - Valor Referência: 6,6250					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CLORETO SODIO	2.800,0000 UN	6,0400	16.912,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0182 - SORO GLICOSADO 5% INJETÁVEL 250 ML, SISTEMA FECHADO EM FRASCO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE RECICLÁVEL - JP - Valor Referência: 23,9900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	JP	800,0000 UN	6,8000	5.440,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0183 - SORO GLICOSADO 5% INJETÁVEL 500 ML, SISTEMA FECHADO EM FRASCO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE RECICLÁVEL - FRESENIUS - Valor Referência: 25,6000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FRESENIUS	600,0000 UN	8,9900	5.394,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0184 - SORO RINGER LACTATO 250 ML, SISTEMA FECHADO EM FRASCO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE RECICLÁVEL - JP - Valor Referência: 9,4000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	JP	200,0000 UN	7,8000	1.560,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0185 - SORO RINGER LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO EM FRASCO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE RECICLÁVEL - JP - Valor Referência: 9,1350					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	JP	200,0000 UN	9,8000	1.960,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0186 - TALA ARAMADA RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO G - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES QUANDO HÁ SUSPEITA DE FRATURAS - PROTMED - Valor Referência: 13,7500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG FLEX LTDA.	PROTMED	10,0000 UN	11,0300	110,3000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0188 - TALA ARAMADA RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO M - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES QUANDO HÁ SUSPEITA DE FRATURAS - PROTMED - Valor Referência: 14,2000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	PROTMED	10,0000 UN	9,3000	93,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0189 - TALA ARAMADA RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO P - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES QUANDO HÁ SUSPEITA DE FRATURAS - PROTMED - Valor Referência: 14,2000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	PROTMED	10,0000 UN	7,7000	77,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0190 - TALA ARAMADA RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO PP - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES QUANDO HÁ SUSPEITA DE FRATURAS - PROTMED - Valor Referência: 14,2000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	PROTMED	10,0000 UN	5,2000	52,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0191 - TALA DE FIXAÇÃO DESCARTÁVEL, ANTIALÉRGICA DE ESPUMA DE 2CM DE ESPESSURA METALIZADA - 12MM X 180MM PACOTE COM 12 UNIDADES - MSO - Valor Referência: 15,2000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	MSO	36,0000 PCT	7,0000	252,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0192 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL PORTÁTIL, APARELHO UTILIZADO PARA MEDIR TEMPERATURA OU VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, EM SITUAÇÕES PATOLÓGICAS - C PALAB - Valor Referência: 22,3000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG FLEX LTDA.	C PALAB	80,0000 UN	10,8000	864,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0193 - TERMÔMETRO MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL COM CABO EXTENSOR - AKSO/AK28 NEW - Valor Referência: 104,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AKSO/AK28 NEW	10,0000 UN	58,9100	589,1000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0194 - TESOURA IRIS CURVA 11 CM - BAK INDUSTRIA/6B INVENT - Valor Referência: 21,3000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BAK INDUSTRIA/6B INVENT	5,0000 UN	19,8000	99,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0195 - TESOURA IRIS CURVA 14 CM - GOLGRAN - Valor Referência: 21,3000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG FLEX LTDA.	GOLGRAN	14,0000 UN	19,8500	277,9000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0199 - TINTURA DE BENJOIN 20% - FRASCO COM 100 ML - RIOQUIMICA - Valor Referência: 33,1500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	RIOQUIMICA	120,0000 UN	9,8000	1.176,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0200 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES - EMBRAST - Valor Referência: 18,5250					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	EMBRAST	40,0000 Unidade	6,5000	260,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0203 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3 - TIPO ARAMADO COM BALONETE COFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE - MEDIX - Valor Referência: 35,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	24,0000 UN	2,8000	67,2000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0204 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4 - TIPO ARAMADO COM BALONETE COFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE - SOLIDOR - Valor Referência: 35,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	SOLIDOR	24,0000 UN	3,8000	91,2000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0205 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5 - TIPO ARAMADO COM BALONETE COFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE - MEDIX - Valor Referência: 35,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	24,0000 UN	3,8000	91,2000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0206 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 - TIPO ARAMADO COM BALONETE COFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE - MEDIX - Valor Referência: 35,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	24,0000 UN	3,8000	91,2000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0207 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6 - TIPO ARAMADO COM BALONETE COFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE - MEDIX - Valor Referência: 35,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	24,0000 UN	3,8000	91,2000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0208 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 - TIPO ARAMADO COM BALONETE COFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE - MEDIX - Valor Referência: 18,4400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	24,0000 UN	3,8000	91,2000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0209 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7 - TIPO ARAMADO COM BALONETE COFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE - SOLIDOR - Valor Referência: 24,8900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	SOLIDOR	60,0000 UN	3,8000	228,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0210 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 - TIPO ARAMADO COM BALONETE COFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE - MEDIX - Valor Referência: 24,8900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	60,0000 UN	3,8000	228,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0211 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8 - TIPO ARAMADO COM BALONETE COFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE - MEDIX - Valor Referência: 24,8900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	60,0000 UN	3,8000	228,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0212 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 - TIPO ARAMADO COM BALONETE COFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE - MEDIX - Valor Referência: 24,8900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	24,0000 UN	3,8000	91,2000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0213 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9 - TIPO ARAMADO COM BALONETE COFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE - MEDIX - Valor Referência: 24,8900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	24,0000 UN	3,8000	91,2000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0214 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO - BIOCON - Valor Referência: 0,7800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BIOCON	500,0000 UN	0,5500	275,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0216 - UMIDIFICADOR PVC, 250 ML, COM TAMPA ROSCA NYLON - HAOXI - Valor Referência: 21,4800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG FLEX LTDA.	HAOXI	50,0000 Unidade	11,0100	550,5000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0217 - VASELINA LÍQUIDA 100%, USO EXTERNO - 100 ML - ANTARES - Valor Referência: 6,7500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	ANTARES	120,0000 UN	6,7500	810,0000	Homologado em 10/01/2024 13:50:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2D90F21D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 01/2024 DE 11/01/2024.

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Diamantina**, Juscelino Brasiliano Roque,** no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2019, de 09 de Maio de 2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Diretoria de Gestão de Pessoas, na Rua da Glória, nº 394, 1º andar, Centro, Diamantina/MG, no período de **11/01/2024 a 25/01/2024,** das 09h às 17h, a fim de apresentarem os documentos exigidos no Edital nº 01/2019, item 10.4.

1. Conforme Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 25, a posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por até 30 (trinta) dias, a requerimento do nomeado.

2. Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não preencher requerimento de prorrogação de posse, conforme Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 20, § 2º e Artigo 25, § 3º.

3. O candidato convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xérox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos, conforme item 10.4 do Edital 01/2019:

a) Carteira de Identidade.
b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
g) Comprovante de Endereço atualizado.
h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente.
i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.

j) É obrigatória a apresentação e a entrega do comprovante de situação regular de inscrição no Órgão de Classe respectivo, (caso ocorra a exigência da inscrição para o cargo) quando ingressar no cargo ou na função pública, se o exercício da atividade profissional assim o exigir, conforme art. 5º da Lei Complementar Municipal n.º 125/2015.
k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Art. 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
m) 2 fotos 3x4, recentes.
n) Carteira de trabalho.
o) Número de Conta Corrente / SANTANDER.
p) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 5 (cinco) anos.
q) Atestado de antecedentes, relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e à Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse.
r) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Diamantina/MG, que poderá, se julgar necessário, solicitar exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.

3.1 *Para a realização do exame médico pré-admissional (Atestado médico), o candidato deverá apresentar:

CARGO	***EXAMES***
- Psicólogo	a) Hemograma Completo
	b) Glicemia de Jejum
	c) Urina Rotina
	d) Anti HBS
- Atendente de arquivo	a) Hemograma Completo
	b) Glicemia de Jejum
	c) Urina Rotina

4. Quadro de horário da cerimônia de posse dos respectivos cargos:		
CARGOS	**DIA / HORÁRIO:**	**LOCAL:**
Psicólogo e Atendente de arquivo	26/01/2024 às 10h 30 min.	**Gabinete do Prefeito** Centro Administrativo, à rua da Glória nº 394, Centro - Diamantina - MG.

5. Candidatos convocados:		
CARGO: PSICÓLOGO		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
GISLENE DAS NEVES RODRIGUES	19/01/1989	20º
JESSICA KARYNE MOTA GUIMARAES	25/09/1992	21º
INGRYD CAROLINE DIAS DA SILVA	02/09/1994	22º

CARGO: ATENDENTE DE ARQUIVO		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
IAN HENRIQUE LOPES	23/01/2001	14º

Diamantina, 08 de janeiro de 2024.

FABRÍCIO SILVEIRA
Diretor de Gestão de Pessoas

ZAQUEU ROBERT
Gerente de Políticas de Recursos Humanos

MILTON LUIZ DE ÁVILA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert Dos Santos
Código Identificador:1CD13049

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 123/2023,Pregão Eletrônicon.º 029/2023. Objeto:Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Equipamento de Proteção individual (EPI's) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC's), para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina-MG..Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor das empresas:

BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	R$ 98.335,66
TOTAL SEGURANÇA EQUIP. DE PROTEÇÃO E SERV. ESPEC. LTDA	R$ 53.973,03
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 52.418,04
PARANA MED COMERCIO ATAC.DE EQUIP. MED. E HOP. EIRELI	R$ 42.206,56
SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPDE SEGURANÇA EIRELI - ME	R$ 34.048,44
BRASAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO. INDIVID. EIRELI	R$ 31.250,00
D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R$ 29.916,00
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI	R$ 28.441,98
SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	R$ 27.295,60
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME	R$ 26.705,24
JULIANA ALMEIDA DE JESUS ATACADO E VAREJO	R$ 19.170,28
HS SOLDAS LTDA	R$ 15.837,80
FERRASUL COM. VAR. E ATAC. DE FERR.E EQ. SEG LTDA	R$ 14.362,81

MARIA JOSE VENANCIO MARTINS	R$ 11.979,00
EPINET INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIP.DE PROTEÇÃO INDIV.	R$ 9.505,60
EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA	R$ 8.511,92
PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	R$ 3.598,00
DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS	R$ 1.048,60

Valor global estimado R$508.604,56.

Diamantina, 18 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:95E8EA40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 003/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir as servidoras relacionadas abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMAS Nº. 724/2023	0202962-9	OLSYMARA CAVALCANTI	Assistente Social	Secretaria Municipal de Governo - Diretoria sobre Drogas e de Direitos Humanos	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Proteção Social Básica	01/01/2024
II	OFÍCIO SEMAS Nº. 724/2023	9903970-5	ROSANGELA MARIA DE SOUSA BOTELHO DIAS	Psicólogo	Secretaria Municipal de Governo - Coordenadoria dos Programas de Prevenção e Combate às Drogas	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Proteção Social Básica	01/01/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de janeiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A943E30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTO PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE E SISTEMA SIGA-ME**, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Estrela Dalva, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o

presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 12 de dezembro de 2023, conforme resultado abaixo. Estrela Dalva, MG. Aos 03 de janeiro de 2024. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

ITENS FRACASSADOS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
0004	12151	DESKTOP COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO; INTE (R) CORE(TM) I5, MÍNIMO 12TH GEN; OU INTEL(R) CORE (TM) I7, MÍNIMO 10TH GEN; OU INTE (R), CORE(TM) I9, MÍNIMO 10TH GEN; MEMÓRIA RAM 8GB ARMAZENAMENTO 240GB SSD SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS	UN	1
0005	12156	FLASH AUXILIAR; MAKO ID BIO	UN	1

Fornecedor: BRUNO DO CARMO FERREIRA CNPJ: 34.240.500/0001-12
Representante: Bruno do Carmo Ferreira
Telefone: (32) 3221-3273
E-mail: hminformatica.licitacao@gmail.com
Endereço: Rua José David Nasser, nº 25 - Francisco Bernardino - Juiz de Fora/MG cep:36081-640

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0006	IMPRESSORA COM SCANNER: MÍNIMO DE 500 DPI PARA O SCANNER	UN	HP 416	1	1.399,99	1.399,99
0007	INTERFACE PINÁCULO	UN	3G SLIM	1	1.229,00	1.229,00
0010	MONITOR: DELL 23.8 S2421HN E LG 23.8 24BH650U	UN	LG MK430H	1	674,00	674,00
0012	NO BREAK- XNB600VA 120V	UN	LACERDA NEW ORIUN	1	374,99	374,99
						3.677,98

Fornecedor: CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 10.542.335/0001-95
Representante: Alessandro da Silva
Telefone: (22) 2537-1671
E-mail: canaadistribuidorarj@gmail.com
Endereço: Rua Armando Chaves Monteiro, nº 105 - Boa Esperança – Carmo/RJ cep: 28640-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	CÂMERA DIGITAL: CANON REBEL T7 E CANON REBEL T100	UN	T100	1	2.654,50	2.654,50
0002	CELULAR FUNCIONAL - DISPOSITIVO DESBLOQUEADO PARA QUE VOCÊ ESCOLHA A COMPANHIA TELEFÔNICA DE SUA PREFERÊNCIA. TELA IPS DE 6.5". TEM 3 CÂMERAS TRASEIRAS DE 50MPX/8MPX/2MPX. CÂMERA FRONTAL DE 16MPX. PROCESSADOR SNAPDRAGON 680 OCTA-CORE DE 2.4GHZ COM 4GB DE RAM. BATERIA DE 5000MAH. MEMÓRIA INTERNA DE 128GB. RESISTENTE AOS SALPICOS. COM RECONHECIMENTO FACIAL E SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL.	UN	REDMI NOTE 11S	1	1.120,00	1.120,00
0003	CONJUNTO DE MOBILIÁRIO CONSTITUÍDO DE MESA E CADEIRA GIRATÓRIA.	UN	MÓVEIS UBÁ	1	927,36	927,36
0011	NOBREAK: SMS 1200VA	UN	NEW ORION PREMIUM	1	730,00	730,00
						5.431,86

Fornecedor: GODANT VAREJISTA LTDA CNPJ: 47.382.268/0001-07
Representante: Diego Dantas Santos
Telefone: (34) 8402-0266
E-mail: diegoodantass@gmail.com
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 904 – BRASIL – Uberlândia/MG cep: 38400-650

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0008	LEITOR BIOMÉTRICO: AKIYAMA KOJAK E COGENT 3M	UN	AKIYAMA KOJAK E COGENT 3M	1	9.230,00	9.230,00
0009	MINI ESTÚDIO COM PAINEL ANTIRREFLEXO E BANQUETA: MAKO, 1 TOQUE OU AKIYAMA	UN	AKIYAMA	1	3.900,00	3.900,00
0013	PAD DE ASSINATURA: AKIYAMA AK560	UN	AKIYAMA AK560	1	3.990,00	3.990,00
						17.120,00

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:B9EAD344

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 355/2023 - PREGÃO ELETRÕNICO Nº 106/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE PERFILAGEM OTICA, LIMPEZA, TESTE DE

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 355/2023

Às **09:01:23 horas do dia 22 de Dezembro de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços contratação de empresa especializada para a execução de Perfilagem Ótica, Limpeza, Teste de Vazão e outros serviços complementares em Poços Artesianos de variadas vazões e profundidades em localidades do Município de Japaraíba-MG, conforme especificações no Termo de Referência**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
NICOMAQUINAS REPAROS LTDA	07.730.481/0001-30	**Microempresa**
GEOVIEW CONSULTORIA E SERVICOS DE GEOFISICA LTDA	22.170.043/0001-58	**Microempresa**
GEOFORTES CONSULTORIA EM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA	29.576.827/0001-20	**Microempresa**
Propostas		

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO**
PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".
Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
49905	NICOMAQUINAS REPAROS LTDA	07730481000130	SERVICO	SERVICO	R$ 1.743.300,00	**Classificada**	--
13905	GEOVIEW CONSULTORIA E SERVICOS DE GEOFISICA LTDA	22170043000158	SERVICO	SERVICO	R$ 1.232.300,00	**Classificada**	--
55697	GEOFORTES CONSULTORIA EM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA	29576827000120	SERVICO	SERVICO	R$ 428.778,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	NICOMAQUINAS REPAROS LTDA	07.730.481/0001-30	R$ 558.000,00
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:18:03 horas do dia 10 de Janeiro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .			

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:441D5CDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 355/2023 - PREGÃO ELETRÕNICO Nº 106/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE PERFILAGEM OTICA, LIMPEZA, TESTE DE VAZAO.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Complementar nº 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 355/2023
Às **15:18:43 horas do dia 10 de Janeiro de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços contratação de empresa especializada para a execução de Perfilagem Ótica, Limpeza, Teste de Vazão e outros serviços complementares em Poços Artesianos de variadas vazões e profundidades em localidades do Município de Japaraíba-MG, conforme especificações no Termo de Referência**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.			
Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	NICOMAQUINAS REPAROS LTDA	07.730.481/0001-30	R$ 558.000,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:18:43 horas do dia 10 de Janeiro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: 2016760C3DCFCF4E9F081B43ACBB58DB

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:197D6B86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 355/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE PERFILAGEM OTICA, LIMPEZA, TESTE DE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 355/2023
EXTRATO DE ATA
Contratante: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
Objeto: Registro de Preços contratação de empresa especializada para a execução de Perfilagem Ótica, Limpeza, Teste de Vazão e outros serviços complementares em Poços Artesianos de variadas vazões e profundidades em localidades do Município de Japaraíba-MG, conforme especificações no Termo de Referência

Empresa Vencedora:							
Lote	**Status**	**Especificação**	**Un**	**Quant.**	**Marca / Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FRACASSADO	INSTALAÇÃO DE TUBO PARA MONITORAMENTO E MEDIÇÕES DO NÍVEL ESTÁTICO E DINÂMICO DE POÇO ARTESIANO, EMPREGANDO TUBO DE PVC ROSCÁVEL Ø 3/4, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1.200,00 /		R$ 8,13	R$ 9.756,00
1	FRACASSADO	LIMPEZA EM POÇOS ARTESIANOS COM COMPRESSOR MÍNIMO DE 125 PCM, COM APLICAÇÃO DE PRODUTO DESINCRUSTANTE E PRODUTO BACTERICIDA.	SERV	18,00 /		R$ 5.771,58	R$ 103.888,44
1	FRACASSADO	LUVA EM FERRO GALVANIZADO A FOGO, DN 1 1/4", ROSCA BSP, CONFORME NBR 6943, PESO MÍNIMO 262 G, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	10,00 /		R$ 41,86	R$ 418,60
1	FRACASSADO	LUVA EM FERRO GALVANIZADO A FOGO, DN 2", ROSCA BSP, CONFORME NBR 6943, PESO MÍNIMO 431 G, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	50,00 /		R$ 66,45	R$ 3.322,50
1	FRACASSADO	LUVA EM FERRO GALVANIZADO A FOGO, DN 2.1/2", ROSCA BSP, CONFORME NBR 6943, PESO MÍNIMO 712 G, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	20,00 /		R$ 107,23	R$ 2.144,60
1	FRACASSADO	PERFILAGEM ÓTICA DE POÇOS ARTESIANOS COM EMPREGO DE CÂMERA FILMADORA DIGITAL A CORES, ESPECÍFICA PARA ESTA FINALIDADE, À PROVA D'ÁGUA, COM VISADA DE FUNDO, LATERAL E COM ILUMINAÇÃO PRÓPRIA. INCLUI A EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DO POÇO.	M	1.900,00 /		R$ 48,13	R$ 91.447,00
1	FRACASSADO	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA EM POÇOS ARTESIANOS UTILIZANDO CAMINHÃO COM TORRE HIDRÁULICA.	SERV	20,00 /		R$ 4.544,29	R$ 90.885,80
1	FRACASSADO	SERVIÇO DE "PESCAGEM" DE BOMBA, COM OU SEM TUBULAÇÃO, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE TENTATIVAS, COM OU SEM SUCESSO, PERÍODO NÃO INFERIOR A 8 (OITO) HORAS DE SERVIÇO, ATÉ 130 METROS DE PROFUNDIDADE.	SERV	4,00 /		R$ 10.918,79	R$ 43.675,16
1	FRACASSADO	TESTE DE VAZÃO EM POÇO ARTESIANO COM MOTOBOMBA SUBMERSA DE 5 A 15 HP, INCLUINDO TUBULAÇÃO DE RECALQUE E GERADOR TRIFÁSICO, DURAÇÃO MÍNIMA DE 24 HORAS, COM RECUPERAÇÃO E EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ART.	SERV	18,00 /		R$ 7.794,95	R$ 140.309,10
1	FRACASSADO	TUBO AÇO GALVANIZADO A FOGO, DN 1 1/4", ROSCA BSP, CLASSE MÉDIA, E=3,35 MM, CONFORME NBR 5580, PESO MÍNIMO 3,34 KG/M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	60,00 /		R$ 95,53	R$ 5.731,80
1	FRACASSADO	TUBO AÇO GALVANIZADO A FOGO, DN 2", ROSCA BSP, CLASSE MÉDIA, E=3,75 MM, CONFORME NBR 5580, PESO MÍNIMO 5,372 KG/M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	300,00 /		R$ 150,75	R$ 45.225,00
1	FRACASSADO	TUBO AÇO GALVANIZADO A FOGO, DN 2.1/2", ROSCA BSP, CLASSE MÉDIA, E=3,75 MM, CONFORME NBR 5580, PESO MÍNIMO 6,872 KG/M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	100,00 /		R$ 211,96	R$ 21.196,00
Subtotal Lote R$ 0,00							
Total R$ 558.000,00							

Homologo, no dia 10 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:8CB1D867

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Nº 002/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VEM POR MEIO DESTE, REALIZAR **DIVULGAÇÃO** DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Nº 002/2023.
Aos candidatos aprovados, o Departamento de Políticas de Recursos Humanos, convocará através de telefone celular ou e-mail, os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, *podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função:* O/A CANDIDATO/A CONVOCADO/A DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO (A) CIVIL

Nome	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Entrevista	TOTAL
Victor Reis Rodrigues	0	30	0	0	30	20	**80**
Fernanda Valverde Netto	0	15	0	0	30	20	**65**
Max Wilton Gianeli	0	15	0	0	21	20	**56**
Camila Bulho Zuqueto Resende	2	30	0	0	19	3	**54**
Diego Gama Costa	0	30	0	0	0	20	**50**
Yasmin Ramos Oliveira	0	30	0	0	12	8	**50**
Luiza Vieira Santos	0	30	0	0	0	8	**38**
Álvaro Almeida Felix	0	15	0	0	9	8	**32**
Lorena Clemente Brum	0	15	0	0	0	8	**23**

Leopoldina, MG, 09 de janeiro 2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LAURA DE PAULA DOMICIANO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:C6522790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DOCUMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. Na forma do artigo 444, III da Lei Complementar Municipal nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005, fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo notificado(s) da Notificação Fiscal – Solicitação de Documento, devendo o responsável legal comparecer em dia útil, no horário normal de atendimento, ao Setor de Fiscalização Tributária para tomar ciência da Intimação Documental, uma vez que a EBCT(Empresa Brasileira de Correios e telégrafos) não logrou êxito em notificar o(s) mesmo(s).
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se a feita a Intimação, sendo o prazo para atendimento a Notificação Fiscal – Solicitação de Documento é de 30(trinta) dias, a iniciar 5(cinco) dias após a primeira circulação deste edital no Diário Oficial do Município de Muriaé.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	EMPRESA	CNPJ	Nº NOTIFICAÇÃO FISCAL	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
23309/2023	Concretek Mix Ltda	38.118.081/0001-00	144/2023	Art. 39, § 2º do Decreto nº 8.535/2018; art. 399 e art. 500 da Lei Complementar Municipal nº 3.195/2005 – Código Tributário Municipal
24912/2023 e 25152/2023	Construral Construções e Terraplanagem Ltda	05.024.835/0001-03	176/2023	Art. 434 e art. 500 da Lei Complementar Municipal nº 3.195/2005 – Código Tributário Municipal

Muriaé, 11 de janeiro de 2024

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:826C069E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS ACOMPANHADO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA AOS PROFESSORES E GESTORES PARA SUA MELHOR

UTILIZAÇÃO E ACESSO AO PORTAL COM CONTEÚDO ADICIONAL PARA ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS PARA O ANO DE 2024, que serão entregue de forma parcelada, conforme Processo Licitatório nº 089/2023.

O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 006/2021 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal nº 043 de 18 de novembro de 2009, Decreto Municipal nº 017 de 02 de abril de 2020, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e;

RESOLVE:
HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa **GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA**, no valor total de **R$ 231.840,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)** conforme descrito abaixo:

ITEM	QUTDE	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	60,00	KT	KTI MATERIAL ALUNO 5 ANOS INFANTIL- 04 (QUATRO) LIVROS NO ANO, SENDO UM PARA CADA BIMESTRE, DE ACORDO COM A BNCC, TODOS EM TAMANHO A3, BLOCADOS OU ESPIRALADOS, COM OS CONTEÚDOS INTEGRADOS, ENGLOBANDO ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO ESPAÇO-TEMPORAL, CONCEITOS BÁSICOS QUE NORTEIAM A EDUCAÇÃO INFANTIL, COORDENAÇÃO MOTORA E ATIVIDADES COM DOBRADURA, DESENHO, PINTURA, ARTE, MÚSICA, MOVIMENTO, LINGUAGEM ORAL RECEPTIVA E PRODUTIVA, LINGUAGEM ESCRITA, LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS, MATEMÁTICA, ESTRUTURA TOPOLÓGICA, ESTUDO DO MEIO SOCIAL E DATAS COMEMORATIVAS. -01 (UM) LIVRO DIÁRIO PARA COMUNICAÇÃO FAMÍLIA/ESCOLA (AGENDA). -01 (UMA) EMBALAGEM RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE EM NYLON 600 E REVESTIMENTO INTERNO IMPERMEÁVEL, COM ALÇA E DE FÁCIL MANUSEIO COM A FINALIDADE DE ACOMODAR TODOS OS MATERIAIS DO ALUNO. -01 (UM) LIVRO ANUAL, COM ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, CONTENDO ATIVIDADES COMPLEMENTARES COMPOSTAS POR DESAFIOS QUE PROMOVAM: O RACIOCÍNIO LÓGICO, A CRIATIVIDADE, A AUTONOMIA E TRABALHO EM GRUPO E COM A FAMÍLIA PARA OS ALUNOS DE 4 E 5 ANOS. APOIO AOS PROFESSORES -UM MANUAL CONTENDO A FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E O PLANEJAMENTO ANUAL PARA PROFESSOR; -UM LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM ORIENTAÇÕES E SUGESTÕES DE ATIVIDADES RELACIONADAS A CADA FAIXA ETÁRIA; - COLEÇÃO DE CARTAZES COM O ALFABETO ILUSTRADO: CADA SALA DE AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DEVERÁ RECEBER UMA COLEÇÃO DE CARTAZES COM TODAS AS LETRAS DO ALFABETO CONTENDO A ILUSTRAÇÃO CORRESPONDE À LETRA INICIAL APRESENTADA E AS QUATRO FORMAS DE ESCRITA DAS LETRAS, POSSIBILITANDO UM MELHOR APRENDIZADO, RECONHECIMENTO DAS LETRAS E CORRESPONDÊNCIA ENTRE LETRA E ILUSTRAÇÃO. -MANUAL DE PSICOMOTRICIDADE; -LIVRO DE ORIENTAÇÃO AOS PAIS: LIVRO IGUAL AO ENTREGUE AOS ALUNOS COM SUGESTÕES DE COMO OS PAIS PODEM E DEVEM ACOMPANHAR O PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM DE SEUS FILHOS. -01 (UM) LIVRO DIÁRIO (FORMATO AGENDA). -01 (UM) KIT PEDAGÓGICO APRESENTANDO RECURSOS DIDÁTICOS QUE DEVERÃO AUXILIAR A PRÁTICA DO PROFESSOR NAS ATIVIDADES CONTIDAS NO MATERIAL DIDÁTICO E QUE PROPORCIONEM AULAS AINDA MAIS DINÂMICAS E SIGNIFICATIVAS PARA O PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM A SER OFERTADO A CADA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CAPACITAÇÃO DO USO DO MATERIAL DIDÁTICO VISANDO À ORIENTAÇÃO PARA A SUA MELHOR UTILIZAÇÃO. - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ENCONTROS NAS UNIDADES ESCOLARES. - FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE ANÁLISE E OBSERVAÇÕES DOS ENCONTROS PEDAGÓGICOS REALIZADOS. - REALIZAÇÃO DE OFICINAS, MINICURSOS E PALESTRAS PEDAGÓGICAS - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS, PRESENCIAL E/OU À DISTÂNCIA, SOBRE DIRETRIZES PEDAGÓGICAS LIGADAS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA. - PALESTRA PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS ABORDANDO TEMAS RELATIVOS AO COTIDIANO ESCOLAR. ACESSO A PORTAL A PLATAFORMA COM CONTEÚDO ADICIONAL A SER DISPONIBILIZADA NA INTERNET SEM CUSTO ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO. DISPONIBILIZAÇÃO DE SENHAS PARA OS PROFESSORES E ALUNOS PARA ACESSO AO PORTAL ONDE DEVERÃO ENCONTRAR SUGESTÕES E DICAS DE LEITURA, ESPAÇO PARA JOGOS, BRINCADEIRAS E DEMAIS ATIVIDADES. COM CONTEÚDO EXTRA PARA COMPLEMENTAR AS ATIVIDADES REALIZADAS EM SALA DE AULA COMO SUGESTÕES DE LEITURA, ACESSO A BANCO DE PROVAS, SUGESTÕES DE PROJETOS, VÍDEO AULAS, ENTRE OUTROS. RECURSOS PARA AVALIAÇÃO ESCOLAR, OU SEJA, SÉRIE DE AVALIAÇÕES PARA TODOS OS ANOS, INCLUINDO SIMULADOS NOS MOLDES DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS COMO O SAEB. DEVE OFERECER POSSIBILIDADE DE DOWNLOADS DE MÚSICAS QUANDO SUGERIDAS NO MATERIAL. CAMPO ESPECÍFICO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OS EDUCADORES E O SISTEMA DE ENSINO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, SUGESTÕES E CRÍTICAS.	Própria	R$ 414,00	R$ 24.840,00
1	55,00	KT	KIT MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFATIL 2 ANOS 04 (QUATRO) LIVROS NO ANO, SENDO UM PARA CADA BIMESTRE, DE ACORDO COM A BNCC, TODOS EM TAMANHO A3, BLOCADOS OU ESPIRALADOS, COM OS CONTEÚDOS INTEGRADOS, ENGLOBANDO ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO ESPAÇO-TEMPORAL, CONCEITOS BÁSICOS QUE NORTEIAM A EDUCAÇÃO INFANTIL, COORDENAÇÃO MOTORA E ATIVIDADES COM DOBRADURA, DESENHO, PINTURA, ARTE, MÚSICA, MOVIMENTO, LINGUAGEM ORAL RECEPTIVA E PRODUTIVA, LINGUAGEM ESCRITA, MATEMÁTICA, ESTRUTURA TOPOLÓGICA, ESTUDO DO MEIO SOCIAL E DATAS COMEMORATIVAS. 01(UM) MANUAL DE ORIENTAÇÃO AOS PAIS QUE APRESENTE O TRIPÉ: A ESCOLA, A FAMÍLIA E A SOCIEDADE, ASSIM COMO, A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS NO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM DOS ALUNOS. 01 (UM) LIVRO DIÁRIO PARA COMUNICAÇÃO FAMÍLIA/ESCOLA (AGENDA). 01 (UMA) EMBALAGEM RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE EM NYLON 600 E REVESTIMENTO INTERNO IMPERMEÁVEL, COM ALÇA E DE FÁCIL MANUSEIO COM A FINALIDADE DE ACOMODAR TODOS OS MATERIAIS DO ALUNO. 01 (UM) KIT DE MATERIAIS COMPLEMENTARES COMPOSTO POR RECURSOS PEDAGÓGICOS DE APOIO PARA AS ATIVIDADES PROPOSTAS NO MATERIAL DIDÁTICO. APOIO AOS PROFESSORES OS LIVROS DOS PROFESSORES DEVERÃO SER OFERECIDOS GRATUITAMENTE E SEREM SIMILARES AOS DOS ALUNOS NO TAMANHO, NO FORMATO, NO CONTEÚDO E NA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO, COM ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, DEVENDO APRESENTAR AINDA, OBJETIVOS, SUGESTÕES E ENCAMINHAMENTO PEDAGÓGICO EM CADA PÁGINA DO MATERIAL, REFERENTE A CADA ATIVIDADE, ALÉM DE INDICAR AO PROFESSOR A RELAÇÃO ENTRE AS ATIVIDADES PROPOSTAS E OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS E RESPECTIVOS OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO CONSTANTES DA NOVA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC). O MATERIAL DO PROFESSOR DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM MANUAL COM A FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E	Própria	R$ 414,00	R$ 22.770,00

			PLANEJAMENTO ANUAL. O SISTEMA DE ENSINO DEVERÁ DISPONIBILIZAR PARA OS PROFESSORES, POR MEIO DO PORTAL EDUCACIONAL E OU MÍDIAS SOCIAIS, VÍDEOS GRAVADOS COM AS AULAS DO MATERIAL DIDÁTICO. ALÉM DOS MATERIAIS CITADOS ACIMA, A EMPRESA PROPONENTE VENCEDORA TAMBÉM DEVERÁ OFERECER AOS PROFESSORES, SEM CUSTO ADICIONAL, OS MATERIAIS COMPLEMENTARES DE APOIO CONFORME DESCRITOS ABAIXO: COLEÇÃO DE CARTAZES COM O ALFABETO ILUSTRADO: CADA SALA DE AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DEVERÁ RECEBER UMA COLEÇÃO DE CARTAZES COM TODAS AS LETRAS DO ALFABETO CONTENDO A ILUSTRAÇÃO CORRESPONDE À LETRA INICIAL APRESENTADA E AS QUATRO FORMAS DE ESCRITA DAS LETRAS, POSSIBILITANDO UM MELHOR APRENDIZADO, RECONHECIMENTO DAS LETRAS E CORRESPONDÊNCIA ENTRE LETRA E ILUSTRAÇÃO. CARTAZES QUE APRESENTEM, DE FORMA LÚDICA, OS COMPROMISSOS DO DIA A DIA DA SALA DE AULA, OS DEVERES, MAS TAMBÉM OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E O DE COMEMORAÇÕES DOS ANIVERSARIANTES DA SALA. MANUAL DE PSICOMOTRICIDADE: UM MANUAL PARA CADA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL QUE APRESENTE AS DIFERENTES FORMAS DE TRABALHAR OS ESTÍMULOS ATRAVÉS DA PSICOMOTRICIDADE DE CADA FAIXA ETÁRIA, TRAZENDO ATIVIDADES LÚDICAS COERENTES AO DIA A DIA DOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. MANUAL DE ORIENTAÇÃO AOS PAIS: LIVRO IGUAL AO ENTREGUE AOS ALUNOS COM SUGESTÕES DE COMO OS PAIS PODEM E DEVEM ACOMPANHAR O PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM DE SEUS FILHOS. 01 (UM) LIVRO ANUAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM SUGESTÕES E ORIENTAÇÕES AO PROFESSOR DE COMO TRABALHAR O CONTEÚDO POR AULA. 01 (UM) LIVRO DIÁRIO (FORMATO AGENDA). 01 (UM) KIT PEDAGÓGICO APRESENTANDO RECURSOS DIDÁTICOS QUE DEVERÃO AUXILIAR A PRÁTICA DO PROFESSOR NAS ATIVIDADES CONTIDAS NO MATERIAL DIDÁTICO E QUE PROPORCIONEM AULAS AINDA MAIS DINÂMICAS E SIGNIFICATIVAS PARA O PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM A SER OFERTADO A CADA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL. 01 (UMA) BOLSA RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE EM NYLON 600 E REVESTIMENTO INTERNO IMPERMEÁVEL, COM ALÇA E DE FÁCIL MANUSEIO COM A FINALIDADE DE ACOMODAR OS MATERIAIS. ACESSO A PORTAL A PLATAFORMA COM CONTEÚDO ADICIONAL A SER DISPONIBILIZADA NA INTERNET SEM CUSTO ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO. DISPONIBILIZAÇÃO DE SENHAS PARA OS PROFESSORES E ALUNOS PARA ACESSO AO PORTAL ONDE DEVERÃO ENCONTRAR SUGESTÕES E DICAS DE LEITURA, ESPAÇO PARA JOGOS, BRINCADEIRAS E DEMAIS ATIVIDADES. COM CONTEÚDO EXTRA PARA COMPLEMENTAR AS ATIVIDADES REALIZADAS EM SALA DE AULA COMO SUGESTÕES DE LEITURA, ACESSO A BANCO DE PROVAS, SUGESTÕES DE PROJETOS, VÍDEO AULAS, ENTRE OUTROS. RECURSOS PARA AVALIAÇÃO ESCOLAR, OU SEJA, SÉRIE DE AVALIAÇÕES PARA TODOS OS ANOS, INCLUINDO SIMULADOS NOS MOLDES DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS COMO O SAEB. DEVE OFERECER POSSIBILIDADE DE DOWNLOADS DE MÚSICAS QUANDO SUGERIDAS NO MATERIAL. CAMPO ESPECÍFICO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OS EDUCADORES E O SISTEMA DE ENSINO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, SUGESTÕES E CRÍTICAS. O MATERIAL DO PROFESSOR DEVERÁ ESTAR EM CONSONÂNCIA COM DO ALUNO, CONTENDO O MESMO CONTEÚDO E ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS, RESPOSTAS E ENCAMINHAMENTOS PEDAGÓGICO E DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM A PRIMEIRA REMESSA DOS LIVROS DOS ALUNOS			
1	55,00	KT	KIT MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFATIL 3 ANOS 04 (QUATRO) LIVROS NO ANO, SENDO UM PARA CADA BIMESTRE, DE ACORDO COM A BNCC, TODOS EM TAMANHO A3, BLOCADOS OU ESPIRALADOS, COM OS CONTEÚDOS INTEGRADOS, ENGLOBANDO ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO ESPAÇO-TEMPORAL, CONCEITOS BÁSICOS QUE NORTEIAM A EDUCAÇÃO INFANTIL, COORDENAÇÃO MOTORA E ATIVIDADES COM DOBRADURA, DESENHO, PINTURA, ARTE, MÚSICA, MOVIMENTO, LINGUAGEM ORAL RECEPTIVA E PRODUTIVA, LINGUAGEM ESCRITA, MATEMÁTICA, ESTRUTURA TOPOLÓGICA, ESTUDO DO MEIO SOCIAL E DATAS COMEMORATIVAS. 01(UM) MANUAL DE ORIENTAÇÃO AOS PAIS QUE APRESENTE O TRIPÉ: A ESCOLA, A FAMÍLIA E A SOCIEDADE, ASSIM COMO, A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS NO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM DOS ALUNOS. 01 (UM) LIVRO DIÁRIO PARA COMUNICAÇÃO FAMÍLIA/ESCOLA (AGENDA). 01 (UMA) EMBALAGEM RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE EM NYLON 600 E REVESTIMENTO INTERNO IMPERMEÁVEL, COM ALÇA E DE FÁCIL MANUSEIO COM A FINALIDADE DE ACOMODAR TODOS OS MATERIAIS DO ALUNO. 01 (UM) KIT DE MATERIAIS COMPLEMENTARES COMPOSTO POR RECURSOS PEDAGÓGICOS DE APOIO PARA AS ATIVIDADES PROPOSTAS NO MATERIAL DIDÁTICO. APOIO AOS PROFESSORES OS LIVROS DOS PROFESSORES DEVERÃO SER OFERECIDOS GRATUITAMENTE E SEREM SIMILARES AOS DOS ALUNOS NO TAMANHO, NO FORMATO, NO CONTEÚDO E NA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO, COM ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, DEVENDO APRESENTAR AINDA, OBJETIVOS, SUGESTÕES E ENCAMINHAMENTO PEDAGÓGICO EM CADA PÁGINA DO MATERIAL, REFERENTE A CADA ATIVIDADE, ALÉM DE INDICAR AO PROFESSOR A RELAÇÃO ENTRE AS ATIVIDADES PROPOSTAS E OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS E RESPECTIVOS OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO CONSTANTES DA NOVA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC). O MATERIAL DO PROFESSOR DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM MANUAL COM A FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E PLANEJAMENTO ANUAL. O SISTEMA DE ENSINO DEVERÁ DISPONIBILIZAR PARA OS PROFESSORES, POR MEIO DO PORTAL EDUCACIONAL E OU MÍDIAS SOCIAIS, VÍDEOS GRAVADOS COM AS AULAS DO MATERIAL DIDÁTICO. ALÉM DOS MATERIAIS CITADOS ACIMA, A EMPRESA PROPONENTE VENCEDORA TAMBÉM DEVERÁ OFERECER AOS PROFESSORES, SEM CUSTO ADICIONAL, OS MATERIAIS COMPLEMENTARES DE APOIO CONFORME DESCRITOS ABAIXO: COLEÇÃO DE CARTAZES COM O ALFABETO ILUSTRADO: CADA SALA DE AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DEVERÁ RECEBER UMA COLEÇÃO DE CARTAZES COM TODAS AS LETRAS DO ALFABETO CONTENDO A ILUSTRAÇÃO CORRESPONDE À LETRA INICIAL APRESENTADA E AS QUATRO FORMAS DE ESCRITA DAS LETRAS, POSSIBILITANDO UM MELHOR APRENDIZADO, RECONHECIMENTO DAS LETRAS E CORRESPONDÊNCIA ENTRE LETRA E ILUSTRAÇÃO. CARTAZES QUE APRESENTEM, DE FORMA LÚDICA, OS COMPROMISSOS DO DIA A DIA DA SALA DE AULA, OS DEVERES, MAS TAMBÉM OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E O DE COMEMORAÇÕES DOS ANIVERSARIANTES DA SALA. MANUAL DE PSICOMOTRICIDADE: UM MANUAL PARA CADA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL QUE APRESENTE AS DIFERENTES FORMAS DE TRABALHAR OS ESTÍMULOS ATRAVÉS DA PSICOMOTRICIDADE DE CADA FAIXA ETÁRIA, TRAZENDO ATIVIDADES LÚDICAS COERENTES AO DIA A DIA DOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. MANUAL DE ORIENTAÇÃO AOS PAIS: LIVRO IGUAL AO ENTREGUE AOS ALUNOS COM SUGESTÕES DE COMO OS PAIS PODEM E DEVEM ACOMPANHAR O PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM DE SEUS FILHOS. 01 (UM) LIVRO ANUAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM SUGESTÕES E ORIENTAÇÕES AO PROFESSOR DE COMO TRABALHAR O CONTEÚDO POR AULA. 01 (UM) LIVRO DIÁRIO (FORMATO AGENDA). 01 (UM) KIT PEDAGÓGICO APRESENTANDO RECURSOS DIDÁTICOS QUE DEVERÃO AUXILIAR A PRÁTICA DO PROFESSOR NAS ATIVIDADES CONTIDAS NO MATERIAL DIDÁTICO E QUE PROPORCIONEM AULAS AINDA MAIS DINÂMICAS E SIGNIFICATIVAS PARA O	Própria	R$ 414,00	R$ 22.770,00

			PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM A SER OFERTADO A CADA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL. 01 (UMA) BOLSA RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE EM NYLON 600 E REVESTIMENTO INTERNO IMPERMEÁVEL, COM ALÇA E DE FÁCIL MANUSEIO COM A FINALIDADE DE ACOMODAR OS MATERIAIS. ACESSO A PORTAL A PLATAFORMA COM CONTEÚDO ADICIONAL A SER DISPONIBILIZADA NA INTERNET SEM CUSTO ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO. DISPONIBILIZAÇÃO DE SENHAS PARA OS PROFESSORES E ALUNOS PARA ACESSO AO PORTAL ONDE DEVERÃO ENCONTRAR SUGESTÕES E DICAS DE LEITURA, ESPAÇO PARA JOGOS, BRINCADEIRAS E DEMAIS ATIVIDADES. COM CONTEÚDO EXTRA PARA COMPLEMENTAR AS ATIVIDADES REALIZADAS EM SALA DE AULA COMO SUGESTÕES DE LEITURA, ACESSO A BANCO DE PROVAS, SUGESTÕES DE PROJETOS, VÍDEO AULAS, ENTRE OUTROS. RECURSOS PARA AVALIAÇÃO ESCOLAR, OU SEJA, SÉRIE DE AVALIAÇÕES PARA TODOS OS ANOS, INCLUINDO SIMULADOS NOS MOLDES DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS COMO O SAEB. DEVE OFERECER POSSIBILIDADE DE DOWNLOADS DE MÚSICAS QUANDO SUGERIDAS NO MATERIAL. CAMPO ESPECÍFICO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OS EDUCADORES E O SISTEMA DE ENSINO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, SUGESTÕES E CRÍTICAS. O MATERIAL DO PROFESSOR DEVERÁ ESTAR EM CONSONÂNCIA COM DO ALUNO, CONTENDO O MESMO CONTEÚDO E ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS, RESPOSTAS E ENCAMINHAMENTOS PEDAGÓGICO E DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM A PRIMEIRA REMESSA DOS LIVROS DOS ALUNOS			
1	70,00	KT	KTI MATERIAL ALUNO 4 ANOS INFANTIL 04 (QUATRO) LIVROS NO ANO, SENDO UM PARA CADA BIMESTRE, DE ACORDO COM A BNCC, TODOS EM TAMANHO A3, BLOCADOS OU ESPIRALADOS, COM OS CONTEÚDOS INTEGRADOS, ENGLOBANDO ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO ESPAÇO-TEMPORAL, CONCEITOS BÁSICOS QUE NORTEIAM A EDUCAÇÃO INFANTIL, COORDENAÇÃO MOTORA E ATIVIDADES COM DOBRADURA, DESENHO, PINTURA, ARTE, MÚSICA, MOVIMENTO, LINGUAGEM ORAL RECEPTIVA E PRODUTIVA, LINGUAGEM ESCRITA, MATEMÁTICA, ESTRUTURA TOPOLÓGICA, ESTUDO DO MEIO SOCIAL E DATAS COMEMORATIVAS. -01 (UM) LIVRO DIÁRIO PARA COMUNICAÇÃO FAMÍLIA/ESCOLA (AGENDA). -01 (UMA) EMBALAGEM RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE EM NYLON 600 E REVESTIMENTO INTERNO IMPERMEÁVEL, COM ALÇA E DE FÁCIL MANUSEIO COM A FINALIDADE DE ACOMODAR TODOS OS MATERIAIS DO ALUNO. -01 (UM) LIVRO ANUAL, COM ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, CONTENDO ATIVIDADES COMPLEMENTARES COMPOSTAS POR DESAFIOS QUE PROMOVAM: O RACIOCÍNIO LÓGICO, A CRIATIVIDADE, A AUTONOMIA E TRABALHO EM GRUPO E COM A FAMÍLIA PARA OS ALUNOS DE 4 E 5 ANOS. APOIO AOS PROFESSORES -UM MANUAL CONTENDO A FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E O PLANEJAMENTO ANUAL PARA PROFESSOR; -UM LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM ORIENTAÇÕES E SUGESTÕES DE ATIVIDADES RELACIONADAS A CADA FAIXA ETÁRIA; -COLEÇÃO DE CARTAZES COM O ALFABETO ILUSTRADO: CADA SALA DE AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DEVERÁ RECEBER UMA COLEÇÃO DE CARTAZES COM TODAS AS LETRAS DO ALFABETO CONTENDO A ILUSTRAÇÃO CORRESPONDE À LETRA INICIAL APRESENTADA E AS QUATRO FORMAS DE ESCRITA DAS LETRAS, POSSIBILITANDO UM MELHOR APRENDIZADO, RECONHECIMENTO DAS LETRAS E CORRESPONDÊNCIA ENTRE LETRA E ILUSTRAÇÃO. -MANUAL DE PSICOMOTRICIDADE; -LIVRO DE ORIENTAÇÃO AOS PAIS: LIVRO IGUAL AO ENTREGUE AOS ALUNOS COM SUGESTÕES DE COMO OS PAIS PODEM E DEVEM ACOMPANHAR O PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM DE SEUS FILHOS. -01 (UM) LIVRO DIÁRIO (FORMATO AGENDA). -01 (UM) KIT PEDAGÓGICO APRESENTANDO RECURSOS DIDÁTICOS QUE DEVERÃO AUXILIAR A PRÁTICA DO PROFESSOR NAS ATIVIDADES CONTIDAS NO MATERIAL DIDÁTICO E QUE PROPORCIONEM AULAS AINDA MAIS DINÂMICAS E SIGNIFICATIVAS PARA O PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM A SER OFERTADO A CADA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL. -CAPACITAÇÃO DO USO DO MATERIAL DIDÁTICO VISANDO À ORIENTAÇÃO PARA A SUA MELHOR UTILIZAÇÃO. -ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ENCONTROS NAS UNIDADES ESCOLARES. - FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE ANÁLISE E OBSERVAÇÕES DOS ENCONTROS PEDAGÓGICOS REALIZADOS. - REALIZAÇÃO DE OFICINAS, MINICURSOS E PALESTRAS PEDAGÓGICAS -SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS, PRESENCIAL E/OU À DISTÂNCIA, SOBRE DIRETRIZES PEDAGÓGICAS LIGADAS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA. -PALESTRA PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS ABORDANDO TEMAS RELATIVOS AO COTIDIANO ESCOLAR. ACESSO A PORTAL A PLATAFORMA COM CONTEÚDO ADICIONAL A SER DISPONIBILIZADA NA INTERNET SEM CUSTO ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO. DISPONIBILIZAÇÃO DE SENHAS PARA OS PROFESSORES E ALUNOS PARA ACESSO AO PORTAL ONDE DEVERÃO ENCONTRAR SUGESTÕES E DICAS DE LEITURA, ESPAÇO PARA JOGOS, BRINCADEIRAS E DEMAIS ATIVIDADES. COM CONTEÚDO EXTRA PARA COMPLEMENTAR AS ATIVIDADES REALIZADAS EM SALA DE AULA COMO SUGESTÕES DE LEITURA, ACESSO A BANCO DE PROVAS, SUGESTÕES DE PROJETOS, VÍDEO AULAS, ENTRE OUTROS. RECURSOS PARA AVALIAÇÃO ESCOLAR, OU SEJA, SÉRIE DE AVALIAÇÕES PARA TODOS OS ANOS, INCLUINDO SIMULADOS NOS MOLDES DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS COMO O SAEB. DEVE OFERECER POSSIBILIDADE DE DOWNLOADS DE MÚSICAS QUANDO SUGERIDAS NO MATERIAL. CAMPO ESPECÍFICO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OS EDUCADORES E O SISTEMA DE ENSINO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, SUGESTÕES E CRÍTICAS.	Própria	R$ 414,00	R$ 28.980,00
1	55,00	KT	KIT MATERIAL DIDÁTICO 1 ANO FUNDAMENTAL 04 (QUATRO) LIVROS MULTIDISCIPLINARES NO ANO LETIVO, SENDO, 01 (UM) LIVRO POR BIMESTRE, COMPOSTO COM OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA E CIÊNCIAS CONFORME NORMAS DA BNCC. 01(UM) LIVRO DE ANUAL DE LÍNGUA INGLESA CONFORME NORMAS DA BNCC. 01 (UM) LIVRO ANUAL DO COMPONENTE CURRICULAR ARTE, CONFORME NORMAS DA BNCC, EM TAMANHO A3, ESPIRALADO E NO FORMATO HORIZONTAL PARA QUE O ALUNO DISPONHA DE ESPAÇO ADEQUADO PARA O REGISTRO DAS ATIVIDADES NO PRÓPRIO LIVRO; -01 (UM) LIVRO DE ORIENTAÇÃO AOS PAIS QUE APRESENTE O TRIPÉ: A ESCOLA, A FAMÍLIA E A SOCIEDADE, ASSIM COMO, A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS NO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM DOS ALUNOS. -01 (UM) LIVRO ANUAL, COM ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL OU NO FORMATO PASTA COM FOLHAS, CONTENDO ATIVIDADES COMPLEMENTARES COMPOSTAS POR DESAFIOS QUE PROMOVAM O RACIOCÍNIO LÓGICO, A CRIATIVIDADE, A AUTONOMIA E TRABALHO EM GRUPO E COM A FAMÍLIA, COLORIDO E COM VISUAL ATRAENTE PARA ALUNOS DESTA FAIXA ETÁRIA. -1 (UM) LIVRO DIÁRIO (FORMATO AGENDA) PARA A COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA/FAMÍLIA. - CONJUNTO DE MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO QUE PERMITAM AO ALUNO EXPERIENCIAR DE FORMA LÚDICA E CONCRETA, AS ATIVIDADES PROPOSTAS NO MATERIAL DIDÁTICO, TAIS COMO ALFABETO MÓVEL, SILABÁRIO, NÚMEROS, FORMAS GEOMÉTRICAS, ENTRE OUTROS, PARA OS ALUNOS. APOIO AOS PROFESSORES COLEÇÃO DE CARTAZES COM TODAS AS LETRAS DO ALFABETO CONTENDO A ILUSTRAÇÃO CORRESPONDE À LETRA INICIAL APRESENTADA E AS QUATRO FORMAS DE ESCRITA DAS LETRAS, POSSIBILITANDO UM MELHOR APRENDIZADO, RECONHECIMENTO DAS LETRAS E CORRESPONDÊNCIA ENTRE LETRA E ILUSTRAÇÃO. -MANUAL DE	Própria	R$ 414,00	R$ 22.770,00

			PSICOMOTRICIDADE QUE APRESENTE AS DIFERENTES FORMAS DE TRABALHAR OS ESTÍMULOS ATRAVÉS DA PSICOMOTRICIDADE, TRAZENDO ATIVIDADES LÚDICAS E COERENTES NO DIA A DIA DOS ALUNOS PARA OS PROFESSORES DAS TURMAS DO 1º ANO. -1 (UM) LIVRO DIÁRIO (FORMATO AGENDA) -01 KIT PEDAGÓGICO APRESENTANDO RECURSOS DIDÁTICOS QUE DEVERÃO AUXILIAR A PRÁTICA DO PROFESSOR NAS ATIVIDADES CONTIDAS NO MATERIAL DIDÁTICO E QUE PROPORCIONEM AULAS AINDA MAIS DINÂMICAS E SIGNIFICATIVAS PARA O PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM. DEVERÁ SER APRESENTADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE. -DEVERÁ OFERECER ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO OBJETIVANDO A ORIENTAÇÃO AOS PROFESSORES E GESTORES SOBRE TODAS AS POSSIBILIDADES DE USO DO MATERIAL DIDÁTICO E DEMAIS FERRAMENTAS A SEREM OFERECIDAS PELA EMPRESA, COM NO MÍNIMO, 10 (DEZ) ENCONTROS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, TOTALIZANDO NO MÍNIMO, 36 HORAS DE ATENDIMENTO, SENDO 06 (SEIS) ENCONTROS PRESENCIAIS COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE NO MÍNIMO 30 HORAS E 04 ENCONTROS ONLINE (AO VIVO) COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS -CAPACITAÇÃO DO USO DO MATERIAL DIDÁTICO VISANDO À ORIENTAÇÃO PARA A SUA MELHOR UTILIZAÇÃO. -ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ENCONTROS NAS UNIDADES ESCOLARES. - FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE ANÁLISE E OBSERVAÇÕES DOS ENCONTROS PEDAGÓGICOS REALIZADOS. - REALIZAÇÃO DE OFICINAS, MINICURSOS E PALESTRAS PEDAGÓGICAS - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS, PRESENCIAL E/OU À DISTÂNCIA, SOBRE DIRETRIZES PEDAGÓGICAS LIGADAS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA. - PALESTRA PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS ABORDANDO TEMAS RELATIVOS AO COTIDIANO ESCOLAR. APOIO PARA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM PARA A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM MÍDIA OU ATRAVÉS DE PORTAL EDUCACIONAL, MODELOS DE: - AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS RELACIONADAS A DIFERENTES COMPETÊNCIAS E HABILIDADES TRABALHADAS NAS ÁREAS DE LEITURA E MATEMÁTICA, CONTEMPLADAS NO CURRÍCULO. - AVALIAÇÕES BIMESTRAIS E/OU SEMESTRAIS A PARTIR DE CONTEÚDOS RELATIVOS ÀS DIFERENTES DISCIPLINAS E ANOS. - SIMULADOS NOS MOLDES DAS PRINCIPAIS AVALIAÇÕES EXTERNAS TAIS COMO SAEB. APÓS A APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS AVALIAÇÕES, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ AINDA, APRESENTAR GRÁFICOS DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES. ACESSO A PORTAL A PLATAFORMA COM CONTEÚDO ADICIONAL A SER DISPONIBILIZADA NA INTERNET SEM CUSTO ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO. DISPONIBILIZAÇÃO DE SENHAS PARA OS PROFESSORES E ALUNOS PARA ACESSO AO PORTAL ONDE DEVERÃO ENCONTRAR SUGESTÕES E DICAS DE LEITURA, ESPAÇO PARA JOGOS, BRINCADEIRAS E DEMAIS ATIVIDADES. COM CONTEÚDO EXTRA PARA COMPLEMENTAR AS ATIVIDADES REALIZADAS EM SALA DE AULA COMO SUGESTÕES DE LEITURA, ACESSO A BANCO DE PROVAS, SUGESTÕES DE PROJETOS, VÍDEO AULAS, ENTRE OUTROS. RECURSOS PARA AVALIAÇÃO ESCOLAR, OU SEJA, SÉRIE DE AVALIAÇÕES PARA TODOS OS ANOS, INCLUINDO SIMULADOS NOS MOLDES DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS COMO O SAEB. DEVE OFERECER POSSIBILIDADE DE DOWNLOADS DE MÚSICAS QUANDO SUGERIDAS NO MATERIAL. CAMPO ESPECÍFICO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OS EDUCADORES E O SISTEMA DE ENSINO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, SUGESTÕES E CRÍTICAS. O MATERIAL DO PROFESSOR DEVERÁ ESTAR EM CONSONÂNCIA COM DO ALUNO, CONTENDO O MESMO CONTEÚDO E ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS, RESPOSTAS E ENCAMINHAMENTOS PEDAGÓGICO E DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM A PRIMEIRA REMESSA DOS LIVROS DOS ALUNOS.			
1	65,00	KT	KIT MATERIAL DIDÁTICO 2 ANO FUNDAMENTAL 04 (QUATRO) LIVROS MULTIDISCIPLINARES NO ANO LETIVO, SENDO, 01 (UM) LIVRO POR BIMESTRE, COMPOSTO COM OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA E CIÊNCIAS CONFORME NORMAS DA BNCC. 01(UM) LIVRO DE ANUAL DE LÍNGUA INGLESA CONFORME NORMAS DA BNCC. 01 (UM) LIVRO ANUAL DO COMPONENTE CURRICULAR ARTE, CONFORME NORMAS DA BNCC, EM TAMANHO A3, ESPIRALADO E NO FORMATO HORIZONTAL PARA QUE O ALUNO DISPONHA DE ESPAÇO ADEQUADO PARA O REGISTRO DAS ATIVIDADES NO PRÓPRIO LIVRO; -01 (UM) LIVRO DE ORIENTAÇÃO AOS PAIS QUE APRESENTE O TRIPÉ: A ESCOLA, A FAMÍLIA E A SOCIEDADE, ASSIM COMO, A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS NO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM DOS ALUNOS. -01 (UM) LIVRO ANUAL, COM ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL OU NO FORMATO PASTA COM FOLHAS, CONTENDO ATIVIDADES COMPLEMENTARES COMPOSTAS POR DESAFIOS QUE PROMOVAM O RACIOCÍNIO LÓGICO, A CRIATIVIDADE, A AUTONOMIA E TRABALHO EM GRUPO E COM A FAMÍLIA, COLORIDO E COM VISUAL ATRAENTE PARA ALUNOS DESTA FAIXA ETÁRIA. -1 (UM) LIVRO DIÁRIO (FORMATO AGENDA) PARA A COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA/FAMÍLIA. -01 (UM) LIVRO ANUAL DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA OS ALUNOS - CONJUNTO DE MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO QUE PERMITAM AO ALUNO EXPERIENCIAR DE FORMA LÚDICA E CONCRETA, AS ATIVIDADES PROPOSTAS NO MATERIAL DIDÁTICO, TAIS COMO ALFABETO MÓVEL, SILABÁRIO, NÚMEROS, FORMAS GEOMÉTRICAS, ENTRE OUTROS, PARA OS ALUNOS DO APOIO AOS PROFESSORES COLEÇÃO DE CARTAZES COM TODAS AS LETRAS DO ALFABETO CONTENDO A ILUSTRAÇÃO CORRESPONDENTE À LETRA INICIAL APRESENTADA E AS QUATRO FORMAS DE ESCRITA DAS LETRAS, POSSIBILITANDO UM MELHOR APRENDIZADO, RECONHECIMENTO DAS LETRAS E CORRESPONDÊNCIA ENTRE LETRA E ILUSTRAÇÃO. -1 (UM) LIVRO DIÁRIO (FORMATO AGENDA) -01 KIT PEDAGÓGICO APRESENTANDO RECURSOS DIDÁTICOS QUE DEVERÃO AUXILIAR A PRÁTICA DO PROFESSOR NAS ATIVIDADES CONTIDAS NO MATERIAL DIDÁTICO E QUE PROPORCIONEM AULAS AINDA MAIS DINÂMICAS E SIGNIFICATIVAS PARA O PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM. DEVERÁ SER APRESENTADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE. -DEVERÁ OFERECER ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO OBJETIVANDO A ORIENTAÇÃO AOS PROFESSORES E GESTORES SOBRE TODAS AS POSSIBILIDADES DE USO DO MATERIAL DIDÁTICO E DEMAIS FERRAMENTAS A SEREM OFERECIDAS PELA EMPRESA, COM NO MÍNIMO, 10 (DEZ) ENCONTROS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, TOTALIZANDO NO MÍNIMO, 36 HORAS DE ATENDIMENTO, SENDO 06 (SEIS) ENCONTROS PRESENCIAIS COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE NO MÍNIMO 30 HORAS E 04 ENCONTROS ONLINE (AO VIVO) COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS -CAPACITAÇÃO DO USO DO MATERIAL DIDÁTICO VISANDO À ORIENTAÇÃO PARA A SUA MELHOR UTILIZAÇÃO. -ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ENCONTROS NAS UNIDADES ESCOLARES. - FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE ANÁLISE E OBSERVAÇÕES DOS ENCONTROS PEDAGÓGICOS REALIZADOS. - REALIZAÇÃO DE OFICINAS, MINICURSOS E PALESTRAS PEDAGÓGICAS - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS, PRESENCIAL E/OU À DISTÂNCIA, SOBRE DIRETRIZES PEDAGÓGICAS LIGADAS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA. - PALESTRA PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS ABORDANDO TEMAS RELATIVOS AO COTIDIANO ESCOLAR. APOIO PARA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM PARA A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM MÍDIA OU ATRAVÉS DE PORTAL EDUCACIONAL,	Própria	R$ 414,00	R$ 26.910,00

			MODELOS DE: - AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS RELACIONADAS A DIFERENTES COMPETÊNCIAS E HABILIDADES TRABALHADAS NAS ÁREAS DE LEITURA E MATEMÁTICA, CONTEMPLADAS NO CURRÍCULO. - AVALIAÇÕES BIMESTRAIS E/OU SEMESTRAIS A PARTIR DE CONTEÚDOS RELATIVOS ÀS DIFERENTES DISCIPLINAS E ANOS. - SIMULADOS NOS MOLDES DAS PRINCIPAIS AVALIAÇÕES EXTERNAS TAIS COMO SAEB. APÓS A APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS AVALIAÇÕES, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ AINDA, APRESENTAR GRÁFICOS DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES. ACESSO A PORTAL A PLATAFORMA COM CONTEÚDO ADICIONAL A SER DISPONIBILIZADA NA INTERNET SEM CUSTO ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO. DISPONIBILIZAÇÃO DE SENHAS PARA OS PROFESSORES E ALUNOS PARA ACESSO AO PORTAL ONDE DEVERÃO ENCONTRAR SUGESTÕES E DICAS DE LEITURA, ESPAÇO PARA JOGOS, BRINCADEIRAS E DEMAIS ATIVIDADES. COM CONTEÚDO EXTRA PARA COMPLEMENTAR AS ATIVIDADES REALIZADAS EM SALA DE AULA COMO SUGESTÕES DE LEITURA, ACESSO A BANCO DE PROVAS, SUGESTÕES DE PROJETOS, VÍDEO AULAS, ENTRE OUTROS. RECURSOS PARA AVALIAÇÃO ESCOLAR, OU SEJA, SÉRIE DE AVALIAÇÕES PARA TODOS OS ANOS, INCLUINDO SIMULADOS NOS MOLDES DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS COMO O SAEB. DEVE OFERECER POSSIBILIDADE DE DOWNLOADS DE MÚSICAS QUANDO SUGERIDAS NO MATERIAL. CAMPO ESPECÍFICO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OS EDUCADORES E O SISTEMA DE ENSINO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, SUGESTÕES E CRÍTICAS. O MATERIAL DO PROFESSOR DEVERÁ ESTAR EM CONSONÂNCIA COM DO ALUNO, CONTENDO O MESMO CONTEÚDO E ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS, RESPOSTAS E ENCAMINHAMENTOS PEDAGÓGICO E DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM A PRIMEIRA REMESSA DOS LIVROS DOS ALUNOS			
1	65,00	KT	KIT MATERIAL DIDÁTICO 3 ANO FUNDAMENTAL 04 (QUATRO) LIVROS MULTIDISCIPLINARES NO ANO LETIVO, SENDO, 01 (UM) LIVRO POR BIMESTRE, COMPOSTO COM OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA E CIÊNCIAS CONFORME NORMAS DA BNCC. 01(UM) LIVRO DE ANUAL DE LÍNGUA INGLESA CONFORME NORMAS DA BNCC. 01 (UM) LIVRO ANUAL DO COMPONENTE CURRICULAR ARTE, CONFORME NORMAS DA BNCC, EM TAMANHO A3, ESPIRALADO E NO FORMATO HORIZONTAL PARA QUE O ALUNO DISPONHA DE ESPAÇO ADEQUADO PARA O REGISTRO DAS ATIVIDADES NO PRÓPRIO LIVRO; -01 (UM) LIVRO DE ORIENTAÇÃO AOS PAIS QUE APRESENTE O TRIPÉ: A ESCOLA, A FAMÍLIA E A SOCIEDADE, ASSIM COMO, A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS NO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM DOS ALUNOS. -01 (UM) LIVRO ANUAL, COM ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL OU NO FORMATO PASTA COM FOLHAS, CONTENDO ATIVIDADES COMPLEMENTARES COMPOSTAS POR DESAFIOS QUE PROMOVAM O RACIOCÍNIO LÓGICO, A CRIATIVIDADE, A AUTONOMIA E TRABALHO EM GRUPO E COM A FAMÍLIA, COLORIDO E COM VISUAL ATRAENTE PARA ALUNOS DESTA FAIXA ETÁRIA. -1 (UM) LIVRO DIÁRIO (FORMATO AGENDA) PARA A COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA/FAMÍLIA. -01 (UM) LIVRO ANUAL DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA OS ALUNOS. -01 (UM) CADERNO ANUAL DE APOIO AO ENSINO DE MATEMÁTICA PARA OS ALUNOS. -CONJUNTO DE MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO QUE PERMITAM AO ALUNO EXPERIENCIAR DE FORMA LÚDICA E CONCRETA, AS ATIVIDADES PROPOSTAS NO MATERIAL DIDÁTICO, TAIS COMO ALFABETO MÓVEL, SILABÁRIO, NÚMEROS, FORMAS GEOMÉTRICAS, ENTRE OUTROS, PARA OS ALUNOS APOIO AOS PROFESSORES COLEÇÃO DE CARTAZES COM TODAS AS LETRAS DO ALFABETO CONTENDO A ILUSTRAÇÃO CORRESPONDE À LETRA INICIAL APRESENTADA E AS QUATRO FORMAS DE ESCRITA DAS LETRAS, POSSIBILITANDO UM MELHOR APRENDIZADO, RECONHECIMENTO DAS LETRAS E CORRESPONDÊNCIA ENTRE LETRA E ILUSTRAÇÃO. -1 (UM) LIVRO DIÁRIO (FORMATO AGENDA) -01 KIT PEDAGÓGICO APRESENTANDO RECURSOS DIDÁTICOS QUE DEVERÃO AUXILIAR A PRÁTICA DO PROFESSOR NAS ATIVIDADES CONTIDAS NO MATERIAL DIDÁTICO E QUE PROPORCIONEM AULAS AINDA MAIS DINÂMICAS E SIGNIFICATIVAS PARA O PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM. DEVERÁ SER APRESENTADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE. -DEVERÁ OFERECER ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO OBJETIVANDO A ORIENTAÇÃO AOS PROFESSORES E GESTORES SOBRE TODAS AS POSSIBILIDADES DE USO DO MATERIAL DIDÁTICO E DEMAIS FERRAMENTAS A SEREM OFERECIDAS PELA EMPRESA, COM NO MÍNIMO, 10 (DEZ) ENCONTROS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, TOTALIZANDO NO MÍNIMO, 36 HORAS DE ATENDIMENTO, SENDO 06 (SEIS) ENCONTROS PRESENCIAIS COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE NO MÍNIMO 30 HORAS E 04 ENCONTROS ONLINE (AO VIVO) COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS -CAPACITAÇÃO DO USO DO MATERIAL DIDÁTICO VISANDO À ORIENTAÇÃO PARA A SUA MELHOR UTILIZAÇÃO. -ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ENCONTROS NAS UNIDADES ESCOLARES. - FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE ANÁLISE E OBSERVAÇÕES DOS ENCONTROS PEDAGÓGICOS REALIZADOS. - REALIZAÇÃO DE OFICINAS, MINICURSOS E PALESTRAS PEDAGÓGICAS - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS, PRESENCIAL E/OU À DISTÂNCIA, SOBRE DIRETRIZES PEDAGÓGICAS LIGADAS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA. - PALESTRA PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS ABORDANDO TEMAS RELATIVOS AO COTIDIANO ESCOLAR. APOIO PARA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM PARA A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM MÍDIA OU ATRAVÉS DE PORTAL EDUCACIONAL, MODELOS DE: - AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS RELACIONADAS A DIFERENTES COMPETÊNCIAS E HABILIDADES TRABALHADAS NAS ÁREAS DE LEITURA E MATEMÁTICA, CONTEMPLADAS NO CURRÍCULO. - AVALIAÇÕES BIMESTRAIS E/OU SEMESTRAIS A PARTIR DE CONTEÚDOS RELATIVOS ÀS DIFERENTES DISCIPLINAS E ANOS. - SIMULADOS NOS MOLDES DAS PRINCIPAIS AVALIAÇÕES EXTERNAS TAIS COMO SAEB. APÓS A APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS AVALIAÇÕES, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ AINDA, APRESENTAR GRÁFICOS DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES. ACESSO A PORTAL A PLATAFORMA COM CONTEÚDO ADICIONAL A SER DISPONIBILIZADA NA INTERNET SEM CUSTO ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO. DISPONIBILIZAÇÃO DE SENHAS PARA OS PROFESSORES E ALUNOS PARA ACESSO AO PORTAL ONDE DEVERÃO ENCONTRAR SUGESTÕES E DICAS DE LEITURA, ESPAÇO PARA JOGOS, BRINCADEIRAS E DEMAIS ATIVIDADES. COM CONTEÚDO EXTRA PARA COMPLEMENTAR AS ATIVIDADES REALIZADAS EM SALA DE AULA COMO SUGESTÕES DE LEITURA, ACESSO A BANCO DE PROVAS, SUGESTÕES DE PROJETOS, VÍDEO AULAS, ENTRE OUTROS. RECURSOS PARA AVALIAÇÃO ESCOLAR, OU SEJA, SÉRIE DE AVALIAÇÕES PARA TODOS OS ANOS, INCLUINDO SIMULADOS NOS MOLDES DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS COMO O SAEB. DEVE OFERECER POSSIBILIDADE DE DOWNLOADS DE MÚSICAS QUANDO SUGERIDAS NO MATERIAL. CAMPO ESPECÍFICO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OS EDUCADORES E O SISTEMA DE ENSINO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, SUGESTÕES E CRÍTICAS. O MATERIAL DO PROFESSOR DEVERÁ ESTAR EM CONSONÂNCIA COM DO ALUNO, CONTENDO O MESMO CONTEÚDO E ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS, RESPOSTAS E ENCAMINHAMENTOS PEDAGÓGICO E DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM A PRIMEIRA REMESSA DOS LIVROS DOS ALUNOS.	Própria	R$ 414,00	R$ 26.910,00
1	65,00	KT	KIT MATERIAL DIDÁTICO 4 ANO FUNDAMENTAL 04 (QUATRO) LIVROS MULTIDISCIPLINARES NO ANO LETIVO, SENDO, 01 (UM) LIVRO POR	Própria	R$ 414,00	R$ 26.910,00

			BIMESTRE, COMPOSTO COM OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA E CIÊNCIAS CONFORME NORMAS DA BNCC. 01(UM) LIVRO DE ANUAL DE LÍNGUA INGLESA CONFORME NORMAS DA BNCC. 01 (UM) LIVRO ANUAL DO COMPONENTE CURRICULAR ARTE, CONFORME NORMAS DA BNCC, EM TAMANHO A3, ESPIRALADO E NO FORMATO HORIZONTAL PARA QUE O ALUNO DISPONHA DE ESPAÇO ADEQUADO PARA O REGISTRO DAS ATIVIDADES NO PRÓPRIO LIVRO; -01 (UM) LIVRO DE ORIENTAÇÃO AOS PAIS QUE APRESENTE O TRIPÉ: A ESCOLA, A FAMÍLIA E A SOCIEDADE, ASSIM COMO, A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS NO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM DOS ALUNOS. -01 (UM) LIVRO ANUAL, COM ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL OU NO FORMATO PASTA COM FOLHAS, CONTENDO ATIVIDADES COMPLEMENTARES COMPOSTAS POR DESAFIOS QUE PROMOVAM O RACIOCÍNIO LÓGICO, A CRIATIVIDADE, A AUTONOMIA E TRABALHO EM GRUPO E COM A FAMÍLIA, COLORIDO E COM VISUAL ATRAENTE PARA ALUNOS DESTA FAIXA ETÁRIA. -1 (UM) LIVRO DIÁRIO (FORMATO AGENDA) PARA A COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA/FAMÍLIA. -01 (UM) LIVRO ANUAL DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA OS ALUNOS. -01 (UM) CADERNO ANUAL DE APOIO AO ENSINO DE MATEMÁTICA PARA OS ALUNOS. -CONJUNTO DE MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO QUE PERMITAM AO ALUNO EXPERIENCIAR DE FORMA LÚDICA E CONCRETA, AS ATIVIDADES PROPOSTAS NO MATERIAL DIDÁTICO, TAIS COMO ALFABETO MÓVEL, SILABÁRIO, NÚMEROS, FORMAS GEOMÉTRICAS, ENTRE OUTROS. APOIO AOS PROFESSORES COLEÇÃO DE CARTAZES COM TODAS AS LETRAS DO ALFABETO CONTENDO A ILUSTRAÇÃO CORRESPONDE À LETRA INICIAL APRESENTADA E AS QUATRO FORMAS DE ESCRITA DAS LETRAS, POSSIBILITANDO UM MELHOR APRENDIZADO, RECONHECIMENTO DAS LETRAS E CORRESPONDÊNCIA ENTRE LETRA E ILUSTRAÇÃO. -1 (UM) LIVRO DIÁRIO (FORMATO AGENDA) -01 KIT PEDAGÓGICO APRESENTANDO RECURSOS DIDÁTICOS QUE DEVERÃO AUXILIAR A PRÁTICA DO PROFESSOR NAS ATIVIDADES CONTIDAS NO MATERIAL DIDÁTICO E QUE PROPORCIONEM AULAS AINDA MAIS DINÂMICAS E SIGNIFICATIVAS PARA O PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM. DEVERÁ SER APRESENTADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE. -DEVERÁ OFERECER ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO OBJETIVANDO A ORIENTAÇÃO AOS PROFESSORES E GESTORES SOBRE TODAS AS POSSIBILIDADES DE USO DO MATERIAL DIDÁTICO E DEMAIS FERRAMENTAS A SEREM OFERECIDAS PELA EMPRESA, COM NO MÍNIMO, 10 (DEZ) ENCONTROS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, TOTALIZANDO NO MÍNIMO, 36 HORAS DE ATENDIMENTO, SENDO 06 (SEIS) ENCONTROS PRESENCIAIS COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE NO MÍNIMO 30 HORAS E 04 ENCONTROS ONLINE (AO VIVO) COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS -CAPACITAÇÃO DO USO DO MATERIAL DIDÁTICO VISANDO À ORIENTAÇÃO PARA A SUA MELHOR UTILIZAÇÃO. -ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ENCONTROS NAS UNIDADES ESCOLARES. - FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE ANÁLISE E OBSERVAÇÕES DOS ENCONTROS PEDAGÓGICOS REALIZADOS. - REALIZAÇÃO DE OFICINAS, MINICURSOS E PALESTRAS PEDAGÓGICAS - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS, PRESENCIAL E/OU À DISTÂNCIA, SOBRE DIRETRIZES PEDAGÓGICAS LIGADAS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA. - PALESTRA PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS ABORDANDO TEMAS RELATIVOS AO COTIDIANO ESCOLAR. APOIO PARA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM PARA A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM MÍDIA OU ATRAVÉS DE PORTAL EDUCACIONAL, MODELOS DE: - AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS RELACIONADAS A DIFERENTES COMPETÊNCIAS E HABILIDADES TRABALHADAS NAS ÁREAS DE LEITURA E MATEMÁTICA, CONTEMPLADAS NO CURRÍCULO. - AVALIAÇÕES BIMESTRAIS E/OU SEMESTRAIS A PARTIR DE CONTEÚDOS RELATIVOS ÀS DIFERENTES DISCIPLINAS E ANOS. - SIMULADOS NOS MOLDES DAS PRINCIPAIS AVALIAÇÕES EXTERNAS TAIS COMO SAEB. APÓS A APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS AVALIAÇÕES, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ AINDA, APRESENTAR GRÁFICOS DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES. ACESSO A PORTAL A PLATAFORMA COM CONTEÚDO ADICIONAL A SER DISPONIBILIZADA NA INTERNET SEM CUSTO ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO. DISPONIBILIZAÇÃO DE SENHAS PARA OS PROFESSORES E ALUNOS PARA ACESSO AO PORTAL ONDE DEVERÃO ENCONTRAR SUGESTÕES E DICAS DE LEITURA, ESPAÇO PARA JOGOS, BRINCADEIRAS E DEMAIS ATIVIDADES. COM CONTEÚDO EXTRA PARA COMPLEMENTAR AS ATIVIDADES REALIZADAS EM SALA DE AULA COMO SUGESTÕES DE LEITURA, ACESSO A BANCO DE PROVAS, SUGESTÕES DE PROJETOS, VÍDEO AULAS, ENTRE OUTROS. RECURSOS PARA AVALIAÇÃO ESCOLAR, OU SEJA, SÉRIE DE AVALIAÇÕES PARA TODOS OS ANOS, INCLUINDO SIMULADOS NOS MOLDES DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS COMO O SAEB. DEVE OFERECER POSSIBILIDADE DE DOWNLOADS DE MÚSICAS QUANDO SUGERIDAS NO MATERIAL. CAMPO ESPECÍFICO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OS EDUCADORES E O SISTEMA DE ENSINO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, SUGESTÕES E CRÍTICAS. O MATERIAL DO PROFESSOR DEVERÁ ESTAR EM CONSONÂNCIA COM DO ALUNO, CONTENDO O MESMO CONTEÚDO E ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS, RESPOSTAS E ENCAMINHAMENTOS PEDAGÓGICO E DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM A PRIMEIRA REMESSA DOS LIVROS DOS ALUNOS.			
1	70,00	KT	KIT MATERIAL DIDÁTICO 5 ANO FUNDAMENTAL 04 (QUATRO) LIVROS MULTIDISCIPLINARES NO ANO LETIVO, SENDO, 01 (UM) LIVRO POR BIMESTRE, COMPOSTO COM OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA E CIÊNCIAS CONFORME NORMAS DA BNCC. 01(UM) LIVRO DE ANUAL DE LÍNGUA INGLESA CONFORME NORMAS DA BNCC. 01 (UM) LIVRO ANUAL DO COMPONENTE CURRICULAR ARTE, CONFORME NORMAS DA BNCC, EM TAMANHO A3, ESPIRALADO E NO FORMATO HORIZONTAL PARA QUE O ALUNO DISPONHA DE ESPAÇO ADEQUADO PARA O REGISTRO DAS ATIVIDADES NO PRÓPRIO LIVRO; -01 (UM) LIVRO DE ORIENTAÇÃO AOS PAIS QUE APRESENTE O TRIPÉ: A ESCOLA, A FAMÍLIA E A SOCIEDADE, ASSIM COMO, A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS NO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM DOS ALUNOS. -01 (UM) LIVRO ANUAL, COM ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL OU NO FORMATO PASTA COM FOLHAS, CONTENDO ATIVIDADES COMPLEMENTARES COMPOSTAS POR DESAFIOS QUE PROMOVAM O RACIOCÍNIO LÓGICO, A CRIATIVIDADE, A AUTONOMIA E TRABALHO EM GRUPO E COM A FAMÍLIA, COLORIDO E COM VISUAL ATRAENTE PARA ALUNOS DESTA FAIXA ETÁRIA. -1 (UM) LIVRO DIÁRIO (FORMATO AGENDA) PARA A COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA/FAMÍLIA. -01 (UM) LIVRO ANUAL DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA OS ALUNOS -01 (UM) CADERNO ANUAL DE APOIO AO ENSINO DE MATEMÁTICA PARA OS ALUNOS - CONJUNTO DE MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO QUE PERMITAM AO ALUNO EXPERIENCIAR DE FORMA LÚDICA E CONCRETA, AS ATIVIDADES PROPOSTAS NO MATERIAL DIDÁTICO, TAIS COMO ALFABETO MÓVEL, SILABÁRIO, NÚMEROS, FORMAS GEOMÉTRICAS, ENTRE OUTROS. APOIO AOS PROFESSORES COLEÇÃO DE CARTAZES COM TODAS AS LETRAS DO ALFABETO CONTENDO A ILUSTRAÇÃO CORRESPONDE À LETRA INICIAL APRESENTADA E AS QUATRO FORMAS DE ESCRITA DAS LETRAS, POSSIBILITANDO UM MELHOR APRENDIZADO, RECONHECIMENTO DAS LETRAS E CORRESPONDÊNCIA ENTRE LETRA E ILUSTRAÇÃO. -1 (UM) LIVRO DIÁRIO (FORMATO AGENDA) -01 KIT PEDAGÓGICO APRESENTANDO	Própria	R$ 414,00	R$ 28.980,00

			RECURSOS DIDÁTICOS QUE DEVERÃO AUXILIAR A PRÁTICA DO PROFESSOR NAS ATIVIDADES CONTIDAS NO MATERIAL DIDÁTICO E QUE PROPORCIONEM AULAS AINDA MAIS DINÂMICAS E SIGNIFICATIVAS PARA O PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM. DEVERÁ SER APRESENTADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE. -DEVERÁ OFERECER ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO OBJETIVANDO A ORIENTAÇÃO AOS PROFESSORES E GESTORES SOBRE TODAS AS POSSIBILIDADES DE USO DO MATERIAL DIDÁTICO E DEMAIS FERRAMENTAS A SEREM OFERECIDAS PELA EMPRESA, COM NO MÍNIMO, 10 (DEZ) ENCONTROS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, TOTALIZANDO NO MÍNIMO, 36 HORAS DE ATENDIMENTO, SENDO 06 (SEIS) ENCONTROS PRESENCIAIS COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE NO MÍNIMO 30 HORAS E 04 ENCONTROS ONLINE (AO VIVO) COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS -CAPACITAÇÃO DO USO DO MATERIAL DIDÁTICO VISANDO À ORIENTAÇÃO PARA A SUA MELHOR UTILIZAÇÃO. -ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ENCONTROS NAS UNIDADES ESCOLARES. - FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE ANÁLISE E OBSERVAÇÕES DOS ENCONTROS PEDAGÓGICOS REALIZADOS. - REALIZAÇÃO DE OFICINAS, MINICURSOS E PALESTRAS PEDAGÓGICAS - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS, PRESENCIAL E/OU À DISTÂNCIA, SOBRE DIRETRIZES PEDAGÓGICAS LIGADAS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA. - PALESTRA PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS ABORDANDO TEMAS RELATIVOS AO COTIDIANO ESCOLAR. APOIO PARA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM PARA A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM MÍDIA OU ATRAVÉS DE PORTAL EDUCACIONAL, MODELOS DE: - AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS RELACIONADAS A DIFERENTES COMPETÊNCIAS E HABILIDADES TRABALHADAS NAS ÁREAS DE LEITURA E MATEMÁTICA, CONTEMPLADAS NO CURRÍCULO. - AVALIAÇÕES BIMESTRAIS E/OU SEMESTRAIS A PARTIR DE CONTEÚDOS RELATIVOS ÀS DIFERENTES DISCIPLINAS E ANOS. - SIMULADOS NOS MOLDES DAS PRINCIPAIS AVALIAÇÕES EXTERNAS TAIS COMO SAEB. APÓS A APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS AVALIAÇÕES, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ AINDA, APRESENTAR GRÁFICOS DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES. ACESSO A PORTAL A PLATAFORMA COM CONTEÚDO ADICIONAL A SER DISPONIBILIZADA NA INTERNET SEM CUSTO ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO. DISPONIBILIZAÇÃO DE SENHAS PARA OS PROFESSORES E ALUNOS PARA ACESSO AO PORTAL ONDE DEVERÃO ENCONTRAR SUGESTÕES E DICAS DE LEITURA, ESPAÇO PARA JOGOS, BRINCADEIRAS E DEMAIS ATIVIDADES. COM CONTEÚDO EXTRA PARA COMPLEMENTAR AS ATIVIDADES REALIZADAS EM SALA DE AULA COMO SUGESTÕES DE LEITURA, ACESSO A BANCO DE PROVAS, SUGESTÕES DE PROJETOS, VÍDEO AULAS, ENTRE OUTROS. RECURSOS PARA AVALIAÇÃO ESCOLAR, OU SEJA, SÉRIE DE AVALIAÇÕES PARA TODOS OS ANOS, INCLUINDO SIMULADOS NOS MOLDES DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS COMO O SAEB. DEVE OFERECER POSSIBILIDADE DE DOWNLOADS DE MÚSICAS QUANDO SUGERIDAS NO MATERIAL. CAMPO ESPECÍFICO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OS EDUCADORES E O SISTEMA DE ENSINO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, SUGESTÕES E CRÍTICAS. O MATERIAL DO PROFESSOR DEVERÁ ESTAR EM CONSONÂNCIA COM DO ALUNO, CONTENDO O MESMO CONTEÚDO E ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS, RESPOSTAS E ENCAMINHAMENTOS PEDAGÓGICO E DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM A PRIMEIRA REMESSA DOS LIVROS DOS ALUNOS			
TOTAL					**R$ 231.840**	

Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Pedrinópolis-MG, 21 de Dezembro de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:7EA36122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 119/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 119/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**COPAFI PEREIRA & BESSA LTDA- 41.785.874/0001-89**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FORNECIDO EM BOTIJÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS DURANTE O ANO DE 2.024, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2024,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Código** — **Classificação** 120 — 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00 127 — 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00 177 — 02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00 809 — 02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00 226 — 02.03.00.08.244.0120.2.0054.00.00.3.3.90.32.00.00 229 — 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00 240 — 02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00 307 — 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00 559 — 02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00 602 — 02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00 594 — 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00 657 — 02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00
PROCESSO Nº	**086/2023**
MODALIDADE	**Pregão Eletrônico n°030/2023**

VALOR	**R$ 104.850,00 (CENTO E QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**
TERMO DE CONTRATO	**119/2023**
DATA DE ASSINATURA	**05/01/2024**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:013F25CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 17/2024 EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 17/2024
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024

DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 18.244.343/0001-67, com sede na Praça 1º de Junho, nº 103 – Centro, Perdões/MG (CEP: 37.260-000), neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. HAMILTON RESENDE FILHO,** pautado nos princípios expressos no Caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.770/2023, e suas alterações posteriores, no que couber, para alienação, pela melhor oferta individual de cada **bem móvel**, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório, expede e torna público o presente Edital de Licitação, na modalidade **Leilão Público Simultâneo** Nº 001/2024, do tipo **maior lance** por lote/item, sendo conduzido pela **Leiloeira Oficial**, Sra. **Patrícia Graciele de Andrade Sousa, JUCEMG 945**.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes ao município de **PERDÕES**, relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	LICENCIAMENTO	MULTA/AUTUAÇÃO	Avaliação
1	**PRENSA DE LIXO**, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R$ 800,00
2	**CARRETA TRATOR,** NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R$ 800,00
3	**GRADE DE ARADO,** NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R$ 1.200,00
4	**ROLO DE RASTRO LISO,** NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R$ 800,00
5	**ROLO DE RASTRO PÉ DE CARNEIRO,** NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R$ 1.200,00
6	**DUAS CAÇAMBAS,** NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R$ 4.000,00
7	**SUCATA BAIXADA DE ESPECIAL / CAMINHONETE FIAT/DUCATO M RONTAN AMB, 2005/2005, BRANCA, DIESEL, ANTIGA PLACA HMG-4346,** NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R$ 500,00
8	**SUCATA BAIXADA DE FIAT FIORINO,** NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R$ 200,00
9	**SUCATA DE FERRO DIVERSA, APROXIMADAMENTE 5.000 KG,** NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R$ 1.500,00
10	**PASSAGEIRO / ONIBUS M.BENZ/OF 1318, 1992/1993, BRANCA, DIESEL, PLACA GKL-9996,** CHASSI: 9BM384088NB943070, RENAVAM: 00607168471, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2023	NÃO	R$ 1.800,00
11	**CARGA / CAMINHONETE FIAT/FIORINO IE, 2001/2001, BRANCA, GASOLINA, PLACA HMM-6918,** CHASSI: 9BD25504418705275, RENAVAM: 00764262890, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2023	NÃO	R$ 1.200,00
12	**PASSAGEIRO / AUTOMOVEL VW/GOL 1.0, 2007/2008, PRETA, ALC/GASOL, PLACA HMN-7686,** CHASSI: 9BWCA05W18P094602, RENAVAM: 00949642568, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2023	NÃO	R$ 1.500,00
13	**PASSAGEIRO / AUTOMOVEL FIAT/PALIO FIRE FLEX, 2005/2006, BRANCA, ALC/GASOL, PLACA HMN-3835,** CHASSI: 9BD17146G62703853, RENAVAM: 00872853489, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2023	NÃO	R$ 2.200,00
14	**PASSAGEIRO / ONIBUS M.BENZ/OF 1318, 1992/1992, BRANCA, DIESEL, PLACA BXA-1253,** CHASSI: 9BM384088NB948673, RENAVAM: 00605089841, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2023	NÃO	R$ 1.800,00
15	**PASSAGEIRO / AUTOMOVEL FIAT/LINEA ABSOLUTE DUAL, 2009/2010, PRETA, ALC/GASOL, PLACA HLF-1043,** CHASSI: 9BD110565A1508564, RENAVAM: 00158254708, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2021	R$ 130,16	R$ 5.000,00
16	**PASSAGEIRO / MICROONIBUS M.BENZ/LO 814, 1998/1999, BRANCA, DIESEL, PLACA HMM-3277,** CHASSI: 9BM688176WB185164, RENAVAM: 00711203741, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2023	NÃO	R$ 6.000,00
17	**PASSAGEIRO / ONIBUS SCANIA/SCANIA, 1989/1989, BRANCA, DIESEL, PLACA GKO-6123**, CHASSI: 9BSKT6X2BK3457482, RENAVAM: 00247257184, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2023	NÃO	R$ 8.000,00

Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

As fotos constantes do site www.patricialeiloeira.com.br são meramente ilustrativas.

Em caso de discrepância de informações entre os meios de divulgação do leilão, serão considerados irrefutavelmente verdadeiros os dados presentes neste edital.

DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

O procedimento do Leilão ocorrerá de forma simultânea com as subsequentes particularidades:

Data de Abertura - Online: Início a partir da publicação deste edital, através do site www.patricialeiloeira.com.br, na data e horário de abertura constante nesse portal. Os interessados deverão realizar antecipadamente o cadastro no referido site, onde os lances serão ofertados de maneira exclusivamente online, devendo, inclusive, estar ciente das normas por ele impostas.

3.1.2 **Data de Fechamento - Simultâneo (Presencial e online concomitante):** Dia **08/02/2024**, a partir das **09:00** horas; os licitantes da modalidade presencial deverão se dirigir ao(à) **Garagem Municipal – Marginal Iolanda Teixeira, s/n, ao lado da passarela da BR-381** e os licitantes da modalidade online à **Sala de Disputa** do portal **www.patricialeiloeira.com.br.**

3.1.2.1. Da sessão presencial: o participante deverá comparecer ao local em questão, na data e horário acima, sem necessidade de cadastro prévio no site.

3.1.2.2. Da sessão online: O "fechamento", como denominado no portal da Leiloeira, consiste em um encerramento sequencial dos bens. Na data e horário do item 3.1.2, todos os bens do leilão receberão a mensagem "Aguardando início do Leiloeiro". Os licitantes deverão se dirigir à **Sala de Disputa** do site nesse momento. Na Sala de Disputa, os itens partirão dos valores já apurados por lances na fase inicial do certame, desde a abertura.

3.1.2.3. Do funcionamento em geral: A Leiloeira abrirá uma *contagem final* para os participantes presenciais e virtuais **simultaneamente**, geralmente de 30 segundos (tempo sujeito a alterações) para que sejam computados os lances finais de ambas modalidades, a começar pelo item 01. A cada lance, a *contagem* reinicia os 30 segundos. O item receberá a tarja "FINALIZADO/VENDIDO" quando o tempo zerar e houver um lance vencedor ou "NÃO VENDIDO" nos casos em que o tempo acabar e não houver ofertas. Então, os licitantes seguirão para o próximo bem, repetindo o processo até que todos os itens sejam apregoados no portal.

A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, os interessados poderão enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando registrado no sistema quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

Os bens serão leiloados e finalizados lote a lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto.

DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

Os bens objetos deste leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:
Local: Garagem Municipal – Marginal Iolanda Teixeira, s/n, ao lado da passarela da BR-381
4.1.2. Horário: 08:30 as 12:00 e de 13:00 a 16:00 horas.
4.1.3. Data: 29/01/2024 a 07/02/2024. Somente em dias úteis.

Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

Não caberá a Prefeitura ou a Leiloeira qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar a(s) respectiva (s) peça (s) e remarcá-la (s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

Os arrematantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor do veículo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regularização.

Quaisquer divergências encontradas entre os bens e os documentos dos veículos deverão ser informadas peticionadas anteriormente ao leilão, não cabendo ao Município de PERDÕES e à Leiloeira quaisquer responsabilidades.

Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.

Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

Quanto aos veículos que não possuírem CRV – Certificado de Registro de Veículo (RECIBO), ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dele, isentando a Prefeitura e a Leiloeira de quaisquer responsabilidades.

E de responsabilidade do arrematante verificar junto a leiloeira quais os veículos não possuem CRV (RECIBO).

DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou à leiloeira a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados. Os valores informados neste edital e no site www.patricialeiloeira.com.br foram levantados até a data do auto de avaliação.

O município de PERDÕES e a Leiloeira não responderão por vícios redibitórios, não sendo admitida qualquer reclamação, quanto ao estado de conservação dos bens diversos, tendo, portanto, o interessado a obrigação de examinar o lote antes de arrematá-lo, não cabendo, no futuro, alegação de desconhecimento.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Os pedidos de esclarecimentos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para início do leilão, através do telefone (31) 3243-1107 ou via internet, por meio do e-mail: contato@patricialeiloeira.com.br.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o município de PERDÕES, bem como empresas que estiverem sob o regime de falência, liquidação, dissolução ou recuperação extrajudicial ou judicial, sendo que para essa última deverá ser observado o disposto no item.

Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, o agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, conforme Art. 9º, Lei Federal nº 14.770/2023.

Somente poderão arrematar veículos considerados SUCATA, pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN – MG (SIAL).

A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

Os interessados em participar do Leilão de maneira online deverão encaminhar seus lances por meio do portal www.patricialeiloeira.com.br.

Para a participação do leilão, por meio do portal www.patricialeiloeira.com.br, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

8.2.1. Se pessoa física:
8.2.1.1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
8.2.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
8.2.1.3. Comprovante de endereço atualizado.

Se pessoa jurídica:
8.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
8.2.2.2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).
8.2.2.3. Última alteração contratual
8.2.2.4. Inscrição estadual e municipal, se for o caso.
8.2.2.5. Comprovante de endereço atualizado.

Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe da Leiloeira em dias úteis e em horário comercial pelo telefone (31) 3243-1107 ou (31) 9 9235-2905.

Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site www.patricialeiloeira.com.br.

Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa da Leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site da Leiloeira são apenas facilitadores de oferta.

Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

Caso ocorra fato previsto no item 8.2.5 será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO PRESENCIAL:

Para participação no leilão presencial, o interessado deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

Para participação no leilão presencial, o interessado Pessoa Jurídica deverá apresentar os documentos originais do representante e procuração se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:

A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto nesse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Comitente.

Conforme disposto no item 3.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal da Leiloeira.

Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica conforme disposições da plataforma.

Os valores ofertados são irretratáveis, não será admitido em hipótese alguma, o cancelamento da oferta realizada, devendo, portanto, o interessado certificar-se previamente da situação física e documental do veículo, bem como do estado de conservação, das condições de venda e formas de pagamento do Leilão. Não serão aceitas desistências ou reclamações posteriores a compra, não podendo o Arrematante pleitear a redução do valor de venda, recusar o bem adquirido ou alegar qualquer desconhecimento das condições e/ou característica do mesmo.

A leiloeira registrará todos os lances. Então, fica facultado ao Comitente e Leiloeira, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores e/ou caso o melhor lance não seja devidamente homologado, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

A Leiloeira se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, a PREFEITURA DE PERDÕES encontra-se no direito de aceitar eventuais propostas dos licitantes.

Em caso de inexistência ou recusa das propostas, o item em questão poderá ficar disponível para recebimento de ofertas no site do Leiloeiro, se for do interesse do Comitente.
Esse tempo a mais de disponibilidade será definido pelo Comitente, escolhendo um horário desde o fechamento do certame até às 19:00 horas do mesmo dia para a segunda e última abertura dos itens remanescentes.

O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

O lote será arrematado pelo licitante que ofertar o **MAIOR LANCE.**

É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 13.

Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei Federal nº 14.770/2023:

"Frustração do caráter competitivo de licitação
Art. 337-F.Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório**:**
Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Perturbação de processo licitatório
Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa

Afastamento de licitante
Art. 337-K.Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:
Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.
Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida."

As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeira. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

11. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

O valor do lance deverá ser pago integralmente, por meio de depósito bancário em conta a ser informada pela Leiloeira em favor do Comitente, a comissão da leiloeira não compondo, portanto, o lance oferecido.

O valor correspondente à comissão da Leiloeira, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por de depósito bancário em conta em favor da Leiloeira.

O arrematante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, 2 (dois) dias para pagamento dos valores de arrematação e comissão da Leiloeira desde o recebimento do e-mail informativo acerca dos dados bancários do comitente e da Leiloeira.

Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providencias jurídicas, uma vez que cabe à Leiloeira a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981.

O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

Caso seja transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, 2 (dois) dias, e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

11.6.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao município de PERDÕES a título de multa;

11.6.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da Leiloeira.

11.6.3. Em caso de possíveis depósitos incompletos e não ser consumado o pagamento total, seja para o COMITENTE, seja para a LEILOEIRA, ambos reservam-se o direito de reter a devolução deste saldo a fim de comporem as multas supra mencionadas. No entanto, caso o valor transferido pelo arrematante inadimplente supere o valor das multas, a diferença será devidamente ressarcida.

DA ATA:

Após os trâmites do Leilão, será lavrada Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes, tendo o arrematante a ciência da eventual divulgação de todos seus dados outrora fornecidos no cadastro no portal da leiloeira.

DA RETIRADA DOS BENS:

O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências pagos ao Comitente e a Leiloeira.

A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando ocorrerá a entrega dos documentos necessários para transferência de propriedade.

Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

A retirada do bem leiloado deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante e consequente perda do valor desembolsado.

***Sendo o bem um veículo ele será retirado após o CRV ou CARTA DE ARREMATAÇÃO estar devidamente assinado e cópias autenticadas para notificação de venda.**

***Não será permitido no local onde os bens estão estocados realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados.**

A entrega de bens a terceiros deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

É de responsabilidade da Leiloeira somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante, possui fé pública e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá, por seus próprios meios, providenciar.

A entrega do veículo (s) será (ao) efetuada (s) juntamente com o Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou CARTA DE ARREMATAÇÃO, devidamente preenchidos e com reconhecimento das assinaturas do arrematante e do representante da Prefeitura Municipal de PERDÕES mediante agendamento prévio e confirmação quanto ao pagamento do lance e comissão.

Os veículos que não possuem recibo serão entregues por parte da Leiloeira e Prefeitura Municipal de PERDÕES apenas a Carta de Arrematação. O arrematante que precisar da 2ª via do recibo será por conta dos mesmo os custos e procedimentos para a emissão da 2ª via.

A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Carta de Arrematação.

O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua retirada.

O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde será realizada a vistoria.

O arrematante que optar pela arrematação do veículo em leilão deve estar ciente da regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência da propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segundo via de documentos, impostos, e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).

DA LEILOEIRA:

O presente leilão será realizado por intermédio da Leiloeira Oficial, Sra. Patrícia Graciele de Andrade Sousa, JUCEMG nº 945.

O **Município de PERDÕES** nada pagará a Leiloeira sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas.

DAS PENALIDADES:

A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita a licitante a penalidades, conforme Art. 155 V e IX e Art. 156 da Lei Federal 14.770/2023:

II – Multa
III – impedimento de licitar e contratar
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções previstas nos tópicos acima são aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme art. 164 da Lei Federal 14.770/2023.

Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Município de PERDÕES o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.770/2023.

Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de PERDÕES, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de PERDÕES.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As fotos dos bens disponibilizados no site da Leiloeira, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.

Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeira como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

O município de PERDÕES poderá, a qualquer momento cancelar ou revogar, total ou parcialmente esta licitação desde que justificado, bem como anulá-la, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caibam qualquer direito de reclamação ou indenização.

Fica reservado ao Comitente e à Leiloeira, o direito de de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades, quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologaçãodoleilão.

Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa nos casos em que a Comissão de Leilão reunir-se e, achando necessário, fará tal procedimento dos bensespecificados. No entanto, reserva-se no direito, também, de não vender os bens por preço inferior ao de avaliação, retirando a obrigatoriedade, portanto, de serem reavaliados os itensnãovendidos.

Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 14.770/2023 nos casos omissos desse edital, as demais legislações pertinentes à matéria.

Perdões – MG, 11 de janeiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A4416F71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
INSCRITOS PROCESSO SELETIVO 001/2024

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Ana Vitória Paes Araújo	134
Andressa aparecida Goulart	167
Augusto Fernandes Condé	58
Daniela Soares Romano	32
Dayane Aparecida da Luz	195
Everton Barbosa Soares	43
Fernanda Pereira Siqueira	40
Gilberto Felipe Araújo Romano	113
Igor Diogo Tomas Souza	87
Joandey de Souza Silva	02
Joycemara de Ramos Bras	19
Júlio da Silva Pereira	198
Liliane Marcia Sant'ana	74
Luan Quintão Moreira Damasceno	55
Maria Imaculada Conceição dos Santos	21
Marlucia Dias Marques	141
Maynara Baeta Braz	118
Monica Carolina de Oliveira	82
Natanie Elen Silva	146
Paula Rodrigues de Albuquerque	71
Simone Maria Gonçalves	94
Thaís Silva Oliveira	64

SERVENTE ESCOLAR

NOME	**Nº DE INSCRIÇÃO**
Adalete Alves do Carmo Profeta	81
Adriana Gomes Teles	105
Adriele Cristina Nascimento Pereira	137
Afrânia Elenice Martins Silvino	149
Alessandra de Souza Francelino	67
Alice Cristine dos Reis Martins	22
Ana Maria Teixeira Rodrigues	33
Ana Paula Teixeira Rezende	183
Andreia Aparecida Vicente	169
Andreia Aparecida Xisto Lopes	20
Andreia Maria de Souza	44
Andreia Paulinete Alexandre	50
Ângela Maria das Graças dos Reis Souza	151
Aparecida das Graças Pedro	96
Aparecida de Assis Esmelindro Rodrigues	158
Aparecida Janine Silva Lopes Gonçalves Barbosa	37
Bárbara Cristina Milagres	206
Bárbara Rosa das Dores	206
Bianca de Paula	99
Bianca de Paula Inácio	163
Bruna Bruniele Inácio Severino	161
Bruna Cristina Coelho Pereira	171
Bruno Bispo Borges	217
Camila Romano Araújo Souza Paula	11
Carlos Henrique Martins Rodrigues	72
Carmem Arlindo de Oliveira	15
Cassiana Fátima da Paixão do Carmo	42
Cátia Auxiliadora Correia	203
Célia Filomena Araújo	09
Cícera Maria Jerônimo	27
Clarete Aparecida da Cruz	160
Claudiene Coelho de Paula	181
Cleudes Sonia Concesso	04
Conceição Calixto Rodrigues Pereira	01
Crislaine Telma Marinho do Nascimento	115
Cristiana Ângela Domingos Nicomedes	135
Cristiana Lopes Moreira	03
Cristiane Oliveira Martins	194
Daniel Araújo Paiva Resende	185
Daniela de Assis Fagundes	178
Daniela Luiza Celso	172

Darlete das Graças de Matos Luiz	39
Dayana Carla Rodrigues Milagres	117
Débora Cristina Tomaz	153
Débora Cristina Vicente Batista	41
Debora Tatiana Teixeira	211
Deysiele Maria Silva	147
Diana Grigorio Gonçalves	187
Diana Marcia de Jesus Mangela	129
Divanici dos Reis Moreira	90
Dulcineia da Cruz	24
Edcarla Cristina da Silva	166
Edilaine Cristina Coelho	57
Eduardo Antônio da Silva	136
Elaine Aparecida Cipriano da Silva	140
Elenice da Graça Luiz	196
Eliane Madalena Pereira de Sena	112
Eliene Aparecida Resende Rodrigues	76
Emerson Inácio de Sena Patrício	192
Erica Moreno Martins	18
Érika de Lima Pereira Fernandes	16
Estefani Cristina Araujo	95
Fabiana de Ramos Martins	66
Fabiana Sebastiana Luciano	65
Fabiola dos Reis Gomes	28
Fabryelle Cândido Gonçalves	154
Fernanda Carla de Oliveira	127
Fernando José Rodrigues Diniz	61
Flávia Cristina de Aquino	56
Flaviana Cândido Gonçalves	186
Franciele de Fátima Francisco Solano	123
Geicianny Yasmin de Assis Silva	47
Genilda Maria de Brito	70
Gilson José Fagundes	184
Graciene Aparecida de Almeida	177
Helita Juliana Lopes Gabriel	101
Iara Leticia Dias	179
Irani das Mercês dos Santos	173
Ivanete dos Anjos Bernardes	36
Ivani Cristina Evangelista	111
Janaína Maciel Gonçalves	127
Jaqueline Fernandes de Resende	60
Jaqueline Joana Santana	10
Jhenifer Julia Santana	191
José Izidoro de Sena	144
Júlia de Fátima Izabel	12
Juliana Aparecida Rodrigues	108
Juliane Maria de Souza Maia	93
Junio Liberato da Luz	170
Juscelayne da Conceição Souza	213
Jussara Maciel Gonçalves	124
Kailaine Maia Martinho	100
Kaique Marcellus Maciel Bispo	88
Kamile Gonçalves Peixoto	142
Katia Aparecida Coelho Silva	157
Katia Aparecida Estevão	69
Keila Izael Nunes	83
Kelly Cristina Luiz Vieira	45
Kenia Carla Ribeiro de Paula	38
Ketly Lima Rodrigues	197
Kevin Myllon Maciel Bispo	89
Kleberson da Paixão Felix	07
Larissa Helena Teodoro	75
Larissa Martins dos Santos	193
Laura Nair Machado Tereza Rezende	06
Lauriana Aparecida Martins	52
Leide Câmara Magalhães	63
Leonardo Luiz Navais	49
Leticia Júnia dos Santos	205
Letícia Lara Procópio Irineu	174
Liah Brisac Nagaishi	102
Lídia Dias Santiago	125
Lilia Alves Profeta	54
Lindeia Cristina Profeta	215
Lívia mara Paiva da Silva Costa	201
Luana Matildes Marinho	165
Luana Teixeira de Oliveira	48
Lúcia Helena Faustino	34
Luciana Maria de Jesus Costa	162
Luciana Mariana de Resende Peixoto	17
Luciene de Paula dos Anjos Osório	14
Lucilene Cândida Milagres Teixeira	79
Lucineia Maria Firmino	121
Luis Fernando Cordeiro Ramos	84
Maiza Maciel Paiva	176
Marcia Cristina Crisostomo Gonçalves	110
Marcilene Romano Brito	103
Margarete Aparecida Pires Rosa	109
Maria da Conceição Teixeira	53
Maria da Glória Martins	120

Maria das Graças Sena Euflosino Goulart	25
Maria Luiza da Cruz	155
Mariana Cândida Acácio dos Reis	98
Marileia Aparecida Mapa	119
Marli Emiliana de Brito	13
Marta Aparecida Marques Miranda Braga	31
Matildes Viana de Alcântara Ferreira	164
Maura da Cruz	23
Mayara Concesso Miranda Amarante	212
Michele Almeida do Nascimento	156
Michele Maria Assunção Câmara	26
Michele Roberta de Paula Paiva	131
Nadila rodrigues	107
Natalia Cristina Romano de Brito	104
Nathalia Cristina Coelho Pereira	181
Natheyse Pena Forte do Nascimento	92
Natieli Gonçalves Resende	143
Nivea Milagres Silva Zacarias	51
Paloma Cassia Barbosa	05
Paulo Nilson Vidigal	59
Pedrina Costa dos Santos	207
Poliana Maria Francisco Profeta	29
Quesia Martir dos Anjos	204
Raiany Rodrigues de Paula	130
Raissa Vieira Matildes	106
Raquel de Souza André Assis	73
Raquel Silva Ferreira	190
Rayane Carolina da Silva	137
Regiane Gomes	30
Rejane Aparecida Alexandre Rodrigues	159
Roberto de Arimateia Duarte	152
Rogério Fernando dos Santos	208
Romária Maria Pimenta Militão	122
Ronildo dos Santos Teixeira	77
Rosana Maciel Dias	216
Rosângela Lourenço Roque Mendes	85
Roseli Veloso Dias	189
Samara Assis Oliveira D'avila	126
Samira Martins de Souza Câmara	202
Sandra Silvério Miranda dos Santos	46
Sandra Siqueira Moreira	114
Selma Dias Braz	08
Sheila dos Santos Mendes	148
Sidinéia Félix Nicássio Claudino	62
Silmara Auxiliadora Egídio Marciano	209
Silvimary Fagundes Felisberto Bispo	214
Solange Ângela de Freitas	68
Sônia Amélia de Sales Gonçalves	150
Stefany Cristina Procópio Irineu	175
Steffany Cristina Germogeschi Crisóstomo	133
Sueli Cristina Ramos	168
Suely de Paula Gualberto	138
Tamires Eduarda Germogeschu Câmara	210
Tania Mara Acácio do Nascimento	91
Tatiane Aparecida Inácio	200
Tatiane dos Santos Fernandes	97
Tatiane Wanessa do Nascimento	116
Valdineia de Fátima Profeta Paixão	78
Valdirene do Carmo de Paula	35
Valdirene Teixeira Félix Claudino	139
Valquiria de Souza Teles Meira	199
Vanda Maria Teixeira Vieira	145
Vânia Lúcia Gonçalves da Silva	188

Piranga/MG, 12 de janeiro de 2024.

SÔNIA MARIA MIRANDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:1CE2C05D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL 004/2023 - PREMIAÇÃO

ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL DE FOMENTO 002/2023

Nós, membros da Comissão Especial de Seleção do Edital de Premiação nº 004/2023, constituída nos termos da Portaria n° 253/2023, analisamos os projetos de acordo com disposto nos parâmetros gerais do Edital, obedecendo aos critérios estabelecidos pela Lei Complementar n° 195/2023 (Lei Paulo Gustavo), bem como aos demais itens pertinentes à análise e seleção.

CATEGORIA MÚSICA

	Proponente nome	Tipo do proponente	Critérios obrigatórios					Pontuação Bônus			Total	Resultado Final
			A	B	C	D	E	F	G	H		
1	Clésio José Santos	Pessoa Física	10	10	10	10	10	0	1	0	**51**	**COTA - CLASSIFICADO**
2	Everton Santiago Pereira	Pessoa Física	10	10	10	10	10	0	1	0	**51**	**CLASSIFICADO**
3	Kenya Lays dos Passos de Abreu	Pessoa Física	10	10	10	10	10	1	**0**	0	**51**	**CLASSIFICADO**
4	Edmar Moura Vieira Junior	Pessoa Física	10	10	10	10	10	**0**	**1**	0	**51**	**COTA - CLASSIFICADO**
5	Joel Bispo Ramos	Pessoa Júridica	10	10	10	10	10	**0**	**1**	0	**50**	**CLASSIFICADO**
6	Inácio César Santana Bessa	Pessoa Física	10	10	7,5	10	10	0	**0**	0	**47,5**	**CLASSIFICADO**
7	Alice Pereira Entreportes	Pessoa Física	10	10	7,5	7,5	**7,5**	1	**0**	0	**43,5**	**CLASSIFICADO**
8	Fábio Araújo do Carmo	Pessoa Física	10	7,5	7,5	7,5	10	0	**1**	0	**43,5**	**CLASSIFICADO**
9	Luciano de Araújo	Pessoa Física	10	7,5	7,5	7,5	10	0	**0**	0	**42,5**	**CLASSIFICADO**
10	Luiz Guilherme Oliveira dos Anjos	Pessoa Física	10	7,5	7,5	7,5	10	0	**0**	0	**42,5**	**CLASSIFICADO**
11	Hércules Araújo do Carmo	Pessoa Física	10	7,5	7,5	7,5	10	0	**0**	0	**42,5**	**CLASSIFICADO**
12	Robson Ramos Mourão	Pessoa Física	10	5	5	10	5	0	**1**	0	**36**	**CLASSIFICADO**
13	Rodrigo Pereira da Silva	Pessoa Física	10	5	5	10	5	0	**0**	0	**35**	**CLASSIFICADO**
14	Victor Gustavo Alves Viana	Pessoa Física	10	5	5	10	5	0	**0**	0	**35**	**CLASSIFICADO**

CATEGORIA DANÇA

	Proponente nome	Tipo do proponente	Critérios obrigatórios					Pontuação Bônus			Total	Resultado Final
			A	B	C	D	E	F	G	H		
1	Jean Matheus Peixoto de Brito	Pessoa Física	10	10	10	10	10	0	1	0	**51**	**COTA - CLASSIFICADO**
2	Fabiane Ribeiro Santos	Pessoa Física	10	10	7,5	10	10	1	0	0	**48,5**	**CLASSIFICADO**
3	Gisele Ambrosina de Oliveira	Pessoa Física	10	10	7,5	7,5	10	1	**0**	0	**46**	**CLASSIFICADO**
4	Dayane Fernanda Araujo Souto	Pessoa Física	10	10	7,5	7,5	10	1	**0**	0	**46**	**CLASSIFICADO**
5	Eliane Cristina Araujo do Carmo	Pessoa Física	10	10	7,5	7,5	10	1	**0**	0	**46**	**CLASSIFICADO**
6	Vanilde Araujo do Carmo	Pessoa Física	10	10	7,5	7,5	10	1	**0**	0	**46**	**CLASSIFICADO**
7	Josiane Ambrosina de Oliveira	Pessoa Física	10	10	7,5	7,5	10	1	**0**	0	**46**	**CLASSIFICADO**
8	Luciene de Castro Santos	Pessoa Física	10	10	7,5	7,5	10	1	**0**	0	**46**	**CLASSIFICADO**
9	Belanizia Leite de Castro Santos	Pessoa Física	10	10	7,5	7,5	10	1	**0**	0	**46**	**CLASSIFICADO**
10	Andre Luiz Clemente Tadeu	Pessoa Física	10	7,5	7,5	10	10	0	0	0	**45**	**Suplente**

CATEGORIA ARTES VISUAIS, PLASTICAS E DIGITAIS

	Proponente nome	Tipo do proponente	Critérios obrigatórios					Pontuação Bônus			Total	Resultado Final
			A	B	C	D	E	F	G	H		
1	Paulo Junio Pereira	Pessoa Física	10	10	10	10	10	0	0	0	**50**	**CLASSIFICADO**
2	Roberto Barbosa da Rocha	Pessoa Física	10	5	5	7,5	10	0	1	0	**38,5**	**CLASSIFICADO**
3	Fabio Ferreira da Silva	Pessoa Física	10	7,5	5	5	7,5	0	**1**	0	**36**	**COTA CLASSIFICADO**
4	Lia Pirapore Rodrigues Gonçalves	Pessoa Juridica	7,5	10	10	5	2,5	0	**0**	0	**35**	**CLASSIFICADO**

CATEGORIA LITERATURA

	Proponente nome	Tipo do proponente	Critérios obrigatórios					Pontuação Bônus			Total	Resultado Final
			A	B	C	D	E	F	G	H		
1	Rafael Ferreira de Oliveira	Pessoa Física	10	10	10	10	10	0	0	0	**50**	**Classificado**
2	Geraldo Magela de Fonseca	Pessoa Física	10	7,5	7,5	10	7,5	0	0	0	**42,5**	**Classificado**
3	Geraldo Fernando dos Santos Ribeiro	Pessoa Física	**10**	**2,5**	**7,5**	**10**	**7,5**	**0**	**0**	**0**	**37,5**	**Suplente**

CATEGORIA CAPOEIRA

	Proponente nome	Tipo do proponente	Critérios obrigatórios					Pontuação Bônus			Total	Resultado Final
			A	B	C	D	E	F	G	H		
1	Antonio Aloisio Pereira dos Santos	Pessoa Física	10	10	10	10	10	0	1	0	**51**	**COTA - CLASSIFICADO**
2	Elainy Sibele de Oliveira	Pessoa Física	10	10	10	10	10	1	0	0	**51**	**CLASSIFICADO**

CATEGORIA ARTESANATO

	Proponente nome	Tipo do proponente	Critérios obrigatórios					Pontuação Bônus			Total	Resultado Final
			A	B	C	D	E	F	G	H		
1	Expedito Viana Rodrigues	Pessoa Física	10	7,5	5	7,5	7,5	0	0	0	**37,5**	**CLASSIFICADO**

CATEGORIA CULTURA POPULAR E MATRIZ AFRICANA

	Proponente nome	Tipo do proponente	Critérios obrigatórios					Pontuação Bônus			Total	Resultado Final
			A	B	C	D	E	F	G	H		
1	Casa de Cultura Afro Gerais	Pessoa Jurídica	10	10	10	10	10	0	0	0	**50**	**CLASSIFICADO**
2	Lúcio Caldeira dos Santos	Pessoa Física	10	10	10	7,5	10	0	1	0	**48,5**	**CLASSIFICADO**
3	Carlos Roberto do Carmo	Pessoa Física	10	7,5	10	10	7,5	0	**1**	0	**46**	**CLASSIFICADO**
4	Marcia Cristine de Souza Soares	Pessoa Física	10	7,5	7,5	7,5	10	**1**	**0**	0	**43,5**	**CLASSIFICADO**
5	Valdirene Lopes de Moura	Pessoa Física	10	7,5	7,5	7,5	10	**1**	**0**	0	**43,5**	**CLASSIFICADO**
6	Paulo Henrique Araujo Souto Chamone	Pessoa Física	10	7,5	7,5	7,5	10	0	**0**	0	**42,5**	**CLASSIFICADO**
7	João Carlos Oliveira dos Anjos	Pessoa Física	10	7,5	7,5	7,5	10	1	**0**	0	**42,5**	**CLASSIFICADO**
8	Rui Pereira Chamone	Pessoa Física	10	7,5	7,5	7,5	10	0	**0**	0	**42,5**	**CLASSIFICADO**
9	José Antonio Lopes	Pessoa Física	10	7,5	7,5	7,5	10	0	**0**	0	**42,5**	**CLASSIFICADO**
10	Lidio Alves Mota	Pessoa Física	10	7,5	7,5	7,5	10	0	**0**	0	**42,5**	**SUPLENTE**
11	Adilson Serafim de Castro	Pessoa Física	10	7,5	7,5	7,5	10	0	**0**	0	**42,5**	**SUPLENTE**
12	Hekson Luiz Moura de Lima	Pessoa Física	10	7,5	7,5	7,5	10	0	**0**	0	**42,5**	**SUPLENTE**
13	Bruna Julie Santos Rodrigues	Pessoa Física	10	5	5	10	7,5	1	**0**	0	**38,5**	**SUPLENTE**
14	Harley Santiago da Silva Sousa	Pessoa Física	10	5	5	10	5	0	**1**	0	**36**	**SUPLENTE**
15	Waded Marques Rocha	Pessoa Física	10	5	5	10	5	0	**1**	0	**36**	**SUPLENTE**
16	Vilma Denice da Silva Rocha	Pessoa Física	10	5	5	10	5	1	**0**	0	**36**	**SUPLENTE**
17	Carliene Silva Fonseca	Pessoa Física	10	5	5	10	5	1	**0**	0	**36**	**SUPLENTE**
18	Breno Henrique Valadares Batista	Pessoa Física	10	5	5	10	5	0	**0**	0	**35**	**SUPLENTE**

CATEGORIA ARTES CÊNICAS

	Proponente nome	Tipo do proponente	Critérios obrigatórios					Pontuação Bônus			Total	Resultado Final
			A	B	C	D	E	F	G	H		
1	Maria Madalena de Almeida Raposo	Pessoa Física	10	10	10	10	10	1	0	0	**51**	**CLASSIFICADO**

2	Elaine Ramos Mourão	Pessoa Física	10	7,5	10	10	10	1	0	0	**48,5**	**CLASSIFICADO**
3	Maria Helena Cruz Vieira	Pessoa Física	10	10	5	10	10	1	**0**	0	**46**	**CLASSIFICADO**
4	Tereza Cristina Cruz Vieira de Carvalho	Pessoa Física	10	5	7,5	7,5	7,5	1	**0**	0	**38,5**	**COTA - CLASSIFICADO**

CATEGORIA GASTRONOMIA

	Proponente nome	**Tipo do proponente**	**Critérios obrigatórios**					**Pontuação Bônus**			**Total**	**Resultado Final**
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**		
1	Edmeia Bernardo de Oliveira	Pessoa Física	10	10	10	10	10	1	0	0	**51**	**CLASSIFICADO**

CATEGORIA CARNAVAL

Não houveram inscrições.

DESCLASSIFICADOS

Proponente nome	**Tipo do proponente**	**Critérios obrigatórios**					**Pontuação Bônus**			**Total**	**Resultado Final**
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**		
David de Almeida Santos	Pessoa Física	10	7,5	2,5	0	5	0	**1**	0	**26**	**Desclassificado – Não atingiu pontuação necessária**
Tiago da Silva Pereira	Pessoa Física	10	7,5	2,5	0	5	0	**0**	0	**25**	**Desclassificado – Não atingiu pontuação necessária**
Gislândia Raquel Magalhães	Pessoa Física	10	5	2,5	2,5	0	0	**0**	0	**20**	**Desclassificado – Não atingiu pontuação necessária**
Silvana Nobre da Silva	Pessoa Física	5	5	2,5	2,5	0	1	**0**	0	**16**	**Desclassificado – Não atingiu pontuação necessária**
Tiago Pompilio da Silva	Pessoa Física	5	5	2,5	2,5	0	0	**0**	0	**15**	**Desclassificado – Não atingiu pontuação necessária**
Cinara Dreide Xavier Araujo Vieira	Pessoa Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**Desclassificado – Proponente não atende a categoria inscrita**
Maximiano Barbosa Rocha	Pessoa Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**Desclassificado – Proponente não atende nenhuma das categorias inscritas**
Marcio Leonardo Alves Batista da Silva	Pessoa Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**Desclassificado – Não preencheu todos os dados do Anexo III (Formulario de Inscrição)**
Jander Jose dos Santos Saraiva	Pessoa Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**Desclassificado – Não preencheu todos os dados do Anexo III (Formulario de Inscrição)**
Juliane Ferreira de Souza	Pessoa Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**Desclassificado – Não preencheu todos os dados do Anexo III (Formulario de Inscrição)**
Fátimo Sebastião dos Santos	Pessoa Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**Desclassificado – Não preencheu todos os dados do Anexo III (Formulario de Inscrição)**
Valdelice Alves Pamplona	Pessoa Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**Desclassificado – Não preencheu todos os dados do Anexo III (Formulario de Inscrição)**
Luzia Carneiro Soares	Pessoa Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**Desclassificado – Não preencheu todos os dados do Anexo III (Formulario de Inscrição)**
Edimar Homero dos Santos Filho	Pessoa Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**Desclassificado – Não preencheu todos os dados do Anexo III (Formulario de Inscrição)**
Rangel Sinhorine Santos	Pessoa Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**Desclassificado – Não preencheu todos os dados do Anexo III (Formulario de Inscrição)**
Antonio Carlos Ferreira dos Santos	Pessoa Física		-	-	-	-	-	-	-	-	**Desclassificado – Não preencheu todos os dados do Anexo III (Formulario de Inscrição)**
Pedro Rodrigues da Silva	Pessoa Fisica		-	-	-	-	-	-	-	-	**Desclassificado – Não preencheu os dados do Anexo III (Formulario de Inscrição)**

Conforme item 9.7 do Edital 004/2023 – **EDITAL DE PREMIAÇÃO DE MESTRES E ARTISTASBARRANQUEIROS**, contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a
COMISSÃO DE SELEÇÃO.

Os recursos de que tratam o item 9.7 deverão ser apresentados por meio de carta de pedido de recursos **(ANEXO V do Edital)** e enviados para o e-mail culturapiraporamg@gmail.com com o assunto **"RECURSO AVALIAÇÃO - EDITAL 004/2023 DE PREMIAÇÃO DE MESTRES EARTISTAS BARRANQUEIROS"** entre os dias 10 à 12 de Janeiro de 2024. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pirapora MG

Pirapora, 09 de Janeiro de 2024

Comissão Especial de Seleção da Lei Complementar 195/2022 – Lei
PAULO GUSTAVO
Portaria N° 253/2023

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:61786ACE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL N° 01/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 – RETIFICADO

CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O CARNAVAL DO PRATA-MG "CARNAPRATA 2024"

PREÂMBULO Objeto: Captação de recursos financeiros, por meio de COTAS DE PATROCÍNIO, para fins de organização, execução, viabilização de infraestrutura e de pessoal especializado, fornecimento de apoio logístico e ações promocionais para o "CARNAPRATA 2024", que acontecerá entre os dias 09 e 13 de fevereiro de 2024.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024.

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PATROCINADORES: até a data de **08/02/2024**, na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Praça Getúlio Vargas s/n, Centro, Prata-MG - CEP 38.140-000 e no Mural da Prefeitura Municipal localizada na Praça XV de Novembro, nº 35, Centro, Prata-MG - CEP 38.140-000.

O edital poderá ser consultado por meio eletrônico, através do endereço https://prata.mg.gov.br/ ou solicitada a cópia presencialmente junto a Secretaria Municipal de Cultura no endereço acima pelo tel 34 3431-5227 ou pelo e-mail: cultura@prata.mg.gov.br;

01 - APRESENTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Cultura localizada na Praça Getúlio Vargas s/n, Centro, Prata-MG - CEP 38.140-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura Mayara Passos Macedo, torna público este Edital De Chamamento Público para captação de patrocínio para o Carnaval de Prata/MG, de pessoas físicas ou jurídicas na forma das exigências do presente edital.

02. DO OBJETO
02.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas, para o Carnaval de Prata-MG (CARNAPRATA 2024), que acontecerá de 09 e 13 de fevereiro de 2024, na Praça XV de Novembro, Centro, nesta cidade.
02.2 O patrocínio se dará em troca das contrapartidas previstas para cada modalidade de cota, conforme determinado neste edital.
02.3. A administração e execução dos recursos provenientes deste edital serão feitos pela Secretaria Municipal de Cultura, cujos valores serão depositados mediante a emissão de guia junto ao Setor de Cadastro e Tributos na Prefeitura Municipal de Prata-MG.
02.4. Serão avaliadas e selecionadas as propostas nas quantidades necessárias para atender a demanda do evento.

03. DO EVENTO
O município de Prata-MG esta localizado no Triângulo Mineiro ficando à distância de 626 Km da capital Belo Horizonte. É rodeado por importantes centros comerciais como Uberlândia, Uberaba, Monte Alegre, Campina Verde, Ituiutaba, Campo Florido, Comendador Gomes, possuindo fácil acesso através da BR 153 – Rodovia Transbrasiliana que é a principal ligação do Meio-Norte do Brasil com aRegião geoeconômica Centro-Suldo país. Prata conta com uma população de aproximadamente 28.678 habitantes, detém o maior rebanho bovino do Estado e a segunda maior produção de leite do Triângulo Mineiro. É conhecida nacionalmente como a "Capital do Leite" e vem se destacando em outras áreas do Agro, Comércio e Prestação de Serviços. As origens da fundação do Município de Prata prendem-se às primeiras entradas de bandeirantes e aventureiros na região do Sertão da Farinha Podre, hoje denominada Triângulo Mineiro, no Estado de Minas Gerais, com o objetivo de encontrar terras propícias a agricultura e criação de gado. Foi o terceiro núcleo urbano a se formar no Triângulo Mineiro (Araxá e Uberaba foram os primeiros). De Prata surgiram todas as cidades do Pontal do Triângulo (Ituiutaba, Frutal, Campina Verde, Santa Vitória, Iturama, Monte Alegre e outras).

Apresentando a própria história da nossa cidade, como testemunha da importância que o Carnaval de Prata "CARNAPRATA" adquiriu ao longo dos últimos anos, tornando-se o melhor Carnaval do Triangulo Mineiro com entrada franca. O evento virou mola propulsora de desenvolvimento, arrecadação, geração de empregos e entretenimento para os munícipes, pois os muitos visitantes que aqui se instalam, deixam dinheiro para o comércio local, através do consumo em bares, restaurantes, hospedagem e, até, em residências particulares, que se preparam para receber os foliões.

A realização do CARNAPRATA manifestação popular de maior participação e a mais tradicional do Município de Prata-MG, que consiste em diversas atividades, desde a Banda Municipal, tradicionais blocos, apresentação musical e carnaval na praça, com duração de 05 (cinco) dias, com abertura oficial no sábado, e abrangendo um público direto total de cerca de 8.000 (oito mil) pessoas nesse período, entre moradores locais e visitantes de diferentes pontos do estado e do Brasil.

O Projeto Carnaval de Prata-MG propõe um resgate cultural e uma valorização da cultura carnavalesca que tem características peculiares nessa cidade. Esse ano teremos a volta do desfile da Escola de Samba José do Patrocínio além de contar com Banda Municipal Júlio Vieira do Amaral Patrimônio Cultural do Município responsável pelas tradicionais Marchinhas que animam o Publico e a Jovem Guarda.
As tradicionais Matinê estendem a alegria do Carnaval as crianças que tem livre o espaço para aproveitar o que de melhor o momento propicia trazendo o título de "Carnaval Família" ao melhor Carnaval do Triângulo Mineiro.
Pelo exposto, justificamos o pedido de patrocínio, que retorna multiplicado em benefícios para a comunidade Pratense.
A Programação do Evento será divulgada por meio das mídia sociais da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

04. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

4.1. As cotas de patrocínio possíveis para o evento estão descritas no ANEXO I do presente Edital, podendo ser alteradas e ampliadas de acordo com a necessidade do Evento, cujas alterações serão publicadas.

4.2. Os valores serão recebidos diretamente no Fundo Municipal de Cultura por meio de Guia própria recolhida junto a Divisão de Cadastro e Tributos cujos dados serão repassados pela Secretaria de Cultura após a assinatura do Termo de Patrocínio.

05. DA INSCRIÇÃO, DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO:
5.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (ANEXO II), sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa, com identificação legível do(s)signatário(s) e acompanhado da documentação que legitime a representação legal.
5.2. Serão deferidas as inscrições para empresas/pessoas físicas que cumpram todas às condições gerais descritas abaixo:
5.3. Condição geral: Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e demais normas legais a que estejam sujeitas.
5.4. Período das inscrições: **De 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024.**
5.5. As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Praça Getúlio Vargas s/n, Centro, Prata-MG - CEP 38.140-000 no horário compreendido entre 07:30h e 16:00h, devendo estar identificada a cota a que se pretende habilitar-se, bem como o valor ofertado.
5.6. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Se Pessoa Jurídica
Formulário de inscrição preenchido, disponível nesta chamada (Anexo I);
Cópia contrato social ou Estatuto de Pessoa Jurídica;
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais
Certidão de Regularidade Municipal

Se Pessoa Física
Formulário de inscrição preenchido, disponível nesta chamada (Anexo I);
CPF;
Documento de Identidade com foto;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais
Certidão de Regularidade Municipal

5.7. A inscrição tornar-se-á sem feito quando a pessoa jurídica/ pessoa física não disponibilizar os documentos solicitados.
5.8. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.
5.9. A documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, advogado, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado mediante a apresentação do respectivo original.

6. DA LISTA DOS PATROCINADORES:
6.1. Serão divulgadas a lista dos patrocinadores inscrições até a data de **08/02/2024**, na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Praça Getúlio Vargas s/n, Centro, Prata-MG - CEP 38.140-000 e no Mural da Prefeitura Municipal localizada na Praça XV de Novembro, nº 35, Centro, Prata-MG - CEP 38.140-000.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:
7.1. Poderão participar desta seleção, as pessoas físicas e jurídicas empresas públicas e privadas interessadas em associar sua imagem ao Carnaval de Prata-MG 2024.

7.2. As propostas serão analisadas por uma comissão de fiscalização de eventos avaliação instituída pelo Decreto nº 3.941/2022.
7.3. Todas as propostas que atenderem ao presente edital serão selecionadas.
7.4. Havendo mais de uma proposta para item exclusivo, ou em quantidade que supere a disponibilidade de cotas a comissão analisará a melhor contrapartida oferecida pelo Patrocinador.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

08.1. A formalização do Termo de Patrocínio será efetuada com o(s)interessado(s) classificado(s) segundo os critérios previstos neste edital, o(s) qual(is) passam, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de patrocinador, em conformidade com a cota de patrocínio indicada.
08.2. Com a aprovação das propostas e assinatura do Termo de Patrocínio, a empresa poderá pagar o patrocínio em até 02 (duas) parcelas sendo entrada com vencimento em Janeiro e a parcela remanescente ate a data de 08/02/2024, cujos valores serão recolhidos por meio de Guia ao Fundo Municipal de Cultura.
08.3. Após a assinatura do Termo de Patrocínio não caberá desistência por parte dos interessados ou devolução da cota já recolhida.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
9.1. Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a Comissão de Avaliação elaborará a lista final contendo as empresas patrocinadoras.
9.2. A divulgação dos resultados será realizada até a data de 08 de fevereiro de 2024 e será mantida a listagem e arquivo do processo para eventual prestação de contas.

10. DA VALIDADE DA CHAMADA
A Chamada Pública será válida pelo prazo definido para a execução da proposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de edital de retificação.
11.2. Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo.
11.3. Casos omissos serão julgados pela Comissão de Fiscalização.

Prata-MG, 09 de janeiro de 2024

MAYARA PASSOS MACEDO
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I

PLANO DE PATROCÍNIO CARNAPRATA 2024

PATROCINADOR CERVEJA OFICIAL
Exclusividade no segmento na apresentação da marca.

MÍDIAS SOCIAIS:
Inserção da logo nas seguintes peças:
- Post da Programação do Evento Feed e Story do Instagram e Facebook
- Vídeos das atrações do Carnaprata.
- Menção na transmissão ao vivo do evento.
Impulsionamento das mídias em escala regional do triangulo mineiro com um público estimado do público: 1.100.000 - 1.300.000

MÍDIA IMPRESSA:
Inserção da logo nas seguintes peças:
- 10 mil Folhetos da Programação 15x20cm 4x4. (Logo na Frente)
- Outdoors do Evento. (em maior destaque)

LOCAL DO EVENTO
Inserção da logo nas seguintes peças:
- Painel Backdrop de Fotos exclusivo nos camarotes
- Portal de entrada do evento.
- Menções pelo locutor no palco.
- Inserção da Logo Testeira dos Camarote Folia.
- Espaço para fixação de até 1 balão ou 6 wind banner.
- Inserção da logo nos telões do evento.
- Exclusividade na Venda de Chopp,
- Obrigatoriedade de todas as barracas terem para comercializar a Cerveja,
Energético e Ice da marca.
- Ativos ficarão de responsabilidade da empresa.

INVESTIMENTO MÍNIMO: 80 MIL
- 1 Cotas disponíveis - Exclusividade no Segmento.

APRESENTADOR
Exclusividade no segmento na apresentação da marca.

MÍDIAS SOCIAIS:
Inserção da logo nas seguintes peças:
- Post da Programação do Evento Feed e Story do Instagram e Facebook
- Vídeos das atrações do Carnaprata.
- Menção na transmissão ao vivo do evento.
Impulsionamento das mídias em escala regional do triangulo mineiro com um público estimado do público: 1.100.000 - 1.300.000

MÍDIA IMPRESSA:
Inserção da logo nas seguintes peças:
- 10 mil Folhetos da Programação 15x20cm 4x4. (Logo na Frente)
- Outdoors do Evento. (em maior destaque)

LOCAL DO EVENTO
Inserção da logo nas seguintes peças:
Inserção da logo nas seguintes peças:
- Painel Backdrop de Fotos (maior destaque)
- Portal de entrada do evento.
- Menções pelo locutor no palco.
- Espaço para fixação de até 1 balão ou 6 wind banner.
- Inserção da logo nos telões do evento.
- Inserção da logo fixa laterais do Palco.1/3

Mídia TV:
-Inserção no comercial do carnaprata com vinculação em TV.

Mídia Rádio:
-Inserção no comercial das Rádios Regionais.

INVESTIMENTO: 30 MIL
- 1 Cotas disponíveis

PATROCINADOR PREMIUM

MÍDIAS SOCIAIS:
Inserção da logo nas seguintes peças:
- Post da Programação do Evento Feed e Story do Instagram e Facebook
- Vídeos das atrações do Carnaprata.
- Menção na transmissão ao vivo do evento.
Impulsionamento das mídias em escala regional do triangulo mineiro com um público estimado do público: 1.100.000 - 1.300.000

MÍDIA IMPRESSA:
Inserção da logo nas seguintes peças:
- 10 mil Folhetos da Programação 15x20cm 4x4. (Verso)
- Outdoors do Evento.

LOCAL DO EVENTO
Inserção da logo nas seguintes peças:
- Painel Backdrop de Fotos
- Portal de entrada do evento.
- Menções pelo locutor no palco.
- Inserção da logo nos telões do evento.

INVESTIMENTO: 25 MIL
- 4 Cotas disponíveis - Exclusividade no Segmento.
Possível Upgrade de divulgação da marca sem aviso prévio.

APOIADOR MASTER

MÍDIAS SOCIAIS:
Inserção da logo nas seguintes peças:
- Post da Programação do Evento Feed e Story do Instagram e Facebook
- Vídeos das atrações do Carnaprata.
- Menção na transmissão ao vivo do evento.
Impulsionamento das mídias em escala regional do triangulo mineiro com um público estimado do público:1.100.000 - 1.300.000

MÍDIA IMPRESSA:
Inserção da logo nas seguintes peças:
- 10 mil Folhetos da Programação 15x20cm 4x4. (Verso)

LOCAL DO EVENTO
Inserção da logo nas seguintes peças:
- Painel Backdrop de Fotos
- Menções pelo locutor no palco.
- Inserção da logo nos telões do evento.

INVESTIMENTO: 12 MIL
- 4 Cotas disponível - Exclusividade no Segmento.
Possível Upgrade de divulgação da marca sem aviso prévio.

APOIADOR DIAMENTE

MÍDIAS SOCIAIS:
Inserção da logo nas seguintes peças:
- Menção na transmissão ao vivo do evento com Impulsionamento das mídias em escala regional

MÍDIA IMPRESSA:
Inserção da logo nas seguintes peças:
- 10 mil Folhetos da Programação 15x20cm 4x4. (Verso)

LOCAL DO EVENTO
Inserção da logo nas seguintes peças:
Inserção da logo nas seguintes peças:
- Painel Backdrop de Fotos
- Inserção da logo nos telões do evento.

INVESTIMENTO: 5 MIL
Possível Upgrade de divulgação da marca sem aviso prévio.

APOIADOR OURO

MÍDIA IMPRESSA:
Inserção da logo nas seguintes peças:
- 10 mil Folhetos da Programação 15x20cm 4x4. (Verso)

LOCAL DO EVENTO
Inserção da logo nas seguintes peças:
Inserção da logo nas seguintes peças:

- Painel Backdrop de Fotos
- Inserção da logo nos telões do evento

INVESTIMENTO: 3 MIL
Possível Upgrade de divulgação da marca sem aviso prévio.

APOIADOR PRATA

MÍDIA IMPRESSA:
Inserção da logo nas seguintes peças:
- 10 mil Folhetos da Programação 15x20cm 4x4. (Verso)

LOCAL DO EVENTO
Inserção da logo nas seguintes peças:
- Inserção da logo nos telões (Boate, Backstage e Praça de Alimentação)

INVESTIMENTO: 2 MIL
Possível Upgrade de divulgação da marca sem aviso prévio.

APOIADOR

LOCAL DO EVENTO
Inserção da logo nas seguintes peças:
- Inserção da logo nos telões (Boate, Backstage e Praça de Alimentação)
INVESTIMENTO: 1 MIL
Possível Upgrade de divulgação da marca sem aviso prévio.

APOIADOR SERVICE
Exclusividade empresas fornecedoras de internet.

MÍDIAS SOCIAIS:
Inserção da logo nas seguintes peças:
- Post da Programação do Evento Feed e Story do Instagram e Facebook
- Vídeos das atrações do Carnaprata.
- Menção na transmissão ao vivo do evento.
Impulsionamento das mídias em escala regional do triangulo mineiro com um público estimado do público:1.100.000 - 1.300.000

MÍDIA IMPRESSA:
Inserção da logo nas seguintes peças:
Inserção da logo nas seguintes peças:
- 10 mil Folhetos da Programação 15x20cm 4x4. (Verso)
- Outdoors do Evento.

LOCAL DO EVENTO
Inserção da logo nas seguintes peças:
Inserção da logo nas seguintes peças:
- Painel Backdrop de Fotos
- Portal de entrada do evento.
- Menções pelo locutor no palco.
- Concessão de Espaço 5x5m para Stand Folia (Brindes, Fotos e Exposição de Produtos)
- Inserção da logo nos telões do evento.

CONTRAPARTIDA APOIADOR SERVICE 1
Fornecer Internet com velocidade mínima 500mb em fibra ótica nos seguintes espaços:
- Palco, Camarote e Backstage. **(acesso livre)**
- Praça de Alimentação (bares). **(acesso restrito)**
- Tenda Saúde, Corpo de Bombeiro e Polícia Militar. **(acesso restrito)**
- House Music para transmissão ao vivo **(acesso restrito)**

Mídia TV:
-Inserção no comercial do carnaprata com vinculação em TV. Apresentador.

Mídia Rádio:
-Inserção no comercial das Rádios Regionais. Apresentador
INVESTIMENTO: 16 MIL
- 1 Cotas disponível - Exclusividade no Segmento.
Possível Upgrade de divulgação da marca sem aviso prévio.

APOIADOR SERVICE 2
Exclusividade empresas fornecedoras de segurança.

MÍDIAS SOCIAIS:
Inserção da logo nas seguintes peças:
- Post da Programação do Evento Feed e Story do Instagram e Facebook

- Vídeos das atrações do Carnaprata.
- Menção na transmissão ao vivo do evento.
Impulsionamento das mídias em escala regional do triangulo mineiro com um público estimado do público:1.100.000 - 1.300.000

MÍDIA IMPRESSA:
Inserção da logo nas seguintes peças:
Inserção da logo nas seguintes peças:
- 10 mil Folhetos da Programação 15x20cm 4x4. (Verso)

LOCAL DO EVENTO
Inserção da logo nas seguintes peças:
Inserção da logo nas seguintes peças:
- Painel Backdrop de Fotos
- Portal de entrada do evento.
- Menções pelo locutor no palco.
- Concessão de Espaço 5x5m (Exposição de Produtos, fotos ou ativação)
- Inserção da logo nos telões do evento.

CONTRAPARTIDA APOIADOR SERVICE 2
Fornecer central de monitoramento completa com câmeras Spees Dome com Zoon Digital conectada com a base da polícia militar e todo o suporte e manutenções necessárias durante o período do evento.

INVESTIMENTO: 16 MIL (Convertidos em serviços de segurança e monitoramento)
- 1 Cotas disponível - Exclusividade no Segmento.

ANEXO II
FICHA DE REQUERIMENTO
Edital da Seleção Pública Simplificada nº 001/2024

Dados Pessoais (Responsável Legal/ Proponente)		
Nome Completo:		
Data de Nascimento:	CPF:	
Endereço Residencial:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Dados Jurídicos		
Razão Social:		
Data de Fundação:		
CNPJ:	E-mail:	
Endereço Comercial:		
Cidade:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:		
PATROCÍNIO / PROPOSTA		
Participação: ( ) Patrocinador Cerveja Oficial – Investimento: R$80.000,00 ( ) Apresentador – Investimento: R$ 30.000,00 ( ) Patrocinador Premium – Investimento: R$ 25.000,00 ( ) Apoiador Master – Investimento: R$ 12.000,00 ( ) Apoiador Diamante – Investimento: R$ 5.000,00 ( ) Apoiador Ouro – Investimento: R$ 3.000,00 ( ) Apoiador Prata – Investimento: R$ 2.000,00 ( ) Apoiador – Investimento: R$ 1.000,00 ( ) Apoiador Service 1 - Investimento: R$ 16.000,00 + Contrapartida ( ) Apoiador Service 2 - Investimento: R$ 16.000,00 (Convertidos em serviços de segurança e monitoramento)		
Declaro: - Ter ciência de todas as condições, especificações e exigências constantes no Edital da Seleção Pública Simplificada nº 001/2024. - Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição da República de 1988. - Não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, nos termos dispostos nas Leis Federais nº 9.777/1998, nº 10.803/2003 e Lei Complementar Federal nº 75/1993.		
Prata-MG, _____ de _____ de 2024. _____ **Assinatura do Patrocinador** **ANEXOS DOCUMENTOS** **Se Pessoa Jurídica** Formulário de inscrição preenchido, disponível nesta chamada (Anexo I); Cópia contrato social ou Estatuto de Pessoa Jurídica; Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais Certidão de Regularidade Municipal **Se Pessoa Física** Formulário de inscrição preenchido, disponível nesta chamada (Anexo I); CPF; Documento de Identidade com foto; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais Certidão de Regularidade Municipal		

ANEXO III

TERMO DE PATROCÍNIO
Edital da Seleção Pública Simplificada nº 001/2024.

Pelo presente instrumento, de um lado, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, doravante denominado(a) PATROCINADOR(A)

e, de outro, o Município do Prata, inscrito(a) no CNPJ nº 18.260.505/0001-50, com sede na Praça XV de Novembro, nº 35, Centro, doravante denominado DONATÁRIO, firmam o presente termo de doação com as seguintes Cláusulas:
Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente patrocínio a ccaptação de recursos financeiros, por meio de COTAS DE PATROCÍNIO, para fins de organização, execução, viabilização de infraestrutura e de pessoal especializado, fornecimento de apoio logístico e ações promocionais para o "CARNAPRATA 2024", que acontecerá entre os dias 09 e 13 de fevereiro de 2024.
Cláusula Segunda - O(A) PATROCINADOR(A) fará a adesão a seguinte cota de Patrocínio:

Participação:
( ) Patrocinador Cerveja Oficial – Investimento: R$80.000,00
( ) Apresentador – Investimento: R$ 30.000,00
( ) Patrocinador Premium – Investimento: R$ 25.000,00
( ) Apoiador Master – Investimento: R$ 12.000,00
( ) Apoiador Diamante – Investimento: R$ 5.000,00
( ) Apoiador Ouro – Investimento: R$ 3.000,00
( ) Apoiador Prata – Investimento: R$ 2.000,00
( ) Apoiador – Investimento: R$ 1.000,00
( ) Apoiador Service 1 - Investimento: R$ 16.000,00 + Contrapartida
( ) Apoiador Service 2 - Investimento: R$ 16.000,00 (Convertidos em serviços de segurança e monitoramento)

Cláusula Terceira – **O(A) PATROCINADOR(A), fará o pagamento dos valores a que se refere a cláusula primeira, mediante pagamento da Guia de Recolhimento a ser expedida pela Divisão de Cadastro e Tributos em até 02 parcelas sendo entrada com vencimento em Janeiro e a parcela remanescente ate a data de 08/02/2024, cujos valores serão depositados no Fundo Municipal de Cultura.**
Cláusula Quarta - Os comprovantes pagamento e guia deverão ser juntados ao respectivo processo administrativo e serão considerados, por ambas as partes, como comprobatórios da execução da contribuição ora pactuada.
Cláusula Quinta - Os valores deverão ser empregados sempre em função do interesse público, devendo ser prestado conta na forma da legislação vigente.
Cláusula Sexta - Fica eleito o Foro do Município do Prata para dirigir quaisquer pendências referentes ao presente neste **Edital da Seleção Pública Simplificada.**
E por fim, estiveram justos e acordados, firmam entre si o presente Termo perante as duas testemunhas abaixo assinadas.

Prata - MG, _____ de _____ de 2024

PATROCINADOR:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: _____

Testemunhas:

1. Nome _____
CPF nº _____

2. Nome _____
CPF nº _____

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:36932029

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
QUADROS DE METAS - PREVISÃO

ANEXO I		
Órgão: Câmara Municipal de Prata		
Período: 01/01/2024 a 30/06/2024		
Valor Orçamento Anual: R$7.776.771,51		
Valor Orçado no Período:	**R$3.888.385,75**	
Pessoal (art. 29A CF):	R$2.721.870,03	70%
Demais despesas:	R$1.166.515,73	30%

Descrição Metas	Unidade de Medida	Quantificação - valores reais						Custo Previsto p/ realização da meta por semestre
1 - METAS DE CUSTEIO		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
1.1 - Contratação por tempo determinado	Contratos temporários e afins.	R$-	R$1.000,00	R$1.000,00	R$1.000,00	R$1.000,00	R$1.000,00	R$5.000,00
1.2- Pessoal (art.29A C.F e art.18 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	Pessoal efetivo, comissionado, contratados e subsidio de vereadores, e afins.	R$275.000,00	R$270.000,00	R$270.000,00	R$270.000,00	R$270.000,00	R$270.000,00	R$1.625.000,00
1.3 - Obrigações patronais	INSS- patronal, outros tributos e despesas afins que venham a incorrer.	R$62.500,00	R$62.500,00	R$62.500,00	R$62.500,00	R$62.500,00	R$62.500,00	R$375.000,00
1.4 - Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	Despesas diversas previstas na legislação e nas normas contábeis.	R$2.500,00	R$-	R$-	R$-	R$-	R$-	R$2.500,00
1.5 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Encerramento de contrato de trabalho, despesas de carácter indenizatório, despesas afins.	R$20.000,00	R$-	R$-	R$-	R$-	R$-	R$20.000,00
1.6 – Contribuições	Contribuição para Funcionamento de Entidades sem fins	R$500,00	R$500,00	R$1.000,00	R$1.000,00	R$1.000,00	R$1.000,00	R$5.000,00

	lucrativos.							
1.7 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	Abonos e gratificações previstas no Estatuto do Servidor: Auxílio Natalidade; dentre outros relacionados.	R$2.500,00	R$2.500,00	R$2.500,00	R$-	R$-	R$-	R$7.500,00
1.8 - Diárias Civil	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana com o agente público que se deslocar de sua sede com objeto de serviço da Câmara, outras despesas afins que a lei vier a determinar.	R$7.000,00	R$7.000,00	R$7.000,00	R$7.000,00	R$7.000,00	R$12.500,00	R$47.500,00
1.9 - Material de Consumo	Uniformes p/ servidores; material de expediente; antivírus; gaz de cozinha; material de cozinha; material p/ vídeo; gêneros alimentícios material de limpeza e produção de higienização; material p/ manutenção de bens imóveis e móveis; material elétrico; material de processamento de dados e outras despesas afins.	R$25.000,00	R$25.000,00	R$25.000,00	R$25.000,00	R$25.000,00	R$25.000,00	R$150.000,00
1.10 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Premiações, homenagens, e afins.	R$1.000,00	R$2.000,00	R$2.000,00	R$2.000,00	R$2.000,00	R$1.000,00	R$10.000,00
1.11 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Folders, Panfletos, Banners, Livretos, e afins.	R$4.500,00	R$4.500,00	R$4.500,00	R$4.500,00	R$4.500,00	R$5.000,00	R$27.500,00
1.13 – Passagens e despesas com Locomoção	Despesas com aquisição de passagens aéreas, terrestres, taxas de embarque, fretamento, pedágios. Outros gastos correlatos.	R$10.500,00	R$10.500,00	R$10.500,00	R$10.500,00	R$10.500,00	R$17.500,00	R$70.000,00
1.14 - Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Despesas com Pessoal decorrentes de Serviços de terceirização	R$1.000,00	R$1.000,00	R$500,00				R$2.500,00
1.15 - Serviços de Consultoria	Técnicos, especialistas, consultores e afins.	R$3.000,00	R$4.000,00	R$3.000,00	R$4.000,00	R$3.000,00	R$3.000,00	R$20.000,00
1.16 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	Serviços técnicos profissionais prestados por profissionais; manutenção e conservação de equipamentos; locação de imóveis e espaço para eventos, serviços de transporte de passageiros e/ou mercadorias; motoristas; outros serviços prestados por pessoa física e afins.	R$6.000,00	R$6.000,00	R$6.000,00	R$6.000,00	R$6.000,00	R$10.000,00	R$40.000,00
1.17 - Locação de Mão-de-Obra	Serviço de Vigilância, Manutenção e Limpeza	R$30.000,00	R$30.000,00	R$30.000,00	R$30.000,00	R$30.000,00	R$30.000,00	R$180.000,00
1.18 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Assinaturas de periódicos e anuidades; serviços técnicos profissionais prestados por empresa; locação de imóveis e espaço para eventos; locação de mesas e cadeiras; Locação de veículo; contratação empresa de transporte e motoristas; combustível; Palestras e treinamentos; locação de veículo e equipamentos de som; confecção de medalhas e quadros de honraria; manutenção e conservação de bens imóveis e móveis; manutenção e conservação de máquinas e equipamentos; serviços de energia elétrica; serviços de água; serviços de comunicação em geral; serviços de processamento de dados; serviços de telecomunicações; serviços de áudio, vídeo e foto; serviços gráficos; serviços judiciários; serviços de cópias e reprodução de documentos; despesas de teleprocessamento; serviços de publicidade e propaganda; outras despesas afins.	R$78.000,00	R$78.000,00	R$78.000,00	R$78.000,00	R$78.000,00	R$85.000,00	R$475.000,00
1.19 - Serviço de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica	Serviço de informática e comunicação; antivírus; software licenciado; serviço de backup; dentre outros serviços afins.	R$28.500,00	R$28.500,00	R$28.500,00	R$28.500,00	R$28.500,00	R$32.500,00	R$175.000,00
1.20 - Auxilio Alimentação	Gastos com Auxilio Alimentação	R$7.800,00	R$7.800,00	R$7.800,00	R$7.800,00	R$7.800,00	R$8.500,00	R$47.500,00
1.21 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Impostos, Taxas, Tributos, e afins.	R$2.500,00	R$-	R$-	R$-	R$-	R$-	R$2.500,00
1.22 - Auxílio Transporte	Para estagiários. Ou hipóteses que a lei vier a permitir.	R$5.000,00	R$-	R$-	R$-	R$-	R$-	R$5.000,00
1.23 – Sentenças Judiciais	Decisões julgadas	R$5.000,00	R$-	R$-	R$-	R$-	R$-	R$5.000,00

1.24 - Despesas de exercício anteriores	Serviços de energia elétrica; serviços de água; serviços de comunicação em geral, dentre outros	R$5.000,00	R$-	R$-	R$-	R$-	R$-	R$5.000,00
1.25 - Indenizações e Restituições	Por determinação da justiça, e outas.	R$2.500,00	R$-	R$-	R$-	R$-	R$-	R$2.500,00
Custo Previsto para execução das metas no Anexo I	**Total Anexo I**	**R$585.300,00**	**R$540.800,00**	**R$539.800,00**	**R$537.800,00**	**R$536.800,00**	**R$564.500,00**	**R$3.305.000,00**
ANEXO II								
Descrição Metas	Unidade de Medida	Quantificação - valores reais						Custo Previsto p/ realização da meta por semestre
2 - METAS P/ INVESTIMENTO		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
2.1 – Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo	Microfones, Som , etc....	R$13.500,00	R$13.500,00	R$13.500,00	R$12.000,00	R$12.000,00	R$12.000,00	R$76.500,00
2.2 – Aquisição de equipamentos de informática	Computador , impressora, Nobreak etc..	R$1.000,00	R$2.500,00	R$2.500,00	R$5.000,00	R$5.000,00	R$5.000,00	R$21.000,00
2.3 - Aquisição de equipamentos de copa e cozinha	Fogão, Geladeira, Microondas, etc...	R$2.500,00	R$1.500,00	R$1.500,00	R$2.000,00	R$2.000,00	R$2.000,00	R$11.500,00
2.4 - Equipamentos de Proteção e Segurança	Portal de detector de metais, catraca, etc...	R$3.000,00	R$2.000,00	R$2.000,00	R$1.000,00	R$1.000,00	R$1.000,00	R$10.000,00
2.5 - Mobiliário em Geral	Cadeira, mesas, armários, etc...	R$8.000,00	R$8.500,00	R$8.500,00	R$4.000,00	R$4.000,00	R$4.000,00	R$37.000,00
2.6 - Sistema de Ar Condicionado	Aparelho de Condicionamento de Ar, Compressores, Umificadores, etc...	R$1.000,00	R$1.000,00	R$1.000,00	R$5.000,00	R$5.000,00	R$5.000,00	R$18.000,00
2.7 - Obras e instalações	Despesas com obras	R$33.764,30	R$78.264,29	R$79.264,29	R$81.264,29	R$82.264,29	R$54.564,29	R$409.385,75
Custo Previsto para execução das metas no Anexo II	**Total Anexo II**	**R$62.764,30**	**R$107.264,29**	**R$108.264,29**	**R$110.264,29**	**R$111.264,29**	**R$83.564,29**	**R$583.385,75**
Total Custos (Anexo I + Anexo II)		**R$648.064,30**	**R$648.064,29**	**R$648.064,29**	**R$648.064,29**	**R$648.064,29**	**R$648.064,29**	**R$3.888.385,75**

Câmara Municipal de Prata, em 02 de janeiro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Prata

THIAGO JOSÉ DE MORAES SARAIVA
Controlador Interno da Câmara

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:BA5B9CC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2023

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 108/2023

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 148/2023, Pregão Presencial nº 082/2023, Edital de Licitação nº 106/2023, referente ao presente Pregão, à escolha do melhor proponente para licitação supra, para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em comunicação e divulgação dos atos institucionais, programas, projetos e ações da Prefeitura Munic. de Rodeiro, conforme edital e seus anexos., com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		EL SHADAI SOLUÇÕES E CONSULTORIA CARDOSO LTDA CNPJ/CPF: 33.078.330/0001-59			TOTAL	54.600,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	404759	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO, ENGLOBANDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: 1.1 O SERVIÇO DEVERÁ SER BASEADO NA ELABORAÇÃO E ENTREGA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, MONITORAMENTO DAS AÇÕES POR MEIO DE PLANO DE AÇÃO QUE SERÁ ENTREGUE A ADMINISTRAÇÃO, CRIAÇÃO DE WEB POSTAGENS CONTENDO ARTES; FOTOS; INFOGRÁFICOS; TEXTOS; ELABORAÇÃO DE SPOTS PARA RÁDIOE REDES SOCIAIS; VÍDEOS EM AMBIENTE INTERNO; VÍDEO EM AMBIENTE EXTERNO COM IMAGENS AÉREAS E TERRESTRES; COLETA DE DEPOIMENTOS, INCLUINDO PRODUÇÃO, EDIÇÃO EENTREGA PARA VEICULAÇÃO E CONTEÚDO PARA AS MÍDIAS SOCIAIS NA QUANTIDADE QUE SE FIZER NECESSÁRIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. 1.2 MARKETING DIGITAL - PERSONALIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, CRIAÇÃO DE WEB POSTS, MONITORAMENTO DE COMENTÁRIOS E GERAÇÃO DE CONTEÚDO PARA REDES SOCIAIS, MINÍMO DE 10 PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS POR SEMANA; PUBLICAÇÃO DE OBRAS E REALIZAÇÕES + DATAS COMEMORATIVAS + UMA DICA OU NOTÍCIA POR SEMANA; 1.3 ASSESSORIA DE IMPRENSA JUNTO A VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA DESTACAR E DIVULGAR ATOS, EVENTOS E REALIZAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. 1.4 DESIGN - CRIAÇÃO DE PEÇAS PARA CAMPANHAS E PRODUÇÃO	12,00	MES(ES)	4.550,0000	54.600,00

		DE PANFLETOS, FOLDERS, REVISTAS, PLACAS, OUTDOORS, ARTE PARA UNIFORMES E MATERIAIS INSTITUCIONAIS, ETC. 1.5 CURSOS DE CAPACITAÇÃO DIGITAL - ORGANIZAR CURSO BÁSICO PARA QUE OS SECRETÁRIOS SE FAMILIARIZEM COM OS RECURSOS DA INTERNET REDES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO E ALIMENTAÇÃO DIÁRIA COM NOTÍCIAS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO COM REDES SOCIAIS - INTEGRAÇÃO COM YOUTUBE - INTEGRAÇÃO COM GOOGLE MAPS - CADASTRO EM SITES DE BUSCA); 1.6 CLIPAGEM DOS PRINCIPAIS JORNAIS DE MINAS GERAIS QUE CONTENHAM MATÉRIAS DE INTERESSE E RELEVÂNCIA PARA A PREFEITURA. 1.7 COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA, A NÍVEL EDITORIAL, NA ELABORAÇÃO DE INFORMATIVOS OU REVISTAS QUE A PREFEITURA VIER A PUBLICAR; 1.8 CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS E INSTITUCIONAIS DA ENTIDADE. AS CAMPANHAS PODERÃO SER BASEADAS NO PLANO ESTRATÉGICO COMO TAMBÉM PODERÃO SER PONTUAIS CONFORME DEMANDA OU NECESSIDADE. 1.9 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA DIVULGAÇÃO DO TURISMO, CULTURA E LAZER E SEUS POTENCIAIS EM ÂMBITO NACIONAL E AO MESMO TEMPO IMPACTANTE PARA A COMUNIDADE LOCAL. 1.10 PROMOVER A ENTIDADE COM ESTRATÉGIAS DE RELAÇÕES PÚBLICAS QUE ENVOLVEM REUNIÕES PARAALINHAR A IMAGEM DA ENTIDADE. ASSESSORAR A ENTIDADE EM EVENTOS, REUNIÕES, INAUGURAÇÕES, LANÇAMENTOS DE CAMPANHAS COMO TAMBÉM ORIENTARE CAPACITAR OS PROFISSIONAIS NOMEADOS NO QUADRO COLABORATIVO DESTES EVENTOS. 1.11 ORIENTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS A SEREM ELABORADAS PELA GESTÃO MUNICIPAL, DESDE A REALIZAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, ACONSELHAMENTO, ANÁLISE SWOT, ORIENTAÇÃO DE PESQUISAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, COMBATE A FAKE NEWS, FORMA DE UTILIZAÇÃO DE MÍDIAS SOCIAIS, ESTRATÉGIA DE ANÚNCIOS, CONSTRUÇÃO DE REPUTAÇÃO, ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMAS E OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES À ASSESSORIA E CONSULTORIA DE MARKETING QUE SEJAM NECESSÁRIOS PELO MUNICÍPIO. 1.12 MONITORAMENTO DE PERFORMANCE COM ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DAS CAMPANHAS, MONITORAMENTO DE PERFORMANCE DE ANÚNCIOS E ANÁLISE DE RESULTADOS MENSAIS DE CRESCIMENTO. 1.13 DESENVOLVIMENTO DE MARKETING REGIONAL, TRABALHANDO O MARKETING ENVOLVENDO O MUNICÍPIO, PARA DIVULGAÇÃO DO TURISMO, CULTURA E LAZER E SEUS POTENCIAIS EM ÂMBITO NACIONAL E AO MESMO TEMPO IMPACTANTE PARA A COMUNIDADE LOCAL. 1.14 DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE COMUNICAÇÃO PARA ENDOMARKETING INTERNO COM O OBJETIVO DE MOTIVAR, COMUNICAR E MANTER A EQUIPE ALINHADA COM AS AÇÕES DO MUNICÍPIO. 1.15 PROMOVER A ENTIDADE COM ESTRATÉGIAS DE RELAÇÕES PÚBLICAS QUE ENVOLVEM REUNIÕES PARA ALINHAR A IMAGEM DA ENTIDADE. ASSESSORAR A ENTIDADE EM EVENTOS, REUNIÕES, INAUGURAÇÕES, LANÇAMENTOS DE CAMPANHAS COMO TAMBÉM ORIENTAR E CAPACITAR OS PROFISSIONAIS NOMEADOS NO QUADRO COLABORATIVO DESTES EVENTOS. 1.16 CORPO TÉCNICO PROFISSIONAL E ESCOPO DAS AÇÕES:PARA A CRIAÇÃO DE CONTEÚDO A EMPRESA DEVERÁ TER EQUIPE DE TRABALHO SUPERVISIONADA E COMPOSTA POR PROFISSIONAIS DO RAMO COMO: JORNALISTA, SOCIAL MEDIA, VÍDEO MAKER, ESPECIALISTA E DESIGNER GRÁFICO. 1.17 PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A EMPRESA A SER CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR EQUIPE COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS E COM EXPERIÊNCIA, OCASIÃO EM QUE SERÁ OBRIGATÓRIO A EMPRESA DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL INLOCO, POR 30 HORAS MENSAIS COM AGENDA PREVISTA (DIA ESTE A SER ESCOLHIDO PELO MUNICÍPIO). 1.18 OS SERVIÇOS DE SUPORTE POR ASSESSORIA/CONSULTORIA REMOTA CORRESPONDERÃO AO PRONTO ATENDIMENTO VIA TELEFONE, MEIO ELETRÔNICO, WHATSAPP, OUTROS APLICATIVOS E OUTRAS REDES DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM REGIME DE PLANTÃO EM TODOS OS DIAS E HORÁRIOS ÚTEIS DURANTE O MÊS, INCLUSIVE AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADO.				

Rodeiro, 11 de janeiro de 2024

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:663061BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2023

Processo: 232/2023.

Pregão Eletrônico: 085/2023.

Objeto: Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRA D-6 OU SUPERIOR,** com cabine fechada, com ar condicionado, com operador, transporte, alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada, para manutenção, manejo e cobertura do material disposto no aterro sanitário, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

FORNECEDOR: JARBAS SEBASTIÃO DOS REIS - ME						
Lote	**Item**	**Código - Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	18462 - **LOCAÇÃO TRATOR DE ESTEIRA:** Prestação de serviço com trator de esteira D-6 ou superior, potência mínima de 140cv, cabine fechada, com ar	HR	900	489,00	440.100,00

		condicionado, estrutura protetora contra capotamento e contra quedas de objetos, sapata garra simples, motor diesel, com potência mínima de 140cv, equipado com lâmina de capacidade volumétrica de aproximadamente 3,0m³ ou superior e faróis de serviço. A máquina deverá estar em bomx1 estado de conservação e funcionamento. Com todas as despesas de transporte e alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas a execução dos serviços a cargo da contratada.				
VALOR TOTAL						**R$440.100,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$440.100,00 (quatrocentos e quarenta mil e cem reais).

Santa Bárbara, 11 de janeiro de 2024.

SANDRA DE JESUS ROCHA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6B9C0744

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2023

Processo: 240/2023.

Pregão Eletrônico: 090/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA HUMANA ARMADA MOTORIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE RECANTO VERDE, situado na rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, n° 208, Santa Bárbara/MG, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e seus anexos.

FORNECEDOR: GSI – Gestão de Segurança Integrada Vigilância e Segurança Eireli						
Lote	**Item**	**Código - Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	31153 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VIGILÂNCIA HUMANA ARMADA E MOTORIZADA 24 HORAS: Contratação de pessoa jurídica, autorizada pela Polícia Federal, para prestação de serviços continuados de vigilância humana armada, nas dependências do Parque Recanto Verde, sendo mão de obra capacitada e habilitada para ronda de motocicleta, de propriedade e responsabilidade da contratada, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio, devidamente uniformizados, identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes), compreendendo todos os equipamentos, EPIs e ferramentas, necessários à execução dos serviços, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do termo de referência. A Motocicleta será de uso exclusivo aos serviços da vigilância, devendo ser equipada com equipamentos de segurança, com giroflex sinalizador, com seu abastecimento e manutenção por conta da contratada, com no mínimo as seguintes especificações: Modelo de fabricação superior ao ano 2021; No Mínimo 150 cilindradas; Suspensão de no mínimo 180 mm; dianteira e 150mm na traseira; Distância mínima do solo: 230 mm; Freios a disco na roda dianteira e na traseira. Deverão ser disponibilizados 2 (DOIS) POSTOS 24 HORAS, totalizando 8 (oito) vigilantes para prestação de serviços 24 horas (diurno/noturno), trabalhando escala 12x36, nas dependências do Parque Recanto Verde. Cada posto 24 horas deverá contar com 01 (uma) motocicleta, totalizando 2 (DUAS) MOTOCICLETAS.	SV	12	57.599,00	691.188,00
VALOR TOTAL						**R$691.188,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$691.188,00 (seiscentos e noventa e um mil cento e oitenta e oito reais).

Santa Bárbara, 11 de janeiro de 2024.

SANDRA DE JESUS ROCHA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C8337FF1

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE
EDITAL SMCDT Nº 001/2024

EDITAL SMCDT Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO DE BARRAQUEIROS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS DURANTE O CARNAVAL 2024 DO MUNÍCIPIO DE SANTA BÁRBARA-MG

A **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de credenciamento de barraqueiros interessados no uso gratuito do Espaço Público destinada a Exploração Comercial de Bens e Serviços durante o evento **"Carnaval 2024"**, que será realizado, entre os dias 09 e 13 de fevereiro, na PRAÇA DA ESTAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital os procedimentos para credenciamento de barraqueiros para comercialização de alimentos e bebidas no espaço público, Praça da Estação.

2. DA PERMISSÃO DE USO

2.1. Serão disponibilizadas aos interessados permissões de uso gratuito de espaço público para exploração comercial, em locais pré-determinados, dentro do circuito do Espaço Cultural da Estação conforme abaixo especificado:

2.1.1 Das barracas
O município de Santa Bárbara a fim de apoiar o empreendedorismo, disponibilizará **14 (quatorze) barracas** em estrutura metálica e lona padronizadas, contemplando 01 (um) ponto de energia. As barracas deverão comercializar bebidas e alimentos em geral, sendo proibida a comercialização fora do espaço definido.
Obs.: O ponto de energia ficará em local acessível aos barraqueiros, mas competirá aos mesmos prepararem suas necessidades internas das barracas como iluminação e a quantidade de tomadas. **(é obrigatório o uso de fio PP)**
2.1.2. Da distribuição e disposição das barracas:
A destinação das barracas é gratuita e a Administração Pública adotará os seguintes critérios:
a) 1 barraca será destinada à APAE de Santa Bárbara e outras 2 a demais Entidades Filantrópicas sediadas no município por meio de inscrição e sorteio;
b) 11 Serão destinadas aos demais empreendedores Pessoa Jurídica com sede em Santa Bárbara, que se inscreverem e forem sorteados;
c) Na hipótese de não preenchimento das vagas por empreendedores do Município, as vagas poderão ser preenchidas por demais interessados que serão colocados numa lista chamada "cadastro de reserva".
2.1.2. Food truck/bier (pequeno porte):
Serão disponibilizados até 03 (três) espaços físicos, destinados para food trucks/bier comercializarem lanches e bebidas em geral. A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do turismo disponibilizará somente o espaço físico onde os proprietários dos food truck e food bier deverão **respeitar criteriosamente**.
2.2.1. Os espaços físicos destinados serão exclusivamente a empreendedores Pessoa Jurídica e entidades do município de Santa Bárbara.
2.2.1. Somente será considerados veículos caracterizados e adaptados para o referido fim, não sendo permitido veículos de passeio, utilitários ou congêneres.
3. DA INSCRIÇÃO
3.1. As inscrições serão realizadas nos dias 15 à 19 de janeiro de 2024, das 07:30h às 11:00h e das 13:30min às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, localizada na Av. Conselheiro Afonso Pena, nº116 – Centro – Santa Bárbara, MG.
3.2. Os interessados deverão preencher ficha de inscrição padronizada, conforme o modelo anexo.
3.3. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.
3.5. São requisitos para a inscrição a apresentação dos seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I);
b) Documento de identificação (RG e CPF);
c) CNPJ com a situação "Ativo" e, Estatuto da Instituição quando for o caso;
d) CNAE de alimentos ou bebidas;
e) CCMEI ou Contrato Social;
f) Certidão Negativa – Federal, Estadual e Municipal;
g) Comprovante de endereço atualizado
3.6. No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar os documentos originais e suas cópias.
3.6.1 A inscrição efetivar-se-á com a entrega completa da documentação, sendo que em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios, serviços de entrega similares ou meios eletrônicos.
3.7. Não serão admitidas as manifestações de interesse que não estiverem acompanhadas dos documentos especificados neste edital.
3.8. Não serão aceitas inscrições por meio de terceiros.
3.9. Todas as dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (31) 9 9812-7093
4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO
4.1. O processo de inscrição será realizado em 02 (duas) etapas, a saber:
4.1.1. 1ª Etapa – Inscrição e Habilitação: onde serão analisados os documentos entregues pelos inscritos. Esta fase ocorrerá no ato da inscrição.
4.1.3. 2ª Etapa – Sorteio Público na hipótese em que o número de inscrições for maior que a quantidade de número de vagas disponíveis: distribuição por meio de sorteio da quantidade de espaços disponíveis. **O sorteio ocorrerá no dia 23 de janeiro de 2024, às 9h**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, localizada na AvenidaConselheiro Afonso Pena, nº 116 – Centro – Santa Bárbara, MG.
4.1.4. A participação no dia do sorteio é obrigatória e acontecerá, não cabendo questionamento sobre a realização do mesmo, sendo lavrada ata por servidor público municipal designado pelo Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.
4.1.5. Será realizado sorteio de todos os habilitados e o critério de participação será em ordem crescente, o mesmo se fará para os food trucks/bier.
4.1.6. Será realizado um único sorteio para os barraqueiros e os contemplados irão ser distribuídos conforme as vagas.
4.1.7. Quanto aos foodtrucks, será realizado o cadastro e, se houver mais que 3 candidatos realizará sorteio, se não completar esse limite, ficam habilitados os únicos cadastrados.
4.1.8. Todos sorteados ficarão numa fila caso haja desistência até a véspera do Evento.
4.1.9. Os interessados que não estiverem presentes ou não enviarem representante será sorteado para as barracas, caso haja vaga ou/ entrará no cadastro de reserva.
5. COMPETE AO BARRAQUEIRO CREDENCIADO:
5.1. Conforme este Edital, todos os permissionários no exercício de suas respectivas atividades deverão, obrigatoriamente:
5.1.1. Finalizar a organização do espaço e abastecimento das mercadorias até as **2 horas** início do evento conforme Divulgação Oficial da Prefeitura**;**
5.1.2. Cumprir todas as leis, normas, regulamentos e determinações da Vigilância Sanitária;
5.1.3. Usar vestimenta adequada para manipulação de alimentos, a saber: camisas com mangas, calça comprida e sapatos fechados;
5.1.4. Utilizar acessórios de higiene, tais como: luva, máscara, touca e avental para a manipulação de alimentos, e, ainda, o uso de toalhas nas mesas;
5.1.5. Manter a área onde desempenhar suas atividades limpas e higienizadas, bem como armazenar devidamente os alimentos, bebidas e, ainda, utilizar coletores de lixo e sacos plásticos para o descarte de insumos e detritos;
5.1.6. Zelar para que seus clientes efetuem o descarte do lixo nos locais apropriados;
5.1.7. O levantamento de carga e instalação elétrica é de total responsabilidade do permissionário, conforme as normas vigentes.
5.1.8. Por determinação da Legislação do Corpo de Bombeiros, só será permitido o uso de mangueiras trançadas e metalizadas para gás e ligação elétrica com fio PP.
6. DAS VEDAÇÕES
6.1. Não será permitida a realização de qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;
6.2. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, vasilhames de qualquer natureza e/ou copos de vidro;
6.3. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos de idade;
6.4. Não será permitido alterar a decoração e a identificação das barracas, e, ainda, adicionar faixas fora do padrão definido pela organização do evento.
6.5. Não será permitida alteração do layout do evento, tão menos o uso de anexos ou outras formas de expansão da barraca.
6.6. Tratar com falta de urbanidade qualquer servidor responsável pelo Evento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Uma vez comprovado o descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou do Termo de Permissão de Uso do Espaço Público para comercialização de bens e serviços durante o evento, a licença do permissionário será automaticamente cassada.

7.2. A recusa em atender as normativas deste instrumento, o permissionário será notificado e o mesmo não poderá participar de outras edições de eventos durante o período de 1 (um) ano.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O prazo das permissões de uso de espaços públicos para exploração comercial de serviços, segundo os critérios do presente Edital, aplica-se apenas para os dias do Carnaval 2024 no Espaço Cultural da Praça da Estação.

8.2. É proibido transferir, ceder ou sublocar a vaga ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

8.3. A inscrição obriga o permissionário a aceitar e cumprir com todos os termos do presente Edital.

8.4. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular este Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

8.5. A exploração de atividades comerciais durante os eventos não gera para a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara qualquer compromisso relacionado a contratação dos serviços típicos decorrentes dessa exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

8.6. A comissão organizadora do evento será composta por representantes de servidores, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

8.7. Compete a comissão organizadora decidir sobre eventuais recursos e dúvidas acerca do presente edital.

8.8. É de responsabilidade do barraqueiro a guarda, o zelo e de todo o material durante os dias e enquanto durar o Evento, sendo obrigatória a retirada de todo o material no dia subsequente ao término.

8.9. Das decisões da comissão organizadora caberá recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar com a publicação no Diário Oficial dos Municípios.

8.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Santa Bárbara-MG 15 de janeiro de 2024

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Por meio deste documento, o(a) interessado(a) abaixo manifesta o interesse em participar do Edital SMCDT 001/2024, cujo o objetivo é selecionar (por meio de sorteio) inscrições qualificadas para utilizar as barracas durante o Evento "Carnaval de Santa Bárbara" no período de 09 de fevereiro de 2024 à 13 de fevereiro de 2024, no Espaço Público da Antiga Estação Ferroviária de Santa Bárbara/MG, em concordância com o respectivo Edital. Neste ato, o(a) inscrito(a) declara que leu e que concorda com as normativas presentes no Edital SMCDT 001/2024.

DADOS DO(A) INTERESSADO(A)		
Nome Completo		
RG e CPF		
Nº DO CNPJ		
Endereço Completo		
Telefone		
Email		

Cite abaixo os produtos que serão comercializados	
CHECK LIST: Confira a documentação obrigatória para Inscrição.	
1 - Ficha de Inscrição Preenchida (este documento).	
2 - Documento de identificação: RG e CPF ou CNH.	
3 – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral: CNPJ com a situação "Ativo".	
4 - CNAE de alimentos ou bebidas.	
5 - CCMEI ou Contrato Social ou cópia do Estatuto no caso de Associação	
6 - Comprovante de endereço atualizado.	
7 - Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal.	

_____
Assinatura do(a) interessado(a).

Santa Bárbara-MG _____ de _____de 2024

Declaro que li e concordo com as regras do Edital.

Publicado por:
Fábio Rodrigues Candea
Código Identificador:5390526C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LISTA DOS ALUNOS CLASSIFICADOS PARA A CRECHE MUNICIPAL MARIA CÉLIA TORRES – 2024

De acordo com a**Portaria SME n.º 012/2023**,ficam divulgados os nomes dos alunos classificados para ingressarem na Creche Municipal Maria Célia Torres no ano de 2024, após realizada a análise comparada e a comprovação dos critérios para a definição da situação de vulnerabilidade das famílias pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

ALUNOS CLASSIFICADOS – MATERNAL I

01	Newton Emanuel Santos de Jesus

02	Gael Arthur Fernandes Marques
03	Kauan Rodrigo Magalhães
04	Emanuel Lorenzo de Oliveira Florêncio
05	Juan Lúcio Pereira das Graças
06	Gabriella Tereza de Oliveira Irias
07	Manuella da Luz Silva
08	Gael Henrique Freitas
09	Milena Vitória Luz Silva
10	Vitória Emanuelly Ferreira da Silva
11	Maitê Sofia Santos de Jesus
12	Isabella Mendes Oliveira
13	Bryan Monteiro Magalhães
14	Nicolas Pereira Batista
15	Arthur Nicolas Silva de Carvalho
16	Heitor Isaac Silva de Carvalho
17	Théo Silva Alvernaz
18	Gabriel Barcelos Silva
19	Liz Silva de Paula
20	Fernando Mendes Gonçalves
21	Laura Gabrielly Silva Costa
22	Gael Santos Carlos
23	Antonny Miguel da Silva Santos
24	Arthur Miguel Mendonça
25	Enzo Gabriel de Paula Alves
26	Maria Alice Silva Gonçalves
27	Maria Catarina Vitor Brandão
28	Lívia de Paula Xavier
29	Ester Voigt Silva de Freitas
30	Dalila Hemily de Alcântara Costa
31	Alice Emanuelle Almeida Gomes
32	Henry Messias Felisberto
33	Lucas Gabriel Ferreira dos Santos Gomes
34	Davi Silva São José
35	Davi Lucca Inácio
36	Lucas Gabriel Soares de Paula
37	Hugo Victor da Conceição Ferreira
38	Ágatha Eloá Paixão Silva
39	Elloá Vitória da Silva Alves
40	Layan Izak Silva Germano
41	Igor Gomes de Godói
42	Ykaro Emanuel Gonçalves Araújo
43	Bernardo Adair Souza Rodrigues
44	Isabelly Vitória Amaral Felício
45	Lívia Maria Costa Ferreira
46	Benjamim Lorenzzo Silva Santos
47	Suzan Maya Silva Castro
48	Arthur Silva Teixeira
49	Davi Lucas Oliveira Marçal Costa
50	Lucas Ricardo Nogueira Tavares
51	Aryella Maya Santos Ferreira
52	Lorenzo Henrique Oliveira dos Santos

LISTA DE ESPERA – MATERNAL I

01	Davi Luiz da Silva Rodrigues
02	Luara Gabrielly Silva Fernandes
03	Alice Silva Rodrigues
04	Ísis Miranda da Silva
05	Sophia Victória Alves Martins
06	Lorenzo Pereira Paz
07	Lara Ellena André Soares
08	João Paulo Silva Junior
09	Ágatha Sofia Santos Souza
10	Levi Samuel Monteiro dos Santos
11	Matheus Lucas Santos Apolinário
12	Isabella Soares Miranda
13	Geovanna Santos Braga
14	Júlia Maria Gonçalves Oliveira
15	Ana Júlia Oliveira Duarte
16	Laysla Letícia Martins Silva
17	Liz Oliveira Saturnino
18	Gustavo Henrique Silva Barbosa
19	Antonella Catharina de Oliveira Miranda
20	Théo Souza Ferreira Alvernaz
21	Emanuel Augusto Teixeira Rosa
22	Elisa Maitê Fernandes
23	Clara Dutra Silva
24	Vitória Maria Santos Mota
25	Lucca Concesso Alves
26	Miguel Barbosa do Nascimento
27	Gael Lélis Vieira
28	Francisco Amaral Oliver Xavier
29	José Souza Lobo
30	Heitor Souza Lobo
31	Antonella Marques de Assis
32	Enzo Nascimento de Andrade
33	Milena Emanuelly Mariano Silva
34	Lucas Moraes Soares

35	Maria Ísis dos Santos
36	Matteo Henrique Marcelino Costa
37	Lucas Emanuel Oliveira Silva

ALUNOS CLASSIFICADOS – MATERNAL II

01	Anthony Gabriel Victor Ferreira de Oliveira
02	Francisco Souza Ribeiro
03	Davi Samuel Costa Pereira
04	Anthony Gabriel Gonçalves Nunes
05	Heitor Fernando da Silva Souza
06	Ághata Helena da Silva Pereira
07	Rafael Augusto Vieira Paulino
08	Lavínia Lara Campos Sales Passos
09	Davi Luiz Pádua Celestino
10	Arthur Bernardo Vieira Acácio Sena
11	Liz Cristine Alves Parreiras
12	Maiza Monteiro Jorge
13	Maria Julia Ferreira Domingues de Souza
14	Arthur Miguel Dalólio Santiago
15	João Pedro Gonçalves de Oliveira
16	Emanuelly Monteiro Campos
17	Kaio Pietro Lima de Assis
18	Kawã Rhenzo da Costa
19	Enzo Gabriel Nascimento Januário
20	Hanna Layra Santos Silva
21	Noah Tomaz Patrício Ramos da Paixão Silva
22	Maria Eduarda Carlos
23	Theodoro José Passos Dias

LISTA DE ESPERA – MATERNAL II

01	Kimberlly Gabrielly Celestino Lopes
02	Milena Santos Alves
03	Alice Batista Carneiro
04	Pietra Sophia Alves da Silva Souza
05	Kauan Henrique Ferreira de Souza
06	Gael Loran Araújo Juventino
07	Ana Luiza Siqueira Perdigão
08	Arthur Miguel Valentim Alves
09	Guilherme José Vitor
10	Kelvin Lucca de Paula Soares
11	Gael Leandro dos Santos
12	Bryan Arcanjo Butilheiro
13	Maria Cecília dos Santos Penha
14	Helena Fernandes Mendes
15	Liz Emanuelle da Cunha Soares
16	Ruan Silva Souza
17	Anthony Ferreira Souza
18	Hélio José Souza Santos
19	Heitor Henrique Souza Dias Gomes
20	Sara Raquel Santos Fernandes
21	Valentina Eduarda da Silva Teixeira
22	Cristóvão Tavares Diniz
23	Heitor Barros Hosken Matos
24	Emily Vitória de Carvalho Gama
25	Nádia Maria Oliveira Barros Godinho
26	Lucas Antônio Alves Brandão
27	Philipe Gabriel da Silva
28	Rafaela Maria Santos da Silva
29	Bernardo Miguel Lopes
30	Bruno Henrique Ramos Figueiredo
31	Alice Costa Mendes Borges
32	Pedro Henrique Mendes
33	José Paulo Pascoal da Silva
34	Laura Isabeli Martins Rosa
35	Matheus Felipe da Silva Mendes Gonçalves
36	Sophia Costa Miranda
37	Luara Geovanna Silva
38	Yasmim Ferreira Silva
39	Lorenzo Henrique Soares de Magalhães
40	Louise Vitória de Oliveira
41	Alana Luisa Silva Pinto
42	Maria Eduarda Veríssimo Melo
43	Théo Farias Fuzatto
44	Luiza Mota Lopes

Atenção: A equipe da Creche Municipal Maria Célia Torres entrará em contato com os responsáveis pelas crianças pelo telefone indicado na ficha de cadastro para agendar os horários de atendimento para a efetivação das matrículas. É imprescindível que o responsável leve, no dia e horário agendados, seu RG e seu CPF originais.

Santa Bárbara/MG, 12 de janeiro de 2024.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:D2111AA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA GAESA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

Processo Licitatório nº 058/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Área da Saúde, para procedimentos cirúrgicos eletivos, consultas e exames na especialidade de Oftalmologia para Cirurgias de Catarata, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40 – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal n° 021/2022, o Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 e a empresa **GAESA SERVICOS DE SAUDE LTDA,** estabelecida na Rua Deputado Antônio, nº 111, sala 601, Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete, inscrita no CNPJ sob nº 10.635.436/0001-00, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Helmer Magalhães Antunes, portador da Carteira de Identidade nº MG 7 554 027, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 058.928.716-81, lastreado no artigo 65, inciso II, b, § 1º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Segunda do valor inicial do contrato original a ser aditivada no importe aproximadamente em 5,71% que corresponde à R$ 14.056,80 (quatorze mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos), para aumento do quantitativo, a qual justifica em razão da necessidade de atender as demandas reprimidas dos serviços para a população do Município, no qual consta na Central de Regulação e Agendamento, com o acréscimo dos quantitativos nos lotes, conforme descrição abaixo:

LOTE 001 - (Lote destinado para disputa ampla concorrência)					
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**Quantidade Aditada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Sv	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR DOBRAVEL.	20	R$ 642,85	R$ 12.857,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					**R$ 12.857,00**

LOTE 002 - (Lote destinado para disputa exclusiva entre ME, EPP ou Equiparada)					
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**Quantidade Aditada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Sv	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL.	20	R$ 1,99	R$ 39,80
02	Sv	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR).	20	R$ 25,00	R$ 500,00
03	Sv	MAPEAMENTO DE RETINA (AO).	20	R$ 10,00	R$ 200,00
04	Sv	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA.	20	R$ 5,00	R$ 100,00
05	Sv	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA.	20	R$ 8,00	R$ 160,00
06	Sv	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR).	20	R$ 10,00	R$ 200,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					**R$ 1.199,80**

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Saúde sob o nº: 06.01.10.122.8001.6802.339039 – Ficha 4858.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 260.050,80 (Duzentos e sessenta mil, cinquenta reais e oitenta centavos).

São Francisco/MG, 19 de Dezembro de 2.023.

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Gaesa Servicos De Saude LTDA
HELMER MAGALHÃES ANTUNES
CPF nº 058.928.716-81
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____ RG:

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:0DFCB969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO 145/2023- FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NOS RECIPIENTES, CILINDROS DE 1M³ E 10M³, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 145/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 047/2023, objetivando **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NOS RECIPIENTES, CILINDROS DE 1M³ E 10M³, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguinte licitante:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
WERNECK GOMES COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 08.027.158/0001-67
ENDEREÇO: RUA SÁO JOSÉ, N° 39, BAIRRO VITORINO BRAGA, JUIZ DE FORA/MG, CEP: 36.060-290
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO WERNECK GOMES, CPF: 857.617.966-00

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL TIPO CILINDRO DE 10M3	MESSER	UNID	500	135,00	67.500,00
2	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL TIPO CILINDRO DE 1M3	MESSER	UNID	300	75,00	22.500,00
					TOTAL GERAL	**R$ 90.000,00**

Valor Total Adjudicado R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Simão Pereira, 11 de Janeiro de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:1D2C94BF

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ARP 042/2023- FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NOS RECIPIENTES, CILINDROS DE 1M³ E 10M³, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 042/2023

Processo nº: 145/2023 **Pregão Presencial nº:** 047/2023

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NOS RECIPIENTES, CILINDROS DE 1M³ E 10M³, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
WERNECK GOMES COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ: 08.027.158/0001-67
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, N° 39, BAIRRO VITORINO BRAGA, JUIZ DE FORA/MG, CEP: 36.060-290

REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO WERNECK GOMES, CPF: 857.617.966-00

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL TIPO CILINDRO DE 10M3	MESSER	UNID	500	135,00	67.500,00
2	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL TIPO CILINDRO DE 1M3	MESSER	UNID	300	75,00	22.500,00
					TOTAL GERAL	**R$ 90.000,00**

Valor Total Adjudicado R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 11 de janeiro de 2024.

Da Vigência da ata: 11 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria nº 005/2023)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:7D048A19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2023

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, **RETIFICA** em razão de erro material, o edital de licitação do processo em epígrafe, para fazer constar as seguntes alterações:

ONDE-SE LÊ:

ITEM	LINHA/ ITINERÁRIO	PERCURSO DIÁRIO	TOTAL PERCURSO	CAPACIDADE MÍNIMA	MATUTINO/ VESPERTINO	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO POR KM
01	Faz. Quadrado (Alberto Perim), Sítio do Vovô Manoel, Faz. Riacho Frio (Elias dos Santos Nazareno, Sítio Arara Azul e Faz. Água Limpa Gleba 18 (matutino) / Três Marias.	105,9km	21.180km	9	Matutino	7,01
02	Faz. Gameleira (Casa da Dinha), Sítio Alegria, Sítio Espelho D'Água (Mansur), Sitio Zé Silveira, Sítio Doutora Cássia, Sítio Dona Bela, Fazenda Lúcio da Laje e Sítio do Ozano, Esc. Policena, Esc. Geralda Márcia, Esc. José Ermírio, Esc. Joaquim Candido. (matutino)	116,40 km	23.280 km	13	Matutino	7,85
03	Barra do Quartel, Cabecinha, Faz. Cambaúba, Barra do Rio de Janeiro. (vespertino).	97,50 km	19.500 km	9	Matutino	8,50
04	Faz. Porto do Pontal e Fazenda do Chu (José Fordim)	30	6.000km	6	Vespertino	15,15
05	Silga, Faz. Do Fernando (Frigorífico), Pedras, Estrada da Cascalheira, Esc. Rosa Pedroso, Esc. Joaquim Cândido, Esc. E. João Guimarães Rosa, Faz. Esperança (Getúlio) (vespertino)	131,75 km	26.350 km	14	Vespertino	9,31
06	Faz. Morro do Chiqueiro, Maximiano e Faz. Fábio. (matutino/vespertino).	106 km	21.200km	6	Matutino e Vespertino	7,00
07	Faz. Pindaíba (Valter Dodô), Sítio do José Galdino, Faz. Santo Antônio, Faz. Santa Catarina (Bibica), Faz. Santa Helena, Faz. do Zezé Pé de Cravo, Faz. Água Limpa, Faz. São Francisco Gleba 16, Faz. São Francisco Gleba 15, Metalsider (Raiz Florestal), Faz. Vista Alegre,Faz. Princesinha da Estrema, Faz. Morrinhos, Faz. Novata, E.M.Geralda Márcia, Clube, E.M.Prof. Johnsen, E.M.Joaquim Cândido. (matutino).	272,5 Km	54.500 km	18	Matutino	6,88
08	Faz. Nonato (Faz. Vanderley), Faz. Bonfim, Faz. Estreminha Chacara Forquilha Gleba 26, Riachinho, Faz. Do Ozair, Faz. Canto Feliz, Faz. Ramalho, Faz. Do Alan, Faz. Santa Cruz, Faz. Santa Cruz (Waldir), Fazenda Giroselha, E.M.Geralda Marcia Clube, E.M.Prof. Johnsen, E.M.Joaquim Candido. (matutino).	343 km	65.600 km	22	Matutino	6,69
09	Faz. Do César, Faz. Dois Capões (Rogelson) Faz. João Pereira (Vicente), Escola Carlos Alexandre (Andrequicé), Fazenda Forquilha (Faz, Ricardo).	132,60 km	26.520km	9	Matutino	7,25
10	Faz. Morrinhos, Forquilha, Riachinho, Faz. do Cheque, Bar Boi Preto, Estrada da Onça, E.M.Policena, E.M. Geralda Márcia, Clube, E.M.Prof. Johnsen, E.M.Joaquim Candido. (matutino).	208,75 Km	41.750 km	32	Matutino	7,96
11	Porto das Melancias, Faz. Luiz Tameirão, Faz. Santa Cecília, Faz. Susuarana, Faz. Nogueira, Carvoeira, Sítio Dois Irmão, Faz. Mato Sujo, Bar Boi Preto, Chácara Vereda Grande, E.M. Geralda Márcia, Clube, E.M.Prof. Johnsen, E.M.Joaquim Cândido (matutino).	212 km	42.400	30	Matutino	8,10
12	Lajeado, Aldeida dos Dourados, Pau Velho/ Casa da Rita,Escola Rosa Pedroso, Escola José Ermírio de	102,4 km	20.480 km	22	Matutino	9,15

	Morais, Escola Antônio Fonseca.					
13	Estrada do Gavião, Estrada do Pintasilga, Ponto Entrada do Aeroporto, Casinha do Aeroporto, Escola Geralda Márcia, Tenis Clube, Escola Guimarães Rosa, Escola Joaquim Candido.	57km	11.400 km	30	Matutino	13,42
14	Fazenda Escadinha	20 km	4.000 km	02	Matutino	16,77
15	Fazenda Santa Clara	28 km	5.600 km	05	Matutino	15,35
16	Lajeado, Aldeida dos Dourados, Pau Velho/ Casa da Rita,Escola Rosa Pedroso, Escola José Ermírio de Morais, Escola Antônio Fonseca.	102,4 km	20.480 km	22	Matutino	15,50
17	Estrada do Gavião, Estrada do Pintasilga, Ponto Entrada do Aeroporto, Casinha do Aeroporto, Escola Geralda Márcia, Tenis Clube, Escola Guimarães Rosa, Escola Joaquim Candido.	57km	11.400 km	30	Matutino	26,50

LEIA-SE:

ITEM	LINHA/ ITINERÁRIO	PERCURSO DIÁRIO	TOTAL PERCURSO	CAPACIDADE MÍNIMA	MATUTINO/ VESPERTINO	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO POR KM
01	Faz. Quadrado (Alberto Perim), Sítio do Vovô Manoel, Faz. Riacho Frio (Elias dos Santos Nazareno, Sítio Arara Azul e Faz. Água Limpa Gleba 18 (matutino) / Três Marias.	105,9km	21.180km	9	Matutino	7,01
02	Faz. Gameleira (Casa da Dinha), Sítio Alegria, Sítio Espelho D'Água (Mansur), Sitio Zé Silveira, Sítio Doutora Cássia, Sítio Dona Bela, Fazenda Lúcio da Laje e Sítio do Ozano, Esc. Policena, Esc. Geralda Márcia, Esc. José Ermírio, Esc. Joaquim Candido. (matutino)	116,40 km	23.280 km	13	Matutino	7,85
03	Barra do Quartel, Cabecinha, Faz. Cambaúba, Barra do Rio de Janeiro. (vespertino).	97,50 km	19.500 km	9	Matutino	8,50
04	Faz. Porto do Pontal e Fazenda do Chu (José Fordim)	30	6.000km	6	Vespertino	15,15
05	Silga, Faz. Do Fernando (Frigorífico), Pedras, Estrada da Cascalheira, Esc. Rosa Pedroso, Esc. Joaquim Cândido, Esc. E. João Guimarães Rosa, Faz. Esperança (Getúlio) (vespertino)	131,75 km	26.350 km	14	Vespertino	9,31
06	Faz. Morro do Chiqueiro, Maximiano e Faz. Fábio. (matutino/vespertino).	106 km	21.200km	6	Matutino e Vespertino	7,00
07	Faz. Pindaíba (Valter Dodô), Sítio do José Galdino, Faz. Santo Antônio, Faz. Santa Catarina (Bibica), Faz. Santa Helena, Faz. do Zezé Pé de Cravo, Faz. Água Limpa, Faz. São Francisco Gleba 16, Faz. São Francisco Gleba 15, Metalsider (Raiz Florestal), Faz. Vista Alegre,Faz. Princesinha da Estrema, Faz. Morrinhos, Faz. Novata, E.M.Geralda Márcia, Clube, E.M.Prof. Johnsen, E.M.Joaquim Cândido. (matutino).	272,5 Km	54.500 km	17	Matutino	6,88
08	Faz. Nonato (Faz. Vanderley), Faz. Bonfim, Faz. Estreminha Chacara Forquilha Gleba 26, Riachinho, Faz. Do Ozair, Faz. Canto Feliz, Faz. Ramalho, Faz. Do Alan, Faz. Santa Cruz, Faz. Santa Cruz (Waldir, E.M.Geralda Marcia Clube, E.M.Prof. Johnsen, E.M.Joaquim Candido. (matutino).	328 km	65.600 km	22	Matutino	6,69
09	Faz. Do César, Faz. Dois Capões (Rogelson) Faz. João Pereira (Vicente), Escola Carlos Alexandre (Andrequicé), Fazenda Forquilha (Faz, Ricardo).	132,60 km	26.520km	9	Matutino	7,25
10	Faz. Morrinhos, Forquilha, Riachinho, Faz. do Cheque, Bar Boi Preto, Estrada da Onça, E.M.Policena, E.M. Geralda Márcia, Clube, E.M.Prof. Johnsen, E.M.Joaquim Candido. (matutino).	208,75 Km	41.750 km	32	Matutino	7,96
11	Porto das Melancias, Faz. Luiz Tameirão, Faz. Santa Cecília, Faz. Susuarana, Faz. Nogueira, Carvoeira, Sítio Dois Irmão, Faz. Mato Sujo, Bar Boi Preto, Chácara Vereda Grande, E.M. Geralda Márcia, Clube, E.M.Prof. Johnsen, E.M.Joaquim Cândido (matutino).	212 km	42.400	30	Matutino	8,10
12	Fazenda Pereira, Fazenda Arara e Fazenda Pivô	74 km	14.800 km	5	Vespertino	9,15
13	Psicultura	24 km	4.800 km	1	Matutino	13,42
14	Fazenda Escadinha	20 km	4.000 km	2	Matutino	16,77
15	Fazenda Santa Clara	28 km	5.600 km	5	Matutino	15,35
16	Lajeado, Aldeida dos Dourados, Pau Velho/ Casa da Rita,Escola Rosa Pedroso, Escola José Ermírio de Morais, Escola Antônio Fonseca.	102,4 km	20.480 km	22	Matutino	15,50
17	Estrada do Gavião, Estrada do Pintasilga, Ponto Entrada do Aeroporto, Casinha do Aeroporto, Escola Geralda Márcia, Tenis Clube, Escola Guimarães Rosa, Escola Joaquim Candido.	57km	11.400 km	30	Matutino	26,50

Considerando que a referida retificação não afeta a formulação das propostas, conforme preceitua o art. 21 §4º, da Lei de Licitações nº 8.666/93, fica prorrogada a data de abertura do certame, para o dia **24/01/2024 ás 13h00min,** para o recebimento e julgamento das propostas e documentos.

Ratifico as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido edital.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 11 de Janeiro de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:FED22DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para atender os pacientes da Assistência Farmacêutica do Município. Compondo o estoque das Farmácias Municipais de Três Marias para distribuição gratuita, conforme descrição e especificações do Anexo I - Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços, que são partes integrantes do edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI/ Nº 073/2023						
0001	ACIDO ACETIL SALICÍLICO	DORMEC	100.000	CPR	0,04	4.000,00
0009	Clonazepam 2 mg	GEOLAB	150.000	CPR	0,05	7.500,00
0014	DULOXETINA 30MG	EMS S/A	4.500	UN	1,08	4.860,00
0015	DULOXETINA 60MG	EMS S/A	9.000	UN	2,20	19.800,00
0023	Nimensulida 100mg	GLOBO	60.000	CPR	0,09	5.400,00
Total do Fornecedor: 41.560,00						
ALFALAGOS LTDA/ Nº 074/2023						
0002	Alendronato de Sódio 70 mg	SIGMA PHARMA	3.000	CPR	0,23	690,00
0019	LATANOPROSTA COLÍRIO	EMS	25	Fr	13,69	342,25
Total do Fornecedor: 1.032,25						
BIOMAXFARMA JOTA LTDA						
0016	FOSFATO SITAGLIPTINA 25MG	MSD	1.500	CPR	2,26	3.390,00
0022	Mirtazapina 30 mg	CIMED	4.500	CPR	0,68	3.060,00
0035	SIMETICONA	CIMED	1.000	UN	1,79	1.790,00
0040	Cefalexina - 500mg	TEUTO	40.000	CPR	0,44	17.600,00
0041	JARDIANCE 25MG	BOEHRINGER	1.000	CPR	5,04	5.040,00
0042	FORXIGA 10MG	ASTRAZENECA	1.200	CPR	5,26	6.312,00
Total do Fornecedor: 37.192,00						
DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI/ Nº 076/2023						
0029	Pregabalina 75 mg	EMS	9.000	CPR	0,28	2.520,00
0031	RIVAROXABANA 20MG	PHARLAB	9.000	CPR	0,34	3.060,00
Total do Fornecedor: 5.580,00						
MED CENTER COMERCIAL LTDA/ Nº 077/2023						
0004	Apixabana 5MG	ZYDUS	6.000	CPR	1,27	7.620,00
0007	Celecoxibe 200 mp	RANBAXY	3.000	UN	0,45	1.350,00
0008	Citalopram 20mg	RANBAXY	100.000	CPR	0,12	12.000,00
0021	Metilfenidato 10mg	ALTHAIA	3.900	CPR	0,25	975,00
0024	Omeprazol 20mg -	BELFAR	140.000	UN	0,06	8.400,00
0027	Oxcarbazepina 600mg	RANBAXY	3.000	CPR	1,70	5.100,00
0030	PREGABALINA 150MG	RANBAXY	6.000	UN	0,42	2.520,00
0037	TRAZODONA 50MG	ZYDUS	1.500	CPR	0,18	270,00
Total do Fornecedor: 38.235,00						
SÍRIO PHARMA EIRELI						
0020	Loratadina 1 mg/ml - xarope	UNITHER	1.200	Fr	3,57	4.284,00
0026	Oxalato de escitalopram 20 mg	GEOLAB	9.000	CPR	0,23	2.070,00
0033	Sais de Reidratação Oral 3,5+1,5+2,9+20g pó p/preparação extemporânea	AIRELA	15.000	UN	0,88	13.200,00
Total do Fornecedor: 19.554,00						
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/ Nº 079/2023						
0005	Carbonato de cálcio 500mg	OSSONAT - UNICOP	60.000	CPR	0,05	3.000,00
0010	Clonazepam 2,5 MG/ML solução Oral	HIPOLABOR G	4.000	UN	2,39	9.560,00
0012	Dipirona Sodica 500mg comprimido	PRATI G	80.000	CPR	0,14	11.200,00
0017	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA	HIPOLABOR G	1.000	UN	4,40	4.400,00
0025	Oxalato de escitalopram 10mg	GEOLAB G	4.500	CPR	0,16	720,00
0028	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR G	900	Fr	4,40	3.960,00
Total do Fornecedor: 32.840,00						
VALE COMERCIAL EIRELI/ Nº 073/2023						
0032	RIVAROXABANA 15MG	GERMED	4.500	CPR	0,35	1.575,00
0036	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME	NATIVITA	1.000	UN	4,49	4.490,00
Total do Fornecedor: 6.065,00						
Total Geral: 182.058,25						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de junho de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:49B0E01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para atender os pacientes da Assistência Farmacêutica do Município. Compondo o estoque das Farmácias Municipais de Três Marias para distribuição gratuita, conforme descrição e especificações do Anexo I - Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços, que são partes integrantes do edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI/ Nº 073/2023						
0001	ACIDO ACETIL SALICÍLICO	DORMEC	100.000	CPR	0,04	4.000,00
0009	Clonazepam 2 mg	GEOLAB	150.000	CPR	0,05	7.500,00
0014	DULOXETINA 30MG	EMS S/A	4.500	UN	1,08	4.860,00
0015	DULOXETINA 60MG	EMS S/A	9.000	UN	2,20	19.800,00

0023	Nimensulida 100mg	GLOBO	60.000	CPR	0,09	5.400,00
Total do Fornecedor: 41.560,00						
ALFALAGOS LTDA/ Nº 074/2023						
0002	Alendronato de Sódio 70 mg	SIGMA PHARMA	3.000	CPR	0,23	690,00
0019	LATANOPROSTA COLÍRIO	EMS	25	Fr	13,69	342,25
Total do Fornecedor: 1.032,25						
BIOMAXFARMA JOTA LTDA						
0016	FOSFATO SITAGLIPTINA 25MG	MSD	1.500	CPR	2,26	3.390,00
0022	Mirtazapina 30 mg	CIMED	4.500	CPR	0,68	3.060,00
0035	SIMETICONA	CIMED	1.000	UN	1,79	1.790,00
0040	Cefalexina - 500mg	TEUTO	40.000	CPR	0,44	17.600,00
0041	JARDIANCE 25MG	BOEHRINGER	1.000	CPR	5,04	5.040,00
0042	FORXIGA 10MG	ASTRAZENECA	1.200	CPR	5,26	6.312,00
Total do Fornecedor: 37.192,00						
DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI/ Nº 076/2023						
0029	Pregabalina 75 mg	EMS	9.000	CPR	0,28	2.520,00
0031	RIVAROXABANA 20MG	PHARLAB	9.000	CPR	0,34	3.060,00
Total do Fornecedor: 5.580,00						
MED CENTER COMERCIAL LTDA/ Nº 077/2023						
0004	Apixabana 5MG	ZYDUS	6.000	CPR	1,27	7.620,00
0007	Celecoxibe 200 mp	RANBAXY	3.000	UN	0,45	1.350,00
0008	Citalopram 20mg	RANBAXY	100.000	CPR	0,12	12.000,00
0021	Metilfenidato 10mg	ALTHAIA	3.900	CPR	0,25	975,00
0024	Omeprazol 20mg -	BELFAR	140.000	UN	0,06	8.400,00
0027	Oxcarbazepina 600mg	RANBAXY	3.000	CPR	1,70	5.100,00
0030	PREGABALINA 150MG	RANBAXY	6.000	UN	0,42	2.520,00
0037	TRAZODONA 50MG	ZYDUS	1.500	CPR	0,18	270,00
Total do Fornecedor: 38.235,00						
SÍRIO PHARMA EIRELI						
0020	Loratadina 1 mg/ml - xarope	UNITHER	1.200	Fr	3,57	4.284,00
0026	Oxalato de escitalopram 20 mg	GEOLAB	9.000	CPR	0,23	2.070,00
0033	Sais de Reidratação Oral 3,5+1,5+2,9+20g pó p/preparação extemporânea	AIRELA	15.000	UN	0,88	13.200,00
Total do Fornecedor: 19.554,00						
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/ Nº 079/2023						
0005	Carbonato de cálcio 500mg	OSSONAT - UNICOP	60.000	CPR	0,05	3.000,00
0010	Clonazepam 2,5 MG/ML solução Oral	HIPOLABOR G	4.000	UN	2,39	9.560,00
0012	Dipirona Sodica 500mg comprimido	PRATI G	80.000	CPR	0,14	11.200,00
0017	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA	HIPOLABOR G	1.000	UN	4,40	4.400,00
0025	Oxalato de escitalopram 10mg	GEOLAB G	4.500	CPR	0,16	720,00
0028	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR G	900	Fr	4,40	3.960,00
Total do Fornecedor: 32.840,00						
VALE COMERCIAL EIRELI/ Nº 073/2023						
0032	RIVAROXABANA 15MG	GERMED	4.500	CPR	0,35	1.575,00
0036	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME	NATIVITA	1.000	UN	4,49	4.490,00
Total do Fornecedor: 6.065,00						
Total Geral: 182.058,25						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de setembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:35A4993A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para atender os pacientes da Assistência Farmacêutica do Município. Compondo o estoque das Farmácias Municipais de Três Marias para distribuição gratuita, conforme descrição e especificações do Anexo I - Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços, que são partes integrantes do edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI/ Nº 073/2023						
0001	ACIDO ACETIL SALICÍLICO	DORMEC	100.000	CPR	0,04	4.000,00
0009	Clonazepam 2 mg	GEOLAB	150.000	CPR	0,05	7.500,00
0014	DULOXETINA 30MG	EMS S/A	4.500	UN	1,08	4.860,00
0015	DULOXETINA 60MG	EMS S/A	9.000	UN	2,20	19.800,00
0023	Nimensulida 100mg	GLOBO	60.000	CPR	0,09	5.400,00
Total do Fornecedor: 41.560,00						
ALFALAGOS LTDA/ Nº 074/2023						
0002	Alendronato de Sódio 70 mg	SIGMA PHARMA	3.000	CPR	0,23	690,00
0019	LATANOPROSTA COLÍRIO	EMS	25	Fr	13,69	342,25
Total do Fornecedor: 1.032,25						
BIOMAXFARMA JOTA LTDA						
0016	FOSFATO SITAGLIPTINA 25MG	MSD	1.500	CPR	2,26	3.390,00
0022	Mirtazapina 30 mg	CIMED	4.500	CPR	0,68	3.060,00
0035	SIMETICONA	CIMED	1.000	UN	1,79	1.790,00
0040	Cefalexina - 500mg	TEUTO	40.000	CPR	0,44	17.600,00
0041	JARDIANCE 25MG	BOEHRINGER	1.000	CPR	5,04	5.040,00
0042	FORXIGA 10MG	ASTRAZENECA	1.200	CPR	5,26	6.312,00
Total do Fornecedor: 37.192,00						
DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI/ Nº 076/2023						
0029	Pregabalina 75 mg	EMS	9.000	CPR	0,28	2.520,00

0031	RIVAROXABANA 20MG	PHARLAB	9.000	CPR	0,34	3.060,00
Total do Fornecedor: 5.580,00						
MED CENTER COMERCIAL LTDA/ Nº 077/2023						
0004	Apixabana 5MG	ZYDUS	6.000	CPR	1,27	7.620,00
0007	Celecoxibe 200 mp	RANBAXY	3.000	UN	0,45	1.350,00
0008	Citalopram 20mg	RANBAXY	100.000	CPR	0,12	12.000,00
0021	Metilfenidato 10mg	ALTHAIA	3.900	CPR	0,25	975,00
0024	Omeprazol 20mg -	BELFAR	140.000	UN	0,06	8.400,00
0027	Oxcarbazepina 600mg	RANBAXY	3.000	CPR	1,70	5.100,00
0030	PREGABALINA 150MG	RANBAXY	6.000	UN	0,42	2.520,00
0037	TRAZODONA 50MG	ZYDUS	1.500	CPR	0,18	270,00
Total do Fornecedor: 38.235,00						
SÍRIO PHARMA EIRELI						
0020	Loratadina 1 mg/ml - xarope	UNITHER	1.200	Fr	3,57	4.284,00
0026	Oxalato de escitalopram 20 mg	GEOLAB	9.000	CPR	0,23	2.070,00
0033	Sais de Reidratação Oral 3,5+1,5+2,9+20g pó p/preparação extemporânea	AIRELA	15.000	UN	0,88	13.200,00
Total do Fornecedor: 19.554,00						
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/ Nº 079/2023						
0005	Carbonato de cálcio 500mg	OSSONAT - UNICOP	60.000	CPR	0,05	3.000,00
0010	Clonazepam 2,5 MG/ML solução Oral	HIPOLABOR G	4.000	UN	2,39	9.560,00
0012	Dipirona Sodica 500mg comprimido	PRATI G	80.000	CPR	0,14	11.200,00
0017	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA	HIPOLABOR G	1.000	UN	4,40	4.400,00
0025	Oxalato de escitalopram 10mg	GEOLAB G	4.500	CPR	0,16	720,00
0028	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR G	900	Fr	4,40	3.960,00
Total do Fornecedor: 32.840,00						
VALE COMERCIAL EIRELI/ Nº 073/2023						
0032	RIVAROXABANA 15MG	GERMED	4.500	CPR	0,35	1.575,00
0036	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME	NATIVITA	1.000	UN	4,49	4.490,00
Total do Fornecedor: 6.065,00						
Total Geral: 182.058,25						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:9A3409BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 157/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 081/2023 referente à *Contratação de empresa para recarga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para o exercício de 2024, para atender as necessidades de diversas secretarias, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : DISK GAS NOSSA SENHORAAPARECIDA LTDA - 39.329.872/0001-33										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1.109,00	un	Super Gás Bras	13	R$ 95,00	R$ 105.355,00	R$ 110,00	R$ 121.990,00	13,6363 %	R$ 15,00
Descrição: RECARGA DE BOTIJÃO DE GAS DE 13 KG.										
2	390,00	un	Super Gás Bras	45	R$ 455,00	R$ 177.450,00	R$ 455,00	R$ 177.450,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: RECARGA DE BOTIJÃO DE GAS DE 45 KG.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 282.805,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 299.440,00**	**5,5553 %**	**R$ 16.635,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 282.805,00	R$ 299.440,00	5,5553 %	16.635,00

Tupaciguara - Minas Gerais, 11 de Janeiro de 2024

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:4F48DBE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITANET - Termo de Homologação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 157/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para recarga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para o exercício de 2024, para atender as necessidades de diversas secretarias, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência.*

Fornecedor : DISK GAS NOSSA SENHORAAPARECIDA LTDA - 39.329.872/0001-33										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1.109,00	un	Super Gás Bras	13	R$ 95,00	R$ 105.355,00	R$ 110,00	R$ 121.990,00	13,64	R$ 15,00
Descrição: RECARGA DE BOTIJÃO DE GAS DE 13 KG.										
2	390,00	un	Super Gás Bras	45	R$ 455,00	R$ 177.450,00	R$ 455,00	R$ 177.450,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: RECARGA DE BOTIJÃO DE GAS DE 45 KG.										
Subtotal Adjudicado R$ 282.805,00							Subtotal Orçado: R$ 299.440,00		5,5553 %	R$ 16.635,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**			**Economia R$**
R$ 282.805,00				R$ 299.440,00			5,5553 %			16.635,00

HOMOLOGO

o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 11 de Janeiro de 2024

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal De Administração E Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:420EA0C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 163/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 082/2023 referente à *Aquisição de aparelhos de audição, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e o cumprimento das Emendas Impositivas dos anos de 2022 e 20223 destinadas pela vereadora Kézia Noemi Gomes, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS - 07.651.728/0001-22										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	120,00	un	MICROTECH	ENVY AI 1200 BTE	R$ 3.400,00	R$ 408.000,00	R$ 3.482,00	R$ 417.840,00	2,3549 %	R$ 82,00
Descrição: APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL, RETROAURICULAR , COMPATÍVEL COM PERDAS AUDITIVAS DE LEVE A SEVERA, 100% DIGITAL , GANHO MÁXIMO PELO MENOS 65 DB, SAÍDA MÁXIMA PELO MENOS 126 DB SPL, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE PELOS MENOS 100 A 6.500HZCOM 12 CANAIS, CONTROLE DE VOLUME MANUAL OU AUTOMÁTICO , COMPRESSÃO WDRC OU OCL, CONECTIVIDADE, GERENCIAMENTO DE MICROFONIAATIVO SEM REDUÇÃO DE GANHO , MICROFONE OMINIDIRECIONAL, DIRECIONAL E ADAPTATIVO, COM QUATRO PROGRAMAS , REDUÇÃO DE RUÍDO , REGISTRO DE DADOS , ATENUADOR DE ZUMBIDO, BOBINA TELEFÔNICA.									
2	50,00	un	MICROTECH	ENVY AI 1200PP BTE	R$ 3.480,00	R$ 174.000,00	R$ 3.544,33	R$ 177.216,50	1,8150 %	R$ 64,33
Descrição: APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL, RETROAURICULAR , COMPATÍVEL COM PERDAS AUDITIVAS DE SEVERAA PROFUNDA, 100% DIGITAL , GANHO MÁXIMO PELO MENOS 78 DB, SAÍDA MÁXIMA PELO MENOS 137 DB SPL, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE PLEO MENOS 100 A 5000 HZ, COM 12 CANAIS, CONTROLE DE VOLUME MANUAL OU AUTOMÁTICO , COMPRESSÃO WDRC OU OCL, CONECTIVIDADE, GERENCIAMENTO DE MICROFONIAATIVO SEM REDUÇÃO DE GANHO , MICROFONE OMINIDIRECIONAL, DIRECIONAL E ADAPTATIVO, COM QUATRO PROGRAMAS , REDUÇÃO DE RUÍDO , REGISTRO DE DADOS , ATENUADOR DE ZUMBIDO, BOBINA TELEFÔNICA.									
Subtotal Adjudicado: R$ 582.000,00							**Subtotal Orçado: R$ 595.056,50**		**2,1941 %**	**R$ 13.056,50**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**			**Economia R$**
R$ 582.000,00				R$ 595.056,50			2,1941 %			13.056,50

Tupaciguara - Minas Gerais, 11 de Janeiro de 2024

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:2FA23C3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 163/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças,HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de aparelhos de audição, a*

fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e o cumprimento das Emendas Impositivas dos anos de 2022 e 20223 destinadas pela vereadora Kézia Noemi Gomes, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Fornecedor : E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS - 07.651.728/0001-22										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	120,00	un	MICROTECH	ENVY AI 1200 BTE	R$ 3.400,00	R$ 408.000,00	R$ 3.482,00	R$ 417.840,00	2,35	R$ 82,00
Descrição: APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL, RETROAURICULAR , COMPATÍVEL COM PERDAS AUDITIVAS DE LEVE A SEVERA, 100% DIGITAL , GANHO MÁXIMO PELO MENOS 65 DB, SAÍDA MÁXIMA PELO MENOS 126 DB SPL, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE PELOS MENOS 100 A 6.500HZCOM 12 CANAIS, CONTROLE DE VOLUME MANUAL OU AUTOMÁTICO , COMPRESSÃO WDRC OU OCL, CONECTIVIDADE, GERENCIAMENTO DE MICROFONIAATIVO SEM REDUÇÃO DE GANHO , MICROFONE OMINIDIRECIONAL, DIRECIONAL E ADAPTATIVO, COM QUATRO PROGRAMAS , REDUÇÃO DE RUÍDO , REGISTRO DE DADOS , ATENUADOR DE ZUMBIDO, BOBINA TELEFÔNICA.									
2	50,00	un	MICROTECH	ENVY AI 1200PP BTE	R$ 3.480,00	R$ 174.000,00	R$ 3.544,33	R$ 177.216,50	1,82	R$ 64,33
Descrição: APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL, RETROAURICULAR , COMPATÍVEL COM PERDAS AUDITIVAS DE SEVERAA PROFUNDA, 100% DIGITAL , GANHO MÁXIMO PELO MENOS 78 DB, SAÍDA MÁXIMA PELO MENOS 137 DB SPL, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE PLEO MENOS 100 A 5000 HZ, COM 12 CANAIS, CONTROLE DE VOLUME MANUAL OU AUTOMÁTICO , COMPRESSÃO WDRC OU OCL, CONECTIVIDADE, GERENCIAMENTO DE MICROFONIAATIVO SEM REDUÇÃO DE GANHO , MICROFONE OMINIDIRECIONAL, DIRECIONAL E ADAPTATIVO, COM QUATRO PROGRAMAS , REDUÇÃO DE RUÍDO , REGISTRO DE DADOS , ATENUADOR DE ZUMBIDO, BOBINA TELEFÔNICA.									
Subtotal Adjudicado					R$ 582.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 595.056,50		2,1941%	R$ 13.056,50
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado		R$ 582.000,00			**Total Orçado**	R$ 595.056,50	**Economia %**	2,1941 %	**Economia R$**	13.056,50

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 11 de Janeiro de 2024

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:EDCA5C05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
DECRETO Nº 10 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

"Autoriza a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2022 e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o fiel cumprimento dos procedimentos legais na realização de Concurso Público Edital 01/2022 para provimento dos cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o presente Concurso Público foi homologado em 16/11/2023, e que o prazo de validade referido Concurso Público é de dois anos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a nomeação e convocação de 33 (*trinta e três*) candidatos aprovados e classificados dentro do quantitativo de vagas originalmente previsto no concurso público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Município de Jequitinhonha - MG, regido pelo Edital nº 01/2022, homologado no dia 16 de novembro de 2023, conforme publicação no Diário Oficial dia 17 de novembro de 2023, nos termos especificado no Anexo I deste decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá, por meio de seus departamentos:

I - Verificar previamente as condições para a nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º; e
II - Editar os atos necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Município de Jequitinhonha - MG, 11 de janeiro de 2024.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito

ANEXO I – DECRETO 06/2024

CARGO	QTD	CANDIDATO
Auxiliar Administrativo I	02	1. Rafael Goncalves de Oliveira 2. Sanzio Brito Pinheiro
Auxiliar de Secretaria	01	1. Luís Fernando Ferreira dos Santos
Auxiliar de Serviços Gerais	04	1.Karine Santos Medrado 2.Maurilho Batista Moura Filho 3.Valdiceia Oliveira Goncalves 4. Rayane Barbosa André
Auxiliar de Serviços Públicos:	01 PCD 06	**PCD. Carlos Eduardo Aguilar Prates** 1. Rosilane Alves Barbosa 2. Aline Ferreira Santos Alves 3. Farley Goncalves de Aguilar 4. Vitoria Gomes Viana

		5. Igor Vieira Araújo 6. Josimar Araújo de Souza
Balseiro	01	1.Marcelo Venancio Pereira
Odontólogo PSF I	01	1. Barbara Maria Jardim Damasceno Silva
Condutor de Veículos Leves I	02	1. Flavio Antônio Lima Lisboa 2. Vanderlanio Rodrigues Ribeiro
Enfermeiro I	01	1. Rosangela Rocha Leao
Engenheiro Civil	01	1. Cibele Aparecida de Moraes Rocha
Farmacêutico	01	1. Maylla Silva Porto
Fiscal de Obras e Posturas	01	1. Roney Pereira de Amorim
Fiscal de Rendas	01	1. Cleia Costa Ribeiro
Oficial Especializado (Mecânico)	01	1. Uanderson Dias Santos
Médico	01	1. Bruna Ferreira Macedo
Médico Cardiologista	01	1. Nivaldo Nogueira
Oficial de Serviços Públicos I	01 PCD 03	**PCD Laffitte Rodrigues de Sousa Costa** 1. Silvia Carla de Sousa 2. Júlio Cesar Pereira Martins 3. Gustavo Oliveira Salomão
Operador de Maquinas Leves	01	1. Nilson Alves Guimaraes
Operador de Maquinas Pesadas	01	1. Anderson Antunes dos Santos Barbosa
Servente Escolar	02	1. Franciane Lima da Cruz 2. Mateus Costa Viana

Publicado por:
Caio Mário Pinheiro Quaresma
Código Identificador:3539A3EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
CONVOCAÇÃO Nº01/2024 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2022

Após homologação e divulgação dos candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, conforme lista devidamente publicada no Diário Oficial, a Prefeitura de Jequitinhonha, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e em conformidade com o referido Edital torna público a presente nomeação e convocação dos candidatos listados no anexo I do presente ato, a fim de realizarem a apresentação dos documentos necessários e tomada de posse nos cargos para os quais foram aprovados.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

Os candidatos relacionados no Anexo I, estão sendo nomeados e convocados para apresentação de documentos e tomada de posse, conforme disposto no item 2.

2. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E TOMADA DE POSSE:

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no período de 15/01/2024 a 14/02/2024 no horário das 08h00 às 13h00 na sede da Prefeitura, Avenida Pedro Ferreira, 156, Centro de Jequitinhonha/MG, munidos dos documentos constantes no edital.

2.2 No ato da apresentação dos documentos, o candidato deverá entregar cópias simples e originais dos documentos exigidos, bem como preencher os formulários necessários para a posse.

2.3 A não apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido implicará na automática desclassificação do candidato, sendo convocado o próximo candidato classificado.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Os documentos que devem ser apresentados, necessários para a posse no cargo pertinente encontram-se detalhados abaixo:

a) Comprovante de residência;
b) Certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
c) Cédula de identidade, carteira de identidade profissional e CPF;
d) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
e) Laudo médico favorável, fornecido por profissional da Secretaria Municipal de Saúde, indicado pela Administração;
f) 2 fotografias 3x4 recentes;
g) Certidão de Regularidade/Quitação com a Justiça Eleitoral.
h) Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
i) Declaração atualizada do IRRF e/ou declaração, de próprio punho, de bens que constituam seu patrimônio;
j) Declaração de que não infringe o art 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
k) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), nos termos exigidos pelo Edital;
l) Comprovante de experiência profissional mínima de 06(seis) meses para os cargos de: Condutor de Veículos Leves I, Condutor de Veículos Leves I (Rural), Condutor de Veículos Leves (Ambulância), Condutor de Veículos Pesados I.

4. LOCAL DE ATENDIMENTO:

Avenida Pedro Ferreira, 156, Centro de Jequitinhonha/MG

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 O não comparecimento do candidato no prazo estipulado, a não apresentação dos documentos exigidos ou a constatação de qualquer irregularidade implicará na perda do direito à posse no cargo.

5.2 Esta convocação é válido para os cargos constantes no Anexo I.

5.3 Demais informações podem ser esclarecidas no site da Prefeitura: https://jequitinhonha.mg.gov.br/pagina/16_Concurso-Publico.html

Jequitinhonha - MG, 11 de janeiro de 2024.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito

ANEXO I – LISTA DOS CANDITATOS NOMEADOS E CONVOCADOS

CARGO	QTD	CANDIDATO
Auxiliar Administrativo I	02	1. Rafael Goncalves de Oliveira 2. Sanzio Brito Pinheiro
Auxiliar de Secretaria	01	1. Luís Fernando Ferreira dos Santos
Auxiliar de Serviços Gerais	04	1.Karine Santos Medrado 2.Maurilho Batista Moura Filho 3.Valdiceia Oliveira Goncalves 4. Rayane Barbosa André
Auxiliar de Serviços Públicos:	01 PCD 06	**PCD. Carlos Eduardo Aguilar Prates** 1. Rosilane Alves Barbosa 2. Aline Ferreira Santos Alves 3. Farley Goncalves de Aguilar 4. Vitoria Gomes Viana 5. Igor Vieira Araújo 6. Josimar Araújo de Souza
Balseiro	01	1.Marcelo Venancio Pereira
Odontólogo PSF I	01	1. Barbara Maria Jardim Damasceno Silva
Condutor de Veículos Leves I	02	1. Flavio Antônio Lima Lisboa 2. Vanderlanio Rodrigues Ribeiro
Enfermeiro I	01	1. Rosangela Rocha Leao
Engenheiro Civil	01	1. Cibele Aparecida de Moraes Rocha
Farmacêutico	01	1. Maylla Silva Porto
Fiscal de Obras e Posturas	01	1. Roney Pereira de Amorim
Fiscal de Rendas	01	1. Cleia Costa Ribeiro
Oficial Especializado (Mecânico)	01	1. Uanderson Dias Santos
Médico	01	1. Bruna Ferreira Macedo
Médico Cardiologista	01	1. Nivaldo Nogueira
Oficial de Serviços Públicos I	01 PCD 03	**PCD Laffitte Rodrigues de Sousa Costa** 1. Silvia Carla de Sousa 2. Júlio Cesar Pereira Martins 3. Gustavo Oliveira Salomão
Operador de Maquinas Leves	01	1. Nilson Alves Guimaraes
Operador de Maquinas Pesadas	01	1. Anderson Antunes dos Santos Barbosa
Servente Escolar	02	1. Franciane Lima da Cruz 2. Mateus Costa Viana

Publicado por:
Caio Mário Pinheiro Quaresma
Código Identificador:3E2C08DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4298 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4298 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

Abertura de créditos adicionais especiais
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 12.774.000,00 (Doze milhões e setecentos e setenta e quatro mil reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
01	**ASSESSORIA TÉCNICA E GABINETE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
03	**CORREGEDORIA E OUVIDOR MUNICIPAL**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
3.010	MANUTENCAO DA OUVIDORIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	**CONTROLE INTERNO**	
	DECRETO Nº 4298 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	**CONTROLE INTERNO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
124	CONTROLE INTERNO	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
3.012	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
02	**PROCURADORIA**	
01	**PROCURADORIA**	
02	JUDICIÁRIA	
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.008	MANUTENCAO DA PROCURADORIA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.054	CEMITERIO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO**	
01	**COORDENADORIA DE CULTURA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.123	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO**	
01	**COORDENADORIA DE CULTURA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.123	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	925.000,00
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		

2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	800.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	450.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.233	CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	870.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.233	CRECHE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.234	PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.234	PRÉ-ESCOLA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.181	MANUTENCAO DA UNIDADE PRISIONAL PNAISP	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.181	MANUTENCAO DA UNIDADE PRISIONAL PNAISP	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.402	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	

00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.135.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA CEAE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL CAPS II E CAPS AD	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.999	TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TFD	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
10	SAÚDE	
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
00		
2.413	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10	SAÚDE	
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
00		
2.413	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10	SAÚDE	
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
00		
2.413	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
08	**SEC. MUN. PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**	
01	**PLANEJAMENTO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.011	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.011	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	570.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00
15	URBANISMO	
452	SERVIÇOS URBANOS	

0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.144	LIMPEZA PUBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
15	URBANISMO	
452	SERVIÇOS URBANOS	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.145	COLETA DE LIXO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.053	ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE ARCA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.049	MANUTENCAO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.049	MANUTENCAO DO CRAS	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.078	MANUTENCAO DO CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**	
01	**COORDENADORIA DE DESENV. ECONÔMICO**	
15	URBANISMO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.057	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
15	URBANISMO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.057	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE URBANISMO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.062	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.062	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
13	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	

01	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.066	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E INFRAESTRUTURA RURAL	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.146	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA, TRANSITO E TRANSPORTE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
125	NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.058	FISCALIZACAO DE TRANSITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
125	NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.058	FISCALIZACAO DE TRANSITO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
452	SERVIÇOS URBANOS	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	SINALIZACAO DE TRANSITO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
2.300	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
2.300	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.902	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITACOES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.902	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITACOES	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000,00
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	

10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.049	MANUTENCAO DO CRAS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
	DECRETO Nº 4298 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
25	ENERGIA	
752	ENERGIA ELÉTRICA	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.045	ILUMINACAO PUBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.341	GESTAO DAS ACOES DA POLICLINICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.341	GESTAO DAS ACOES DA POLICLINICA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.341	GESTAO DAS ACOES DA POLICLINICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.445	SAUDE BUCAL CEO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.445	SAUDE BUCAL CEO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL CAPS II E CAPS AD	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL CAPS II E CAPS AD	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
10	SAÚDE	
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.412	VIGILANCIA SANITARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10	SAÚDE	
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.412	VIGILANCIA SANITARIA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
10	SAÚDE	
305	VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		

2.415	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SAUDE DO TRABALHADOR	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
TOTAL:	12.774.000,00	

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
01	**ASSESSORIA TÉCNICA E GABINETE**	
	DECRETO Nº 4298 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
01	**ASSESSORIA TÉCNICA E GABINETE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
02	**PROCURADORIA**	
01	**PROCURADORIA**	
02	JUDICIÁRIA	
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.008	MANUTENCAO DA PROCURADORIA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITAR84E.S000,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.054	CEMITERIO MUNICIPAL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
	DECRETO Nº 4298 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.015	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	

00		
2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	DECRETO Nº 4298 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.233	CRECHE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	140.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.233	CRECHE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	450.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.233	CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.233	CRECHE	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.233	CRECHE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.234	PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.234	PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	800.000,00
	DECRETO Nº 4298 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.234	PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.234	PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.234	PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		

2.234	PRÉ-ESCOLA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.234	PRÉ-ESCOLA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.234	PRÉ-ESCOLA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
12	EDUCAÇÃO	
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.238	ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.238	ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
12	EDUCAÇÃO	
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.238	ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
12	EDUCAÇÃO	
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.238	ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
12	EDUCAÇÃO	
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.238	ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
12	EDUCAÇÃO	
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.235	PRÉ-ESCOLA - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
12	EDUCAÇÃO	
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.235	PRÉ-ESCOLA - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
12	EDUCAÇÃO	
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.235	PRÉ-ESCOLA - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.237	ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	47.000,00
12	EDUCAÇÃO	
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.237	ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	

00		
2.181	MANUTENCAO DA UNIDADE PRISIONAL PNAISP	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	280.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.341	GESTAO DAS ACOES DA POLICLINICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	66.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA CEAE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA CEAE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL CAPS II E CAPS AD	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	340.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL CAPS II E CAPS AD	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	340.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL CAPS II E CAPS AD	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112.000,00

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL CAPS II E CAPS AD	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	116.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA 24 HORAS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		

2.410	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA 24 HORAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	513.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	110.000,00
25	ENERGIA	
752	ENERGIA ELÉTRICA	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.045	ILUMINACAO PUBLICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.201	APOIO AO MIGRANTE E MANUTENCAO AO ABRIGO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA CEAE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
TOTAL:	12.774.000,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 14 de dezembro de 2023.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DFEB2B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

EDITAL SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

	CANDIDATO	FORMAÇÃO ACADEMICA 3,0	EXPERIENCIA 3,0	APRESENTAÇÃO ENTREVISTA 4,0	PONTUAÇÃO TOTAL 10,0
1	**Janaina Araujo Vargas Queiroz**	**3,0**	**3,0**	**3,5**	**9,5**
2	**Adriana de Oliveira Gabriel de Souza**	**3,0**	**3,0**	**3,0**	**9,0**
3	**Mayra Maria Pereira Borges**	**3,0**	**3,0**	**3,0**	**9,0**
4	**Ana Paula Theodoro**	**1,5**	**2,5**	**3,5**	**7,5**
5	**Ana Cyntia Andrade Mendonça Ferraz**	**1,5**	**3,0**	**3,0**	**7,5**
6	**Alex de Souza Lima**	**1,5**	**1,5**	**4,0**	**7,0**
7	**Thalia Gonçalves Silva**	**1,0**	**0**	**2,0**	**3,0**
8	**Everton Alves da Silva**	**0**	**0**	**2,5**	**2,5**
9	**Silvania Aparecida Luciano**	**0**	**0,5**	**2,0**	**2,5**
10	**Laura Martins Basilio**	**0**	**0**	**2,5**	**2,5**

Patrocinio, 10 de dezembro de 2024

ALAERCIO RODRIGUES LUZIA
Secretario Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:090FCE40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - RESULTADO FINAL Nº. 16/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 16/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL – SOMENTE DOS CARGOS CONSTANTES DOS ANEXOS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°16/2023
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 16/2023, na forma do anexo 1, com a classificação **SOMENTE dos cargos/especialidades nele constante**.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal da Educação para fins de contratação temporária **no ano de 2023**.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, obedecendo-se ao seguinte regramento:
Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata o processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;
Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 3.1, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.
Comprovando-se as desistências das hipóteses dos subitens 3.1 e 3.2 ou não havendo candidatos aprovados para o mesmo cargo e especialidade, caso persista a necessidade administrativa, a Secretaria Municipal da Educação publicará convocação aos aprovados do processo seletivo simplificado **edital 16/2023** por ordem de classificação, para firmar contratação temporária com a Administração Municipal.
O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em http://www. vazante.mg.gov.br.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1699/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.
A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.
A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 10 de janeiro de 2024.

JEANCARLO RABELO GUIMARÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Educação

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I-PROCESSO SELETIVO 16/2023 - RESULTADO FINAL- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE				PROCESSO SELETIVO Nº 16/2023			
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO
1	DJALMA SILVA ARAUJO	29/07/1958	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	99
2	GESSÉ MARQUE VENTURA	04/11/1964	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	98
3	JOSÉ HUMBERTO DA SILVA COSTA	25/11/1974	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	96
4	AMIR RODRIGUES DA	18/04/1970	16-001	AGENTE DE APOIO DA	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria	95

	FONSECA			EDUCAÇÃO		Municipal Educação	
5	JOÃO BATISTA OLIVEIRA RIBEIRO	24/10/1966	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	93
6	EDIVAL JOSÉ SILVA	15/08/1973	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	91
7	RONAN MACHADO DINIZ	13/08/1970	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	90
8	CLEYTON ROBERTO DIAS ASSUNÇÃO	23/09/2002	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	89
9	BARANDINO ALVES DOS SANTOS	12/10/1966	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	86
10	DARA CAROLINI DOS REIS PEREIRA	29/12/1996	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	84
11	KELEN FERREIRA DE ARAÚJO	31/07/1995	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	83
12	SANDRA MARIA DE JESUS	20/01/1980	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	82
13	LORRANE DE JESUS RESENDE	17/03/2000	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	80
14	JOSIELE GOMES CARVALHO	17/02/1990	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	79
15	LUANA CRISTINA F. DE ARAUJO	21/09/2000	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	77
16	JHONATAN HENRIQUE SILVA	03/02/1996	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	76
17	JOÃO LUCAS DE AMORIM FELISBERTO	24/02/2002	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	75
18	JORGE LINCOL ROSA	04/04/1976	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	73
19	MARCIO GONÇALVES DE CARVALHO	19/09/1975	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	72
20	JOSÉ ARLINDO CAETANO MARQUES	09/05/1966	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	71
21	ALBERTO CARLOS DA MOTA	03/10/1971	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	70
22	EDIVÂNEO JOSÉ DE ASSUNÇÃO	16/06/1968	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	69
23	OSVALDINO ANTÔNIO DA SILVA	13/03/1956	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	68
24	ILACI PERREIRA GOMES	17/03/1965	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	67
25	JOSÉ DOS REIS DE OLIVEIRA	14/11/1964	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	66
26	JOSÉ DOS REIS DOS SANTOS	12/11/1960	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	65
27	ELI FERREIRA DE OLIVEIRA	14/08/1961	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	64
28	JHONATAS JUNIO CAIXETA OLIVEIRA	21/06/1989	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	62
29	JÉSSICA CORREA DOS SANTOS	27/05/1991	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	DESCLASSIFICADO
30	CRISTOVÃO GABRIEL BORGES	14/09/1992	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	DESCLASSIFICADO
31	KELLY MARIA DOS SANTOS	12/02/1982	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	DESCLASSIFICADO
32	MEIRIELE FERREIRA DE MORAIS	27/12/1998	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	DESCLASSIFICADO
33	CLESIO DOS SANTOS DE MORAIS	17/11/1974	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	DESCLASSIFICADO
34	RODRIGO CAMILO RAMOS	26/06/2003	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:42B7714D

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº 16/2023 RETIFICADA

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 16/2023 RETIFICADA

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** o candidato relacionado no Anexo I, deste Edital, classificado no processo seletivo simplificado edital 16/2023, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 16/2023.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 10 de janeiro de 2024

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 16/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 1ª CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE	PROCESSO SELETIVO Nº 16/2023

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
1	DJALMA SILVA ARAUJO	29/07/1958	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação
2	GESSÉ MARQUE VENTURA	04/11/1964	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação
3	JOSÉ HUMBERTO DA SILVA COSTA	25/11/1974	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação
4	AMIR RODRIGUES DA FONSECA	18/04/1970	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação
5	JOÃO BATISTA OLIVEIRA RIBEIRO	24/10/1966	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação
6	EDIVAL JOSÉ SILVA	15/08/1973	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação
7	RONAN MACHADO DINIZ	13/08/1970	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação
8	CLEYTON ROBERTO DIAS ASSUNÇÃO	23/09/2002	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação
9	BARANDINO ALVES DOS SANTOS	12/10/1966	16-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO	OPERÁRIO	Unidades de Serviços Vinculados a Secretaria Municipal Educação

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:4C0A0226

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ABERTURA DE PSS EDITAL Nº. 02/2024

EDITAL 02/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 48, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e suas unidades de atendimento, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital 02/2024, para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2024.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a discriminação dos cargos e especialidades; pré-requisitos e remuneração; setor/área de lotação encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais do Desenvolvimento Social estabelecido pela Lei Municipal 1695 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do **Anexo I**, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1695/2017, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Assistência Social e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será no período de 12 **a 18 de janeiro de 2024**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, situada na Avenida Castelo Branco, 460, bairro Independência, Vazante/MG.

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia da documentação exigida.

A descrição dos cargos e especialidades é a constante do anexo VI deste edital.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiros específicos para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no sítio da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br.

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:

Comprovante de endereço e telefone para contato;

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF e título de eleitor.

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.
O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1695/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, no cargo/especialidade a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: **CANDIDATURA E HABILITAÇÃO** – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.6**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondamento para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de "experiência profissional", descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 01 (um) dia útil por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, ou por telefone ou por WhatsApp, publicação no mural de avisos da prefeitura e ainda poderá será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br, considerando-se como ciência do candidato quaisquer um destes meios citados, não cabendo recurso do candidato sob a alegação de desconhecimento da convocação.

O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos no ato de convocação tratado no item anterior 5.1.3.3.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, situada na Avenida Castelo Branco, 460, bairro Independência, Vazante/MG por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de
Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em http:// ww.vazante.mg.gov.br

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a** finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicara na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretária que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

9.1 O contrato terá prazo de duração de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da situação de emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
Comprovante de situação cadastral CPF;
Certidão de quitação Eleitoral;
Comprovante de Endereço Residencial;

Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
2 fotografias 3x4 recentes;
Cadastro no PIS/PASEP;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Atestado Médico (se exigido);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão nascimento ou de casamento;
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);
Carteira de Trabalho.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida na Lei 1695/2017, podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria da Municipal do Desenvolvimento Social que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíenas "b" e "d", será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.
10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:
a) saldo de salário se houver;
b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br.

Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata este processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;

Realizada as nomeações e posses previstas no subitem 11.2, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.
No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br até do dia **22 de janeiro de 2024.**

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.

Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail acaosocialvazante@yahoo.com.br.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I –Cargos/Especialidades Remuneração
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia E Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
Anexo VI- Descrição Detalhada Cargos/Especialidades

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal do Desenvolvimento Social em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 11 de janeiro 2024.

MARIA SUELI DO NASCIMENTO PEREIRA
Secretário Municipal Do Desenvolvimento Social

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cód.	Cargo	Especialidade	Salário Inicial Carga Horária Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
02-01	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Motorista	R$ 1.635.84 40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D"	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-02	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Psicólogo De Apoio Da Assistência Social	R$ 2.453.77 Carga Horária 40 horas Semanais	Graduação Superior em Psicologia em Curso Reconhecido Pelo MEC, com Registro e regularidade no Respectivo Conselho de Classe que Regulamenta a Profissão.	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no **Município de Vazante** específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União **Pontuação Não Cumulativa com o item 02**	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço **no setor PRIVADO**, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico	(*) Graduação = 5 pontos	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição

requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	**Pontuação Máxima**
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME DO CANDIDATO: .....

Sexo F ( ) M ( ) Estado Cívil ..... Nascimento...../...../.....

CPF ..... RG ..... PIS/PASEP: .....

Endereço:..... Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel.whatsapp( )..... Tel. Contato/Recados: ( ).....

E-mail:.....

Anexar junta a ficha de inscrição os seguintes documentos:
Cópia do RG, CPF, título de eleitor;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido;

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

1-Nome do Candidato:.....

CPF ..... RG .....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( )..... .

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VI - DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES

1 - CARGO: MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.1 - ESPECIALIDADE: MOTORISTA

***Quando em veículos leves, para transporte de passageiros:**

Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la, à chefia imediata, quando do término da tarefa; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e de cargas; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; conduzir caminhões, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; orientar o carregamento de cargas e o embarque de passageiros, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos às pessoas e aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins.

*Quando em ambulâncias:

dirigir ambulâncias para o transporte de pacientes juntamente com profissionais da área da saúde zelando pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras atribuições afins.

*Quando na direção de veículos escolares, vans, ônibus e afins:

dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes de escolares e demais passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.; zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras atribuições afins.

*Quando na direção de veículos Caminhões:

DESCRIÇÃO DETALHADA: Dirigir veículos de carga, transportando materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança, cumprir escala de trabalho, verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa, Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado, preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Dirigir Ônibus e caminhões com equipamentos acoplados ou não e executar sua manutenção periódica, registrar os serviços executados pela máquina/equipamento, abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações agrícolas. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões, zelar pela

conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, Providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário, manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito, participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D"

Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros

2 - CARGO: ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1- ESPECIALIDADE: PSICÓLOGO DE APOIO DA ASSISTENCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DETALHADA: Buscar a promoção de autonomia do sujeito vitimado, desenvolvimento de vínculos interpessoais; Acolhimento na unidade de proteção social; Acompanhamento individual e familiar; Orientações; Visitas domiciliares e de busca ativa; Facilitação em Grupos de Convivências; Facilitação em Oficinas; Encaminhamentos para a Rede Sócio assistencial; Articulação com outras políticas públicas, Parceria com a comunidade; desenvolver serviços socioeducativo com famílias; Fortalecer as oportunidades que consolidam as mudanças socioculturais, tais como geração de renda, mudança mas relações familiares, a superação de uma situação de violação de direitos; Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de ofertar orientações qualificadas, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento psicossocial das famílias e indivíduos; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; atendimento psicossocial à família (acolhimento, entrevistas, orientação, visitas domiciliares) sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando-se em consideração a missão e os objetivos do Serviço; entre outras atividades voltadas aos objetivos da PNAS/ SUAS. Elaborar e implantar projetos, oferecer suporte técnico ao Órgão Gestor, a coordenação dos serviços: CRAS, CREAS, SCFV, Abrigo Institucional, Entidades socioassistenciais, organizar e participar de cursos de capacitação, encontros, seminários, palestras, conferências, sempre que necessário, representar o Poder Público nos Conselhos de Direitos. Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Qualificação/Escolaridade exigida: Graduação Superior em Psicologia em Curso Reconhecido Pelo MEC, com Registro e regularidade no Respectivo Conselho de Classe que Regulamenta a Profissão.

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:6D27E7A1



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL 001/2023 - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS "CULTURA, MEMÓRIA E IDENTIDADE BARRANQUEIRA NA TELA"

ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL DE FOMENTO 001/2023

Nós, membros da Comissão Especial de Seleção do Edital de Fomento nº 001/2023, constituída nos termos da Portaria n° 253/2023, analisamos os projetos de acordo com disposto nos parâmetros gerais do Edital, obedecendo aos critérios estabelecidos pela Lei Complementar n° 195/2023 (Lei Paulo Gustavo), bem como aos demais itens pertinentes à análise e seleção.

	Proponente nome	Tipo do proponente	Nome do Projeto	Critérios obrigatórios							Pontuação bônus			Total	Resultado
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		
1	Glória Noriko Sassaki	Pessoa jurídica	Silenciosa Luta das Carrancas: Tardição X Tecnologia no São Francisco	15	20	15	10	10	10	20	0	0	0	**100**	**CLASSIFICADO**
2	Thiago Marques Miranda	Pessoa jurídica	Olhar feminino sobre a territorialidade, percepções e conectividades com o Rio São Francisco em Pirapora/MG	15	20	15	10	7,5	10	20	0	0	0	**97,5**	**CLASSIFICADO**
3	Ronan Narciso Rocha	Pessoa jurídica	Sol e Progresso : A revolução Solar de Pirapora	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**DESCLASSIFICADO** Não atendeu o objeto do Edital no que diz respeito a projeto de Media Metragem sobre a Cultura e Patrimonio da Cidade

Categoria: Média Metragem

Categoria: Serie e WebSerie

Categoria: Podcast

	Proponente nome	Tipo do proponente	Nome do Projeto	Critérios obrigatórios							Pontuação bônus			Total	Resultado
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		
1	Riquelme Mesquita da Silva	Pessoa Física	Podcast	15	20	15	10	10	10	20	0	0	0	**100**	**CLASSIFICADO**
2	Everaldo Pereira dos Santos	Pessoa Física	PodCast	15	20	15	7,5	10	5	10	0	0	0	**82,5**	**CLASSIFICADO**
3	Welton Carneiro Soares	Pessoa Física	PodCast	15	10	10	5	5	5	10	0	0	0	**61**	**COTA - CLASSIFICADO**

Categoria: Curta Metragem
Não houveram inscritos

	Proponente nome	Tipo do proponente	Nome do Projeto	Critérios obrigatórios							Pontuação bônus			Total	Resultado
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		
1	Idianeile Cardoso Rodrigues	Pessoa jurídica	Versos que canta o Rio	15	20	15	10	7,5	10	15	0	0	0	**92,5**	**CLASSIFICADO**

Categoria: Videoclipes

	Proponente nome	Tipo do proponente	Nome do Projeto	Critérios obrigatórios							Pontuação bônus			Total	Resultado
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		
1	Inácio Cesar Santana Bessa	Pessoa Física	Videoclipe	15	20	15	10	10	5	20	0	0	0	**95**	**CLASSIFICADO**
2	Edson Alves de Souza	Pessoa Juridica	Videoclipe	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		**Desclassificado** Não preencheu os dados do Projeto do Anexo II do Edital (Formulário de Inscrição)
3	Gislândia Raquel Magalhães	Pessoa Física	Videoclipe	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		**Desclassificado** Não preencheu os dados do Projeto do Anexo II do Edital (Formulário de Inscrição)
4	José Roberto dos Santos	Pessoa Física	Videoclipe	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		**Desclassificado** Não preencheu os dados do Projeto do Anexo II do Edital (Formulário de Inscrição)
5	Gleisson Oliveira Nery	Pessoa Física	Videoclipe	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		**Desclassificado** Não preencheu os dados do Projeto do Anexo II do Edital (Formulário de Inscrição)
6	Manoel Soares Duarte	Pessoa Física	Videoclipe	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		**Desclassificado** Não preencheu os dados do Projeto do Anexo II do Edital (Formulário de Inscrição)

Projetos sem categoria Identificada

	Proponente nome	Tipo do proponente	Critérios obrigatórios	Pontuação bônus	Total	Resultado

			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		
1	Ednair Ribeiro Souza	Pessoa Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**DESCLASSIFICADO** Não preencheu os dados do Projeto do Anexo II do Edital (Formulário de Inscrição)
2	Ellen Magahães Rocha	Pessoa Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**DESCLASSIFICADO** Não preencheu os dados do Projeto do Anexo II do Edital (Formulário de Inscrição)
3	Edimar Homero dos Santos Filho	Pessoa Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**DESCLASSIFICADO** Não preencheu os dados do Projeto do Anexo II do Edital (Formulário de Inscrição)
4	Antonio dos Reis Moreira Neves	Pessoa Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**DESCLASSIFICADO** Não preencheu os dados do Projeto do Anexo II do Edital (Formulário de Inscrição)

Conforme item 12.7 do Edital 001/2023 – Apoio a Produções Audiovisuais, contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a **COMISSÃO DE SELEÇÃO.**

Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados por meio de carta de pedido de recursos **(ANEXO VI do Edital)** e enviados para o e-mail culturapiraporamg@gmail.com com o assunto "**RECURSO MÉRITO - EDITAL Nº 001/2023 APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS** entre os dias 10 à 12 de Janeiro de 2024.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pirapora MG

Pirapora, 09 de Janeiro de 2024

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
Portaria n° 253/2023

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:52E72F99

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL 002/2023 - APOIO A ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL

ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL DE FOMENTO 002/2023

Nós, membros da Comissão Especial de Seleção do Edital de Fomento nº 002/2023, constituída nos termos da Portaria n° 253/2023, analisamos os projetos de acordo com disposto nos parâmetros gerais do Edital, obedecendo aos critérios estabelecidos pela Lei Complementar n° 195/2023 (Lei Paulo Gustavo), bem como aos demais itens pertinentes à análise e seleção.

	Proponente nome	**Tipo do proponente**	**Nome do Projeto**	**Critérios obrigatórios**								**Pontuação bônus**			**Total**	**Resultado**
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K		
1	Associação Clube Litérario Tamboril	Pessoa jurídica	Cinema Comentado Tamboril	10	20	10	10	10	10	15	15	0	0	0	**100**	**CLASSIFICADO**
3	Grupo de Dança The Boys Across Of Street	Pessoa jurídica	Amor Santo 100% Hip Hop	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	**DESCLASSIFICADO** Não atendeu o objeto do Edital no que diz respeito a projeto de manutenções e apoio a espaços de exibição audiovisual

Conforme item 12.7 do Edital 002/2023 – Apoio a Produções Audiovisuais, contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a **COMISSÃO DE SELEÇÃO.**

Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados por meio de carta de pedido de recursos **(ANEXO VI do Edital)** e enviados para o e-mail culturapiraporamg@gmail.com com o assunto "**RECURSO MÉRITO - EDITAL Nº 002/2023 APOIO A ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL** entre os dias 10 à 12 de Janeiro de 2024.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pirapora MG

Pirapora, 09 de Janeiro de 2024

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
Portaria n° 253/2023

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:92A08ACF

